

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-
AMLAP)**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
RATIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**RATIFICAÇÃO**
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RATIFICO E AUTORIZO a contratação da empresa SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME - CNPJ: 00.878.230/0001-58, vencedora do certame em tela, cujo objeto CONSISTE na prestação do serviço de agendamento com emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, em conformidade com as necessidades dos municípios consorciados do CIM.AMLAP, com o desconto de 100% (cem por cento) nos bilhetes de operação - RAV.

Natal/RN, 11 de outubro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente CIM/AMLAP**Publicado por:**
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador: 6FCAB4CC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA**
PORTARIA Nº 0022/2023 NATAL, 11 DE OUTUBRO DE 2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

Portaria nº 0022/2023 Natal, 11 de outubro de 2023

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à POLYANA DELGADO GUARA, portadora do CPF nº **010.506.454-80**, o pagamento de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias no valor total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) na forma do preconizado pela Resolução Nº 002/2022 - COPIRN de 03 de janeiro de 2022, para custear despesas com hospedagem e alimentação, durante a viagem para participação do **Participando 1º Simpósio de Tecnologia em Gestão de Consórcio de Saúde - Sitcon Conecta - Rio Grande do Sul**, que ocorrerá em 19 de outubro de 2023, no Centro de Eventos do Hotel Intercity em Canoas-RS".

Art. 2º - Determinar à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente**Publicado por:**
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador: EC4C7836**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA**
PORTARIA Nº 045/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**PORTARIA Nº 045/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CIPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Janaina Luciana de Medeiros	037.980.804-88	Diretora Executiva e Secretária Executiva
Data da ida: 04/09/2023	Horário: 07h	
Data do retorno: 04/09/2023	Horário: 23h	
Quantidade de diárias: 1/2	Valor unitária da diária: R\$ 500,00	
Destino: Natal/RN		
Motivo da viagem: REUNIÃO IGRS SETUR NATAL		

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:4A8AD13A

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 047/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 047/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Janaina Luciana de Medeiros	037.980.804-88	Diretora Executiva e Secretária Executiva

Data da ida: 18/09/2023	Horário: 05h
Data do retorno: 18/09/2023	Horário: 22h
Quantidade de diárias: 1/2	Valor unitária da diária: R\$ 500,00
Destino: Natal/RN	
Motivo da viagem: REUNIÃO COMISSÃO DE MARKETING EMPROTUR	

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:91EAE82

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 048/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 048/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Janaina Luciana de Medeiros	037.980.804-88	Diretora Executiva e Secretária Executiva
Data da ida: 21/09/2023	Horário: 05h	
Data do retorno: 21/09/2023	Horário: 22h	
Quantidade de diárias: 1/2	Valor unitária da diária: R\$ 500,00	
Destino: Natal/RN		
Motivo da viagem: PALESTRA NA ESCOLA ESTADUAL DR. ANTÔNIO DE SOUZA		

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:CB338DC4

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 049/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 049/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Janaina Luciana de Medeiros	037.980.804-88	Diretora Executiva e Secretária Executiva
Data da ida: 30/09/2023	Horário: 18h	
Data do retorno: 05/09/2023	Horário: 10h	
Quantidade de diárias: 6	Valor unitária da diária: R\$ 250,00	
Destino: Foz do Iguaçu/Paraná		
Motivo da viagem: Para a participação no evento Líderes em Movimento em Foz do Iguaçu/Paraná.		

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:864AA04E

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 050/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 049/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Janaina Luciana de Medeiros	037.980.804-88	Diretora Executiva e Secretária Executiva
Data da ida: 27/09/2023	Horário: 05h	
Data do retorno: 27/09/2023	Horário: 22h	
Quantidade de diárias: 1/2	Valor unitária da diária: R\$ 500,00	
Destino: Natal/RN		
Motivo da viagem: REUNIÃO COM MARIANA DA VIVALÁ SOBRE A EXPEDIÇÃO DE NOVEMBRO GEOPARQUE SERIDÓ		

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:0A66FEE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO -
CREDENCIAMENTO Nº 015/2023**

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 015/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5531/2023 - A Presidente da CPL de Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação", através do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 015/2023**, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATUAR EM REGIME DE PLANTÃO NO SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações contidas no Edital. O período para recebimento dos envelopes será do dia **13 de OUTUBRO a 25 de OUTUBRO DE 2023** no horário das **08:00 às 12:00 horas**, perante a Comissão Permanente de Licitação, na rua da Matriz, nº 264, Centro, Acari. A sessão pública desta Chamada Pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Acari, no dia **26 de OUTUBRO de 2023, às 09 (nove) horas**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço supracitado; no site oficial da Prefeitura Municipal: www.acari.rn.gov.br ou através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 11 de outubro de 2023 –

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8AD892E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.312 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Estabelece a equiparação entre os portadores de doenças renais crônicas e as pessoas com deficiência para fins de acessibilidade e oportunidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Para os fins desta Lei, considera-se doença renal crônica a lesão renal e perda progressiva e irreversível da função dos rins (glomerular, tubular e endócrina).

Art. 2º – Os portadores de doença renal crônica ficam equiparados às pessoas com deficiência e serão amparados pela Lei nº 13.146/2015 para todos os seus fins, inclusive para o preenchimento do percentual legal de vagas de trabalho destinadas às pessoas com deficiência no âmbito da Administração Direta e Indireta Municipal.

Parágrafo único. Para fins de comprovação da doença renal crônica, deverão ser apresentados documentos emitidos por órgãos e profissionais competentes para atestar e reconhecer a doença.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará o que for necessário para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 06 de outubro de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C07808D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**
CONCESSÃO DE DIÁRIA 1 (MEIA DIÁRIA) COM PERNOITE

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2023- SEMUDET

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53, de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO diária 1 (uma diária) COM PERNOITE ao (à):

SERVIDOR (A):	Cleideane da Silva Delgado			
CARGO:	Coordenadora de Turismo			
MATRÍCULA:	10697			
DOCUMENTOS:	CPF: 081.200.324-11	RG: 284.010-6		
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar junto ao artesanato local em um stander cedido pelo SEBRAE/RN no dia 13/10/2023 em Parnamirim/RN, na Festa do Boi representando o município das 14h às 22h.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	NATAL/RN	13/10/2023	RS 165,00	RS 165,00

Importa a quantia total de R\$ 165,0 0 (cento e sessenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 05 de outubro de 2023.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B2953FC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**
FAZER CONCESSÃO DIÁRIA 1 (UMA DIÁRIA) COM PERNOITE

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2023- SEMUDET

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 007/2020 de 01 de Julho de 2020, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO diária 1 (uma diária) COM PERNOITE ao (à):

SERVIDOR (A):	ERIK LEANDRO VIANA DE SALES			
CARGO:	Coordenador PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA			
MATRÍCULA:	5000			
DOCUMENTOS:	CPF: 084.149.664-11	RG: 002491802		
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do Curso Agente de Desenvolvimento – Formação Avançada promovido pelo SEBRAE, horários do curso no dia 16/10 será das 09h as 18h e no dia 17/10 das 08 às 17h. Salão de eventos – Sede do Sebrae.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Natal/RN	16/01/2023 17/10/2023	R\$ 165,00	RS165,00

Importa a quantia total de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 11 de outubro de 2023.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C054D6DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023 DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2016 – PARA PREENCHIMENTO
DE VAGAS REMANESCENTES DO QUADRO DE PESSOAL**

O MUNICÍPIO DE ACARI-RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, considerando a decisão do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Acórdão nº 14/2023-TC, que permitiu a homologação do Concurso Público e as subsequentes nomeações dos cargos públicos que não foram objeto do Termo de Ajustamento de Gestão nº 001/2020-PROC_PLS, consubstanciado nos termos do Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação em 13 de abril de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte; considerando

que a 2ª colocada (Luara Rayane Dantas) ao cargo de fisioterapeuta, convocada no 8º Edital de Convocação, declarou expressamente a desistência de assumir o referido cargo, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos seguintes candidatos aprovados no Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016: FISIOTERAPEUTA - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
LAYSIA GABRIELLE SILVA MEDEIROS	26,00	04

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **30 de outubro de 2023**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cópia da Cédula de identidade;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- Declaração de Bens e Valores;
- Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- Dados bancários;
- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:

- Hemograma completo;
- ABO + RH;
- Colesterol total e frações;
- Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO, TGP;
- Sorologia de Lues ou VDRL;
- Sorologia de doenças de Chagas;
- Sorologia para hepatite “B” e “C”;
- EAS;
- EPF;
- Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
- Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
- Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- Audiometria tonal com laudo;
- Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV- Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos do Edital nº 001/2016 para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 11 de outubro de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:03964E13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023 (INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 032/2023), PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3775/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** RAFAELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA - CPF nº 097.256.904-94.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE RAFAELA ALMEIDA, PARA SE APRESENTAR EM EVENTO DENOMINADO DE JANTAR DANÇANTE NO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2023, FESTIVIDADE EM HOMENAGEM AO DIA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	0014036	Apresentação da atração Rafaela Almeida, no dia 14 de outubro de 2023, festividade em homenagem ao dia dos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Afonso Bezerra/RN, no horário de 21:00h (vinte uma horas) à 24.00h (vinte quatro horas), com duração de 03:00h (três horas) de show.	show	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/10/2023.

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0017 – FORTALECIMENTO CULTURAL

PROJ./ATIV: 2101 – APOIO A EVENTOS CULTURAIS

FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

FONTE: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Assinaturas em 11/10/2023, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** RAFAELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, CPF nº 097.256.904-94.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:3C25B3F6

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2931/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: TELECARDIO CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ nº 73.193.211/0001-61.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas e **Reconhecimento** do ordenador de despesa. Bem como do relatório do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como parecer jurídico acostados aos autos.**Autorizo e Ratifico**o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE HOLTER E MAPA, ESPIROMETRIA, EEG E ECG COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO EM COMODATO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.668,00 (Dezesseis mil seiscentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: Com vigência de 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimentoem 11/10/2023, à dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

KENIA SAMARA BEZERRA DE ALMEIDA BELO

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 071.234.574-47

Ratificaçãoem 11/10/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:5E4BF8BE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
021/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4002/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: CASA NOVA TECIDOS & AVIAMENTOS LTDA - CNPJ nº 05.823.100/0001-31.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas e **Reconhecimento** do ordenador de despesa. Bem como do relatório do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como parecer jurídico

acostados aos autos.**Autorizo e Ratifico**o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA SEMANA DO DIA 22 A 27 DE OUTUBRO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, REFERENTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.989,73 (Dezesseis mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA:Com vigência de acordo com a emissão da ordem de compra até a entrega total, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimentoem 11/10/2023, à dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

Monara Leila Oliveira da Cunha Macedo

Secretária Municipal de Educação e Cultura
CPF: 816.693.053-68

Ratificaçãoem 11/10/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:8456BC96

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 35/2023

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 35/2023-SRP

Chegam-me os autos do processo administrativo nº 1435/2023, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 35/2023-SRP, cujo objetivo é: Formação de Registro de preço para futura aquisição de Gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias e fundos municipais de Afonso Bezerra/RN, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGO** a presente licitação e ratifico a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa:

J DE MOURA VALE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.205.406/0001-27, sediada a Avenida Miguel Castro – 2003 – Bairro Nazaré- Natal/RN, CEP 59.062-000, sagrou-se vencedor nos itens: 3; 6; 10; 132; 14; 15; 17; 18; 19; 20; 30; 33; 34; 36; 37; 39; 41; 46; 47; 63; 66; 68; 70; 72; 73; 74; 75; 77; 79; 83; 85; 91; 94; 95; 96; 99; 100; 101; 106; 109; 110; 116; 122, perfazendo o valor total de R\$ 691.976,30 (seiscentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

Os itens 1; 2; 4; 5; 7; 8; 9; 11; 12; 16; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 31; 32; 35; 38; 40; 42; 43; 44; 45; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 64; 65; 67; 69; 71; 76; 78; 80; 81; 82; 84; 86; 87; 88; 89; 90; 92; 93; 97; 98; 102; 103; 104; 105; 107; 108; 111; 112; 113; 114; 115; 117; 118; 119; 120; 121; 123; 124; 125 e 126 restaram FRACASSADOS.

Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, Nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, para assinar o instrumento contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Afonso Bezerra/RN, em 10 de Outubro de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:50FD5447

LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 35/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 35/2023-SRP

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do processo administrativo nº 1435/2023, certame licitatório Pregão Eletrônico Nº 28/2023, cujo objeto é: Formação de Registro de preço para futura aquisição de Gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias e fundos municipais de Afonso Bezerra/RN, pelo período de 12 (doze) meses. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do **PE Nº 35/2023-SRP**, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, declararam **VENCEDORA** a empresa conforme descrita a seguir:

J DE MOURA VALE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.205.406/0001-27, sediada a Avenida Miguel Castro – 2003 – Bairro Nazaré- Natal/RN, CEP 59.062-000, sagrou-se vencedor nos itens: 3; 6; 10; 132; 14; 15; 17; 18; 19; 20; 30; 33; 34; 36; 37; 39; 41; 46; 47; 63; 66; 68; 70; 72; 73; 74; 75; 77; 79; 83; 85; 91; 94; 95; 96; 99; 100; 101; 106; 109; 110; 116; 122, perfazendo o valor total de R\$ 691.976,30 (seiscentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

Os itens 1; 2; 4; 5; 7; 8; 9; 11; 12; 16; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 31; 32; 35; 38; 40; 42; 43; 44; 45; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 64; 65; 67; 69; 71; 76; 78; 80; 81; 82; 84; 86; 87; 88; 89; 90; 92; 93; 97; 98; 102; 103; 104; 105; 107; 108; 111; 112; 113; 114; 115; 117; 118; 119; 120; 121; 123; 124; 125 e 126 restaram **FRACASSADOS**.

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedor foi declarada **HABILITADA**, ultrapassado os prazos previstos em Lei para recursos administrativos, o objeto do presente certame foi **ADJUDICADO** em favor da empresa acima citada, por ter atendido as exigências contidas no Edital. O processo foi devidamente encaminhado a autoridade Superior para ratificação da adjudicação e posterior homologação.

Afonso Bezerra/RN, em 09 de Outubro de 2023.

FÁBIO F. VIANA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:7F735541

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 90/2023

EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DA ARP Nº 28/2022

CONTRATO Nº 90/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022

PROCESSO Nº 1060/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI – ME, com sede na R DOUTOR LUIZ CARLOS, nº 2041, Bairro VERTENTES, CEP: 59.650-000, ASSÚ/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.563.754/0001-18.

OBJETO: Contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 28/2022, para fornecimento de material de construção e correlatos, (hidro sanitário, tintas, telha, tijolos, esquadrias de madeira, vergalhão de ferro, etc), destinados a manutenção de praças, prédios e canteiros públicos do município de Afonso Bezerra/RN.

Valor total do Saldo: R\$ 329.850,00 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02.010 – SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente contratação correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

A despesa correrá por conta dos elementos orçamentários “ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO”.

VIGÊNCIA: 18.07.2023 á 31.12.2023.

GESTOR: **JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO** – CPF Nº 737.***.***-04.

REPRESENTANTE: Sebastião Guilherme Lopes, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.***7 SSP/RN e CPF n.º 822.***.***-72, pela Contratada.

Afonso Bezerra-RN, em 18 de Julho de 2023.

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:DD820D84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 636, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 636, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **10 de outubro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1DE9529C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 637, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 637, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **BRENDA NOBRE CIPRIANO**, portador do CPF nº 089.931.114-80, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Assessor Tributário, Matrícula nº 1.590, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 16.597-2, referente à diária no período do dia **10 de outubro de 2023**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6759D18D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 638, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 638, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **GILSIVAN SERAFIM DA SILVA**, portador do CPF nº 704.361.984-01, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Assessor Nível B, Matrícula nº 1.580, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 23.642-X, referente à diária no período do dia **10 de outubro de 2023**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3CBC9956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 639, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 639, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **FRANCISCO LUCAS DUARTE DE ANDRADE**, portador do CPF nº 055.491.444-17, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Coordenador de Tributos e Finanças, Matrícula nº 1.151, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 23.444-3, referente à diária no período do dia **10 de outubro de 2023**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8F8F3A4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 640, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 640, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOAO VICTOR FELIX FERNANDES**, portador do CPF nº 071.183.704-01, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Coordenador da COMDEC, Matrícula nº 1.105-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança nº 29.186-2, Variação 51, referente a diária no período do dia **10 de outubro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E9BDF575

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 641, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 641, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao (a) Servido r(a) **FRANCISCA NILDA SOARES**, Matrícula n.º 554, ocupante do Emprego Público de Orientadora Social - PROJOVEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 31 de outubro de 2022 a 30 de outubro de 2023, a serem gozadas de 1º a 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9E1BEC5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 642, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 642, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **10 de outubro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F759D453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 643, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 643, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de outubro de 2023.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação
207	Maria de Fátima Feitosa	A.S.G.	Gabinete Civil
106	Maria Kaliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde
110	Maria Robervânia de Sousa Nóbrega	Téc. De Enfermagem	Sec. de Saúde
1716	Luis Felipe Ananias de Sousa Oliveira	Leiturista	Sec. de Saúde
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras
40	Marcondes Lobo da Silva	A.S.G.	Sec. de Obras
64	Benedito Antônio de Lima	Vigilante	Sec. de Saúde
1388	Raimunda Nunes da Silva	A.S.G	Tributação

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2FF96F18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 644, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 644, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECIÃO DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Uiraúna/PB**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **11 de outubro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:34CF8447

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 645, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 645, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **11 de outubro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:258D97F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 646, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 646, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **10 de outubro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:14E84A57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 647, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 647, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Parecer favorável da Assessoria Jurídica;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA ARAÚJO MARCOLINO ALVES**, Matrícula n.º 205-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível ensino fundamental, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Mudança de Padrão:** do Padrão I para o Padrão V, conforme preceitua a Lei Municipal Nº 932, de 09 de outubro de 2009, que Dispõe sobre o Plano de Carreira Classificação de Cargos e Empregos, Quadro Pessoal, Evolução e Progressão Funcional da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0F9FCA36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 648, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 648, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Parecer favorável da Assessoria Jurídica;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **DALVA SOARES DE LEMOS SOUSA**, Matrícula n.º 137-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Mudança de Padrão:** do Padrão I para o Padrão V, conforme preceitua a Lei Municipal Nº 932, de 09 de outubro de 2009, que Dispõe sobre o Plano de Carreira Classificação de Cargos e Empregos, Quadro Pessoal, Evolução e Progressão Funcional da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:88D9D1EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 649, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 649, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Parecer favorável da Assessoria Jurídica;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **FRANCISCA ILZANETE DE OLIVEIRA BATISTA**, Matrícula n.º 156-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Mudança de Padrão:** do Padrão I para o Padrão V, conforme preceitua a Lei Municipal Nº 932, de 09 de outubro de 2009, que Dispõe sobre o Plano de Carreira Classificação de Cargos e Empregos, Quadro Pessoal, Evolução e Progressão Funcional da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:00A7BA8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 650, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 650, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Parecer favorável da Assessoria Jurídica;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA RITA ANIZIA VIEIRA**, Matrícula n.º 156-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de nível médio, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Mudança de Padrão:** do Padrão I para o Padrão V, conforme preceitua a Lei Municipal 932, de 09 de outubro de 2009, que Dispõe sobre o Plano de Carreira Classificação de cargos e Empregos, Quadro Pessoal, Evolução e Progressão Funcional da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B1F1B19B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 651, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 651, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Parecer favorável da Assessoria Jurídica;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARTA KALIANE CARDOSO DE FARIAS SILVA**, Matrícula n.º 156-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Mudança de Nível:** para o Nível Superior e **Mudança de Padrão:** do Padrão I para o Padrão V, conforme preceitua a Lei Municipal 932, de 09 de outubro de 2009, que Dispõe sobre o Plano de Carreira Classificação de cargos e Empregos, Quadro Pessoal, Evolução e Progressão Funcional da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:83127AA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 652, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 652, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Parecer favorável da Assessoria Jurídica;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **FRANCISCO JOSIVAN DA PENHA**, Matrícula n.º 458-1, ocupante do cargo de Secretário Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Mudança de Nível:** para o Nível Superior e **Mudança de Padrão:** do Padrão I para o Padrão II, conforme preceitua a Lei Municipal 932, de 09 de outubro de 2009, que Dispõe sobre o Plano de Carreira Classificação

de cargos e Empregos, Quadro Pessoal, Evolução e Progressão Funcional da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:57C777B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 653, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 653, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Parecer favorável da Assessoria Jurídica;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **RAIMUNDA NUNES DA SILVA**, Matrícula n.º 458-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação, **Mudança de Nível:** para o Nível Superior, conforme preceitua a Lei Municipal 932, de 09 de outubro de 2009, que Dispõe sobre o Plano de Carreira Classificação de cargos e Empregos, Quadro Pessoal, Evolução e Progressão Funcional da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3D85D5BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 654, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 654, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Parecer favorável da Assessoria Jurídica;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **YANE CAROLINE ALVES DE ANDRADE**, Matrícula n.º 263-1, ocupante do cargo de Nutricionista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Mudança de Padrão:** do Padrão I para o Padrão II, conforme

preceitua a Lei Municipal Nº 932, de 09 de outubro de 2009, que Dispõe sobre o Plano de Carreira Classificação de Cargos e Empregos, Quadro Pessoal, Evolução e Progressão Funcional da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BBA54667

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 655, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 655, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 33, I, da Lei Municipal n.º 932, 09 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO Parecer favorável da Assessoria Jurídica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder o (a) Servidor (a) **MARIA IOLANDA BEZERRA DE FARIAS LIMA**, Matrícula N.º 8-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a implantação de Gratificação de Título, no valor correspondente a 10% (dez por cento), pela conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em Nível de Especialização, conforme preceitua a Lei Municipal Nº 932, de 09 de outubro de 2009, que Dispõe sobre o Plano de Carreira Classificação de Cargos e Empregos, Quadro Pessoal, Evolução e Progressão Funcional da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E64622E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 656, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 656, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Parecer favorável da Assessoria Jurídica;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **LUIZ BERNARDINO FILHO**, Matrícula n.º 189-1, ocupante do cargo de Vigilante, de nível médio, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Mudança de Padrão:** do Padrão I para o Padrão V, conforme preceitua a Lei Municipal N.º 932, de 09 de outubro de 2009, que Dispõe sobre o Plano de Carreira Classificação de Cargos e Empregos, Quadro Pessoal, Evolução e Progressão Funcional da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de outubro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:703EB61B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 031, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP n.º 019, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal n.º 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO decisão do Processo n.º 0801294-86.2021.8.20.5110, que determina a implantação imediata de promoção funcional para a classe referência “I” e Gratificação por Aperfeiçoamento de 5% (cinco por cento), conforme Lei Complementar n.º 02/2012,

RESOLVE:

Art. 1º IMPLANTAR aos vencimentos da servidora pública municipal aposentada **MARIA DALVA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 491-1, promoção funcional para a classe referência “I” e Gratificação por Aperfeiçoamento de 5% (cinco por cento), conforme Lei Complementar n.º 02/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 11 de outubro de 2023.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria n.º 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:46F2FFCA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 032, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP n.º 019, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal n.º 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO decisão do Processo n.º 011759/2015 – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que determina a exclusão da Gratificação de Função,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR dos vencimentos da servidora pública municipal aposentada **JOSEFA MARIA ABRANTES DE OLIVEIRA**, matrícula 300-1, a Gratificação de Função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 11 de outubro de 2023.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria n.º 019/2021

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:79DB3D56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2023, DE 11 DE OUTUBRO 2023.

Institui o Plano Anual de Compras e o seu Comitê, no âmbito da Administração Pública Municipal de Angicos - RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a meta do planejamento estratégico para melhorias nas compras governamentais;

CONSIDERANDO a modelagem e implantação de Gestão Estratégica de Compras para a Prefeitura de Angicos - RN;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a economia de recursos sem prejuízos da qualidade de sua aplicação;

CONSIDERANDO a iniciativa municipal de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos bens, produtos e serviços,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Plano Anual de Compras, assim como, o seu Comitê do Plano de Compras - CPC, órgão de deliberação coletiva de caráter permanente, vinculado à *Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia*, com a finalidade de promover a construção do Plano Anual de Compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 2º A formação do Plano Anual de Compras tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas com a política de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, e de forma complementar, a redução dos custos de fornecimento para a Prefeitura Municipal de Angicos – RN, e deverá

ser apresentado no final de cada ano, com as demandas para o ano seguinte.

Art. 3º O CPC poderá, quando oportuno, convidar técnicos e especialistas de determinada família de compras para participarem das reuniões.

Art. 4º O CPC iniciará suas atividades abordando os segmentos de compras que seguem coordenando a atuação dos respectivos subcomitês, conforme descritos no art. 6º e seguintes:

- I – material de expediente, didático e informática;
- II – gêneros alimentícios e merenda escolar;
- III - material de limpeza e utensílios;
- IV – fardamento escolar e de camisetas para eventos;
- V - medicamentos, insumos hospitalares e alimentação hospitalar;
- VI – combustíveis e serviços de manutenção em geral;
- VII – material de construção em geral.

Art. 5º O CPC se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário. As decisões do CPC serão tomadas sob a forma de deliberação.

Art. 6º Compete ao CPC:

- I - capacitar e nivelar de conhecimento a Equipe sobre o tema da Aquisição e Compras Públicas;
- II - análise e levantamento das Aquisições Públicas realizadas anteriormente (histórico) para definir quantitativos, padronização, especificações, demandas e etc.;
- III - identificar, ajustar e aplicar no âmbito municipal, boas práticas de compras, no intuito de facilitar o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais, com a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, dinamizando a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na Região, mediante:

§ 1º O estabelecimento de licitações com participação exclusiva;

§ 2º A previsão de subcontratação do objeto licitado;

§ 3º A reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;

§ 4º A possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal;

§ 5º A faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

§ 6º A adoção de margem de preferência.

IV - realizar estudos visando identificação de outras compras na Prefeitura Municipal de Angicos-RN;

V - convocar reuniões extraordinárias e determinar a periodicidade das reuniões dos Subcomitês de Compras;

VI - propor normas e procedimentos a serem seguidos pelos Subcomitês de Compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;

VII - identificar e desenvolver um sistema padronizado de itens em que se possam realizar as compras na forma de um simples catálogo que deve ser analisado e referendado junto aos setores requisitantes;

VIII - solicitar aos Subcomitês de Compras a realização de estudos, registrando e acompanhando a sua execução;

IX - acompanhar o Plano de Trabalho dos Subcomitês de cada segmento de compras;

X - rever os modelos propostos a cada 02 (dois) anos, através de Grupos de Trabalho Especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;

XI - propor a análise de novos segmentos de compras a serem priorizados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia, assim como a criação dos respectivos Subcomitês de Compras quando oportuno, e

XII - propor indicação e/ou substituição de membros participantes para fins de composição dos Subcomitês de Compras.

XIII - definição e elaboração de um cronograma na forma de calendário para as compras públicas;

XIV - estudo de projeções das aquisições e seus incrementos a serem efetivados nos anos seguintes.

Art. 7º O CPC será composto pelos seguintes representantes e membros suplentes, sob a coordenação da Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia.

I – 02 (dois) representantes da Secretaria de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia;

II – 01 (um) representante da Comissão Permanente de Licitação;

III – 01 (um) representante da Controladoria Geral Município;

IV – 01 (um) Agente de Desenvolvimento;

VI – 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;

VII – 01 (um) representante da Secretaria de Educação.

Art. 8º O Comitê Central deverá emitir relatórios semestrais sobre a execução de suas atividades, bem como as dos Subcomitês de Compras, que serão apresentados de forma consolidada à Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia.

Art. 9º Os Subcomitês de Compras, órgãos técnicos vinculados ao CPC, têm como objetivo pesquisar e oferecer sugestões e apoio técnico sobre assuntos específicos para subsidiar decisões das áreas de Compras, além de manter conhecimento técnico sobre o funcionamento do mercado, visando à promoção da adequada gestão da aquisição das respectivas famílias de compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 10º Os Subcomitês de Compras será composto de até 02 (dois) membros, entre representantes da CPL, das secretarias ligadas ao segmento e Controladoria.

Art. 11º Compete aos Subcomitês de Compras:

I - executar as ações necessárias para consecução dos objetivos previstos no art.6º;

II - realizar reuniões periódicas, obedecendo ao cronograma de reuniões determinado pelo Comitê Central e, extraordinariamente, quando convocado pelo referido Comitê, para acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações propostas, identificando restrições para a execução na aplicação destas ações, que deverão ser lavradas em Atas a serem submetidas ao Comitê Central;

III - reportar periodicamente ao Comitê Central sobre o andamento do modelo implantado, bem como as necessidades de adequação e possíveis melhorias;

IV - desenvolver estudos, opinar e sugerir sobre matérias na área de suas atribuições, obedecendo às prioridades estabelecidas pelo Comitê Central;

V - manter a guarda e gestão dos documentos e registros de interesse dos Subcomitês.

Art. 12º Os representantes do Comitê do Plano de Compras, bem como os membros dos Subcomitês, serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto. A composição do Comitê Central e dos Subcomitês será publicada por Portaria do Senhor Prefeito Municipal.

Art. 13º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 11 de outubro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:4A546D20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0122/2023-GC, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, no âmbito das repartições públicas da Administração Municipal, no dia 13 de outubro de 2023.

Art. 2º O disposto no *caput* deste artigo não se estende as repartições cujas atividades não possam ser suspensas, por exigências técnicas ou por motivo de interesse público, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias, tais como: Hospital Municipal, Limpeza pública, fiscalização, dentre outros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 11 de outubro de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:720DD565

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023.**

PROCESSO Nº. **05090001/2023** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA - 061.228.734-38, CNPJ: 29.855.782/0001-22** foi vencedora de todos os itens da licitação com o valor global de **R\$ 113.690,00** (cento e treze mil seiscentos e noventa reais). Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de Registro de Preço de empresa com profissionais especializados na troca e vulcanização de pneus, para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

Apodi/RN, 09 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:862A6D7E

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023.**

PROCESSO Nº. **05090003/2023** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI, CNPJ: 26.691.021/0001-94**. Vencedora dos itens: 1, 3, 10 17, 22, 24, 28, 33 e 34, com o valor global de R\$ 558.180,00 e **E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 16.859.386/0001-21**, vencedora dos itens: 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32 e 35, com o valor global de R\$ 330.325,00. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de Registro de Preço de empresa na Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico para suprir as necessidades de manutenção e reparação da rede de Iluminação Pública das zonas Rurais e Urbana do nosso município, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..

Apodi/RN, 09 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C8A3360E

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº027/2023.**

PROCESSO Nº **14090001/2023** - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº **10.024, de20/09/2019**, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Onde se consagrou vencedora a empresa: **ROSILDETE LOPES MARINHO-ME – CNPJ: 06.039.254/0001-08**, foi vencedor dos itens, 11 e 12 com o valor global de R\$ 8.453,75; **R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 45.141.021/0001-65**, foi vencedora do item 02 com o valor global de R\$ 14.280,00; **PAULO PINTO DA SILVA JUNIOR 03820183469 | Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ 12.651.211/0001-73**, vencedora dos itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13 e 14, com o valor de R\$ 60.122,29. **Valor global da licitação R\$ 82.856,04..** E, que as vencedoras ofereceu as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de bomboniere, destinados aos eventos infantis através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referencia).

Apodi/RN, 11 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:16DA4625

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 002/2023 – MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
19070001/2023**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de uma quadra de esporte no bairro Garilândia, no**

município de Apodi/RN. Conforme especificações no edital e demais elementos técnicos constantes no projeto básico. Diante da constatação que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, em fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso e após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe homologo os atos procedidos no processo. Resguardada a supremacia do interesse público, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada as exigências legais e contratuais e sua conveniência, nesse contexto adjudico vencedora a empresa **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 36.858.254/0001-92, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 155.660,63 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).**

Apodi/RN, em 11 de Outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:C61D4D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2077/2023 DE 11 DE OUTUBRO 2023

Autoriza o Município a conceder auxílio financeiro destinado a auxiliar na realização da IV FEMULTI - Feira Multisetorial do Médio Oeste e do 3º Festival Gastronômico de Apodi, cujas ações são promovidas pela Câmara dos Dirigentes Lojistas de Apodi, CDL, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Apodi**, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou o projeto de Lei 467/2023, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL** e; o Senhor **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, Prefeito Municipal de Apodi - RN, Estado do Rio Grande do Norte, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal Apodi, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a repassar recursos financeiros na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), à Câmara dos Dirigentes Lojistas de Apodi, CDL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.530.321/0001-66, com sede na Rua Padre Benedito Alves, nº 260, Centro, Apodi/RN, CEP 59700-000.

Parágrafo Único – A doação mencionada no *caput* será destinada a auxiliar no custeio, em especial da IV FEMULTI - Feira Multisetorial do Médio Oeste e o 3º Festival Gastronômico de Apodi, cujas ações são promovidas pela Câmara dos Dirigentes Lojistas de Apodi, CDL e obedecerão ao Plano de Trabalho anexo, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A entidade beneficiada com os recursos públicos nesta Lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao Órgão competente.

Art. 3º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para atender ao disposto no art. 1º desta Lei, nos termos dos arts. 40, 41, II, 42 e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto. em Apodi/RN, 11 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9D7C84D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DA REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 27 de outubro de 2023**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº **030/2023** – Tem como objeto a **Contratação de empresa especializadas em prestação de serviços técnicos para fornecimento de Licença de Uso de Softwares Integrados de gestão pública com módulos de planejamento, finanças, contabilidade pública, licitação, compras, contratos, transparência pública, patrimônio, almoxarifado, protocolo, sistema folha de pagamento, recursos humanos com contracheque online, sistema de gestão de conteúdo WEB e servidor de e-mails, para administração do site institucional www.apodi.rn.gov.br, bem como, manutenção corretiva, evolutiva e alterações legais seguindo normatização, decretos e leis brasileiras, suporte técnico dos sistemas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Apodi/RN e Câmara Municipal de Apodi/RN.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaoista.php>.

Apodi/RN, 11 de outubro de 2023.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 1526/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:25DE979B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital nº 001 de 11 de novembro de 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.
CONTRATADO: MIKAEL CARLOS ALMEIDA NUNES.
OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão de contrato, a partir de 11 de outubro de 2023, por parte do CONTRATADO, referente à prestação de serviços na função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos) para atuar nas diversas secretarias do município, com uma carga horária de 40 horas, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde. As partes dão entre si plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, seja a que título for com fundamento no contrato de prestação de serviço. DATA 11 de outubro de 2023.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2DCE6CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 26 de outubro de 2023**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº **032/2023** – Tem como objeto a **Elaboração de Registro de preços para eventual**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Fogos de Artíficos de baixo ruído para Eventos Sociais e Culturais para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php> ou <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>

Apodi/RN, 11 de outubro de 2023.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Portaria nº. 1526/2023.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:1242F78E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 612/2023**

DISPÕE SOBRE CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO, INFORMAÇÃO, PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E APOIO A PESSOAS COM DISTÚRBO DE ANSIEDADE, COM OFERTA AO TRATAMENTO E COMBATE AO TRANSTORNO DE ANSIEDADE GENERALIZADA E AO TRANSTORNO MISTO ANSIOSO E DEPRESSIVO.

Bergson Iduino de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Diante disso, objetiva-se uma campanha permanente de orientação, informação, prevenção, tratamento e combate ao transtorno de ansiedade generalizada e ao transtorno misto ansioso e depressivo.

Art. 2º Considera-se transtorno de ansiedade generalizada o distúrbio caracterizado pela preocupação excessiva ou expectativa apreensiva, persistente e de difícil controle, com duração mínima de seis meses.

Art. 3º Considera-se transtorno misto ansioso e depressivo quando o distúrbio descrito no art. 2º apresenta-se associado, simultaneamente, a sintomas depressivos, sem predominância nítida de um ou de outro.

Art 4º O Poder Executivo, principalmente mediante a Secretaria Municipal de Saúde, instituirá, promoverá e coordenará a campanha permanente de orientação, informação, prevenção, tratamento e combate ao transtorno de ansiedade generalizada e ao transtorno misto ansioso e depressivo, na qual poderão ser promovidas, sem prejuízo de outras, as seguintes atividades:

I - Em elaboração e ampla divulgação de material didático impresso e mídias digitais sobre os transtornos, diagnóstico e o tratamento adequado;

II – realização de ações educativas e eventos públicos de conscientização e sensibilização para levar ao conhecimento da população informações sobre o transtorno de ansiedade generalizada e o transtorno misto ansioso e depressivo;

III - realização periódica de fóruns de debates científicos, palestras, seminários e conferências com o objetivo de aperfeiçoar as técnicas de diagnóstico e tratamento dos transtornos;

IV – Levar as Escolas Municipais, junto com o Programa de Saúde Escolar – PSE o tema em questão conscientizando e identificando junto aos alunos os problemas relacionados as patologias mencionadas;

Art. 5º - São objetivos da campanha prevista nesta Lei:

I – manter, de forma constante, ativa e atualizada, as ações de prevenção e combate à doença;

II - ampliar a informação e o conhecimento sobre a ansiedade e a depressão, suas causas, sintomas, os meios de prevenção e de tratamento;

III - incentivar a busca pela conscientização, diagnóstico e tratamento dos pacientes;

IV - combater o preconceito relacionado à ansiedade e à depressão.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 11 de outubro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:30D986CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o Sr. José Veron Lima, RG 3.537.225 do cargo de Chefe de Unidade, lotado na Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 11 de outubro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:D300E7A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a Sra. Fabiana Lima da Silva Sales, CPF 053.834.174-27 do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 11 de outubro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:1DEA108D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2023**

Cede servidor público municipal efetivo, pra prestar serviço ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, **Bergson Iduino de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em consonância com o Convênio nº 55/2015, cede a servidora pública municipal, ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista o Termo de Cooperação Técnica nº 19/2021-TJRN, formalizado com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, resolve ceder a servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Digitadora, a Sra. **JOELMA SOARES MACHADO**, matrícula nº 09.558, para exercer suas funções públicas pelo período de 02 (dois) anos, perante o Poder Judiciário Estadual na Comarca de Arez/RN, com ônus para o Órgão cedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.10.2023.

Arez/RN, 11 de outubro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:0899EE7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051001/2023 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 008/2023 - PROCESSO Nº 126.257/2023**

Espécie: Contrato nº 051001/2023, firmado em 05/10/2023;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22;

Contratada: **LIMA CONSTRUTORA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.116.604/0001-10;

Objeto: Contratação de empresa para Execução dos Serviços de Adequação de Sala de Raio-x na Unidade de Pronto Atendimento Dr. Juca, zona urbana do Município de Arez/RN,;

Valor: **R\$ 49.959,16** (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais, dezesseis centavos);

Amparo legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Tomada de Preços nº 008/2023; **Processo Administrativo:** 126.257/2023;

Vigência: de 05/10/2023 a 05/12/2023;

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	1109 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Rodolfo de França Lima.

Arez/RN, 05 de outubro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:864307B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091801/2023 -
PROCESSO Nº 126873/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **LEANDRO MENDES DOS SANTOS - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.654.707/0001-07, com o valor total de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), referente à **Contratação de empresa especializada em realização de Festas Infantis para comemoração alusiva ao Dia das Crianças, para atender as demandas das Secretaria Municipal Trabalho, Habitação Assistência Social.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 02 de outubro de 2023.

CARLA ELOÍSA FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:1A4F39E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090603/2023 -
PROCESSO Nº 127086/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **NATILUSE DE LIMA GALVÃO – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.861.664/0001-57**, com o valor total de **R\$ 7.944,60** (sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), referente à **Contratação de empresa para a Aquisição de Doces e Guloseimas (balas, bombons, chicletes, pirulitos e pipoca, etc.), para comemoração alusiva ao Dia das Crianças, para atender as demandas das Secretaria Municipal Trabalho, Habitação Assistência Social, conforme quantidades e descrição constantes no Anexo 01, que é parte integrante do Termo de Referência.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 25 de setembro de 2023.

CARLA ELOÍSA FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:5106F5CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 130901/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2021 - PROCESSO Nº 132434/2021**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 130901/2022, firmado em 13/09/2022, com a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**; Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 130901/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término de vigência dia **13/09/2023** encerrando-se no dia **13/09/2024**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico SRP nº 016/2021; **Cobertura Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 - SEC. MUN. DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS; AÇÃO: 2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento e das Finanças; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 2008 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, Alessandra Magally Lima de Abreu.**

Arez/RN, 13 de setembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:928941DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 -
PROCESSO Nº 127.089/2023**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 31 de outubro de 2023, às 10h00min horas (horário local) a licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 010/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Reforma e Ampliação da Creche Municipal da Divina Providência (Etapa III), zona urbana do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br. Informações através do E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 11 de outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Arez/RN

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:9A485D42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO - A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 - ORIUNDA DO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 011/2023, ÓRGÃO
GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126.908/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 008/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria,

eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com aquisição de peças, a serem realizados em veículos da Frota Oficial do Município de Arez/RN

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, estabelecido à Praça Getúlio Vargas, 270 – Centro – Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, denominado **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Bergson Iduino de Oliveira**, no uso das atribuições legais que lhe faculta o cargo, em conformidade com o disposto no Inciso II, do artigo 24 e caput do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, em obediência ao Decreto Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 528/2017, e de outras normas aplicáveis, contidas no Processo Administrativo nº 126.908/2023, **HOMOLOGO** o PROCEDIMENTO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 011/2023 – Órgão Gerenciador: Município de Jundiá/RN, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos Jurídicos e legais em atender as necessidades das Secretarias do Município de Arez/RN, em favor da empresa: **RENATO DA COSTA GALVÃO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.943.589/0001-64, sediada a Rua Naide Nunes do Nascimento, 40 – Lagoa do Poço – Goianinha/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme especificado no processo em referência.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registros nº 046/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 011/2023, do Município de Jundiá/RN, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do Município de Jundiá/RN, e aceite da empresa **RENATO DA COSTA GALVÃO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.943.589/0001-64, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Arez/RN, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, à Ata de Registro de Preços nº 046/2023, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 011/2023, Órgão Gerenciador: Município de Jundiá/RN, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com aquisição de peças, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Arez/RN, cuja empresa vencedora é **RENATO DA COSTA GALVÃO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.943.589/0001-64, com o valor total contratado de **R\$ 699.000,00** (seiscentos e noventa e nove mil reais), com fulcro no art. 8º do Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 528/2017, e na Lei Federal nº 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado Diploma Legal, sob as penalidades da Lei, e para a eficácia dos atos, e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINA** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais. De ciências aos interessados.

Publique-se e cumpra-se,

Arez/RN, 05 de outubro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:1AE2FF83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 061001/2023 - TERMO DE
ADESÃO Nº. 008/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
126.908/2023 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
046/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº.
011-2023**

Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 046/2023, oriunda do Pregão Presencial - SRP nº. 011/2023, realizada pelo Município de Jundiá/RN;

Aderente/Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: **RENATO DA COSTA GALVÃO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.943.589/0001-64;

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com aquisição de peças, a serem realizados em veículos da frota oficial do Município de Arez/RN;

Amparo: Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, conforme Lei Municipal nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022;

Valor Total de R\$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais);

Vigência: de 05/10/2023 a 31/12/2023;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, e, pela Contratada o Senhor Renato da Costa Galvão.

Arez/RN, 05 de outubro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:58AF644F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 101001/2023 - TERMO DE
ADESÃO Nº. 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
125.782/2023 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
098/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 013-
2023

Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 098/2023, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 013/2023, realizada pelo Município de Caicó/RN;

Aderente/Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 70.166.350/0002-99;

Objeto: Aquisição de veículo automotor 0 (zero) KM, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Arez/RN;

Amparo: Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, conforme Lei Municipal nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022;

Valor Total de R\$ 102.250,00 (cento e dois mil, duzentos e cinquenta reais);

Vigência: de 10/10/2023 a 31/12/2023;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, e, pela Contratada o Senhor Egnaldo Medeiros da Costa.

Arez/RN, 10 de outubro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:07321CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO - A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023 - ORIUNDA DO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 013/2023, ÓRGÃO
GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125.782/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 005/2023

Objeto: Aquisição de veículos automotores 0 (zero) KM, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Arez/RN. O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, estabelecido à Praça Getúlio Vargas, 270 – Centro – Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, denominado **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Bergson Iduino de Oliveira**, no uso das atribuições legais que lhe faculta o cargo, em conformidade com o disposto no Inciso II, do artigo 24 e caput do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, em obediência ao Decreto Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 528/2017, e de outras normas aplicáveis, contidas no Processo Administrativo nº 125.782/2023, **HOMOLOGO** o PROCEDIMENTO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 098/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023 – Órgão Gerenciador: Município de Caicó/RN, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos Jurídicos e legais em atender as necessidades da Secretaria do Município de Arez/RN, em favor da empresa: **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 70.166.350/0002-99, estabelecida à Rua Joaquim Gregório, 2032, Penedo – Caicó/RN – CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme especificado no processo em referência.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registros nº 098/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023, do Município de Caicó/RN, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do Município de Caicó/RN, e aceite da empresa **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 70.166.350/0002-99, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Arez/RN, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, à Ata de Registro de Preços nº 098/2023, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023, Órgão Gerenciador: Município de Caicó/RN, cujo objeto é Aquisição de veículos automotores 0 (zero) KM, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Arez/RN, cuja empresa vencedora é **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 70.166.350/0002-99, com o valor total contratado de **R\$ 102.250,00** (cento e dois mil, duzentos e cinquenta reais), com fulcro no art. 8º do Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 528/2017, e na Lei Federal nº 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado Diploma Legal, sob as penalidades da Lei, e para a eficácia dos atos, e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINA** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais. De ciências aos interessados.

Publique-se e cumpra-se,

Arez/RN, 09 de outubro de 2023.

Município de Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:DC3EBF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092801/2023 -
PROCESSO Nº 127088/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **NACIONAL COMÉCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.588.224/0001-21, com o valor total de **R\$ 17.026,90** (dezesete mil e vinte e seis reais e noventa centavos), referente à **Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Materiais de Laboratório, para atender as demandas da Secretaria da Saúde do Município de Arez/RN.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 11 de outubro de 2023.

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:BDE14FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023 - PROCESSO Nº
127090/2023

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da pessoa jurídica P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 14.433.017/0001-47, com o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referente à Contratação da empresa P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA para realização de Show artístico musical da Banda "PLACILLIO DINIZ", aberto ao público, alusivo à comemoração da Festa da Padroeira da comunidade de Patané, Município de Arez/RN, a ser realizado no dia 11 de outubro de 2023.

Em razão disso reconheço ser inexigível, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez - RN, 06 de outubro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:DBC706AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 026/2023 - PROCESSO Nº 127090/2023

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar inexigível e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ, CNPJ Nº 08.161.234/0001-22.

CONTRATADA: P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 14.433.017/0001-47

OBJETO: Contratação da empresa P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA para realização de Show artístico musical da Banda "PLACILLIO DINIZ", aberto ao público, alusivo à comemoração da Festa da Padroeira da comunidade de Patané, Município de Arez/RN, a ser realizado no dia 11 de outubro de 2023

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

BASE LEGAL: artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 06 de outubro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:04FBA3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061002/2023 -
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023 - PROCESSO Nº 127090/2023

Espécie: Contrato nº 061002/2023, firmado em 06/10/2023; **Contratante:** Município de Arez – Prefeitura, **Contratado:** P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA; **Objeto:** Contratação da empresa P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA para realização de show artístico musical da Banda "PLACILLIO DINIZ", aberto ao público, a ser realizado na comemoração da Festa da Padroeira da comunidade de Patané, Município de Arez/RN, a ser realizado no dia 11 de outubro de 2023. **Amparo:** Inexigibilidade nº 026/2023; **Processo:** 127090/2023; **Vigência:** de 06/10/2023 a 31/12/2023; **Cobertura Orçamentária:** 02.009 - PODER EXECUTIVO - SEC. MUN. DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA; Ação: 2186 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; Função: 13 - CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Região: 0001 – Arês; **Valor:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Luiz Pedro Júnior.

Arez/RN, 06 de outubro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:AA0412BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2023

Extrato do Contrato nº 117/2023

Pregão Eletrônico nº 025/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA - CNPJ: 39.234.680/0001-43

OBJETO: Eventual e futura Aquisição de 04 (quatro) BANHEIROS QUÍMICOS, os quais serão instalados na Praia do Porto bem como na Praia da Rua da Cacimba, para atender as necessidades de banhistas, turistas e/ou visitantes que frequentam essas localidades, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, no âmbito do município de Baía Formosa/RN - 2ª Chamada

VALOR: R\$ 33.440,00, (trinta e três mil, quatrocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: De: 05/10/2023 a 04/10/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIÁ FORMOSA/RN, 05 de outubro de 2023

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

P/Contratante

Prefeita

RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA

P/Contratada

Empresário

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:D3EFA18E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21080001/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NA COMUNIDADE DE CAMPESTRE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal Nº8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços Nº001/2023, Processo Administrativo Nº 21080001/2022, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

CONSIDERANDO que foram aberto prazos recursais como está estabelecido no Artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sendo favorável a homologação e adjudicação do processo licitatório em epígrafe;

CONSIDERANDO que nos autos do processo licitatório consta Adjudicação e Homologação, declarando a empresa IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, vencedora, que logo após enviado o contrato, a mesma pediu desistência do certame alegando não ter mais interesse por a proposta apresentada pela supracitada, está vencida;

CONSIDERANDO que após manifestação de desinteresse em assinar o Termo de Contrato da empresa IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA / CNPJ: 47.568.207/0001-20, a Comissão Permanente de Licitação, passou a enviar via e-mail, com avisos de convocações para as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, acaso aceitasse as mesmas condições oferecidas pela licitante supramencionada, a qual consta nos autos as empresas:

CONSIDERANDO que a empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 41.284989/0001-90, uma das licitantes remanescentes, que aceitou as mesmas condições oferecidas pela licitante desclassificada; e,

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 41.284989/0001-90 VENCEDORA** da Tomada de Preços Nº **001/2023**, Processo Administrativo Nº 21080001/2022 com valor registrado na no Termo de homologação **R\$ 280.258,28** (Duzentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Dê-se ciência e, Cumpra-se.

Baraúna/RN, 20 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:84FAB7A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 38/2023, 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre decretação de ponto facultativo no Município de Baraúna/RN.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo para o dia 13 de outubro de 2023, no âmbito do Município de Baraúna-RN.

Art. 2º- Os serviços essenciais como o do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e coleta de lixo, devem ser mantidos em funcionamento regular.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRE-SE**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 10 de outubro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:912A91DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato de capeamento asfáltico com CBUQ (concreto butuminoso usinado a quente) e sinalização viária vertical e horizontal na Rua São Francisco do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **CARLOS CLAY DA SILVA**, CPF: 663.xxx.xxx-34, para **FISCAL DE CONTRATO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ (CONCRETO BUTUMINOSO USINADO A QUENTE) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL NA RUA SÃO FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TOMADA DE PREÇO 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080001/2023**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 10 de outubro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D925BFB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2023/GS/SME, DE 10 DE OUTUBRO DE
2023.**

Nomeia os membros para compor a Comissão Municipal responsável pelo Processo de Seleção dos Gestores Escolares das Unidades de Ensino no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Baraúna – RN.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu Artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional - LDB, em seus artigos 64 e 67;

CONSIDERANDO o que preconiza a Resolução nº 1 de 27 de julho de 2022, a qual aprova as metodologias de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, para vigência no exercício de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14 1º, inciso I da Lei no 14.113 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais interessados no provimento do cargo ou função de gestor escolar de instituição da rede pública municipal de ensino.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 809/2023 que dispõe sobre a Reformulação da Lei da Democratização da Gestão Escolar e do Processo de Seleção dos Diretores Escolares das Unidades de Ensino no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Baraúna – RN;

CONSIDERANDO a indicação por meio de ofício dos representantes dos segmentos que compõem a comissão;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 65, 77, e 85 a 93 da Lei Municipal nº 081/2014, de 24/05/2014, Lei Orgânica do município, observadas as suas delegações de competência.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em conformidade com os incisos I a V do art. 60 da Lei Municipal nº 804/2023, os membros abaixo relacionados, na qualidade de titulares e suplentes para comporem a Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares das Unidades de Ensino no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Baraúna – RN;

I – O Secretário (a) Municipal de Educação, como membro nato;

I. Marcos Antônio de Sousa

II – 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação; TITULARES

1. Maria Verônica Costa Romão

2. Rosilene da Costa Bezerra Ramos

3. Francisco Reginaldo de Souza

SUPLENTES

1. Antônio Cláudio Fernandes de Franca

2. Reben Rudson Mendes Gomes

3. Maria das Graças Oliveira Bezerra

III – 1 (um) representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Baraúna/RN (SINDSERB);

TITULAR

1. Antônia Rafaela do Nascimento Silva

SUPLENTE

1. Maria Edinalda Oliveira Silva de Freitas

IV – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

TITULAR

1. Maria Célia Oliveira Bezerra dos Santos

SUPLENTE

1. Fabiana Silva Vitorino

V – 1 (um) representante da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

TITULAR

1. Ana Maria Oliveira da Silva

SUPLENTE

1. Cléssia Andréia Lacerda da Cunha Duarte

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

Baraúna-RN, em 10 de outubro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 038/2023, de 03/01/2023

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4D601B48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.478.185,37 (um milhão quatrocentos e setenta e oito mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos em 01 de setembro de 2023.

Baraúna/RN, 10 de outubro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DE8A1F40**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19090001/2023**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 19090001/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023 visando à Contratação de pessoa jurídica para participação no 23º Encontro Nacional do CONGEMAS que se realizará nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2023 para capacitação do secretário de assistência social e cidadania da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, junto à pessoa jurídica: **COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ: 04.332.120/0001-47** com sede na St Saus Quadra 5 Bloco F, S/N, Edif Associação Brasileira de Municípios, Asa Sul, 70.070-910, Brasília/DF, com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ: 04.332.120/0001-47**, visando à Contratação de pessoa jurídica para participação no 23º Encontro Nacional do CONGEMAS que se realizará nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2023 para capacitação do secretário de assistência social e cidadania da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93 junto à Pessoa Jurídica: **COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ: 04.332.120/0001-47**, no valor global estimado de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 29 de setembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3114A417**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19090001/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico

acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ: 04.332.120/0001-47**, no valor global de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) referente à contratação de pessoa jurídica para participação no 23º Encontro Nacional do CONGEMAS que se realizará nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2023 para capacitação do secretário de assistência social e cidadania da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **José Flávio Matias Pereira**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 29 de setembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:13A185CA**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
018/2023**

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para participação no 23º Encontro Nacional do CONGEMAS que se realizará nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2023 para capacitação do secretário de assistência social e cidadania da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: **COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ: 04.332.120/0001-47** com sede na St Saus Quadra 5 Bloco F, S/N, Edif. Associação Brasileira de Municípios, Asa Sul, 70.070-910, Brasília/DF.

VALOR: O valor estimado do contrato será de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, no valor global.

PRAZO: o prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, com início na data de **29 de setembro de 2023** até **28 de novembro de 2023**.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 29 de setembro de 2023.

Publicado por:Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4782C7B6**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 355, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato de participação no 23º Encontro Nacional do CONGEMAS que se realizará nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2023 para capacitação do secretário de assistência social e cidadania da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **MAGDA DARA MEDEIROS DE SOUZA**, CPF: 100.xxx.xxx-45, para **FISCAL DE CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO NO 23º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 24, 25 E 26 DE**

OUTUBRO DE 2023 PARA CAPACITAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. Referente ao TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19090001/2023.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 11 de outubro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FCF935F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 40/2023, 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

Convoca a I Conferência Municipal de Cultura e Turismo de Baraúna-RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude e Secretaria de Turismo e Laser, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 215 e ss. da Constituição Federal, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para política cultural no município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **I Conferência Municipal de Cultura e Turismo de Baraúna/RN**, a realizar-se dia **20** de outubro de 2023, com local a ser divulgado previamente nas redes sociais da Prefeitura de Baraúna.

Art. 2º. A I Conferência Municipal de Cultura de Baraúna/RN, terá como tema central: **“Democracia e Direitos à Cultura”** em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Parágrafo único - O Regimento Interno será aprovado em Plenária, publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) ou afixado em mural da Prefeitura Municipal em até 03 dias antes da realização da Conferência.

Art. 3º. As despesas para a realização da II Conferência Municipal de Cultura e Turismo de Baraúna/RN ocorrerão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRA-SE**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 10 de outubro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4531F22F

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
045/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15090001/2023**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **27 de outubro de 2023**, às 10h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **Tipo Menor Preço por Item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR AGRÍCOLA PARA SEREM USADOS NO PROGRAMA CORTE DE TERRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 11 de outubro de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:5632302C

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
042/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11080003/2023**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 030, de 03 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **26 de outubro de 2023**, às 10h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **Tipo Menor Preço por Item**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA Nº 344/98, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, E DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 11 de outubro de 2023.

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:5FF998AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO PARA ADOÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E
INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC**

O **MUNICÍPIO DE BARCELONA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Francisco Francelino de Medeiros, representada pelo Prefeito, o Senhor Fabiano Lopes Pereira e a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA**, órgão da Administração Direta do Município, inscrita no CNPJ sob o nº 24.520.017/0001-38, com sede na Rua

Major Arthur, representada por seu Presidente, o Sr. José Lúcio da Silva, celebram o presente Convênio em conformidade com a lei autorizativa nº456 de 03 de Abril de 2023, o disposto no art. 241 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, mediante os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E OBJETIVOS DO TERMO DE ANUÊNCIA

1.1. Adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.540 de 2020 e a migração das informações constantes nos bancos de dados da Câmara Municipal relativas aos seguintes módulos estruturantes: tesouraria, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, compras, licitações, contabilidade e gerenciamento de contratos e controle interno), para o *software* que é utilizado hodiernamente no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

Aditamento do Contrato Administrativo Nº XX/20XX

O contrato de locação de software que está em vigor e foi firmado pelo Município será aditado pelas partes envolvidas, para o fim de abranger o objeto e objetivos deste convênio, conforme previsto na cláusula primeira deste ajuste.

O SIAFIC será mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, que detém a

responsabilidade pela formalização do aditivo contratual previsto na subcláusula anterior, assim como pela manutenção e atualização do Sistema e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis às partes conveniadas, **com rateio de despesas proporcional ao orçamento disponibilizado pela empresa fornecedora do sistema**, conforme permissão constante no § 3º do art. 1º do Decreto nº 10.540 de 5 de novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Este convênio terá vigência inicial em 1º de janeiro de 2023, com prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a extinção do presente convênio, o qual também será revisto caso ocorra superveniência de legislação que o torne impraticável ou por mútuo interesse.

A extinção deve ser comunicada com antecedência mínima de 03 (três) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo de anuência somente se reputará válida se formalizada mediante aditivo, com a aquiescência de ambos as partes.

CLÁUSULA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes conveniadas se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do termo de cooperação técnica e observar os termos constantes na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste instrumento.

As partes envolvidas e seus agentes que por ventura derem causa a danos patrimoniais e/ou morais – individuais ou coletivos – responderão administrativa e judicialmente, sem prejuízo das sanções especificadas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

As partes se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na LGPD, com o fim de proteger os dados pessoais repassados.

As partes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente que possa infringir às disposições da Lei

Geral de Proteção de Dados - LGPD, bem como devem adotar as providências previstas no art. 48 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação de extrato do presente convênio será feita no Diário Oficial do Município, pela Prefeitura Municipal, para que surtam os efeitos legais do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. As partes, de comum acordo, elegem a comarca de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as dúvidas e questões resultantes da execução do objeto desse convênio.

E, por estarem, assim, justos e pactuados, firmam o presente termo, que será reproduzido em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Barcelona, 06 de Abril de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito do Município de Barcelona

JOSÉ LÚCIO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Barcelona

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:3861539A

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 461, DE, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a qualificação e regime jurídico das parcerias entre administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inseridos em termo de colaboração, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, Sr. Fabiano Lopes Pereira, no uso de suas atribuições legais constitucionais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Federal nº 13.019/2014, faz saber que a Câmara de Vereados aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único: Os convênios ou contratos de gestão vigentes quando da sanção deste Lei, não sofrerão modificações e não serão prejudicados.

Art.2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo anterior habilitem-se à qualificação como organização social:

I-comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;
- previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- composição e atribuições da diretoria;
- obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial da União, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da União, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

II- haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Ministro ou titular de órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social e do Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado.

Art.3º - O conselho de administração deve estar estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I- ser composto por:

10 a 30% de representantes do Poder Público Municipal;

10 a 30% de membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil

10 a 30% de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade técnica e reconhecida idoneidade moral;

Até 60% dos membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

II- Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

III- Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução.

Art.4º - Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre outras:

I- fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

II- aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III- aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV- designar e dispensar os membros da diretoria;

V- fixar a remuneração dos membros da diretoria;

VI- aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

VII- aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;

VIII- aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX- aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

X- fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Art.5º Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas no art. 1º.

Art.6º - O contrato de gestão, elaborado de comum acordo entre o órgão ou entidade supervisora e a organização social, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da organização social.

Parágrafo único. O contrato de gestão deve ser submetido, após aprovação pelo Conselho de Administração da entidade, ao Secretário Municipal ou autoridade supervisora da área correspondente à atividade fomentada.

Art.7º - Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, também, os seguintes preceitos:

I- especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II- a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções.

Art.8º - A execução do contrato de gestão e termos de parcerias celebrados por organização social será fiscalizada pelo Conselho de Administração e pelo órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§1º A entidade qualificada apresentará ao órgão e a entidade do Poder Público supervisora signatária do contrato, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação.

Art.9º - Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, sob pena de responsabilidade solidária.

Art.10º - Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público, TCE/RN, ou à ou à Corregedoria Municipal, para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§1º O pedido de sequestro será processado de acordo com o disposto no Código de Processo Civil.

§2º Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

§3º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Art.11. Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art.12. O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

§1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§2º No transcurso do Processo Administrativo que trata o §1º, o Poder Executivo Municipal ou o Secretário Municipal da pasta correspondente, poderá decretar a intervenção na Organização Social,

desde que justificadamente, comprovado os riscos quanto a manutenção da prestação do serviço de caráter público e a observância a preservação e devida aplicação do erário.

§3º A intervenção será procedida mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, que indicará a designação do(s) interventor(es), o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

§4º A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§5º Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos e dos termos contratuais, deverá o(s) membro(s) da gestão da Organização Social, retornar imediatamente as suas funções, revogando-se o Decreto interventivo.

Art. 13º - A Organização Social fará publicar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato de Gestão, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em, Barcelona/RN, aos, 10 de outubro de 2023.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:CFE24FE4

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 462, DE, 10 DE OUTUBRO DE 2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Barcelona/RN, e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 59.725,55 (Cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 165, §5º c/c o art. 167, inciso V, ambos da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Barcelona/RN, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Barcelona/RN crédito especial, no valor de R\$ 59.725,55, conforme dotação abaixo identificada:

ÓRGÃO: 02 -Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.012-Secretaria Municipal de Cultura

FUNÇÃO:13- Cultura

SUBFUNÇÃO: 392- Difusão Cultural

PROGRAMA: 012- Fortalecimento da cultura e do lazer

PROJETO/ATIVIDADE: 2144-Apoio ao Setor Audiovisual

ELEMENTO DE DESPESA :3.3.90.31.00- Premiações

ELEMENTO DE DESPESA :3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física-PF

ELEMENTO DE DESPESA :3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-PJ

FONTE DE RECURSO:1715000- Transferências destinadas ao setor cultural - LC 195/2022 - art. 5º audiovisual

TOTALR\$ 42.506,67 (Quarenta e dois mil, quinhentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

ÓRGÃO: 02 -Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.012-Secretaria Municipal de Cultura

FUNÇÃO:13- Cultura

SUBFUNÇÃO: 392- Difusão Cultural

PROGRAMA: 012- Fortalecimento da cultura e do lazer

PROJETO/ATIVIDADE: 2145 -Apoio as Demais Ações Culturais

ELEMENTO DE DESPESA :3.3.90.31.00- Premiações

ELEMENTO DE DESPESA :3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física-PF

ELEMENTO DE DESPESA :3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-PJ

FONTE DE RECURSO:1716000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - ART. 8º Demais Setores da Cultura

TOTALR\$ 17.218,88

(Dezesseete mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários para a cobertura do crédito autorizado por esta lei, serão provenientes da anulação de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme disposição do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barcelona/RN, em, 10 de outubro de 2023

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:ACACB9CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023 - PROCESSO Nº. 2.576/2023

DECISÃO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

PROCESSO Nº. 2.576/2023

OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial de Trecho da Rua João Roberto da Silva, Alto da Colina, no município de Boa Saúde/RN, nos termos do saldo remanescente das Emendas Parlamentares nº 226, 227 e 242.

DAS PRELIMINARES

Recurso Administrativo, contendo 02 (duas) páginas, interposto tempestivamente pela empresa: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48, com fundamento na Lei 8.666/1993, contra a decisão do resultado da análise das Propostas de Preços proferida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE BOA SAÚDE/RN. Após recebimento dos recursos, a Comissão consultou o Setor de Engenharia, acerca da procedência dos fatos elencados pela empresa supracitada.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48, inabilitada por não ter atendido o item 28.2.2.1 do edital, alega que a mesma não descumpriu o requisito elencado no item citado acima, argumentando “A empresa recebeu tal resultado com total estranheza tal decisão, haja visto que nosso Responsável Técnico, Sr. JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO SEGUNDO, CREA/RN no 2118350538, está no quadro da nossa empresa desde 25/03/2022 com contrato valido por 03 anos, sendo assim até 25/03/2025. Objetivando demonstrar de forma inequívoca a confusão cometida por essa respeitável Comissão Especial de Licitação na decisão administrativa acima apontada, para que cumpra as exigências aqui apontadas, enviamos em anexo o contrato de prestação de serviços do responsável técnico, ART de cargo e função, certidão de registro e quitação do responsável técnico e certidão de registro e

quitação da empresa, conforme constam na documentação apresentada por nossa empresa na ocasião do certame.”. A empresa argumenta ainda “Não há qualquer motivo para a inabilitação da empresa NTC ENGENHARIA, quanto a este quesito, a empresa apresentou documentos comprobatórios.”. Dessa forma a empresa requer: “Dado o julgamento exato que foi deferido por esse nobre Presidente, conforme demonstramos cabalmente em nossa explanação solicitamos que essa Administração considere como deferido o recurso da empresa RECORRENTE, NTC CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA - ME CNPJ no 35.858.155/0001-48. E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, as quais certamente serão deferidas, evitando assim, maiores transtornos.”.

DA ANÁLISE DOS RECURSOS

Preliminarmente, cabe destacar que a recorrente foi inabilitada por decisão embasada em parecer técnico emitido pelo setor de engenharia deste município no dia 06 de setembro de 2023, onde foi explanado os motivos que os levaram a tomar tal decisão, que ocasionou na inabilitação da empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48, cabendo a esta Comissão, por não possuir o conhecimento técnico necessário para realizar tal julgamentos, apenas a formalização dos atos e procedimentos necessários, bem como a sua divulgação.

Depois de recebido o recurso, esta comissão comunicou aos demais licitantes e lhes abriu o prazo legal cabível, para que se quisessem, elaborassem as contra razões recursais ao recurso da recorrente. Tendo sido encerrado o prazo para a apresentação das contra razões, constatou-se que nenhuma contra razão foi protocolada.

Frente ao apresentado, esta Comissão, através de Despacho protocolado no dia 22 de setembro de 2023, encaminhou os autos do Processo ao Setor Técnico de Engenharia do Município de Boa Saúde/RN, para que o mesmo analise-se o mérito das alegações apresentadas pelo licitante, e que fosse então emitido parecer conclusivo frente ao assunto em tela, revisando o parecer emitido inicialmente, com data de 06 de setembro de 2023, principalmente no tocante aos pontos levantados pela empresa interessada, para fins de retratação ou não, que pudesse dessa forma interferir no resultado, onde foi opinado então o seguinte entendimento por parte do setor técnico, descrito na íntegra a baixo:

PARECER TÉCNICO – Setor de Engenharia

A

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN

Em resposta a solicitação da CPL

TOMADA DE PREÇOS 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de Pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional com drenagem superficial de Trecho da Rua João Roberto da Silva, Alto da Colina, no município de Boa Saúde/RN, nos termos do saldo remanescente das Emendas Parlamentares nº 226, 227 e 242.

FASE: Resposta ao recurso da empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA - 35.858.155/0001-48

Prezados (as)

Na análise inicial foi verificado que na ART de cargo e função o tipo de vínculo, registrado perante o CREA/RN, está apontado como sendo, esse vínculo, EMPREGADO. Contudo para comprovação dessa contratação foi apresentado um contrato de Prestação de Serviços. Com isso, entendemos, que um documento invalida o outro. Para que o registro perante o CREA/RN como empregado tenha validade, entendemos que, a ART de Cargo ou Função deveria vir acompanhada da CTPS ou outro documento digital que o valha, para efetiva comprovação do vínculo empregatício informado na ART. Ou para o caso contrário, o registro perante o CREA/RN, ao se apresentar um contrato de prestação de serviços, deveria ter sido o de PRESTADOR DE SERVIÇOS.

Face a isto e para corroborar com nosso entendimento, no campo 4. Atividade Técnica, da ART de Cargo ou função emitida pelo CREA/RN ésta contida a seguinte afirmação: “A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART”. Tal condição estabelece que ao se efetuar essa correção a ART deverá ser refeita e um novo REGISTRO deverá ser efetuado perante o CREA/RN.

Por fim, ratificamos nossa primeira análise e com isso mantemos nossa opinião para fins de análise técnica.

José Audes Pereira dos Anjos

Engenheiro Civil

CREA: 210886523-3

Parecer Técnico – Setor Técnico de Engenharia, emitido em 25 de setembro de 2023.

DA DECISÃO

Conhecemos o recurso em razão da sua tempestividade, ainda que tenha sido interposto por e-mail. Dessa forma, conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia deste município acolhido nos autos, permanece inalterado o mérito da primeira análise no tocante ao resultado da análise dos documentos de habilitação, dessa forma permanecendo a desclassificação da empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48.

Fica o Presidente da Comissão, responsável por publicar extrato da presente decisão, e encaminhar o recurso a autoridade superior para ratificação ou não da decisão. E posteriormente, sejam seguidos os ritos habituais do processo.

Boa Saúde/RN, 11 de outubro de 2023.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Presidente da CPL

WALLAMY LOPES DUARTE

Membro da CPL

RIVALDO ARAUJO BEZERRA JUNIOR

Membro da CPL

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:578B8917

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA - ABERTURA
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
- PROCESSO Nº 2.576/2023**

**PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA - ABERTURA
PROPOSTA DE PREÇOS**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

PROCESSO Nº. 2.576/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fica marcada a reunião para abertura da Proposta de Preços com as empresas habilitadas: **PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 41.964.044/0001-19; PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 13.721.826/0001-91; ENGENMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 18.716.666/000-09; BJC CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 26.536.682/0001-45.** Para o dia **17 de outubro de 2023 as 10h00min (dez) horas** na Sala de reuniões da CPL, cito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434–Centro – Boa Saúde/RN.

Boa Saúde/RN, 11 de outubro de 2023.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Presidente

WALLAMY LOPES DUARTE

Membro

RIVALDO ARAUJO BEZERRA JUNIOR

Membro

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:C401EDF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - RATIFICAÇÃO -
GABINETE DO PREFEITO - TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2023 - PROCESSO Nº 2.576/2023**

**DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - RATIFICAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Tomada de Preços nº: 003/2023
Processo Nº. 2.576/2023

Assunto: Recurso administrativo
Recorrente(s): NTC CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA - CNPJ:
35.858.155/0001-48

Decido pela manutenção do resultado da análise dos documentos de habilitação anteriormente divulgado, permanecendo dessa forma a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 35.858.155/0001-48; Razão pela qual acolho a Decisão Prolatada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Boa Saúde/RN, 11 de outubro de 2023.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:BCE339DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 151, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

Portaria nº 151, de 11 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a Interrupção de cessão de servidor efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município de Boa Saúde/RN.

CONSIDERANDO o Convênio nº 001/2023, que entre si celebram o Município Boa Saúde/RN e o Município de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER a Cessão do servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, o Senhor **JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 121.894-8, inscrito no CPF sob o nº ***.***.***-35, cedido a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, conforme Ofício nº 135/2023, devendo o servidor se apresentar a sua secretaria de origem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a data de sua assinatura.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:43294C7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2023 - CEE**

Dispõe sobre o resultado final que homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Bodó/RN, após prazo recursal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bodó/RN, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº045/2000 e suas alterações, considerando a Resolução CONSEC nº 134/2023, e Resolução nº01/2023 deste CMDCA, RESOLVE:

Art. 1º. Homologar e tornar público o resultado final do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Bodó/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

- 1º – Ariane Caroline da Silva- 335 votos - Titular;
2º - Roberto Pereira Galvão – 310 votos - Titular;
3º - Lindalicy Medeiros Rodrigues- 274 votos - Titular;
4º - Cleide Maria de Macêdo Silva -243 votos - Titular;
5º - Francisca Josieni de Medeiros -206 votos - Titular;
6º - Ana Isaura dos Santos Paz -189 votos - 1º suplente;
7º - Stela Monik de Carvalho- 125 votos - 2º suplente;
8º - Maria Givonilda de Oliveira da Silva -51 votos - 3º suplente;

Art. 2º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10/01/2024, às 09:00 horas, no Auditório Silvestre Soares dos Santos, Sede da Prefeitura Municipal, situada a rua Joel Assunção – 340 Bodó/RN

Art. 3º. A formação inicial dos membros do conselho tutelar, será divulgado pela comissão especial eleitoral.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 11 de outubro de 2023.

ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:B10E5E0D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 319/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de gratificação mensal, aos Motoristas vinculados à prefeitura municipal de Bodó/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É estabelecida gratificação mensal aos motoristas vinculados ao poder executivo municipal, por determinação expressa da autoridade competente, que estiverem no desempenho de suas atividades de transporte de munícipes fora do Município ou na zona rural.

§ 1º - É requisito para recebimento da gratificação, o desempenho das atividades previstas no caput, no período maior ou igual a 15 dias mensais ou metade de sua carga horária mensal, aferidos através do controle de ponto.

Art. 2º - O valor da gratificação será de:

R\$ 600,00 (seiscentos reais) para motoristas que se deslocarem para à capital do estado ou cidades localizadas nos estados vizinhos.

R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para motoristas que se deslocarem para demais cidades do Estado do Rio Grande do Norte.

R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para motoristas que se deslocarem para a zona rural do município.

§ 1º - A gratificação de que trata esta lei não se integra ao vencimento básico do servidor, nem será computada para a concessão de outras vantagens.

Art. 3º - Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos nos limites de atendimento estabelecidos em programação anual, observadas as dotações orçamentárias e os recursos previamente destinados para esse fim.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 11 de outubro de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:FD710BEF

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 320/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ 46.469,78 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de São Pedro, crédito especial, no valor de R\$ 46.469,78 (quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) conforme dotação abaixo identificada:

Unid. Orçamentária:	05.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
Função:	13 – Cultura	
Subfunção:	392 – Difusão Cultural	
Programa:	12 – Difundindo a Cultura Local	
Ação:	2063 – Promoção e Execução da Lei Paulo Gustavo	
Natureza da despesa:	Fonte:	Valor:
3.3.90.31	17160000	R\$ 13.397,24
3.3.90.36	17150000	R\$ 13.019,69
3.3.90.39	17150000	R\$ 20.052,85

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os valores entre os recursos vinculados aos elementos de despesas existentes, com o objetivo de flexibilizar e dinamizar a execução orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação, conforme disciplina o II, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme classificação 1.7.1.9.99.0.0 – Outras transferências de Recursos da União e de suas Entidades.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogue-se as disposições em contrário.

Bodó/RN, 11 de outubro de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:F29817A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Processo nº 4.699/2023

Pregão Presencial nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, com reposição de peças e demais acessórios dos veículos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor do Pregão Presencial nº 001/2023 a empresa:

Itens: 01 a 05:

R CARLOS DE OLIVEIRA – ME – CNPJ: 13.800.368/0001-86, saiu vencedora nos itens 1, 2 e 4, totalizando o valor de **R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)** e no item 3 e 5 com o desconto de 16% (dezesseis por cento).

Bom Jesus/RN, 11 de outubro de 2023.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

João Matheus Miranda de Lima

Código Identificador:CAD41BF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023

Processo nº 4.699/2023

Pregão Presencial nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, com reposição de peças e demais acessórios dos veículos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Presencial nº 001/2023, a empresa:

Itens: 01 a 05:

R CARLOS DE OLIVEIRA – ME – CNPJ: 13.800.368/0001-86, saiu vencedora nos itens 1, 2 e 4, totalizando o valor de **R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)** e no item 3 e 5 com o desconto de 16% (dezesseis por cento).

Bom Jesus/RN, 11 de outubro de 2023.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Pregoeiro Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

João Matheus Miranda de Lima

Código Identificador:6A5CFE56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2023

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, “caput”, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Contratação da empresa COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 04.332.120/0001-47, pelo valor estimado de R\$700,00 (setecentos reais), que tem por objeto o pagamento do boleto de 2 inscrições para a participação do 23º Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, com o tema: “Caminhos para reconstrução do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.”

Bom Jesus/RN, 11 de outubro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:824A6ECA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023

Processo nº 4.722/2023 – Adesão a ARP nº015/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS /RN
Contratada: HDD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:
50.627.112/0001-45

Objeto: Contratação de uma empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e/ou congêneres, para manutenção e funcionamento das Unidades Orçamentárias e Fundos Municipais do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 10/10/2023 à 10/10/2024

Valor: R\$1.620.746,10 (Um milhão, seiscentos e vinte mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

Bom Jesus/RN, 10 de outubro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:E416A936

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2023

(Processo Administrativo n.º 4.862/2023)

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, torna público a quem interessar, por meio da sua Comissão de Contratação, que estará realizando a Dispensa Eletrônica nº 050/2023, do tipo **menor preço POR ITEM, dia 19/10/2023 às 08h:00m**, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de informática para atender a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Bom Jesus/RN, hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. O Termo de Referência poderá ser adquirido na sede Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Início do Recebimento das Propostas: 16/10/2023 – às 08h.

Limite de Entrega de Propostas: 19/10/2023 – às 08h.

Início da Sessão Eletrônica (Lances): 19/10/2023 – das 08:01h às 14:01h.

Bom Jesus/RN, 11 de outubro de 2023.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA

Agente de Contratação
BOM JESUS/RN

Publicado por:
João Matheus Miranda de Lima
Código Identificador:7B44C530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2023-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -
GILENO GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 350/2023-SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **GILENO GOMES DA SILVA**, matrícula nº 5607440, portador do CPF nº XX9.650.524-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2021, contados a partir do dia 16/10/2023 à 14/11/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 11 de outubro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:3891DBB1

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DA EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM
CRONOLOGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA DA EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM
CRONOLOGICA DE PAGAMENTO

Processo: 546/2022

NOTA DE PAGAMENTO: 416/2023 e 417/23

CONSIDERANDO o comando do art. 5º, da Lei n. 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça pra cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução n. 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO que a referida resolução prevê em seu art. 15, inciso VI, a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos por relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada da ordenador de despesa;

CONSIDERANDO a previsão do inciso VI, art. 13, do Decreto Municipal n. 026, de 28 de Dezembro de 2017, que considera a admissibilidade de preterição da ordem cronológica de pagamentos perante relevante razão de interesse público, ou seja, quando o pagamento de contrato cujo objeto se imprescritível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades essenciais e finalísticas do Município ou de determinado órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o de não cumprimento da missão institucional;

CONSIDERANDO que os pagamentos de algumas despesas que por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento das atividades da administração pública municipal;

CONSIDERANDO que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de empresa especializada na locação de veículo para atendimento do Gabinete do Prefeito deste município, indispensável ao deslocamento do chefe do executivo para o desempenho de suas

funções que refletem diretamente na continuidade dos serviços governamentais e da gestão municipal, e, ainda, contribuindo com a segurança do Prefeito, cuja adimplência permitirá que não haja prejuízos no desempenho das funções inerentes ao cargo;

CONSIDERANDO que a continuidade dos serviços prestados pelo chefe do executivo municipal, bem como o zelo pela sua segurança, caracterizam relevante interesse público, admite-se, nesses casos, a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 15, inciso VI, da Resolução n. 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016 e do inciso VI, art. 13, do Decreto Municipal n. 026, de 28 de Dezembro de 2017.

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento das Faturas n. 2521 e 2542, referente ao Contrato n. 026/2022, nos valores de R\$ 7.769,68 (Sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), e R\$ 7.769,68 (Sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), respectivamente, em favor da empresa LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA, CNPJ: 07.776.199/0001-93.

Bom Jesus/RN, em 11 de Outubro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:379EBE57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 313/2023-GP.**

DECRETO Nº. 313/2023-GP.

“Decreto Ponto Facultativo nos órgãos e Entidades da administração Direta e Indireta do Município de Brejinho/RN e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos órgãos e repartições da Administração Pública direta e indireta do município de Brejinho/RN, no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira).

Parágrafo único: O ponto facultativo concedido no *caput* deste artigo, não se aplica aos órgãos e repartições públicas que prestam serviços essenciais, tal como Limpeza e Vigilância Pública, bem como os que funcionem em regime de plantões, à exemplo do Hospital Público Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 11 de outubro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:AC0AAFD5

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR RESOLUÇÃO Nº
03/2023**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

Resolução nº 03/2023

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Brejinho/RN, após prazo recursal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Brejinho/RN, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 737/2020 e suas alterações, considerando a Resolução CONSEC nº 134/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Homologar e tornar público o resultado final do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Brejinho/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

I – João Paulo Franco de Oliveira, 308 votos - Titular;

II – Aleksandra Francisco da Silva, 270 votos - Titular;

III – Andercléia Paulino Dantas, 255 votos - Titular;

IV – Maria Rosângela da Silva, 234 votos - Titular;

V – Josileide Jerônimo Vieira Freire, 202 votos - Titular;

VI – José Carlos Bezerra da Costa, 194 votos - 1º suplente;

VII – Éli da Raquel Moura Costa, 185 votos - 2º suplente;

VIII – Edna Maria da Costa, 168 votos - 3º suplente;

IX – Missilene dos Santos Lima, 160 votos - 4º suplente;

X – Luciana de França Nascimento, 145 votos - 5º suplente;

XI – João Carlos de Oliveira Lima, 136 votos - 6º suplente;

Parágrafo único. O processo de escolha foi apurado da forma que segue.

I - Eleitores aptos: 9.999

II - Eleitores presentes: 2.375

III - Votos válidos: 2.342

IV - Votos brancos e nulos: 33

Art. 2º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, às 10:00 horas, na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I, situado na Rua Manoel Francisco de Mendonça s/n, Centro, Brejinho/RN.

Brejinho/RN, 11 de outubro de 2023.

MARCUS ANTÔNIO FRANÇA DE AMORIM

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:32A60F83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
055/2023**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: GEFRI KLEBER DOS SANTOS 01652202447, inscrita no CNPJ nº 48.428.119/0001-96, ganhadora, com sede na R Engenheiro Guarani, 222, Planalto, Ceara-Mirim/RN, CEP 59.570-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECREADORES FANTASIADOS PARA ANIMAR E INTERAGIR O EVENTO ALUSIVO AO DIA DAS CRIANÇAS, QUE ACONTECERÁ NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 11 de setembro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:D5033FA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ: 27.673.878/0001-44**, com endereço na Arne 12 Alameda 2, SN, Lote 04 Sala 901 Edif Palmas Business Cent, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.006-054.

OBJETO: SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE “NEIDE MARTINS” EM EVENTO SOCIOCULTURAL, DIA 11 DE NOVEMBRO EM ALUSÃO AO DIA DO EVANGÉLICO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 11 de outubro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:7AED4FC0

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLCENTE
RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Caiçara do Norte, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 236/2023,

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, **não foram interpostos recursos.**

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do Art. 21. da Resolução nº 002/2023.

III - Homologar o **RESULTADO FINAL** do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Caiçara do Norte, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 5.187

II - Total de votos válidos: 1.264

III - Total de votos em branco: 01

IV - Total de votos nulos: 10

Art. 2º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

1º - Jeane Olegário da Silva com 174 votos;

2º - Jadna Vitória Barbosa de Oliveira com 172 votos;

3º - Leonardo Francisco da Silva Lopes com 169 votos;

4º - João Carlos Maciel de Souza com 139 votos;

5º - Maria José de Medeiros Batista com 129 votos.

Art. 3º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

6º - Edimacio Florêncio da Silva com 99 votos;

7º - Francisco Luciclaudio Henrique da Silva com 95 votos;

8º - Fabio Monteiro de Souza com 95 votos;

9º - Geane da Silva Borges com 87 votos;

10º - Janielson Xavier da Silva com 71 votos;

11º - Manuelle Moraes de Souza com 34 votos.

Art. 4º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia **10/01/ 2023, às 19:00 horas**, na sede da Câmara Municipal de Caiçara do Norte, situada à Rua São Pedro, SN, Rocas.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Norte, 11 de outubro de 2023.

LUCIA DE FÁTIMA RAMOS DE ARAÚJO

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Lucia de Fatima Ramos de Araujo
Código Identificador:5631335A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº156-2023

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 366 de 2012 que dispõe sobre a organização administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADRIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o Nº 086.215.894-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFIA DO NÚCLEO DE ESPORTE do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 11 de outubro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:32A43A51

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 157/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 048/2023

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de evento infantil, com apresentação de músicas, jogos e brinquedos para o público infantil do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

FAVORECIDO: ESMERALDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.044.149/0001-30, estabelecido na Rua Ilha do Marajó, 1149, Potengi, Natal/RN, CEP: 59.129-070.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Ex vi do Art. 72 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, declaração emitida pela Secretária Municipal de Assistência Social e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, ambas na qualidade de ordenadoras de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 11 de outubro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:A11D9EF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE - 066-2023 - REGISTRO DE
PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2023.07.25.0069

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 238/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2023.07.25.0069**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 066/2023**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 16/10/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 26/10/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 11 de outubro de 2023.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:9E3DFC8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 - PROC. LIC. SMSC/RN
2023.07.19.0004

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA, inscrita no CNPJ nº : 09.441.460/0001-20; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL DO SERIDÓ E DEMAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 13.920,00** (treze mil e novecentos e vinte reais); **VALIDADE:** termo inicial em 05 de outubro de 2023 e termo final em 05 de outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante; **ANTÔNIO CALLOU DE ALENCAR SOBRINHO** - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 05 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:55304EEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 041/2023

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.09.26.0095

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Assunto: Aquisição de picolés destinados a festa das crianças 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 041/2023

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **LCA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 40.787.129/0001-06)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição de picolés destinados a festa das crianças 2023.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 11 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:16F0E5E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO SMS/MC Nº
2023.10.02.0006 AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 067/2023**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 004/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMS/MC nº 2023.10.02.0006** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 067/2023**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado ao **Registro de preço para possível contratação de empresa para realização de serviços de instalação e manutenção de equipamentos e materiais permanentes odontológicos, com reposição de peças, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/ RN.** Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 13/10/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 25/10/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 11 de outubro de 2023.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:D1329C54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 – PROC. LIC. SMSC/RN
Nº 2023.07.13.0025**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Saúde; **PROMITENTE CONTRATADA:** FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº : 48.778.881/0001-00; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; **VALOR GLOBAL: R\$ 80.480,00** (oitenta mil, quatrocentos e oitenta reais); **VALIDADE:** termo inicial em 13 de setembro de 2023 e termo final em 13 de setembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico SRP; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e **YAGO BIENIEK MENDES** - pelo Promitente Contratada.

Caicó, 13 de setembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:1EF50955

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023 -
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2023.07.05.0059**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

**CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2023.07.05.0059**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 08.096.570/0001-39; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS

RAFAEL MOREIRA LTDA, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 97.519.353/0001-34; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMEDA GASTRONÔMICA EM CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.059.644,92 (Um Milhão, Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 23, I, “c”, da Lei nº 8.666/93; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e RAFAEL MOREIRA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/RN, 10 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:B9B226D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1749/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1749/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Tania Maria Dantas, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 02/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4714786E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1750/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1750/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 Horas
--------------------------	-------------

TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQC – 0C56		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pablo Douglas de Medeiros Vieira, do Hospital do Seridó, para o Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 02/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:1266849B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1751/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1751/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Pablo Douglas de Medeiros Vieira, do Hospital do Seridó, para o Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 02/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E3D67D0C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1752/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1752/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1120808
DOCUMENTOS:	CPF: 654.xxx.xxx-06
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Edson Marcos de Brito, para realizar atendimento no SARA, em Fortaleza/CE, no dia 02/10/2023.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	02/10/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:DC212B7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1753/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1753/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	S10 SBC – 8E45			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gustavo Lima Sabino dos Santos, para realizar atendimento no Hospital Maria Lucinda, em Recife/PE, no dia 02/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	02/10/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D0E7C5B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1754/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1754/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marcos Oseas Cavalcante de Oliveira, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 02/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:ED94FOCA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1755/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1755/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	HELIO LEONARDO VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1122843			
DOCUMENTOS:	CPF: 075.xxx.xxx-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Luzia Regina de Lucena, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 02/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	02/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B1E0980B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1756/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1756/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Barbara Leticia Oliveira Dias, por ter recebido alta da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 03/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:862B59FC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1758/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1758/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	21:30 Horas			
TIPO TRANSPORTE:	DO Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lucivania Pereira Batista, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 03/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D63CB1D6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1760/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1760/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Joana Dark de Medeiros Silva, para realizar procedimento cirúrgico no CECAN, em Natal/RN, no dia 04/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C1D039A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1761/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1761/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:45 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisca da Costa Silva, para realizar consulta com Hematologista, em Natal/RN, no dia 04.10.2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A9DDC985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1762/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1762/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marluce de Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 04/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FF4CAD10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1763/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1763/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Alisson Gabriel de S. Araújo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 04/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:47D2AA30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1764/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1764/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Geraldo Batista, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 04/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5F27F5C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1765/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1765/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11832			
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Gabriel da Silva Trajano, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 05/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A7127A7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1766/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1766/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Kathyucia Any Lee Granges da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 05/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1E498CC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1767/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1767/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15607
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Kathyucia Any Lee Granges da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 05/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5121697E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1768/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1768/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.xxx.xxx-15			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 h			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente João Henrique Diniz da Silva, para realizar atendimento no CRI, em Natal/RN, no dia 05/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2A7E72B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1769/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1769/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Manoel Furtuoso do Nascimento, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 05/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:92CADBF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1770/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1770/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:55 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sidronio Andrade Neto, para realizar consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 05/10/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	05/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5BFCD7E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1771/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1771/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:03 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Iracema de Medeiros, para realizar atendimento no Hospital Memorial, no dia 06/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:32FCC23E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1772/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1772/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Edson Marcos de Brito, por ter recebido alta do Hospital SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 06.10.2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	06/10/2023	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3B91F30F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1773/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1773/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Benício Wanderley Medeiros, para realizar consulta na Clínica Ortopédica, em Recife/PE, no dia 06/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	06/10/2023	R\$ 115,00	R\$ 115,00

Importa a quantia de R\$ 115,00 (Cento e Quinze Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:99554424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1774/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1774/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Flaviana Medeiros da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 06/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:58CA9103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1775/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1775/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS	
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM	
MATRÍCULA:	15607	
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância	

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Flaviana Medeiros da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 06/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6D2001E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1776/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1776/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	11832	
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde	

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Devyd Santos de Lucena Brasil, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 06/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:642FFCDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1781/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1781/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	15244				
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QGQ – 9G66				
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria do Rosario dos Santos, para realizar retorno de consulta no Hospital Brasileiro da Visão, em Natal/RN, no dia 07/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/10/2023	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1231AA1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1783/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1783/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	11088				
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:20 horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40				
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Alyane de Medeiros, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 07/10/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	07/10/2023	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:00A6384C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1784/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1784/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	15244				
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBN – 2A78				
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Itamar Medeiros dos Santos, por ter recebido alta do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 08/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/10/2023	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5EC61BB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1785/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1785/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	10002-1				
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância				
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância RQC – 0C76				
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente David Lucas Guedes da Costa, por ter recebido alta do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 08/10/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/10/2023	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:421D02A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1786/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1786/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Alyane de Medeiros, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 08/10/2023.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	08/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EF4B281D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 652 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - MANDAR RESPONDER interinamente pelo cargo de Provimento em Confiança de **COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, **JEANE EUNICE DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº XXX.267.904-XX, em virtude da titular, **IZAIANY RAFAELY DE ARAÚJO TERTULIANO**, matrícula nº 1127772/2, encontrar-se em Licença maternidade.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4E0DCB61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2023 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2023, a comparecer no **AUDITÓRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, no período de 16 a 20 de outubro/2023 nos horários das 08h às 11hs, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **peessoa com deficiência (PcD)** neste PSS-001/2023, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo único - a não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de outubro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2023
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Nível Fundamental – Motorista – Cargo 159

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
6	Sim	602534-5	ROMERO DOS SANTOS ALVES
7	Sim	601444-3	TIAGO RIBEIRO DE BRITO

Nível Fundamental – Cozinheiro – Cargo 160 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	595306-9	ANA PAULA DOS SANTOS LIMA

Nível Médio – Vigia – Cargo 161

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
6	Sim	600523-0	VALDI XAVIER DE MEDEIROS NOBREGA JUNIOR

Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 162 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
2	Sim	596277-5	CYBELE MARIZ DE ARAÚJO

Nível Médio – Orientador Socioeducacional – Cargo 163

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
13	Sim	602508-3	THAYSA VYVYANNE RODRIGUES DE OLIVEIRA
14	Sim	601757-5	KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAÚJO
15	Sim	594637-6	MEYRLA CONCEIÇÃO LINS SANTANA

Nível Médio – Orientador Socioeducacional – Cargo 163 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	594228-2	PAULO MÁRCIO VARELA DA SILVA

Nível Superior – Assistente Social – Cargo 167

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
13	Sim	595067-0	ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA
14	Sim	595357-7	JOSEFA ENEIDE SABINO DE BRITO

Nível Superior – Assistente Social – Cargo 167 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	601760-1	JUDSON JOALAN DA SILVA CHAGAS

Nível Superior – Pedagogo – Cargo 168

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
5	Sim	596499-2	AMANDA SOUZA DE ARAÚJO
6	Sim	601561-0	NEYJANIR ARAÚJO DOS SANTOS

Nível Superior – Pedagogo – Cargo 168 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	600150-2	SONIA MARIA DE ARAUJO BRITO

Nível Superior – Psicólogo – Cargo 169

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
7	Sim	600883-8	ANA BEATRIZ DE MEDEIROS MORAIS
8	Sim	602334-8	ALISON KENNEDY SANTIAGO DA COSTA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2023**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**
Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);
- 3 - APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
- 4 - APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
- 5 - IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 7 - DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (a)**;
- 8 - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS,

E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b)**;9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);10 - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d)**;11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (e)**;12 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);13 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).**OBIS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.****MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo**https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2023****ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);
- 5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água e Internet);
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
- 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;
- 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:E5E7A086

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARONA Nº. 000008/2023****EXTRATO DO CONTRATO nº. 050/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.588.224/0001-21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 842.229,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS). VIGÊNCIA: 11 DE OUTUBRO DE 2023 à 31 DE DEZEMBRO DE 2023. DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2023.

Município de Campo Redondo/RN
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Nacional Comércio e Representação LTDA -
MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO -
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:8F2F446B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 865, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Acrescenta o art. 1-A e Parágrafos na Lei nº 864, de 20 de setembro de 2023, que Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o art. 1º-A e Parágrafos na Lei nº 864, de 20 de setembro de 2023, com a seguinte redação:

Art 1º -A. - Fica autorizado o repasse de recursos da assistência complementar, transferida pela União, instituída pela Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023 e a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, Portaria GM/MS nº 1.446, de 28 de setembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la, aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e Parteiras vinculados à entidades privadas sem fins lucrativos e filantrópicas contratualizadas com o município, que desempenhem exclusivamente suas atividades em atendimento aos pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS, nas unidades de atendimento de saúde vinculadas ao executivo municipal de Canguaretama-RN, no limite dos valores depositados pelo Ministério da Saúde com vinculação no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

§1º - Caberá ao gestor municipal efetuar o repasse dos recursos até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, consoante os registros individuais dos profissionais constantes do INVESTSUS/MS, devidamente validados pelo Ministério da Saúde.

§2º - As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, devendo comprovar, mediante comprovante de transferência, a destinação integral dos recursos complementares aos profissionais, o que deverá compor ainda do Relatório Anual de Gestão – RAG.

§3º - O repasse de que trata o caput deverá ser instrumentalizado por meio de aditivo ao termo de colaboração, gestão cooperação ou outro ajuste que tenha firmado com o município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 11 de outubro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:B25242E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2023.**

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada através do ofício nº168/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN, com o objetivo de apurar possível infração aos artigos 168 e seguintes, com penalidade prevista no 307, inciso XVI da Lei Complementar nº 002/2006 de 26 de junho de 2006 que Dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta, Indireta e Fundações Públicas do Município de Canguaretama, e dá Outras Providências – pelo servidor **LEANDRO VARELA DOS SANTOS**, matrícula 717/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na função de Professor, com as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º - Designar os agentes: ERICO EMANOEL DANTAS CRUZ, advogado, matrícula 0050, ÉRIKA FERNANDES BONDADE, Agente Administrativo, matrícula 11 e LAIS ROSANE PEREIRA DA SILVA, brasileira, secretária escolar, matrícula 0634, sob a presidência do primeiro e como suplente RODRIGO DAGOBERTO DA CÂMARA PEREREIRA NETO, matrícula 1119-3.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 11 de outubro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:8B8AF0D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 208/2023-GP.**

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Secretário(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** a Sra. **ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar de **Reunião Técnica do Projeto RN Capacita**, que será realizada no Auditório da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, localizado no Centro Administrativo do Estado, na Av. Senador Salgado Filho, SN, Lagoa Nova. Às 09h, no dia **16 de outubro de 2023**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 11 de outubro de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:7F0D9D16

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE À
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 515007/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE À
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 515007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Concorrência nº 002/2023 – Processo Administrativo nº 515007/2023, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **09.026.534/0001-34 por ter apresentado o valor global de R\$ 1.489.233,58 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos).**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas, 11 de outubro de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:11E94260

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE À
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 515007/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE À
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 515007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Concorrência nº 002/2023 – Processo Administrativo nº 515007/2023, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município. Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **09.026.534/0001-34 por ter apresentado o valor global de R\$ 1.489.233,58 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos).**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas, 11 de outubro de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:155D97EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE
CONTRARRAZÕES DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601008/2023 -
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE
PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE
CONTRARRAZÕES DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 601008/2023 -
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE
PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA
ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para na forma da lei, proceder à convocação para o exercício das **CONTRARRAZÕES** do processo em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Concorrência Nº 003/2023 – Processo Administrativo Nº 601008/2023, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS**

SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 26 de setembro de 2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA DO ALTO SÃO SEVERINO E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28 de setembro de 2023, edição 3128;

Considerando o recurso impetrado tempestivamente pela licitante: **PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.112.754/0001-50**.

Considerando o direito às contrarrazões, previsto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/963.

Considerando todo exposto, fica aberto o prazo recursal concedendo aos licitantes **05 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões** na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Caraúbas/RN, 10 de outubro de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E6BFAD88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 42, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 42, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

“Regulamenta os requisitos e atribuições dos cargos de provimento efetivo do município de Carnaúba dos Dantas, Altera o Anexo II da Lei Complementar 040/2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Ficam instituídos, nos termos desta lei, os requisitos e atribuições de todos os cargos previstos no Quadro Geral de Cargos Permanentes dos servidores públicos do município de Carnaúba dos Dantas e suas Atribuições - Lei Complementar 040/2023.

Art. 2º. O ANEXO II da Lei Complementar 040/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária: 30 ou 40 horas semanais;;
b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL I - Letra A: A-40-I: R\$ 1.452,00 / A-30-I: R\$ 1.320,00

c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços nos seguintes regimes trabalho: compensação de horas, plantão, sobreaviso e escala; O cargo poderá exigir utilização de EPI's.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental I fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação;

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; Executar atividades de copa; auxiliar nos serviços de cozinha; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais); Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais; Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Executar outras atividades de apoio operacional ou correlata; Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar tarefas de caráter geral e serviços auxiliares relacionados com lavagem, passagem de roupas de cama, mesa, banho e de uso pessoal. Fazer a limpeza e zelar pela conservação das máquinas requisitando reparos e consertos dos equipamentos quando necessários; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

GARI

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 30 ou 40 horas semanais;;
b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL I - Letra A: A-40-I: R\$ 1.452,00 / A-30-I: R\$ 1.320,00
c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em horários diversos ao expediente comum de trabalho; O cargo exige utilização de EPI's.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental I fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação;

ATRIBUIÇÕES: Realizar serviços de higiene e limpeza em geral em bens e lugares públicos do Município. Realizar trabalhos de limpeza e higiene dos locais de trabalho, em sanitários, escolas, ruas, praças, logradouros públicos em geral, e em outros lugares indicados pela chefia, como efetuar serviços de capina em geral, mover lixo e detritos das ruas e próprios municipais; proceder a limpeza de oficinas, ginásios de esportes, pátios, dependências de prédios municipais e outros indicados; cuidar de sanitários públicos e praticar outras tarefas afins.

VIGILANTE

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 30 ou 40 horas semanais;;
b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL I - Letra A: A-40-I: R\$ 1.452,00 / A-30-I: R\$ 1.320,00
c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços nos seguintes regimes trabalho: compensação de horas, plantão, sobreaviso e escala.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental I fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação;

ATRIBUIÇÕES:Fazer serviço de vigilância e policiamento em logradouros e prédios públicos municipais. Exercer a vigilância em setoriais móveis ou fixos, prestar informações solicitadas; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob guarda, etc.; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e de veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância; vedar a entrada de pessoas não autorizadas; verificar as autorizações para ingresso nos referidos locais; zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua responsabilidade, verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades quaisquer irregularidades verificadas; manter o relógio certo; acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas atribuições.

SERVENTE DE PEDREIRO
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 30 ou 40 horas semanais;;
b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL I - Letra A: A-40-I: R\$ 1.452,00 / A-30-I: R\$ 1.320,00
c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a utilização de EPI's;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental I fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação;

ATRIBUIÇÕES:Efetuar cargas e descargas de matérias prima usadas na construção civil; controlar a entrada e saída de materiais de construção no canteiro de obras; não permitir que pessoas alheias à obra permaneçam no local; trabalhar com dedicação, esmero e submissão ao chefe; não permitir que materiais de construção sejam usados indevidamente ou deteriorados por quaisquer meios; auxiliar na execução de reboco; auxiliar no trabalho com instrumentos de nivelamentos e prumo; preparar argamassa; auxiliar no serviço de caiação; auxiliar na confecção de blocos de cimento; auxiliar na construção de formas e armações de ferro para concreto; auxiliar na construção de alicerces, paredes, muros, pisos e similares; auxiliar na colocação de telhas, azulejos e ladrilhos; auxiliar na armação de andaimes; Auxiliar no assentamento de aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; cortar pedras; remover restos de materiais e entulhos; manter, conservar limpos, materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços; auxiliar na preparação e assentamento de assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; auxiliar na montagem de esquadrias, portas e janelas; auxiliar em reparos de alvenaria e carpintaria; auxiliar na construção de coretos e palanques; auxiliar na construção e enchimentos de formas de madeira; colocar cabos e afiar ferramentas; usar equipamentos de proteção individual; executar outras tarefas correlatas.

COVEIRO
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 30 ou 40 horas semanais;;
b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL I - Letra A: A-40-I: R\$ 1.452,00 / A-30-I: R\$ 1.320,00
c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em horários diversos ao expediente comum de trabalho; O cargo exige utilização de EPI's.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental I fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação;

ATRIBUIÇÕES:Executar serviços de inumações e exumações nos cemitérios dentro das normas de higiene e saúde pública; efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas; proceder à abertura de sepulturas (abrir covas e/ou túmulos, através da escavação da terra e escorando as paredes da abertura, tirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes para o sepultamento de defuntos); executar os sepultamentos, carregando e colocando os caixões nas

sepulturas, manipulando as cordas de sustentação, para tornar acessível o posicionamento dos mesmos; proceder ao aterramento das covas e/ou lacramento dos túmulos, após a realização de enterros, a fim de assegurar a inviolabilidade dos túmulos; identificar nas plantas dos cemitérios a localização de sepulturas, jazigos e covas; zelar pela conservação dos jazigos e covas; efetuar limpeza do próprio ambiente do cemitério, capinando, varrendo e tirando os lixos; zelar pela conservação de cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; zelar pela segurança do cemitério; executar outras tarefas que, por suas características, incluam-se na esfera de competência; obedecer às normas de segurança; realizar atividades similares que venham a ser criadas e que tenham o mesmo nível de dificuldade.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 30 ou 40 horas semanais;;
b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL I - Letra A: A-40-I: R\$ 1.452,00 / A-30-I: R\$ 1.320,00
c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em horários diversos ao expediente comum de trabalho; O cargo exige utilização de EPI's.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental I fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação;

ATRIBUIÇÕES:Atuar na área de manutenção, preparando peças, ferramentas e instrumentos necessários para a manutenção preventiva e corretiva de edifícios, máquinas, motores, veículos, móveis, circuitos hidráulicos, elétricos entre outras; Montar vidros nos encaixes, para efetuar sua instalação; Executar serviços de solda ou confecção de pequenas peças de ferro; Executar trabalhos gerais de carpintaria, cortando e armando, instalando e reparando peças de madeira; Verificar existência de vazamentos, fazer roscas em canos, lixar peças, limpar caixas d'água, telhas e outros; Instalar e consertar registros, torneiras, válvulas, sifões, etc.; Executar abertura e fechamento de valas, cortes em alvenaria e concreto para instalação de tubulações hidráulicas e elétricas; Executar manutenção de instalações hidráulicas, redes de tubulação, distribuição e coleta de água, vapor, gases, esgotos e outros; Auxiliar na plantação de culturas diversas, introduzindo as sementes e mudas no solo, forrando e adubando-as, sob orientação; Auxiliar na preparação de equipamentos e matérias-primas necessários à execução de tarefas, bem como na montagem final e acabamento adequado; Montar e desmontar tabladros, coberturas, arquibancadas e divisórias; Colocar ferragens, dobradiças, puxadores e outras em peças e móveis montados; Instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva, de acordo com esquemas específicos e com as necessidades de cada caso, sob orientação do técnico de manutenção/obras; Efetuar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração e ar condicionado, bem como em seus componentes gerais; Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas; Efetuar remoção do entulho da obra; Operar caldeiras, manejando dispositivos de controle para o fornecimento de vapor e para a produção de calor e energia térmica; Auxiliar na conservação e manutenção de embarcações e seus acessórios/instrumentos, efetuando os reparos necessários, conforme procedimentos e normas de segurança; Auxiliar em trabalhos de conservação, reparo e manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos mecanizados e veículos, seguindo orientação específica, oral ou escrita; Auxiliar em trabalhos de soldagem de peças de metal, a partir de rotinas previamente estabelecidas; Auxiliar na realização de serviços de ferragens, preparando material necessário para a montagem de armações, fôrmas e outros; Executar tarefas necessárias para manter as edificações e áreas externas, inclusive áreas verdes, em bom estado de conservação, podendo operar e conduzir máquinas de pequeno porte; Executar as tarefas necessárias para a manutenção de piscinas, incluindo limpeza, tratamento químico da água, manutenção e conservação da casa de máquinas, e demais atividades relacionadas; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes

da sua área de atuação; Realizar podas nos espaços públicos e cuidar de praças e jardins; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

LAVADEIRA

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 30 ou 40 horas semanais;;
 b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL I - Letra A: A-40-I: R\$ 1.452,00 / A-30-I: R\$ 1.320,00
 c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços nos seguintes regimes trabalho: compensação de horas, plantão, sobreaviso e escala; O cargo poderá exigir utilização de EPI's.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
 b) Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental I fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação;

ATRIBUIÇÕES:Executar tarefas de caráter geral e serviços auxiliares relacionados com lavagem, passagem de roupas de cama, mesa, banho e de uso pessoal. Atribuições Específicas: lavar, passar e engomar, distribuir e guardar peças de roupas, utilizando máquinas ou executando manualmente as tarefas. Verificar a conservação de peças de roupas, separando as que necessitam de consertos e encaminhando-as ao setor de costura, fazer a limpeza e zelar pela conservação das máquinas requisitando reparos e consertos dos equipamentos quando necessários.

ENCARREGADO DE COZINHA

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 30 ou 40 horas semanais;;
 b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL I - Letra A: A-40-I: R\$ 1.452,00 / A-30-I: R\$ 1.320,00
 c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços nos seguintes regimes trabalho: compensação de horas, plantão, sobreaviso e escala; O cargo poderá exigir utilização de EPI's.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
 b) Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental I fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação;

ATRIBUIÇÕES:Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Inspeccionar a higienização de equipamentos e utensílios, mantendo-os organizados. Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos. Coordenar atividades da cozinha. Participar da execução da faxina da área interna da cozinha, limpeza de máquinas, utensílios e outros equipamentos, utilizando-se de materiais adequados, para assegurar sua utilização no preparo dos alimentos. Receber, controlar e organizar os alimentos recebidos para a preparação da comida.Receber e distribuir refeições, utilizando bandejas e carrinhos, segundo as instruções recebidas; Receber ou recolher bandejas, louças e talheres, após as refeições, removendo a sobra de alimentos e providenciando a lavagem e guarda, ou o envio ao setor competente. Efetuar a pesagem e o registro das sobras alimentares, utilizando balanças apropriadas. Manter a ordem e a limpeza do local de trabalho, seguindo normas e instruções. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Auxiliar todos os serviços de confecção e distribuição de alimentos.

PORTEIRO

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 30 ou 40 horas semanais;;
 b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL I - Letra A: A-40-I: R\$ 1.452,00 / A-30-I: R\$ 1.320,00
 c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços nos seguintes regimes trabalho: compensação de horas, plantão, sobreaviso e escala;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental I fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação;

ATRIBUIÇÕES:Zelar pela guarda do patrimônio municipal e exercer serviço de vigilância; Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências dos prédios escolares; Proibir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades no recinto escolar; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; Escoltar pessoas e mercadorias aos seus destinos dentro do perímetro escolar; Fazer manutenções simples nos locais de trabalho; Orientar na entrada e saída de alunos da rede municipal de ensino, zelando pelo bem estar e integridade física; Ajudar aos auxiliares de serviços gerais, na organização e limpeza da área externa e dos corredores da escola, caso seja necessário.

FISCAL DE OBRAS

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 30 ou 40 horas semanais;;
 b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL II - Letra B: B-40-I: R\$ 1.480,10 / B-30-I: R\$ 1.346,14

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
 b) Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Médio fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação;

ATRIBUIÇÕES:Verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; Verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; Verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; Acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística; realizar sindicâncias especiais para instruções de processos ou apuração de denúncias e reclamações - emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe; Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediata.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 30 ou 40 horas semanais;;
 b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL II - Letra B: B-40-I: R\$ 1.480,10 / B-30-I: R\$ 1.346,14

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
 b) Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Médio fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação;

ATRIBUIÇÕES:Desenvolver tarefas na área administrativa. Desempenhar atividades fundamentais dentro do órgão público: controlar entrada e saída de correspondências e documentações; Atender chamadas telefônicas; Atender ao público; Responder e-mails; Realizar entregas e recebimentos de documentos e materiais; Manter arquivos organizados; Manter a agenda telefônica atualizada; Auxiliar em questões financeiras e diversas; Realizar atividades administrativas requisitadas pela chefia imediata. Controlar a entrada e saída de materiais, ferramentas e equipamentos, bem como o registro de frequência dos servidores, sob orientação; Operar equipamentos diversos, tais como: projetor multimídia; aparelhos de fax; máquinas fotocopadoras/duplicadoras e outros. Produzir, reproduzir e processar, fotografias, slides, microfilmes, jornais, revistas ou livros, negativos e celulóse. Localizar, organizar, classificar e manter atualizado o acervo de multimídia. Zelar pela higiene, limpeza, conservação e boa utilização dos equipamentos e instrumentos utilizados sob sua responsabilidade, solicitando junto à chefia os serviços de manutenção; Realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e enviar recados. Manter, organizar, classificar e

atualizar arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos, para possibilitar controle e novas consultas. Realizar serviços auxiliares no processo de aquisição e processamento técnico. Executar serviços auxiliares de preparação para restauro e conservação do material bibliográfico e não bibliográfico. Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores competentes. Realizar outras atribuições compatíveis com o cargo no interesse da administração. Inteirar-se dos trabalhos desenvolvidos em cada setor, visando orientar e facilitar a obtenção de dados, documentos ou outras solicitações dos superiores. Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos. Utilizar recursos de informática; Localizar, organizar, classificar e manter atualizado o acervo de multimídia. Executar serviços auxiliares de preparação para restauro e conservação do material bibliográfico e não bibliográfico. Ter atualizadas as coleções de leis, pareceres, decretos, regulamentos e resoluções, bem como as instruções – circulares, portarias, avisos e despachos que digam respeito às atividades do órgão, setor ou Escola; Conservar o regimento da escola em local de fácil acesso a toda a comunidade escolar; Oferecer visibilidade às concepções pedagógicas, às normas e às diretrizes da escola; Gerenciar os processos de matrícula e de transferência dos alunos, observando a transcrição fiel dos documentos originais – documento legível sem rasuras e incorreções; Entregar os diários de classe devidamente preenchidos; Fornecer informações necessárias para a manutenção de projetos e programas, como o Bolsa Família e o Transporte Escolar; Arquivar e fornecer documentos importantes, como a matrícula, a declaração escolar, os resultados das avaliações, o diploma e o histórico, dentre outros; Examinar e prestar esclarecimentos aos órgãos do sistema de ensino, quando necessário; Informar e preencher as informações do sistema EDUCACENSO, zelando pela fidedignidade das informações e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos; Lavrar atas de resultados finais e de outros processo de avaliação. Registrar a entrada e saída de documentos; triar, conferir e distribuir documentos; verificar documentos conforme normas; conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos, segundo critérios pré- estabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos; Preparar relatórios, formulários e planilhas; Coletar dados; Elaborar planilhas de cálculos; Confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; Efetuar cálculos; Elaborar correspondência; Dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos; Acompanhar processos administrativos: Verificar prazos estabelecidos; localizar processos; Encaminhar protocolos internos; Atualizar cadastro; Convalidar publicação de atos; Expedir ofícios e memorandos; Atender fornecedores; Dar suporte administrativo e técnico na área de recursos humanos; Executar procedimentos de recrutamento e seleção; Dar suporte administrativo à área de treinamento e desenvolvimento; Orientar servidores sobre direitos e deveres; Controlar frequência e deslocamentos dos servidores; Atuar na elaboração da folha de pagamento; Controlar recepção e distribuição de benefícios; Atualizar dados dos servidores; Dar suporte administrativo e técnico na área de materiais, patrimônio e logística; Controlar material de expediente; Levantar a necessidade de material; Requisitar materiais; Solicitar compra de material; Conferir material solicitado; Providenciar devolução de material fora de especificação; Distribuir material de expediente; Controlar expedição de malotes e recebimentos; Controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância); Pesquisar preços; Dar suporte administrativo e técnico na área orçamentária e financeira; Preparar minutas de contratos e convênios; Digitar notas de lançamentos contábeis; Efetuar cálculos; Emitir cartas convite e editais nos processos de compras e serviços; Participar da elaboração de projetos referentes a melhoria dos serviços da instituição; Secretariar reuniões e outros eventos; Redigir documentos utilizando redação oficial; Digitar documentos; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Organizar os arquivos com racionalidade, garantindo a segurança, a facilidade de acesso e o sigilo profissional; Recepcionar clientes e visitantes da instituição, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados e encaminhá-los a pessoas ou setores procurados; Atender o visitante ou cliente, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos; Executar

pequenas atualizações em softwares. Executar pequenos reparos nos equipamentos existentes. Manter registros de controle sobre equipamentos e softwares. Digitar com produtividade. Conhecer bem os softwares mais usados em escritórios (Word, Excel, Power Point e Outlook). Conhecer bem como navegar na internet. Digitar documentos. Desenvolver atividades de natureza administrativa com uso da informática. Atualizar e organizar toda documentação digital que for de interesse da administração.

ORIENTADOR SOCIAL

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) carga horária: 30 ou 40 horas semanais;
- b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL II - Letra B: B-40-I: R\$ 1.480,10 / B-30-I: R\$ 1.346,14

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Médio fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação;

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. Realizar outras atividades correlatas com a função.

MOTORISTA

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) carga horária: 40 horas semanais;

b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL ESPECIALIZADO - Letra C: C-40-I: 1.518,00

c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação;

c) Outros: Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria A e B; Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros em situação de emergência e doentes em remoção; Recolher o veículo à garagem ou ao local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus.

TRATORISTA

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) carga horária: 40 horas semanais;

b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL ESPECIALIZADO - Letra C: C-40-I: 1.518,00

c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário comum de expediente; poderá ser exigida prova prática no concurso para ingresso.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação;

c) Outros: Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria C ou D; Possuir certificado de curso especializado para operação de tratores ou curso profissionalizante na área; ou experiência mínima de 12 (doze) meses em emprego formal de tratorista ou operador de máquinas pesadas, especificando a máquina a qual conduzia.

ATRIBUIÇÕES: Operar, ajustar e preparar máquinas e implementos agrícolas: Realizar manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregar medidas de segurança e auxiliar em planejamento de plantio. Controlar painel de comandos e instrumentos; Conferir ruídos de máquinas e implementos; Controlar barras de pulverização; Misturar agrotóxicos e fertilizantes; Carregar e descarregar adubos e colheitas; Fixar balizas em solo. Regular altura de máquinas e implementos; Ajustar profundidade e largura de implementos; Regular velocidade de máquinas; Regular quantidade de sementes e adubos; Inverter polias; Ajustar baliza de plantadeira. Verificar nível de água e óleo e condições de filtro de ar; Conferir tensionamento de correias; Trocar pneus; Acoplar implementos em trator; Abastecer máquinas e implementos; Programar rotações de motor e turbinas; Programar horários de atividades de máquinas. Realizar manutenção em máquinas: Engraxar rolamentos, engrenagens e buchas; Trocar peças de implementos e máquinas; Lavar máquinas e implementos; Limpar ou trocar filtro de ar; Trocar óleos; Colocar água em pneus e baterias; Calibrar pneus; Guardar máquinas, implementos e equipamentos. Empregar medidas de segurança: Utilizar equipamentos de proteção individual, como óculos, abafadores, máscaras, botas e luvas; Armazenar produtos químicos; Sinalizar áreas de riscos de acidentes; Confirmar desligamento de máquinas e implementos; Encapar correias, correntes e giratórias de motor; Engrenar máquinas agrícolas estacionadas. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

PEDREIRO

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) carga horária: 40 horas semanais;

b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL ESPECIALIZADO - Letra C: C-40-I: 1.518,00

c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho; o exercício do cargo poderá exigir a utilização de EPI's.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação;

c) Outros: Possuir certificado de curso profissionalizante de Pedreiro ou outro curso profissionalizante na área; ou experiência mínima de 12 (doze) meses em emprego formal de pedreiro ou mestre de obras.

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos em alvenaria em geral. Realizar trabalhos em alvenaria para construção e reconstrução de obras de edifícios públicos; Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; Construir e fazer reparos em alicerces, paredes, muros, pisos e similares; Preparar argamassa; Fazer rebocos; Fazer blocos de cimento; Construir formas e armações de ferro para concreto; Colocar telhas, azulejos e cerâmicas; Armar andaimes; Assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; Trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; Cortar pedras; Armar formas para fabricação de tubos; Calcular orçamentos; responsabilizar-se pelo material utilizado; Executar tarefas correlatas.

ELTRICISTA

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) carga horária: 40 horas semanais;

b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL ESPECIALIZADO - Letra C: C-40-I: 1.518,00

c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho; o exercício do cargo poderá exigir a utilização de EPI's.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação;

c) Outros: Possuir certificado de curso profissionalizante de Eletricista ou outro curso profissionalizante na área; ou curso técnico de Eletrotécnica em instituição reconhecida pelo MEC; ou experiência mínima de 12 (doze) meses em emprego formal de pedreiro ou mestre de obras.

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos, instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; motores elétricos, interruptores, relês, reguladores de tensão, instalações; Executar e conservar as redes de iluminação dos prédios municipais; Providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; Executar tarefas afins.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) carga horária: 40 horas semanais;

b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL ESPECIALIZADO - Letra C: C-40-I: 1.518,00

c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços nos seguintes regimes trabalho: compensação de horas, plantão, sobreaviso, escala e fora da sede do município; poderá ser exigida prova prática no concurso para ingresso.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação;

c) Outros: Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria C ou D; Possuir certificado de curso especializado para operação de máquinas pesadas ou curso profissionalizante na área; ou experiência mínima de 12 (doze) meses em emprego formal de tratorista ou operador de máquinas pesadas, especificando a máquina a qual conduzia.

ATRIBUIÇÕES: Operar pá carregadeira, trator de esteira, micro trator, rolo compactador, carregadeiras e outros tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, terraplanagem, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, dragagens em rios e conservação de vias; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Controlar painel de comandos e instrumentos; Conferir ruídos de máquinas e implementos; Controlar barras de pulverização; Misturar agrotóxicos e fertilizantes; Carregar e descarregar adubos e colheitas; Fixar balizas em solo. Regular altura de máquinas e implementos; Ajustar profundidade e largura de implementos; Regular velocidade de máquinas; Regular quantidade de sementes e adubos; Inverter polias; Ajustar baliza de plantadeira. Verificar nível de água e óleo e condições de filtro de ar; Conferir tensionamento de correias; Trocar pneus; Acoplar implementos em trator; Abastecer máquinas e implementos; Programar rotações de motor e turbinas; Programar horários de atividades de máquinas. Realizar manutenção em máquinas: Engraxar rolamentos, engrenagens e buchas; Trocar peças de implementos e máquinas; Lavar máquinas e implementos; Limpar ou trocar filtro de ar; Trocar óleos; Colocar água em pneus e baterias; Calibrar pneus; Guardar máquinas, implementos e equipamentos. Empregar medidas de segurança: Utilizar equipamentos de proteção individual, como óculos, abafadores, máscaras, botas e luvas; Armazenar produtos químicos; Sinalizar áreas de riscos de acidentes; Confirmar desligamento de máquinas e implementos; Encapar correias, correntes e giratórias de motor; Engrenar máquinas agrícolas estacionadas. Executar outras atribuições afins.

MOTORISTA CATEGORIA D CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) carga horária: 40 horas semanais;
b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL ESPECIALIZADO - Letra C: C-40-I: 1.518,00
c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação;
c) Outros: Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria D ou E; Possuir certificado de treinamento em curso especializado para condutores de alunos para o exercício da condução de transportes escolares, reconhecido pelo DETRAN/RN; Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.

ATRIBUIÇÕES: Dirigir automóveis, caminhonetes, caminhões, ônibus, veículos de reboque e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, bem como realizar o carregamento e o descarregamento de pequenas cargas; Condução e realização de Transporte de Alunos em ônibus Escolar; Conduzir e operar equipamentos estacionários operacionais, quando designado pela coordenação imediata e após treinamento específico no equipamento

em questão; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, como pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, logomarcas e placas de identificação da viatura, informações de capacidade de carga, tara e lotação, equipamentos obrigatórios, como macaco e extintor de incêndio; Verificar se a documentação do veículo e da carga, quando necessário, está completa, bem como devolvê-la à coordenação quando do término da tarefa; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos, pessoas e cargas transportadas, itinerários e outras ocorrências; Fazer o preenchimento de formulários utilizados na execução de ordens de serviços e auxiliar no levantamento de dados referentes a cadastros de redes em geral, bem como receber e enviar mensagens pelo dispositivo de comunicação móvel encontrado na viatura; Recolher o veículo após o serviço, deixando corretamente estacionado e fechado; Zelar pela segurança dos objetos e carga transportados, bem como das vias por onde transite evitando a queda de lixo e outros objetos pesados; Executar outras atribuições afins.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) carga horária: 40 horas semanais;
b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL ESPECIALIZADO - Letra C: C-40-I: 1.518,00
c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir utilização de trajes hospitalares; O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho; O exercício do cargo poderá exigir a prestação do serviço por meio de plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação;
c) Outros: Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria D ou E; Possuir certificado de treinamento em curso especializado para condutores de veículos de emergência, reconhecido pelo DETRAN/RN, de que trata a Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004 com suas alterações ou a que vier lhe suceder; Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículo terrestre de emergência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Conhecer integralmente o veículo e acompanhar a realização da manutenção básica do mesmo; Estabelecer, sempre que se fizer necessário, contato telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a malha viária local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nas ações básicas de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde, quando necessário; Efetuar o check list dos materiais e equipamentos existentes na ambulância, bem assim dos acessórios da mesma, atestando o seu estado de funcionamento; Proceder as anotações das ocorrências do Plantão no Livro de Ocorrências; Executar outras atribuições afins.

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) carga horária: 40 horas semanais;
b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL TÉCNICO - Letra D: D-40-I: 1.518,00
c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir utilização de EPI's

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
 b) Instrução: Ensino Médio e Curso Técnico em Informática ou Manutenção e Suporte em Informática, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: Selecionar programas de aplicação a partir da avaliação das necessidades dos usuários; Avaliar necessidades de treinamento e de suporte técnico aos usuários; Selecionar equipamentos de informática de forma a atender a demandas dos mais diversos processos de trabalho; Conhecer computadores, periféricos, softwares básicos, utilitários e aplicativos, isolados ou em redes, bem como oferecer suporte aos usuários; Orientar usuários na utilização de softwares; Realizar procedimentos de backup e recuperação de dados; Compreender as arquiteturas de redes de computadores; Descrever componentes e suas funções dentro de uma rede de computadores; Elaborar conhecimentos de manutenção em redes locais de computadores; Conhecer dispositivos de rede, meios físicos, softwares básicos e aplicativos em rede. Auxiliar na elaboração de editais de licitação de sua área. Consertar computadores, impressoras e demais equipamentos de informática. Orientar o gestor municipal na tomada de decisões sobre aquisição ou manutenção de equipamentos de informática.

**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
 CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) carga horária: 40 horas semanais;
 b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL TÉCNICO - Letra D: D-40-I: 1.518,00
 c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir utilização de Trajes Hospitalares.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
 b) Instrução: Ensino Médio e Curso Técnico em Saúde Bucal, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Bucal: Organizar e executar atividades de higiene bucal; Processar filme radiográfico; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; Manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

**TÉCNICO DE ANÁLISES CLÍNICAS
 CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) carga horária: 40 horas semanais;
 b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL TÉCNICO - Letra D: D-40-I: 1.518,00
 c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir utilização de trajes hospitalares;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
 b) Instrução: Ensino Médio e Curso Técnico em Análises Clínicas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação
ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas referentes à realização de análises, coletando e/ou preparando materiais, soluções, reagentes, meios de cultura, cálculos, tabulação de dados, testes, exames e análises, seguindo orientação superior; Proceder a coleta e execução e análise de exames de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagens e reagentes adequados; Coletar e preparar amostras e matéria prima para serem utilizados conforme instruções; Registrar e arquivar cópias de resultados dos exames; Auxiliar ou efetuar a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório, conforme instruções recebidas; Operar, calibrar e verificar o

funcionamento de aparelhos; Manipular substâncias químicas como ácidos, bases, sais e outras para obter reativos necessários à realização de testes, análise e provas de laboratórios; Participar da realização de exames anátomo-patológico, ajudando a preparar amostras, fixar e cortar o tecido orgânico, para possibilitar a leitura microscópica e os diagnósticos laboratoriais; Participar na elaboração de exames coprológicos, auxiliando na análise da forma, consistência, cor e cheiro das amostras das fezes; Participar da realização de exames de urina de vários tipos, para subsidiar o diagnóstico de doenças; Ajudar na execução de exames sorológicos, hematológicos, dosagens bioquímicas e liquor em amostras de sangue e a exame bacteriológicos e bacteriológicos de escarro, pus e outras secreções, empregando técnicas apropriadas; Auxiliar na realização de exames do líquido cefaloraquidiano, efetuando reações colóides e químicas, para possibilitar a contagem de células, identificação de bactérias e o diagnóstico de laboratório; Interpretar os resultados dos exames, análises e testes, baseando-se nas tabelas científicas, para elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos; Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, anotando e reunindo resultados e informações, para possibilitar consultas por outros órgãos; Fazer classificação e a seleção de sangue dos doadores e receptores; Preparar, limpar e esterilizar materiais, instrumentos e aparelhos, procedendo a desinfecção de utensílios, pias, bancadas e demais instalações do laboratório; Listar, prover e manter o estoque de vidrarias e materiais de consumo necessários ao laboratório; Proceder à rotulagem e embalagem de vidros, ampolas e similares; Auxiliar nas análises de materiais coletados, seguindo orientação superior; Zelar pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumentos utilizados nos exames de Laboratórios.

**CUIDADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU
 TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E
 PESSOA COM DOENÇA RARA
 CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) carga horária: 40 horas semanais;
 b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL TÉCNICO - Letra D: D-40-I: 1.518,00
 c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho, como também atendimento domiciliar e utilização de fardamento.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
 b) Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Médio fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação;
 c) Outros: Certificado de conclusão de curso profissionalizante de cuidador ou curso técnico de enfermagem ou ainda curso de qualificação profissional correlato.

ATRIBUIÇÕES: Cuidar da higiene, saúde e alimentação da criança e do adolescente, assessorando-o em todas as tarefas que envolvam os cuidados da criança e adolescente, a fim de proporcionar ambiente saudável e bem estar ao desenvolvimento pleno dos mesmos; Cuidar e orientar as crianças e os adolescentes, visando desenvolver hábitos e atitudes, em consonância com orientação do professor ou coordenador; cuidar da higiene de cada criança e adolescente; participar da elaboração da proposta política-pedagógica e do plano global do local de trabalho; colocar-se à disposição para quaisquer tarefas que contribuam para a boa administração e para um melhor fazer pedagógico; tratar de forma ética e humana todas as crianças e adolescentes, independente de identidade de gênero, raça ou religião; ministrar a alimentação e, se necessário de medicação indicada pelo profissional da saúde, zelando pela saúde e desenvolvimento saudável da criança e do adolescente; acompanhar, se necessário, a atendimentos, fora da unidade educacional; zelar pelo bem estar da criança e do adolescente durante as brincadeiras e demais atividades propostas; auxiliar na preparação das camas, disposição dos berços e colchonetes; auxiliar no treinamento de esfínteres; acompanhar e auxiliar nos hábitos de higiene como: escovar os dentes, cabelos, banhos, trocar fraldas, auxiliar nas necessidades fisiológicas, quando necessário, cortar as unhas, e, com alimentos em geral, acompanhar os alunos no trajeto casa-escola, escola-casa, auxiliando na organização e disciplina dentro do transporte escolar, e outras atividades correlatas.

TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) carga horária: 40 horas semanais;
- b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL TÉCNICO - Letra D: D-40-I: 1.518,00
- c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Certificado de Conclusão do Ensino Médio fornecido por instituição reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação;
- c) Outros: Certificado de conclusão de curso Técnico de Edificações por instituição reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Se destinam a executar tarefas auxiliares na elaboração de estudos e projetos de engenharia, bem como coordenar e supervisionar a execução de obras de construção civil; auxiliar na preparação de programas de trabalho, bem como no acompanhamento e na fiscalização de obras da Prefeitura; preparar estimativas de quantidade de materiais e mão-de-obra, bem como calcular os respectivos custos, a fim de fornecer dados necessários à elaboração de propostas de execução de obras; participar da elaboração de estudos e projetos de engenharia; participar da elaboração de desenhos técnicos, baseando-se em plantas e especificações, a fim de orientar os trabalhos de execução e manutenção de obras da Prefeitura; coordenar e instruir equipes de trabalho na execução de projetos de campo; controlar a qualidade do material empregado e os traços utilizados, a fim de verificar se estão dentro das especificações técnicas requeridas; proceder ao acompanhamento e à fiscalização de obras executadas por terceiros, verificando a observância das especificações de qualidade e segurança; proceder à pré-análise de projetos de construção civil; realizar estudos em obras, efetuando medições, cálculos e análises de solo, segundo orientação do engenheiro responsável; realizar medição de serviços e materiais de acordo com os cronogramas das obras, para verificação do cumprimento das etapas contratuais; acompanhar a execução de ensaios e testes de laboratório relativos à análise de solo e à composição de massa asfáltica para os trabalhos de pavimentação; realizar medição de serviços e materiais, de acordo com os cronogramas das obras, para verificação das etapas contratuais; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo; e outras atividades correlatas.

TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) carga horária: 40 horas semanais;
- b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL TÉCNICO - Letra D: D-40-I: 1.518,00
- c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Nível Médio Completo somado a Curso de Linguagem de Sinais (LIBRAS) emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou Licenciatura em Letras/Libras emitida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino de educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação profissional, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos; Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; Prestar seus serviços em depoimentos em órgãos administrativos; Realizar, traduzir e interpretar discursos oficiais; e Executar tarefas correlatas.

AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) carga horária: 40 horas semanais;

b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL TÉCNICO - Letra D: D-40-I: 1.518,00

c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho, como também atendimento domicilia; o exercício do cargo poderá exigir utilização de fardamento.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.
- b) Escolaridade Mínima: Curso de nível médio profissionalizante do Magistério ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia reconhecido pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Atuar como profissional de apoio escolar junto ao estudante com deficiência, autismo, transtornos do desenvolvimento e de aprendizagem ou altas habilidades/superdotação; Atuar junto ao estudante em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, preservando seu desenvolvimento e independência; Participar de todas as atividades desenvolvidas pelo professor e equipe de trabalho em sala de aula ou fora dela, ajudando o estudante no que for necessário; Participar das reuniões pedagógicas, de grupos de estudos, eventos e atividades escolares, com o objetivo de desenvolver um trabalho contínuo junto ao estudante; Zelar pela segurança do estudante, respeitando seus limites e habilidades; Comunicar ao professor ou direção escolar, situações que requeiram atenção especial e ou anormalidades no trabalho junto ao estudante; Participar ativamente no processo de adaptação do estudante, atendendo a todas as suas necessidades; Estimular, orientar e cuidar do estudante na aquisição de hábitos de higiene, troca de fraldas (se for o caso), necessidades fisiológicas, banho e escovação dos dentes, bem como na alimentação e locomoção; Participar do processo de integração entre escola, família e comunidade; Conhecer o processo de desenvolvimento do estudante, mantendo-se atualizado, através de leituras, formação continuada, seminários e outros eventos; Auxiliar o professor no planejamento da aula e na construção do material didático, bem como na organização, higienização e manutenção deste material; Auxiliar o professor na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias, bem como na hora de passeios e viagens de estudo.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) carga horária: 40 horas semanais;
- b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ENFERMAGEM - Letra E: E-40-I: 1.518,00
- c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir utilização de trajes hospitalares; O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços nos seguintes regimes trabalho: compensação de horas, plantão, sobreaviso e escala; O cargo poderá exigir utilização de EPI's.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe: Assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas de saúde familiar existentes no município. Integrar a equipe de saúde. Executar atividades de assistência de Enfermagem com segurança e eficácia: nos tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclima, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para

exames laboratoriais; prestar cuidados de Enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde; orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de Enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes. Participar dos procedimentos pós-morte.

AGENTE DE ENDEMIAS

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) carga horária: 40 horas semanais;
 b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL DE SAÚDE COMUNITÁRIA - Letra F: F-40-I: 2.640,00
 c) Outras: O exercício do cargo exigirá trabalho em campo; O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços nos seguintes regimes trabalho: compensação de horas, plantão, sobreaviso e escala; O cargo poderá exigir utilização de EPI's.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
 b) Instrução: Ensino Médio.

ATRIBUIÇÕES: Executar ações de intervenções ambientais para minimizar os riscos à saúde através de medidas ativas visando o combate e/ou controle de vetores, hospedeiros e das zoonoses tais como a preparação e aplicação de produtos químicos, produtos biológicos e alternativos; remoção manual dos mesmos quando for o caso; investigação e trabalho de campo com demais equipamentos disponíveis no Município; Operar máquinas e equipamentos para aplicação de produtos químicos, devidamente orientados e treinados; Desenvolver atividades educativas de orientação sobre saúde e meio ambiente (distribuição e eventual afixação de material educativo, participação na organização e logística de eventos e outras atividades correlatas) junto à população em residências, escolas, indústrias, comércio, centros comunitários, igrejas e outros; Preencher planilhas e formulários, alimentação dos sistemas de informação e digitação dos programas de Vigilância em Saúde; Vistoriar e elaborar relatórios, atualização de mapas e preenchimento de notificações; Realizar busca ativa de casos potenciais de doenças transmissíveis, com eventual apoio e encaminhamento de pacientes; Colaborar em pesquisas, inquéritos, investigação epidemiológica e entomológica, e campanhas e outros eventos; Realizar atividades referentes à pesquisa entomológica; Informar e preparar a comunidade, casa e comércios, quando necessário, anteriormente e/ou posteriormente à aplicação química para controle de vetores e zoonoses; Realizar controle casa a casa, quando necessário; vistoriar pontos estratégicos e imóveis especiais com respectivas medidas de intervenção; Atender demandas e denúncias provenientes da ouvidoria e de outros órgãos de controle relacionadas às zoonoses; Desenvolver ações integradas com os Agentes Comunitários de Saúde; Registrar e digitar a atualização cadastral de todos imóveis vistoriados, das suas atividades de campo e produção desenvolvidas, nos sistemas informatizados do Ministério da Saúde e os utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde; Desenvolver outras atividades de campo ou nas Unidades de Saúde, desde que vinculadas às atribuições anteriores, a critério da chefia imediata.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) carga horária: 40 horas semanais;
 b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO OPERACIONAL DE SAÚDE COMUNITÁRIA - Letra F: F-40-I: 2.640,00
 c) Outras: O exercício do cargo exigirá trabalho em campo; O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços nos seguintes regimes trabalho: compensação de horas, plantão, sobreaviso e escala; O cargo poderá exigir utilização de EPI's.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
 b) Instrução: Ensino Médio.

ATRIBUIÇÕES: I – Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, programando-a em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita por família por mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente, a respeito das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do programa Bolsa-Família ou qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidade implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe; Atuar de forma articulada com a equipe de Vigilância em Saúde; Encaminhar ao Agente de Combate às Endemias (ACE) os casos de verificação de criadouros de difícil acesso ou que necessitem do uso de larvicidas/bilarvicidas; Notificar os casos suspeitos de dengue e outras doenças prevalentes no território em ficha específica e informar a equipe da Unidade de saúde; Registrar todas as suas atividades desenvolvidas nos sistemas informatizados utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde; Desenvolver outras atividades nas Unidades de Saúde, desde que vinculadas às atribuições anteriores, a critério da chefia imediata.

MÉDICO

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) carga horária: 20, 30 ou 40 horas semanais;
 b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO NÍVEL SUPERIOR – Letra G: G-40-I: 5.265,11/ G-30-I: 3.948,84 / G-20-I: 2.633,22
 c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir utilização de trajes hospitalares; O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços nos seguintes regimes trabalho: compensação de horas, plantão, sobreaviso e escala; O cargo poderá exigir utilização de EPI's

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
 b) Instrução: Curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina.
 c) Outros: Inscrição Definitiva e ativa no Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES: Realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, ultrassonografias, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes; Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares; Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas; Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais; Implementar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais padrão; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação,

utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, atendendo a necessidade da administração.

MÉDICO ESPECIALIZADO EM PSIQUIATRIA CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) carga horária: 20, 30 ou 40 horas semanais;
b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO NÍVEL SUPERIOR – Letra G: G-40-I: 5.265,11/ G-30-I: 3.948,84 / G-20-I: 2.633,22

c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir utilização de trajes hospitalares; O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços nos seguintes regimes trabalho: compensação de horas, plantão, sobreaviso e escala; O cargo poderá exigir utilização de EPI's

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina; residência médica em Psiquiatria ou Título de Especialista em Psiquiatria fornecido pela Sociedade Brasileira de Psiquiatria.

c) Outros: Inscrição Definitiva e ativa no Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES: Realizar anamnese e exame físico utilizando técnicas legais existentes e instrumentos especiais para determinar diagnóstico. Se necessário, requisitar exames complementares, referenciar o usuário a outros especialistas e/ou a outra categoria profissional ou a outra instituição. Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para as enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, da terapêutica, de urgência e de emergência quando necessário. Analisar e interpretar resultados de exames diversos para confirmar ou informar diagnóstico. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a hipótese ou a conclusão diagnóstica, exames solicitados bem como seus resultados, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Prestar atendimento em urgência e emergência quando se fizer necessário. Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da Saúde Pública e medicina preventiva. Participar de Programas de Saúde visando à promoção da saúde, a prevenção de doenças, o tratamento e a reabilitação; bem como seguir normas e protocolos clínicos implantados, exceto por indicação médica precisa. Proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos. Acompanhar paciente em ambulância se necessário. Verificar e atestar óbito. Examinar o paciente, utilizando técnicas legais existentes e instrumentos especiais para determinar diagnóstico, ou se necessário, requisitar exames complementares, encaminhar o usuário a especialista, a outra categoria profissional ou a outra instituição, dependendo da avaliação médica. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva, de urgência, de emergência ou terapêutica. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Prestar atendimento em urgências e emergências. Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso. Examinar e diagnosticar o paciente, efetuando as observações relação médico-paciente, conceito de transferência, contratransferência e latrogenia, efetuar observação psiquiátrica: anamnese. Realizar exame somático, mental e complementar. Quando necessário. Tratar síndromes psiquiátricas, Distúrbios mentais orgânicos: estados demenciais. Dependência do álcool e de outras substâncias psicoativas. Distúrbios esquizofrênicos: distúrbios delirantes. Distúrbios do humor. Distúrbios de ansiedade: ansiedade generalizada, distúrbios de pânico, distúrbios fóbicos, obsessivo, compulsivo e distúrbios de stress pós-traumáticos. Distúrbios conversivos, dissociativos e somatoformes. Distúrbios de personalidade: desvios sexuais. Deficiência mental. Indicar ou encaminhar pacientes para tratamento especializado/reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação. Participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres de sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir o seu agravamento. Executar tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, terapia, para promover a recuperação do

paciente. Acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade. Executar outras tarefas semelhantes.

ADVOGADO CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) carga horária: 20, 30 ou 40 horas semanais;
b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO NÍVEL SUPERIOR – Letra H: H-40-I : 3.482,71/ H-30-I: 2.612,02/ H-20-I - 1.741,33
c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Curso superior de Bacharelado em Direito, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação
c) Outros: Inscrição Definitiva e ativa na Ordem dos Advogados do Brasil

ATRIBUIÇÕES: Emitir pareceres jurídicos em todas as áreas do poder executivo municipal sobre a constitucionalidade dos atos municipais, em especial quando solicitado, nas áreas e atividades relativas à: tributação, fiscalização, licitações, plano diretor, gestão de pessoas, representando- o em juízo ou fora dele. 2. Coordenar, redigir, elaborar, analisar e emitir documentos e pareceres jurídicos, minutas de contrato, convênios informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Contribuir na elaboração de projetos de lei do executivo municipal, analisando legislação para atualização e implementação; Representar e defender judicial e extrajudicialmente os interesses do poder executivo municipal, em qualquer foro ou instância, por delegação do seu Dirigente. Assessorar juridicamente os grupos de trabalhos técnicos e administrativos, com ênfase na orientação preventiva. Adequar os fatos à legislação aplicável, estudando a matéria jurídica e de outra natureza e consultando códigos, leis e jurisprudência, doutrina e outros documentos. Participar, quando designado, de comissões, conselhos e grupos de trabalho para análise e emissão de pareceres jurídicos. Orientar na defesa técnica, instruindo pareceres, quando necessário. Postular em juízo, propondo ou contestando ações; Solicitar providências junto ao magistrado ou ministério público, Avaliar provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis; Preservar interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito. Cumprir prazos legais Executar outras atividades compatíveis com o cargo e a formação profissional.

ASSISTENTE SOCIAL CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) carga horária: 20, 30 ou 40 horas semanais;
b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO NÍVEL SUPERIOR – Letra H: H-40-I : 3.482,71/ H-30-I: 2.612,02/ H-20-I - 1.741,33
c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho; O exercício do trabalho poderá exigir realização de visitação in loco dos assistenciados; O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços nos seguintes regimes trabalho: compensação de horas, plantão, sobreaviso e escala.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Curso superior de Bacharelado em Serviços Sociais, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação
c) Outros: Inscrição Definitiva no Conselho de Classe.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta,

empresas privadas e outras entidades; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais; executar atividades especificadas de acordo com orientações de programas da área de serviço social. Constituem atribuições privativas do Assistente Social: coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social; elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; dirigir serviços técnicos de Serviço Social.

CONTADOR

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) carga horária: 20, 30 ou 40 horas semanais;
- b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO NÍVEL SUPERIOR – Letra H: H-40-I : 3.482,71/ H-30-I: 2.612,02/ H-20-I - 1.741,33
- c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso superior de Bacharelado em Ciências Contábeis, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação
- c) Outros: Inscrição Definitiva e ativa no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÕES: planejar, organizar, supervisionar e executar atividades de contabilidade, verificando contas, emitindo relatórios e pareceres, conforme a legislação específica, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira do Município; Planejar o sistema de operações de registro, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; Participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do Município; Analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; Controlar a movimentação de recursos, o ingresso de receitas e o cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros da Prefeitura; Estudar sob o aspecto contábil, a situação da dívida pública municipal; Apurar, calcular e registrar custos em qualquer sistema ou concepção; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, em sua área de atuação; Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira do Município; Auxiliar e planejar atividades relativas à elaboração da proposta orçamentária anual; Solicitar certidões negativas de débito junto a órgãos federais e estaduais; Participar das

atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Observar normas de segurança individual e coletiva; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

DENTISTA

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) carga horária: 20, 30 ou 40 horas semanais;
- b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO NÍVEL SUPERIOR – Letra H: H-40-I : 3.482,71/ H-30-I: 2.612,02/ H-20-I - 1.741,33
- c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir utilização de trajes hospitalares; O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços nos seguintes regimes trabalho: compensação de horas, plantão, sobreaviso e escala; O cargo poderá exigir utilização de EPI's.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso superior de Bacharelado em Odontologia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação
- c) Outros: Inscrição Definitiva e ativa no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÕES: Observar os dentes, as gengivas e arcadas dentárias dos pacientes para diagnóstico. Desenvolver tratamentos como extração, restauração, ou desvitalização de dentes. Tratar cáries, remover tártaro, colocar próteses dentárias e fazer intervenções cirúrgicas. Atuar também junto à saúde da família e no programa de saúde na escola, prestando atendimento aos alunos, realizando palestras e orientando a família sobre a importância de manter a saúde bucal, desenvolver outras atividades previstas em lei para sua profissão.

ENGENHEIRO CIVIL

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) carga horária: 20, 30 ou 40 horas semanais;
- b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO NÍVEL SUPERIOR – Letra H: H-40-I : 3.482,71/ H-30-I: 2.612,02/ H-20-I - 1.741,33
- c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho; O exercício do trabalho poderá exigir trabalho de campo; O cargo poderá exigir utilização de EPI's.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso superior de Bacharelado em Engenharia Civil, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação
- c) Outros: Inscrição Definitiva e ativa no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÕES: Executar e/ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços públicos municipais. Executar e/ou supervisionar trabalhos topográficos e geofísicos; Estudar projetos, dando respectivo parecer; Dirigir e/ou fiscalizar a construção de edifícios e das obras complementares; Projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água, de drenagem e irrigação e de saneamento urbano e rural; Projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanismo em geral; Realizar perícias e fazer arbitramento; Estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânica, eletromecânica, de usinas e as respectivas redes de distribuição; Examinar projetos e proceder vistorias de construção; Exercer atribuições relativas a engenharia de trânsito e técnicos em materiais; Examinar e fiscalizar obediência do Plano Diretor da Cidade; Possuir conhecimento da legislação aplicável e demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que

devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior. Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; Executar outras tarefas afins.

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) carga horária: 20, 30 ou 40 horas semanais;
b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO NÍVEL SUPERIOR – Letra H: H-40-I : 3.482,71/ H-30-I: 2.612,02/ H-20-I - 1.741,33
c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir utilização de trajes hospitalares; O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços nos seguintes regimes trabalho: compensação de horas, plantão, sobreaviso e escala; O cargo poderá exigir utilização de EPI's.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Curso superior de Bacharelado em Farmácia ou Biomedicina, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação
c) Outros: Inscrição Definitiva e ativa no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÕES: Esclarecer ao público o modo de utilização de medicamentos e seus possíveis efeitos colaterais. Prestar a atenção farmacêutica, com o acompanhamento fármaco-terapêutico, detectando, analisando e resolvendo problemas relacionados com os medicamentos. Manter os medicamentos em bom estado de conservação, garantindo a qualidade, eficácia e segurança do produto, bem como a conservação e a limpeza do próprio estabelecimento. Colaborar com os Conselhos de Farmácia e autoridades sanitárias sobre irregularidades detectadas em medicamentos nos setores sob sua responsabilidade técnica. Preparar e fornecer medicamentos conforme prescrições médicas. Aprontar produtos farmacêuticos conforme formulas estabelecidas. Controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, atendendo aos dispositivos legais. Fiscalização nos estabelecimentos de interesse à saúde, como: drogarias, farmácias de manipulação, laboratórios e distribuidoras. Dar Assistência Farmacêutica nas farmácias das Unidades de Saúde e na Farmácia Central do Município. Aprovar oficinas de trabalho para suplementar a política de medicamentos genéricos e outras políticas que venham o encontro das Campanhas dos Governos Federal, Estadual e Municipal. Montar processos e dispensar medicamentos de alto custo. Determinar roteiros e guias de inspeção em Vigilância Sanitária. Rever a intercambialidade ou substituição genérica dos medicamentos. Elaborar manual de boas práticas de distribuição, estocagem e transporte de medicamentos, como também, a confecção dos POPs - Procedimentos Operacionais Padronizados. Atuar efetivamente nos Programas do Ministério da Saúde, como: Programa Nacional de Controle do Tabagismo, Programa Nacional de Combate à Hanseníase, Programa Nacional de Controle da Tuberculose, Programa de Prevenção às Infecções Sexualmente Transmissíveis, Programa HiperDia (Hipertensão e Diabetes), e outros. Atuar efetivamente na Vigilância Epidemiológica, nos Programas de notificação compulsória (doenças transmissíveis). Preencher manuais de BSP. Desempenhar trabalho técnico especializado no desenvolvimento de tarefas que consistem na realização de exames laboratoriais de caráter biológico, devidamente coletado, possibilitando o diagnóstico, o tratamento e a prevenção de doenças. Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de: análises clínicas (hematologia, bioquímica, microbiológica, etc.); análises bromatológicas (micobiológica, leite, água, etc.). Participar da organização de laboratórios na distribuição, registros, cadastros, controle da qualidade dos exames, conferência e liberação de laudos laboratoriais em todos os setores do Laboratório. Garantir a rápida comunicação de resultados críticos e de Doenças de Notificação Compulsória. Participar do processo de compra de reagentes, materiais e equipamentos para o desempenho profissional, opinando tecnicamente na sua aquisição, manutenção e controle. Providenciar a elaboração e aprovação dos POPs. Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos necessários à área de atuação,

visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços prestados. Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise. Prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de áreas específicas para o desenvolvimento das atividades laboratoriais. Realizar a implantação, supervisão e avaliação crítica dos resultados de controle interno e externo de qualidade, garantindo a rastreabilidade dos processos. Programar, orientar e supervisionar as atividades referentes à Vigilância Sanitária e Epidemiológica. Participar de equipe multiprofissional no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde coletiva. Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho, observando as prescrições de comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade, obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público. Comunicar imediatamente às chefias fatos que possivelmente infrinjam os preceitos legais do ofício profissional. Contribuir em suas atividades laborais para que as normas e procedimentos técnico-administrativos estabelecidos atendam às legislações Federal, Estadual e Municipal. Cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminação e acidentes. Manter-se atualizado, ampliando seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais, participando de treinamentos, cursos, palestras e reuniões técnicas, visando o desenvolvimento profissional e a excelência na prestação de serviços. Receber e atender visitantes, munícipes, servidores e fornecedores, atendendo-os com educação, boa vontade e presteza, de acordo com os padrões da ética profissional, aplicando tratamento adequado a todos sem distinção, fornecendo informações claras e precisas, resolvendo as questões com agilidade, contatando e encaminhando aos setores competentes para que sejam solucionadas as dificuldades apresentadas. Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Rio Grande. Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

FISIOTERAPEUTA **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) carga horária: 20, 30 ou 40 horas semanais;
b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO NÍVEL SUPERIOR – Letra H: H-40-I : 3.482,71/ H-30-I: 2.612,02/ H-20-I - 1.741,33
c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir utilização de trajes hospitalares; O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços nos seguintes regimes trabalho: compensação de horas, plantão, sobreaviso e escala; O cargo poderá exigir utilização de EPI's.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Curso superior de Bacharelado em Fisioterapia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação
c) Outros: Inscrição Definitiva e ativa no Conselho de Classe
ATRIBUIÇÕES: Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente; avaliar o estado funcional do paciente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatómicas envolvidas; Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional; planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos; Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do paciente, sempre que necessário e justificado; Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; Reformular o programa terapêutico sempre que necessário; Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada; Desenvolver estudos e pesquisas

relacionados à sua área de atuação; Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço; Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho; Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados.

FONOAUDIÓLOGO

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) carga horária: 20, 30 ou 40 horas semanais;
 b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO NÍVEL SUPERIOR – Letra H: H-40-I : 3.482,71/ H-30-I: 2.612,02/ H-20-I - 1.741,33
 c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir utilização de trajes hospitalares; O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços nos seguintes regimes trabalho: compensação de horas, plantão, sobreaviso e escala.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
 b) Instrução: Curso superior de Bacharelado em Fonoaudiologia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação
 c) Outros: Inscrição Definitiva e ativa no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver ações de saúde coletiva nos aspectos Fonoaudiológicos; Realizar diagnóstico de Fonoaudiologia; Executar terapia (habilitação/reabilitação); Orientar pacientes, clientes externos e internos, familiares e cuidadores; Monitorar desempenho do paciente ou cliente (seguimento); Aperfeiçoar a comunicação humana das pessoas que procuram atendimento; Exercer atividades de ensino junto à comunidade; Desenvolver pesquisas inerentes à sua função junto ao município; Administrar recursos humanos, financeiros e materiais, caso seja solicitado; Atuar também junto à saúde da família e no programa de saúde na escola, prestando atendimento aos alunos, realizando palestras e orientando a comunidade sobre sua área de atuação e trabalho realizado.

NUTRICIONISTA

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) carga horária: 20, 30 ou 40 horas semanais;
 b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO NÍVEL SUPERIOR – Letra H: H-40-I : 3.482,71/ H-30-I: 2.612,02/ H-20-I - 1.741,33
 c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir utilização de trajes hospitalares; O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços nos seguintes regimes trabalho: compensação de horas, plantão, sobreaviso e escala; O cargo poderá exigir utilização de EPI's.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
 b) Instrução: Curso superior de Bacharelado em Nutrição, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação
 c) Outros: Inscrição Definitiva e ativa no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÕES: NO ÂMBITO DA SAÚDE: Compete ao Nutricionista, no exercício de suas atribuições em Unidades de Alimentação e Nutrição, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos saudáveis ou enfermos em instituições públicas e privadas. Para isso, o nutricionista deverá: Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; Planejar e supervisionar o dimensionamento, a seleção, a compra e a manutenção de equipamentos e utensílios; Planejar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os ao perfil epidemiológico da clientela atendida, respeitando os hábitos alimentares; Planejar cardápios de acordo com as necessidades de sua clientela; Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção de fornecedores, procedência dos alimentos, bem como sua compra, recebimento e armazenamento de alimentos; Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações culinárias; Identificar clientes/pacientes portadores de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado; Coordenar o desenvolvimento de receituários e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias; Estabelecer e implantar procedimentos operacionais

padronizados e métodos de controle de qualidade de alimentos, em conformidade com a legislação vigente; Coordenar e supervisionar métodos de controle das qualidades organolépticas das refeições e/ou preparações, por meio de testes de análise sensorial de alimentos; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados (POP) sempre que necessário; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios; Planejar, coordenar, supervisionar e/ou executar programas de treinamento, atualização e aperfeiçoamento de colaboradores; Promover programas de educação alimentar e nutricional para clientes; Participar da elaboração dos critérios técnicos que subsidiam a celebração de contratos na área de prestação de serviços de fornecimento de refeições para coletividade; Acompanhar os resultados dos exames periódicos dos clientes/pacientes, para subsidiar o planejamento alimentar; Detectar e encaminhar ao hierárquico superior e às autoridades competentes, relatórios sobre condições da UAN impeditivas da boa prática profissional e/ou que coloquem em risco a saúde humana; Elaborar o plano de trabalho anual, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Efetuar controle periódico dos trabalhos executados e Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária. NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO: Compete ao Nutricionista, no exercício de suas atribuições na Alimentação Escolar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos saudáveis ou enfermos em instituições públicas e privadas. Para isso, o nutricionista deverá desenvolver as seguintes atividades: Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas; Programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os às faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias; Identificar crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado; Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; Elaborar o plano de trabalho anual, contemplando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário; Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental; Coordenar o desenvolvimento de receituários e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias; Colaborar e/ou participar das ações relativas ao diagnóstico, avaliação e monitoramento nutricional do escolar; Efetuar controle periódico dos trabalhos executados e Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária.

PSICÓLOGO

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) carga horária: 20, 30 ou 40 horas semanais;
 b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO NÍVEL SUPERIOR – Letra H: H-40-I : 3.482,71/ H-30-I: 2.612,02/ H-20-I - 1.741,33
 c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir utilização de trajes hospitalares; O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços nos seguintes regimes trabalho: compensação de horas, plantão, sobreaviso e escala.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
 b) Instrução: Curso superior de Bacharelado em Psicologia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação
 c) Outros: Inscrição Definitiva e ativa no Conselho de Classe
ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Realizar atendimento

psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela; Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc.; Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas; Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; Realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; Atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição. Orientar e acompanhar a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; Participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições; Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade, organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; Participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio.

VETERINÁRIO

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) carga horária: 20, 30 ou 40 horas semanais;
 b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO NÍVEL SUPERIOR – Letra H: H-40-I : 3.482,71/ H-30-I: 2.612,02/ H-20-I - 1.741,33
 c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir utilização de trajas hospitalares; O exercício do cargo poderá exigir realização de trabalho de campo; O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços nos seguintes regimes trabalho: compensação de horas, plantão, sobreaviso e escala. O exercício do cargo poderá exigir utilização de EPI's.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
 b) Instrução: Curso superior de Bacharelado em Medicina Veterinária, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação
 c) Outros: Inscrição Definitiva e ativa no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimentos clínicos em animais de estimação, em diversas áreas (oftalmologia, ortodontia, cardiologia, clínica geral); Realizar atendimentos cirúrgicos em animais de pequeno e médio porte; Realizar tratamentos, prescrever medicações e orientações sobre cuidados, alimentação etc.; Acompanhar a

fabricação e fiscalizar a venda de produtos de origem animal; Supervisionar a fabricação de produtos para animais, como rações, vitaminas e medicamentos; Estudar animais silvestres em cativeiro ou na natureza visando sua preservação; Avaliar a saúde de animais de competições esportivas; Controlar a saúde de rebanhos e prevenir doenças; Acompanhar a reabilitação de animais de cativeiro devolvidos à natureza; Atuar na pesquisa e desenvolvimento de biotecnologias; Prevenir e controlar doenças transmitidas por animais.

ENFERMEIRO

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) carga horária: 20, 30 ou 40 horas semanais;
 b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO NÍVEL SUPERIOR – Letra I: I-40-I : 3.482,71/ I-30-I: 2.612,02/ I-20-I - 1.741,33
 c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir utilização de trajas hospitalares; O exercício do cargo poderá exigir realização de trabalho de campo; O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços nos seguintes regimes trabalho: compensação de horas, plantão, sobreaviso e escala. O exercício do cargo poderá exigir utilização de EPI's.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
 b) Instrução: Curso superior de Bacharelado em Enfermagem, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação
 c) Outros: Inscrição Definitiva e ativa no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÕES: Dirigir um órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefiar serviço e unidade de Enfermagem; Organizar a direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de Enfermagem; Prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem; Realizar consultas de Enfermagem; Prescrever a assistência de Enfermagem; Manter os cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida; Manter os cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; Participar da elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; Participar de projetos de construção ou reforma de unidades de internação; Prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; Participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; Participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; Participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Acompanhar a evolução e o trabalho de parto; Executar e oferecer assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distorcia; Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Participar da elaboração e da operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participar do desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; Participar de bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem. Aos profissionais titulares de diploma ou certificados de Obstetrix ou de Enfermeira Obstétrica, além das atividades de que trata o artigo precedente, incumbe: Prestação de assistência à parturiente e ao parto normal; Identificação das distócias obstétricas e tomada de providências até a chegada do médico; Realização de

episiotomia e episiorrafia com aplicação de anestesia local, quando necessária.

ADMINISTRADOR
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) carga horária: 20, 30 ou 40 horas semanais;
b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO NÍVEL SUPERIOR – Letra J: J-40-I: 2.738,00 / J-30-I: 1.948,90 / J-20-I: 1.369,00

- c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Curso superior de Bacharelado em Administração ou Gestão Pública, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação

- c) Outros: Inscrição Definitiva e ativa no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÕES:Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional. Prestar consultoria administrativa a organizações e pessoas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Administrar organizações; gerir recursos tecnológicos; administrar sistemas, processos, organização e métodos; arbitrar em decisões administrativas e organizacionais; Avaliar viabilidade de projetos; identificar fontes de recursos; dimensionar amplitude de programas e projetos; traçar estratégias de implementação; reestruturar atividades administrativas; coordenar programas, planos e projetos; monitorar programas e projetos; Estabelecer metodologia de avaliação; definir indicadores e padrões de desempenho; avaliar resultados; preparar relatórios; reavaliar indicadores; Prestar consultoria; planejar, organizar, controlar e assessorar a Administração Pública Municipal, nas áreas de recursos humanos, materiais, patrimônio, de informações e tecnologia, implementando programas e projetos, elaborando planejamento organizacional, promovendo estudos de racionalização e controlando o desempenho organizacional; Apoiar tecnicamente projetos e atividades desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial da Prefeitura; Participar da análise e acompanhamento do orçamento e de sua execução físico-financeira, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação; Propor, executar e supervisionar análises e estudos técnicos, realizando pesquisas, entrevistas, observação local, utilizando organogramas, fluxogramas e outros recursos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas e métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos; Elaborar, rever, implantar e avaliar, regularmente, instruções e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações para racionalização e atualização de normas e procedimentos; Elaborar critérios e normas de padronização, especificação, compra, guarda, estocagem, controle e alienação, baseando-se em levantamentos e estudos, para a correta administração dos sistemas de materiais; Elaborar e aplicar critérios, planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal, dando orientação técnica, acompanhando, coletando e analisando dados, redefinindo metodologias, elaborando formulários, instruções e manuais de procedimentos, participando de comissões, ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos da Prefeitura; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre

situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) carga horária: 20, 30 ou 40 horas semanais;
b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO NÍVEL SUPERIOR – Letra J: J-40-I: 2.738,00 / J-30-I: 1.948,90 / J-20-I: 1.369,00

- c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Curso superior de Bacharelado em Administração, Gestão Pública, Contabilidade ou Direito, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação

ATRIBUIÇÕES:Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, bem como do orçamento do Município, auxiliando em sua elaboração e fiscalizando sua execução; comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado; exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; dar ciência ao Chefe do Poder Executivo e ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade que tomar conhecimento; emitir Relatório sobre as contas do Poder Executivo, dos órgãos e entidades da administração municipal, que deverá ser assinado pelo Controlador Interno, assinando igualmente as demais peças que integram os relatórios de Gestão Fiscal e de contas, juntamente com o Prefeito Municipal e o Contador.

EDUCADOR FÍSICO BACHAREL
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) carga horária: 20, 30 ou 40 horas semanais;
b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO NÍVEL SUPERIOR – Letra J: J-40-I: 2.738,00 / J-30-I: 1.948,90 / J-20-I: 1.369,00

- c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Curso superior de Bacharelado Educação Física, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação

- c) Outros: Inscrição Definitiva e ativa no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÕES:Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em atividade física/ práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente. Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o

desenvolvimento do trabalho em práticas corporais. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais. Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas. Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população. Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social. Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude. Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes. Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos. Implantar, coordenar e executar programas e projetos à infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana; Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, bem como prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto. Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração.

FISCAL DE TRIBUTOS CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) carga horária: 20, 30 ou 40 horas semanais;
b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO NÍVEL SUPERIOR – Letra J: J-40-I: 2.738,00 / J-30-I: 1.948,90 / J-20-I: 1.369,00
c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Curso superior de Bacharelado em Direito, Economia, Administração ou Contabilidade, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação

ATRIBUIÇÕES:Fiscalizar, lançar e constituir créditos tributários, fazer cobranças, proceder à sua revisão de ofício, homologar aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelos sujeitos passivos; Controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, com vistas a verificar o efetivo cumprimento das obrigações tributárias dos sujeitos passivos; Supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, quando assim definido em lei ou convênio; Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores; Analisar, elaborar e decidir em processos administrativo fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários; Participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária; Emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta, bem como elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes a matéria tributária; Elaborar cálculos de exigências tributárias e prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município; Acompanhar e informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa, bem como planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições de competência municipal; Realizar pesquisas e investigações relacionadas às atividades de inteligência fiscal;

examinar documentos, livros e registros dos sujeitos passivos sujeitos à administração tributária municipal; Assessorar as autoridades superiores de outras Secretarias Municipais ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico; Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária; Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições; Informar processos e demais expedientes administrativos, bem como realizar análises de natureza econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município; Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais. Atender o contribuinte; Realizar inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações, e outras atividades correlatas.

PEDAGOGO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) carga horária: 20, 30 ou 40 horas semanais;
b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO NÍVEL SUPERIOR – Letra J: J-40-I: 2.738,00 / J-30-I: 1.948,90 / J-20-I: 1.369,00
c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Curso superior de Pedagogia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação

ATRIBUIÇÕES:Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; Estabelecer normas e diretrizes gerais e específicas; promover debates sócio-educativos com os grupos de famílias; Contribuir técnica e pedagogicamente nas reuniões sócio-educativas; Incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica e de equipe das famílias e profissionais envolvidos nas reuniões sócio-educativas; Avaliar os processos pedagógicos das reuniões sócio-educativas; Elaborar e participar de oficina de conhecimento junto com o assistente social, psicólogo e estagiário; Preparar passeios e atividades festivas para os usuários atendidos pela Assistência Social; Participar da elaboração de projetos; Participar dos estudos de casos; Participar das reuniões multidisciplinares; Participar da montagem, organizar e coordenar a Brinquedoteca sócio educativa; executar outras atividades correlatas; Acompanhar a situação escolar dos adolescentes, desenvolvendo atividades pedagógicas para a sua inserção e permanência no sistema educacional; Fornecer suporte às famílias do CRAS/CREAS em conformidade com a presente lei; Priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS e Orientações Técnicas de Implantação do CRAS/CREAS; Integrar indivíduos e suas famílias na proposta de trabalho do CRAS/CREAS e no desenvolvimento do processo sócio educativo; Participar da execução das ações pedagógicas e assegurar o cumprimento dos serviços do CRAS/CREAS de acordo com as diretrizes da NOB-SUAS; Coordenar reuniões sistemáticas, acompanhar o processo de avaliação nas diferentes áreas do conhecimento, conhecendo a totalidade do processo pedagógico, detectando possíveis inadequações; Planejar e ministrar cursos, palestras, participar de encontros e outros eventos sócio educativos, orientar as atividades propostas pela equipe multidisciplinar do CRAS/CREAS, com ênfase nas famílias e grupos comunitários na participação de programas e projetos sócio educativos; Prestar atendimento pedagógico; Efetuar orientação pedagógica, acompanhar as avaliações dos trabalhos desenvolvidos; Implantar e desenvolver atividades na brinquedoteca do CRAS/CREAS; Executar outras atividades correlatas.

TERAPEUTA OCUPACIONAL CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) carga horária: 20, 30 ou 40 horas semanais;
b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO NÍVEL SUPERIOR – Letra J: J-40-I: 2.738,00 / J-30-I: 1.948,90 / J-20-I: 1.369,00

c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Curso superior de Terapia Ocupacional, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação

c) Outros: Inscrição Definitiva e ativa no Conselho de Classe

ATRIBUIÇÕES: Promover tratamento para reabilitação dos indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos e/ou de doenças adquiridas, por meio da ocupação profissional, educativa, desportiva ou recreativa; Realizar o diagnóstico terapêutico ocupacional e a elaboração da programação terapêutico ocupacional, com base nas informações e condições peculiares do indivíduo; Eleger, indicar, treinar, utilizar e acompanhar o uso de métodos, técnicas e recursos relacionados à Tecnologia Assistiva, de forma a melhorar o desempenho cognitivo, neuropsicomotor, musculoesquelético, psicossocial, percepto-cognitivo, psicoafetivo e psicomotor do indivíduo, possibilitando-lhe mais autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social. Programar, orientar, treinar e supervisionar a execução de Atividades de Vida Diária - AVDs e Atividades Instrumentais de Vida Diária - AIVDs; Contribuir com os processos de produção de vida e saúde, por meio do fazer afetivo, relacional, material e produtivo; Promover a adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho funcional e ocupacional do paciente; Prescrever, fazer adaptações e realizar o treinamento quanto ao uso de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, necessárias ao desempenho funcional e ocupacional do paciente, quando for o caso; Buscar e utilizar, com o emprego de atividades e métodos específicos, a educação ou reeducação, habilitação, reabilitação e readaptação profissional, das funções do sistema do corpo humano; Participar do planejamento e supervisão de estágios para estudantes de graduação em Terapia Ocupacional e programas de aperfeiçoamento para profissionais, desde que sejam preservadas as atribuições privativas do terapeuta ocupacional; Orientar o indivíduo, os familiares e a comunidade quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem observadas para a aceitação e inserção do paciente, em igualdade de condições com as demais pessoas, utilizando-se de modificações e/ou adaptações nos ambientes domiciliar e laboral assim como nos espaços públicos e de lazer. Zelar pelo perfeito funcionamento e pela preservação, guarda e controle de toda a aparelhagem e instrumental de uso na sua especialidade; Administrar serviços e locais destinados a atividades terapêuticas ocupacionais em estabelecimentos públicos, autárquicos, fundacionais e mistos bem como assumir a responsabilidade técnica pelo desempenho dessas atividades; Executar quaisquer outros encargos, pertinentes à categoria funcional, que tenham sido estabelecidos, por legislação, como exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional.

TURISMÓLOGO

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) carga horária: 20, 30 ou 40 horas semanais;

b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários para o GRUPO NÍVEL SUPERIOR – Letra J: J-40-I: 2.738,00 / J-30-I: 1.948,90 / J-20-I: 1.369,00

c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Curso superior de Bacharelado em Turismo, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, dirigir, controlar, gerir e operacionalizar as ações do Município ligadas ao turismo; coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando ao adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza geográfica, histórica, artística e cultural, bem como realizar estudos de viabilidade econômica e técnica; Atuar como responsável técnico em empreendimentos que tenham o turismo e o lazer como seu objetivo; Diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo no Município e na região em que estiver inserido; Formular e implantar prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo no Município e na região; Criar e

implantar roteiros e rotas turísticas; desenvolver e fomentar a comercialização de novos produtos turísticos; Analisar estudos relativos a levantamentos socioeconômicos e culturais, na área de turismo ou em outras áreas que tenham influência sobre as atividades e serviços de turismo; Pesquisar, sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda turística; Coordenar, orientar e elaborar planos e projetos de marketing turístico; Planejar e organizar viagens, feiras, congressos e exposições; Planejar e elaborar material voltado à divulgação turística do Município e região; Organizar a divulgação de matérias e ações turísticas no âmbito da imprensa; assessorar entidades privadas em matérias de organização e desenvolvimento turístico; fomentar a qualificação da mão de obra na área turística; Identificar, desenvolver e operacionalizar formas de divulgação dos produtos turísticos existentes; Formular programas e projetos que viabilizem a permanência de turistas nos centros receptivos; Organizar eventos de âmbito público e privado, em diferentes escalas e tipologias; Planejar, organizar, controlar, implantar, gerir e operacionalizar a atuação do Município na área do turismo, em conjunto com outros profissionais afins, como agências de viagens e turismo, transportadoras e terminais turísticos, organizadoras de eventos, serviços de animação, parques temáticos, hotelaria e demais empreendimentos do setor; Planejar, organizar e fomentar a aplicação de programas de qualidade dos produtos e empreendimentos turísticos, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes; Emitir laudos e pareceres técnicos referentes à capacitação ou não de locais e estabelecimentos voltados ao atendimento do turismo receptivo, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes; Ministrar cursos e capacitar servidores municipais em matérias relacionadas ao turismo; Coordenar e orientar levantamentos, estudos e pesquisas relativamente a instituições, empresas e estabelecimentos privados que atendam ao setor turístico; Realizar, fiscalizar e acompanhar projetos voltados à captação de recursos financeiros na área turística; Responder pelos serviços auxiliares afetos ao cumprimento das tarefas e competências inerentes ao cargo; Exercer outras atribuições afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) carga horária: 30 horas semanais;

b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários do magistério para o grupo graduação - Letra A - R\$3.646,95;

c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho; O exercício do cargo poderá exigir a utilização de fardamento; O exercício do cargo respeitará o calendário escolar.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.

b) Escolaridade Mínima: Licenciatura Plena em Pedagogia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: Ser mediador entre a Unidade Educativa, a família e a criança, a fim de que a criança seja atendida e respeitada nos seus direitos. Ser paciente, dedicado, ter controle emocional e compreensão das motivações humanas. Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças; Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Seguir a Proposta-Político-Pedagógica da Rede Municipal de Educação, integrando-as na ação pedagógica; Acompanhar o desenvolvimento das crianças; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários, festividades e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Unidade Educativa; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola-família-comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Realizar outras atividades correlatas com a função.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) carga horária: 30 horas semanais;

b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários do magistério para o grupo graduação - Letra A - R\$3.646,95;

c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho; O exercício do cargo poderá exigir a utilização de fardamento; O exercício do cargo respeitará o calendário escolar.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.

b) Escolaridade Mínima: Licenciatura Plena em Pedagogia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular no nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução – situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. **ATIVIDADES OBRIGATORIAS DENTRO DO REGIME DE TRABALHO:** Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias; Integrar-se aos órgãos complementares da escola; e outras atividades correlatas. **ATIVIDADES PEDAGÓGICAS ESPECÍFICAS:** Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Preparar provas e trabalhos com antecipação e encaminhar para a secretaria escolar para que sejam impressos; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

PROFESSOR DE LETRAS (LÍNGUA PORTUGUESA)

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) carga horária: 30 horas semanais;

b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários do magistério para o grupo graduação - Letra A - R\$3.646,95;

c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho; O exercício do cargo poderá exigir a utilização de fardamento; O exercício do cargo respeitará o calendário escolar.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.

b) Escolaridade Mínima: Licenciatura Plena em Letras - Língua Portuguesa, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: Promover a educação escolar dos(as) alunos(as) no que toca ao componente curricular Língua Portuguesa; Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular no nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução – situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. **ATIVIDADES OBRIGATORIAS DENTRO DO REGIME DE TRABALHO:** Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias; Integrar-se aos órgãos complementares da escola; e outras atividades correlatas.

ATIVIDADES PEDAGÓGICAS ESPECÍFICAS: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Preparar provas e trabalhos com antecipação e encaminhar para a secretaria escolar para que sejam impressos; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) carga horária: 30 horas semanais;

b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários do magistério para o grupo graduação - Letra A - R\$3.646,95;

c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho; O exercício do cargo poderá exigir a utilização de fardamento; O exercício do cargo respeitará o calendário escolar.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.

b) Escolaridade Mínima: Licenciatura Plena em Matemática, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: Promover a educação escolar dos(as) alunos(as) no que toca ao componente curricular Matemática, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular no nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução – situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. **ATIVIDADES OBRIGATORIAS DENTRO DO REGIME DE TRABALHO:** Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias; Integrar-se aos órgãos complementares da escola; e outras atividades correlatas. **ATIVIDADES PEDAGÓGICAS ESPECÍFICAS:** Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Preparar provas e trabalhos com antecipação e encaminhar para a secretaria escolar para que sejam impressos; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) carga horária: 30 horas semanais;

b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários do magistério para o grupo graduação - Letra A - R\$3.646,95;

c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho; O exercício do cargo poderá exigir a utilização de fardamento; O exercício do cargo respeitará o calendário escolar.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.

b) Escolaridade Mínima: Licenciatura Plena em Ciências Sociais, com habilitação em Geografia, ou Licenciatura Plena em Geografia, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: Promover a educação escolar dos(as) alunos(as) no que toca ao componente curricular Geografia, do 6º ao 9º ano do

Ensino Fundamental; Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular no nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução – situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. **ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS DENTRO DO REGIME DE TRABALHO:** Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias; Integrar-se aos órgãos complementares da escola; e outras atividades correlatas. **ATIVIDADES PEDAGÓGICAS ESPECÍFICAS:** Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Preparar provas e trabalhos com antecipação e encaminhar para a secretaria escolar para que sejam impressos; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

**PROFESSOR DE HISTÓRIA
CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) carga horária: 30 horas semanais;
- b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários do magistério para o grupo graduação - Letra A - R\$3.646,95;
- c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho; O exercício do cargo poderá exigir a utilização de fardamento; O exercício do cargo respeitará o calendário escolar.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.
- b) Escolaridade Mínima: Licenciatura Plena em Ciências Sociais, com habilitação em História, ou Licenciatura Plena em História, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: Promover a educação escolar dos(as) alunos(as) no que toca ao componente curricular História, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular no nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução – situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. **ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS DENTRO DO REGIME DE TRABALHO:** Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias; Integrar-se aos órgãos complementares da escola; e outras atividades correlatas. **ATIVIDADES PEDAGÓGICAS ESPECÍFICAS:** Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Preparar provas e trabalhos com antecipação e encaminhar para a secretaria escolar para que sejam impressos; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar

integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

**PROFESSOR DE CIÊNCIAS
CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) carga horária: 30 horas semanais;
- b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários do magistério para o grupo graduação - Letra A - R\$3.646,95;
- c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho; O exercício do cargo poderá exigir a utilização de fardamento; O exercício do cargo respeitará o calendário escolar.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.
- b) Escolaridade Mínima: Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura Plena em Física ou Licenciatura Plena em Química, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: Promover a educação escolar dos(as) alunos(as) no que toca ao componente curricular Ciências, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular no nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução – situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. **ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS DENTRO DO REGIME DE TRABALHO:** Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias; Integrar-se aos órgãos complementares da escola; e outras atividades correlatas. **ATIVIDADES PEDAGÓGICAS ESPECÍFICAS:** Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Preparar provas e trabalhos com antecipação e encaminhar para a secretaria escolar para que sejam impressos; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) carga horária: 30 horas semanais;
- b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários do magistério para o grupo graduação - Letra A - R\$3.646,95;
- c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho; O exercício do cargo poderá exigir a utilização de fardamento; O exercício do cargo respeitará o calendário escolar.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.
- b) Escolaridade Mínima: Licenciatura Plena em Educação Física, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: Promover a educação escolar dos(as) alunos(as) no que toca ao componente curricular Educação Física, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular no nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução – situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências

teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. **ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS DENTRO DO REGIME DE TRABALHO:** Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias; Integrar-se aos órgãos complementares da escola; e outras atividades correlatas. **ATIVIDADES PEDAGÓGICAS ESPECÍFICAS:** Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Preparar provas e trabalhos com antecipação e encaminhar para a secretaria escolar para que sejam impressos; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

PROFESSOR DE LETRAS (LÍNGUA INGLESA)

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) carga horária: 30 horas semanais;
 b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários do magistério para o grupo graduação - Letra A - R\$3.646,95;
 c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho; O exercício do cargo poderá exigir a utilização de fardamento; O exercício do cargo respeitará o calendário escolar.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.
 b) Escolaridade Mínima: Licenciatura Plena em Letras - Língua Inglesa, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: Promover a educação escolar dos(as) alunos(as) no que toca ao componente curricular Língua Inglesa; Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular no nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução – situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. **ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS DENTRO DO REGIME DE TRABALHO:** Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Exercer a coordenação de matérias; Integrar-se aos órgãos complementares da escola; e outras atividades correlatas. **ATIVIDADES PEDAGÓGICAS ESPECÍFICAS:** Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Preparar provas e trabalhos com antecipação e encaminhar para a secretaria escolar para que sejam impressos; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

SUPERVISOR ESCOLAR

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) carga horária: 30 horas semanais;

- b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários do magistério para o grupo graduação - Letra A - R\$3.646,95;
 c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.
 b) Escolaridade Mínima: Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Supervisão Escolar, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: Contribuir para o acesso e permanência do aluno na Unidade Educativa, intervindo com sua especificidade de mediador da ação docente no currículo, mobilizando os professores para a qualificação do processo ensino-aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do horário escolar, listas de materiais e de outras questões curriculares; Participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico; Participar junto à comunidade escolar na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho de Escolar, organização estudantil e outros, incentivando a participação e democratização das decisões e das relações na Unidade Escolar; Participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e utilização como instrumento de suporte pedagógico; Participar do processo de escolha de Representantes de Turmas (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino-aprendizagem; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino-aprendizagem, bem como ao encaminhamento de aluno à outros profissionais quando a situação o exigir; Participar de cursos, seminários, encontros e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento da ação específica do Supervisor Escolar; Coordenar o processo de articulação de discussões e de aplicabilidade do currículo junto com a comunidade educativa, sendo mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão do cotidiano educativo; Elaborar anualmente relatório síntese das ações realizadas na Unidade Educativa; Participar, junto com os professores da sistematização e divulgação de informações sobre o aluno para conhecimento dos pais, e em conjunto discutir os possíveis encaminhamentos; Coordenar a análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto com o professor e demais especialistas, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem; Visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores o processo de identificação e análise das causas, acompanhando os alunos que apresentam dificuldades na aprendizagem; Coordenar o processo de articulação das discussões do currículo com a comunidade educativa, sendo o mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão redirecionador do currículo; Subsidiar o professor no planejamento da ação pedagógica, para o alcance da articulação vertical e horizontal dos conteúdos, metodologia e avaliação, redimensionando, quando necessário, o processo ensino-aprendizagem; Realizar e/ou promover pesquisas e estudos emitindo pareceres e informações técnicas na área de supervisão escolar; Acompanhar e avaliar o aluno estagiário em supervisão escolar, junto à instituição formadora; Desenvolver o trabalho de supervisão escolar, considerando a ética profissional; Realizar outras atividades correlatas com a função.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO ESCOLAR ESPECIALIZADO

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) carga horária: 30 horas semanais;
 b) Remuneração: vencimentos conforme o plano de cargos e salários do magistério para o grupo graduação - Letra A - R\$3.646,95;
 c) Outras: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de trabalho.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 (dezoito) anos.
 b) Escolaridade Mínima: Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização com Especialização em Educação Especial ou com Especialização em Atendimento Educacional Especializado com

Especialização em Educação Inclusiva, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outro.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:6DA7D3A8

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1258, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

LEI Nº 1258, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

“CONCEDE COMENDA *DOM JOSÉ ADELINO DANTAS AO senhor marcos antônio dantas, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta do Edil **JOSÉ GILVAN DANTAS**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Concede Comenda “*DOM JOSÉ ADELINO DANTAS*” ao Senhor *marcos antônio dantas*, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de outubro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:69DF9DD2

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1260, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

LEI Nº 1260, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

“CONCEDE COMENDA *DOM JOSÉ ADELINO DANTAS AO senhor marcos antônio dantas, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta do Edil **JOSÉ GILVAN DANTAS**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Concede Comenda “*DOM JOSÉ ADELINO DANTAS*” ao Senhor *FLORISVALDO BEZERRA DE LIMA*, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de outubro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:7AE70B62

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1259, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

LEI Nº 1259, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

“CONCEDE COMENDA *DOM JOSÉ ADELINO DANTAS AO senhor marcos antônio dantas, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta do Edil **JOSÉ GILVAN DANTAS**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Concede Comenda “*DOM JOSÉ ADELINO DANTAS*” a Senhora *CLEONICE DA SILVA dantas*, pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de outubro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:630396EA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 106/2023**

EXTRATO CONTRATO Nº 106/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN, a Fundação de Apoio ao IFRN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.852.277/0001-78.

Do objeto: O presente contrato tem por objeto a EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

PARA PROVIMENTO DE CARGOS, VISANDO PREENCHER O QUADROFUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Do preço total: A CONTRATADA realizará o concurso pela soma dos valores advindos das taxas de inscrição, pagas pelos candidatos, recebidas em conta própria, sem ônus para a contratante.

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023. Da vigência: terá sua vigência de 29/09/2023 até 29/09/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 29 de setembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Prefeito

EDNALDO DE PAIVA PEREIRA
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0E71F781

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 020/2023-GP, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO 020/2023-GP, 11 de outubro de 2023.

“Dispõe sobre ponto facultativo, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo oficial dia 13 de outubro de 2023, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais, excetuando-se todas as atividades ou serviços que sejam considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de outubro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:73171055

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.519 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.519 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Emanuel Henrique Pereira Tito**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção Automotiva (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EEBB4D42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.520 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.520 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rodrigo Nobre Pereira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Iluminação Pública do Baixo Vale (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:ABACC0E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.518 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.518 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco Emilson de Oliveira Júnior**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Infraestrutura e Obras (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:84F64EF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.522 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.522 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisco Emilson de Oliveira Júnior como membro para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8FDF6154

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.521 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.521 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rodrigo Nobre Pereira como membro para compor a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de outubro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4EEF90E0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

A Presidente do Conselho de Administração do CEARÁ-MIRIM-PREVI, no uso de suas atribuições legais e com base nos incisos XIII e XIV do artigo 100 da Lei Municipal 1.637, de 12 de julho de 2013;

CONSIDERANDO que o mandato dos atuais membros do Conselho Fiscal do CEARÁ-MIRIM-PREVI se encerra no dia 31 de dezembro do corrente ano;

RESOLVE:

CONVOCAR todos os servidores efetivos, ativos e inativos, do Município de Ceará-Mirim/RN, para participarem de ASSEMBLEIA GERAL que será realizada a partir das 9 horas do dia 24 de outubro do corrente ano (terça-feira), no auditório da Escola Estadual Monsenhor Celso Cicco, nesta cidade, para eleição dos membros da Comissão Eleitoral que coordenará o processo eleitoral da escolha dos novos membros do Conselho Fiscal do CEARÁ-MIRIM-PREVI, para o triênio 2024-2026.

Ceará Mirim-RN, 11 de outubro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
 Presidente do COAD

Publicado por:
 Eduardo Antonio Varella de Gois
Código Identificador:5C32592D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA N.º 059, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N.º 059, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 002/2023-PPM, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e o preenchimento dos requisitos legais previstos no art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e no art. 9º, I, art. 11, art. 14, I, § 1º, art. 18, §§ 1º e 2º, art. 50, §§ 4º e 5º, art. 52, II, art. 54, § 1º, I, e art. 56, todos da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 2.169, de 07 de dezembro de 2022, que rege o RPPS do Município de Ceará-Mirim/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de pensão por morte à dependente M. V. S. E (representado(a) por MARIA ZILMA PEDRO ELEUTÉRIO, inscrita no CPF sob o n.º XX7.554.197-XX), na condição de filho(a) menor de idade do servidor falecido WLADIMIR DA SILVA ELEUTÉRIO, até então em exercício no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais A I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, inscrito sob a Matrícula n.º 090972-1 e no CPF sob o n.º XX2.656.464-XX, com valor correspondente à memória de cálculo do benefício anexada ao processo.

Art. 2º A percepção da cota de pensão paga em favor do(a) beneficiário(a), na condição de filho(a), será extinta quando ele(a) completar 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 3º Em caso de alterações nas condições que fundamentaram a concessão do benefício ou a cessação da qualidade de dependente, o benefício será revisto.

Art. 4º A pensão concedida será reajustada de acordo com o disposto no art. 34 da Lei Municipal n.º 1.637/2013.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 26/06/2023.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Publicado por:
 Eduardo Antonio Varella de Gois
Código Identificador:5934B4F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FORNECEDOR: F BATISTA DA SILVA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW INFANTIL COM APRESENTAÇÃO DE PALHAÇO, COUVERT, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMAS.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO

ITEM 01 - R\$ 5.120,00

ITEM 02 - R\$ 2.593,00

ITEM 03 - R\$ 2.732,00

VIGÊNCIA: 12 MESES, A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

ASSINATURAS: REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO.

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: FRANCISCO BATISTA DA SILVA.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:CEEC3D50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO- EXTRATO DE
DISPENSA/ RATIFICAÇÃO 033/2023-PROCESSO
ADMINISTRATIVO 4232/2023**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 11/10/2023, na edição sob nº 3137 e código identificador: C7EB79AA e AC2D9133.

RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 4232/2023 **DISPENSA Nº 032/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO 4232/2023 **DISPENSA Nº 032/2023**

LEIA-SE:

EXTRATO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 4232/2023 **DISPENSA Nº 033/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO 4232/2023 **DISPENSA Nº 033/2023**

CERRO CORA/RN, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:E8BE89D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 357/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva**, matrícula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 031.807.344-77, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **04 de outubro de 2023**, acompanhando a paciente **S. C. G. S** encaminhada para procedimento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 04 de outubro de 2023.

CLEIDIANO BORGES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gabinete

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:3F2A63F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 358/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **05 de outubro de 2023**, conduzindo o paciente **P. C. M** encaminhado para realização de procedimentos especiais no CECAN – Centro Avançado de Oncologia – Avenida Miguel Castro, 1355 - Nossa Sra. de Nazaré – Natal/RN – CEP: 59062-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 05 de outubro de 2023.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES
Secretário Municipal de Administração e Gabinete

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:BCFF2ECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 207/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **ELIAS SILVANO DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de vigilante, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 13/03/2018 a 13/03/2023, a qual será usufruída entre os dias 16 de outubro de 2023 e 16 de janeiro de 2024, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 11 outubro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:C758A217

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 208/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ELISAMA JANAINÉ DE OLIVEIRA QUEIROZ**, ocupante de cargo Comissionado de Chefe de Protocolo, estando lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e controle Interno.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 16 de outubro de 2023 e 14 de novembro de 2023, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 15 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de outubro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:66C9B762

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 209/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA LIGIANY DE SOUZA LIMA ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 16 de outubro de 2023 a 14 de novembro de 2023, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 15 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de Outubro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:3129F7D1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 210/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora: **MARIA CLARA ALVES COSTA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **122.793.494-77**, para exercer a função comissionada, temporária e não remunerada de **CHEFE DE PROTOCOLO**, afim de cumprir o período de férias da Servidora **ELISAMA JANAINÉ DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula n.º **130.556-5**.

Art. 2º. Esta portaria vigorará pelo período de 16 de outubro de 2023 a 14 de novembro de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de Outubro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:B9A20E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2023 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 066-043/2023

CONTRATO Nº: 067/2023**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** (14.950.427/0001-65)**CONTRATADA: AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438** (21.254.158/0001-68)**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 066-043/2023**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de espetáculo artístico com personagens vivo, locação de brinquedos infláveis, pipoqueira e máquina de algodão doce, para o evento em comemoração ao dia das crianças que será realizado no dia 15 de outubro de 2023.**VALOR TOTAL:** R\$ 4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais).**DOTAÇÃO:** 297 - 4 . 2010 . 8 . 243 . 81 . 2.53 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**VIGÊNCIA:** 11/10/2023 à 29/12/2023.**DATA DA ASSINATURA.....:** 11/10/2023.**Publicado por:**
Regilanio da Silva
Código Identificador:6040EA55**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 066-043/2023**CONTRATO Nº: 066/2023****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** (14.950.427/0001-65)**CONTRATADA: A NAZARENO DA SILVA - ME** (24.025.067/0001-49)**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 066-043/2023**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de espetáculo artístico com personagens vivos, locação de brinquedos infláveis, pipoqueira e máquina de algodão doce, para o evento em comemoração ao dia das crianças que será realizado no dia 15 de outubro de 2023.**VALOR TOTAL:** R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta reais).**DOTAÇÃO:** 297 - 4 . 2010 . 8 . 243 . 81 . 2.53 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**VIGÊNCIA:** 11/10/2023 à 29/12/2023.**DATA DA ASSINATURA.....:** 11/10/2023.**Publicado por:**
Regilanio da Silva
Código Identificador:2D8EE0D7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
TERMO DE APOSTILAMENTO – TERMO DE
CRENCIAMENTO N.º 004/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CRENCIAMENTO N.º 004/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, POR MEIO DE SUA

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E A
EMPRESA GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE
LTDA.

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866/RN e inscrita no CPF sob o n.º 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ N.º 24.797.019/0001-79, com sede à Rua Deputado Aluizio Bezerra, 133, Centro, Espírito Santo/RN, neste ato representada pela Sra. Brenda Mercedes Justiz Gonzalez, portador do CPF N.º 009.445.744-66, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolve modificar unilateralmente o Termo de Credenciamento n.º 004/2021 – Chamada Pública 002/2021 que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente instrumento contratual tem por escopo a alteração unilateral do Termo de Credenciamento 004/2021 (00884/2021), com a finalidade de modificar a data registrada no 2º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento 004/2021 (01739/2023). Consequentemente, **onde se encontra a expressão "Coronel João Pessoa-RN, em 29 de setembro de 2022", deve ser devidamente corrigida para "Coronel João Pessoa-RN, em 29 de setembro de 2023"**, em conformidade com a revisão requerida.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas e condições anteriormente acordadas são ratificadas e permanecerão válidas e inalteradas, exceto aquelas que tenham sido expressamente modificadas por meio deste instrumento.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO O CONTRATANTE procederá à publicação deste instrumento no Diário Oficial - FEMURN, em formato de extrato, visando a sua plena eficácia, de acordo com o disposto na da Lei n.º 8.666/93.

Coronel João Pessoa/RN, em 11 de outubro de 2023

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:1171C066**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO I ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2022**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **ROMAILDO ROSALVO DA SILVA, CPF: 025.590.784-22.****Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **GUARDA MUNICIPAL** da Secretaria Municipal de Administração.**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.**Valor mensal:** 1.914,00 (mil novecentos e quatorze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.187, de 20 de dezembro de 2022.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 06 de outubro de 2023.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

ROMAILDO ROSALVO DA SILVA

CPF nº 025.590.784-22

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:D55AE0F2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.319, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Municipais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso I, alínea “m” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o dia 12 de outubro de 2023, (quinta-feira), será o feriado alusivo a Nossa Senhora Aparecida, data em que os cristãos celebram o dia da padroeira do Brasil;

CONSIDERANDO o início dos festejos alusivos à Nossa Senhora dos Remédios, padroeira da nossa Cidade, neste dia 12 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO ser conveniente, não haver expediente nas repartições municipais na data de 13 de outubro de 2023, (sexta-feira), dia que sucede o feriado de Nossa Senhora Aparecida.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições municipais, o expediente do dia 13 de outubro de 2023.

Parágrafo Único - Ficam exceções do disposto no *caput*, os serviços considerados essenciais tais como, Saúde, Segurança e Limpeza pública.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se o presente ato.

Cruzeta (RN), em 11 de outubro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:2429FDDBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2023

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através da sua Pregoeira/Agente de Contratação instituída pela Portaria nº. 649, de 15 de maio de 2023, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como

objeto **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de tendas, camarins e placas de fechamentos para estrutura de apoio aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Currais Novos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 26 de outubro de 2023, através do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 11 de outubro de 2023.

MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES

Pregoeira/Agente de Contratação – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D54F5D3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 737/2022

Tomada de Preço: 07/2022 – CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO DIGITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: EXECUTIVA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 08.060.544/0001-50

OBJETO: Fica alterada a Cláusula sétima do Contrato Administrativo nº 737/2022, assinado em 20 de outubro de 2023, prorrogando sua vigência até 19 de outubro de 2024.

Currais Novos, 02 de outubro de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:E36F26E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A GESTÃO E EQUIPE TÉCNICA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 295/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

MOACIR DE LIMA FILHO – CNPJ Nº 17.219.610/0001-83, saiu vencedor no item:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais); quantidade: 12 meses.

VIGÊNCIA: 09/10/2023 a 08/10/2024.

Currais Novos/RN, 11 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:61620F61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 695/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022

Tomada de Preço: 06/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE

ENGENHARIA CIVIL, PARA CONCLUSÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ 08.838.881/0001-26

DA VIGÊNCIA – Fica alterada a Cláusula sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, assinado em 31 de agosto de 2022, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONCLUSÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C. Ficando sua vigência prorrogada até 31.12.2023 através deste TERMO ADITIVO Nº 01.

Currais Novos, 02 de agosto de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:89A882D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.890, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Torna de utilidade pública municipal a Associação Desportiva Currais Futsal Clube, com sede no município de Currais Novos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 045/2023, de autoria do Vereador Ycleyber Trajano da Silva, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública no âmbito do município de Currais Novos, a Associação Desportiva Currais Futsal Clube, inscrita no CNPJ sob nº 46.998.883/0001-71, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, registrada em 22 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio “Raul Macêdo”, em 11 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CAFBFC90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**
**EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 362/2023 PROCESSO PMCN Nº
4.978/2023 PROTOCOLO PMCN Nº 16.769/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa NORDESTE SEMEN LTDA, inscrita no CNPJ: 35.353.432/0001-60, com sede na RUA TREZE DE MAIO, 84, CENTRO, PESQUEIRA/PE, CEP 55200-000, com a finalidade de adquirir:

300 litros de NITROGÊNIO LIQUIDO. Pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais);

10 caixas de LUVAS ESPECIAL LONGAS PARA INSEMINAÇÃO COM 100 UNIDADES. Pelo valor unitário de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Currais Novos, 06 de setembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:5E7199D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 640/2023

Lei Municipal nº 640/2023.

Doutor Severiano/RN, 11 de outubro de 2023.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) para fazer face às despesas com INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL, repasse do Governo Federal Ministério da Saúde Transferência Fundo a Fundo - Emenda Parlamentar, conforme tabela I anexa.

Parágrafo Único – Servirá como fonte de recursos ao crédito Especial orçamentário indicado no *caput*, no mesmo valor, o excesso de arrecadação, conforme determina nos termos do artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nesta data, 11 de outubro de 2023, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Projeto/atividade ora incorporado à LOA com suas especificações

Tabela I

Unidade Gestora	03 – Fundo Municipal de Saúde do Município de Dr. Severiano
Unidade orçamentária	2004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Ação	2.106 – Transf. FNS/Incremento Temporário-Emenda Parlamentar
Elemento de Despesa	33903000 – Material de Consumo
Valor	R\$ 600.000,00
Elemento de Despesa	33903900 – Outros Serviços de Despesas - PJ
Valor	R\$ 500.000,00
Fonte de Recursos	17063110 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais
Total	R\$ 1.100.000,00

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2AF45276

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 641/2023**

Lei Municipal nº 641/2023.

Doutor Severiano/RN, 11 de outubro de 2023.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Francisco Neri de Oliveira, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), para fazer face às despesas com a pavimentação de acesso as comunidades rurais do Município de Doutor Severiano, custeado através de Recursos do Governo Federal – Emenda Parlamentar.

Art. 2º. – As rubricas inerentes aos créditos especiais acima especificados serão da Unidade Gestora 2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Unidade Orçamentária 2007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; Ação: 1.59 – Pavimentação de Acesso as Comunidades Rurais, Função 15 – Urbanismo; Subfunção 451 – Infra Estrutura; Fonte de Recursos 17063110 – Transferência Especial da União - Emendas Individuais no valor de R\$ 710.000,00; Elemento de Despesas 44905100 – Obras e Instalações.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas, as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Nesta data, 11 de outubro de 2023, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:07BE6098

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009 - CMDCA**

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 009, Doutor Severiano/RN de 11 de outubro de 2023.

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de **Doutor Severiano/RN**, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 450/2023.

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item 05 do Edital nº 01 /2023.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Doutor Severiano/RN,

para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 2.299

II - Total de votos válidos: 2281

III - Total de votos em branco: 07

IV - Total de votos nulos: 11

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
ALISSON KENEDY DE OLIVEIRA	394	1º
ALEX JÚNIOR DA SILVA	391	2º
ANNA LÍDIA MARTINS DE PAIVA	349	3º
FRANCICLEUDE NATO DA SILVA	274	4º
RAQUEL GERÔNIO DE ALBUQUERQUE	262	5º
CLÉCIO SUELDO DA SILVA	236	6º
FRANCISCO REMULO BARBOSA NETO	233	7º
ALCENIR MARCELINO DE CASTRO	142	8º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

- ALISSON KENEDY DE OLIVEIRA;
- ALEX JÚNIOR DA SILVA;
- ANNA LÍDIA DE PAIVA MARTINS;
- FRANCICLEUDE NATO DA SILVA;
- RAQUEL GERÔNIO DE ALBUQUERQUE;

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

- CLÉCIO SUELDO DA SILVA
- FRANCISCO REMULO BARBOSA NETO
- ALCENIR MARCELINO DE CASTRO

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10 / 01 / 2024, às 08:00 horas, na Câmara Municipal de Doutor Severiano, situada à Rua Princesa Isabel, Nº 65, centro, Doutor Severiano/RN.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, 11 de outubro de 2023.

ANGELA MARIA FERNANDES QUEIROZ ANDRADE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FAE59412

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 025, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Equador afetadas por desastre natural climatológico por seca prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 - SECA), conforme a Portaria Federa nº 3.646/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO que em decorrência de período de seca, atingindo diretamente a população rural do Município de Equador, tem ocasionado perdas na agricultura e na pecuária;

CONSIDERANDO que em virtude da irregularidade de precipitações pluviométricas no município, ocasionando a necessidade da continuação da operação carro-pipa do governo federal, para o fornecimento de água potável para população da zona rural deste município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de Equador registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o Portaria Federa nº 3.646/2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I- adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II- usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao

atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto tem validade por de 180 (cento e oitenta dias) e entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 11 de outubro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:603F57AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2023, DE 11 AOUTUBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2023, DE 11 AOUTUBRO DE 2023

Equador/RN, 11 de Outubro de 2023.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, através do Art. XX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MONICA DAYSY NOBREGA DE SOUZA representante do município de Equador/RN, para coordenação das atividades conforme todas as orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado, por intermédio da SETHAS e a Prefeitura Municipal de Equador, para a gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP):

Nome: MÔNICA DAYSY NOBREGA DE SOUZA

Cargo: Gestora do PLP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se ciência.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000
| (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 |
administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:BBAA29D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 026, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreta ponto facultativo no âmbito do Município de Equador, à exceção dos serviços públicos de continuidade essenciais, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Ponto Facultativo no âmbito do Município de Equador, para os servidores do município, no dia 13 de outubro de corrente ano.

Parágrafo único. O ponto facultativo não se aplica aos serviços de natureza essenciais e de continuidade obrigatória, devendo permanecer em funcionamento as Secretarias, serviços e repartições que envolvem a prestação de serviços públicos de natureza continuada e que não podem ter sua execução interrompida.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Equador – Rio Grande do Norte, 11 de outubro de 2023.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000 Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:51F5448E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 115/2023, 11 DE OUTUBRO DE 2023

GABINETE O PREFEITO
CONTROLADORIA

PORTARIA Nº. 115/2023, 11 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE DE PAGAMENTOS COM EMBASAMENTO NO ARTIGO 15, INCISO V DA RESOLUÇÃO 032/2016-TCE/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, por se tratar de prestação de serviços operacionais para atender as necessidades das Secretarias Municipais compondo o déficit nos quadros de profissionais como motoristas, gari, auxiliar de serviços gerais, operador de máquinas, tratoristas entre outros profissionais indispensáveis para manutenção de atividades e serviços urbanos, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor da COOP DE TRAB DOS PROFISS DE LIMPEZA PUBL DO E. RN, CNPJ nº 45.339.220/0001-82, cujo objeto, é a contratação de mão de obra especializada para manutenção das atividades e serviços urbanos, atendendo a população conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 0283 no valor de R\$95.697,53 (folha de pagamento);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Equador/RN, 11 de Outubro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:027BCC8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 116/2023, 11 DE OUTUBRO DE 2023

GABINETE O PREFEITO
CONTROLADORIA

PORTARIA Nº. 116/2023, 11 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE DE PAGAMENTOS COM EMBASAMENTO NO ARTIGO 15, INCISO V DA RESOLUÇÃO 032/2016-TCE/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, por se tratar de serviços terceirizados complementares de suporte pedagógico aos professores, e suporte operacional da estrutura educacional da Secretaria de Educação e das escolas CEMEI Centro Educacional Maria de Fátima Derick, Escola Municipal Deputado Jessé Freire Filho, Escola Municipal Presidente Costa e Silva e Creche Rita de Cácia da Nóbrega Medeiros, compreendendo o quadro de merendeiras, porteiros, auxiliares de serviços gerais e outros profissionais, onde a suspensão do objeto ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, podendo até ocasionar paralização das aulas devido a necessidade de se manutenção dos profissionais nas referidas escolas, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor da COOPEDUC-COOP TRAB DOS PROF DA EDUC DO E. DO RN, CNPJ nº 35.537.126/0001-84, cujo objeto, é a contratação de mão de obra especializada para manutenção das atividades escolares, atendendo as crianças e

adolescentes da rede municipal de ensino conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 3175 no valor de R\$1.745,78 (anexo folha de pagamento);

Nota Fiscal nº 3176 no valor de R\$52.373,28 (anexo folha de pagamento);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Equador/RN, 11 de Outubro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:F19D280F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 117/2023, 11 DE OUTUBRO DE 2023

GABINETE O PREFEITO
CONTROLADORIA

PORTARIA Nº. 117/2023, 11 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE DE PAGAMENTOS COM EMBASAMENTO NO ARTIGO 15, INCISO V DA RESOLUÇÃO 032/2016-TCE/RN.

O GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93.

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente insensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para a população por se tratar de serviços prestados por profissionais da Saúde como enfermeiros, técnicos de enfermagem, cirurgião-dentista, fonoaudiólogo, condutor socorrista, entre outros, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, podendo até ocasionar o óbito de paciente que em situação de emergência não possa ter a devida assistência prestada.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor da MASTERCOOP SAUDE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE, CNPJ nº26.893.523/0001-06, cujo objeto, é a contratação de profissionais na área da saúde, atendendo a população conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 1667 no valor de R\$46.238,75. (folha de pagamento);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Equador/RN, 11 de Outubro de 2023.

JOADY GOMES DE ARAUJO

Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:70AB9FD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 118/2023, 11 DE OUTUBRO DE 2023

GABINETE O PREFEITO
CONTROLADORIA

PORTARIA Nº. 118/2023, 11 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE DE PAGAMENTOS COM EMBASAMENTO NO ARTIGO 15, INCISO V DA RESOLUÇÃO 032/2016-TCE/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93.

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente insensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que atende a uma demanda essencial nas escolas da rede municipal com profissionais da área da saúde como nutricionista, assistente social e psicólogo que são responsáveis em promover saúde e bem estar das crianças e adolescentes, a descontinuidade das atividades que são desenvolvidas com os profissionais antes citados, compromete o funcionamento da rotina escolar podendo gerar danos irreparáveis ao Município.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor da MASTERCOOP SAUDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE, CNPJ: 26.893.523/0001-06 cujo objeto, é a contratação de profissionais da área da saúde para atender as necessidades na rede municipal, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 1659 no valor de R\$8.303,21. (folha de pagamento);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Equador/RN, 11 de Outubro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:6113904C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NFº: 0283 empenho 920.001. COOPERATIVA DE TRABAHO DOS PROFISSIONAIS DE

LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO, Rua São José N° 233, Novo Horizonte – Monte Alegre/RN CEP: 59.182-000, CNPJ 45.339.220/0001-82, e PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN – CEP: 59355-000 (84) 3475-0001 / 3475-0122.

Secretaria de Educação			
NFE	Nº do Empenho	DATA	VALOR
0283	920.001/2023	25.09.2023	95.697,53
VALOR TOTAL			95.697,53

Justificativa,

O contrato de prestação de serviços que temos firmado com a Cooperativa dos Profissionais de limpezas e manutenção de bens públicos e logradouros – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO, inscrita no CNPJ 45.339.220/0001-82, cujo objeto é a contratação dos serviços terceirizados complementares de suporte na parte de motoristas, auxiliar de serviços gerais, gari, pedreiro, auxiliar de pedreiro, operador de maquinas, tratorista, e técnico operacional, pois apresenta significativos riscos de suspensão das atividades, e consequente prejuízo de descontinuidade de serviço essencial, pelo o motivo de atraso no pagamento periódico de suas folhas.

Compreendo a preocupação da gestão em relação as frequentes quedas de receitas vivenciadas atualmente, o que vem provocando sucessivos atrasos a todos os fornecedores e prestadores de serviços do município, entretanto, entendemos que alguns contratos devem ser tratados de forma preferencial, não por questões de preterição, proximidade, parcialidade, ou algo do tipo, mas pelo fato de apresentarem alto risco de prejuízo inestimável à população, caso sofram algum tipo de paralização ou descontinuidade, por se tratarem de serviços com natureza essencial.

Não desmerecendo outros fornecedores ou prestadores, mas o atraso no pagamento de contratos de terceirização de mão de obra, como é o caso em questão, ao nosso ver, merece atenção especial, pois esses pagamentos são utilizados para cumprimento dos salários de seus colaboradores, que para grande maioria, é a única fonte de renda familiar, o que pode impactar diretamente a capacidade da empresa contratada para continuar prestando os serviços necessários.

Caso a contratada venha a suspender as atividades contratadas por falta de pagamentos, afetará diretamente aos que dependem do apoio dos serviços prestados por parte de motoristas, auxiliar de serviços gerais, gari, pedreiro, auxiliar de pedreiro, operador de maquinas, tratorista, e técnico operacional.

A citada contratada manifestou tal preocupação na possibilidade de suspender suas atividades contratuais, ao encaminhar cobrança formal do pagamento pelos serviços devidamente prestados. Nesse sentido, no objetivo de garantir a plena funcionalidade do sistema de saúde do nosso município, sugerimos que sejam viabilizadas as medidas necessárias para o reestabelecimento do pagamento da contratada. Para não incorreremos no risco de termos serviços tão essenciais paralisados, o ocasionaria prejuízos incalculáveis à população.

É importante citar que temos conhecimento da existência de medida legal que possibilite, de maneira excepcional, a quebra da ordem cronológica de pagamentos, alterando a ordem de pagamentos oficial do município, de modo a efetuar pagamento de um fornecedor ou prestador de serviços, o preterindo à um prestador ou fornecedor mais bem classificado na ordem cronológica, em detrimento a classificação do contrato quanto ao risco, ao prejuízo, e ao interesse público, evitando assim, prejuízos a população e danos ao erário público.

Diante dessas considerações, reitero a importância de buscar uma solução, para o reestabelecimento do pagamento da contratada, com relação a cobrança e listagem de faturas em conformidade com a documentação que segue anexa, a fim de assegurar a continuidade dos serviços de apoio a assistente social, nutricionista e psicólogo do município de Equador.

Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para discutir qualquer aspecto relacionado a essa justificativa.

Equador/RN, 11 de Outubro de 2023.

Atenciosamente,

Secretário (a)

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:3EAB6217

GABINETE DO PREFEITO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NF°: 3176 empenho 920.002, 3175 empenho 920.008. COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, Rua Luiza Alves Carneiro 2475, Centro, Monte Alegre/ RN CNPJ 35.537.126/0001-84, CEP: 59182.000 e PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN – CEP: 59355-000 (84) 3475-0001 / 3475-0122.

Secretaria de Educação			
NFE	Nº do Empenho	DATA	VALOR
3175	920.008/2023	22.09.2023	1.745,78
3176	920.002/2023	22.09.2023	52.373,28
VALOR TOTAL			54.119,06

Justificativa,

O contrato de prestação de serviços que temos firmado com a Cooperativa dos Profissionais de Educação – COOPEDU, inscrita no CNPJ nº35.537.126/0001-84, cujo objeto é a contratação dos serviços terceirizados complementares de suporte pedagógico aos professores, e suporte operacional da estrutura educacional municipal compreendendo merendeiras, porteiros e auxiliares de serviços gerais, apresenta significativos riscos de suspensão das atividades, e consequente prejuízo de descontinuidade de serviço essencial, pelo o motivo de atraso no pagamento periódico de suas faturas.

Compreendo a preocupação da gestão em relação as frequentes quedas de receitas vivenciadas atualmente, o que vem provocando sucessivos atrasos a todos os fornecedores e prestadores de serviços do município, entretanto, entendemos que alguns contratos devem ser tratados de forma preferencial, não por questões de preterição, proximidade, parcialidade, ou algo do tipo, mas pelo fato de apresentarem alto risco de prejuízo inestimável à população, caso sofram algum tipo de paralização ou descontinuidade, por se tratarem de serviços com natureza essencial.

Não desmerecendo outros fornecedores ou prestadores, mas o atraso no pagamento de contratos de terceirização de mão de obra, como é o caso em questão, ao nosso ver, merece atenção especial, pois esses pagamentos são utilizados para cumprimento dos salários de seus colaboradores, que para grande maioria, é a única fonte de renda familiar, o que pode impactar diretamente a capacidade da empresa contratada para continuar prestando os serviços necessários.

Caso a contratada venha a suspender as atividades contratadas por falta de pagamentos, afetará diretamente os alunos e os professores, que dependem do apoio pedagógico e dos serviços operacionais para o cumprimento basilar do objetivo educacional, seu bem-estar e desenvolvimento educacional adequado, considerando que a continuidade dos serviços operacionais, como merendeira, porteiro e ASG, é essencial para o funcionamento adequado da estrutura educacional. A ininterrupta prestação desses serviços contribui para a segurança, higiene e bem-estar dos alunos, além de proporcionar um ambiente propício ao aprendizado.

A citada contratada manifestou tal preocupação na possibilidade de suspender suas atividades contratuais, ao encaminhar cobrança formal do pagamento pelos serviços devidamente prestados. Nesse sentido, no objetivo de garantir a plena funcionalidade do sistema educacional do nosso município, sugerimos que sejam viabilizadas as medidas necessárias para o reestabelecimento do pagamento da contratada. Para não incorreremos no risco de termos serviços tão essenciais paralisados, o ocasionaria prejuízos incalculáveis à população.

É importante citar que temos conhecimento da existência de medida legal que possibilite, de maneira excepcional, a quebra da ordem

cronológica de pagamentos, alterando a ordem de pagamentos oficial do município, de modo a efetuar pagamento de um fornecedor ou prestador de serviços, o preterindo à um prestador ou fornecedor mais bem classificado na ordem cronológica, em detrimento a classificação do contrato quanto ao risco, ao prejuízo, e ao interesse público, evitando assim, prejuízos a população e danos ao erário público.

Diante dessas considerações, reitero a importância de buscar uma solução, para o reestabelecimento do pagamento da contratada, com relação a cobrança e listagem de faturas em conformidade com a documentação que segue anexa, a fim de assegurar a continuidade dos

serviços de apoio pedagógico e operacionais de todas as escolas pertencentes a estrutura educacional do município de Equador.

Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para discutir qualquer aspecto relacionado a essa justificativa.

Equador/RN, 11 de Outubro de 2023.

Atenciosamente,

Secretário (a)

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:A3EC5E55

GABINETE DO PREFEITO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NF°: 1667 empenho 929.009 MASTERCOOP SAUDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE, Rua Pedro Borges N° 33, Centro Fortaleza/CE CEP: 60.055-110, CNPJ 26.893.523/0001-06, e PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, Rua José Marcelino de Oliveira,100, Dinarte Mariz, Equador/RN – CEP: 59355-000 (84) 3475-0001 / 3475-0122.

Secretaria de Educação			
NFE	N° do Empenho	DATA	VALOR
1667	929.009/2023	04.10.2023	46.238,75
VALOR TOTAL			46.238,75

Justificativa,

O contrato de prestação de serviços que temos firmado com a Cooperativa dos Profissionais de limpeza e manutenção de bens públicos e logradouros – MASTERCOOP SAUDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE, inscrita no CNPJ 26.893.523/0001-06, cujo objeto é a contratação dos serviços terceirizados complementares de suporte na parte de profissionais na área da saúde, referente a enfermeiras, técnicos em enfermagem, cirurgião dentista, fonoaudiólogo, psicólogo, farmacêuticos, condutores socorristas. Pois apresenta significativos riscos de suspensão das atividades, e conseqüente prejuízo de descontinuidade de serviço essencial, pelo o motivo de atraso no pagamento periódico de suas folhas.

Compreendo a preocupação da gestão em relação as frequentes quedas de receitas vivenciadas atualmente, o que vem provocando sucessivos atrasos a todos os fornecedores e prestadores de serviços do município, entretanto, entendemos que alguns contratos devem ser tratados de forma preferencial, não por questões de preterição, proximidade, parcialidade, ou algo do tipo, mas pelo fato de apresentarem alto risco de prejuízo inestimável à população, caso sofram algum tipo de paralisação ou descontinuidade, por se tratarem de serviços com natureza essencial.

Não desmerecendo outros fornecedores ou prestadores, mas o atraso no pagamento de contratos de terceirização de mão de obra, como é o caso em questão, ao nosso ver, merece atenção

especial, pois esses pagamentos são utilizados para cumprimento dos salários de seus colaboradores, que para grande maioria, é a única fonte de renda familiar, o que pode impactar

diretamente a capacidade da empresa contratada para continuar prestando os serviços necessários.

Caso a contratada venha a suspender as atividades contratadas por falta de pagamentos, afetará diretamente aos que dependem do apoio dos serviços prestados por parte de profissionais na área da saúde, referente a enfermeiras, técnicos em enfermagem, cirurgião dentista, fonoaudiólogo, psicólogo, farmacêuticos, condutores socorristas do município.

A citada contratada manifestou tal preocupação na possibilidade de suspender suas atividades contratuais, ao encaminhar cobrança formal do pagamento pelos serviços devidamente prestados. Nesse sentido, no objetivo de garantir a plena funcionalidade do sistema de saúde do nosso município, sugerimos que sejam viabilizadas as medidas necessárias para o reestabelecimento do pagamento da contratada. Para não incorrerem no risco de termos serviços tão essenciais paralisados, o ocasionaria prejuízos incalculáveis à população.

É importante citar que temos conhecimento da existência de medida legal que possibilite, de maneira excepcional, a quebra da ordem cronológica de pagamentos, alterando a ordem de pagamentos oficial do município, de modo a efetuar pagamento de um fornecedor ou prestador de serviços, o preterindo à um prestador ou fornecedor mais bem classificado na ordem cronológica, em detrimento a classificação do contrato quanto ao risco, ao prejuízo, e ao interesse público, evitando assim, prejuízos a população e danos ao erário público.

Diante dessas considerações, reitero a importância de buscar uma solução, para o reestabelecimento do pagamento da contratada, com relação a cobrança e listagem de faturas em conformidade com a documentação que segue anexa, a fim de assegurar a continuidade dos serviços de apoio a assistente social, nutricionista e psicólogo do município de Equador.

Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para discutir qualquer aspecto relacionado a essa justificativa.

Equador/RN, 11 de Outubro de 2023.

Atenciosamente,

Secretário (a)

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:1C46F843

GABINETE DO PREFEITO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NF°: 1659 empenho 920.003 MASTERCOOP SAUDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE, Rua Pedro Borges N° 33, Centro Fortaleza/CE CEP: 60.055-110, CNPJ 26.893.523/0001-06, e PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN, Rua José Marcelino de Oliveira,100, Dinarte Mariz, Equador/RN – CEP: 59355-000 (84) 3475-0001 / 3475-0122.

Secretaria de Educação			
NFE	N° do Empenho	DATA	VALOR
1659	920.003/2023	27.09.2023	8.303,21
VALOR TOTAL			8.303,21

Justificativa,

O contrato de prestação de serviços que temos firmado com a Cooperativa dos Profissionais de limpeza e manutenção de bens públicos e logradouros – MASTERCOOP SAUDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE, inscrita no CNPJ 26.893.523/0001-06, cujo objeto é a contratação dos serviços terceirizados complementares de suporte na parte de nutricionista, assistente social e psicóloga, pois apresenta significativos riscos de suspensão das atividades, e conseqüente prejuízo de descontinuidade de serviço essencial, pelo o motivo de atraso no pagamento periódico de suas folhas.

Compreendo a preocupação da gestão em relação as frequentes quedas de receitas vivenciadas atualmente, o que vem provocando sucessivos atrasos a todos os fornecedores e prestadores de serviços do município, entretanto, entendemos que alguns contratos devem ser

tratados de forma preferencial, não por questões de preterição, proximidade, parcialidade, ou algo do tipo, mas pelo fato de apresentarem alto risco de prejuízo inestimável à população, caso sofram algum tipo de paralização ou descontinuidade, por se tratarem de serviços com natureza essencial.

Não desmerecendo outros fornecedores ou prestadores, mas o atraso no pagamento de contratos de terceirização de mão de obra, como é o caso em questão, ao nosso ver, merece atenção

especial, pois esses pagamentos são utilizados para cumprimento dos salários de seus colaboradores, que para grande maioria, é a única fonte de renda familiar, o que pode impactar diretamente a capacidade da empresa contratada para continuar prestando os serviços necessários.

Caso a contratada venha a suspender as atividades contratadas por falta de pagamentos, afetará diretamente aos que dependem do apoio dos serviços prestados por parte de nutricionista, assistente social e psicóloga, na educação do município.

A citada contratada manifestou tal preocupação na possibilidade de suspender suas atividades contratuais, ao encaminhar cobrança formal do pagamento pelos serviços devidamente prestados. Nesse sentido, no objetivo de garantir a plena funcionalidade do sistema de saúde do nosso município, sugerimos que sejam viabilizadas as medidas necessárias para o reestabelecimento do pagamento da contratada. Para não incorrerem no risco de termos serviços tão essenciais paralisados, o ocasionaria prejuízos incalculáveis à população.

É importante citar que temos conhecimento da existência de medida legal que possibilite, de maneira excepcional, a quebra da ordem cronológica de pagamentos, alterando a ordem de pagamentos oficial do município, de modo a efetuar pagamento de um fornecedor ou prestador de serviços, o preterindo à um prestador ou fornecedor mais bem classificado na ordem cronológica, em detrimento a classificação do contrato quanto ao risco, ao prejuízo, e ao interesse público, evitando assim, prejuízos a população e danos ao erário público.

Diante dessas considerações, reitero a importância de buscar uma solução, para o reestabelecimento do pagamento da contratada, com relação a cobrança e listagem de faturas em conformidade com a documentação que segue anexa, a fim de assegurar a continuidade dos serviços de apoio a assistente social, nutricionista e psicólogo do município de Equador.

Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para discutir qualquer aspecto relacionado a essa justificativa.

Equador/RN, 11 de Outubro de 2023.

Atenciosamente,

Secretário (a)

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:C9B69F16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 000059/2023**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 000059/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 24, X da Lei nº. 8.666/93;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA**

FUNCIONAMENTO DA COORDENARIA DE ESPORTE E LAZER, pertencente a Sr^a. **Altiviane Medeiros Pereira**, inscrito no **CPF sob nº. 067.019.934-60**, com valor total de **R\$ 18.000,00(dezoito mil reais)**;

3 – O Município de Espírito Santo/RN efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 04 de outubro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D5C231ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2023 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**VPREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais n.ºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000003/2023** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADAS AOS POLICIAIS MILITARES E EQUIPES DE PLANTÕES DOS PROGRAMAS DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**. Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **JOSÉ CAMPINA DA SILVA FILHO CNPJ(13.624.105/0001-63)** vencedora do certame com valor total de R\$ 66.600,00, conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 10 de outubro de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:11CCBAFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO PREMIAÇÃO**

**REGULAMENTO PARA PREMIAÇÃO
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - O Prêmio de Educação - Categoria Aluno Nota 10 é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN e Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC, visando identificar, experiências de aprendizagem satisfatória, comprovadas pelo somatório da média bimestral do aluno, assiduidade e porcentagem de frequência escolar dos estudantes, no mínimo de 85%, processo avaliativo mensal (simulado), fortalecimento da parceria Família e Escola e comparecimento e realização da “Prova Brasil”, no processo avaliativo do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, exclusivamente, para alunos do 5º ano, conforme critérios e orientações deste Regulamento.

Art. 2º - Os simulados utilizados no processo avaliativo contém vinte questões, contemplando os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática e serão adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação de Espírito Santo/RN, fornecidos pela Editora Dinâmica.

Art. 3º - O Prêmio de Educação - Categoria Aluno Nota 10 destina-se, exclusivamente, aos estudantes das escolas públicas da rede municipal do Ensino Fundamental, que estão cursando do 4º. ao 8º ano, do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais.

Art. 4º - O Prêmio tem caráter exclusivamente educacional, objetivando incentivar um melhor desempenho acadêmico, sem nenhuma modalidade de sorteio ou pagamento, nem é vinculado à aquisição ou ao uso de qualquer bem, direito ou serviço.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO

Art. 5º - A Comissão de elaboração, execução e monitoramento da primeira edição, do Prêmio denominado “Aluno Nota 10”, será composta pelos seguintes membros, ver listagem anexa.

I - Um Dirigente Municipal de Educação - responsável pelo processo de elaboração, monitoramento e execução;

II - Dois Coordenadores Geral da SMEC - monitores gerais no processo avaliativo da educação;

III- Dois Diretores Escolar - articuladores no processo avaliativo;

IV - Quatro Coordenadores Escolar - orientadores do processo avaliativo;

V - Quatro Professores das turmas de 4º ao 8ºanos - agentes executores das ações do processo avaliativo.

Art. 6º - Concorrerão a premiação “Aluno Nota 10”, os alunos das turmas indicadas pela Comissão Escolar que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I - Desempenho escolar comprovado, por meio de aproveitamento de conceitos e/ou médias escolares obtidas, bimestralmente, pelos alunos;

II- Assiduidade e frequência mínima de 85%; e

III - Fortalecimento da parceria Família e Escola, comprovados por meio de comparecimento às reuniões de pais realizadas pela escola;

IV - Comparecimento e realização da “Prova Brasil”, no processo avaliativo do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, exclusivamente para estudantes do 5º ano da rede municipal de ensino;

CAPÍTULO III – DA SELEÇÃO

Art. 6º - Serão considerados participantes do processo de premiação todos os estudantes efetivamente matriculados nos anos escolares mencionados.

Art. 7º - A escola deverá disponibilizar a documentação dos estudantes, dos anos mencionados, que participarão da premiação para conferência dos dados e acompanhamento do processo de avaliação dos sujeitos participantes do processo de premiação.

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO

Art. 8º - A aprovação dos participantes será conferida pela Comissão Avaliadora Constituída, conforme os critérios: experiências de aprendizagem satisfatória, assiduidade e porcentagem de frequência escolar dos estudantes, no mínimo de 85%, fortalecimento da parceria Família e Escola e comparecimento e realização da “Prova Brasil”, no processo avaliativo do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, exclusivamente, para alunos do 5º ano,

Art. 9º - A Comissão Avaliadora analisará se os dados e os documentos disponibilizados pelas escolas estão em conformidade com os objetivos do Prêmio de Educação – Categoria Aluno Nota 10.

CAPÍTULO V – DA PREMIAÇÃO

Art. 10º - Todos os Alunos Nota 10, classificados de acordo com os critérios mencionados receberão certificados, brindes e camisetas em sessão solene a ser realizada em data e local posteriormente informados, com a participação de familiares, professores, gestores e autoridades convidadas.

CAPÍTULO VI - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 11º - Os estudantes participantes e ganhadores do prêmio **aluno nota 10** autorizam automaticamente a rede escolar a utilizar, publicar, reproduzir, por meio de conteúdos escritos, rádio, internet e outros, imagens e informações, sem nenhuma restrição.

Art. 12º - No Prêmio de Educação – Categoria Aluno Nota 10, a decisão de casos omissos nesse Regulamento, serão de inteira responsabilidade da Comissão Constituída.

Art. 13º - A participação no Prêmio de Educação – Categoria Aluno Nota 10 implica na aceitação irrestrita deste Regulamento.

Espírito Santo/RN, 03 de julho de 2023.

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:4F819669

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 547/2023 - GP**

LEI nº 547/2023 – GP

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.787.968,40 (dois milhões setecentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), com supedâneo na Lei Federal nº 4.320, arts. 42, 43, 45 e 46 e na lei orçamentária vigente nº 515/2022, para suprir deficiência do orçamento corrente, pautado no seguinte:

I - Inclusão de nova classificação de despesas e fonte de financiamento discriminados a seguir:

Unid. Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito.

04.182.0016.2.090 – Ações da Defesa Civil Municipal.

4.0.00.00.00 – Despesas Capital

4.4.00.00.00 – Investimento

4.4.90.00.00 – Aplicação Direta.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$

2.787.968,40 Fonte de Recurso: 17490000 - Outras vinculações de transferências.....

Total.....R\$ 2.787.968,40

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, incisos I decorrem das seguintes fontes de financiamento:

I – O valor de R\$ 2.787.968,40 (dois milhões setecentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), decorrente do excesso de arrecadação no formato autorizado pelo § 1º inciso II do art 43 da lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Os créditos adicionados poderão ser suplementados até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra-RN, 11 de outubro de 2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janailson Romao de Freitas

Código Identificador:849480A0

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 546, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Felipe Guerra com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Felipe Guerra aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam autorizados o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Felipe Guerra com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Fundo de Previdência do Município de Felipe Guerra - FGPREV, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

§ 1º. Os parcelamentos/reparcelamentos de que trata o *caput* incluem contribuições patronais e de servidores devidas pelo Município ao RPPS, contribuições não repassadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, dentre outros débitos.

§ 2º. Na hipótese de reparcèlement, a quantidade de prestações não poderá ultrapassar a diferença entre o limite máximo a que se refere o *caput* e as parcelas já pagas no parcelamento originário.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento ou reparcèlement.

Parágrafo único. Em caso de reparcèlement, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no *caput* aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcèlement anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcèlement anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcèlement.

Art. 3º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento ou reparcèlement até o mês do pagamento.

Art. 4º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento ou reparcèlement até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcèlement não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcèlement e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 11 de outubro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Gerlenio de Lira

Código Identificador:443E3A8E

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 479 /2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre a ~instituição do ponto facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II e XVII da LOM;

DECRETA :

Art 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 13 de outubro do corrente ano (sexta feira).

Parágrafo Único – O *caput* deste artigo não se aplica as atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

E C U M P R A – S E.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Gerlenio de Lira

Código Identificador:688CB8A4

GABINETE DO PREFEITO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CAPITULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Defesa Dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD é órgão colegiado de caráter permanente que tem por finalidade a formulação de estratégias e controle social da execução das ações e políticas públicas da Cidade de Felipe Guerra/RN, voltadas à pessoa com deficiência. Criado pela Lei nº. 520/2022 de 30 de dezembro de 2022.

§1º - O CMDPCD funcionará em instalações cedidas pela secretaria municipal de Assistência Social, sala dos conselhos, nesse Município.

§2º - CMDPCD reunir-se-á em sessões plenárias e ordinárias mensais e extraordinárias, por convocação do Presidente ou a pedido da maioria simples de seus membros titulares, sempre por escrito quando possível.

CAPITULO II

DAS COMPETENCIAS

Art. 2º – Compete ao Conselho Municipal de Defesa Dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, de Felipe Guerra/RN.

I - Acompanhar e fiscalizar a política municipal da pessoa com deficiência de forma articulada com os demais órgãos da Administração Pública, propondo a elaboração de estratégias, estudos, pesquisas, programas, projetos, serviços, campanhas, formações, capacitações, eventos e ações que objetivem a defesa e a garantia dos direitos da pessoa com deficiência;

II - acompanhar e monitorar a elaboração e a execução orçamentária no âmbito municipal em suas diversas fases, propondo as modificações necessárias à consecução das ações e políticas públicas voltadas aos direitos da pessoa com deficiência;

III - solicitar, avaliar e emitir pareceres sobre os relatórios de gestão das secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta sobre os resultados da execução das ações e políticas públicas municipais relativas aos direitos da pessoa com deficiência;

IV - Promover e apoiar ações que contribuam para a inclusão cultural, econômica, social e política da pessoa com deficiência, garantindo a representação plena destas pessoas em todos os Conselhos Municipais, Conselhos Gestores, Fóruns, Audiências Públicas e demais instâncias de participação constituídas no Município;

V - Encaminhar e monitorar as demandas das pessoas com deficiência em relação aos serviços públicos municipais e propor adequações necessárias para garantir melhores resultados na execução da política pública municipal na perspectiva da intersetorialidade e transversalidade;

VI - Propor que a Administração Pública Municipal inclua e mantenha ações referentes às pessoas com deficiência;

VII - elaborar e executar projetos ou programas concernentes às pessoas com deficiência que, por sua temática, complexidade ou caráter inovador, não possam, de forma imediata, ser incorporados por outras Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal;

VIII - acompanhar e monitorar a implementação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil na cidade de Felipe Guerra, no âmbito de sua área de atuação, bem como examinar, apreciar e acompanhar a celebração de contratos, convênios ou outros ajustes que tenham como objeto as políticas públicas de interesse ou que atinjam as pessoas com deficiência, bem como suas famílias e cuidadores;

IX - Receber e encaminhar aos órgãos competentes petições, sugestões, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade no caso de práticas discriminatórias, ameaça ou violação dos direitos da pessoa com deficiência, propondo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;

X - elaborar, a cada biênio, o seu plano de ação, que será acompanhado e avaliado semestralmente;

XI - fomentar e acompanhar as instâncias regionais de participação da sociedade civil em suas diferentes modalidades e formas de organização, captando as demandas relativas as temáticas dos direitos da pessoa com deficiências;

XII - incentivar a participação popular descentralizado na defesa dos direitos das pessoas com deficiência;

XIII - promover ações educativas e culturais e demais atividades voltadas a formação cidadã a pessoa com deficiência em seus diferentes ciclos de vida, suas famílias, seus cuidadores, profissionais da área e interessados, com foco na formação de novas lideranças e no protagonismo da pessoa com deficiência;

XIV - Articular ações estratégicas e pautas conjuntas com o Conselho Nacional e com o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como com todos os conselhos setoriais e de direitos constituídos no Município;

XV - Convocar e organizar, no âmbito municipal, as Conferências dos Direitos da Pessoa com Deficiência e os Encontros de Pessoas com Deficiência, com foco na garantia da participação e protagonismo da pessoa com deficiência nos espaços de decisão;

XVII - divulgar amplamente as suas atividades e manter canais permanentes e atualizados de comunicação com a sociedade;

XVIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Parágrafo único – Os pareceres, análises e recomendações do Conselho Municipal da Pessoa Deficiência terá caráter indicativo, orientador e vinculante ao Poder Público, em especial a Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá dar publicidade a tais atos.

CAPITULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será organizado na seguinte conformidade:

I - Estrutura básica:

Plenária,

Diretoria,

Secretario e:

Comissões temáticas.

Parágrafo único - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência deverá descentralizar suas ações por intermédio da criação, apoio, acompanhamento e monitoramento de instâncias regionais de atuação, a fim de possibilitar a participação direta das pessoas com deficiência no controle social em todo o Município.

SEÇÃO I

PLENARIA

Art. 4º - O Plenário, instância máxima de deliberação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, composto de todos seus membros titulares ou suplentes e tem como atribuições:

I - Zelar pelo cumprimento das finalidades do Conselho;

II - Elaborar o plano de ação da gestão ;

III - elaborar o regimento interno do Conselho;

IV – convocar as Conferências Municipais, os Encontros de Pessoas com Deficiência, as Plenárias Ordinárias e Extraordinárias e as Plenárias Temáticas;

V - Eleger, dentre os membros titulares do Conselho, a Mesa Diretora e o secretário.

Subseção I

Composição

Art. 5º - A composição do Pleno está definida no Art. 7º da Lei Municipal nº 520 de 20 de dezembro de 2022, será composto por 16 (dezesesseis) membros, sendo 8 (oito) titulares e 8 (oito) suplentes

Art. 6º- A representação das pessoas com deficiência, representantes da Administração Pública Municipal e representantes de entidades sem fins lucrativos inclui um titular e um suplente;

§1º - Na presença do titular o suplente terá direito a voz e não ao voto nas reuniões.

§2º - O Pleno poderá atribuir funções ou atividades aos conselheiros suplentes.

Art. 7º - Os membros, titulares e suplentes, representantes da sociedade civil e de entidades sem fins lucrativos serão eleitos durante na mesma sessão que escolhe a diretoria, para mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de 1 (uma) recondução por igual período, com início em 1º de setembro e término em 31 de agosto.

§1º - Perdera o mandato, automaticamente, o conselheiro que, deixar de comparecer sem justificativa documentada a 03 reuniões consecutivas ou a 06 intercaladas no período de um ano civil.

§2º - A perda do mandato será declarada pelo Pleno, por decisão da maioria simples dos seus membros.

§3º - As justificativas de ausências deverão ser apresentadas ao Setor Administrativo do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência em até 03 (três) dias úteis após a reunião;

§4º - A perda do mandato poderá ser declarada, por maioria absoluta, pelo Pleno nos casos específicos de falta de decore definida pelo Plenário.

§5º O Conselheiro que não esteja correspondendo às funções regimentais que lhe foram atribuídas poderá ser substituído imediatamente nas suas funções pela mesa diretora.

§6º - A vaga do Conselheiro será da Instituição, que poderá substituir a qualquer momento, quando julgar necessário, enviando nome que quem irá preencher a vaga para a mesa diretora.

Subseção II

Funcionamento

Art.8º - O Pleno do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência reunir-se-á, de forma ordinária mensalmente, e, extraordinária, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria de seus membros.

§1º - As reuniões serão iniciadas com a presença mínima da metade mais um dos seus membros.

§2º - Cada membro terá direito a um voto.

Parágrafo único - Na impossibilidade comprovada, de um membro do não poder participar presencialmente de reunião, poderá fazer virtualmente.

Art. 9º - Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, as reuniões do Conselho serão presididas por membro do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência indicado pelo Pleno.

Art.10º - A pauta da reunião ordinária constará de:

I - Aprovação da ata da reunião anterior;

II - Expediente constando de informes da mesa;

III - Informes dos Conselheiros;

IV - Ordem do dia constando dos temas previamente definidos;

V - Deliberações;

VI - Definição da pauta da reunião seguinte pelo Pleno;

VII - Encerramento.

§1º - Os informes não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves. Os Conselheiros que desejarem apresentar informes devem inscrever-se até início da reunião.

§2º - Para apresentação do seu informe cada conselheiro inscrito disporá de 03 minutos prorrogáveis a critério do plenário.

§3º - Nenhum assunto da ordem do dia poderá ser abordado nos itens I e II deste artigo.

§4º - A definição da ordem do dia partirá da relação dos temas básicos aprovados pelo Pleno, dos produtos das comissões, e das indicações dos conselheiros ao final de cada Reunião Ordinária.

§5º - Cabe à Mesa Diretora a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos pelo menos uma semana antes da reunião, sem o que, salvo o critério do plenário, não poderá ser votado.

Art. 11º- As reuniões do Pleno devem ser gravadas quando possível e das atas devem constar:

I - Relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa, inclusive convidados quando houver e justificativas de faltas quando houver;

II - Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

III - relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável(is) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro(s);

IV - As deliberações tomadas, inclusive quanto a aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

§1º - O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estará disponível no Setor Administrativo em gravação e/ou em cópia de documentos.

§2º - A Setor Administrativo providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada Conselheiro possa recebê-la, no mínimo, 02 dias antes da reunião em que será apreciada.

§3º - As emendas e correções à ata serão enviadas, por e-mail, pelo(s) Conselheiro(s) para o Secretário, que incluirá as correções, até o início da reunião que a apreciará.

SEÇÃO II

DIRETORIA

Art. 12º - A Diretoria do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, a serem escolhidos dentre os seus membros titulares.

Parágrafo único. O presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência deverá ser escolhido, dentre os seus membros, em votação com no mínimo 2/3 de seus representantes.

Art. 13º - A Diretoria tem por atribuição proceder ao encaminhamento e execução de todas as providências, recomendações e decisões exaradas pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, inclusive, analisar e decidir, a necessidade de cada conselheiro utilizar transporte acessível.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Assistência Social Deficiência proporcionará aos Conselheiros, transporte acessível de sua residência a sede do Conselho, assim como em suas representações em locais fora, e fornecerá a alimentação aos conselheiros quando necessário.

Art. 14º - Ao Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência compete:

I - Abrir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência dando-lhe o encaminhamento necessário em conformidade a este Regimento Interno;

II - Interpretar o Regimento Interno nas questões de ordem;

III - interpretar, nos casos omissos, o Regimento Interno, valendo-se, se for necessário, de assessoria jurídica ou legislativa, se assim julgar, submeter o parecer o Pleno do Conselho;

IV - Fazer os encaminhamentos pertinentes à boa conduta da reunião, fazendo cumprir horários, tempos e a pauta previamente definida;

V - Fazer cumprir a ordem das inscrições, controlando o tempo estabelecido das falas, podendo propor ao Pleno encerrar as inscrições quando entender que o tema já foi suficientemente debatido e interromper a fala do conselheiro quando o mesmo exceder ao seu tempo;

VI - Propor, caso necessário, a alteração da ordem dia, mudando a ordem das matérias ou introduzindo novos itens, a ser votado pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;

VII - desempatar as votações, no âmbito das reuniões do Conselho;

XIII - Assinar os documentos emitidos pelo Conselho;

IV - Representar o Conselho e/ou indicar alguém para que o faça;

X - Autorizar a reprodução de documentos;

XI - fazer o encerramento da reunião.

Art.15º - Ao Vice-Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência compete:

I - Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos e executar as atribuições por ele delegadas;

II - Assessorar o Presidente.

Art.16º - Ao Secretários compete:

I - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, na ausência do Vice-presidente;

II - Organizar a pauta das reuniões;

III - elaborar o expediente e providenciar as medidas necessárias às comunicações do Conselho;

IV - Elaborar a ata de cada reunião, para leitura e votação na reunião subsequente, assinando-a com o Presidente;

V - Organizar e manter atualizado a documentação do Conselho.

SEÇÃO III

COMISSÕES TEMÁTICAS

Art.17º - As Comissões Temáticas criadas e estabelecidas pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência tem por finalidade deliberar sobre os assuntos para as quais foram criadas.

§2º - As Comissões deverão ser realizadas, conforme a demanda, e o prazo de encaminhamento deverá ser estabelecido pelo Pleno.

§2º - As Comissões decidirão sobre a pauta de suas reuniões, informando ao Pleno.

Art. 18º - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência deverá ter Comissões Permanentes para suas principais áreas de interesse:

Art.19º - As Comissões serão dirigidas por um Coordenador, designado pelo Pleno, que coordenará os trabalhos.

Parágrafo único - As Comissões Temporárias servirão para tratar de temas específicos, com data de início e término.

Art. 20º- São atribuições do Coordenador:

I - Coordenar as reuniões;

II - Elaborar relatórios de reuniões e entregá-los ao Pleno do Conselho;

III - Comparecer às reuniões do Pleno quando convocado;

IV - Comparecer às Plenárias Temáticas e prestar as informações sobre o andamento do grupo quando se fizer necessário.

Art. 21º - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e a Secretaria Municipal de Assistência Social, deverão proporcionar condições necessárias para o funcionamento das Comissões, incluindo espaço físico para realização das reuniões das comissões e recursos de acessibilidade e/ou tecnologia assistiva.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

Art. 22º - O pagamento de despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos membros do CMDPCD para assuntos pertinentes deste, será custeado com recursos do fundo ou da secretaria ao qual está vinculado.

Art. 23º - Fica proibida a manifestação político-partidária e religiosa nas atividades do conselho.

Art. 24º - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quórum qualificado de 2/3 dos membros do colegiado.

Art. 25º - As dúvidas e os casos omissos nesse regimento, serão apreciados e resolvidos pelo plenário, observadas as disposições legais e terão força normativa.

Art. 26º - Nenhum membro poderá agir em nome do conselho sem previa delegação.

Art. 27º - Os membros do CMDPCD não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 28º - Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Salas dos conselhos municipais, Felipe Guerra – RN, aos 09 de agosto de 2023.

JESSICA RUANA DE SOUZA GURGEL

Presidente.

THIAGO VINIUS DE OLIVEIRA GAMA

Vice-Presidente.

Publicado por:

Francisco Gerlenio de Lira

Código Identificador:825956F3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 374/2023 FELIPE GUERRA/RN, 11 DE OUTUBRO DE 2023

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, através do Art. XX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR representante do município de Felipe Guerra para coordenação das atividades conforme todas as orientações e obrigações definidas no Termo de Cooperação, firmado entre o

Governo do Estado, por intermédio da SETHAS e a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para a gestão local do Ponto de Distribuição do Programa do Leite Potiguar (PLP):

Maria de Fátima Maximina Mota Maia;
Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do(a) Prefeito(a), em 11 de outubro de 2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – Felipe Guerra – RN
Telefone: (84) 99656-2323
E-mail: gabinetefg2021@gmail.com

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:563B57F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2023-SRP

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 013/2023-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atendermos as necessidades do sistema municipal de ensino do município de Fernando Pedroza/RN, em que foram declaradas vencedoras a empresa **J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ: **15.052.431/0001-79**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 14, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 68, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 79, 82, 83, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96 e 97, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 98.910,90 (noventa e oito mil novecentos e dez reais e noventa centavos), a empresa **MOREIRA E DANTAS COMERCIO VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ: **49.436.543/0001-45**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 10, 11, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 43, 56, 65, 69, 74, 86, 87, 88, 98, 99, 100 e 103, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 63.059,59 (sessenta e três mil cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), a empresa **RUIVAN CARLOS MORAIS ME**, inscrita no CNPJ: **70.157.607/0001-65**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 23, 26, 37, 38, 61, 66, 67, 75, 78, 80, 81, 84, 85 e 102, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 4.256,05 (quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), a empresa **SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **49.572.307/0001-56**, onde sagrou-se vencedora do item: 15, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 50,00 (cinquenta reais), assim ao final do certame totalizando o valor geral em R\$ 166.276,54 (cento e sessenta e seis mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), tendo como **fracassados ou desertos** itens: 16, 55, 64 e 101, dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta no processo. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Fernando Pedroza/RN, 11 de outubro de 2023

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:077282DA

CONSELHO MUNICIPAL DA INFÂNCIA, CRIANÇA E
ADOLESCÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 005/2023

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Fernando Pedroza/RN, após prazo recursal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fernando Pedroza/RN, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº XXX/XXXX e suas alterações, considerando a Resolução CONSEC nº 134/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Homologar e tornar público o resultado final do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Fernando Pedroza/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

- I – Alires Mariano, 157 votos - Titular;
- II – Keyty de Mário, 133 votos - Titular;
- III – Aldeneide de Marron, 115 votos - Titular;
- IV - Elisama, 83 votos - Titular;
- V – Preta de Marineide, 81 votos - Titular;
- VI - Elayne, 80 votos - 1º suplente;
- VII – Jakline Mariano, 78 votos - 2º suplente;
- VIII – Rafaela de Tatinha, 71 votos - 3º suplente;
- IX – José Danúbio, 70 votos - 4º suplente;
- X – Rosa de Edilson, 63 votos - 5º suplente

Parágrafo único. O processo de escolha foi apurado da forma que segue.

- I - Eleitores aptos: 3.123
- II - Eleitores presentes: 1.149
- III - Votos válidos: 1.128
- IV - Votos brancos e nulos: 21

Art. 2º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, às 17:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Fernando Pedroza, situada na rua Fabrício Pedroza, Centro, Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 11 de outubro de 2023.

SILVANA CRISTINA GONÇALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Andreza de Souza Xavier
Código Identificador:3A4AB532

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 180, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr. **PEDRO PIERRE DE SENA NETO**, CPF nº **129.451.714-73**, matrícula nº **7106**, no cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, lotado no Gabinete da Prefeita, 02 e ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$303,00 (trezentos e três reais) totalizando R\$757,50 (setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do curso **MEDIA TRAINING**, a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de outubro

de 2023, na Escola da Assembleia do RN, localizada na Rua Açú, nº 426 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59020-110.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de outubro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:581A7208

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2023

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Eletrônico nº 014/2023, que tem como **OBJETO**: aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, a empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 70.166.350/0001-08**, vencedora do item: 01, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme consta no processo, tendo como fracassado o item 02, haja visto que foi a melhor proposta apresentada ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 11 de outubro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:FD59EFC2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 181, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**,CPF nº **703.670.784-49**, matrícula nº **6571**, no cargo de **PREFEITA**, lotada no Gabinete da Prefeita, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$848,40 (oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) totalizando R\$424,20 (quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **EVENTO DE LANÇAMENTO DO NOVO PAC NO RIO GRANDE DO NORTE**, a ser realizado no dia 16 de outubro de 2023, na Escola de Governo – Centro Administrativo, localizado na BR 101, KM 0, s/n – Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de outubro de 2023

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:F63B5ABB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 182, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**LUZINETE ALCANTARA RIBEIRO**,CPF nº **634.809.564-91**, matrícula nº **6985**, no cargo de **TESOUREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$484,80 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) totalizando R\$242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **EVENTO DE LANÇAMENTO DO NOVO PAC NO RIO GRANDE DO NORTE**, a ser realizado no dia 16 de outubro de 2023, na Escola de Governo – Centro Administrativo, localizado na BR 101, KM 0, s/n – Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de outubro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:89CF5319

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100024/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100024/2023

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

Contratado: **Leandro Manoel da Silva (370.185.198-02)**

Valor Total Julgado: R\$ 2.294,74

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C42A6EB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090066/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090066/2023

Objeto: Aquisição de Combustível Destinado ao veículo SPIN Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: **Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)**

Valor Total Julgado: R\$ 6.969,42

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F80B9452

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090067/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090067/2023

Objeto: Aquisição de Combustível destinado ao veículo MOBI pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)

Valor Total Julgado: R\$ 5.032,47

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:8F32D2E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090068/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090068/2023

Objeto: Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)

Valor Total Julgado: R\$ 5.041,33

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:1B146A03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090069/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090069/2023

Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes

Contratado: Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)

Valor Total Julgado: R\$ 4.880,31

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:D5073C55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010090070/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090070/2023

Objeto: Serviço de limpeza de ar-condicionado pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Fagner Paiva da Silva (052.330.024-77)

Valor Total Julgado: R\$ 652,63

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:53350B3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100025/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100025/2023

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 1.765,94

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:589FBABE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100026/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100026/2023

Objeto: Aquisição de material de construção e reforma destinado a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 7.880,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:6FA587A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100027/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100027/2023

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)

Valor Total Julgado: R\$ 6.800,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:95B230F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100028/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100028/2023

Objeto: Serviços de viagens com profissionais de endemias para a zona rural em campanha de vacinação anti-rabica

Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

Valor Total Julgado: R\$ 6.456,84

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:6C611D64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100029/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010100029/2023

Objeto: Aquisição de Botijão de Gás destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: J LACERDA DE FREITAS (09.010.508/0001-45)

Valor Total Julgado: R\$ 4.000,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:0BF89D35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010100030/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010100030/2023**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a ambulância kangoo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.497,35**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:5A3CBF25**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE
CONTRATO****TERMO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

O Prefeito municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a publicação veiculada na edição 31374 no dia 11/10/2023 sob código identificador B985AADB. Justifica-se a referida revogação devido a necessidade de adequação do termo de contrato

Publique-se!

Galinho/RN, 11 de outubro de 2023

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:5B18589B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 72-2023 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa **49.606.215 ANTONIA ANAISA MARTINS DA ROCHA TAVARES**, inscrito no CNPJ sob o nº **49.606.215/0001-40**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA O FORNECIMENTO DE BRINDES DO TIPO BONÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE PESCA**, perfazendo um valor global de R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 11 de outubro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:F33591A1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 73-2023**

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa **NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**,

inscrito no CNPJ sob o nº **08.424.210/0001-19**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO TURÍSTICO NO PATRAGIL**, perfazendo um valor global de R\$ **52.990,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa reais)**, a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 11 de outubro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:EC4F04F5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 08/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 96386203/2023**

ADESÃO a 100% (cem por cento) dos produtos constantes nas Atas de Registro de Preços de nº 40/2023, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Vila Flor/RN.**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA:** Município de Galinhos/RN**EMPRESA:** WC COMERCIO E SERVIÇOS – ME - CNPJ/MF: 13.920.428/0001-02**DO OBJETO:** Aquisição de brinquedos para distribuição gratuita as crianças deste município.

DA JUSTIFICATIVA: A aquisição de brinquedos para distribuição gratuita é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja qual, solicita para os devidos fins, visando atender suas necessidades mediante aos serviços prestados à população. Presando pelo princípio da isonomia, da equidade e do caráter ético, os quais são de fundamental uso para a administração pública, a fim de promover a população uma política pública que a assistira nas mais diferentes situações, atendendo-a nos mais variados anseios e necessidades, justifica-se a aquisição.

DO VALOR TOTAL DA ADESÃO: O valor das ARP é de R\$ 43.598,10 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos).**TIPO DA ADESÃO:** Trata-se de uma adesão total a ARP de 100% (cem por cento) totalizando de R\$ 43.598,10 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos).**NOTA EXPLICATIVA**

Esclarecemos que os preços constantes nas Atas de Registro de Preços em questão, atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços não obrigando a administração pública a adquirir os produtos em sua totalidade, comprovado a vantajosidade para aquisição do município de Galinhos/RN

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO a Ata de Registro de Preços de nº 40/2023, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21/09/2023 A 21/09/2024**VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 11/10/2023 A 31/12/2023 tendo esse período para realizar a contratação por meio do termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos Art. 62 da Lei 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 11 de outubro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:45DE256E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGGOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
07/2023**

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa: ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ: 29.949.556/0001-00 para a CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES PARA SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA - IPREVGGOIANINHA PARA PARTICIPAÇÃO NO II SEMINÁRIO DA ANORPREV, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 18 A 20 DE OUTUBRO DE 2023 NA CIDADE DE NATAL/RN, no valor global de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 25, caput e inciso II da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 11 de outubro de 2023.

FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:4D1D041E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESOLUÇÃO Nº 12/2023**

**RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Goianinha/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 2.199/2023,

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de **Goianinha/RN**, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 3.209

II - Total de votos válidos: 3.174

III - Total de votos em branco: 09

IV - Total de votos nulos: 26

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
JAILMA DA SILVA CANANEA	423	1º
WALTILENE COSTA DO NASCIMENTO	413	2º
VILMA CRUZ DE ALBUQUERQUE SILVA	396	3º
ELAINE OLÍMPIO FERNANDES GALVÃO	344	4º
ANA CLÁUDIA OLIVEIRA SILVA DE LIMA	315	5º
MARIANA MARBELA LIMA BEZERRA	288	6º
ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS	247	7º
DIONE MARIA ALMEIDA DA SILVA	209	8º
RITA PEREIRA DA SILVA SOUZA	173	9º
FRANCISCA DAVID DE OLIVEIRA	155	10º
MONIQUE DA SILVA MOREIRA	127	11º
ERIKA THAYNARA DA SILVA MELO	84	12º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

JAILMA DA SILVA CANANEA
WALTILENE COSTA DO NASCIMENTO
VILMA CRUZ DE ALBUQUERQUE SILVA
ELAINE OLÍMPIO FERNANDES GALVÃO
ANA CLÁUDIA OLIVEIRA SILVA DE LIMA

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

MARIANA MARBELA LIMA BEZERRA
ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS
DIONE MARIA ALMEIDA DA SILVA
RITA PEREIRA DA SILVA SOUZA
FRANCISCA DAVID DE OLIVEIRA

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia **10/01/2024**, às **09:00** horas, **Casa de Cultura** Popular Palácio “Antônio Bento”, no município de **Goianinha/RN**.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 10 de outubro de 2023.

ANGELO MIGUEL DA SILVA MENDES

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:7F22CA94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO SEGUNDA REPUBLICAÇÃO AO AVISO DE
LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2023**

A Pregoeira do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **26 de outubro de 2023**, às **09h00min** (horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas – **www.portaldecompraspublicas.com.br**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, 0KM, (05 LUGARES) DESTINADOS À ATENDEREM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou cpdixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 10 de outubro de 2023.

MARIA ÉRICA MARTINS
Pregoeira

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:345C60F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00013/2023

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00013/2023 de 05 de outubro de 2023.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 197.100,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de R\$ 197.100,00 (cento e noventa e sete mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor R\$ 197.100,00 (cento e noventa e sete mil e cem reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix-Sept Rosado /RN, 05 de outubro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Anexo I

01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 2.048.90000 283	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	61.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 2.048.90000 283	
3390300000 - Material de consumo	130.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 2.048.90000 283	
3390140000 - Diárias - civil	5.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	197.100,00

Anexo II

01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.128.2001.1002.1002 - Qualificação e Capacitação dos Integrantes do Poder Legislativo 25.50000 004	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.1003.1003 - Aquisição de Veículos. 130.00000 018	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	130.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.1004.1004 - Realização de Concurso Público - Poder Legislativo 41.60000 006	

3390300000 - Material de consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.1004.1004 - Realização de Concurso Público - Poder Legislativo 41.60000 006	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.128.2001.1002.1002 - Qualificação e Capacitação dos Integrantes do Poder Legislativo 25.50000 004	
3390300000 - Material de consumo	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.2001.1001.1001 - Ampliação Reforma e Equipamento da Sede do Poder Legislativo 130.00000 018	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	197.100,00

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:34839B77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2023-GP

DECRETO Nº 025/2023-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EM 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023 no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que no dia 12 de outubro se celebra o feriado nacional para culto público e oficial à Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil) estabelecido pela Lei Federal nº 6.802/1980,

CONSIDERADO que o dia 12 de outubro do hodierno ano será em uma quinta-feira,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública direta do Poder Executivo Municipal no dia 13 de outubro de 2023.

Art. 2º Excluem-se das medidas órgãos e entidades que desempenham atividades essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 11 de outubro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:42D76C53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,
DESPORTO E JUVENTUDE**
INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO

A **Comissão Julgadora**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2023,

Considerando o requerimento elaborado pela Associação Desportiva Dixseptiense-ADD, no dia 10 de outubro de 2023, por meio de seu representante Ramon Martins,

Considerando o artigo 14 do referido Regulamento,

Resolve

1º Indeferir o pedido de exclusão de atletas que estão inscritos em mais de uma equipe e, ainda, indeferir o pedido de definição de qual equipe os mesmos fazem parte, uma vez que não há expressa previsão no Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2023.

2º Notifique-se e, cumprido, archive-se.

3º Contra esta decisão não cabe recurso.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 10 de outubro de 2023.

GILMAR FONSÊCA JÚNIOR

ANA KLÍCIA TAVARES DE FREITAS

EDGLÊ ANTÔNIO BEZERRA OLIVEIRA

Comissão Julgadora do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2023

Publicado por:

Ana Klicia Tavares de Freitas
Código Identificador:692BE74C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 1, DE 11 DE OUTUBRO DE
2023**

ALTERA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAMARÉ/RN

A Prefeitura Municipal de Guimarães, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão Eleitoral Central, no uso das suas atribuições administrativas, de acordo com o Edital de Convocação Para Eleições de Diretor(a) e VICE-Diretor(a) das Escolas Públicas da REde Municipal de Ensino de Guimarães/RN, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, de 28/10/2023, resolve:

RETIFICAR o Parágrafo único, do Art. 1º

ONDE SE LÊ

Parágrafo único - Os requisitos de habilitação acima especificados deverão ser comprovados pelo candidato, no período de 16/10/2023 a 18/10/2023, das 8h às 17h, na sede da escola a qual concorrerá ao cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), perante a Comissão Eleitoral Escolar.

LEIA-SE

Parágrafo único - Os requisitos de habilitação acima especificados deverão ser comprovados pelo candidato, no período de 30 a 31/10 e 01/11/2023, das 8h às 17h, na sede da escola a qual concorrerá ao cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), perante a Comissão Eleitoral Escolar.

RETIFICAR o Art. 2º

ONDE SE LÊ

Art. 2º - Comprovados os critérios de habilitação, o candidato deverá apresentar e entregar seu Plano de Trabalho à Comissão Eleitoral Escolar, no período de 23/10/2023 a 25/10/2023, das 8h às 17h, na sede da escola a qual concorrerá ao cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), em consonância com a proposta pedagógica da escola, o qual deverá conter:

LEIA-SE

Art. 2º - Comprovados os critérios de habilitação, o candidato deverá apresentar e entregar seu Plano de Trabalho à Comissão Eleitoral Escolar, no período de 07/11/2023 a 09/11/2023, das 8h às 17h, na sede da escola a qual concorrerá ao cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), em consonância com a proposta pedagógica da escola, o qual deverá conter:

RETIFICAR o Art. 4º

ONDE SE LÊ

Art. 4º - O candidato deverá requerer o registro de sua candidatura no período de 30/10/2023 a 01/11/2023, das 8h às 17h, na sede da escola a qual concorrerá ao cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), perante a Comissão Eleitoral Escolar.

LEIA-SE

Art. 4º - O candidato deverá requerer o registro de sua candidatura no período de 14, 16 e 17/11/2023, das 8h às 17h, na sede da escola a qual concorrerá ao cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a), perante a Comissão Eleitoral Escolar.

RETIFICAR o Art. 10º

ONDE SE LÊ

Art. 10 - Os candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) realizarão a campanha eleitoral, no período de 08/11/2023 a 13/11/2023, consoante o cumprimento de padrões éticos compatíveis com as funções para as quais estão concorrendo, não sendo permitida a utilização de meios que caracterizem o abuso do poder econômico durante o processo eleitoral.

LEIA-SE

Art. 10 - Os candidatos a Diretor(a) e Vice-Diretor(a) realizarão a campanha eleitoral, no período de 21/11/2023 a 23/11/2023, consoante o cumprimento de padrões éticos compatíveis com as funções para as quais estão concorrendo, não sendo permitida a utilização de meios que caracterizem o abuso do poder econômico durante o processo eleitoral.

RETIFICAR o Art. 13º

ONDE SE LÊ

Art. 13 - As eleições serão simultâneas nas escolas públicas municipais, e será realizada de forma unificada, em 14/11/2023.

LEIA-SE

Art. 13 - As eleições serão simultâneas nas escolas públicas municipais, e será realizada de forma unificada, em 06/12/2023.

Guimarães/RN, 11 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BRITO DA SILVA

Presidente da Comissão Eleitoral Central
CPF: 295.566.228-37

FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL

Membro da Comissão Eleitoral Central
CPF: 785.781.244-72

RIENZI CASSIMIRO GOMES

Membro da Comissão Eleitoral Central
CPF 654.286.334-68

Publicado por:

Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:C281C1A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº
29/2023**

O Agente de Contratação do Município Ielmo Marinho/RN torna público que realizará nova sessão da **Dispensa Eletrônica Nº 29/2023 - Menor Preço por Item** - que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE FEIJÃO E MILHO, RECOMENDADOS TÉCNICAMENTE PARA PRODUÇÃO DE SEQUEIROS DESTAS CULTIVARES, COMO FORMA DE FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, QUE ENVOLVE O CRESCIMENTO SIGNIFICATIVO DA ECONOMIA DA AGRICULTURA FAMILIAR GERANDO UMA RENDA COMPLEMENTAR NAS UNIDADES FAMILIARES DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA**, no dia **19 de outubro de 2023 (quinta-feira)** às **08:00 (oito) horas (horário local)**. O motivo de realização na nova data se dá, pois, o primeiro certame foi dado como fracassado. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra, 69– Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 11 de outubro de 2023.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:9213D643

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2023**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: G E DE OJUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS - CNPJ: 14.025.021/0001-76 – COM ENDEREÇO RUA RAIMUNDO LEAO DE MOURA, 0., NOVA BETANIA, MOSSORÓ/RN CEP:59611320.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 10/10/2023 À 09/10/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21, ATR. 75, II

Ielmo Marinho/RN, em 10 de outubro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -

P/Órgão Gestor

GENILDO EPIFANIO DE OLIVEIRA JUNIOR -

P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:7797D666

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº
32/2023**

O Pregoeiro do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP Nº 32/2023 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto o **Aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho**, no dia **26 de outubro de 2023 (quinta-feira)** às **08:01 (oito e um) horas (horário local)**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra, 69– Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 11 de outubro de 2023.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO.

Pregoeiro.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:BAA7B8ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2023**

O Agente de Contratação do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica Nº 40/2023 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO PARA AS IMPRESSORAS UTILIZADAS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN.**, no dia **20 de outubro de 2023 (sexta-feira)** às **08:00 (oito) horas (horário local)**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra, 69– Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 11 de outubro de 2023.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:750FCC19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2023**

O Agente de Contratação do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica Nº 39/2023 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFAS E COPINHOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN**, no dia **20 de outubro de 2023 (sexta-feira)** às **08:00 (oito) horas (horário local)**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de**

Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra, 69– Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 11 de outubro de 2023.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:F634BBFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO - DISPENSA 38/2023**

O Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, representada pelo seu Presidente, designado pela Portaria da Senhor(a) Prefeito(a) Municipal Nº. 202/2023 - GC - de 19 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a futura Contratação de Pessoa Jurídica para **“CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN”**, conforme demanda oriunda do Gabinete do Prefeito, bem como especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência Anexo.

As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas juntamente com os documentos habilitatórios para o e-mail pmim.licitacoes@gmail.com, até o dia **19 de outubro de 2023**, às **23:59min**, quando será verificada a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação, no caso da(s) proposta(s) vencedora(s).

Documentos de Habilitação: 1) Contrato Social ou documento equivalente (caso seja Pessoa Jurídica); 2) Cartão de CNPJ; 3) RG e CPF do sócio administrador ou representante legal; 4) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, em caso de pessoa Jurídica, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; 5) Declaração que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos (Art.7º, inciso XXXIII da CF/88) – Modelo Anexo ao Termo de Referência, em caso de pessoa jurídica; 6) Diploma de Formação na área; 7) Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA; 8) ART's compatíveis com o objeto do Termo de Referência.

O Termo de Referência e demais informações podem ser solicitadas através do e-mail pmim.licitacoes@gmail.com.

Ielmo Marinho/RN, em 11 de outubro de 2023.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:9003345A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 315/2023-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Senhora RAYSSA PEREIRA DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 101.907.574-00, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, vinculada à Secretaria de Administração e Finanças, deste município, para exercer a função de Fiscal de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, no âmbito da Procuradoria Municipal, e outros a eles relacionados.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

a) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotárá em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2023.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 11 de outubro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:B555DD77

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 316/2023-GP**

Concede Licença Maternidade a servidora pública.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e do art. 112 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a servidora IRANIR TEIXEIRA MARQUES CRUZ, ocupante do cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, licença gestante pelo período de 120 (Cento e vinte dias) a partir de 07 de outubro de 2023 a 03 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 11 outubro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:0BF68A39

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 317/2023-GP

Convocação de suplente do Conselho Tutelar.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no art. 102 da Lei Complementar n. 002/2008, 15 de abril de 2008;

CONSIDERANDO a eleição realizada em 01 de outubro de 2023, para o mandato de Conselheiro Tutelar, referente ao período 2020/2024;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2019, de 29/09/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar do Município é um órgão colegiado, formado por 05 (cinco) membros titulares e cinco 05 (cinco) suplentes;

CONSIDERANDO o afastamento de um dos membros do Conselho Tutelar, a senhora Iranir Teixeira Marques da Cruz pelo período de 120 dias, por motivo de Licença Maternidade;

CONSIDERANDO que se faz necessário a convocação do suplente em casos de afastamento do Titular do cargo, por motivo de férias, exoneração, Licença Maternidade ou algum outro motivo previsto em Lei;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Conselheira Tutelar Suplente CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar durante o período de 09/10/2023 até 09/01/2024, em virtude da Licença Maternidade da Conselheira acima citada

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se. Publique – se. Cumpra – se.

Ielmo Marinho (RN), em 11 de outubro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:D146CE80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 036/2023

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito do Município de Ipanguaçu no dia 13 de outubro de 2023, resguardando os serviços essenciais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o feriado nacional em homenagem à Padroeira do Brasil, o dia 12 de outubro de 2023 (quinta-feira);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do funcionamento da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu no período em referência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), no âmbito das repartições públicas do município de Ipanguaçu, véspera do feriado nacional em homenagem à Padroeira do Brasil no dia 12 de outubro de 2023 (quinta-feira);

Parágrafo único - As necessidades de cada Secretaria, Autarquia ou Fundação Municipal e os serviços considerados essenciais deverão ser mantidos.

Art. 2º. O Hospital, pela sua essencialidade, funcionará normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal da Saúde e ficarão a critério do titular da pasta.

Art. 3º. As atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como daquelas envolvidas diretamente ou indiretamente no evento ficarão a critério da titular da pasta, a fim de preservar o efetivo interesse público.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, em 10 de outubro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:84898EC3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-012/2023 Resultado da Adjudicação Item: 0001 - Gasolina comum – Quantidade: 165.000- Valor: 988.350,00 – Item: 0002 – Diesel S500 – Quantidade: 284.000 – Valor: 1.405.800,00 – Item: 0003 – Diesel S-10 – Quantidade: 213.000 – Valor: 1.075.650,00 – Fornecedor POSTO FREI DAMIÃO LTDA (08.547.432/0001-29). Adjudicado em: 09/10/2023 por FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO.

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO -

Pregoeiro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:346E8B7D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-012/2023 Resultado da Homologação Item: 0001 - Gasolina comum – Quantidade: 165.000- Valor: 988.350,00 – Item: 0002 – Diesel S500 – Quantidade: 284.000 – Valor: 1.405.800,00 – Item: 0003 – Diesel S-10 – Quantidade: 213.000 – Valor: 1.075.650,00 – Fornecedor POSTO FREI DAMIÃO LTDA (08.547.432/0001-29). Homologado em: 10/10/2023 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

REMO DA FONSECA SILVEIRA -

Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:DD117726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2023 – CME, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇU/RN

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇU/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Art. 1º - Formar Comissão Especial para elaborar normativas e resoluções que regulamentem o Sistema Municipal de Ensino de Ipanguaçu.

Art. 2º - A Comissão Especial de Normativa do Conselho Municipal de Educação é composta por:

1. Profª. Luciene Maria Fonseca de Alcântara – Representante do Sindicato Patronal – Presidente da Comissão.

2. Senhora Érica Marinho da Silva – Representante dos Pais de Alunos no Conselho Municipal de Educação.

3. Profª. Cássia de Fátima Souza Melo – Representante da Secretaria Municipal de Educação – Presidente do Conselho Municipal de Educação.

4. Profª. Andréia Laureano – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ipanguaçu e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação.

5. Profª. Amarilúcia de Oliveira Siqueira – Representante dos Gestores Escolares no Conselho Municipal de Educação.

6. Profª. Amailza Fonseca dos Santos Rodrigues – Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

7. Profª. Sumaira Fonseca Silveira – Representante dos Gestores da Rede Privada de Ensino no Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CÁSSIA DE FÁTIMA SOUZA MELO

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Ipanguaçu/RN.

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:A591AF0C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 466/2023-GC, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 05(cinco) diárias para o servidor **REMO DA FONSECA SILVEIRA**, portadora do CPF: 737.XXX.XXX-87, ocupante cargo de Prefeito Municipal, no valor unitário de R\$ 600,00, totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, em viagem a cidade de Brasília; a viagem tem como principal objetivo a realização de reuniões com deputados e senadores, bem como a realização de visitas técnicas às sedes dos ministérios da saúde e educação, com saída da sede do município no dia 16 de outubro de 2023, às 00:01, e retorno em 20 de outubro de 2023, às 19:00.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 11 de outubro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:4E32F1A0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 467/2023-GC, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 05(cinco) DIÁRIAS, a **LUIZ ANTONIO MAGALHAES HOLANDA**, portador do CPF:014.XXX.XXX-51, matrícula funcional nº 68489, ocupante de cargo em comissão de CONSULTOR JURIDICO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL, no valor unitário de R\$ 600,00, totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de acompanhar o Prefeito a cidade de Brasília, para realização de reuniões com deputados e senadores, bem como a realização de visitas técnicas às sedes dos ministérios da saúde e educação, com saída da sede do município no dia 16 de outubro de 2023, às 00:01, e retorno em 20 de outubro de 2023, às 19:00.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 11 de outubro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:26937227

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretário Municipal de Planejamento e Transporte e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente o serviço de contabilidade é considerado essencial para garantir o funcionamento adequado do município, especialmente no que diz respeito ao controle financeiro e orçamentário, a situação de emergência pode ser invocada como justificativa para a quebra da ordem cronológica. Isso pressupõe que a não realização do pagamento comprometeria gravemente o funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a contabilidade é vital para garantir a transparência, a legalidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

CONSIDERANDO que a contabilidade pública propicia por meio de normas, processos e procedimentos padronizados e requisitos mínimos de sistemas informatizados, que os recursos sejam aplicados de forma correta e, em consequência, que a população seja atendida em suas necessidades básicas, contribuindo para uma qualidade de vida melhor.

CONSIDERANDO que há o encaminhamento de diversas prestações de contas do Município para os órgãos de controle.

CONSIDERANDO que o pagamento referente processo administrativo nº 020/2023, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visa assegurar à continuidade dos serviços prestados à população ipanguaçuense;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 004/2018 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal de Planejamento e Transporte a empresa G M G DUARTE, inscrito sob o CNPJ: 12.999.878/0001-61, nota de liquidação nº 335/2023, pagamento feito através de transferência bancária.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Transportes

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:7A1940B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº001/2023 - SME: RETIFICAÇÃO I**

Dispõe sobre a retificação dos prazos existentes no cronograma do processo de escolha para gestão escolar da rede municipal de ensino referente ao ciclo 2024/2025, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e considerando a Lei Nº 461 de 25 de outubro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR somente os itens cronológicos: 2, 3, 4, 5, 6 e 7 que tratam sobre: Período de inscrições; Análise da avaliação critérios técnicos de mérito e desempenho; Resultado preliminar da avaliação; Recursos contra o resultado preliminar da avaliação; Divulgação do resultado definitivo da avaliação; e Período de apresentação dos projetos administrativo e pedagógico, respectivamente. Conforme os dados existentes em presentes no ANEXO II do Edital nº 001/2023, publicado em 29 de setembro de 2023.

Onde tem:

2	Período de inscrições	29/09/2023 a 13/10/2023
3	Análise da avaliação critérios técnicos de mérito e desempenho	16/10/2023 e 17/10/2023
4	Resultado preliminar da avaliação	18/10/2023
5	Recursos contra o resultado preliminar da avaliação	19/10/2023
6	Divulgação do resultado definitivo da avaliação	20/10/2023
7	Período de apresentação dos projetos administrativo e pedagógico	23/10/2023 a 23/11/2023

Leia-se:

2	Período de inscrições	29/09/2023 a 23/10/2023
3	Análise da avaliação critérios técnicos de mérito e desempenho	24/10/2023
4	Resultado preliminar da avaliação	25/10/2023
5	Recursos contra o resultado preliminar da avaliação	26/10/2023
6	Divulgação do resultado definitivo da avaliação	27/10/2023
7	Período de apresentação dos projetos administrativo e pedagógico	30/10/2023 a 23/11/2023

Art. 2º Todos os demais itens presentes no Edital nº 001/2023 publicado em 29 de setembro de 2023 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Itaú/RN, 11 de outubro de 2023

ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE

Secretário de Educação – Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:C8382959

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
ERRATA:**

Retificar o Decreto nº 138/2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, em circulação no dia 09/10/2023, Edição 3135, para que passe a constar o seguinte:

Onde se lê: “DECRETO Nº 138/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023”

Leia-se: "DECRETO Nº 138/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023”

Ratifica o termo do Decreto supracitada.

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:55B84689

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000047/2023 -
PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 86/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrito no CNPJ nº. 43.144.561/0001-77. **OBJETO:** Contratação do show artístico do cantor Felipe Amorim, de renome nacional, a ser realizada no dia 26 de dezembro de 2023, para abrilhantar a comemoração dos 60 anos de Emancipação Política de Jandaíra/RN. **VALOR GLOBAL DE R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais) - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de outubro de 2023 a 25 de janeiro de 2024.

Jandaíra/RN, 11 de outubro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Felipe Amorim & Cia Produções Artísticas LTDA.
CNPJ nº. 43.144.561/0001-77

CAROLINE BEATRIZ MEIRELES

Sócia Administradora

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:C10D4401

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000051/2023 -
PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 089/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.775.478/0001-70. **OBJETO:** Contratação do show artístico do Cantor Nattan, de renome nacional, a ser realizada no dia 26 de dezembro de 2023, para abrilhantar a comemoração dos 60 anos de Emancipação Política de Jandaíra/RN. **VALOR GLOBAL DE R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais) - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11 de outubro de 2023 a 25 de janeiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Nattan Produções Artísticas Ltda.
CNPJ nº 41.775.478/0001-70

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES
Sócia Administradora

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:AF5A689F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 353/2023 - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 353/ 2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Francisco Melo Medeiros**, Secretário Municipal de Agricultura, **02 (duas) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para cumprir agenda na Secretaria de Agricultura (Ministério e Congresso Nacional) e no Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (MDR), que ocorrerá no período 17/10/2023 à 19/10/2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 020 de 29 de Setembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de Outubro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7604E263

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 354/2023 - DIARIA CIVIL.

PORTARIA Nº 354/ 2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra Ana Carolina de Macedo Hollanda Penha**, Diretora Executiva, **02 (duas) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para cumprir agenda na **Secretária de Agricultura (ministério e Congresso Nacional) e MDR – Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional**, que ocorrerá no período de 17/10/2023 à 19/10/2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 020 de 29 de Setembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de outubro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:5259A184

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 352/2023 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 352/ 2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Marina Dias Marinho**, Prefeita Municipal, **02 (duas) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF para cumprir agenda na Secretaria de Agricultura (Ministério e Congresso Nacional) e MDR – Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional, que ocorrerá no período 17/10/2023 à 19/10/2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 020 de 29 de Setembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de outubro de 2023

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:C90A6D12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2023-GP.

Efetua a remoção do Servidor Público WELLINGTON BARBOSA DE MENEZES cedido a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico para a Secretaria de Origem e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍIS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o servidor **WELLINGTON BARBOSA DE MENEZES**, CPF 024.369.334-64, matrícula nº368 é ocupante do cargo público efetivo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

CONSIDERANDO que o servidor **WELLINGTON BARBOSA DE MENEZES**, está cedido a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, através da Portaria nº056/2020-GP, datada de 11 de março de 2020, com efeitos retroativos a 1º de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do retorno do servidor a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme solicitação feita através do Ofício nº087/2023;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investindo, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos municípios;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio do servidor e, assim sendo, não implica há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO a demais, que o servidor público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público;

CONSIDERANDO que é lícito a Administração Pública primar pelos princípios do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

CONSIDERANDO que remoção é ato discricionário da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO ao final que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1998.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica determinada a remoção do servidor **WELLINGTON BARBOSA DE MENEZES**, CPF 024.369.334-64, matrícula nº368 ocupante do Cargo Público Efetivo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, atualmente cedido a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para retornar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto onde exercerá na plenitude, as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório. **Art.2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 10 de outubro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EED89B50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a **COTAÇÃO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL PARA O ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, mediante especificações contidas na tabela que segue. As propostas poderão ser enviadas pelo e-mail:

setordecomprasmjapi@gmail.com em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. **Japi/RN, 10 de outubro de 2023.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	OXIGÊNIO MEDICINAL GÁS COMPRIMIDO CILINDROS GRANDES	UND	200		
02	OXIGÊNIO MEDICINAL PPU OXIGÊNIO COMPRIMIDO CILINDROS PEQUENOS	UND	200		
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					

OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:1B970F20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2023

RESULTADO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, declara vencedores do CHAMAMENTO PÚBLICO nº **001/2023** os licitantes: **JOSEFA EMÍLIA FLORENTINO DE ARAÚJO RIBEIRO - CPF: 063.813.114-60**, com o valor de **R\$ 19.996,60** (dezenove mil, novecentos e noventa seis reais e sessenta centavos) e a **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO COOPERCACHO - CNPJ: 13.668.531/0001-07**, com o valor de **R\$ 109.799,00** (cento e nove mil, setecentos noventa e nove reais), cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR** e atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, na sua atual redação.

Japi/RN, 11 de outubro de 2023.

ROMILDO MELO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:AD8AC5F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE DA REDE PRIVADA COM E SEM FINS LUCRATIVOS, COM E SEM TÍTULOS DE FILANTROPIA QUE POSSUAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO/SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, EM PROCEDIMENTOS BÁSICOS E DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, POR INTERMÉDIO DE AÇÕES DE REGULAÇÃO DO ACESSO REALIZADAS PELO COMPLEXO REGULADOR DESTA MUNICÍPIO, PARA ASSIM COMPOR(em) BANCOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS CLASSIFICADOS NOS TERMOS DA TABELA SUS ENGLOBANDO PROCEDIMENTOS DO GRUPO: 02 – PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA; SUB-GRUPO 02: DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 01 E 02: EXAMES

LABORATÓRIAS, ASSIM CLASSIFICADOS, ATRAVÉS DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM CONFORMIDADE COM OS PRAZOS, PROCEDIMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

A Gestora de Contratos do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **UNNIQUE CLINIC LABORATORIO LTDA, CNPJ: 08.075.247/0001-89**, para assinar o contrato, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 11 de outubro de 2023

MARIANA HELENA CÂMARA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:2ECBD668

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

Processo Administrativo nº. 166/2023 – PMJA/RN

Chamada Pública nº. 004/2023

Após efetuar a competente análise, ADJUDICO e HOMOLOGO todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 – PMJA com o objetivo CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE DA REDE PRIVADA COM E SEM FINS LUCRATIVOS, COM E SEM TÍTULOS DE FILANTROPIA QUE POSSUAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO/SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, EM PROCEDIMENTOS BÁSICOS E DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, POR INTERMÉDIO DE AÇÕES DE REGULAÇÃO DO ACESSO REALIZADAS PELO COMPLEXO REGULADOR DESTA MUNICÍPIO, PARA ASSIM COMPOR(em) BANCOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS CLASSIFICADOS NOS TERMOS DA TABELA SUS ENGLOBALDO PROCEDIMENTOS DO GRUPO: 02 – PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA; SUB-GRUPO 02: DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO; FORMA DE ORGANIZAÇÃO 01 E 02: EXAMES LABORATÓRIAS, ASSIM CLASSIFICADOS, ATRAVÉS DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM CONFORMIDADE COM OS PRAZOS, PROCEDIMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, referente ao resultado do certame, em favor da Empresa HABILITADA: UNNIQUE CLINIC LABORATORIO LTDA, CNPJ: 08.075.247/0001-89, estabelecida a Rua Monsenhor José Tiburcio, nº 106, centro, Guamaré/RN, CEP – 59.598-000, sendo representado por FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, CPF 032.313.434-37, e RG: 1.723.418 ITEP/RN, sendo estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensal, perfazendo o valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para o período de 12 (doze) meses. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 11 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:21476572

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, E SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA PARA ENCONTROS INTERMUNICIPAIS E CONFRATERNIZAÇÕES A SEREM REALIZADAS COM OS GRUPOS**, em favor da empresa: **LR SERVIÇOS, LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 27.9112.017/0001-71**, estabelecida a Rua: Duque de Caxias, nº 344, centro, Bento Fernandes/RN, CEP – 59555-000, com valor global estimado de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 200/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 11 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:EE28E55D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS FEMININOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENSTRUAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS**, em favor da empresa: **ABC SERVIÇO E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 49.017.921/0001-56**, estabelecida a Av. Interventor Mario Câmara, nº 2040, Dix Sept Rosado, Natal/RN, CEP – 59054-000, com valor global estimado de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 212/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 27 de março de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:42586517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº04/2023 -CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Jardim de Angicos/RN
Lei Municipal nº 397/2013
Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

Resolução nº 04/2013

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Jardim de Angicos/RN, após prazo recursal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jardim de Angicos/RN, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 397/2023 e suas alterações, considerando a Resolução CONSEC nº 134/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Homologar e tornar público o resultado final do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Jardim de Angicos/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

I – Moizes Lucarelle Benedito de Lima, 567 votos - Titular;
II - Maria Vanda dos Santos, 563 votos - Titular;
III - Selma Maria da Silva, 469 votos - Titular;
IV - Erivandro André de Aguiar, 464 votos - Titular;
V - Maria Eduarda de Lima Morais Quinto, 447 votos - Titular;
VI - Luiz Eduardo Silva, 363 votos - 1º suplente;
VII - Alexandro Alencar Pereira, 362 votos - 2º suplente;
VIII - Anderson Fernandes Barbosa, 345 votos - 3º suplente;
IX - Francisco dos Navegantes Pereira Barbosa, 321 votos - 4º suplente;
X - Keliandro Teixeira Baracho, 309 votos - 5º suplente;
XI - Maria do Socorro de Souza da Silva, 296 votos – 6º suplente;

Art. 2º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, às 19:00 horas, na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situada na rua Regina Lucia nº654, Centro, Jardim de Angicos/RN.

Jardim de Angicos/RN, 11 de outubro de 2023.

HUMBERTO MARCOS DE MELO JÚNIOR
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Hortência Herculano Teixeira
Código Identificador:312EE69F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2023 - GP/PMJP - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde Lê se: Santa Cruz/RN
Deve Lê se: Extremoz/RN

PORTARIA Nº 371/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao senhor **ALCIONE IZÍDIO**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 555.404.224-49, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Extremoz/RN, a serviço da

Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar paciente para uma Clínica de Recuperação para dependentes químicos, que se realizará no dia 26 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:08711AAA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 396/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **DORIAN GRAY FREIRE**, inscrito no CPF sob nº 474.326.834-68, Secretário Municipal de Esporte e Lazer/Coordenador de Defesa Civil deste município, 1,0 (uma) diária para custear despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Coordenadoria da Defesa Civil do Município de Jardim de Piranhas/RN, para participar de uma capacitação regional, com o tema: Atribuições da Defesa Civil Municipal frente aos desastres locais, cuja proposta é fortalecer as Defesas Cíveis Municipais, que se realizará no dia 11/10/2023, das 08h30 às 13h, no Laboratório de Informática D18 do Instituto Federal do Rio Grande do Norte - (IFRN), Campus Currais Novos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D287541E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 397/2023 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que obteve alta hospitalar do Hospital Luiz Antônio, no dia 10 de outubro de 2023, onde o mesmo submeteu-se a uma cirurgia oncológica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9808DDF5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 398/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Aplicação No Olho no Hospital da Visão, que se realizará no dia 13 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6CEA216F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 399/2023 – GP/PMJP

Convoca a 1ª - Conferência Municipal de Cultura.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito do Município de Jardim de Piranhas - RN

JUCÉLIA PEREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:04749292

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 400/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um retorno em pediatria na Maternidade Januário Cicco, que se realizará no dia 16 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:94976E7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/2023.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL,

referente a licitação Pregão Eletrônico nº 31/2023 com início 14 de setembro de 2023, realizada em 28 de setembro de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP- CNPJ: 42.591.738/0001-10, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 14, 18, 19, 20, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 51, 52, 54, 59, 60, 67, 68, 71, 72, 74, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 102, 104, 106, 107, 111, 112, 114, 116, 121, 123, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 151, 152, 156, 157, 158, 159, 161, 163, 178, 179, 180, 181, 182, 196, 200, 201, 202, 203, 206, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220; totalizando o valor de **R\$ 927.687,34 (novecentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).**

FUSIONMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 20.656.202/0001-01, saiu vencedora nos itens: 11, 105; totalizando o valor de **R\$ 12.038,00 (doze mil e trinta e oito reais).**

GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA- CNPJ: 32.283.972/0001-27, saiu vencedora nos itens: 171, 172, 173, 174, 175, 176, 188, 189, 190, 191; totalizando o valor de **R\$ 80.966,20 (oitentamil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).**

JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora nos itens: 9, 10, 15, 16, 24, 25, 47, 48, 50, 53, 56, 57, 58, 63, 73, 103, 108, 109, 110, 113, 115, 117, 118, 119, 120, 122, 124, 125, 133, 149, 150, 153, 154, 155, 164, 168, 169, 177, 183, 184, 185, 186, 187, 192, 193, 194, 195, 204, 205, 207, 208, 221; totalizando o valor de **R\$ 556.670,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta reais).**

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTD- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos itens: 94, 96, 209; totalizando o valor de **R\$ 282.697,50 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 44.554.219/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 13, 17, 21, 22, 23, 26, 46, 55, 61, 64, 66, 69, 70, 75, 76, 77, 92, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 129, 148, 160, 162, 165, 166, 167, 197, 198, 199, 210, 211; totalizando o valor de **R\$ 397.946,50 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).**

Jardim do Seridó/RN, 11 de outubro de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:E35A032B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 525.098/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.992.679/0001-00; **OBJETO:** Aquisição de Insumos Odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Outubro de 2023; **VIGÊNCIA:** 11 de Outubro de 2023 e termo final em 11 de Outubro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 63.601,00 (Sessenta e três mil, seiscentos e um reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF

sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Vitoria Teixeira de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 038.249.750-33 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de Outubro de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:C6425AA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
ABERTURA DE DILIGÊNCIA – TOMADA DE PREÇO Nº
003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 613.012/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN resolve abrir diligência, com base no exposto do Art. 43, § 3º da Lei 8.666/93:

“Art. 43, §3º - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

Faz-se constar ainda o exposto no Acórdão 3418/2014 – TCU:

“A diligência é uma providência administrativa para confirmar o atendimento pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital, seja no tocante à habilitação seja quanto ao próprio conteúdo da proposta. Ao constatar incertezas sobre cumprimento das disposições legais ou editalícias, especialmente as dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências, conforme o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para tomada de decisão da Administração nos procedimentos licitatórios” (Acórdão 3418/2014 – Plenário).

A empresa LOG Engenharia, possui itens da proposta em valor superior ao previsto no orçamento base (Tabela SINAPI). Devendo ser oportunizado a empresa que apresentou menor preço, fazer o ajuste da proposta, conforme Decreto 7.983, de 2013, em seu artigo 3º, onde o item não pode ter valor superior a SINAPI.

Art. 3ºO custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, **menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi**, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil. Parágrafo único. O Sinapi deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal – CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Diante do exposto, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a empresa **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA**, inscrita sob o CNPJ/MF sob o Nº 27.083.541/0001-87, apresente uma justificativa diante dos pontos destacados e fazer o ajuste da sua proposta.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de outubro de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

PEDRO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Membro da CPL

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:8A4D5AEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
718.037/2023**

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002**, **8.666/1993** e Decreto Federal nº **10.024/2019**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 034/2023, tendo como objeto: **Contratação de serviços e locação de estrutura para eventos sociais, teatros ou shows**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 de outubro de 2023 às 10h:00min. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30 de outubro de 2023 às 08h:00min** (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 30 de outubro de 2023 às 08h:01min**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 11 de outubro de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:42F0B351

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o Termo de Permuta firmado entre o município de Jardim do Seridó/RN e o município de Parelhas/RN, devendo a Servidora **LIDIANE SANTOS DE AZEVEDO**, inscrita na matrícula nº 1854, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN, retornar a cumprir seus expedientes na Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN, a partir do dia 16 de outubro de 2023 e a Servidora **SAMARA FONSECA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita na matrícula nº 120724-5, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Educação de Parelhas/RN, deve cumprir seus expedientes conforme determinação da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:4B605B8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 187/2023, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora **MARIA JOSÉ AZEVEDO DOS SANTOS**, matrícula nº 1101480, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 16 de outubro de 2023 a 16 de janeiro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:332FCEF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o Art. 86, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 177/2023, o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 10 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido licença por motivo de doença em pessoa da família, a Sra. **RAYANE SANTOS DE LUCENA MATIAS**, inscrita no CPF sob o nº 087.478.484-05, matrícula 1758, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, por 90 (noventa) dias, correspondendo ao período de 11 de setembro de 2023 a 09 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 11 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:996F591B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 002/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº. 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTARIAS NÚCLEO MUNICIPAL JARDIM DO SERIDÓ.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, inscrito no CNPJ nº. 08.086.662/0001-38, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ AMAZAN SILVA, CPF nº 357.721.584-49; o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado por JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO, CPF n. 056.233.474-28 e a ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTARIAS NÚCLEO MUNICIPAL JARDIM DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ nº 08.386.013/0001-52, com endereço na Av. Dr. Fernandes, 899, Centro, Jardim do Seridó, neste ato representada pela senhora MARIA DAS GRAÇAS CIRNE, CPF nº 673.810.144-91, resolvem celebrar o presente termo de colaboração/fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019/2014 e atualizações, na Lei Ordinária Municipal n. 1.382, de 12 de setembro de 2023 (e sua alteração pela Lei Ordinária n. 1.386, de 10 de outubro de 2023) e mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto geral deste termo de colaboração/fomento, com base na Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2023, Nº 202340910001, e com fulcro na Lei nº. 13.019/2014 e atualizações, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal e **pela Lei 13.019 e atualizações.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Instruir a organização da sociedade civil quanto a prestação de contas do seu objeto de execução, em consonância com as pré-determinações constantes no projeto delineado e tendo como base a legislação vigente e o edital;

Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração/fomento;

Promover o monitoramento e avaliação do objeto da parceria e emitir relatório técnico, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

cumprir rigorosamente o objeto específico deste Termo de Colaboração/Fomento, conforme itens previstos no Plano de Trabalho;

Manter escrituração contábil regular;

Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração/Fomento;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas na Lei nº. 13.019/2014;

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público com informações como a data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável, o nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, a descrição do objeto da parceria, ainda o valor total da parceria

e valores liberados, quando for o caso, conforme Artigo 11 da Lei nº 13.019/2014 e atualizações.

Manter e movimentar os recursos em conta bancária de forma específica;

Realizar todos os pagamentos serão realizados mediante TRANSAÇÃO ELETRÔNICA DE VALORES, observando sempre o titular da conta bancária e o respectivo credor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração/Fomento, recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), acrescida de eventuais atualizações monetárias, conforme autorizado pelo art. 1, § 1º, da Lei Ordinária nº 1.382/2023 (alterada pela Lei Ordinária nº 1.386/2023), correndo a despesa conforme abaixo:

2049 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em parcela única no mês de **outubro de 2023**, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de Colaboração/Fomento deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As despesas decorrentes deste Termo de Colaboração/Fomento deverão seguir rigorosamente o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração/Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o prazo máximo de 12 meses, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução do objeto, dentre vigência inicial e prorrogação.

Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração/Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Relatório Técnico deverá constar o previsto no art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- extrato da conta bancária específica;
- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, nome da organização da sociedade e a observação: DESPESA REALIZADA COM RECURSOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 001/2023 FIRMADO COM O FMAS DE JARDIM DO SERIDÓ - RN;
- Comprovante de pagamento (TED / TEV), ou na impossibilidade, cópia de cheque nominal;

– comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

– material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

– foto da placa ou banner com informações do Termo de Colaboração/Fomento;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

– lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas FINAL da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- advertência;
- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

– declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Colaboração/Fomento poderá ser:

- denunciado a qualquer tempo;
- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas; constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 A eficácia do presente termo de colaboração/fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Acordam os participantes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

– as comunicações relativas a este termo de colaboração/fomento serão remetidas por correspondência física ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REVOGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO FIRMADO EM 4 DE OUTUBRO DE 2023 ENTRE AS PARTES

15.1 Diante da mudança da Lei Ordinária n. 1.382, de 12 de setembro de 2023 pela Lei Ordinária nº 1.386, de 10 de outubro de 2023, fica revogado o Termo de Fome firmado entre as partes em 4 de outubro de 2023, publicado no DOM em 05/10/2023.

15.2 Serão aplicadas as disposições contidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de Jardim do Seridó - RN, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jardim do Seridó - RN, 11 de OUTUBRO de 2023.

Município de Jardim do Seridó

JOSÉ AMAZAN SILVA

CPF: 357.721.584-49 / Prefeito

Fundo Municipal de Assistência Social

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

CPF n. 056.233.474-28 / Gestora

Organização Das Voluntárias Núcleo Municipal Jardim do Seridó

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

CPF: 673.810.144-91

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A52A9DD1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 461, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

CONSIDERANDO o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 179/2023 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 10 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária à Senhora **ADRIANA MARIA CARDOSO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.430.124-84, matrícula 1201514, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR P-II, pelo período de 16 de setembro de 2023 a 16 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 16 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:D38E4EC2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 463, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhorita **BRUNA ARAÚJO DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF n.º 071.922.544-28, ocupante do cargo de Diretor de programas especiais, matrícula nº 1205404, como suprida para as despesas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de Outubro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:6D1B8C4C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 465, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **FERNANDA SAMILA MORAIS ALVES**, inscrita no CPF/MF n.º 075.735.914-03, ocupante do cargo de Coordenadora Geral – CC-2 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:50F787A8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 466, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, VII, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF n.º 113.981.874-02, para ocupar o cargo de Coordenador Geral – CC-2 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:DB7CCC30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 477/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SHEINY LARISSA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 081.557.354-51, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZÂNDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento da execução do Instrumento Contratual referente ao Processo de Despesa nº 929.054/2023, destinado à “Aluguel de cama elástica (pula-pula), escorregador infantil, tombo legal, maquina de pipoca, algodão doce e picolé para a campanha de vacinação das crianças e jovens promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.”

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:15F2156E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
N.º 007/2023

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal n.º 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Limpeza Pública do Estado do RN - COOPLIMPE, cooperativa de trabalhadores, inscrita no CNPJ/MF n.º 45.339.220/0001-82, referente à nota de Liquidação n.º 1.067/2023 datada de 11/10/2023 e referente ao Empenho n.º 904006/2023, no valor de R\$ 29.567,12 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e doze centavos), dizendo respeito à Nota Fiscal 000290, serviços dos trabalhadores cooperados prestados durante o período de 01 a 30 de setembro de 2023.

O referido pagamento refere-se à prestação de serviços de gari coletor, atuante na limpeza urbana e coleta de lixo domiciliar de todo o município de Jardim do Seridó. Fica autorizado o pagamento da referida nota fiscal, mediante autorização da quebra da ordem cronológica de pagamentos, considerando que sua classificação, em detrimentos a outras despesas, encontra-se em situação desfavorável, uma vez que se trata de remuneração dos trabalhadores cooperados, ainda mais por ser uma pessoa jurídica que não gera lucro, a sociedade cooperativa de trabalho constituída por **trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum**, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho. Não tem objetivo de auferir lucro.

O não pagamento da Nota Fiscal pode causar risco eminente de paralização dos serviços tidos como essenciais, que dizem respeito a todo o interesse da coletividade. Está se falando em remuneração das pessoas.

O serviço de coleta de lixo é essencial, inclusive sendo assim definido na Lei Federal n.º 7.783 de 28 de junho de 1989, em seu artigo 10, VI,

Art. 10 São considerados serviços ou atividades essenciais:
(...)

VI - captação e tratamento de esgoto e lixo;

Assim, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da Cooperativa de Trabalho identificada, considerando que vivemos uma situação de extremo interesse público, uma vez que o lixo não pode ficar acumulado pelas ruas da cidade, trazendo inúmeros problemas de saúde pública. A situação de interesse público presente no caso corrobora ainda mais o respaldo da quebra da ordem cronológica, onde na Resolução n.º 036/2017 do TCE/RN alterada pela Resolução 024/2017 também do TCE/RN, mais especificamente, em seu artigo 15, VI, *in verbis*:

Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

(...)

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

(...).”

A quebra, nessa situação, ainda está respaldada, no Decreto Municipal n.º 1.341 de 10 de Janeiro de 2018, que “*especifica quais as despesas a se enquadrarem em serviços essenciais e de relevante interesse público.*”, em seu art. 01º, II, *in verbis*:

Art. 01º São consideradas como essenciais e de **relevante interesse público** as seguintes despesas:

(...)

II - Despesa com a coleta de lixo urbano e hospitalar, se enquadrando pessoal terceirizado;

(...).

Tendo em vista o acima justificado, em situações fáticas e jurídicas, e em consonância com o art. 03º, §1º da Resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações posteriores, já citado nessa justificativa, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento fora da ordem cronológicas, vista ao eminente risco de paralização dos serviços de coleta de lixo domiciliar, o que caso ocorra trará prejuízos imensuráveis a população, devendo serem feitas e as publicações necessárias.

Jardim do Seridó-RN, em 11 de outubro de 2023.

Art.5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, **salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.**

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

IAGO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:49EE772C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à ANA SANTANA MEDEIROS DOS REIS, matrícula nº 1496, ocupante do cargo de Assistente Social PE-II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 18/10/2022 à 01/11/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 10 de outubro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:49EB669C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - RITA DE CÁSSIA GOMES RODRIGUES

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **RITA DE CÁSSIA GOMES RODRIGUES**, matrícula n.º 1947, empossada em 04 de outubro de 2022, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, da servidora **RITA DE CÁSSIA GOMES RODRIGUES**, matrícula n.º 1947, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 04 de outubro de 2023, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 11 de outubro de 2023.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:AF1A1CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE Nº 009/2023

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN (CNPJ Nº 08.086.662/0001-38), ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE JOSÉ AMAZAN SILVA (PREFEITO MUNICIPAL) E O SENHOR MARINILDO MEDEIROS DE ARAÚJO.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, inscrito no CNPJ 08.086.662/0001-38, situado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, centro de Jardim do Seridó-RN, representado neste ato por intermédio do seu GESTOR o senhor **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob nº 357.721.584-49, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório Silva de Azevedo, nº 23, Comissão, Jardim do Seridó-RN e o senhor **MARINILDO MEDEIROS DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 097.869.444-96, residente e domiciliado na Rua Dr. Heraclio Pires, nº 739, Alto Baixo, CEP n.º 59.343-000, Jardim do Seridó- RN, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo de nº 181/2023**, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, reconhece que o senhor MARINILDO MEDEIROS DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 097.869.444-96, prestou serviços de iluminação na feirinha da festa do Sagrado Coração de Jesus, conforme Nota Fiscal nº 135.107, de 21/09/2023, totalizando um valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: O senhor MARINILDO MEDEIROS DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 097.869.444-96, declara, sob as penas da Lei, que o valor expresso na Nota Fiscal nº 135.107, de

21/09/2023, instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre o serviço prestado.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, art. 884 do Código Civil, e o devido processo administrativo, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Jardim do Seridó-RN, para os efeitos preconizados em tais disposições legais.

Cláusula Quarta: O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), incidindo sobre esse montante os impostos conforme tabelas vigentes, abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante transferência bancária, Agência n.º 2210-1, Conta corrente n.º 17.055-0, Banco do Brasil, em favor do senhor MARINILDO MEDEIROS DE ARAÚJO.

Cláusula Quinta: Efetuado o pagamento através de depósito bancário o senhor MARINILDO MEDEIROS DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o n.º 097.869.444-96, confere ao MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços de iluminação na feirinha da festa do Sagrado Coração de Jesus, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente a nota fiscal de n.º 135.107, de 21/09/2023, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó-RN, 10 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ- RN

CNPJ sob n.º 08.086.662/0001-38

MARINILDO MEDEIROS DE ARAÚJO

CPF sob o n.º 097.869.444-96

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:7B0AE5EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º 062 320 794 -00.

CONTRATADA: LAILMA CAVALCANTI GOMES, brasileira, portadora do RG nº 1.238.385 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 601.329.144-68, residente e domiciliada na Travessa José Alves, nº 126, Bairro Comissão, Jardim do Seridó RN.

CONSIDERANDO, a não existência mais de candidatos selecionados pelo Processo Seletivo Simplificado/2020, para o Cargo de Fisioterapeuta;

CONSIDERANDO, que a candidata contratada foi selecionada pelo Seletivo Simplificado/2020 para o Cargo de fisioterapeuta, com disponibilidade de exercer mais uma carga horária de 20 horas, ambas de responsabilidade de Secretaria Municipal de Saúde em órgãos diferentes.

CONSIDERANDO os Autos do Processo Judicial nº 0800627-50.2019.8.20.5117 – Cláusula 4 e solicitação através do Ofício de nº 457/2023 SMS/PMJS.

CONSIDERANDO, que o Processo de abertura do concurso público municipal já tramita em andamento conforme criação da Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal pela Portaria nº 367, de 29/08/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 30/08/2022 – Edição 2855, página n.º 58;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfrentamento do estado pandêmico.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **045/2021**, pactuado em **14/07/2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais **03 (três)** meses o contrato nº **045/2021**, com final previsto para **12 de dezembro de 2023**, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público ou a convocação do candidato selecionado através do concurso público, para a referida vaga.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LAILMA CAVALCANTI GOMES

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:D0E9DA84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 017/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º 062.320.794-00.

CONTRATADA: LAILMA CAVALCANTI GOMES, brasileira, portadora do RG nº 1.238.385-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 601.329.144-68, residente a Travessa José Alves, nº 126, Comissão, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas da Equipe Multi na (Manutenção da Atenção Primária à Saúde) pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada pelo presente profissional contratado temporariamente pelo Processo Seletivo Simplificado 001/2020 e os Autos do Processo Judicial nº

08000627-50.2019.8.20.5117, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos da saúde do município.

CONSIDERANDO, que o Processo de abertura do concurso público municipal já tramita em andamento conforme criação da Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal pela Portaria nº 367, de 29/08/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 30/08/2022 – Edição 2855, página n.º 58.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º 017 /2021, pactuado em **15 de março de 2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato n.º 017/2021, com final previsto para **16 de dezembro de 2023**, conforme solicitação através do Ofício de nº 457/2023/SMS/PMJS, podendo ser rescindido face o interesse público ou a convocação do candidato aprovado para a vaga perante o concurso público municipal.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LAILMA CAVALCANTI GOMES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

Publicado por:

Alani Pereira Dias
Código Identificador:A5529569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representada pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF sob nº 062.320.794-00, residente e domiciliada à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 164, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN.

CONTRATADO: ALISON DO NASCIMENTO SANTOS, brasileira, portador do RG sob nº 003.232.124, inscrito no CPF sob nº 106.401.274-44, residente e domiciliado na Rua Espedito Bezerra, 1048, Maria Terceira, Parelhas/RN.

CONSIDERANDO as necessidades temporárias da Atenção Básica conforme Portaria GM/MS nº 1.105, de 15 de maio de 2022, que prevê a implementação de ações de atividades físicas na Atenção Primária à Saúde – APS;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Ofício nº 457/2023/SMS/PMJS, de 04 de outubro de 2023, bem como despacho nº 274/2023 do Prefeito Municipal.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado n.º 024/2022, pactuado em 01 de novembro de 2022, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 3 (três) meses o Contrato n.º 024/2022, com final previsto para **01/01/2024**, podendo ser rescindido ou renovado face interesse do município.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 05 de outubro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ALISON DO NASCIMENTO SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____

Publicado por:

Alani Pereira Dias
Código Identificador:495AF2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 043/2023

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com homologação do Processo Seletivo Simplificado/2023, convocado pelo Edital de nº 002/2023 para o Cargo de Orientador Social/Educador Social, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN, e MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 E LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.105/2018.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 056.233.474-28, residente e domiciliada a Rua Rita de Aderaldo, nº 271, Baixa da Beleza, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Maria de Lourdes Mata de Medeiros
Nacionalidade: Brasileira **Data Nascimento:** 28/03/1985
Endereço: Rua Juvenal de Oliveira Azevedo, nº 111 – São João, Jardim do Seridó/RN.
Identidade: 002.306.144 **Expedição:** 07/12/2018 - ITEP/RN
CPF: 060.505.314-63 **PIS/PASEP/NIT:** 128.66540.64-8

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no cargo de **Orientador Social/Educador Social**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e a Lei Ordinária Municipal nº 1.105/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente o valor de **R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)**, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IRPF, conforme tabela vigente

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **06 (seis) meses**, tendo início em **10 de outubro de 2023** e término em **10 de abril de 2024**, podendo ser renovado ou rescindido conforme o interesse do poder público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocado;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal de nº 743/2005, na forma prevista do Art. 2º da Lei Ordinária Municipal 1.105/2018.

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	12 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0029 – Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social
AÇÃO	2048 – Manutenção do Bloco dos Serviços da Proteção Social
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no § 1º, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e Lei Ordinária Municipal de nº 1.105/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 10 de outubro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA DE LOURDES MATA DE MEDEIROS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- _____ CPF: _____

2. --- _____ CPF: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:DDFA618E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estado dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 06 de novembro à 05 de dezembro de 2023, a servidora **Neuma Maria Alves da Silva Inácio**, inscrita no CPF 028.***-***-07 e matrícula 11304-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Outubro de 2023.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:783597DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estado dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 15 de novembro à 14 de dezembro de 2023, a servidora **Maria Micarla Cordeiro do Nascimento**, inscrita no CPF 051.***-***-75 e matrícula 9920-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Outubro de 2023.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:A5E32B7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estado dos Servidores Públicos do Município de João

Câmara/RN, no período de 15 de novembro à 14 de dezembro de 2023, a servidora **Silvana Maria do Nascimento**, inscrita no CPF 695.***-***-68 e matrícula 11460-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Outubro de 2023.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:EBE7674E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estado dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 15 de novembro à 14 de dezembro de 2023, ao servidor **Jair da Costa Rocha**, inscrito no CPF 099.***-***-19 e matrícula 36730-1, técnico de enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Outubro de 2023.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:3BE232A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estado dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de novembro à 15 de dezembro de 2023, a servidora **Agatângela Cunha Gomes Neri**, inscrita no CPF 778.***-***-34 e matrícula 9733-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Outubro de 2023.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:B9934468

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ:10.477.835/0001-90**, referentes a nota de liquidação nº242/2023, datada de 03/10/2023 do empenho nº925.001/2023, no valor de R\$:6.994,71(SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA QUATRO REAIS E SETENTA UM CENTAVOS), referente nota fiscal nº.0798. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento aquisição de passagens e hospedagem.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 outubro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:DB45C7E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 028/2023, de 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Direta e indireta no âmbito do Município de João Dias - Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JOÃO DIAS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida, (dia 12 de outubro de 2023)

RESOLVE:

Art. 1º Fica DECRETADO ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo Municipal, no dia 13 de outubro de 2023, sexta feira.

Art. 2º - O preceito do artigo primeiro não se aplica aos serviços de natureza essencial e indispensável a administração pública, garantindo-se a continuidade desses serviços à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Do Gabinete Civil do Município de João Dias/RN, em 11 de outubro de 2023.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:E9832DDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
10100002/2022**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
10100002/2022**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 10100002/2022
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: D F DE S SILVA ME
PROCESSO DE ORIGEM: 029/2022
OBJETO: Aquisição de artigos de bazar para atender as necessidades das Secretarias do Município de José da Penha/RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 10.176,15 (dez mil e cento e setenta e seis reais e quinze centavos).
DOTAÇÃO: 253 - 2. 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 09/10/2023 à 09/10/2024.
DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9192C8E0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02100001/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02100001/2023
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:DAMIANA DIANA DA SILVA OLIVEIRA ARAUJO
CPF/CNPJ CONTRATADO:010.644.904-41
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem , destinado as atividades vinculadas ao Hospital e Maternidade Mãe Frazza.
VALOR TOTAL:R\$ 4.752,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA:02 de Outubro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA:02 de Outubro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2E9CE3C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LEILÃO EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUNDIÁ 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11, edital de leilão 001/2023 de alienação do(s) bem(ns) inservível(eis) relacionado(s) no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia **31 de outubro de 2023** com início às 11:00 horas, presencialmente no SCFV – Rua da Matriz, nº 270, Centro, Jundiá/RN e através do site www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações no site www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146.

Jundiá, 11 de Outubro de 2023

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:52508629

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2023 - GP**

*Renovar cessão de Servidor do quadro efetivo para o
Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, **Sr. João Paulo Guedes Lopes**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica nº 24/2023, firmado entre o Município de Lagoa D'Anta/RN e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Cessão do Servidor Público efetivo ATANIR CARLOS DE ASSIS, ocupante do cargo de Gari, matrícula nº. 0002187-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para continuar a disposição do Poder Judiciário Estadual, na Comarca do Município de Nova Cruz/RN.

§ **1º**.- O Servidor referido *nocaput* deste artigo continuará a desempenhar suas atribuições próprias de sua função;

§ **2º**.- Caberá ao Município o ônus da remuneração devido ao Servidor.

Art. 2º.- A cessão se dará pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 18 de outubro de 2023 a 17 de outubro de 2025.

Parágrafo único- A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lagoa D'Anta.

Art. 3º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 11 de outubro de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:3C852733

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2023**

Portaria nº 206/2023

Lagoa de Pedras, 11 de outubro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor **ELTON OLIMPIO DE MEDEIROS MAIA**, inscrito no CPF sob o nº 009.***.***-96, do cargo de **PROCURADOR JURIDICO**.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:33DD8324

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 06/2023**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA DE PEDRAS – RN

Rua Coronel Francisco Tomaz, S/N, Centro, Lagoa de Pedras/RN-CEP: 59244-000

E-mail: smaslprn2024@gmail.com

**RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
RESOLUÇÃO Nº 006 /2023**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Lagoa de Pedras/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 009/05,

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final deste processo de escolha.

III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Lagoa de Pedras/RN, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 2.383

II - Total de votos válidos: 2.042

III - Total de votos em branco: 10

IV - Total de votos nulos: 331

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Benedita Fernanda da Silveira Gomes	294	1º
Tiago de Lima Silva	291	2º

Francirene Alves da Costa	265	3º
Sônia Maria Pessoa	195	4º
Maria José dos Santos	176	5º
Emily Aparecida Macedo da Luz	175	6º
Maria Mônica Fontoura da Silva	165	7º
Fernanda Venâncio da Rocha	160	8º
Lucas Nunes de Oliveira	159	9º
Joana Raiane da Silva Oliveira	101	10º
Marcos Antônio Fernandes	61	11º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

- Benedita Fernanda da Silveira Gomes
- Tiago de Lima Silva
- Francirene Alves da Costa
- Sônia Maria Pessoa
- Maria José dos Santos

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

- Emily Aparecida Macedo da Luz
- Maria Mônica Fontoura da Silva
- Fernanda Venâncio da Rocha
- Lucas Nunes de Oliveira
- Joana Raiane da Silva Oliveira
- Marcos Antônio Fernandes

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de outubro de 2023.

ITAMARA ALVES DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:57CE5E61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023*

PROCESSO Nº 2807202301/2023

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no licenciamento e uso e direito de licença do software ged (gerenciador eletrônico de documentos) e triagem, digitalização, indexação e organização de documentos.

No dia 21 de setembro de 2023, às 08h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 058/2022, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no licenciamento e uso e direito de licença do software ged (gerenciador eletrônico de documentos) e triagem, digitalização, indexação e organização de documentos.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 008/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa:

WA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 48.622.513/0001-60, saiu vencedora dos itens 01 e 02, com valor total estimado de **R\$ 232.200,00 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de outubro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:95CCC485

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023*

PROCESSO Nº 2807202301/2023

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no licenciamento e uso e direito de licença do software ged (gerenciador eletrônico de documentos) e triagem, digitalização, indexação e organização de documentos.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 058/2022, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o valor de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

WA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 48.622.513/0001-60, saiu vencedora dos itens 01 e 02, com valor total estimado de **R\$ 232.200,00 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de outubro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:71409F79

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 114/2023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoa civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea "b)", do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a Servidora Pública, Edijania Oliveira de Lira, **Matricula nº161-1**, Supervisora do Programa Criança Feliz, 2 (duas diárias), para participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, que acontecerá em Natal/RN, durante os dias 10 e 11 de outubro de 2023, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 09 de outubro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:9F13F446

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 115/2023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoa civil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a Servidora Pública, Franciele André de Lira Machado, **Matrícula nº632-7**, Visitadora Social, 2 (duas diárias), para participar da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, que acontecerá em Natal/RN, durante os dias 10 e 11 de outubro de 2023, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº. 011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 09 de outubro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:207C5ABB

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 008/2023***

PROCESSO Nº 2807202301/2023

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no licenciamento e uso e direito de licença do software ged (gerenciador eletrônico de documentos) e triagem, digitalização, indexação e organização de documentos.

Na qualidade de **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

WA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 48.622.513/0001-60, saiu vencedora dos itens 01 e 02, com valor total estimado de **R\$ 232.200,00 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de outubro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:BA8170E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0630/2023 - GP**

Portaria nº 0630/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 11 de outubro de 2023.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE INSALUBRIDADE AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da implementação de insalubridade aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme dispõe do **Lauda Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP** que fornece a fundamentação técnica que fundamenta as concessões de insalubridade para os servidores deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0630/2023 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE INSALUBRIDADE AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO
1	MARIA DE LOURDES LUCIANO ROQUE	TEC. ENFERMAGEM	428	20%

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:A97F5510

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2023

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 11 de outubro de 2023.

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – SMS - HMGAF – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
07	565108-7	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO	SIM

Lagoa Nova/RN, 11 de outubro de 2023.

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA

Secretário Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:EEF404F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0631/2023 - GP

Portaria nº 0631/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 11 de outubro de 2023.

“CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A
SENHORA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA,

FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração a senhora **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº: **440**; Cargo: **Professora**; lotado na Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A Licença sem remuneração terá vigência de **09 de outubro de 2023 a 07 de outubro de 2025**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de outubro de 2023.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:39374C85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 008/2023

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 008/2023, realizada em 02 de outubro de 2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e a Lei Federal nº. 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

A.A. DE S. WANDERLEY / CNPJ: 04.279.658/0001-35 saiu vencedor nos LOTES: 001, 002, e 003 totalizando o valor de R\$ 768.132,00 (Setecentos e sessenta e oito mil cento e trinta e dois reais).

Lagoa Salgada/RN, em 09 de outubro de 2023.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:0F9519F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44. CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, OBJETO: Contratação de instituição financeira para gestão da folha de pagamento, servidores públicos efetivos

municipais ativos, podendo ainda contemplar, comissionados e contratados, do tipo maior oferta global empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Lagoa Salgada/RN.

Do fundamento Legal: Processo de Licitação, na modalidade Pregão do tipo Presencial sob o nº 007/2023, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002; nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06. Valor **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. VIGÊNCIA: O presente contrato vigera pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura (período durante o qual também vigera a permissão de uso de espaço para instalação do posto de atendimento bancário). ASSINATURAS: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, pela CONTRATANTE, e JOSÉ VICTOR PINHEIRO BORGES DE LIMA/ LUCIANA VALE DA NOBREGA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:371BCAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: A.A. DE S. WANDERLEY / CNPJ: 04.279.658/0001-35, OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura Aquisição de Medicamentos. VALOR R\$ 768.132,00 (Setecentos e sessenta e oito mil cento e trinta e dois reais).

VALIDADE: 09 de outubro de 2023 a 08 de outubro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz – pelo Promitente Contratante e A.A. DE S. WANDERLEY – pelo Promitente ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 14 de setembro de 2023.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:A5F9BD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 007/2023, realizada em 06/10/2023, a saber:

Objeto: Contratação de instituição financeira para gestão da folha de pagamento, servidores públicos efetivos municipais ativos, podendo ainda contemplar, comissionados e contratados, do tipo maior oferta global empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Lagoa Salgada/RN.

BANCO BRADESCO SA / CNPJ: 60.746.948/0001-12, saiu vencedor nos item: 001 totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Lagoa Salgada/RN, em 09 de outubro de 2023.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E1D439B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 008/2023

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 008/2023, realizada em 02/10/2023, a saber:

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar.

A.A. DE S. WANDERLEY/ CNPJ: 04.279.658/0001-35 saiu vencedor nos LOTES: 001, 002, e 003 totalizando o valor de R\$ 768.132,00 (Setecentos e sessenta e oito mil cento e trinta e dois reais).

Lagoa Salgada/RN, em 09 de outubro de 2023.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:F3F4D154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 007/2023, realizada em 6 de novembro de 2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

BANCO BRADESCO SA / CNPJ: 60.746.948/0001-12, saiu vencedor nos item: 001 totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Lagoa Salgada/RN, em 09 de outubro de 2023.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:545EFD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 26/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder Duas “meias” diárias ao Sr. Ismael Carlos Oliveira da Silva, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais). Para custear despesas onde participará do Curso Agente de Desenvolvimento – Formação Avançada, a ser realizado no Hotel Villa Park, na Av. Sen. Salgado Filho, 1525 - Tirol, Natal - RN, que acontecerá nos dias 16 e 17 de outubro do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 11 de outubro de 2023.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:6B842076

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 27/2023**

A Secretaria Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder Duas “meias” diárias ao Sr. Luan Crisley Nascimento Santos, no valor de R\$ 100,00 (Cem reais). Para custear despesas onde participará do Curso Agente de Desenvolvimento – Formação Avançada, a ser realizado no Hotel Villa Park, na Av. Sen. Salgado Filho, 1525 - Tirol, Natal - RN, que acontecerá nos dias 16 e 17 de outubro do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 11 de outubro de 2023.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:9F84CF52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 041/2023 – PML/RN**

**Processo administrativo nº 871/2023
Licitação nº 152/2023**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E EMISSÃO DE LAUDOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 30/10/2023. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 30 de outubro de 2023**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 11 de outubro de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:2590E758

**GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 009/2022**

Processo Administrativo nº 730/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA O M LEAL DE MESQUITA

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 009/2022, POR IGUAL PERÍODO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS, LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo Pregão Eletrônico nº 013/2021.

FAVORECIDO: O M LEAL DE MESQUITA, inscrita no CNPJ sob nº 17.737.082/0001-54, estabelecida na Avenida dos Arrecifes, nº 1205, centro, São Miguel do Gostoso/RN – CEP: 59.585-000, neste ato representado pelo Senhor OLEDSO MANOEL LEAL DE MESQUISTA, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 2084401 – SSP/RN e do CPF nº 058.861.904-30.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, **a partir de 04 de setembro de 2023 até 03 março de 2024.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, **art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º**, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 04 de setembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

O m Leal de Mesquita
CNPJ sob nº 17.737.082/0001-54
OLEDSO MANOEL LEAL DE MESQUISTA
CPF nº 058.861.904-30 e n.º 2084401 – SSP/RN
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:3889A1AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SRP.**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 013/2023 - SRP.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 013/2023 - SRP, realizada em 19/09/2023, a saber: Objeto: **REGISTRO DE**

PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS. Empresas: A DE MELO GOMES NETO ME- CNPJ: 28.206.676/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 55, 56, 57, 58, 62, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90; totalizando o valor de **R\$ 348.431,81 (trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos); **E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI- CNPJ: 11.070.662/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 33, 51, 54; totalizando o valor de **R\$ 26.640,00 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais)**; **J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME- CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 15, 21, 22, 23, 31, 49, 52, 53, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 91; totalizando o valor de **R\$ 496.983,50 (quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**; **J J C DE FREITAS- CNPJ: 42.087.302/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 8, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 18.984,00 (dezoito mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**.********

Lajes Pintadas/RN, em 11 de outubro de 2023

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:CC040EB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SRP.

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 013/2023 - SRP.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 013/2023 – SRP, com início 12 de setembro de 2023, realizada em 19 de setembro de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: empresas: **A DE MELO GOMES NETO ME- CNPJ: 28.206.676/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 55, 56, 57, 58, 62, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90; totalizando o valor de **R\$ 348.431,81 (trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos)**; **E. S. SERVIÇOSE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI- CNPJ: 11.070.662/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6, 33, 51, 54; totalizando o valor de **R\$ 26.640,00 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais)**; **J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME- CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 15, 21, 22, 23, 31, 49, 52, 53, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 91; totalizando o valor de **R\$ 496.983,50 (quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**; **J J C DE FREITAS- CNPJ: 42.087.302/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 8, 10; totalizando o valor de **R\$ 18.984,00 (dezoito mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**.********

Lajes Pintadas/RN, 11 de outubro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes

Código Identificador:6781B021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no exercício de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública, Direta Indireta e Autarquias no dia 13 de outubro de 2023.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica as repartições que tem por sua natureza à prestação de serviço permanente, devendo seus secretários e diretores/coordenadores elaborarem escala de funcionamento a de forma mais harmônica possível o interesse da repartição e de seus servidores sem prejudicar o serviço correspondente.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 11 de outubro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:409AFF23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 019/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de expediente para a manutenção das atividades de todas as secretarias e órgãos da prefeitura municipal de Lucrécia - RN, que teve como licitante vencedor: **J.O.C. REZENDE – CNPJ: 04.524.339/0001 - 48** com o valor total de R\$ 430.842,47 (Quatrocentos e Trinta Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Lucrécia – RN, 11 de outubro de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:3F23D8BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 019/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo

pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de expediente para a manutenção das atividades de todas as secretarias e órgãos da prefeitura municipal de Lucrécia - RN, que teve como licitante vencedor: **J.O.C. REZENDE** – CNPJ: **04.524.339/0001 - 48** com o valor total de R\$ 430.842,47 (Quatrocentos e Trinta Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 11 de outubro de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:67BA59AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 019/2023, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de expediente para a manutenção das atividades de todas as secretarias e órgãos da prefeitura municipal de Lucrécia - RN, que teve como licitante vencedor: **J.O.C. REZENDE** – CNPJ: **04.524.339/0001 - 48** com o valor total de R\$ 430.842,47 (Quatrocentos e Trinta Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Lucrécia – RN, 11 de outubro de 2023.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:579A9D0E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1109/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 09 de outubro de 2023, transportando paciente para realizar uma consulta no Hospital Solidarietàade. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de outubro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:3886674A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1110/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 09 de outubro de 2023, transportando paciente para realizar uma consulta no Hospital Onofre Lopes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de outubro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:4678678A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO LEI N. 394-A - LDO

Lei n. 394-A / 2023, de 30 de junho de 2023

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2024, compreendendo:

- I. As orientações sobre elaboração e execução;
- II. As prioridades e metas operacionais;
- III. As alterações na legislação tributária municipal;
- IV. As disposições relativas à despesa com pessoal;
- V. Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo Único - Integram a presente Lei os anexos de metas, riscos fiscais e de prioridades operacionais, bem como outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**Seção I****Das Diretrizes Gerais**

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos:

- I. Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II. Municipalizar todo o ensino fundamental, da primeira à quarta série;
- III. Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
- IV. Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- V. Reestruturar os serviços administrativos;
- VI. Buscar maior eficiência arrecadatória;
- VII. Prestar assistência à criança e ao adolescente;
- VIII. Melhorar a infraestrutura urbana.
- IX. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as cabíveis normas da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento de investimento das empresas não dependentes;
- III - o orçamento da seguridade social.

§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o elemento de despesa, a modo do artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal, para as pertinentes funções legislativas.

Seção II**Das Diretrizes Específicas**

Art. 4º - A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024, obedecerá às seguintes disposições:

I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificados valores e metas físicas;

II - Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as atividades apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;

III - A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV - Na estimativa da receita será considerada a atual tendência arrecadatória, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no biênio 2021/2022.

V - As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2023.

VI - Novos projetos contarão com dotação apenas se supridos os que se encontram em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público;

Parágrafo Único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º - As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal (ou órgão equivalente) suas propostas parciais até 29 de junho de 2023.

Art. 6º - A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 29 de julho de 2023.

Art. 7º - Para atender ao art. 4º, parágrafo único, “d”, da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados não menos que 0,02% da receita para despesas relativas à proteção da criança e do adolescente.

Art. 8º - A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 2% da receita corrente líquida, conforme o Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a presente lei.

Art. 9º - Até o limite de 18% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

§ 1º - Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital da despesa.

§ 2º - Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa e fonte de recursos.

Art. 10 - Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 18% para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º - Do percentual determinado no caput, 80% (sessenta por cento) estarão vinculados a créditos suplementares financiados pela anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 2º - Do percentual determinado no caput, 20% (quarenta por cento) estarão vinculados a créditos suplementares financiados pelo superávit financeiro do exercício de 2023, excesso de arrecadação ou por operações de crédito, tudo conforme o t. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 11 - O Poder Legislativo poderá abrir créditos adicionais suplementares e a realizar alterações qualitativas no orçamento vinculado à Unidade Orçamentária do Poder Legislativo até o limite de 18% para cada espécie de alteração nos termos do Art. 42 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias serão realizadas por meio de Decreto legislativo, com indicação de recursos.

Art. 12 - Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades atender ao que segue:

I - Atendimento direto e gratuito ao público;

II - Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;

III - Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;

IV - Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo semestral de uso do recurso municipal repassado;

V - Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.

VI - Salário dos dirigentes nunca maior que o do Prefeito.

Parágrafo Único - Haverá manifestação prévia e expressa da Procuradoria Geral e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 13 - O custeio de despesas estaduais e federais se realizará nos moldes apresentados em anexo que acompanha esta Lei.

Art. 14 - As despesas de publicidade e propaganda, do regime de adiantamento e as com obras decorrentes do orçamento participativo serão todas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 15 - Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na Internet, o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agrupados:

I - Órgão orçamentário;

II - Função de governo;

III - Grupo de natureza de despesa.

Art. 16 - Será dada ampla publicidade das datas, horários e locais de realização das audiências determinadas no art. 48, parágrafo único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, inclusive com divulgação na página oficial da Prefeitura e na rede mundial de computadores (Internet).

Art. 17 – Ficam proibidas as seguintes despesas:

I - Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

II - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;

III - Obras cujo custo global supere os valores do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE;

IV - Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;

V - Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;

VI - Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

VII - Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

VIII - Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes.

IX - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros.

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 18 - Até trinta dias após publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão sob metas mensais.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

Art. 19 - Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§ 2º. Excluem-se da limitação as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios com a União e o Estado.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 20 - O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo Único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital.

Art. 21 - Para isentar os procedimentos requeridos na criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 22 - Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 23 - As prioridades e metas para 2024 são as especificadas no Anexo que integra esta lei.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 24 - O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispoendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal; revisão das taxas, de forma a adequá-las aos custos dos respectivos serviços;

III - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

IV - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 25 - O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, nisso incluído:

I - Concessão e absorção de vantagens e revisão ou aumento da remuneração dos servidores;

II - Criação e extinção de cargos públicos;

III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - Provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V - Revisão do sistema de pessoal, particularmente o plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

Parágrafo Único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de acréscimo na despesa com pessoal.

Art. 26 - Na hipótese de superação do limite prudencial referido no art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras somente ocorrerá nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pela Chefia do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 19 desta Lei, respeitado o limite total do art. 29-A da Constituição.

§ 1º. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes haver a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão expurgadas.

§ 2º. Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12 das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

Art. 28 - O saldo financeiro decorrente do Duodécimo deve ser restituído ao caixa único do Tesouro Municipal, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte, conforme dispõe o § 2º do art. 168 da constituição federal.

Art. 29 - Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento na Prefeitura.

Art. 30 - Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 31 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, em 30 de junho de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:DDAB94B0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 180 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARCELINO VIEIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal no dia 13 de outubro de 2023.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se estende as unidades e serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

§ 2º Competirá aos dirigentes máximos dos Órgãos e Entidades da Administração Indireta, Autárquica e Fundacional do Município dispor sobre a adesão ao ponto facultativo instituído pelo caput deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio João Medeiros, 11 de outubro de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:92BDB576

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20003/2023

O Município de Martins, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 20003/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto **Escolha de Empresa Especializada em Construção Civil para execução da Construção do Mirante da Lagoa Nova, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico**. Fica marcada o início da sessão pública de Recebimento e Abertura de Envelopes para as 09:00 do dia 01/11/2023. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital encontram-se à disposição dos interessados no site **https://martins.rn.gov.br** e o projeto deverá ser solicitado no e-mail: **cpl@martins.rn.gov.br**. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 11 de outubro de 2023.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES

Presidente

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:D4DA66E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 021/2023/SCGP/GP**

Decreta como facultativo o comparecimento aos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal, que especifica, no dia 13 de outubro de 2023, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o feriado do dia 12 de outubro de 2023 (quinta-feira), Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

CONSIDERANDO que, em situações semelhantes, de apenas um dia de trabalho entre um feriado e um final de semana, a produtividade alcançada no serviço público, modo geral, não é a mesma verificada nos demais dias de trabalho;

CONSIDERANDO que outros Entes da Federação estão decretando o ponto facultativo ao trabalho na sexta-feira pós Feriado;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 48 e 54, incisos II, IV e VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como facultativa a presença dos servidores públicos aos órgãos da Administração Pública do Município de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 13 de outubro de 2023, sexta-feira.

Parágrafo único. O descrito no caput deste artigo não se aplica aos serviços públicos essenciais, que não podem sofrer solução de continuidade, quais sejam:

- a) Unidades Básicas de Saúde;
- b) Hospital Paulina Targino; e
- c) Serviço de coleta de lixo e limpeza urbana.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e unidades administrativas a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º As chefias imediatas de cada setor providenciarão, juntos aos servidores sob sua administração, a devida compensação das horas de trabalho não efetivamente prestadas.

Parágrafo único. A compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do órgão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), no dia 11 de outubro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:B165F763

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000156/2023**

**PROCESSO Nº 238/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000156/2023
LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR: MARCONI DA SILVA MOURA
CPF: ***.050.254-**
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua São João, nº 104, anexo, centro, nesta cidade, destinado para instalação do arquivo municipal.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 10 de outubro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B8C5EE0A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000156/2023**

**PROCESSO Nº 238/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000156/2023
LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR: MARCONI DA SILVA MOURA
CPF: ***.050.254-**
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua São João, nº 104, anexo, centro, nesta cidade, destinado para instalação do arquivo municipal.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 10 de outubro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C148AE6E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESOLUÇÃO 005/2023 - CMS**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Montanhas (CMS), em sua Vigésima Reunião Extraordinária, realizada em 31 de agosto de 2023, por suas competências regimentais e no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012 e Lei Municipal nº 511, de 19 de março de 2021, e Considerando a Portaria do PQA VS (Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde), nº 1.378/GM/MS de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
RESOLVE:

1. CONVOCAR representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN para apresentar, diante deste Colegiado, informações financeiras relativas ao PQA VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde, referente aos últimos quatro anos.

JUSSIER ARAÚJO DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS Nº 003/2023

Homologo a Resolução Nº 005/2023, de 31 de agosto de 2023, nos termos de delegação de competência.

LUZIA FARIAS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 436/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:02931261

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS DECRETO 289/2023

Dispõe sobre escolha de diretores e vice-diretores das Escolas Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Montanhas no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos incisos II, III, IV, V, VI do Art. 206 da Constituição Federal, inciso VI do Art. 2º e Art. 9º da Lei Federal nº 13.005/2014, inciso VIII do Art. 3º da Lei nº 9.394/96 e o inciso VI do Art. 135 da Constituição Estadual e na Resolução nº 001/2022 exarada pelo Ministério de Estado da Educação em conformidade com o seu anexo, e Art. 64 e inciso VI do Art.65 da Lei Orgânica do Município efetua as seguintes considerações:

Considerando a gestão democrática da educação está encartada nas Constituições da República e do Estado do Rio Grande do Norte, inclusive revisada na atual legislatura de 2019 a 2022;

Considerando que o Parecer nº 004/2021 – CNE, de 11 de maio de 2021 aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC – Diretor Escolar).

Considerando que a legislação infraconstitucional na dimensão educacional, tais como: Lei de Diretrizes de Base da Educação, FUNDEB, Plano Nacional de Educação consta a gestão democrática da educação;

Considerando que o Ministério de Estado da Educação e Cultura estabeleceu prazo na Resolução nº 001/2022, datada de 27 de julho de 2022 para os Municípios instituírem a escolha dos Diretores e Vice-Diretores, cargos comissionados de livre nomeação e exoneração dos Prefeitos, de forma que consubstancie o mérito e na democracia na escolha dos Diretores e Vice-Diretores;

Considerando que a escolha dos Diretores e Vice-Diretores nos dois parâmetros do mérito e da democracia com consulta a comunidade escolar poderá apontar para uma melhoria na qualidade da gestão da educação e para iniciar esse processo democrático teremos como piloto as duas escolas que ofertam o ensino fundamental II;

Considerando que o presente Decreto pelo prazo estipulado pelo MEC pode ser alterado e disposto em Projeto de Lei que seja melhor apropriado pela comunidade escolar:

DECRETA:

Art. 1º – Os diretores e vice-diretores, gestores das Escolas Municipais serão escolhidos através de Processo Seletivo de Escolha Simplificado de mérito, através de edital a ser publicado e pela votação direta da comunidade escolar promovida pela Secretária Municipal de Educação, e os selecionados e eleitos nomeados através de Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Os critérios para a seleção dos diretores e vice-diretores obedecerão no mínimo aos seguintes dispositivos:

I – Convocação por edital a ser publicado nos meios oficiais do Município e no átrio das Escolas Municipais chancelado pelo Prefeito e a Secretária Municipal da Educação para diretor e vice-diretor, quando houver esse cargo nas Escolas Municipais;

II – Título de graduação em licenciatura plena de qualquer área de competência reconhecida pelo MEC;

III – Comprovação do vínculo pedagógico com a escola municipal escolhida para concorrer;

IV – Profissionais do magistério com cargos efetivos, temporários ou no exercício de cargos comissionados vinculados a Escola que deseja concorrer;

V – Apresentar um Plano de Gestão Escolar, contemplando os aspectos administrativo e pedagógico, que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas e do cumprimento da gestão democrática com a efetiva participação da comunidade escolar, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

VI – Aprovação pela comunidade escolar da Escola Municipal em que foi inscrito, através de votação direta da comunidade escolar, pelo voto direto e secreto, em urna indevassável, com eleição dirigida pela Secretaria Municipal de Educação e regulada por Resolução da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - As metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar e os índices de avaliação interna serão analisados anualmente pela equipe pedagógica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Montanhas, RN e o IDEB será observado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 4º - Os candidatos a Diretor e Vice-Diretor na inscrição precisam declinar qual Escola Municipal pretende concorrer e comprovar o vínculo com a Escola Municipal em conformidade com o inciso III do Art. 2º do presente Decreto, com no mínimo um (1) ano de exercício profissional ininterrupto na escola escolhida.

Art. 5º - Autoriza-se a Secretária Municipal de Educação através de Portaria nomear uma Comissão de três membros para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Escolha de Diretor e Vice-Diretor.

§1º - Na comissão constará um dos membros, representante indicado pelo Conselho Municipal de Educação.

§2º - São atribuições da Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Escolha de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais:

I – Elaborar o edital de seleção para o cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar, contendo as bases curriculares de ordem técnica e de legislação educacional e os critérios de pontuação para o julgamento por mérito;

II – Divulgar amplamente o edital de seleção com os critérios do processo de escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar;

III – organizar o material de inscrição dos interessados ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

IV – Analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

V – Zelar pela legalidade do processo de seleção de diretor(a) e vice-diretor(a) escolar;

VI - Registrar em ata as ocorrências que alterem a normalidade do processo de seleção de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) escolar.

VII – Enviar para publicação no Diário Oficial do Município, o resultado preliminar do processo de seleção para o cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) Escolar;

VIII – atuar como instância para analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

IX – Emitir e enviar para publicação no Diário Oficial do Município o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos;

X – Manter a documentação relativa ao processo devidamente organizada e arquivada na sede da Secretaria Municipal de Educação de Montanhas/RN.

Art. 6º - Os cargos de Diretores e Vice-Diretores são comissionados de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, nomeados através de Portaria em conformidade com a Lei de Organização Administrativa.

Parágrafo único - Caso não apareça candidatos para compor a chapa de diretor e vice-diretor em alguma escola municipal que vai acontecer o seletivo simplificado, a nomeação será realizada pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

Art. 7º – A eleição dos selecionados no processo seletivo simplificado será conduzida pela Secretaria Municipal de Educação, através da Titular da pasta da Educação, com assessoria jurídica designada pelo Prefeito Municipal, podendo nomear um coordenador da Educação para o desiderato da condução das eleições com a comunidade escolar de cada Escola Municipal.

Parágrafo Único - A chapa de votação constará o nome individualizado dos candidatos a diretor e vice-diretor.

Art. 8º – A eleição para diretor e vice diretor nas Escolas Municipais será com o colégio eleitoral da comunidade escolar de cada escola municipal, composta dos profissionais do magistério, servidores, pais (pai ou mãe) e responsáveis devidamente inscritos na Escola com essa condição, que forem cadastrados para o pleito, de forma espontânea, atendendo o chamado da Secretaria Municipal de Educação, e de estudantes a partir de catorze (14) anos, com a participação efetiva do Conselho Escolar.

§1º - No caso dos pais, apenas um deles votarão para a escolha de diretor e vice-diretor.

§2º - Cada eleitor votará apenas por um segmento da comunidade escolar.

Art. 9º – O colégio eleitoral será publicado, no mínimo, cinco dias antes do pleito, no átrio da Escola.

Art. 10 – Os componentes das mesas coletoras e apuradoras de votos serão indicados pela Secretária Municipal da Educação, através de Portaria, ouvindo primeiro o Conselho Escolar para as indicações.

Art. 11 – Os candidatos a diretor e vice-diretor serão considerados ganhadores caso obtenha maioria simples dos votos em relação as outras chapas concorrentes.

§1º - Caso seja chapa única para ser declarado eleito precisa atingir a maioria absoluta (50% mais um) dos votos.

§2º – Caso seja empate o resultado eleitoral, será declarado ganhador a chapa que tenha mais tempo de serviço prestado na escola, somados os tempos dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor prestado na escola em qualquer função pedagógica.

Art. 12 - Os diretores e vice-diretores eleitos serão nomeados através de Portaria do Prefeito Municipal e empossado em data a ser fixada pela Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo Único – A jornada de trabalho dos Diretores e Vice-Diretores das Escolas Públicas Municipais será regulada por Portaria da Secretária Municipal de Educação e deverá integrar o edital de convocação.

Art. 13 - O mandato dos Diretores e Vice-Diretores serão de 2 (dois) anos podendo renovar por mais um mandato consecutivo, quando será

trilhado apenas o processo de escolha das eleições no âmbito da Escola com o colégio eleitoral da comunidade escolar, desde que os titulares do cargo manifestem interesse por escrito em renovar o mandato.

Art. 14 – Os atuais Diretores e Vice-Diretores poderão ser candidatos, desde que sejam observados os ditames previstos no presente Decreto.

Art. 15 – Revogam-se as disposições em contrário e especialmente o Decreto Municipal de nº 237/2022.

Art. 16– O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos, à sede da Prefeitura Municipal, Montanhas/RN em, 11 outubro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5E91C9E7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 319/2023

VO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 11 de outubro de 2023, a senhora **TELMA MARIA BATISTA DO NASCIMENTO**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001910.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 10 de outubro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:44D82C29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2023

PORTARIA Nº 220/2023

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 448, de 15/09/2022, que dispõe sobre a implantação do modelo de gestão democrática do ensino público municipal de Monte das Gameleiras/RN, torna público a realização do processo seletivo para escolha da equipe gestora das unidades escolares nas funções de gestor e vice-gestor na rede municipal de ensino, nos termos preconizados no Decreto Municipal 024, de 09 de outubro de 2023, e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital nº 001/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

1-Antonio Oliveira de Melo
 2-Diogo Vinicius Amâncio Ribeiro
 3-Suzeni Ferreira da Silva
 4-Marliete Maria de Moraes
 5-Jordana de Pontes Macedo
 6-Natália Freire de Avelar Rodrigues

Art. 2º. A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras, 11 de outubro de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:E670FBEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
 HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023-
 CPL/PMNF**

Aos onze dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e três (11.10.2023), às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos o Presidente, Membros da CPL, designados pela Portaria nº 170/2023, expedida pela Exº. Sr. Prefeito Municipal. Dando prosseguimento, proceder ao julgamento da documentação, consoante Parecer Técnico expedido pelo setor de engenharia do município, inerente ao **Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 07/2023-CPL/PMNF**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução da construção de um pontilhão – Nisia Floresta, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Após uma minuciosa análise na documentação, resolve esta Comissão Licitação: 1. Habilitar a empresa: **AR CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 45.933.101/0001-53 por atender a todas as exigências edilícias; e 2. Inabilitar a empresa **LIMA COSNTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 34.116.604/0001-10, uma vez que não consta as referências no tocante à qualificação técnica conforme a exigência 2.12 disposta no edital. Em diligência, constatou-se através do CREA que o profissional responsável apresentou a CAT divergente do objeto pleiteado, sendo que os itens não atendem aos serviços específicos do objeto. Caso não haja interposição de recurso, fica, na oportunidade, aprazada a abertura dos envelopes das propostas para o dia 24 de outubro de 2023 às 09h. Como não havia mais nada a acrescentar, deu-se por encerrada a presente reunião, e o Senhor Presidente mandou lavrar a presente ATA, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, tudo de conformidade com a legislação em vigor.

Nísia Floresta/RN, 11/10/2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Presidente da CPL/PMNF

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:50DC9AA2

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 274/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO**

FERNANDES, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora ALDACI MARIA DA SILVA, Matrícula: 0001244/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo/Coordenador Geral de Inspeção Escolar, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 28 de setembro de 2023 à 28 de dezembro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de outubro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:856E1A0C

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO: Nº 31 /2023 GP/PMNF**

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 30/2022 GP/PMNF, DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO TÉCNICA DOS GESTORES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO A PARTIR DE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o Art. 206, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, prevê que o ensino será ministrado com base no princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o art.14 da *Lei* de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB/1996, que institui que os sistemas de ensino, definirão as normas da gestão democrática do ensino público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO as condições asseguradas na Meta 19 do Plano Nacional de Educação (PNE), sancionado pela Lei nº13.005, de 26 de 07 de 2014;

CONSIDERANDO a Lei nº14.113, de 25 de 12 de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de acordo com o artigo14, §1, inciso I;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 10.656, de 22 de março de 2021, cujo teor regulamenta a lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUNDEB), art. 43, que determina condicionalidades a serem cumpridas para a melhoria de gestão;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Meta 19 do Plano Municipal de Educação (PME), sancionado pela Lei Municipal nº 688/2015, de 24 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 30/2022GP/PMNF-GAB.PREF, de 09 de setembro de 2022, que dispõe sobre o processo de escolha dos gestores escolares da educação básica da rede municipal de ensino, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. O Decreto Municipal Nº 30/2022 de 09 de setembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º. Instituir o processo de seleção de Gestor/Diretor de unidade escolar da rede pública municipal de educação básica, cuja nomeação, de competência do Poder Executivo, será efetivada mediante Processo Seletivo Simplificado, avaliado pela comissão designada para este fim, através dos Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho”, para o mandato de 2 anos, asseguradas em Edital.

Art. 3º Para participar da concorrência ao cargo os candidatos deverão ter formação em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área da educação comprovadamente reconhecida pelo Ministério da Educação;

Art. 4º Os concorrentes podem ser profissionais da comunidade escolar, servidores efetivos e Cargos Comissionados da Educação Básica Municipal, vinculados a unidade escolar que concorrerá a vaga;

Art. 5º Os candidatos serão selecionados e através mediante metodologia de análise dos Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho;

Art. 6º No ato de posse, o Gestor/Diretor escolar selecionado para o cargo por meio de Processo Seletivo Simplificado, assinará um termo de compromisso comprometendo-se a exercer com diligência as atribuições específicas da função.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:0E6F5908

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 275/2023 GP/PMNF

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO NÍSIA FLORESTA /RN.

O Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe o Decreto Municipal nº31 de 11 de outubro de 2023

RESOLVE:

Art.1º Nomear os Membros da Comissão para conduzir o Processo Seletivo Simplificado de Diretor Escolar das unidades educacionais da Rede municipal de Ensino, conforme prevê o Decreto Municipal nº31 de 11 de outubro de 2023.

Art 2º Ficam nomeados para compor a comissão os representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Maria José Lima Trindade de Carvalho CPF nº 188.415.465-68

Micarla do Nascimento Moreira CPF nº 081.460.844-27

Macia Rejane da Silva Nascimento CPF nº 671.276.654-00

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 11 de outubro de 2023.

DANIEL GURGEL FERNANDES MARINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:CE518E91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 049, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO N.º 049, de 09 de outubro de 2023.

Dispõe sobre ponto facultativo, no dia 13 de outubro de 2023, no âmbito do Município de Olho D'Água do Borges/RN.

A **PREFEITA DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o feriado nacional em alusão a festividade em honra a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, no dia 12 de outubro.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, no dia 13 de outubro de 2023, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 09 de outubro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF Sob o nº 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:2A98A6CC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 238/2023

PORTARIA Nº 238/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 005/SMAPMA, de 11 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Sr. **JULIANO CHARLES ARAÚJO DE QUEIROGA**, inscrito no CPF sob o nº 722.991.164-49, ocupante do cargo de Secretário, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos do interesse do município em Natal-RN, junto ao Escritório RJ Assessoria de Municípios LTDA.

Local de destino: Rua José Freire de Souza, 13 Lagoa Nova, 59075-140 - Natal - RN.

Período do Afastamento: 11 a 12 de outubro de 2023

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 11 de outubro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:B067A551

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO DEFINITIVO PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES
NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.
EDITAL 01/2023.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO DEFINITIVO PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES
NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.
EDITAL 01/2023.**

A COMISSÃO ESPECIAL do processo seletivo simplificado interno, no uso das suas atribuições, torna público o resultado definitivo:

Nº	CANDIDATO (A)	ESCOLA	CPF	STATUS
001	Derlania da Rocha Sales	Antonio Carlos de Paiva	024.752.684.33	CLASSIFICADA
002	Maria Uberlandia Nunes	Creche Rita Firmo	049.556.944-54	CLASSIFICADA

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em 10 de outubro de 2023.

ANTONIA DE MORAIS LEITE COSTA

CPF nº 243.205.364-87

Presidente da Comissão.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:6B348DBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 110/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Paiva Express (Comercial Moura & Fernandes LTDA) - ME**, CNPJ nº 05.377.891/0001-13. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 27 de setembro de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 16.642,00** (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e dois reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Gutemberg Nicolau de Melo, CPF nº 012.303.914-28, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 27 de setembro de 2023.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:6E585E7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 110/2023**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Faromed LTDA (Faromed Comercio de Materiais Hospitalares LTDA) - ME**, CNPJ nº 39.500.536/0001-01. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis,

para atender as demandas das diversas unidades administrativas do Município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 27 de setembro de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 5.316,00** (cinco mil, trezentos e dezesseis reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Rodolfo Guilherme dos Santos Oliveira, CPF nº 029.481.364-07, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 27 de setembro de 2023.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:692D6BBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 102/2023**

Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Contratada: **Autostrada Veículos LTDA - ME**, CNPJ nº 40.603.499/0001-46. Objeto: Aquisição de veículo novo, ambulância (Tipo A), para atender as demandas de simples remoção da Secretaria Municipal de Saúde. Data da assinatura: 22 de setembro de 2023. Vigência: 90 (noventa) dias, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor do Contrato Administrativo: **R\$ 282.000,00** (duzentos e oitenta e dois mil reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. João Aurélio Diniz, CPF nº 369.836.244-91, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 22 de setembro de 2023.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:BF0B3BDF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre o Ponto Facultativo, alusivo ao Feriado Nacional Nossa Senhora Aparecida, no âmbito do Município de Ouro Branco/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil) em 12 de Outubro de 2023;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ouro Branco/RN, no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira).

Art. 2º Estabelece que os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados essenciais, incluindo-se aqui, entre outros, os serviços de saúde, limpeza pública e vigilância em todos os prédios do Governo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 11 de outubro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:2545046D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.

O Município de Paraú/RN, por intermédio do Presidente da CPL, torna público que as 08h30min **do dia 25 de outubro de 2023**, será realizada a sessão pública do Pregão Presencial Nº 005/2023, tipo menor preço por item, a contratação de empresa especializada na locação de veículo tipo caminhão pipa para atender as necessidades administrativas do Município de Paraú/RN, pelo período de 12 (doze) meses. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Padre Amaro, nº 111, Centro, Paraú/RN ou no e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com.

Paraú/RN, 11 de outubro de 2023.

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:83B24E7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 071-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....:71/2023.
ORIGEM.....: Adesão Pregão Nº 7/2023
CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60
CONTRATADA(O).....:ALD ALBINO COMERICO E CONSTSRUÇÕES LTDA, CNPJ/CPF:28.851.516/0001-69.
OBJETO.....:Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços de engenharia na estrutura física dos imóveis de domínio do município de Parau/RN.
VALOR TOTAL.....:R\$322.050,00, (trezentos e vinte e dois mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA.....:11/10/2023,até 11/10/2024.
DATA DA ASSINATURA.: 11 de outubro de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita -P/Contratante

ANDRE LUCAS DANTAS ALBINO
Socio - P/ Contratada

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:03F60D6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2023/GP/PMP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

“DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere o art.54, inc. IV da Lei Orgânica do

Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo no âmbito da Administração Municipal do Município de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 13 de Outubro de 2023.

Parágrafo Único. Caberá aos secretários, dirigentes de órgãos e entidades, disciplinar por meio de Portaria Interna e comunicar aos subordinados, possíveis diligências a serem tomadas no intuito de atender necessidades dos serviços públicos na data em apreço.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto os serviços essenciais de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Aos 11 dias do mês de Outubro do ano de 2023.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:48E43BA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN ABERTURA
DE DILIGÊNCIA PROCESSO 5.996/2023 TOMADA DE
PREÇO 09/2023

O Município de Parelhas/RN por meio de sua Presidente da CPL e equipe de apoio, torna público que às 10:00 horas do dia 11/10/2023 realizou análise de documentação de proposta comercial apresentada pela empresa licitante **SOLARX ENGENHARIA (CNPJ: 42.687.209/0001-15)** na etapa de Proposta da Tomada de Preço 09/2023, cujo objeto é “SERVIÇO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BEZERRA”. Com base na análise realizada pelo corpo técnico de engenharia do Município de Parelhas/RN e com fulcro no dispositivo legal previsto no Art.43 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) julgou que a empresa licitante **SOLARX ENGENHARIA (CNPJ: 42.687.209/0001-15)**, com a proposta técnica **R\$ 214.588,37**, apresentou proposta viável, no entanto, há necessidade de realizar correções nas planilhas, tais como, no detalhamento das composições do BDI, da Curva ABC de insumos e na Tabela de Encargos Sociais. As especificações, minuciosamente, estão disponíveis na Sala de Licitação localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhas.rn.gov.br. O prazo para entrega das diligências solicitadas é de 5 (cinco) dias úteis após a publicação. Em caso de não atendimento, a proposta apresentada pela licitante será considerada desclassificada.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:89DABOBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 54 PROCESSO Nº 8.470/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 54

PROCESSO Nº 8.470/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCÁRTAVEIS POR ORDEM JUDICIAL.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de fraldas descartáveis Joandson Carlos da Silva Souza, inscrito no CPF sob nº 116.516.494-99, portador do RG nº 3.349.896, usuário do Sistema Único de Saúde, conforme cartão nº 700 0011 2727 7507. De acordo com os laudos médicos colacionados, o paciente possui diagnóstico de encefalopatia crônica (CID 10 G 80), epilepsia e síndromes epilépticas idiopáticas definidas por sua localização (focal) (parcial) com crises de início focal (CID 10 G40.0), insuficiência/incontinência urinária com infecções de repetição e dependência física. Possui mobilidade reduzida e utiliza cadeira de rodas.

Além disso, não possui controle esfinteriano ou fecal, de modo que, realiza todas as necessidades fisiológicas na fralda. Portanto, de acordo com a sentença a secretaria municipal de saúde deve fornecer de forma imediata ao demandante, de forma contínua e por prazo indeterminado fraldas descartáveis.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): DROGARIA BEATO JOAO PAULO II LTDA					
CNPJ: 35.658.327/0001-30					
R PROFESSOR APRIGIO, 5, CENTRO, PARELHAS/RN					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
0001	0022974 - Fraldas descartáveis (tipo geriátrica, tamanho M, Confort Master ou Natural Master).	Unidade	450	R\$ 1,93	R\$ 868,50

VALOR CONTRATADO: R\$ 868,50 (Oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 24,II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 11 de outubro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:BA576FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 228/2023-GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 228/2023-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Art.114 DO ESTATUTO DO SERVIDOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **CLARISSE MAGNA DE AZEVEDO SILVA LUCIANO**, ocupante do cargo de

Medica Veterinária, de matrícula nº 1210432 lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil do Município de Parelhas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de outubro de 2023.

Parelhas, 11 de outubro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa
Código Identificador:BE9E886C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 229/2023-GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 229/2023-GAB/PREFEITO

REVOGA A PORTARIA 221/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº221/2022 de 29 de julho de 2022, tendo em vista que a Servidora **Célia Bernardo de Melo** teve sua solicitação aprovada sendo assim a Licença Sem Remuneração será revogada, garantido assim, o retorno da servidora as suas atividades laborais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de outubro de 2023.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 11 de outubro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa
Código Identificador:03EBD379

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL CMDCA Nº 004/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PASSAGEM

A Presidente do CMDCA – Passagem-RN **LUANA DE OLIVEIRA INÁCIO**, faz publicar a relação dos candidatos eleitos em ordem decrescente de votos do processo eleitoral ocorrido no dia 01 de outubro de 2023. Dessa forma, ficam homologados os cinco primeiros eleitos para assumirem as funções de Conselheiro Tutelar para a gestão 2024 – 2028, e os demais candidatos ficam retificados como suplentes.

Nº	NOME DOS CANDIDATOS	VOTOS OBTIDOS
01	Rosilene Gomes	949
02	José Alberto	936
03	Fábio Marciel	919
04	Adriana Piedade	845
05	Luiz Antônio	733
06	Juliana Maria	690
07	Edenilson Tavares	685
08	Mateus Leonardo	663
09	Joelma Andrade	628
10	Carlos André	578

Passagem-RN, 11 de Outubro de 2023.

LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:DE450209**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CPL****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...] II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez [...]

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de aquisição de areia tipo lavada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, no âmbito do município de Pedra Preta/RN.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE AREIA TIPO LAVADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN**, em favor da empresa: **M M DE ANDRADE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.666.750/0001-50**, estabelecida a Rua dos Bulgaris, 37, Conjunto Aluázio Bezerra, Santa Cruz/RN – CEP: 59.200-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2133/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 11 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

CPF: 103.867.754-86

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:F64DE7B6**CPL****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023**

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2133/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE AREIA TIPO LAVADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **M M DE ANDRADE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.666.750/0001-50**, estabelecida a Rua dos Bulgaris, 37, Conjunto Aluázio Bezerra, Santa Cruz/RN – CEP: 59.200-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Pedra Preta/RN, 11 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

CPF: 103.867.754-86

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:46A4C431**CPL****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...] II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez [...]

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de show e brinquedos infantil para o festejo do dia das crianças, para os usuários dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA/RN**, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA)

e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW E BRINQUEDOS INFANTIL PARA O FESTEJO DO DIA DAS CRIANÇAS, PARA OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, em favor da empresa: AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438, inscrita no CNPJ sob nº 31.638.645/0001-88, estabelecida a Rua do Sol, nº 12, Centro, Santa Cruz/RN – CEP: 59.200-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2514/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Pedra Preta/RN, 11 de outubro de 2023.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 052.632.624-77

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador: 9BC80D02

CPL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Secretária Municipal de Assistência Social de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2514/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW E BRINQUEDOS INFANTIL PARA O FESTEJO DO DIA DAS CRIANÇAS, PARA OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV**. De acordo com a Lei 8.666, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438, inscrita no CNPJ sob nº 31.638.645/0001-88**, estabelecida a Rua do Sol, nº 12, Centro, Santa Cruz/RN – CEP: 59.200-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)..

Pedra Preta/RN, 11 de outubro de 2023.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 052.632.624-77

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador: 91018517

CPL

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratada: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS - LTDA (SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS), CNPJ: 27.141.623/0001-30.

Processo nº 2388/2023 - Inexigibilidade nº 007/2023 - CPL

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico da banda musical (TÊTÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL), com duração de 02:00 (duas horas), no dia 13/10/2023, no evento em alusão a festa do padroeiro São Francisco de Assis, no município de Pedra Preta/RN.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Ação: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Projeto Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Natureza: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - PEDRA PRETA

Pedra Preta-RN, 11 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS - LTDA (SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS)

CNPJ: 27.141.623/0001-30

Contratada

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador: AB78A62F

CPL

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratada: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS - LTDA (SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS), CNPJ: 27.141.623/0001-30.

Processo nº 2390/2023 - Inexigibilidade nº 008/2023 - CPL

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico da banda musical (Édyr Vaqueiro), com duração de 01:30 (uma hora e meia), no dia 13/10/2023, no evento em alusão a festa do padroeiro São Francisco de Assis, no município de Pedra Preta/RN.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Ação: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Projeto Atividade: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Natureza: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - PEDRA PRETA

Pedra Preta-RN, 11 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS - LTDA (SUCESSO PROMOÇÕES E EVENTOS)

CNPJ: 27.141.623/0001-30

Contratada

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:E89DE72F**CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratada: ARNALDO LOPES PEREIRA NETO, CNPJ: 30.542.199/0001-40

Processo nº 2391/2023 - Inexigibilidade nº 009/2023 - CPL

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico da banda musical (Arnaldinho Netto), com duração de 02:00 (duas horas) no dia 13/10/2023, no evento em alusão a festa do padroeiro São Francisco de Assis, no município de Pedra Preta/RN

Valor: 12.000,00 (doze mil reais).

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Ação: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Projeto Atividade: 2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Natureza: **33.90.39** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.**BASE LEGAL:** Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - PEDRA PRETA

Pedra Preta-RN, 11 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

ARNALDO LOPES PEREIRA NETO

CNPJ: 30.542.199/0001-40

Contratada

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:EE202F20**CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratada: 46.395.275 EDSON LUIZ MELO DA SILVA (3K SHOWS & EVENTOS), CNPJ: 46.395.275/0001-72

Processo nº 2393/2023 - Inexigibilidade nº 010/2023 - CPL

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico da banda musical (Edson Chuva Cantor), com duração de 02:00 (duas horas) no dia 13/10/2023, no evento em alusão a festa do padroeiro São Francisco de Assis, no município de Pedra Preta/RN.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Ação: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Projeto Atividade: 2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Natureza: **33.90.39** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.**BASE LEGAL:** Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - PEDRA PRETA

Pedra Preta-RN, 11 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

46.395.275 EDSON LUIZ MELO DA SILVA (3K SHOWS & EVENTOS)

CNPJ: 46.395.275/0001-72

Contratada

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:11C34DCB**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 422 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.***Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências.***A O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.****Capítulo I
DAS DESPOSIÇÕES PRELIMINARES****Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Pedra Preta, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2024, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativa a dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII - as disposições finais.

**Capítulo II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL****Art. 2º** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024, especificadas de acordo com os macros objetivos que estarão estabelecidos no plano plurianual do Município de Pedra Preta/RN para o quadriênio 2022-2025.**Capítulo III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS****Art. 3º** Para efeito desta lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela a realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos de Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projeto ou operações especiais.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária de 2024, será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a respectiva Lei serão constituídos de:

- I - texto da lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos: fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- II - do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
- IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
- VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- VII - da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
- VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- X - da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
- XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- XIII - das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;
- XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
- XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
- XVIII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
- XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
- XX - da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

- I - o orçamento a que pertence;
- II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras Despesas de Capital.

Capítulo IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º O projeto de lei orçamentária do Município de Pedra Preta, relativo ao exercício de 2024, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11º Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13º A abertura de créditos suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64, não inferior a 20% (vinte por cento) das receitas previstas na proposta orçamentaria anual.

Art. 14º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar, ou transferir recursos orçamentários, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, desde que dentro do mesmo órgão.

Art. 15º Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16º Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

- I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17º A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18º As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 9 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19º A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20º A Reserva de Contingência, observado o inciso III do *caput* do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, de no máximo 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do *caput*, a eventual reserva:

- I - à conta de receitas próprias e vinculadas; e
- II - para atender programação ou necessidade específica.

Capítulo V

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 21º É vedada a destinação de recursos públicos a título de subvenções sociais e auxílios para entidade privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza

continuada nas áreas de cultura, defesa e conservação do patrimônio público histórico e artístico, assistência social, saúde, educação, pesquisa científica, meio ambiente e esporte, e que preencham uma das seguintes condições;

I - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999;

II - sejam qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1988;

III - sejam qualificadas como Organizações da Sociedade Civil - OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 22º Sem prejuízo do disposto no art. 20 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de:

I - autorização legislativa;

II - estatuto registrado em cartório e de conformidade com o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III - ata de posse da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - declaração e comprovação de que a organização de sociedade civil funciona no endereço por ela declarado conforme art. 34, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovante de inscrição da entidade no CNPJ demonstrando, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo conforme art. 33, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014;

V - aprovação por meio de chamamento público nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - estejam registradas no Conselho Municipal de Políticas Públicas pertinentes;

VII - celebração de termo de fomento ou termo de colaboração, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte e forma e prazos para prestação de contas;

VIII - manifestação previa e expressa dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente;

IX - aprovação de prestação de contas de recursos recebidos no penúltimo exercício e da apresentação de prestação de contas do exercício anterior pela entidade;

X - apresentação de certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União;

XI - apresentação de certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — CRE/FGTS;

XII - apresentação de certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização de sociedade civil não possui inscrição estadual;

XIII - apresentação de certidão negativa de tributos municipais;

XIV - apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

XV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas - CPF da Receita Federal do Brasil - RFB;

XVI - declaração da organização de sociedade civil de que não tem no quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau conforme art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XVII - declaração emitida pelos dirigentes da organização de sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei 13.019/2014 e alterações;

XVIII - declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública conveniente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XIX - declaração de que possui experiência previa na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme art. 33 - V - b da Lei Federal nº 13.019/2014;

XX - declaração comprovando que possui instalações, condições materiais (não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia) e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme art. 33 V - c da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXI - declaração de que a Entidade possui conta bancária específica para movimentação dos recursos do convenio, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, informando a agência e o número da conta corrente, conforme art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXII - declaração de atendimento da divulgação da parceria na internet, conforme art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIII - declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme arts. 51 e 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIV - declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para atendimento do disposto no caput deste artigo a entidade deverá apresentar plano de trabalho de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014;

§ 2º É vedada a destinação de recursos para entidades cujos dirigentes sejam também agentes públicos do órgão concedente.

I - para atendimento ao disposto no parágrafo acima, será necessária a apresentação de declaração firmada pelos membros da diretoria comprovando tal situação.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23º A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 24º O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 25º A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 26º No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 28º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29º A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 30º A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - combater a sonegação e a elisão fiscal;
- II - combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;
- III - incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;
- IV - adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;
- V - simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;
- VI - revisar a política setorial para as micros e pequenas empresas do município;
- VII - atualização da planta genérica de valores do município;
- VIII - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- IX - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
- X - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- XI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- XII - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- XIII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- XIV - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§2º A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Capítulo IX DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

Art. 31º A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2024 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na internet pelo Poder Executivo:

- I) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II) o Projeto de Lei Orçamentária de 2024, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;
- III) a Lei Orçamentária de 2024 e seus anexos;
- IV) os créditos adicionais e seus anexos;
- V) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a

programação financeira, por unidade orçamentária, função e subfunção;

VI) até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

VII) até o vigésimo quinto dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2024 e no cronograma de arrecadação, discriminando as parcelas primária e financeira;

VIII) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;

IX) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo;

Art. 32º Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de agosto e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 33º Os Poderes deverão divulgar, na respectiva página na internet, em local de fácil visualização, os valores arrecadados e a especificação de cada receita e de cada despesa constantes dos respectivos orçamentos, discriminadas por natureza de despesa.

§ 1º Os Poderes divulgarão também seus orçamentos de 2024 na internet.

§ 2º Os Poderes divulgarão e manterão atualizados nos respectivos sítios na internet, além da estrutura remuneratória dos cargos e funções, a relação dos nomes de seus dirigentes e dos demais membros do corpo técnico.

Art. 34º Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SICONFI, os respectivos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada bimestre.

Art. 35º Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SICONFI, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre.

Capítulo X DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 36º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias da Administração Indireta.

§ 1º Sendo constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas, capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo II - Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, será determinada a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos;

§ 2º A limitação a que se refere o § 1º adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas macros prioridades da Administração Pública Municipal definidas no art. 2º desta Lei;

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais;

§ 4º À limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo II - Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho

enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 37º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 11 desta Lei poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Capítulo XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38º A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2024 e a remeterá ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para a remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder.

Parágrafo Único. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 39º É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 40º O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 41º Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 42º O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei relativo ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 43º Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

I - Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;

II - O total não ultrapassará 1,2% da receita corrente líquida do exercício de 2023;

III - Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de Saúde;

IV - Para o custeio das emendas referidas no caput, o corte de dotações não poderá comprometer programas essenciais apresentados pelo Poder Executivo.

Art. 44º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 10 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:D565A059

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N. 423 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO VALOR DE R\$ 48.187,60 (QUARENTA E OITO MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E

SESENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 48.187,60 (quarenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**, destinados a atender despesas decorrentes da aplicação desta lei, mediante recebimento de recursos da União oriundo da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG, conforme dotações/rubricas orçamentárias que seguem:

ORGÃO	02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	13 - CULTURA
SUB-FUNÇÃO	392 - DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0028 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS NO MUNICÍPIO
AÇÃO	2112 - AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL

Recurso Fonte 17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e I-II – Audiovisual.

ELEMENTO	NOME	VALOR
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 15.942,87
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 18.352,24
TOTAL		R\$ 34.295,11

Recurso Fonte 17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores Culturais

ELEMENTO	NOME	VALOR
33.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	R\$ 13.892,49
TOTAL		R\$ 13.892,49

Total (Recursos Fontes 17150000 e 17160000) R\$ 48.187,60

Art. 2º A classificação orçamentária da despesa, bem como, a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do poder Executivo Municipal, observando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º A cobertura das despesas autorizadas pelo art. 1º da presente lei, ocorrerão por conta de excesso de arrecadação na forma do inciso II, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, estando ainda autorizado a suplementar de acordo com o orçamento vigente e a incluir as rubricas das receitas no Orçamento Anual 2023.

Art. 4º Para efeito de cumprimento desta lei fica o Poder Executivo municipal autorizado a suplementar o valor de até 5% (cinco por cento) do valor total do crédito evidenciado no art. 1º desta lei.

Art. 5º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) Lei Municipal nº 417/2021, de 23 de dezembro de 2021, bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei Municipal nº 419/2022, de 08 de junho de 2022 para o Exercício de 2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º revogam-se as disposições em contrário

Em Pedra Preta/RN, em 10 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:47CD0047

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 424 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a extinção do cargo público de Auxiliar de Enfermagem no Município de Pedra Preta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica extinto o cargo público de Auxiliar de Enfermagem no âmbito do Município de Pedra Preta.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem serão aproveitados no cargo público de Técnico de Enfermagem pertencente à estrutura administrativo desde Município, com escolaridade de nível médio, comprovação de curso técnico de enfermagem em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e inscrição regular no Conselho Regional de Enfermagem.

Art. 2º - Os servidores que ocupam o cargo extinto de Auxiliar de Enfermagem deverão comprovar os requisitos exigidos para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem no prazo de até 02 anos a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Pedra Preta/RN, 10 de outubro de 2023

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:9E2E196C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia 01/11/2023, às 10:00 horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do certame Tomada de Preço nº 002/2023, objetivando a contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de execução de castelo de água e demolição da caixa de água em alvenaria do Hospital Governador José Varela do município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 11 de outubro de 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:35479427

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 035/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 035/2023-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia 26/10/2023, às

09:00 horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico Nº 035/2023**, objetivando a formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento **parcelado de Serviço de Funeral, destinados as famílias carentes do município de Pedro Avelino/RN**, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal, e no portal de compras públicas. O critério de julgamento será pelo menor valor por ITEM, conforme Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 11 de outubro de 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:1312E711

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 045/2023 - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2023

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino – RN através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no uso de suas atribuições legais e conforme Processo nº 0000100001/2018-06, convoca os candidatos relacionados no anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital Nº 001/2019, a **PROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada e **AGUARDAR DECRETO DE NOMEAÇÃO** que será publicado no Portal do Município e Diário Oficial da FEMURN, para então comparecer no horário de 8 às 13hs, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situada à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino-RN, para apresentação de documentação e atendimento dos requisitos para provimento nos seus respectivos cargos.

I - Para tomar posse o candidato deverá:

- Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovar regularidade perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

II – O candidato deverá entregar, em até 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Comprovante de Quitação Eleitoral I
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF2;
- PIS/PASEP;
- Foto 3 x4
- Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;

- Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979;
- Certidão de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual;
- Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, ou xerox da declaração do imposto de renda;
- Atestado de Saúde Admissional emitido pelo médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

n. Xerox do documento que conste o número da conta na **Caixa Econômica Federal**;

o. Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;

p. Comprovante de inscrição junto Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

III – Estando a documentação devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

Pedro Avelino (RN), 11 de outubro de 2023.

MEIREANE ALVES MIRANDA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

(ANEXO I)

EDITAL 045/2023 – CONVOCAÇÃO DE VAGA PARA PROFESSOR

DA CONVOCAÇÃO:

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NOME	INSCRIÇÃO
42		MARIA DE LOURDES DOS SANTOS FILGUEIRA	231108-8

DA LOTAÇÃO: FICANDO LOTADO NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

DA CONVOCAÇÃO:

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NOME	INSCRIÇÃO
43		VALÉRIA CARLA DE SENA APRÍGIO	201770-2

DA LOTAÇÃO: FICANDO LOTADO NA ESCOLA MUNICIPAL PRES. CASTELO BRANCO, NA ZONA URBANADA MUNICÍPIO.

Pedro Avelino (RN), 11 de outubro de 2023.

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:6242475C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL
DO EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE
PILÕES/RN.**

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de **SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS** do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO – EDITAL 001/2023**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 –

Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, no município de **PILÕES/RN**

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	LINGUAGEM CULTURAL	VALOR
1	MARINA ALVES DIAS	094.563.064-61	Produção Audiovisual	13.960,00
2	WELINGTON MARQUES DOS SANTOS	026.706.054-86	Produção Audiovisual	9.000,00
3	ELIANE FERREIRA DA SILVA	068.027.714-54	Produção Audiovisual	5.000,00
4	GUILHERME ELIAS ABRANTES DE SOUSA	016.724.704-20	Produção Audiovisual	3.000,00
5	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SOCIAL E DE CULTURA	09.474.889/0001-13	Sala de Cinema	7.075,00
6	AFRANIO PATRICIO DE OLIVEIRA	30.587.189/0001-21	Capacitação Audiovisual	3.550,00
TOTAL				R\$ 41.585,00

Pilões/RN, 11 de outubro de 2023.

FRANCISCO GALTIERRY FERNANDES SANTANA

Membro do Comitê Gestor de Cultura

BERNARDINO FRANCISCO DA SILVA NETO

Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:

Bernardino Francisco da Silva Neto

Código Identificador:6DE41921

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 052/2022 – ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2022**

O Município de Poço Branco/RN, torna público o **DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022**, oriunda do Pregão Eletrônica SRP nº 018/2022, cujo objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos básicos, medicamentos injetáveis e material médico hospitalar (agulha e outros), para atender as necessidades do hospital e as unidades de saúde, deste município de Poço Branco/RN, firmado com a empresa **JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 28.091.295/001-78, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 013 de 07 de abril de 2021 e demais normas que regem a matéria. Ficando, portanto, rescindido a Ata de Registro de Preços mencionada, a partir da data de assinatura do termo, resguardando a empresa o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto § 1º, do art. 109, da Lei 8.666/93.

Poço Branco/RN, 11 de outubro de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:D9B60AD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
010/2023**

Processo Administrativo nº 647/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO À ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE POÇO BRANCO/RN.

O Pregoeiro do Município de Poço Branco/RN, torna público e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei nº. 10.520/02, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, do Decreto Municipal nº. 013/2021, que objetiva a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE POÇO BRANCO/RN. Empresas Vencedoras: **NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 40.377.382/0001-91**, saiu vencedora no certame nos **Lote 001**, com Valor Total **R\$ 102.980,00 (cento e dois mil e novecentos e oitenta reais)**, **Lote 002**, com Valor Total **R\$ 54.380,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e oitenta reais)**, **Lote 003**, com o Valor Total **R\$ 48.980,00 (quarenta e oito mil e novecentos e oitenta reais)**, **Lote 004**, com o Valor Total **R\$ 51.480,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais)**, e **Lote 005**, com o Valor Total **R\$ 60.840,00 (sessenta mil e oitocentos e quarenta reais)** e a **VRM IMPORT LTDA – CNPJ 45.157.605/0001-29**, saiu vencedora no certame no **Lote 006**, com Valor Total **R\$ 53.799,90 (cinquenta e três mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**.

Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Poço Branco/RN, 10 de outubro de 2023.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:297836CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 010/2023**

Processo Administrativo nº 647/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE POÇO BRANCO/RN.

De acordo com a Comissão Permanente de Licitação do Município de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, após examinar as propostas apresentadas pelas empresas e firma participante da Licitação, em forma de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023** e tendo em vista o preço e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulares, decide **ADJUDICAR** a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE POÇO BRANCO/RN, em favor das empresas: **NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 40.377.382/0001-91**, saiu vencedora no certame nos **Lote 001**, com Valor Total **R\$ 102.980,00 (cento e dois mil e novecentos e oitenta reais)**, **Lote 002**, com Valor Total **R\$ 54.380,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e oitenta reais)**, **Lote 003**, com o Valor Total **R\$ 48.980,00 (quarenta e oito mil e novecentos e oitenta reais)**, **Lote 004**, com o Valor Total **R\$ 51.480,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais)**, e **Lote 005**, com o Valor Total **R\$ 60.840,00 (sessenta mil e oitocentos e quarenta reais)** e a **VRM IMPORT LTDA – CNPJ 45.157.605/0001-29**, saiu vencedora no certame no **Lote 006**, com Valor Total **R\$ 53.799,90 (cinquenta e três mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**.

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação.

Poço Branco/RN, 10 de outubro de 2023.

VALERIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:CF9CB21D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 010/2023

Processo Administrativo nº 647/2023**Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023**

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE POÇO BRANCO/RN.

HOMOLOGO. O presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023** e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu as propostas dos Licitantes; **NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 40.377.382/0001-91**, saiu vencedora no certame nos **Lote 001**, com Valor Total **R\$ 102.980,00** (cento e dois mil e novecentos e oitenta reais), **Lote 002**, com Valor Total **R\$ 54.380,00** (cinquenta e quatro mil e trezentos e oitenta reais), **Lote 003**, com o Valor Total **R\$ 48.980,00** (quarenta e oito mil e novecentos e oitenta reais), **Lote 004**, com o Valor Total **R\$ 51.480,00** (cinquenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais), e **Lote 005**, com o Valor Total **R\$ 60.840,00** (sessenta mil e oitocentos e quarenta reais) e a **VRM IMPORT LTDA - CNPJ 45.157.605/0001-29**, saiu vencedora no certame no **Lote 006**, com Valor Total **R\$ 53.799,90** (cinquenta e três mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), bem como por se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

Poço Branco/RN, 10 de outubro de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:D04F3F2B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022, ORIUNDA DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2022- CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 101/2023

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022, ORIUNDA DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2022- CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 101/2023

Processo Administrativo nº 627/2022;**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;**Contratado:** JONATA F SILVA NASCIMENTO ME, CNPJ: 29.573.192/0001-07;

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTA MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

Valor Global: R\$ 352.194,67 (trezentos e cinquenta e dois mil e cento e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos);**Vigência:** 31 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023;**Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93;

Poço Branco-RN, 31 de julho de 2023;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:20605237

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023 -
TP/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO**Tomada de Preços nº 007/2023 – TP****Processo Administrativo nº 09100002/2023**

1. O Município de PORTALEGRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09h00min horas do dia 31 de outubro de 2023, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, Forma de Execução: Indireta em Regime de Empreitada por Preço Unitário para **Contratação de empresa especializada destinada a construção de Praça de Convivência no Sítio Bom Sucesso, localizado no Município de Portalegre/RN.**

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, e também no site: www.portalegre.rn.gov.br.

Portalegre/RN, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria sob o nº. 001/2023 – GP/PMP

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:16A68D2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 045/2023 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 – PE/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2023 – GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **26 de outubro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 045/2023 - PE**, tipo Menor preço, para Registro de Preços para **Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços mecânicos na Prefeitura Municipal de Portalegre/RN**, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **26 de outubro de 2023, às 09h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9AB9F4B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 046/2023 – PE/PMP EXCLUSIVA – ME/EPP E COM
BENEFÍCIO ATÉ O LIMITE DE 10% AS MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIDAS
LOCAL/REGIONAL (LC Nº 123/2006)**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2023 – PE/PMP
EXCLUSIVA – ME/EPP E COM BENEFÍCIO ATÉ O LIMITE
DE 10% AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE SEDIDAS LOCAL/REGIONAL (LC Nº 123/2006)**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **27 de outubro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 046/2023 - PE**, tipo Menor preço, para Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA CAÇAMBAS, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **27 de outubro de 2023**, às **09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:098289BD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 539/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 539/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **11/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 11 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:8405A966

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 540/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 540/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **11/10**, do corrente ano, objetivando **custear despesas com motorista que precisou permanecer no destino em razão da necessidade de permanência do paciente do qual trata a Portaria Nº 533/2023**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 11 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:248E7E6A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023 – CP/FMS/PMP**

**1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS**

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023 – CP/FMS/PMP

(Processo Administrativo nº 18080001/2023)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN, torna público o 1º Termo de Homologação e adjudicação do resultado dos credenciados interessados em firmar contrato com a Secretaria Municipal de Saúde de Portalegre/RN, referente ao Chamamento Público n.º 001/2023, destinada a **habilitação referente ao Credenciamento para habilitação, sem caráter de exclusividade, de laboratórios de próteses para confecção de próteses dentárias, a fim de atender aos munícipes de Portalegre/RN usuários do SUS, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Federal nº 8.080/90.**

Lista de credenciados:

N.º	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
01	MATIZ ODONTOLÓGICA CLÍNICA E LABORATÓRIO EIRELI	12.637.388/0001-15

HOMOLOGO E ADJUDICO O RESULTADO ACIMA APRESENTADO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023 – CP/FMS/PMP.

Portalegre/RN, 11 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:115C4B07**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023 – CP/FMS/PMP****2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023 – CP/FMS/PMP**

(Processo Administrativo nº 18080001/2023)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN, torna público o 2º Termo de Homologação e adjudicação do resultado dos credenciados interessados em firmar contrato com a Secretaria Municipal de Saúde de Portalegre/RN, referente ao Chamamento Público n.º 001/2023, destinada a **habilitação referente ao Credenciamento para habilitação, sem caráter de exclusividade, de laboratórios de próteses para confecção de próteses dentárias, a fim de atender aos munícipes de Portalegre/RN usuários do SUS, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Federal nº 8.080/90.**

Lista de credenciados:

N.º	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
01	WELLINGTON FERNANDES DAMIÃO	14.147.913/0001-38

HOMOLOGO E ADJUDICO O RESULTADO ACIMA APRESENTADO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023 – CP/FMS/PMP.

Portalegre/RN, 11 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:BDE1E465**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 541/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 541/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, CPF Nº **XXX-70**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **12/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 11 de outubro de 2023.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:B85525B9**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 542/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 542/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 11 de outubro de 2023.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:8F72FAF4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 543/2023 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 543/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Tassio Renan Gomes Pinto**, CPF Nº xxx, matrícula nº **859**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **13/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 11 de outubro de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:904A1A01

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO Nº 07070001/2023**

Processo Administrativo Nº 12060001/2023

Dispensa de Licitação Nº 027/2023- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:MR ENGENHARIA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.882.121/0001-09.

Objeto:O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de execução e do contrato 07070001/2023 - dispensa de licitação 027/2023 - processo administrativo 12060001/2023, firmado entre as partes em 07 de julho de 2023, em conformidade com sua clausula segunda.

Fundamentação Legal:Art. 57, Lei nº 8.666, de 1993.

Vigência: 05/09/2023a 04/11/2023

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelocontratado, MARIO CESAR RÊGO SILVA

Data da Assinatura:05 de setembro de 2023

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:2FA3C4DF

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
02080001/2023**

Processo Administrativo nº 13060001/2023

Pregão Eletrônico nº 022/2023 PMP

Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo,122, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000.

Contratada:BOBO CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.341.731/0001-85, sediado(a) na

AV. Raimundo Laurindo de Holanda, Nº 260, Bairro Núcleo Vereador Raimundo Pedro, CEP – 59.920-0000.

Objeto:PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 02080001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13060001/2023, firmado entre as partes em 02 de agosto de 2023.

Fundamentação Legal:57, inciso II, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula sétima.

Vigência:29/09/2023 a 29/12/2024.

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO e, pela contratada, HYAN ESLEY MARTINS BOBO.

Data da Assinatura:29 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:A31202EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167/2023**

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o governo do estado através do Decreto nº 33.023, de 06 de outubro de 2023, decretou ponto facultativo em todos os Órgãos e Entidades da administração direta;

CONSIDERANDO que no dia 12 de outubro do corrente (quinta-feira), feriado nacional, é comemorado o dia de Nossa Senhora Aparecida;

CONSIDERANDO que o dia 13 de outubro do corrente, (sexta-feira), será ponto facultativo.

CONSIDERANDO, por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o Decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado “**PONTO FACULTATIVO**” o expediente do dia 13 de outubro de 2023(sexta-feira), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, **EXCETO** a Unidade Básica de Saúde do centro de Pureza/RN.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, em 10 de outubro de 2023

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:9ACA7B85

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1010001/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Lenice Nunes Reis - CPF. 011.999.534-40

Valor Global: R\$ 3.524,00 (Três mil, quinhentos e vinte e quatro reais);

OBJETIVO: Locação de brinquedos infláveis, compreendendo 01 (um) pula-pula tamanho grande, 01 (um) pula-pula tamanho médio e 01 (uma) piscina de bolinhas, destinados às comemorações do dia das crianças dos alunos da rede municipal de ensino das comunidades de São Luiz, Olho D'Água, Cana Brava e Bebida Velha, à serem realizadas nos dias 16, 17, 18 e 20/10/2023.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município - Recurso Próprio

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, art. 24, II.

PUREZA/RN, 10 de outubro de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

LENICE NUNES REIS

CPF. 011.999.534-40
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F334915E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2023, que objetiva: Fornecimento de equipamentos destinados as academias de saúde ao ar livre deste Município de Rafael Fernandes-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: P C DA SILVA JUNIOR ME - R\$ 54.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 11 de outubro de 2023

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -

Prefeito

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:15624131

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.novobmnet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Fornecimento de 01 (um) veículo e materiais permanentes destinados ao Centro de Saúde deste Município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 27 de Outubro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.novobmnet.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 11 de Outubro de 2023

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:A81868AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO - REAPRAZAMENTO EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - REAPRAZAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º060/2023, torna público que à LICITAÇÃO MARCADA PARA ÀS 09:00h do dia 23 de outubro de 2023, na modalidade Pregão Eletrônico 027/2023, tipo Menor preço, para , REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AOS AUTOS. DE REFERENCIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, nos termos do Art. 1º, § 2º do DECRETO MUNICIPAL DE Nº 572/2022, que estabelece o âmbito REGIONAL para os participantes do certame em fundamento na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria, irá se realizar em no dia 26 de outubro de 2023 às 09:00 horas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, pelo site www.riachodacruz.rn.gov.br ou email licitacao@riachodacruz.rn.gov.br a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 11 de outubro de 2023.

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:3811325F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2023

Processo Adm: Nº 11090026/2023

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ/RN CONFORME TERMO DE REFERENCIA, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos. Empresas vencedoras valor total: R\$701.734,88(setecentos e um mil e setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos):**E F MAGALHAES**(14027578000146) com os lotes: 17, 18, 21, 28, 29, 32, 36, 54, 56, 57, 117, 119, 140, 142, 151, 157, 158, 172, 173, 174, 176, 178, 200, 203, 207, 219, 220, 222, 223, 224, 226, 236, 237, 240, 241, 243, 252, 260, 267, 268, 269 e 278 no valor total de R\$226.946,90 (duzentos e vinte e seis mil e novecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).**MELINA LYANNE DE MELO SA**(12969468000178) com os lotes: 19, 20, 22, 30, 38, 40, 41, 43, 58, 61, 64, 65, 66, 67, 72, 74, 76, 84, 92, 94, 95, 106, 109, 113, 116, 122, 123, 124, 128, 131, 134, 135, 136, 137, 145, 146, 155, 159, 161, 163, 164, 165, 170, 171, 177, 179, 184, 188, 190, 192, 198, 199, 211, 212, 214, 216, 218, 227 e 235 no valor total de R\$28.133,60 (vinte e oito mil e cento e trinta e três reais e sessenta centavos).**ELETRO AIRES LTDA**(01299396000182) com os lotes: 5, 13, 25, 37, 39, 42, 52, 53, 55, 59, 60, 62, 63, 71, 73, 75, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 86, 96, 97, 99, 105, 107, 108, 110, 111, 112, 129, 130, 132, 133, 144, 148, 154, 160, 162, 167, 181, 183, 185, 186, 187, 189, 205, 217, 231, 239, 244, 246, 253, 254, 255, 261, 273, 274, 279 e 281 no valor total de R\$26.226,72

(vinte e seis mil e duzentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos). **LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**(30501825000150) com os lotes: 4, 6, 8, 11, 16, 26, 31, 33, 35, 85, 93, 98, 115, 120, 125, 126, 127, 139, 175, 201, 202, 206, 208, 232, 247, 248, 249, 263 e 275 no valor total de R\$95.574,00 (noventa e cinco mil e quinhentos e setenta e quatro reais). **COMERCIAL SEVERIANENSE LTDA**(51443985000160) com os lotes: 1, 2, 3, 7, 9, 10, 12, 14, 15, 23, 24, 27, 34, 44, 45, 46, 68, 69, 70, 81, 87, 88, 89, 90, 91, 100, 101, 102, 103, 104, 114, 118, 121, 138, 141, 143, 147, 149, 150, 152, 153, 156, 166, 168, 180, 182, 191, 193, 195, 197, 204, 209, 210, 213, 215, 221, 225, 228, 229, 230, 233, 234, 238, 242, 245, 250, 251, 258, 259, 262, 264, 265, 266, 270, 276, 277 e 280 no valor total de R\$324.853,66 (trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Itens fracassados:47, 48, 49, 50, 51, 169, 194, 196, 256, 257, 271 e 272

RIACHO DA CRUZ - RN, 11 de outubro de 2023

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:CE10F05E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE
OUTUBRO DE 2023.**

Portaria Nº 466/2023 Riacho de Santana/RN, 11 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de outubro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:D65FC114

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 164/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR**

Portaria nº164/2023 Riachuelo/RN, 11 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor **AILTON DE FREITAS MACEDO**, SECRETÁRIO ESCOLAR, inscrito no CPF/MF; 024.279.694-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. O período concedido será de 02 de outubro a 01 de novembro de 2023, conforme o Processo Administrativo 121/2023.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 11 de outubro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:A4C6537C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
03942023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica em razão dos valores que se empenha em face a contratação de empresa para locação de tendas, mesas e cadeiras e isolamentos, para atender as necessidades da realização do evento do Campeonato estadual de Karatê-do, no Ginásio Poliesportivo deste Município de Rio do Fogo/RN, nos dias 20 a 21/05/2023, de acordo com processo administrativo nº 839/2023, da Ata de Adesão do Pregão Eletrônico nº 024/2022, contrato nº 041/2023 de 28/03/2023 – proveniente do Município de Vera Cruz/RN, conforme processo em anexo. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para a prestadora de serviço P&P LOCAÇÕES & SERVIÇOS, CNPJ: 14.433.017/0001-47, referente ao empenho nº 1009002/2023 – Esporte, referente a nota fiscal nº 000797, no valor total de R\$ 6.545,00 (seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

Rio do Fogo/RN, 11 de outubro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:5BB35ECF**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA
DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DO 2º
QUADRIMESTRE DE 2023****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA
PUBLICA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO
DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023.**

A Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN, através do secretário Municipal de Saúde, CONVIDA os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município, para se fazerem presentes da 2ª audiência pública a ser realizada na sede da CAMARA MUNICIPAL no dia 17/10/2023 para participar da apresentação DO RELATÓRIO DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023.

Essa audiência terá início às 9:00 com a primeira chamada, e as 9:30 na segunda chamada, onde serão apresentadas as prioridades do município, nas principais áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

RIO DO FOGO/RN, em 09 de Outubro de 2023

SAINT CLAIR CASSIANO ALVES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:C6E525EA**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA
DA LOA - 2024**

A prefeitura municipal de Rio do Fogo/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, CONVIDA os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município, para se fazerem presentes na 1ª audiência pública a ser realizada na sede da CAMARA MUNICIPAL no dia 18/10/2023 para participar da apresentação do PROJETO DE LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA para exercício 2024.

Essa audiência terá início às 9:00 com a primeira chamada, e as 9:30 na segunda chamada, onde serão apresentadas as prioridades do município, nas principais áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

RIO DO FOGO/RN, em 11 de outubro de 2023

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:9A8E7F8F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****CHEFIA DE GABINETE****JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0147/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018**

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de abastecimento de veículos e máquinas do município de Rodolfo Fernandes, causando assim um dano incalculável, pois os transportes escolares não teriam como se deslocar com os estudantes, como também, os veículos da saúde não poderiam se deslocar com pacientes, nesse período chuvoso o uso das máquina é necessário todos os dias para melhoria das estradas vicinais de uso dos agricultores do nosso município.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos aos serviços de limpeza pública pois os veículos que realizam a coleta não teriam como abastecer;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador F. E. SILVA – EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 08.383.051/0001-51, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
5.153	R\$ 468,23 (quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos).
5.155	R\$ 165,39 (cento e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos).
5.095	R\$ 226,82 (duzentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos).
5.096	R\$ 1.101,40 (um mil, cento e um reais e quarenta centavos).
5.134	R\$ 1.268,41 (hum mil reais duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos).
5.060	R\$ 4.229,95 (quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).
5.061	R\$ 839,27 (oitocentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos).
5.026	R\$ 246,75 (duzentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 11 de outubro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF nº 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D8E98E2B

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0148/2023. BASE
LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI Nº 8.666/93
E DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE
2018.

“Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza os serviços de design gráfico para editoração de publicações, produção de conteúdo multimídia e outros materiais produzidos pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN”.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços de publicações de atos e ações da gestão municipal, causando desinformação dos serviços prestados e ações realizadas.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços de design gráfico para editoração de publicações, produção de conteúdo multimídia e outros materiais produzidos pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, ao fornecedor ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420 inscrito no CNPJ sob o nº 31.058.541/0001-02, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
042/A1	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Palácio Francisco Germano Filho, em 11 de outubro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF nº 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:291FAA82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 560, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a denominação do bairro que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, FRANCISCO FELIPE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica nominado o **Bairro: São João Batista**, o Conjunto da Caixa, neste Município, com os seguintes limites:

Ao Norte – com o Ginásio de esportes Iberê Ferreira de Souza e o escritório da CAERN;

Ao Sul – com a estrada carroçável que liga a fazenda olho d’água e a comunidade de Caiçara dos Barbosa;

Ao Leste – com terrenos pertencentes ao Sr. Ademário Lopes Pontes;

Ao Oeste – com a Igreja católica São João Batista e a Praça Miguel de Moura.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 10 de outubro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:58B8E72F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 561, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a denominação da Rua que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, FRANCISCO FELIPE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica nominada a **Rua: Prefeito Milton Nunes da Silva**, a Rua Conjunto Novo, neste Município, com os seguintes limites:

Ao Norte – com terreno pertencente ao Sr. Agenor de Moura Barbosa.

Ao Sul – com a estrada carroçável que liga a fazenda olho d’água e a comunidade de Caiçara dos Barbosa;

Ao Leste – com as ruas Conjunto novo em paralelo e as residências da Sra. Francilene Soares Cardoso e Joana Darc dos Santos Ferreira.

Ao Oeste – com a Igreja católica São João Batista e ruas que dão acesso a Praça Miguel de Moura

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 10 de outubro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D905781E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 562, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a denominação da Rua que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, FRANCISCO FELIPE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica nominada a **Rua: Prefeito João Joaquim Cavalcante Neto**, a Rua Conjunto Novo, neste Município, com os seguintes limites:

Ao Norte – com as residências de Francisca Fabricio dos Santos, Cipriano de Souza Neto e outros;

Ao Sul – com as residências dos Srs. Júlio Inácio dos Santos, Francileide Soares Cardoso e outros;

Ao Leste – com a Rua Conjunto Novo em paralelo e a frente a residência da Sra. Lucinalva Rodrigues de Moura á frente;

Ao Oeste – com a Rua Conjunto Novo em paralelo e a frente com a Igreja católica São João Batista e a Praça Miguel de Moura.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 10 de outubro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:992307EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 563, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a denominação da Rua que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, FRANCISCO FELIPE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica nominada a **Rua: Prefeito Gerônimo Virgínio Dias**, a Rua Conjunto Novo, neste Município, com os seguintes limites:

Ao Norte – com o Ginásio de esportes Iberê Ferreira de Souza;

Ao Sul – a residência do Prefeito Francisco Felipe da Silva

Ao Leste – com terrenos pertencentes ao Sr. Ademário Fernandes Pontes

Ao Oeste – com a Rua Conjunto Novo em paralelo e as residências dos Sras. Astrogilda Peres de Macedo e Maria Luiza Rodrigues dos Santos Lima.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 10 de outubro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:DAAADE5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 564, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a denominação da Rua que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, FRANCISCO FELIPE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica nominada a **Rua: Prefeito Antônio Clementino de Medeiros**, a Rua Conjunto Novo, neste Município, com os seguintes limites:

Ao Norte – com o Ginásio de esportes Iberê Ferreira de Souza e o escritório da CAERN;

Ao Sul – a residência de herdeiros da Sra. Denice Soares Barbosa;

Ao Leste – com a garagem e a residência do Sr. Francisco André de Lima;

Ao Oeste – com a residência do Sr. Agenor de Moura Barbosa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 10 de outubro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:AD2ADB5F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 565, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a denominação da Rua que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, FRANCISCO FELIPE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica nominada a **Rua: Prefeito Afrânio Pereira da Silva**, a Rua Conjunto Novo, neste Município, com os seguintes limites:

Ao Norte – com a residência de Maria Aparecida de Moura e outras;

Ao Sul – com a lateral da casa de Joana Darc dos Santos Ferreira;

Ao Leste – com o prédio desativado da escola GION;

Ao Oeste – com a rua paralela São João Batista e a frente a antiga Loja de móveis Casas Potiguar.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 10 de outubro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F7E7B5B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 566, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a denominação da Rua que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, FRANCISCO FELIPE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica nominada a **Rua: Prefeito Otavio Fabrício da Silva**, a Rua Conjunto Novo, neste Município, com os seguintes limites:

Ao Norte – com as residências da Sra. Janiely Soares Martins e do Sr. José Alridã Filho;

Ao Sul – com as residências dos Srs. João Batista Caetano, José Astério da Silva e outros;

Ao Leste – com a residência do Sr. José Januário de Souza Neto;

Ao Oeste – com uma residência pertencente ao Sr. Francisco Olinto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 10 de outubro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A9B2199C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 754/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 754/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Diretora do Hospital Regional Aluizio Bezerra, **MARIA DO ROSÁRIO DE CARVALHO, MATRICULA: 001128-2**, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para custear suas despesas face a viagem que será realizada no dia 16 do corrente mês e ano, à cidade de Natal/RN, com o objetivo de se deslocar à Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária/SUVISA, para receber documentos referente a inspeção técnica realizada na Agência Transfuncional do Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:5B752AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIANA OLIVEIRA DE CARVALHO

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.*****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIANA OLIVEIRA DE CARVALHO**, CPF (MF) nº 048.*****-75, com endereço à rua Professora Elizete Pessoa de Carvalho, nº 43, centro, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento do servidor **FRANCISCO DE ASSIS DANTAS**, que se encontra de licença prêmio, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo,

prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **11 de outubro de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023**, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 11 de outubro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

MARIANA OLIVEIRA DE CARVALHO
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
 Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:A127AF15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

O Município de Santa Maria/RN, por meio de seu Prefeito, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos, através da **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023**, visando o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, SUCATAS) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de leilão público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, conforme especificações contidas no Edital de chamamento em referência. **Os envelopes contendo a documentação de habilitação serão recebidos no Setor da Comissão Permanente de Licitação localizado na Prefeitura de Santa Maria, com endereço na Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000, entre os dias 16/10/2023 a 06/11/2023 no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min. A análise do envelope “habilitação” acontecerá às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 09/11/2023, no mesmo local e endereço de entrega dos envelopes.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites licitafacil.tce.rn.gov.br, <https://santamaria.rn.gov.br/>, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP 59.464-000 – Santa Maria/RN, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Santa Maria/RN, 11 de outubro de 2023

RANIERY SOARES CAMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:1FDA6945

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO 004/2023 RESULTADO FINAL E HOMOLOGA
O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO
MATOS/RN, APÓS PRAZO RECURSAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE

Santana do Matos/RN

Lei Municipal nº 973/2023

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar

Resolução nº 04/2023

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Santana do Matos/RN, após prazo recursal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santana do Matos/RN, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar,

no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 973/2023 e suas alterações, considerando a Resolução CONSEC nº 134/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Homologar e tornar público o resultado final do processo de escolha para membro do Conselho Tutelar do município de Santana do Matos/RN, realizado no dia 01 de outubro de 2023.

- I – Evânia Maria de Oliveira, 271 votos - Titular;
- II – Ana Paula Marques, 230 votos - Titular;
- III – Aliete Lima de Araújo, 207 votos - Titular;
- IV – Wellington Felipe Costa de Macedo, 178 votos - Titular;
- V – Paulo Roberto Damasceno, 175 votos - Titular;
- VI – Maria da Guia da Silveira, 173 votos - 1º suplente;
- VII – Maria Janyfran de Sousa da Fonseca Macedo, 158 votos - 2º suplente;
- VIII – Maria Luiza dos Santos Ribeiro, 118 votos - 3º suplente;
- IX – Rosinubia Ferreira da Costa da Silva, 98 votos - 4º suplente;
- X – Luciján Alfredo da Cunha, 91 votos - 5º suplente;
- XI – Teodulo Batista dos Santos, 74 votos - 6º suplente;
- XII – Alberany Alves Tomaz, 48 votos - 7º suplente;

Parágrafo único. O processo de escolha foi apurado da forma que segue.

I - Eleitores aptos: 11.144

II - Eleitores presentes: 1.846

III - Votos válidos: 1.821

IV - Votos brancos e nulos: 25

Art. 2º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares, dar-se-á no dia 10/01/2024, na Câmara Municipal de Vereadores, Rua Pe. Lúcio Gambarra, 44, Centro, Santana do Matos/RN.

Santana do Matos/RN, 11 de outubro de 2023.

LUAN FERNANDES ANSELMO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
 Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3F8D3602

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1375/2023

Portaria de diária nº 1375/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA SANDRA TRINDADE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Tec. De Enfermagem**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 10 de outubro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de outubro de 2023

MARIA ALICE SILVA
 Prefeita

Publicado por:
 Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:837CD88C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1376/2023**

Portaria de diária nº 1376/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de Reunião do COSEMS/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de outubro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3B88163E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1377/2023**

Portaria de diária nº 1377/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ARMIDA BERNADINO DE MEDEIROS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 09 de outubro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de outubro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:33983721

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 922**

DECRETO Nº 922/2023

SÚMULA: “Suspende e reduz temporariamente a realização de despesas na administração Pública do Poder Executivo Municipal de Santana do Matos/RN, e dá outras providências.”

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de atribuição que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2023, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Controle Interno e Procuradoria, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL de 23 de setembro de 2016 – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público;

CONSIDERANDO que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

CONSIDERANDO as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de que sejam estabelecidas medidas de controle das despesas totais do Município para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/1964.

CONSIDERANDO que o Município é executor de diversos programas criados pelo Governo Federal e Governo Estadual, assumindo responsabilidades ante a insuficiência de recursos destinados à manutenção, principalmente na área de educação e da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixadas na Carta Magna, sob pena de rejeição pelos Órgãos de Controle;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar reduzindo os gastos públicos;

CONSIDERANDO a busca das melhores soluções para população, com o objetivo de manter o cuidado com eficiência e a qualidade;

CONSIDERANDO a competência constitucionalmente garantida ao Chefe do Poder Executivo de Organização e Reorganização Administrativa;

D E C R E T A :

Art. 1º – A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes da Lei Orçamentária Anual, ficam limitados aos percentuais respectivos de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre os valores atualizados constantes no orçamento vigente:

Parágrafo único – Excluem-se do disposto no “caput” deste artigo as dotações:

I – Relativas aos grupos de despesa:
a) “Pessoal e Encargos Sociais”;

b) “Juros e Encargos da Dívida”; e

c) “Amortização da Dívida”;

II – Destinadas às despesas constantes da programação orçamentária de caráter continuado e obrigatório, relativas à execução de serviços permanentes da Administração.

Art. 2º – Ficam vedados os empenhos e pagamentos que ultrapassem o limite estabelecido no presente Decreto.

Art. 3º – Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 4º – O limite imposto pelo art. 1º deste Decreto, somente poderá ser ultrapassado por expressa determinação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º – Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias para o efetivo controle da despesa pública:

I – Revisão do quadro de cargos em comissão e funções gratificadas e servidores contratados em caráter temporário e excepcional;

II – Ficam suspensos em caráter temporário:

a) concessão de funções gratificadas e outras gratificações legais;

b) concessão de licença prêmio, quando estas implicarem em nomeações ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado, exceto no caso de licença por motivo de saúde;

c) nomeação de servidores em comissão, contratações ou renovações de contratos temporários, convocações para regime especial, ressalvadas as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

d) o repasse para cada secretaria de valores para realização de diárias sofrerá redução em 20% (vinte por cento) do valor estabelecido;

e) concessão de novos auxílios ajuda de custo e qualquer outro tipo de subvenções sociais da rede estadual ou municipal;

III – fica proibida a realização de serviço extraordinário;

IV – Vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18:00 horas, ressalvados os casos emergenciais e de retorno ao Município;

VI – Racionalização do uso da frota de veículos em todos os setores da Administração Municipal;

VII – contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina;

VIII – fica vedada a cessão, locação ou contratação de serviços de transporte para realização de viagens de qualquer natureza, em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio, ressalvados apenas nos casos expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.

IX – Suspensão de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições, exceto aqueles já autorizados ou previstos;

X – controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente, devendo haver supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre os contratos vigentes;

Art. 6º – Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Parágrafo Único. Ficará sob a responsabilidade dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 7º – Cada secretaria ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 8º – Este Decreto entrará em vigor a partir na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de outubro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes Dos Santos

Código Identificador:355CFD82

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2876/2023**

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS NO SISTEMA SELF SERVICE E REFEIÇÕES TIPO MARMITEX COMERCIAL**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação das empresas:

MARCONE RODRIGUES 83863613449 - CNPJ: 19.440.631/0001-50

MANOEL GILDENILSON DOS SANTOS – CNPJ: 20.074.633/0001-51, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 11 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:69DB4C7E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 186**

PORTARIA Nº 186/2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO FÍSICO, CONTÁBIL E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público;

Considerando a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Município de Santana do Matos e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário do patrimônio público;

Considerando que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

Considerando o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO FÍSICO CONTÁBIL E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO do Município de Santana do Matos, composta pelos seguintes servidores: **GUILHERME DA ROCHA PEREIRA**, CPF xxx.635.514-xx, Ocupante do Cargo de Assistente de Gabinete, **JOÃO MARIA DE FARIAS**, CPF xxx.863.364-xx, Ocupante do Cargo de Coordenador de Gestão de Patrimônio e **FAGNER JACKSON DA COSTA**, CPF xxx.046.274-xx, Ocupante do Cargo de Secretário Administrativo, para comporem a Comissão Especial de Registro Patrimonial, com finalidade específica de efetuar levantamento e registro de todos os bens patrimoniais, moveis e imóveis, de propriedade da Prefeitura de Santana do Matos.

§ 1º - A Comissão atuará sob a presidência do(a) Sr(a). **GUILHERME DA ROCHA PEREIRA**.

§ 2º - Em caso de impedimento do(a) presidente(a), o segundo nomeado assume a função.

Art. 2º - Entende-se como inventário, o procedimento administrativo realizado pela Comissão Permanente de Inventário Físico-Contábil, por meio de levantamentos físicos de todos os bens patrimoniais imóveis e móveis, estocados ou distribuídos.

Parágrafo único. O levantamento físico dos bens patrimoniais móveis consiste na certificação da existência de um ou de vários bens no correspondente ambiente de Prefeitura Municipal de Santana do Matos Rua Manoel Américo de Carvalho, 56 Centro – CNPJ 08.110.439/0001-89 trabalho, conforme a descrição e o estado de conservação verificado no registro contábil.

Art. 3º - Os inventários dos bens patrimoniais móveis e de consumo possuem os seguintes objetivos:

I – Cumprir o que determina o 96 da Lei 4.320/64, de modo que o balanço patrimonial reflita a realidade das exigências e permita o controle de cada bem em uso ou em estoque;

II – Verificar a exatidão do detalhamento físico do material com os descritos no sistema de controle patrimonial, mediante a realização de arrolamentos dos materiais em um ou mais ambientes de trabalho;

III – Verificar artigo a adequação entre os registros do sistema de controle patrimonial e a contabilidade;

IV – Fornecer subsídios para avaliação e controle gerencial de materiais permanentes;

V – Fornecer informações a órgãos fiscalizadores e para o balanço patrimonial dos bens patrimoniais do município de Santana do Matos;

VI – Confirmar a atribuição da responsabilidade e localização dos bens patrimoniais móveis e imóveis;

VII – verificar a ocorrência de dano, extravio ou qualquer outra irregularidade sobre bens patrimoniais móveis.

Art. 4º - Os inventários dos bens patrimoniais móveis, imóveis e de consumo do Município de Santana do Matos serão:

I – de verificação, realizado a qualquer tempo, com o objetivo de averiguar qualquer bem ou conjunto de bens;

II – de transferência, realizado quando da mudança de um determinado bem para outro órgão ou unidade do Município;

III – de extinção, realizado quando ocorrer a extinção ou a transformação de uma unidade;

IV – anual, realizado para comprovar a exatidão dos registros de controles patrimoniais móveis, imóveis e de consumo do Município de Santana do Matos, demonstrando os bens de cada unidade, o valor total do ano anterior e as variações patrimoniais ocorridas no exercício, elaborado de acordo com o Plano de Contas da Administração Pública e em cumprimento ao disposto nos artigos 94 a 96 da Lei n. 4.320/64.

Art. 5º - Sempre que houver necessidade ou, ainda, por solicitação da Prefeita Municipal haverá realização de inventário na modalidade correspondente.

Art. 6º - As informações básicas para a elaboração dos relatórios de inventários anuais serão obtidas através de: Prefeitura Municipal de Santana do Matos

I – Levantamento físico dos bens;

II – Cadastro de bens móveis e de consumo;

III – inventário do exercício anterior;

IV – Demonstrativo mensal de bens patrimoniais móveis e de consumo.

Art. 7º - Os relatórios parciais deverão ser organizados por órgão da administração pública e por ambiente de trabalho e deverão conter relação:

I – Dos bens localizados fisicamente e não contabilizados para aquele ambiente de trabalho;

II – Dos bens contabilizados e não localizados no ambiente de trabalho;

III – Dos bens passíveis de baixa;

IV – Dos bens sem plaqueta de identificação patrimonial;

V – Dos bens que sofreram alterações de suas características sem autorização do ordenador de despesas;

VI – Dos bens cedidos a outros órgãos.

Art. 8º - Para efeitos dessa Portaria, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – **Bem alienável**: é o bem móvel ou imóvel inservível a Prefeitura Municipal de Santana do Matos;

II – **Bem inservível**: é o bem considerado ocioso, cuja recuperação é antieconômica ou impossível, não sendo, portanto, mais viável sua utilização em qualquer atividade relacionada ao serviço prestado;

III – **Bem alienável de recuperação antieconômica**: é o bem que apresenta desgaste prematuro e possui rendimento precário, cuja recuperação seria onerosa;

IV – **Bem irrecuperável**: é o bem que não pode mais ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características;

V – **Baixa de Bens** - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de extravio, sinistro, cessão definitiva, venda, permuta, doação, descarga, roubo, furto ou acidente;

VI - **Descarte** - Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irrecuperável;

VII - **Depreciação** - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização;

VIII - **Extravio** - É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato;

IX - **Sinistro** - Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial;

XI - **Termo de Cessão de Uso** - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município;

XI - **Termo de Responsabilidade** - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura;

XII - **Tombamento** - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial;

XII **Transferência** - Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo registro patrimonial.

Art. 9º - Compete à Comissão especial de inventário físico contábil e baixa do patrimônio público do Município de Santana do Matos:

I – Inventariar, programar, autorizar, coordenar, orientar, controlar, fiscalizar as atividades referentes às baixas do Patrimônio do Município de Santana do Matos;

II – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante as baixas dos patrimônios realizados;

III - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição e baixas;

IV – Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

V – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 10 - Da baixa patrimonial:

§ 1º - Os bens móveis e imóveis de posse do Município de Santana do Matos, estão sujeitos a baixa patrimonial, transferência, cessão ou doação conforme Lei que os específica.

§ 2º - A baixa de bem patrimonial móvel será formalizada mediante processo administrativo, devendo dele constar a relação dos bens a serem baixados, laudo de avaliação, autorização para a baixa emitido pelo titular do órgão.

§ 3º - A baixa patrimonial poderá ocorrer, observadas as condições e formalidades legais, em decorrência de:

- I- acidente;
- II- extravio;
- III- sinistro;
- IV- cessão definitiva;
- V- venda;
- VI- permuta;
- VII- doação
- VIII- descarga

§ 4º - A baixa de um bem patrimonial, de conformidade com o disposto no § 2º deste artigo, só se concretizará quando consumado e comprovado o fato de que deu origem a baixa, por meio de processo ou documento hábil.

§ 5º - No ato da baixa, a comissão deverá emitir parecer, e obrigatoriamente fazer referência ao processo ou documento equivalente, causa ou circunstâncias da baixa e número de tombamento.

§ 6º - No caso de baixa em virtude de sinistro, acidente ou extravio, esta só poderá ser autorizada após conclusão final do processo de sindicância ou inquérito que obrigatoriamente deve ser instaurado para a averiguação das causas e apuração das responsabilidades.

§ 7º - Nas demais hipóteses, a baixa só se verificará após a conclusão final do processo correspondente a cada caso.

§ 8º - Sob pena de responsabilidade, é vedado, sob qualquer hipótese e circunstância, a baixa de qualquer bem patrimonial, em desacordo com o estabelecido nessa Portaria.

Art. 11 – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor nesta, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 11 de outubro de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE BENS

Fazemos uso da presente para solicitar ao Departamento de Patrimônio a baixa do(s) bem(ns) discriminado(s) a seguir:

Plaqueta	Descrição	Tipo	Grupo	Local	Situação
----------	-----------	------	-------	-------	----------

(função)
(matrícula)
(assinatura)
(nome do(a) secretário(a) da pasta)
Secretário(a)

Declaro que os bens retirados do local estão de acordo com as descrições informadas acima.

_____/_____/_____
(assinatura)
(nome do(a) responsável pelo patrimônio)
(função)
(matrícula)

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:BEF7B4E6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 003/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas

estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do (a) candidato (a) abaixo, para fins de atendimento aos itens 8.1 a 8.4 do EDITAL Nº 001/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER			
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS			
NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
FLAVIANE DE LIMA PEREIRA	Professora de Anos Iniciais	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	30 h Semanal

O (A) candidato (a) deverá apresentar a seguinte documentação:

- RG e CPF;
- CNH, se for o caso;
- CTPS;
- Título de eleitor;
- Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
- Certidão de nascimento do(s) filho(s), se for o caso;
- Comprovante de residência atualizado;
- Dados bancários;
- Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
- Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso; e
- Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
- Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
- Declaração de incompatibilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 11 de outubro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:49A0600C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 185/2023 – GP**

Santana do Matos/RN, 11 de outubro de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER a pedido de Renúncia o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI (Lei nº03/2018), da Sra. MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO, inscrita no CPF nº XXX.966.064-XX, matrícula nº 2047, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:0F4D4546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.049 DE 11 DE OUTUBRO DE
2023.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.049 DE 11 DE OUTUBRO DE
2023.**

*Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 13 de
Outubro do Ano de 2023 para o funcionamento das
repartições Públicas Municipais.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica facultado o ponto das repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, no dia 13 de outubro (sexta-feira) do ano de 2023, dia em que sucede o Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, excetuados àquelas atividades que sejam consideradas indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 11 de outubro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:B713AD12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0282/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 0282/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que
específica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **ADILENE SANTOS FARIAS DE MACEDO**, Matrícula nº 130009-1, ocupante do cargo de COORDENADORA CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, licença para o gozo de Férias no período de 06/11/2023 a 05/12/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 11 de outubro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:49B65F70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0283/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 0283/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que
específica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva **VALDIZIA KAREN ISABELA DOS SANTOS GOMES OLIVEIRA**, matrícula nº 130202-0, ocupante do Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação licença para o gozo de Férias no período de 06/11/2023 a 05/12/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 11 de outubro 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:6354A1C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR RESOLUÇÃO Nº
004/2023**

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Santo Antônio/RN, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº **1.376/2015**.

RESOLVE:

- I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.
- II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, informando que não houveram recursos interpostos.
- III - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Santo Antônio/RN para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

- I - Total de eleitores: 3.636
- II - Total de votos válidos: 3.414
- III - Total de votos em branco: 32
- IV - Total de votos nulos: 190

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
VITOR DE CANINHO	587	1º
CHICO DE ARISTIDES	492	2º
EMMANUELLE LIMA	435	3º

ELAINE CAMPELO	413	4º
BRUNA RAYA	406	5º
MARINA DE PITOCO	387	6º
NININHA	353	7º
KELLY	145	8º
MARIA SOUZA	138	9º
MARINALVA ALVES	58	10º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

- * VITOR DE CANINHO
- * CHICO DE ARISTIDES
- * EMMANUELLE LIMA
- * ELAINE CAMPELO
- * BRUNA RAYA

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

- * MARINA DE PITOCO
- * NININHA
- * KELLY
- * MARIA SOUZA
- * MARINALVA ALVES

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2024, às 09:00 horas, no plenário da sede da Câmara Municipal de Santo Antônio, localizada na Praça Getúlio Vargas, 308, Centro, Santo Antônio/RN.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 10 de outubro de 2023.

ROSELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador: 103BBAE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 822.010/2023
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de peças e prestação de serviços dos veículos da frota municipal, pertencente as secretarias do Município de Santo Antônio/RN.

I. DAS PRELIMINARES

1.1 Impugnações interpostas tempestivamente pelas empresas HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI – CNPJ nº 18.559.664/0001-50 e CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA – CNPJ nº 22.742.376/0001-04, com fundamento na Lei 8.666/93.

II. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

2.1 Pretende as impugnantes que seja retirada do edital, a participação de empresas que estejam localizadas dentro de um raio de, no máximo 20km (vinte quilômetros) da sede da cidade de Santo Antônio/RN.

III. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

3.1 Inicialmente, cabe analisar os requisitos de admissibilidade das referidas impugnações, ou seja, apreciar se as mesmas foram interpostas dentro do prazo estabelecido para tal.

3.2 Os impugnantes encaminharam em tempo hábil, de forma eletrônica, suas impugnações a PMSA/RN, portanto, merecem terem seu mérito analisado, já que atentaram para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

3.3 Quanto ao mérito, cumpre esclarecer que esta Prefeitura adota a Minuta do Edital padrão aprovado pelo Setor Jurídico do Município,

atendendo determinação hierárquica, restando estreita margem para alterações dos Instrumentos Convocatórios pela Comissão Permanente de Licitação. Ressalta-se, ainda, que a Minuta do Edital utilizada foi previamente analisada pelo Setor Jurídico do Município, com respaldo daquele Jurídico quanto aos requisitos de legalidade das cláusulas ali dispostas.

3.4 O raio colocado no Termo de Referência, tem o princípio da economicidade, uma vez ainda, que dentro desse limite existe várias empresas com capacidade de participação do referido pregão, lembrando que quanto mais longe ficar a empresa vencedora, aumentará os gastos da prefeitura, uma vez que o deslocamento dos veículos até a sede de uma empresa que não esteja dentro desse raio, geraria um enorme prejuízo a este Município, dificultando e muito se os serviços a serem realizados nos nossos veículos não forem realizados dentro desse raio, aumentando assim o custo do serviço.

3.5 A discussão não merece delongas.

3.6 A impugnação apresenta-se tempestiva, entretanto, no mérito, não encontra guarida.

3.7 Cuida-se de discordância quanto ao critério para participação do certame.

3.8 A referida pretensão quanto ao pedido que seja retirada o raio no máximo 20km (vinte quilômetros) da cidade de Santo Antônio/RN, não encontra absolutamente nenhum azo jurídico, sendo tal exigibilidade totalmente desarrazoada.

IV. DECISÃO

4.1 Consultado o Procurador Jurídico, o qual recomenda seguir com o certame, e analisado a impugnação, conforme alegações supracitadas, conheço das impugnações apresentadas pelas empresas HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI – CNPJ nº 18.559.664/0001-50 e CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA – CNPJ nº 22.742.376/0001-04, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação pertinente.

Santo Antônio/RN, 11 de outubro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMSA/RN
Portaria nº 065/2023

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador: 8A743FD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA Nº 001/2023**

Raulison de Sena Ribeiro, Prefeito Municipal e Ivanilda Pedro da Silva Alencar, Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especificamente o Art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, no Art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o pagamento representa um ato de suma importância que abrange o interesse público

CONSIDERANDO o ato atende ao disposto no Art.15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário por se tratar de despesas inadiável e imprescindível para continuidade das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de realizar o pagamento de despesa referente a prestação do serviço de limpeza pública;

CONSIDERANDO o caráter essencial da prestação de serviços relacionado a limpeza urbana e destinação de resíduos sólidos, aliado à drástica redução nos repasses do FPM que acarretaram na imprevisibilidade no planejamento orçamentário previamente realizado;

CONSIDERANDO ainda o caráter alimentício diretamente vinculado ao pagamento da respectiva empresa prestadora de serviços que realiza o pagamento de parte dos servidores utilizados para a limpeza urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o meio ambiente com a adequada destinação dos resíduos sólidos, além da existência de demandas judiciais envolvendo o tema do meio ambiente para manutenção da ordem e bem estar da comunidade;

RESOLVE: justifica-se a quebra de ordem cronológica, por motivo do município não dispor de recursos diante da frequente diminuição dos repasses constitucionais, acarretando a atual crise financeira sem precedentes, a fim de manter a adequada na prestação deste serviço, sendo permanente os esforços no intuito de realizar o pagamento dos demais fornecedores. Diante do exposto, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento é referente a prestação de serviço de limpeza pública, para o credor SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, CNPJ: 29.093.744/0001-80, empenho nº. 105001/2023, na modalidade global, comportando um valor de R\$ 198.847,55 (cento e noventa e oito mil e oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) referente a nota fiscal nº 217 datada em emissão de 13 de setembro de 2023 da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.

Santo Antônio/RN, 11 de outubro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

IVANILDA PEDRO DA SILVA ALENCAR

Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:05768BAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 383, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia membros para compor a Comissão do Processo de Escolha para os Gestores Escolares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 455, de 30 de agosto de 2013 que dispõe sobre readequação da Lei Municipal n.º 450, de 10 de dezembro de 2012, a qual estabeleceu normas para a democratização da gestão escolar no âmbito da rede pública municipal de ensino de São Bento do Norte/RN, conferindo-lhe outras providências.

CONSIDERANDO a Condicionalidade I do Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113/2020 que trata dos critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento do cargo de gestor escolar.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a comissão do processo para escolha dos gestores escolares:

PRESIDENTE:

I – Maria do Socorro Cabral de Araújo - representante da Secretaria Municipal de Educação;

MEMBROS:

I – Francisco de Assis Ferreira – Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação;

II – Edilson Pereira Câmara – Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de São Bento do Norte/RN.

III – Luiza da Silva Gomes - representante de Membros do Conselho do FUNDEB de São Bento do Norte/RN

Art. 2º- Caberá a comissão ora instituída:

I - Aprovar o Edital realizado pela Secretaria Municipal de Educação;

II – Elaborar e aprovar ficha avaliativa com pesos pré-estabelecidos para realizar a pontuação dos critérios de mérito e desempenho dos candidatos para a seleção dos cargos comissionados de Diretor Escolar;

III – Definir os critérios de desempate;

IV – Realizar as inscrições e análise curricular dos candidatos inscritos;

V – Examinar o rol de documentos e realizar o deferimento ou indeferimento dos critérios dos candidatos de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital;

VI – Realizar a reunião de orientação para a elaboração do Plano de Gestão;

VII – Avaliar as defesas e os Planos de Gestão apresentados;

VIII – Dirimir dúvidas quanto ao edital do Processo;

IX - Apreçar pedidos de esclarecimentos e julgar pedidos de recursos impetrados em qualquer etapa do Processo Seletivo;

X- Apresentar o resultado final da seleção dos cargos comissionados de Diretor Escolar para composição do banco de gestores escolares a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:CE128787

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 161/2023

PORTARIA N° 161/2023

Autoriza a concessão de licença prêmio o Servidora: GERALDA PINHEIRO DE LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora **GERALDA PINHEIRO DE LIMA**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 10 de outubro de 2023 e termino em 07 de janeiro 2024, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 10 de outubro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:B08B1244

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0268/2023

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: 14.935.157 LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA, CNPJ n.º 14.935.157/0001-13, com endereço na Rua Miguel Vêras Saldanha 28 Bairro 12 de Junho, Janduí/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APOIO ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA E DEMAIS ORIENTAÇÕES REFERENTES A LEI PAULO GUSTAVO, LEI COMPLEMENTAR 195/2022, NO QUE DIZ RESPEITO A IMPLEMENTAÇÃO E DESTINAÇÃO DE RECURSO PARA O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco Mil Reais).
MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.09.0268).
DATA DA ASSINATURA: 11 de Outubro de 2023.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 11 de Outubro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:F94EBA4E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0268/2023.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da pessoa jurídica 14.935.157 LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA, CNPJ n.º 14.935.157/0001-13, com endereço na Rua Miguel Vêras Saldanha 28 Bairro 12 de Junho, Janduí/RN, para contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APOIO ADMINISTRATIVO, ASSESSORIA E DEMAIS ORIENTAÇÕES REFERENTES A LEI PAULO GUSTAVO, LEI COMPLEMENTAR 195/2022, NO QUE DIZ RESPEITO A IMPLEMENTAÇÃO E DESTINAÇÃO DE RECURSO PARA O DESENVOLVIMENTO

CULTURAL DO MUNICÍPIO, no valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

São Fernando/RN, 11 de Outubro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:8AF3EC34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 441, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 74, V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o DECRETO N.º 33.023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica facultativo o dia 13 de outubro (sexta-feira) do corrente ano, para todos os servidores públicos municipais lotados nas repartições públicas sob jurisdição do Município de São Fernando/RN, exceto aqueles que exercerem atividades que não possam ser suspensas.

Art. 2.º - O Ponto Facultativo em apreço se deve em alusão ao pós feriado de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 11 de outubro de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:7F729E2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 069-GPMSF/2023.

ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93 e bem como no art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002. RESOLVE: Art. 1.º- Designar os Servidores Públicos Municipais, MATEUS CALISTA DA SILVA, Secretário Adjunto de Transportes, Serviços e mobilidade Urbana, JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS Funcionário Público Municipal, JOSIELLY MARIA DOS SANTOS – Funcionária Pública Municipal e JUSCELINO DE LIMA SANTOS Funcionário Público Municipal para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Art. 2.º- Ficam os funcionários públicos relacionados no artigo anterior nomeados como equipe de apoio na modalidade pregão presencial e eletrônico, e o senhor MATEUS CALISTA DA SILVA ,como pregoeiro oficial. Parágrafo único. Nos impedimentos eventuais do pregoeiro oficial, assumirá o posto o segundo membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3.º- Os servidores supra relacionados farão direito a vantagens pecuniárias previstas pelos serviços prestados em consequência deste ato. Art. 4.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 11 de Outubro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:A6BBCAB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 447/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 10 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de outubro de 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:DDC9D4F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 448/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Santa Cruz/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 10 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de outubro de 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária- Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:17409BDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 449/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 10 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de outubro de 2023.

SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO

Secretária-Adjunta de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:C65EEED7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

MODALIDADE: Tomada de Preços

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços remanescentes da construção da Unidade de Saúde Especializada (Centro de Referência e Imagem), localizada na Rua Senador João Câmara, s/n – Comunidade do Pau Brasil, neste município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e: Considerando que a Empresa Solar Engenharia Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02, situada Avenida Amintas Barros, 2826, Lagoa Nova – Natal/RN, venceu inicialmente o certame com menor proposta de preços, solicitou desistência para a execução da obra, através de celebração de Distrato Amigável, devidamente justificativa; Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município; e Considerando o aceite da licitante remanescente, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 43, VI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores, ADJUDICAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº 05/2023, com o objetivo em epígrafe, à única licitante remanescente, Empresa Winston Alex Fausto de Azevedo Ltda (WAF Construções), inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89, situada na Alameda dos Eucaliptos, 513 – Neópolis – Natal/RN, neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor Winston Alex Fausto de Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 595.891.914-87 e portadora do RG nº 001.114.881-SSP/RN, residente na Avenida das Américas, 500 – Parque das Nações – Parnamirim/RN, classificada como SEGUNDA COLOCADA no certame, nas mesmas condições propostas pelo PRIMEIRO CLASSIFICADO, inclusive quanto aos preços atualizados, conforme o art. 64, §2º da Lei 8.666/93, importando, este, no valor global de R\$

886.863,20(Oitocentos e Oitenta e Seis Mil Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos).

São José de Mipibu/RN, 04.10.2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO –
Secretário Geral do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, e a celebração de Distrato Amigável com a Empresa Solar Engenharia Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02, HOMOLOGA o Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços nº 05/2023, para execução da obra acima especificada, à Empresa Winston Alex Fausto de Azevedo Ltda (WAF Construções), inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89, situada na Alameda dos Eucaliptos, 513 – Neópolis – Natal/RN, neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor Winston Alex Fausto de Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 595.891.914-87 e portadora do RG nº 001.114.881-SSP/RN, residente na Avenida das Américas, 500 – Parque das Nações – Parnamirim/RN, única licitante remanescente, classificada como SEGUNDA COLOCADA no certame, nas mesmas condições propostas pelo PRIMEIRO CLASSIFICADO, inclusive quanto aos preços atualizados, conforme o art. 64, §2º da Lei 8.666/93, importando, este, no valor global de R\$ 886.863,20(Oitocentos e Oitenta e Seis Mil Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos), por ser uma proposta vantajosa para a execução dos serviços licitados, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São José de Mipibu/RN, 04.10.2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO –
Secretário Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATO/TP Nº 05/2023-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal).

CONTRATADA: Winston Alex Fausto de Azevedo Ltda (WAF Construções), inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89, situada na Alameda dos Eucaliptos, 513 – Neópolis – Natal/RN, neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor Winston Alex Fausto de Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 595.891.914-87 e portadora do RG nº 001.114.881-SSP/RN, residente na Avenida das Américas, 500 – Parque das Nações – Parnamirim/RN. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços remanescentes da construção da Unidade de Saúde Especializada (Centro de Referência e Imagem), localizado na Rua Senador João Câmara, s/n – Comunidade do Pau Brasil, neste município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, nas mesmas condições propostas pelo Primeiro Classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, conforme o art. 64, §2º da Lei 8.666/93. Valor Global: R\$ 1.035.800,40 (Hum Milhão Trinta e Cinco Mil Oitocentos Reais e Quarenta Centavos); Ação: 1083 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde Básica; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fontes: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde; e 16013110 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais; Execução: 07 (sete) meses; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 05/2023. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Winston Alex Fausto de Azevedo – p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 04.10.2023.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:9C5A2887

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO N.º 064/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 064/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ 08.146.425/0001-15.

CONTRATADO: COOPERATIVA CACHO DE OURO – CNPJ: 13.668.531/0001-07.

ENDEREÇO: R. João Pinheiro da Silva, 47, Centro – Jaçaná/RN.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

ORIUNDO: Chamada Pública N.º 002/2023.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – LEI FEDERAL 14.660/2023.

VALOR GLOBAL R\$ 791.404,00 - (setecentos e noventa e um mil quatrocentos e quatro reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ 08.146.425/0001-15– ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO: COOPERATIVA CACHO DE OURO – CNPJ: 13.668.531/0001-07

JOSÉ NICODEMOS DO NASCIMENTO NETO – CPF: 738.294.124-87 – PRESIDENTE.

São José do Campestre/RN, 06 de outubro de 2023.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:1989696E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO N.º 065/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 065/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ 08.146.425/0001-15.

CONTRATADO: ASSOSSIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 52.092.755/0001-67.

ENDEREÇO: R. João Pinheiro da Silva, 47, Centro – Jaçaná/RN.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

ORIUNDO: Chamada Pública N.º 002/2023.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 – LEI FEDERAL 14.660/2023.

VALOR GLOBAL R\$ 277.246,40 - (duzentos e setenta e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ 08.146.425/0001-15– ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO: ASSOSSIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 52.092.755/0001-67

MARIA HELENA DANTAS DE OLIVEIRA – CPF: 510.545.404-97 – PRESIDENTE.

São José do Campestre/RN, 06 de outubro de 2023.

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:D8DD8F28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 68/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 11 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, ao valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e 01 (uma) diária com pernoite ao valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para o Senhor **Gilvan de Oliveira Dutra**, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Integral do Município, nos dias 16 e 17 de outubro de 2023, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará do Curso AD Avançado.

Publique-se e Cumpra-se.

MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:FCB0E765

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 69/2023-SMAD**

São José do Campestre/RN, 11 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, ao valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) e 01 (uma) diária com pernoite ao valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para a Senhora **Amalia Maria de Andrade Barbalho**, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento do Município, nos dias 16 e 17 de outubro de 2023, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Treinamento do Curso AD Avançado.

Publique-se e Cumpra-se.

MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:05359147

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 311/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	06 de outubro de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de outubro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de outubro de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B6A74717

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 312/2023, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	09 de outubro de 2023	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de outubro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de outubro de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5AD9527D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 313/2023, 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	10 de outubro de 2023	310,00	155,00

R\$ 155,00

TOTAL

()100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de outubro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de outubro de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:39BA16DA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 116, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 094/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **REDIANNE MEDEIROS DA FONSECA** referente ao segundo período do exercício de 2023, marcado de 02 a 31 de dezembro de 2023, conforme portaria nº 007/2023, para que seja transferido para o período de 12 de novembro a 01 de dezembro de 2023 (20 dias) e de 01 de janeiro a 10 de janeiro de 2024 (10 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de outubro de 2023.

*Republicada por incorreção

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DD9D2378

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 005 /2023

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São José do Seridó/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 240 /03.

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de **São José do Seridó/RN** para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 1.496

II - Total de votos válidos: 1.456
 III - Total de votos em branco: 02
 IV - Total de votos nulos: 38

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Josemário Hugo de Medeiros	786	1º
Danaina Costa Santos	720	2º
Ravelle Dantas de Oliveira	672	3º
Jucilene Dantas	611	4º
Taliany Cristina dos Santos Alves	528	5º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Josemário Hugo de Medeiros
 Danaina Costa Santos
 Ravelle Dantas de Oliveira
 Jucilene Dantas
 Taliany Cristina dos Santos Alves

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Alcileide Dantas dos Santos
 Francisco das Chagas Medeiros de Oliveira
 Iziane Gomes da Silva
 Geovane Alves da Silva
 Deuzirana Araújo
 Sâmia Raíza Medeiros Costa

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10 / 01 / 2023, às 09:00 horas, na sede do Centro de Referência de Assistência Social, situada à Avenida Justino Dantas, nº161.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 10 de outubro de 2023.

PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
 Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:3154DB64

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 117, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de Gestores do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de São José do Seridó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em observância à Lei Municipal nº 329, de 16 de Junho de 2011,

CONSIDERANDO:

A ATA de reunião do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de São José do Seridó – RN, nº 001/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e designar para Gestores da Conta Bancária do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – a Presidente do Conselho - CMDI, **FRANCISCO EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS - 072.183.774-32** e a Vice-Presidente, **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS – 056.065.304-22;**

Art. 2º - A gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso inclui, dentre outras, as seguintes competências:

- I - emitir cheques;
- II - abrir contas de depósito;
- III - autorizar cobrança;
- IV - receber, passar recibo e dar quitação;

- V - solicitar saldo, extratos e comprovantes;
- VI - requisitar talonários de cheques;
- VII - autorizar débito em conta relativo a operações;
- VIII - retirar cheques devolvidos;
- IX - endossar cheque;
- X - requisitar cartão eletrônico;
- XI - movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- XII - efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- XIII - sustar/contra-ordenar cheques;
- XIV - cancelar cheques;
- XV - baixar cheques;
- XVI - efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XVII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVIII - efetuar saques – conta corrente;
- XIX - efetuar saques – popança;
- XX - efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XXI - efetuar transferências por meio eletrônico;
- XXII - efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de outubro de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:69BAF113

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO - EDITAL Nº 26/2023 – PROCESSO Nº 26/2023

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de São Miguel, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 26/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 26/2023, que institui o Pregão em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Serviços de hospedagem incluído traslado e alimentação.
Quantidade:	1.000 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 90,00
Valor Total:	R\$ 90.000,00
Participante Vencedor:	P R R COSTA E CIA LTDA
CNPJ / CPF:	23.588.740/0001-96
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 90.000,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 2	
Objeto da Licitação:	Serviços de hospedagem incluído traslado e alimentação.
Quantidade:	700 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 50,00
Valor Total:	R\$ 35.000,00
Participante Vencedor:	P R R COSTA E CIA LTDA
CNPJ / CPF:	23.588.740/0001-96
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 35.000,00

São Miguel - RN, 11 de Outubro de 2023

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:D051DEE2

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa por ata de registro de preços, destinado a locação de veículos, máquinas e equipamentos para prestar serviço ao Município de São Miguel mediante necessidade, conforme seguem descritos no anexo I termo de referência.**

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **26/10/2023**, através do site www.novobmmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 04223/2023. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 8.538/20, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.novobmmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 10 de outubro de 2023.

ANTÔNIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:408D8254

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
26/2023

Fica o representante da empresa vencedora, P R R COSTA E CIA LTDA - CNPJ: 23.588.740/0001-96, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 26/2023**.

São Miguel/RN, em 11 de outubro de 2023.

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA

Gestor do FMS

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4A4017C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO - EDITAL Nº
26/2023 – PROCESSO Nº 26/2023

A Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde de São Miguel, Sr. Thiago Henrique de Figueiredo Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 26/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 26/2023, que institui o Pregão em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Serviços de hospedagem incluído traslado e alimentação.
Quantidade:	1.000 Diária(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 90,00
Valor Total:	R\$ 90.000,00
Participante Vencedor:	P R R COSTA E CIA LTDA
CNPJ / CPF:	23.588.740/0001-96
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 90.000,00

Número do Lote: 2	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 2	
Objeto da Licitação:	Serviços de hospedagem incluído traslado e alimentação.
Quantidade:	700 Unidade(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 50,00
Valor Total:	R\$ 35.000,00
Participante Vencedor:	P R R COSTA E CIA LTDA
CNPJ / CPF:	23.588.740/0001-96
Cidade UF:	Natal - RN
Valor total Contratado:	R\$ 35.000,00

São Miguel - RN, 11 de Outubro de 2023

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:012A517C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023 - DISPENSA Nº.
005/2023 - ART. 75º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133,
DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Extrato de Contrato nº: **04/2023** - Processo Dispensa de Licitação nº: **005/2023**

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel – IPSAM

Contratada: **3IT CONSULTORIA LTDA**CNPJ: **11.250.881/0001-15**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica objetivando a realização de Censo Previdenciário, conforme determina o Inciso II do artigo 9º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, abrangendo todos os servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel, com inserção de todas as informações funcionais e financeiras em sistema de gerenciamentos desta autarquia previdenciária, a fim de que seja alimentado os cadastros diversos, cabendo a contratada fornecer mão de obra, como também equipamentos, material de divulgação e toda e qualquer ferramenta necessária para realização do referido censo.

Material/Serviço	Unid.	Quant Estimada de servidores/segurados	Valor unit. (R\$) por servidor/segurado	Valor Total
Realização de censo previdenciário, com servidores ativos, segurados inativos e pensionistas com fornecimento de mão de obra, como também equipamentos, material de divulgação e toda e qualquer ferramenta necessária para realização do referido censo.	UND	630	48,00	30.240,00

Fontes de Recurso:**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de PJ**

Fonte: 1400131Início da Vigência: **11/10/2023**Final da Vigência: **11/02/2024**Assinatura: **11/10/2023**

Rua Doutor José Torquato – Nº 1115 – Centro

CEP: 59.920-000

FONE: 9.9628-7077

prevmunicipal@saomiguel.rn.gov.br

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:28EB7BCF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 015/2023, conforme descrito:

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada nos serviços de processamento e inventário patrimonial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

Empresa(s) Vencedor(as):

HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 22.345.635/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote Único; totalizando o valor de **R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais)**.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 09 de outubro de 2023.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:00D6464F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 015/2023, realizada em 28/07/2023, a saber: **Objeto:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada nos serviços de processamento e inventário patrimonial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

Empresa(s) Vencedor(as):

HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 22.345.635/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote Único; totalizando o valor de **R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 09 de outubro de 2023.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:293AC51F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em **30 de outubro de 2023 (segunda-feira)**, às **09:00**, no Auditório do Sindicato Rural - SENAR, situada a Rua Boa Vista, 995, Bairro Novo Juremal, São Paulo do Potengi – RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023, objetivando o Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de urbanização de canteiros central da Rua Bento Urbano no Centro do Município de São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 11 de outubro de 2023.**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**
Presidente da CPL**Publicado por:**
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:DCE47E65**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido, licença sem remuneração, pelo período de 2 (dois) anos, ao servidor efetivo JAILSON DIAS DE MOURA, Mat. 002821-8, CPF Nº 703.855.***-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, não fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de outubro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:BF33372F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora TASHIA CRISTINA SOARES DE MOURA SILVA do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Vigilância à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de outubro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:00C65371

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora ELANI CRISTINA VIEIRA DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Secretária da Contadoria, da Contadoria-geral do Município, conforme a Lei Municipal nº 845, de 05 de dezembro de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de outubro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:29AA6FF4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2023

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 015/2023 realizada em, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 22.345.635/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): Lote Único; totalizando o valor de **R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais)**, totalizando o valor de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais).

São Paulo do Potengi - RN, 10 de outubro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:E528641D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
00005/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO PREVIDENCIARIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN

OBJETO.....: PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE IMERSÃO JURÍDICA E II SEMINÁRIO DA ANORPREV, PARA A DIRETORIA DO IPREVSAPP, A SER REALIZADO PELA ANORPREV NOS DIAS 18, 19 E 20 DE OUTUBRO EM NATAL/RN.

CONTRATADO.....: ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL - ANORPREV, inscrita no CNPJ: 29.949.556/0001-00.
VALOR TOTAL R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais);
FUNDAMENTO LEGAL.....: art. 25, II, cc art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCICIO 2023: Funcional programático: 15.001.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 15.001.2103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

São Paulo do Potengi-RN, 10 de outubro de 2023.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:3E7386C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2023 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): JORDANNA LARISSA DA FONSECA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.595.782/0001-54.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a contratação de empresa especializada no serviço de consultoria e assessoria zootécnica para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SEMAPE (para aperfeiçoar e aplicar técnicas de produção com manejo, sanidade e bem estar animal, para as criaturas diversas dos agricultores da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **DOS VALORES:** Pelos serviços do objeto deste aditivo, e com arrimo no que dispõe o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fica acordado entre as partes a **SUPRESSÃO DE VALOR** gerando uma redução de R\$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais), correspondente a 20,00% (vinte por cento) do valor inicial contratado, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 10.240,00 (dez mil, duzentos e quarenta reais). **DOS PRAZOS:** O presente Termo Aditivo contemplará o período de vigência de 01 de outubro 2023 a 18 de janeiro de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 06 de outubro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratante
e

JORDANNA LARISSA DA FONSECA OLIVEIRA -
P/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:7DD4DOFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
17/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER ao Sr. CÍCERO LUIZ DA SILVA, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 1856, inscrito no CPF sob o nº 671.363.464-87, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao quarto quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 16 de outubro do ano de 2023 e 13 de janeiro do ano de 2024.

Art. 3º. O servidor deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 11 de outubro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CD238D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88726957-2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

CONTRATO Nº.....: 78/2023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ.

CONTRATADA(O).....: JEOVANI PEREIRA MARQUES inscrito sob o CPF nº 807.534.504-53.

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE TERRENO PARA FUNCIONAMENTO EXCLUSIVO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

VALOR TOTAL.....: O valor deste contrato de R\$ 57.600,00 (cinquenta mil reais e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é até 31/12/2023, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de fevereiro de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
CNPJ nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA
Prefeito Municipal
Pela/Contratante

JEOVANI PEREIRA MARQUES
CPF: 807.534.504-53
Representante da Empresa
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EE5C10EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88726952-2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

CONTRATO Nº.....: 41/2023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO inscrito sob o CPF nº 156.495.984-87.

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERVIRÁ PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES PARA A SEDE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

VALOR TOTAL.....: O valor deste contrato de R\$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2081 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
 FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS
 PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é até 31/12/2023, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de fevereiro de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
 CNPJ nº 12.008.003/0001-50
KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Saúde
 Pela/Contratante

JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO
 CPF: 156.495.984-87
 Representante da Empresa
 Pela/Contratada

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:55A13D85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88726958-2023
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023**

CONTRATO Nº.....: 77/2023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ANA CRISTINA MAFRA inscrito sob o CPF nº 943.393.764-34.

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE SERVIRÁ PARA O FUNCIONAMENTO DE UM ANEXO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

VALOR TOTAL.....: O valor deste contrato de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
 FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 SUBELEMENTO: 015 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
 FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é até 31/12/2023, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de fevereiro de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
 CNPJ nº 12.008.003/0001-50
KÁTIA CRISTINA CÂMARA DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Saúde
 Pela/Contratante

ANA CRISTINA MAFRA
 CPF: 949.393.764-34
 Representante da Empresa
 Pela/Contratada

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EEA46481

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI Nº 422/2009, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009
 (COMPILADA)**

DISPÕE SOBRE A DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei

CAPÍTULO I

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 1º A gestão democrática das escolas da rede pública municipal de ensino se regerá à luz dos princípios inscritos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na presente Lei e nas demais Leis aplicáveis à espécie.

Art. 2º Constitui objetivo da gestão democrática a construção de uma cultura de participação da comunidade escolar, promovendo a confiança na escola pública, de modo a favorecer a formação plena do estudante.

Art. 3º A gestão democrática nas escolas da rede pública municipal de ensino dar-se-á mediante a participação da comunidade escolar, com base nos seguintes princípios:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VI - valorização do profissional da educação escolar;
- VII - garantia de padrão de qualidade;
- VIII - valorização da experiência extra-escolar;
- IX - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

X - organização do currículo enfatizando aspectos da história, da cultura e da economia regional;

XI - orientação de prioridades pela comunidade escolar;

XII - transparência da gestão e na garantia da fiscalização e controle das instituições escolares.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E DE AUXÍLIO À GESTÃO DAS ESCOLAS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 4º A gestão das escolas da rede pública municipal será exercida pela Equipe de Direção da Escola, com o auxílio e a fiscalização do Conselho Escolar, sob a supervisão do Secretário Municipal de Educação.

Seção II

Da Equipe de Direção da Escola

~~Art. 5º A administração da escola no âmbito da gestão pedagógica e administrativo-financeira será de responsabilidade da Equipe de Direção da Escola.~~

Art. 5º A administração da escola no âmbito da gestão administrativo-financeira e pedagógica será de responsabilidade da Equipe de Gestão. (redação dada pela Lei 559/2016)

~~Art. 6º A Equipe de Direção da Escola será composta pelo Diretor e pelo Vice-Diretor.~~

Art. 6º A Equipe de Gestão da Escola será composta pelo Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Pedagógico. (redação dada pela Lei 559/2016)

~~Art. 7º Compete ao Diretor:~~

Art. 7º Compete ao Diretor Administrativo-financeiro: (redação dada pela Lei 559/2016)

I - representar a escola no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

II - exercer a função de presidente da Unidade Executora da escola;

III - garantir e responsabilizar-se pelo funcionamento pleno da escola;

IV - coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e financeiras, ouvido o Conselho de Escola e a Unidade Executora;

V - promover a articulação, participação e integração com a comunidade;

VI - coordenar a elaboração da proposta pedagógica e do plano de aplicação dos recursos;

VII - articular a integração e participação dos organismos colegiados existentes na escola.

~~Parágrafo único. Compete ao Vice-Diretor da Escola executar, juntamente com o Diretor e demais segmentos da escola, as atribuições previstas nos incisos constantes do caput deste artigo, bem como responder pela unidade escolar nas ausências e impedimentos de seu Titular.~~

Parágrafo único. Compete ao Diretor Pedagógico da escola executar, juntamente, com os demais segmentos da escola, as atribuições previstas nos incisos constantes do caput deste artigo, bem como responder pela unidade escolar nas ausências e impedimentos do seu titular. (redação dada pela Lei 559/2016)

Art. 7º-A No afastamento temporário de um dos Diretores por até 30 (trinta) dias, o outro, responderá exclusivamente pela direção da instituição de ensino. (incluído pela Lei Complementar 036/2019)

Art. 7º-B No afastamento temporário do Diretor Administrativo-financeiro ou do Diretor Pedagógico por período superior a 30 (trinta) dias, bem como na hipótese de vacância dos cargos, será designado pelo Chefe do Poder Executivo um Diretor Escolar, em substituição ao titular afastado. (incluído pela Lei Complementar 036/2019)

§ 1º Para cumprimento do disposto no caput desse artigo, fica criado o cargo em comissão de Diretor Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

§ 2º Compete ao Diretor Escolar administrar o espaço escolar dentro das diretrizes dos órgãos responsáveis pela educação, bem como gerir o corpo docente, auxiliar na elaboração de projetos da grade curricular, garantir a viabilidade de programas de ensino, integrar a escola à comunidade, além daquelas previstas no Art. 7º desta lei.

§ 3º A investidura no cargo em comissão de Diretor Escolar será de livre nomeação e exoneração, respeitados os requisitos consignados nos incisos III, V, VI, VII e VIII do Art. 23 desta lei.

§ 4º A quantidade de vagas e o valor do subsídio do cargo de Diretor Escolar serão fixados no Anexo II, parte integrante desta lei e será

reajustada em observância aos percentuais atribuídos e definidos por lei para reajuste geral dos vencimentos dos servidores do Município de São Vicente/RN.

Art. 7º-C O prefeito municipal só poderá nomear ocupante para o cargo em comissão de Diretor Escolar nas seguintes hipóteses: (incluído pela Lei Complementar 036/2019)

§ 1º Afastamento temporário do Diretor Administrativo-financeiro ou do Diretor Pedagógico por período superior a 30 (trinta) dias.

I - Nesta hipótese, o prefeito municipal nomeará ocupante para o cargo em comissão de Diretor Escolar, cujo exercício estará restrito ao período que perdurar o motivo do afastamento temporário.

II - Será assegurado o direito de retorno do Diretor Administrativo-financeiro ou do Diretor Pedagógico afastado temporariamente do cargo.

§ 2º Vacância do cargo de Diretor Administrativo-financeiro ou Diretor Pedagógico declarado pela Comissão Eleitoral Central após eleições desertas ou fracassadas.

I - Nesta hipótese, o prefeito municipal nomeará ocupante para o cargo em comissão de Diretor Escolar, cujo exercício não poderá ultrapassar o período de 02 (dois) anos, salvo se ocorrer nova eleição deserta ou fracassada.

§ 3º Vacância do cargo decorrente de exoneração; demissão; promoção; readaptação; aposentadoria; posse em outro cargo inacumulável e falecimento.

I - Nesta hipótese, o prefeito municipal nomeará ocupante para o cargo em comissão de Diretor Escolar, cujo exercício estará restrito ao período restante para conclusão do mandato do titular afastado definitivamente.

II - Não será assegurado o direito de retorno do Diretor Administrativo-financeiro ou do Diretor Pedagógico afastado por motivo de exoneração; demissão; promoção; readaptação; aposentadoria e posse em outro cargo inacumulável.

Seção III

Do Conselho Escolar e da Assembleia-Geral

Art. 10. O Conselho Escolar, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da escola, será composto por representantes da comunidade escolar, na forma desta Lei.

Art. 11. São princípios que nortearão as ações do Conselho Escolar:

I - a equidade, a coerência, a busca pelo bem comum, a responsabilidade e o respeito às normas e à legislação vigente;

II - o respeito ao pluralismo das ideias e a busca pela integração da comunidade escolar e desta com a sociedade.

~~Art. 12. O Conselho Escolar terá como integrantes o Diretor da Escola, como membro nato, e representantes de professores, pais, alunos, funcionários da escola e comunidade civil.~~

Art. 12. O Conselho Escolar terá como integrantes o Diretor Administrativo-financeiro da Escola, como membro nato, e representantes de professores, pais, alunos, funcionários da escola e comunidade civil. (redação dada pela Lei 559/2016)

Art. 13. Compete ao Conselho Escolar:

I - opinar acerca da proposta pedagógica da escola e fiscalizar seu cumprimento;

II - sugerir modificações no Regimento Escolar e fiscalizar seu cumprimento;

III - aprovar seu Regimento Interno;

IV - convocar a Assembleia-Geral, quando julgar necessário.

~~Parágrafo único. O Conselho Escolar poderá representar à Secretaria Municipal de Educação contra atos ilegais praticados por membros da Equipe de Direção da Escola, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.~~

Parágrafo único. O Conselho Escolar poderá representar à Secretaria Municipal de Educação contra atos ilegais praticados por membros da Equipe de Gestão da Escola, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo. (redação dada pela Lei 559/2016)

Art. 14. O Conselho Escolar elegerá, entre seus membros, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário que cumprirão tarefas específicas definidas no seu Regimento Interno.

~~Parágrafo único. É vedado aos membros da Equipe de Direção e da Diretoria da Unidade Executora acumular o seu cargo com quaisquer das funções citadas no caput deste artigo.~~

Parágrafo único. É vedado aos membros da Equipe de Gestão acumular o seu cargo com quaisquer das funções citadas no caput deste artigo. (redação dada pela Lei 559/2016)

Art. 15. A Assembleia-Geral da Escola, órgão consultivo e fiscalizador, será convocada pelo Conselho de Escola.

Parágrafo único. A pauta de convocação da Assembleia-Geral deverá ser previamente definida e publicada pelo Conselho Escolar.

Art. 16. A Assembleia-Geral da Escola será composta por estudantes, professores, pais de estudantes e servidores.**Seção IV****Os Representantes da Comunidade Escolar**

Art. 17. Será garantida a livre organização dos membros da comunidade escolar na forma de associações.

§ 1º São reconhecidas como associações de representação da comunidade escolar, no âmbito da escola, o grêmio estudantil, a associação de pais ou responsáveis e a associação de professores e servidores da escola.

§ 2º Para os fins desta Lei, é vedada a duplicidade de representações de membros da comunidade escolar.

Art. 18. As associações de que trata o artigo 17, § 1º, desta Lei, terão acesso assegurado a todos os atos financeiros, administrativos e pedagógicos da escola e de sua Unidade Executora.

DAS ELEIÇÕES**Seção I****Disposições Gerais**

~~Art. 19. O Prefeito Municipal nomeará para os cargos de Diretor e Vice Diretor, os candidatos eleitos pelos membros do Colégio Eleitoral de que trata o artigo 21 desta Lei.~~

Art. 19. O Prefeito Municipal nomeará para os cargos de Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Pedagógico os candidatos eleitos pelos membros do colégio eleitoral de que trata o Art. 21 desta Lei. (redação dada pela Lei 559/2016)

§ 1º A investidura dos servidores nomeados na forma do caput terá duração de dois anos, com direito a uma reeleição.

§ 2º Caberá nova eleição para escolha do novo titular.

Art. 20. A inscrição de candidatos ocorrerá até quinze dias antes da data estipulada para a realização da eleição.

~~§ 1º Os candidatos a Diretor e Vice Diretor deverão apresentar à comunidade escolar seu Projeto de Gestão, no ato da inscrição.~~

§ 1º Os candidatos a Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Pedagógico deverão apresentar à comunidade escolar seu Projeto de Gestão, no ato da inscrição. (redação dada pela Lei 559/2016)

Art. 21. A Comissão Eleitoral Escolar será composta, paritariamente, por quatro membros, na seguinte proporção:

I - um professor;

II - um servidor público da unidade escolar;

III - um estudante; e

IV - um pai ou responsável.

Parágrafo único. Integram o universo de eleitores estudantes os estudantes regularmente matriculados na respectiva escola que tenham no mínimo doze anos de idade, comprovados mediante certidão de nascimento ou documento de identidade, e frequência regular.

Art. 22. Os membros da comunidade escolar que pertençam a mais de uma classe deverão optar, em manifestação escrita dirigida à Comissão Eleitoral, pela integração a apenas uma classe do Colégio Eleitoral.

Seção II**Dos Candidatos**

~~Art. 23. Para participar das eleições tendentes ao preenchimento dos cargos de Diretor e Vice Diretor, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:~~

Art. 23. Para participar das eleições tendentes ao preenchimento dos cargos de Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Pedagógico, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos: (redação dada pela Lei 559/2016)

I - ser servidor efetivo do quadro do Magistério no município de São Vicente/RN.

II - não está em estágio probatório;

III - ser graduado em Curso Superior na área de Educação;

IV - apresente um Plano de Trabalho com objetivos e metas em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de ensino;

V - comprometer-se a frequentar curso para qualificação do exercício da função que vier a ser convocado após indicado;

~~VI - desempenhar a função, se eleito, em regime de dedicação exclusiva, mediante assinatura de um Termo de Compromisso junto a Secretaria Municipal de Educação.~~

VI - desempenhar a função, se eleito, mediante assinatura de um Termo de Compromisso junto à Secretaria Municipal de Educação, admitindo-se acumulação de cargos, desde que preenchidos os requisitos do Art. 37, XVI, "a", da CF/88. (redação dada pela Lei 671/2021)

VII - não tenha sido julgado culpado em processos administrativo disciplinar e criminais.

VIII - encontrar-se em situação regular junto à Receita Federal.

§ 1º Nas escolas onde não haja servidores que atendam ao requisito estabelecido no inciso III deste artigo, será assegurado aos professores ou servidores com formação em Magistério, que atendam aos demais requisitos, o direito de concorrerem aos cargos estabelecidos no caput deste artigo.

§ 2º Qualquer membro da comunidade escolar poderá, fundamentadamente, requerer a impugnação de qualquer candidato que não satisfaça os requisitos desta Lei.

Art. 24. Para concorrer a representante no Conselho de Escola o candidato deverá pertencer a uma das classes da comunidade escolar e ter o mínimo de doze anos de idade, no caso de estudante, comprovados mediante certidão de nascimento ou documento de identidade, e frequência regular.

Seção III**Da Condução do Processo Eleitoral**

Art. 25. O Secretário Municipal de Educação constituirá e designará os membros da Comissão Eleitoral Central, que será formada por representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Município e do Conselho do FUNDEB.

Parágrafo único. Compete à Comissão Eleitoral Central:

I - coordenar o processo eleitoral na rede municipal de ensino;

II - elaborar as diretrizes operacionais do processo de eleição;

III - definir e submeter à aprovação do Secretário Municipal de Educação o calendário das eleições da Rede Pública Municipal de Ensino;

IV - divulgar as normas referentes à democratização da gestão escolar;

V - organizar, acompanhar e fiscalizar o processo de eleição em todas as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino; e

VI - julgar os recursos interpostos durante o processo eleitoral.

Art. 26. A Comissão Eleitoral Escolar conduzirá as eleições para a Equipe de Direção da Escola, incumbida de organizar, fiscalizar e conduzir o processo eleitoral, no âmbito de cada unidade escolar, de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Eleitoral Central.

§ 1º Os membros da Comissão Eleitoral Escolar, depois de empossados, ficarão impedidos de concorrerem a qualquer cargo no pleito em questão.

Art. 27. Fica assegurada a paridade de votos em vinte e cinco por cento para cada classe da comunidade escolar na eleição tendente ao preenchimento dos cargos da Equipe de Direção da Escola.

§ 1º O detalhamento do cálculo proporcional a que se refere o caput deste artigo integra o Anexo Único da presente Lei.

§ 2º Na hipótese de haver apenas um candidato a quaisquer dos cargos da Equipe de Direção da Escola, o candidato só poderá ser proclamado vitorioso no caso de obter mais da metade dos votos válidos apurados.

Seção IV**Da Proclamação do Resultado, Nomeação e Posse**

Art. 28. Encerrada a apuração dos votos, os candidatos eleitos pela comunidade escolar no processo eleitoral terão os seus nomes submetidos, pelo Secretário Municipal de Educação, à consideração do Prefeito Municipal, que os nomeará para os cargos de provimento em comissão de que trata o art. 19 desta Lei.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 29. O Secretário Municipal de Educação definirá o calendário das eleições de que trata esta Lei.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 25 de novembro de 2009.

FRANCISCO BEZERRA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

1. O cálculo relativo ao percentual de votos atribuído a cada chapa será efetuado através da seguinte fórmula:

Onde:

NEVC = Número de estudantes que votaram na chapa TE = Total de estudantes votantes

NPVC = Número de pais que votaram na chapa TP = Total de pais votantes

NDVC = Número de educadores que votaram na chapa TD = Total de educadores votantes

NSVC = Número de servidores que votaram na chapa TS = Total de servidores votantes

2. Nos casos em que a escola tenha apenas 3 segmentos votantes, quando os estudantes se encontram na faixa etária inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20, a fórmula de cálculo será:

Onde:

NPVC = Número de pais que votaram na chapa TP = Total de pais votantes

NDVC = Número de educadores que votaram na chapa TD = Total de educadores votantes

NSVC = Número de servidores que votaram na chapa TS = Total de servidores votantes

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:712F5F0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes a seguir para a realização de todos os pregões presenciais:

PREGOEIRO:

José Taliz da Silva – CPF nº 071.981.474-02

EQUIPE DE APOIO:

Maria da Guia dos Santos Dantas – CPF nº 056.046.714-10

Nathan Lúcio de Lima – CPF nº 124.456.804-09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 111 de 01 de junho de 2021.

São Vicente/RN, 06 de outubro de 2023.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MADEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DAAA0BD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2023-GP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE
MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora MARIA APARECIDA DE MEDEIROS, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 28 de setembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 28 de setembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1D4FCD8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2023-GP, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE
MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora MARIA APARECIDA DE MEDEIROS, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 28 de setembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 28 de setembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B3CFF57E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238-A/2023-GP, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Concede diária(s) a JOSÉ ASSIS DE MEDEIROS e
dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 08 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor **JOSÉ ASSIS DE MEDEIROS**, Mat. 972, ocupante da função de **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Parnamirim/RN, a fim de comparecer à empresa L.A.D. COMERCIO E SERVIÇOS ME, para tratar de assuntos de interesses do Município, no dia 28 de setembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 27 de setembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8FE134B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238-A/2023-GP, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Concede diária(s) a **JOSÉ ASSIS DE MEDEIROS** e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 08 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor **JOSÉ ASSIS DE MEDEIROS**, Mat. 972, ocupante da função de **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Parnamirim/RN, a fim de comparecer à empresa L.A.D. COMERCIO E SERVIÇOS ME, para tratar de assuntos de interesses do Município, no dia 28 de setembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 27 de setembro de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B63A45EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225-B/2023-GP, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Concede diária(s) a **JOSÉ ASSIS DE MEDEIROS** e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 08 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral ao servidor **JOSÉ ASSIS DE MEDEIROS**, Mat. 972, ocupante da função de **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Parnamirim/RN, a fim de comparecer à empresa L.A.D. COMERCIO

E **SERVIÇOS ME**, para tratar de assuntos de interesses do Município, no dia 30 de agosto de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 29 de agosto de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1D4F3A90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234-B/2023 - GP, 15 DE SETEMBRO DE 2023

Concede diária(s) a **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS** e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 18 de setembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 15 de setembro de 2023

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2702453D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227-B/2023 - GP, 11 DE SETEMBRO DE 2023

Concede diária(s) a **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS** e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer à empresa WS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 11 de setembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 11 de setembro de 2023

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B647463A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 226-B/2023 - GP, 04 DE SETEMBRO DE 2023**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Parnamirim/RN, para comparecer à empresa L.A.D. COMÉRCIO E SERVIÇOS, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 05 de setembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 04 de setembro de 2023

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:945DB8E1

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 227-B/2023 - GP, 11 DE SETEMBRO DE 2023**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer à empresa WS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 11 de setembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 11 de setembro de 2023

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2F3C579F

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 226-B/2023 - GP, 04 DE SETEMBRO DE 2023**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Mat. 1067, ocupante da função de PREFEITA deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Parnamirim/RN, para comparecer à empresa L.A.D. COMÉRCIO E SERVIÇOS, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 05 de setembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 04 de setembro de 2023

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B3A301AF

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 226-C/2023 - GP, 04 DE SETEMBRO DE 2023**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, para comparecer à empresa RH COMERCIAL, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 10 de setembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 04 de setembro de 2023

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C5EB8EF8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 304/2023 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos contratados lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001127	MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS	01/09/2021 A 31/08/2022	04/09/2023 A 18/09/2023 e 02/10/2023 A 16/10/2023
0001102	MARIA LUIZA SALES DE MARIA FRAGA	01/06/2022 A 31/05/2023	18/09/2023 A 02/10/2023 e 16/10/2023 A 30/10/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 28 de setembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0535A907

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2023 - ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidores adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Administração e RH ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores, adiante nominados ocupantes de cargos efetivos e comissionado, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000959	NEY MAGNA DE BRITO MEDEIROS	13/08/2022 A 12/08/2023	02/10/2023 A 31/10/2023
0001111	EMERSON MATHEUS FERREIRA BARROS	02/08/2022 A 01/08/2023	02/10/2023 A 31/10/2023
0000793	ALYSSON SIMONSEN NONATO	08/06/2022 A 07/06/2023	02/10/2023 A 31/10/2023

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 21 de setembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E95C250A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/2023 - ADM/RH**

Concede as férias regulamentares ao Servidor, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Agricultura ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000818	ARI VENÂNCIO DANTAS JÚNIOR	09/03/2021 A 08/03/2022	02/10/2023 A 31/10/2023

Art. 2º - Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 28 de setembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:122ECE16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 049 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 049 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 12 de outubro de 2023 (quinta-feira) Padroeira do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas datas em que se comemoramos feriados isolados e estendidos (feriado).

DECRETA:

Art.1º Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Senador Elói de Souza/RN, no dia 13 de outubro de 2023 (sexta feira).

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, especificamente a limpeza pública (coleta de lixo).

Art.2º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, 09 de outubro de 2023.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:C9EBB02A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022 PROCESSO Nº.
524.007/2023 - RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COLETA E TRANSPORTES DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA O MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, ABRANGENDO A SEDE DO MUNICÍPIO E ZONA RURAIS NOS SERVIÇOS DE: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E/OU PROVENIENTES DA VARRIÇÃO E LIMPEZA DE RUAS PAVIMENTADAS E DOS SERVIÇOS CONGÊNERES.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Após análise dos documentos de habilitação e mediante parecer do Setor de Engenharia e Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, a CPL torna público que foi julgada HABILITADA e apta a participar da segunda fase (Proposta de preços) deste certame a empresa:

PLANO A SERVIÇOS-EIRELI CNPJ: 23.249.596/0001-63.

Foram julgadas INABILITADAS as seguintes empresas:

A L LIMPEZA URBANA LTDA / 33.681.071/0001-56, (análise setor jurídico) a empresa não atendeu ao critério legal de apresentação do balanço e das demais demonstrações contábeis, estando ausente a demonstração do resultado abrangente e naqueles apresentados se verifica a ausência de comparativo com o exercício anterior em todas as demonstrações contábeis em desacordo com a NBC TG 26 (R5), item 38 e 38-A e item 10 - não atendendo assim ao item 23.2 do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil, não atendendo as condições de saúde financeira estabelecidas no edital.

A. M SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA / 40.294.856/0001-31, (análise setor jurídico) a empresa não atendeu ao critério legal de apresentação do balanço e das demais demonstrações contábeis, estando ausente a demonstração do resultado abrangente e naqueles apresentados se verifica a ausência de comparativo com o exercício

anterior em todas as demonstrações contábeis em desacordo com a NBC TG 26 (R5), item 38 e 38-A e item 10 - não atendendo assim ao item 23.2 do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil, não atendendo as condições de saúde financeira estabelecidas no edital. (análise setor de engenharia) deixou de apresentar Atestado e CAT para comprovação de capacidade técnica para limpeza em Afluentes, previstos no Item 9 do Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, deixando assim de atender ao solicitados nos subitens 28.2 e 28.5.

CONSTRUTORA ASSU LTDA / 07.126.573/0001-05, (análise setor jurídico) a empresa não atendeu ao critério legal de apresentação do balanço e das demais demonstrações contábeis, estando ausente a demonstração do resultado abrangente e naqueles apresentados se verifica a ausência de comparativo com o exercício anterior em todas as demonstrações contábeis em desacordo com a NBC TG 26 (R5), item 38 e 38-A e item 10 - não atendendo assim ao item 23.2 do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil, não atendendo as condições de saúde financeira estabelecidas no edital. (análise setor de engenharia) deixou de apresentar Atestado e CAT para comprovação de capacidade técnica para com limpeza em Afluentes, coleta com carro compactador e Container Plástico, previstos no Item 9 do Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, deixando assim de atender ao solicitados nos subitens 28.2 e 28.5.

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA/ 41.284.989/0001-90, não atendeu ao item 23.5 do edital, por não apresentar Garantia da Proposta ou Garantia de participação; não atendeu ao item 29.4 do edital, por não apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; não atendeu ao item 29.5 do edital, por não apresentar declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam a as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (análise setor jurídico) a empresa não atendeu ao critério legal de apresentação do balanço e das demais demonstrações contábeis, onde se verifica a ausência de comparativo com o exercício anterior em todas as demonstrações contábeis em desacordo com a NBC TG 26 (R5), item 38 e 38-A - não atendendo assim ao item 23.2 do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil, não atendendo as condições de saúde financeira estabelecidas no edital. (análise setor de engenharia) não foi visualizado Atestados e CAT's para comprovação de capacidade técnica para com limpeza em Afluentes, varrição, coleta com carro compactador e Container Plástico, previstos no Item 9 do Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, deixando assim de atender ao solicitados nos subitens 28.2 e 28.5. Não apresentou o profissional Agrônomo / Florestal, solicitado no subitem 28.1, assim deixando de atendê-lo.

EMPROTEC ENGENHARIA LTDA / 28.709.222/0001-05, (análise setor jurídico) a empresa não atendeu ao critério legal de apresentação do balanço e das demais demonstrações contábeis, estando ausente a demonstração do resultado abrangente e naqueles apresentados se verifica a ausência de comparativo com o exercício anterior em todas as demonstrações contábeis em desacordo com a NBC TG 26 (R5), item 38 e 38-A e item 10 - não atendendo assim ao item 23.2

do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil, não atendendo as condições de saúde financeira estabelecidas no edital. (análise setor de engenharia) não foi visualizado Atestados e CAT's para comprovação de capacidade técnica para limpeza em Afluentes e

coleta com Container Plástico, previstos no Item 9 do Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, deixando assim de atender ao solicitados nos subitens 28.2 e 28.5. Não apresentou o profissional Agrônomo / Florestal, solicitado no subitem 28.1, assim deixando de atendê-lo.

F E CEZARIO LTDA / 23.428.723/0001-91, (análise setor jurídico) a empresa não atendeu ao critério legal de apresentação do balanço e das demais demonstrações contábeis, estando ausente a demonstração do resultado abrangente e a demonstração das mutações do patrimônio líquido do período em desacordo com a NBC TG 26 (R5), item 10 - não atendendo assim ao item 23.2 do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil, não atendendo as condições de saúde financeira estabelecidas no edital. (análise setor de engenharia) deixou de apresentar Atestado e CAT para comprovação de capacidade técnica para limpeza em Afluentes, previstos no Item 9 do Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, deixando assim de atender ao solicitados nos subitens 28.2 e 28.5.

FORTEX CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA / 07.864.090/0001-08, não atendeu ao item 22.7 do edital, por não apresentar certidão negativa de inidôneos do (s) sócio (s) da empresa. (análise setor jurídico) a empresa não atendeu ao critério legal de apresentação do balanço e das demais demonstrações contábeis, estando ausente a demonstração do resultado abrangente do período em desacordo com a NBC TG 26 (R5), item 10 - não atendendo assim ao item 23.2 do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil, não atendendo as condições de saúde financeira estabelecidas no edital. (análise setor de engenharia) deixou de apresentar Atestado e CAT para comprovação de capacidade técnica para coleta com Container Plástico, previstos no Item 9 do Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, deixando assim de atender ao solicitados nos subitens 28.2 e 28.5.

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME / 08.570.061/0001-04, (análise setor jurídico) a empresa não apresentou o conjunto completo das demonstrações contábeis e a informação comparativa em todas as demonstrações, descumprindo com o item 17 da ITG 1000 e P12, da NBC TG 1001, não atendendo assim ao item 23.2 do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil, não atendendo as condições de saúde financeira estabelecidas no edital. (análise setor de engenharia) deixou de apresentar Atestado e CAT para comprovação de capacidade técnica para Limpeza em afluentes e coleta com Container Plástico, previstos no Item 9 do Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, deixando assim de atender ao solicitados nos subitens 28.2 e 28.5.

J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI / 26.951.460/0001-99, não atendeu ao item 23.5 do edital, por não apresentar Garantia da Proposta ou Garantia de participação. (análise setor jurídico) a empresa não atendeu ao critério legal de apresentação do balanço e das demais demonstrações contábeis em sua integralidade do conjunto completo, nos termos do item 10, e nos apresentados se verifica a ausência de comparativo com o exercício anterior em todas as demonstrações contábeis em desacordo com a NBC TG 26 (R5), item 38 e 38-A - não atendendo assim ao item 23.2 do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil, não atendendo as condições de saúde financeira estabelecidas no edital. (análise setor de engenharia) não foi visualizado Atestados e CAT's para comprovação de capacidade técnica para os itens previstos no Item 9 do Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, deixando assim de atender ao solicitados nos subitens 28.2 e 28.5. Não apresentou o profissional Agrônomo / Florestal, solicitado no subitem 28.1, assim deixando de atendê-lo.

LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI / 24.621.931/0001-75, não atendeu ao item 23.5 do edital, por não apresentar Garantia da Proposta ou Garantia de participação. (análise setor jurídico) a empresa não apresentou no conjunto das demonstrações contábeis a informação comparativa em todas as demonstrações, descumprindo com o item P12, da NBC TG 1001, não atendendo assim ao item 23.2 do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil, não atendendo as condições de saúde financeira estabelecidas no edital. (análise setor de engenharia) não foi visualizado Atestados e CAT's para comprovação de capacidade técnica para os itens previstos no Item 9 do Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, deixando assim de atender ao solicitados nos subitens 28.2 e 28.5. Não apresentou o profissional Agrônomo / Florestal, solicitado no subitem 28.1, assim deixando de atendê-lo.

LIMPE JA LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUCOES LTDA / 32.137.769/0001-42, (análise setor jurídico) a empresa não atendeu ao critério legal de apresentação do balanço e das demais demonstrações contábeis, estando ausente a demonstração do resultado abrangente e naqueles apresentados se verifica a ausência de comparativo com o exercício anterior em todas as demonstrações contábeis em desacordo com a NBC TG 26 (R5), item 38 e 38-A e item 10 - não atendendo assim ao item 23.2 do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil, não atendendo as condições de saúde financeira estabelecidas no edital.

NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA / 35.858.155/0001-48, não atendeu ao item 22.7 do edital, por não apresentar certidão negativa de inidôneos do (s) sócio (s) da empresa; não atendeu ao item 22.8 do edital, por não apresentar Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do (s) sócio (s) da empresa; não atendeu ao item 23.5 do edital, por não apresentar Garantia da Proposta ou Garantia de participação; não atendeu ao item 29.1 do edital, por não apresentar declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação. (análise setor jurídico) a empresa não atendeu ao critério legal de apresentação do balanço e das demais demonstrações contábeis, estando ausente a demonstração do resultado abrangente, e naqueles apresentados se verifica a ausência de comparativo com o exercício anterior em todas as demonstrações contábeis em desacordo com a NBC TG 26 (R5), item 38 e 38-A - não atendendo assim ao item 23.2 do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil, não atendendo as condições de saúde financeira estabelecidas no edital. (análise setor de engenharia) não foi visualizado Atestados e CAT's para comprovação de capacidade técnica para os itens previstos no Item 9 do Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, deixando assim de atender ao solicitados nos subitens 28.2 e 28.5. Não apresentou o profissional Agrônomo / Florestal, solicitado no subitem 28.1, assim deixando de atendê-lo.

ORBIS ENGENHARIA LTDA / 01.478.047/0001-28, (análise setor jurídico) a empresa não apresentou no conjunto das demonstrações contábeis a informação comparativa em todas as demonstrações, descumprindo com o item P12, da NBC TG 1001, não atendendo assim ao item 23.2 do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil, não atendendo as condições de saúde financeira estabelecidas no edital. (análise setor de engenharia) não foi visualizado Atestados e CAT's para comprovação de capacidade técnica para os itens previstos no Item 9 do Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, deixando assim de atender ao solicitados nos subitens 28.2 e 28.5. Não apresentou o profissional Agrônomo / Florestal, solicitado no subitem 28.1, assim deixando de atendê-lo.

P G CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA / 21.052.876/0001-51, (análise setor jurídico) a empresa não atendeu ao critério legal de

apresentação do balanço e das demais demonstrações contábeis, onde se verifica a ausência de comparativo com o exercício anterior em todas as demonstrações contábeis em desacordo com a NBC TG 26 (R5), item 38 e 38-A - não atendendo assim ao item 23.2 do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil, não atendendo as condições de saúde financeira estabelecidas no edital. (análise setor de engenharia) deixou de apresentar Atestado e CAT para comprovação de capacidade técnica para limpeza em Afluentes, previstos no Item 9 do Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, deixando assim de atender ao solicitados nos subitens 28.2 e 28.5.

PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA / 13.721.826/0001-91, não atendeu ao item 22.7 do edital, por não apresentar certidão negativa de inidôneos do (s) sócio (s) da empresa; não atendeu ao item 22.8 do edital, por não apresentar Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do (s) sócio (s) da empresa; não atendeu ao item 23.5 do edital, por não apresentar Garantia da Proposta ou Garantia de participação; (análise setor jurídico) a empresa não atendeu ao critério legal de apresentação do balanço e das demais demonstrações contábeis, estando ausente a demonstração do resultado abrangente, os termos de abertura e encerramento, e naqueles apresentados se verifica a ausência de comparativo com o exercício anterior em todas as demonstrações contábeis em desacordo com a NBC TG 26 (R5), item 38 e 38-A - não atendendo assim ao item 23.2 do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil, não atendendo as condições de saúde financeira estabelecidas no edital. (análise setor de engenharia) deixou de apresentar Atestado e CAT para comprovação de capacidade técnica para Limpeza em afluentes e coleta com Container Plástico, previstos no Item 9 do Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, deixando assim de atender ao solicitados nos subitens 28.2 e 28.5. Não foi visualizado comprovação de vínculo, assim como a ART de cargo e/ou função, para o profissional Silvio Trintade, Eng. Agrônomo, CREA 2108349227, deixando de atender assim o subitem 28.6.

PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA / 04.500.540/0001-95, (análise setor jurídico) a empresa não atendeu ao critério legal de apresentação do balanço e das demais demonstrações contábeis, onde se verifica a ausência de comparativo com o exercício anterior em todas as demonstrações contábeis em desacordo com a NBC TG 26 (R5), item 38 e 38-A - não atendendo assim ao item 23.2 do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil, não atendendo as condições de saúde financeira estabelecidas no edital.

Ficam abertos a partir da data de publicação deste ato na imprensa oficial, os prazos recursais da fase de habilitação do certame. O processo encontra-se com vistas franqueadas ao público, de segunda a sexta das 08:00h às 12:00h na Sala de reuniões da CPL a Rua Getúlio Vargas, 47 – Serra Caiada/RN. Fica marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, com a empresa habilitada, caso não haja interposição de recursos, para dia 24 de outubro de 2023 às 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL a Rua Getúlio Vargas, 47 – Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 11 de outubro de 2023.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES
Presidente

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA
Membro

GIRLEIDE SERAFIM BATISTA
Membro

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:E0DD5A0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2023 – GP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**, matrícula nº 1481-8, servidora Comissionada no cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 16/10/2023 à 14/11/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:A22C9FC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2023 – GP, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 43/2023, concedendo licença médica por motivo de doença em pessoa da família.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOSÉ AILSON DA SILVA** matrícula nº 50270-7, servidor Efetivo no cargo de Professor do Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença por motivo de doença em pessoa da família de 90 (noventa) dias consecutivos, no período de 24/08/2023 à 21/11/2023**, conforme Art. 98 do Regime Jurídico Único do Município, amparado na Lei nº 635/98.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 24 (vinte e quatro) de agosto de 2023.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:192B9FA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2023 – GP, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 53/2023, concedendo licença médica para tratamento de saúde a servidora identificada abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA LUIZA VICENTE TAVARES** matrícula nº 50197-2, servidora Efetiva no cargo de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 76 (sessenta e cinco) dias consecutivos, no período de 28/08/2023 à 11/11/2023**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município, amparado na Lei nº 635/98.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 28 (vinte e oito) de agosto de 2023.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:C641F38F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 419/2023 – GP, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 42/2023, concedendo licença médica para tratamento de saúde ao servidor identificado abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **OLEGARIO CARDOSO DA SILVA NETO** matrícula nº 51124-2, servidor Efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para Tratamento de Saúde de 27 (vinte e sete) dias consecutivos, no período de 11/08/2023 à 06/09/2023**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município, amparado na Lei nº 635/98.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11 (onze) de agosto de 2023.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:AF3D292E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 420/2023 – GP, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 50/2023, concedendo licença médica para tratamento de saúde a servidora identificada abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **ANAILDE FERNANDES SOARES** matrícula nº 50291-1, servidora Efetiva no cargo de Professora do Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de 07/08/2023 à 02/02/2024**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município, amparado na Lei nº 635/98.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 (sete) de agosto de 2023.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:E98CC0ED

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 421/2023 – GP, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 49/2023, concedendo licença médica para tratamento de saúde a servidora identificada abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **TÂNIA FRANCISCA DA SILVA**, matrícula nº 50207-3, servidora efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **redução de carga horária para 06 (seis) horas corridas, ou seja, 30 (trinta) horas semanais por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de 02/09/2023 à 28/02/2024**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único, deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 (dois) de setembro de 2023.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:722559DC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 422/2023 – GP, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 46/2023, concedendo licença médica para tratamento de saúde ao servidor identificado abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **JILVALDO LUIZ DO NASCIMENTO** matrícula nº 51191-9, servidor Efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para Tratamento de Saúde de 90 (noventa) dias consecutivos, no período de 11/08/2023 à 08/11/2023**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município, amparado na Lei nº 635/98.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11 (onze) de agosto de 2023.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:FBF93A55

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 423/2023 – GP, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 54/2023, concedendo licença médica para tratamento de saúde ao servidor identificado abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **OLEGARIO CARDOSO DA SILVA NETO** matrícula nº 51124-2, servidor Efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para Tratamento de Saúde de 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 15/09/2023 à 13/11/2023**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município, amparado na Lei nº 635/98.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 15 (quinze) de setembro de 2023..

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:712E932F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 424/2023 – GP, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 44/2023, concedendo licença médica para tratamento de saúde a servidora identificada abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **SEVERINA DA CONCEIÇÃO LIMA** matrícula nº 50172-7, servidora Efetiva no cargo de Professora do Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 90 (noventa) dias consecutivos, no período de 28/08/2023 à 25/11/2023**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município, amparado na Lei nº 635/98.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 28 (vinte e oito) de agosto de 2023.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:3712CDAB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 425/2023 – GP, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 52/2023, concedendo licença médica para tratamento de saúde ao servidor identificado abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **LEONARDO TIAGO PINHEIRO** matrícula nº 51332-6, servidor Efetivo no cargo de Professor do Ensino Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 11/09/2023 à 09/11/2023**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município, amparado na Lei nº 635/98.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 11 (onze) de setembro de 2023.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:B12683FD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 426/2023 – GP, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 40/2023, concedendo licença médica para tratamento de saúde ao servidor identificado abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **EMANUEL WAGNER DE LIMA SILVA** matrícula nº 51185-1, servidor Efetivo no cargo de Professor do Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de 08/08/2023 à 03/02/2024**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município, amparado na Lei nº 635/98.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 08 (oito) de agosto de 2023.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:928E1073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2023 – GP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ANNE GONÇALO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 51338-5, servidora Efetiva no cargo de Operador de Microcomputador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2021-2022, no período de 06/11/2023 à 05/12/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:A421234D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2023 – GP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **EMANOEL GALDINO DA SILVA**, matrícula nº 50853-5, servidor Efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 03/11/2023 à 02/12/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:4F463F4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/2023 – GP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA ALANA DA SILVA LIRA**, matrícula nº 1466-4, servidora Contratada no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 06/11/2023 à 05/12/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:7BA91BE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2023 – GP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **SANDRO NOGUEIRA DA SILVA**, matrícula nº 50839-1, servidor Efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício de 2022-2023, no período de 06/11/2023 à 05/12/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:5CE2440D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EDITAL Nº 011/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 06/2023-CMDCA, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Serra de São Bento, realizada no dia 01 de outubro de 2023.

Classificação dos Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Gilvanildo Venceslau da Silva	401
2º	Geovany Jefferson Marinho do Carmo	392
3º	Carlos Augusto Amaro	271
4º	Lucicleide Moreirada da Silva	217
5º	Adja Aparecida Bezerra	174
Classificação dos Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Junior Soares da Silva	102
7º	Janine Feliciano Ramos	57

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Serra de São Bento, 11 de outubro de 2023.

SUERDE COSMO DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:260BD391

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - RESOLUÇÃO Nº
006/2023

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de **Serra de São Bento/RN**, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº **208/2023**,

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Tornar público o resultado final após análise dos recursos, nos termos do item § 2º da Resolução nº 02/2023.

III - Homologar o **RESULTADO FINAL** do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Serra de São Bento, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 1.642

II - Total de votos válidos: 1.614

III - Total de votos em branco: 14

IV - Total de votos nulos: 14

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Gilvanildo Venceslau da Silva	401	1º
Geovany Jefferson Marinho do Carmo	392	2º
Carlos Augusto Amaro	271	3º
Lucicleide Moreirda da Silva	217	4º
Adja Aparecida Bezerra	174	5º
Junior Soares da Silva	102	6º
Janine Feliciano Ramos	57	7º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

- * Gilvanildo Venceslau da Silva
- * Geovanny Jefferson Marinho do Carmo
- * Carlos Augusto Amaro
- * Lucicleide Moreira da Silva
- * Adja Aparecida Bezerra

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

- * Júnior Soares da Silva
- * Janine Feliciano Ramos

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia **10 / 01 / 2024**, às **10:00** horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua **Afonso Belmont, 108, Centro**.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento, 11 de outubro de 2023.

SUERDE COSMO DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
 Acio da Rocha Pereira
Código Identificador:6637D2E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 167-2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto a **CLEBSON OLIVEIRA DA ROCHA-C.O.DA ROCHA SERVI** para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e aparelhos de ar condicionado, centrais de ar e aparelhos de refrigeração incluindo instalação e remoção nos setores administrativos diversos do município de serra do mel, nas especificações e quantidades constantes neste termo de referência, para atendimento das Secretarias componentes da administração., no valor global de R\$ 50.195,00 (cinquenta mil, cento e noventa e cinco reais), ancorado no ART.75, II DA LEI 14.133/2021.

Serra do Mel/RN, 11 de outubro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:D69E6C72

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3913-2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto a **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA** para a Aquisição de Kit com materiais educativos de inclusão especial para realização de ações em saúde com crianças, principalmente aquelas portadoras de necessidades especiais, no município de Serra do Mel/RN, conforme as especificações constantes no termo de referência., no valor global de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 11 de outubro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:83E39DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 050 - 2023 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 050, 11 DE OUTUBRO DE 2023

Designa o servidor (a) **JAIRTON DE OLIVEIRA AZEVEDO FERNANDES** para exercer a função de

GESTOR / FISCAL para atuar no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÕES DE SERRA DO MEL – Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 007 de 16 DE março de 2023, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 007 de 16 de março de 2023 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como GESTOR / FISCAL DA INEXIBILIDADE, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal JAIRTON DE OLIVEIRA AZEVEDO FERNANDES, matrícula nº 941, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço e eventual contrato do Processo Licitatório mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	3.397/2023	PREGÃO PRESENCIA - SRP	Nº 031/2023
VIGÊNCIA	A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.		
OBJETO	Registro de preços visando a possível e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CONSERTOS E MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM e MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE BOMBAS DE ÁGUA E POÇOS, bem como LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK E GUINDASTE para atuação nos poços tubulares rasos e profundos localizados nas vilas pertencentes ao município de Serra do Mel/RN, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.		

Art. 2º - São competências do Gestor:

I – Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato; III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato. IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

– Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

– Sugerir eventuais modificações contratuais;

– Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato

– recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

– Gestão Documental

Art. 3º - São competências do Fiscal:

– Anotar no Processo de fiscalização Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato ou Ata de Registro, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

– Observar para que durante toda a vigência do Contrato e Ata, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

– Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

– Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato ou Ata as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

– Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas nos autos, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

– Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

– Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

– Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato ou Ata;

– Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato ou Ata, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa

Art. 4º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anteriores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretária Municipal De Governo E Comunicação

Matrícula: 1371

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:4DC4EB2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 051 - 2023 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATO**

PORTARIA Nº 051, 11 DE OUTUBRO DE 2023

Designa o servidor (a) ISMAEL DA CUNHA ARAÚJO para exercer a função de GESTOR para atuar no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÕES DE SERRA DO MEL – Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 007 de 16 DE março de 2023, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 007 de 16 de março de 2023 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como GESTOR, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal ISMAEL DA CUNHA ARAUJO, matrícula nº 3778, como representantes da Administração Pública para gerir a execução do serviço inerente à Tomada de Preços, Nº007-2023, conforme Processo Licitatório mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	5.876/2023	TP	Nº 007/2023
VIGÊNCIA	A execução do serviço obedecerá termo contratual.		
OBJETO	Contratação de empresa de Engenharia para execução de obra de AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE VILA CEARÁ, ZONA RURAL – SERRA DO MEL/RN.		

Art. 2º - São competências do Gestor:

I – Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato. IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

– Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

– Sugerir eventuais modificações contratuais;

- Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato

- recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

– Gestão Documental

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anteriores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Governo e Comunicação Matrícula: 1371

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:82B2E892

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 052 - 2023 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 052, 11 DE OUTUBRO DE 2023

Designa o servidor (a) LUCAS DA SILVA BELARMINO para exercer a função de FISCAL para atuar no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÕES DE SERRA DO MEL – Nomeada pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 007 de 16 DE março de 2023, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 007 de 16 de março de 2023 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como FISCAL, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal LUCAS DA SILVA BELARMINO, matrícula nº 1660, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução DO SERVIÇO INERENTE À Tomada de Preços, conforme Processo Licitatório mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	5876/2023	TP	Nº 007/2023
VIGÊNCIA	A execução do serviço obedecerá termo contratual.		
OBJETO	Contratação de empresa de Engenharia para execução de obra de AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE VILA CEARÁ, ZONA RURAL – SERRA DO MEL/RN.		

Art. 2º - São competências do Fiscal:

– Anotar no Processo de fiscalização Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato ou

Ata de Registro, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

– Observar para que durante toda a vigência do Contrato e Ata, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

– Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

– Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato ou Ata as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

– Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas nos autos, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

– Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

– Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

– Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato ou Ata;

– Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato ou Ata, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anteriores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretária Municipal De Governo E Comunicação Matrícula: 1371

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:6830EB84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- 32/2023**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “proposta” e “Habilitação” através do **Pregão Presencial -SRP– 32/2023**, no dia **26 de outubro de 2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na Av. Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília – Serra do Mel-RN, para o registro de preços visando a futura e possível aquisição, de forma parcelada, de medicamentos diversos constantes na Revista ABC FARMA para Distribuição Gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde, mediante Programa de Assistência Farmacêutica Especializada, com o intuito de atender as necessidades de pacientes em tratamento de patologias de média e alta complexidade.

O edital poderá ser adquirido nos endereços: pregaosm@gmail.com, <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/> ,

como também na sede do Município conforme consta no endereço acima.

Serra do Mel – RN, 11 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Port: 116/2023

Agente de Contratação

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:2A978DEA

SETOR DE CONTRATOS

**TERMO DE EXTRATO QUARTO ADITAMENTO DE PRAZO
DA TP 003/2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
080732021**

Extrato de aditivo ao Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa, MFA **CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.575.584/0001-91, estabelecida na Rua: Euclides Lins, nº 133, Bairro: Centro, CEP: 59.250-000 na cidade de Senador Elói de Souza/RN. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à Contratação de Empresa de Engenharia para Executar Obra de Recuperação de Estradas Vicinais e Construção de Caixas D'águas Elevadas no Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado em 150 (cento e cinquenta) dias, conforme justificativa em anexo, a partir do dia 17 de Junho de 2023, até o dia 17 de Novembro de 2023. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 15 de Junho de 2023.

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa

Código Identificador:D8BA7834

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 016, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a homologação do Resultado Final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do município de Serrinha/RN, para exercício entre os anos de 2024 e 2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) Município de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 510/2023, e:

CONSIDERANDO que o resultado preliminar da eleição foi devidamente publicizado por meio do Edital nº 12/2023, na edição 3131 do Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, em 03 de outubro de 2023, concedendo prazo para recursos até 10 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial Eleitoral, devidamente amparada por Parecer Jurídico fundamentado, julgou improcedente o único recurso protocolado, havendo transcorrido *in albis* o prazo com relação aos demais interessados. Portanto, permaneceu inalterado o resultado da eleição;

CONSIDERANDO que o item 13.2 do Edital nº 01/2023 atribui ao CMDCA o poder-dever de homologar o resultado final do pleito.

RESOLVE:

ART. 1º - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de

Serrinha/RN, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

	Nome do Candidato	Votos	Classificação
1.	João Marcos	370	Titular
2.	Garcia Araújo	279	Titular
3.	Ruy Oliveira	277	Titular
4.	Matheus Henrique	247	Titular
5.	Clarinha	230	Titular
6.	Juliano Kiram	206	Suplente
7.	Joabe Medeiros	190	Suplente
8.	Ana Glória	167	Suplente
9.	Maxwell Lima	136	Suplente
10.	Marconi Lima	130	Suplente
11.	Lusitasia	115	Não eleito(a)
12.	Leonice	83	Não eleito(a)
13.	Rafaela Gomes	52	Não eleito(a)
14.	Pedro Junior	45	Não eleito(a)

ART. 2º – A diplomação dos Conselheiros Titulares e Suplentes eleitos dar-se-á no dia 10 de Janeiro de 2024, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua José Correia de Andrade, 02, Centro – Serrinha/RN.

ART. 3º – Em momento posterior será dada ampla divulgação acerca da data de início do curso de formação inicial, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

ART. 4º – A posse dos titulares ocorrerá em 10 de janeiro de 2024.

ART. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 11 de outubro de 2023.

JUCIELE GOMES SIQUEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:D1C83ACA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
140901/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: NORLANCI
MARIA CAMPOS DO REGO**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação dos serviços inerentes à apresentação de 01 (um) show artístico musical do artista “**SKEMA SERTANEJO**”, no dia 16/09/2023, no evento sociocultural e tradicional “**FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA SALETE**”, durante o período em alusão as comemorações religiosas deste município, na Praça Padre Valentim GUINTER neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2023:

Unid. Orçamentária:	021400	MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Ação:	2005	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS

Natureza Despesa:	de	33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa FÍSICA
Fonte:		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 14 de setembro de 2023.

ASSINANTES:

BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ – PREFEITA MUNICIPAL
NORLANCI MARIA CAMPOS DO REGO – ME - CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C000A0E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Francisco Sales Regis Bessa, SECRETÁRIO DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Vacina para atender às necessidades de saúde do paciente que requer tratamento com a vacina PNEUMO 13, é necessário adquiri-la, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN..

Contratado.....: ANGIOPED LTDA (09.445.272/0001-70)
Dotação Orçamentaria: 617 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.74 . 0 . 339030 Material de Consumo
Valor Total:R\$ 300,00

Fundamento Legal...:Art. 24, inc. IV e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Francisco Sales Regis Bessa, SECRETÁRIO DE SAÚDE.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:55F82498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Francisco Sales Regis Bessa, Secretário de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de Vacina para atender às necessidades de saúde do paciente que requer tratamento com a vacina PNEUMO 13 e MENINGITE B, é necessário adquiri-las, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN..

Contratado.....: ANGIOPED LTDA (09.445.272/0001-70)
Dotação Orçamentaria: 617 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.74 . 0 . 339030 Material de Consumo
Valor Total:R\$ 930,00

Fundamento Legal...:Art. 24, inc. IV e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Francisco Sales Regis Bessa, Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:977EC69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2023-PE - REPUBLICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que FOI REPUBLICADA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2023 – PE, objetivando Registro de preço para futura Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do município de Severiano Melo/RN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital.
Início das Propostas: 16/10/2023 as 8h00min.
Término das Propostas: 30/10/2023 as 07h30min.
Início da Sessão Pública: 30/10/2023 as 08h00min.
Plataforma:www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Benvenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000– Severiano Melo-RN, no horário de 7:00 h às 13:00hse na internet no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br

Severiano Melo-RN, 11 de outubro de 2023.

PLÍNIO MAX MELO

Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:46649C86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – NO
022/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – No 022/2023

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, do tipo menor preço por Lote, OBJETO: Formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica de uso geral e especial, para suprir as demandas do município de Tangará/RN. Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 17/10/2023 termino: 09:00 horas do dia 27/10/2023 e abertura dia 25/10/2023 as 09:01. Horário de Brasília. Esclarecimentos do Edital no e-mail: tangara.cpl@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tangará/RN, 11 de outubro de 2023.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:9C989EFA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO TANGARA/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação– AVISA, a todos os interessados, que estará ABERTA no período de 17/10/2023 a 17/11/2023 das 08h00min às 16h00min, na sede da Prefeitura, recebimento de Habilitação e projetos de venda (Proposta Comercial) da CHAMADA PÚBLICA

Nº 001/2023, ficando marcada a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e projeto de venda 17/11/2023 no 08:30min, cujo o objeto e Aquisição exclusiva de Gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Agricultura e/ou Associações e Empreendimentos Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios (Pronafianos) aos alunos da Rede Pública de Ensino de Tangara, Rio Grande do Norte, conforme censo escolar 2023. O edital completo juntamente com seus anexos, poderá ser consultado e obtido a partir desta data, em horário de expediente deste município, ou seja, de 08h00min às 16h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Miguel Barbosa nº 548 Centro de Tangara/RN OU no Email;tangara.cpl@gmail.com.

Tangara/RN, 11 de outubro de 2023.

FRANKEMBERG PEREIRA DANTAS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário

Código Identificador:F2E11D86

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PROCESSO ADESÃO Nº 012/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

EXTRATO DO PROCESSO ADESÃO Nº 012/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN,
MODALIDADE: ADESÃO/CARONA;
FORNECEDOR: J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ:40.251.817/0001-57
ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, O ARTIGO 22 DO DECRETO Nº 7.892/2013;
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais);
DATA: 10 de outubro de 2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA –
Prefeito Municipal de Tangará/ RN.

Representante Legal:

JANAÍNA RODRIGUES DE MACÊDO

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário

Código Identificador:8F510A28

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO SEM EFEITO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – NO 022/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – No 022/2023

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, do tipo menor preço por Lote, OBJETO: Formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica de uso geral e especial, para suprir as demandas do município de Tangará/RN. Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 10/10/2023 termino: 09:00 horas do dia 23/10/2023 e abertura dia 23/10/2023 as 09:01. Horário de Brasília. Esclarecimentos do Edital no e-mail: tangara.cpl@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tangará/RN, 11 de outubro de 2023.

Torna sem efeitos tal publicação do dia 10.10.2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário

Código Identificador:9FFD8AF8

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 009/2023-CMDCA – TANGARÁ/RN. RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR- QUADRÊNIO 2024/2028

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR- QUADRÊNIO 2024/2028

RESOLUÇÃO Nº 009/2023-CMDCA – TANGARÁ/RN.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR- QUADRÊNIO 2024/2028

Dispõe sobre o resultado preliminar do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Tangará/RN, com direito a recursos do dia 13/10 à 19/10/2023.

Art.1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, através da Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da resolução nº 002/2023-CMDCA, formada para organização do processo de Escolha dos Membros do CONSELHO TUTELAR DE TANGARÁ/RN, RESOLVE:

Art.2º.Tornar público o resultado preliminar do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Tangará/RN, e prazo para recurso do dia 13/10 à 19/10/2023, atendendo a mesma quantidade de dias estabelecidos no item 4.7 do calendário e levando em consideração a data desta publicação;

Total de eleitores votantes: 2.559

Total de votos válidos: 8.944

Total de cédulas/votos em branco: 08

Total de cédulas/votos nulos: 24

Total de votos por candidato:

Nome do Candidato Nº. de Votos Classificação

Alex da Agricultura 1.525 1º

Cida de Vanderlei 1.351 2º

Fátima do Conselho 1.253 3º

Júnior do Conselho 1.178 4º

Andressa Irmã de Alzemir Móveis 1.165 5º

Adriano Augusto 892 6º

Paulo do Conselho 848 7º

Betinho Barbosa 732 8º

Art.4º.Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

*Alex da Agricultura

*Cida de Vanderlei

*Fátima do Conselho

*Júnior do Conselho

*Andressa Irmã de Alzemir Móveis

Art. 5º. Ficam os demais candidatos até a oitava colocação como suplentes, por ordem de votação.

*Adriano Augusto

*Paulo do Conselho

*Betinho Barbosa

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 11 de outubro de 2023.

VIRGIANE DE OLIVEIRA E SILVA

Vice-Presidente do CMDCA e Presidente da CEE

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário

Código Identificador:92A2B471

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 363-2023 - EXOBERAÇÃO RAI THONAY DE PONTES

PORTARIA Nº 363/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor RAI THONAY DE PONTES, portador do CPF/MF 082.992.534-11, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC1, SECRETÁRIO MUNICIPAL na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário

Código Identificador:C90C3E5F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 364-2023 - NOMEAÇÃO DE KLEBER RODRIGUES DE MENDONÇA

PORTARIA Nº 364/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor KLEBER RODRIGUES DE MENDONÇA, portador do CPF/MF: 814.101.234-72, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC1 SECRETÁRIO MUNICIPAL, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário

Código Identificador:4D12DA79

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 365-2023 - NOMEAÇÃO RAI THONAY DE PONTES

PORTARIA Nº 365/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor RAI THONAY DE PONTES, portador do CPF/MF: 082.992.534-11, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC2 SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário

Código Identificador:D6173D61

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 366-2023 - NOMEAÇÃO DE PAULO SERGIO JUVENAL JÚNIOR

PORTARIA Nº 366/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor PAULO SERGIO JUVENAL JÚNIOR, portador do CPF/MF: 704.839.724-10, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC5 COORDENADOR JURÍDICO, na Procuradoria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário

Código Identificador:8F05A5F4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 367-2023 - NOMEAÇÃO HELOISA XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 367/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora HELOISA XAVIER DA SILVA, portadora do CPF/MF: 104.268.994-66, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC3 ASSESSOR JURÍDICO NÍVEL 2, na Procuradoria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anita Gomes Dos Santos Januário

Código Identificador:1223DAB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 007/2023**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ADESÃO AO RECURSO FEDERAL PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA POR MEIO DO SIGTV.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Tibau/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 842 de 21, de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 036/98, de 30 de novembro de 1998, conforme reunião ordinária realizada no dia 09 de Outubro de 2023 e,

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão ao recurso federal proveniente do Ministério da Cidadania, Fundo Nacional de Assistência Social por meio do SIGTV (Sistema de Gestão de Transferência Voluntária) Conforme Funcional Programática 08.244.5031.219G.0001, número de programação 241105620230001 para o Serviço de Proteção Social Básica no valor de R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais), destinado a aquisição de veículos e material permanente na GND 4 – investimento.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Tibau/RN, 10 de Outubro de 2023.

MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:B57D75CF

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
ATA Nº 006/2023 - ATA DA VI REUNIÃO ORDINÁRIA PARA
TRATAR SOBRE A ADESÃO AO RECURSO FEDERAL
PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA POR
MEIO DO SIGTV**

Ao nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas da manhã, na Sede da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada à Rua do Pargo, 76, centro, Tibau/RN, reuniu-se o colegiado deste CMAS. Estiveram presentes na reunião de forma presencial: Vitória Rebouças Viana, Viviane Rebouças Viana, Elcina Gabriela Costa Rebouças, Jercino Augusto Pereira Barbosa, Kelvin Stênio de Moura Nascimento, Maria Lucilene Rodrigues da Silva, Francisco Jusifran Fernandes Costa e Kalinny Liégi Oliveira Santos (Secretária Executiva); Cacilda Alves de Sousa Victor, Genilda

Francisca Moreira, Isabel Ramona Nolasco, Maria do Socorro Nascimento, Rosa Maria da Silva e Mabelly Freire Lopes, para tratar da seguinte pauta: **Adesão ao recurso federal proveniente do Ministério da Cidadania por meio do Sigtv.** A reunião foi aberta pela presidente, Socorro Nascimento, que saudou os presentes. Em seguida a Secretária Executiva, Kalinny Liégi, repassou a respeito do recurso a ser destinado ao município proveniente do Ministério da Cidadania, Fundo Nacional de Assistência Social por meio do SIGTV (Sistema de Gestão de Transferência Voluntária) conforme Funcional Programática 08.244.5031.219G.0001, número de programação 211105620230001 para ser utilizado nos Serviços da Proteção Social básica, no valor de R\$310.000,00 destinado a aquisição de veículos e material permanente. Na ocasião foi repassado os itens que foi listado no sistema a ser adquirido com o recurso em questão. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada, e eu Kalinny Liégi Oliveira Santos secretariei os trabalhos e lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e demais presentes.

VITÓRIA REBOUÇAS VIANA

VIVIANE REBOUÇAS VIANA

ELCINA GABRIELA COSTA REBOUÇAS

JERCINO AUGUSTO PEREIRA BARBOSA

KELVIN STÊNIO DE MOURA NASCIMENTO

FRANCISCO JUSIFRAN FERNANDES COSTA

MARIA LUCILENE RODRIGUES DA SILVA

CACILDA ALVES DE SOUSA VICTOR

GENILDA FRANCISCA MOREIRA

ISABEL RAMONA NOLASCO

MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO

ROSA MARIA DA SILVA

MABELLY FREIRE LOPES

KALINNY LIÉGI OLIVEIRA SANTOS

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:DE422F75

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0600/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MORAIS NETO**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **111.424-7**, CPF nº **598.021.114-49**. O pagamento de **19 (DEZENOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 794938/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 02, 03, 05 e 06/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	107,40	1.288,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:9F011D47

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0601/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº **162.709-0**, CPF nº **771.527.784-34**. O pagamento de **18 (DEZOITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 794938/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 02, 03, 06, 07, 08 e 09/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:20C72D40

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0602/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº **166.947-8**, CPF nº **650.203.163-34**. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 794938/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 02, 15, 16, 23, 24 e 29/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	107,40	1.288,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:7DEA6DC4

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0603/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E

CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **AGNALDO FERREIRA DA COSTA**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº **176.265-6**, CPF nº **039.528.654-94**. O pagamento de **16 (DEZESSEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 794938/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 07, 09, 23, 24, 29 e 30/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	107,40	1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:9C7C5AEB

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0604/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ADAMS DE CARVALHO PEREIRA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **196.213-2** CPF nº **848.423.183-68**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 794938/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 09/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:B43C146B

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0605/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO FERNANDO CARVALHO DE OLIVEIRA**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº **175.687-7**, CPF nº **053.023.994-90**. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 794938/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 08, 09, 15, 16 e 17/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	107,40	1.288,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:70E76D98

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0606/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **166.869-2**, CPF nº **022.182.104-01**. O pagamento de **14 (QUATORZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 794938/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 03, 22 e 30/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	107,40	1.503,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C7139CA1

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0607/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIÓGENES JOSÉ DA PAZ LIMA**, graduação: **3º Sgt. PM**, matrícula nº **176.087-4**, CPF nº **816.645.324-04**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 794938/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 19 e 27/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:26F4FF8C

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0608/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTONY WILSON MOURA DO NASCIMENTO**, graduação: **2º Sgt. PM**, matrícula nº **175.890-0**, CPF nº **949.742.253-91**. O pagamento de **18 (DEZOITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 794938/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 02, 05, 06, 08, 09 e 10/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:66E81B0B

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0609/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCERLI MACÊDO DE AMARAL**, graduação: 2º Sgt. PM, matrícula nº 176.239-7, CPF nº 012.809.794-96. O pagamento de **19 (DEZENOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 794938/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 02, 03, 05, 07, 08, 09 e 14/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	107,40	2.040,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:360F93E4

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0610/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ÉLCIO MICHELL DA SILVA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº 195.297-8, CPF nº 011.005.374-57. O pagamento de **16 (DEZESSEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 794938/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 02, 08, 15, 16, 23, 28 e 29/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	107,40	1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:963EE172

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0611/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **RONNY WESLEY CARDOSO DE SOUSA**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº 194.910-1, CPF nº 029.747.384-24. O pagamento de **18 (DEZOITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 794938/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 02, 03, 06, 07, 08 e 09/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:914DEF4E

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0612/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: 3ºSGT PM, matrícula nº 194.979-9, CPF nº 050.836.884-76. O pagamento de **16 (DEZESSEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 794938/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 05, 07, 08, 10, 22 e 24/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	107,40	1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:30229E7F

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0613/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WELLINGTON SOUSA DA COSTA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº 194.996-9, CPF nº 012.067.744-01. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 794938/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 02, 03, 09 e 10/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:CAA16081

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0614/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A

IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº **195.196-3**, CPF nº **013.641.414-18**. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 794938/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 02, 16 e 23/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2F555F69

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0615/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MARCOS ANTÔNIO ALBUQUERQUE FONTES**, graduação: 3º

SGT PM, matrícula nº **195.159-9**, CPF nº **048.090.124-41**. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 794938/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 06, 07, 08 e 09/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	107,40	537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:33D24D6B

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0616/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº **196.285-0**, CPF nº **047.530.134-05**. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 794938/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 02 e 08/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:31E46CCA**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0617/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MASCARENHAS DE LIMA**, graduação: **CABO PM**, matrícula nº **202.244-3**, CPF nº **050.122.634-64**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 794938/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 07/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:A6C3702C**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0618/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS

MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CLEBER MITRE BEZERRA LOPES**, graduação: **CABO PM**, matrícula nº **201.018-1**, CPF nº **637.224.702-00**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 794938/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 07/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:474901AD**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0619/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALLAN GEORGE DE MENEZES DA COSTA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **201.963-9**, CPF nº **010.635.124-92**. O pagamento de **13 (TREZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 794938/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU,**

REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 09, 14, 17, 23, 27 e 30/09/2023.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	107,40	1.396,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:689F8219

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0620/2023 – GABINETE DA PREFEITA DAE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCIANO HOLANDA FERNANDES**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.227-3**, CPF nº **054.618.954-76**. O pagamento de **05 (CINCO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 794938/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 08 e 10/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	107,40	537,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:4D3DAB43

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0621/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.013-0** CPF nº **620.215.083-15**. O pagamento de **17 (DEZESSETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 794938/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 01, 02, 14, 17, 22, 23 e 30/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	107,40	1.825,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:D818772E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0622/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALISSON ALEXANDRE ALVES MAIA PORTO**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.327-6**, CPF nº **095.787.934-21**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 794938/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 06/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8D618EA9

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0623/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO FIRMINO RODRIGUES TERCEIRO**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.039-0**, CPF nº **078.383.924-38**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 794938/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 09/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2C5E3824

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0624/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **VIVIANE RANA ALVES**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **222.740-1**, CPF nº **017.553.114-51**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 794938/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 06 e 08/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CC6DC8B0

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0625/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS

ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **THALLYSON ALEX FERNANDES DANTAS**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.700-0**, CPF nº **096.639.204-32**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 794938/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 08/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3D5C0847

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0625/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **THALLYSON ALEX FERNANDES DANTAS**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.700-0**, CPF nº **096.639.204-32**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 794938/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 08/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:796A173A

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA Nº 0626/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **EDUARDO VIDAL LIMEIRA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.148-6**, CPF nº **010.807.323-81**. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 794938/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 09/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:B888A01B**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0627/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO VICTOR DE SOUZA SILVA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.566-0**, CPF nº **092.501.834-10**. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 794938/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II e REFORÇO TIBAU III no(s) dia(s): 07, 08 e 09/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:8C066AF3**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0628/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A

IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **RAPHAEL LUIZ DE MELO LABOISSIERE**, cargo: **DPC**, matrícula nº **244.261-5**, CPF nº **120.187.287-17**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº057 e 058/2023, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 01, 02, 03, 15, 16 e 17/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:EBFBF7D4**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0629/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **HENDERSON DANTAS DA COSTA**, cargo: **EPC**, matrícula nº **207.486-9**, CPF nº **010.534.577-66**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança

Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIOS Nº057 e 058/2023, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 01, 02 e 03/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: B38D1051

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0631/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA**, cargo: APC, matrícula nº **207.198-3**, CPF nº **988.004.263-87**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIOS Nº057 e 058/2023, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 15, 16 e 17/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: E18FD73

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0632/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0630/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **CÉSAR ALVES FERREIRA**, cargo: APC, matrícula nº **170.198-3**, CPF nº **852.201.164-87**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **OFÍCIOS Nº057 e 058/2023, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 01, 02, 03, 15, 16 e 17/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: B4CF0D3B

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **NATAN CARVALHO DOS SANTOS**, cargo: **APC**, matrícula nº **169.362-0**, CPF nº **023.208.614-16**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº057 e 058/2023, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 15, 16 e 17/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:23236C9C

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0633/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **AMOS SOARES DE SOUZA**, cargo: **APC**, matrícula nº **170.187-8**, CPF nº **785.515.604-68**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº057 e 058/2023, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 15, 16 e 17/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E7293D84

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0634/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **WILSON FERNANDES FILHO**, cargo: **APC**, matrícula nº **157.381-0** CPF nº **465.135.314-20**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº057 e 058/2023, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 01, 02 e 03/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:70EC2D24

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0635/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO

PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **LAILSON DA SILVA REBOUÇAS**, cargo: APC, matrícula nº **244.080-6** CPF nº **093.847.424-30**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIOS Nº057 e 058/2023, 44ºDP - TIBAU no(s) dia(s): 01, 02 e 03/09/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de outubro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4C2C1422

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Convoca a IIª Conferência Municipal de Cultura de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IIª Conferência Cultural de Tibau do Sul/RN, a realizar-se no dia 25 de outubro de 2023, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º A IIª Conferência Municipal de Cultura de Tibau do Sul/RN é etapa integrante da IV Conferência Estadual de cultura do Rio Grande do Norte e realizará seus trabalhos a partir do tema central:

Art. 3º A IIª Conferência Municipal de Cultura de Tibau do Sul/RN tem por objetivos:

- I.** Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
- II.** Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
- III.** Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV. Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Tibau do Sul/RN à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

V. Propor estratégias para consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

VI. Aprimorar e propor mecanismo de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VII. Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VIII. Propor estratégias para a implementação do Sistema e Municipal de Cultura, bem como do Plano da Cultura;

IX. Apresentar o processo criativo de elaboração do Plano Municipal de Cultura;

X. Eleger os delegados municipal para a etapa territorial da IIª Conferência Municipal de Cultura de Tibau do Sul/RN, a ser realizada em 25/10/2023 na sede da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no inciso X deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Regulamento da IIª Conferência Municipal de Cultura de Tibau do Sul/RN

Art. 4º A IIª Conferência Municipal de Cultura de Tibau do Sul/RN será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, representado pelo Secretário Municipal de Cultura.

Art. 5º As despesas para realização da IIª Conferência Municipal de Cultura de Tibau do Sul/RN, bem como as de participação dos delegados municipais nas etapas territoriais e estadual da IV Conferência Estadual de Cultura do Rio Grande do Norte, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgão parceiros.

Art. 6º Fica a Secretária de Cultura autorizada a:

I. Aprovar e fazer publicar o Regulamento da IIª Conferência Municipal de

Cultura de Tibau do Sul/RN;

II. Exercer a coordenação executiva da IIª Conferência Municipal de Cultura

de Tibau do Sul/RN e

III. Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 11 de outubro de 2023.

NATÁLIA KELLER MAGALHÃES GOMES
Secretária Municipal de Cultura

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:831C0972

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO: 68/2021 MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO 48/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CNPJ: 02.398.628/0001-12
CONTRATO: 68/2021 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO 48/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, JUNTO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS PORTARIAS DO FNDE, (PNAE, PNATE, PDDE).

VIGÊNCIA: Aditivo de **12 (doze) meses**, 15/10/2023 até 14/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN, 11 de outubro de 2023.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -P/Contratante

DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA

Socio Administrador - P/Contratada

Publicado por:

Michele Ferreira Dos Santos

Código Identificador:52999B01

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SFUDC 240/2023-
DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Notificação em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data desta publicação, para que apresente documentação e defesa relacionada a notificação.

NOTIFICAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF
240/2023-DF/SEMURBMO	2023/002150-0	"THIAGO"	***.***.***.***

Infrações: ART. 207, PARAGRAFO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 382/2008.	SANÇÕES: DESOBSTRUÇÃO DE LOCAL PÚBLICO.
-----------------------------------------------------------------	-----------------------------------------

Tibau do Sul/RN, 11 de outubro de 2023.

Publicado por:

Rodrigo Barbosa de Sousa

Código Identificador:02ABEE8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E CITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 005/2023**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E CITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 005/2023**

O Presidente da CPL do Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria n. 533/2023 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, em consonância com o disposto no art. 4º, XVIII, da Lei n 10.520/02, encontra-se aberto o prazo para impugnação ao recurso interposto pelas empresas (SOLAR CONSTRUTORA, ATRES CONSTRUTORA, E SERVIÇOS, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES), em face da decisão que a inabilitou, exarada nos autos do certame em epígrafe.

Touros/RN, 11 de outubro de 2023.

ENOCK MAURICIO GOMES NETO

Presidente da CPL

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:5EE16D30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E CITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 006/2023**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E CITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 006/2023**

O Presidente da CPL do Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria n. 533/2023 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, em consonância com o disposto no art. 4º, XVIII, da Lei n 10.520/02, encontra-se aberto o prazo para impugnação ao recurso interposto pelas empresas (SOLAR CONSTRUTORA, ATRES CONSTRUTORA, E SERVIÇOS, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES), em face da decisão que a inabilitou, exarada nos autos do certame em epígrafe.

Touros/RN, 11 de outubro de 2023.

ENOCK MAURICIO GOMES NETO

Presidente da CPL

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:5C77C2F2

GABINETE CIVIL

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018//2023 -AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS
DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTENCIA
FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A
EMENDA CONSTITUCIONAL N 127/2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 018, DE 11 DE
OUTUBRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n.º 127/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira, os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar do Governo Federal de que tratam a Emenda Constitucional n.º 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI n.º 7222 e a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município somente transferirá os valores de que trata o art. 1º nos limites dos repasses efetuados pela União, por meio do Ministério da Saúde.

§ 1º Fica condicionada a transferência de que trata o art. 1º à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§ 2º Os valores referentes ao piso nacional previstos na Lei Federal n.º 14.343, de 4 de agosto de 2022, correspondem ao valor mínimo a ser pago, à título de remuneração, aos servidores públicos ocupantes de cargos contemplados na mencionada Lei, considerando a jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais, podendo ser reduzido proporcionalmente caso a carga horária seja inferior à sobredita.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º Para alcançar o pagamento referente ao valor do Piso de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022, o Poder Executivo Municipal considerará a remuneração do servidor público contemplado.

§ 1º Para fins de cumprimento do disposto no **caput**, a remuneração será composta do vencimento base do cargo público e das vantagens fixas, gerais e permanentes dele.

§ 2º Serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I-a parcela mínima auferida em gratificação por desempenho;

§ 3º Não serão contabilizadas como vantagens para fins do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei Municipal:

I- o adicional de insalubridade;

II - o abono permanência;

III- o auxílio creche;

IV -a gratificação por exercício de função;

V-os adicionais por tempo de serviço;

VI-as gratificações por título.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal publicará, mensalmente, no Diário Oficial, os valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de que trata a Lei Federal n.º 14.434/2022.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para atender as despesas na presente lei, através da Ação Orçamentária “Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem, no valor de previstas R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), distribuídas nas dotações que especificas:

Unidade orçamentária	13.001 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem
Fonte de recurso	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Unidade orçamentária	13.001 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/atividade	Concessão de Assistência Financeira Complementar aos Profissionais de Enfermagem
Fonte de recurso	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Art. 7º Esta Lei Municipal entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 11 de outubro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:9D3E75DC

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2022

Processo: 2.088/2022. **Pregão Presencial:** 24/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** ERONILDO FREIRE DA SILVA 05612989474; CNPJ: 15.184.608/0001-90. **Objeto:** Primeiro termo aditivo, correspondente a 25% para o Fornecimento de refeições prontas, lanches e serviços de buffet, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Touros/RN. **Valor por item:** R\$ 55,00. **Data de Assinatura:** 11/10/2023. **Vigência:** 11/10/2023 até 24/11/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José da Silva. Contratada: ERONILDO FREIRE DA SILVA;

CPF nº 056.129.894-74. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:189F3DF8

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2022.

Processo: 1.657/2021. **Pregão Presencial:** 31/2021. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** SIRI PARAIZO HOTEL; CNPJ: 19.164.092/0001-73. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - Aquisição futura e parcelada de refeições prontas, lanches e serviços de buffet, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 18/09/2023. **Vigência:** 18/09/2023 até 17/09/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José da Silva. Contratada: Jaci Cardoso dos Santos; CPF nº 309.607.035-00. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:2C7AFF97

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022

Processo: 2.088/2022. **Pregão Presencial:**24/2022. **Contratante:**MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02,O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00,FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88.**Contratado:**Francisco Jose Morais de Araujo - CNPJ: 34.550.569/0001-42.**Objeto:**Primeiro termo aditivo, correspondente a 25% para o Fornecimento de refeições prontas, lanches e serviços de buffet, visando atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Touros/RN.**Valor por item:Item: 08 R\$ 17,99, Item: 09 R\$ 5,99, Item: 11 R\$ 4,99. Data de Assinatura:**11/10/2023.**Vigência:**11/10/2023 até 24/11/2023.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José da Silva. Contratada: BRUNA RAYANA COSTA DE FRANÇA – CPF: 086.731.254-80.**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:C97AEFFE

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 544/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 544/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Deyvison da Silva**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 0017310-1, inscrito no

CPF/MF sob nº 082.540.404-51, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00(setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00(setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 16 de outubro de 2023, uma vez que está transportando pacientes, que realizará cirurgia no Centro da visão, Parnamirim-RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que, após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 16 de outubro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos

Código Identificador:8EEBCCC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 543/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MARIA ROSIRENE CARLOS DE SOUZA, Matrícula 537, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 11 de outubro de 2023 a 08 de janeiro de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 11 de outubro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:1AA9E288

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º -Concede, a Karina Pessoa de Queiroz, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, DUAS diárias no valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), totalizando R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:A Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação irá participar da Reunião Técnica do Projeto RN Capacita.

Local de destino:Auditório da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer. Natal/RN, das 9h às 12h.

Período do Afastamento:01 (um) dia 16 de outubro de 2023.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 11 de outubro de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:B411D7A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º -Concede, a Sra. Clarice Anilena Dias de Paiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, uma diária no valor unitário de R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:A Secretária Municipal de Saúde irá participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN no dia 18 de outubro de 2023.

Local de destino:Hotel Holiday Inn, Av. Sen. Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Período do Afastamento:01 (um) dia em 18 de outubro de 2023.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 11 de outubro de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:EA4ABC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 0118/2023 – GPMU, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 0118/2023 – GPMU, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

APROVA O REGULAMENTO MUNICIPAL DOS RECURSOS FEDERAIS EMERGENCIAS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022, LEI PAULO GUSTAVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar 195/2022, de 8 de julho de 2022, Decreto de Fomento 11.453/2023, de 23 de março de 2023, Decreto de Regulamentação Federal, 11.525/2023, de 11 de maio de 2023 e demais leis vigentes.

DECRETA

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a aplicação de recursos emergenciais oriundos da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no Município de Upanema/RN, que dispõe sobre transferências de recursos emergenciais para custeio de ações do setor cultural nas linguagens de audiovisual e demais áreas culturais, conforme Plano de Ação nº 30882120230002-070102, Processo nº 01400.005980/2023-91, celebrado com o Ministério da Cultura/Governo Federal.

CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO GESTOR

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto será o órgão responsável pela gestão dos recursos emergenciais, referentes a Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, através de dados vinculados a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Parágrafo único. Fica designado a Sra. Maria Marilene da Cruz Silva Xavier, CPF nº 938.590.584-87, Servidora Pública Municipal, Secretária, cargo em comissão, para gerenciar dados junto a Plataforma Transfere Gov.

Art. 3º. Será garantido a formação de uma Comissão Especial de Avaliação, com pessoas de nível superior, responsável pela avaliação de projetos submetidos a editais municipais para transferência de recursos ao setor cultural por meio de editais de premiações e/ou chamadas públicas.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto é responsável pelo acompanhamento da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, sendo seus membros nomeados pela Secretária.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS FEDERAIS E DA APLICAÇÃO

Art. 5º. O Município de Upanema/RN recebeu no exercício de 2023, o valor de R\$ 155.820,32 (Cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais e trinta e dois centavos), através de Transferência da União, em parcela única, para aplicação em ações e atividades propostas pelo setor cultural do município.

Art. 6º. Os recursos emergenciais serão repassados por meio de editais, chamadas públicas, observando os art. 5º e 8º da Lei

Complementar nº 195/2022, bem como, serão realizados procedimentos de contratações respeitadas a Lei 8.666/93 e Lei 14.133/2021 com a seguinte distribuição:

a) Destinação de recursos para linguagem audiovisual:

I – Apoio a produções audiovisuais em curta metragem, videoclipe e documentário, com valor de R\$ 82.569,50 (Oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), correspondente a 52,98% do valor total recebido;

II – Apoio a reformas, restauros, à manutenção e ao funcionamento de salas de cinema, bem como cinemas de rua e cinemas itinerantes, com valor de R\$ 18.873,47 (Dezoito mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos), correspondente a 12,11% do valor total recebido;

III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, com valor de R\$ 9.475,70 (Nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), correspondente a 6,08% do valor total recebido.

b) Destinação para as demais áreas culturais:

I – Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, manifestações culturais que possam ser transmitidas pela internet, artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos, bandas carnavalescas e qualquer outra manifestação cultural, com valor de R\$ 44.901,65 (Quarenta e quatro mil, novecentos e um reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 28,83% do valor total recebido.

§ 1º. A aplicação dos recursos será para o custeio de atividades culturais do Município de Upanema/RN, conforme Art. 26, incisos II e XI, do Decreto de Fomento 11.453/2023.

§ 2º. O remanejamento de recursos poderá ocorrer de um item para outro, quando houver ausência de propostas, sendo utilizadas para o objeto proposto.

§ 3º. Os recursos para audiovisual não poderão ser remanejados para as demais áreas culturais, bem como os recursos das demais áreas culturais não poderão ser remanejados para a categoria audiovisual.

Art. 7º. Os recursos recebidos pelo município no valor de R\$ 155.820,32 (Cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais e trinta e dois centavos) foram incluídos na Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei Municipal 765/2023, de 31 de agosto de 2023, dispondo sobre abertura de Crédito Especial.

I – Os valores a serem repassados a modalidade de audiovisual totalizam R\$ 110.918,67 (Cento e dez mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos), com movimentação financeira exclusiva pela Agência 1021-9 Conta Corrente 28.677-X, gerada pela Plataforma Transferegov.

II – Os valores a serem repassados às demais áreas culturais totalizam R\$ 44.901,65 (Quarenta e quatro mil, novecentos e um reais e sessenta e cinco centavos), com movimentação financeira exclusiva pela Agência 1021-9, Conta Corrente 28.678-8 gerada pela Plataforma Transferegov.

CAPÍTULO IV
DOS BENEFICIÁRIOS E DOS REPASSES

Art. 8º. A Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, sob competência do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, com valores especificados no Art. 7º, deste decreto.

Art. 9º. Serão beneficiados trabalhadores e trabalhadoras da cultura do município de Upanema/RN, residentes e domiciliados, há no mínimo 12 meses, exceto nas seguintes exceções:

a) Fornecimento de serviços para restauros e fornecimento de material de custeio para salas de cinema, apoio a cinema itinerante ou cinema de rua, conforme Inciso II, Art. 6º, Lei Complementar 195/2022.

b) Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, conforme Inciso III, Art. 6º, Lei Complementar 195/2022.

Parágrafo único. Serão utilizados procedimentos de contratações, previstos na Lei 14.133/2021, previsto no § 2º, art. 22, Decreto de Fomento 11.453/2023.

Art. 10. Os editais culturais deverão contemplar trabalhadores e trabalhadoras da cultura, com critérios e normativas para as diversas áreas identificadas no banco de dados do município, seja por linguagem ativa ou a partir de propostas adotadas em escutas públicas.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de membros do Poder Executivo, cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados, aqueles que compõem a grade funcional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CAPÍTULO V DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PELO BENEFICIÁRIO

Art. 11. A aplicação dos recursos deverá ser feita para custeio de atividades culturais, conforme determina a Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, em conformidade com o Decreto de Fomento 11.453/2023 e Decreto de Regulamentação Federal 11.525/2023.

§ 1º. Nos casos de premiação por trajetória cultural, não haverá nenhum critério para utilização de recursos pelo receptor, uma vez que contemplará as contribuições individuais culturais ao município;
§ 2º. É livre a contratação de serviços técnicos, profissionais, locações e outros pelos beneficiários fora do território municipal.

CAPÍTULO VI DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 12. O cadastro cultural coletivo e individual é parte do banco de dados do município e poderá ser fonte de armazenamento de informações para aferição de dados a qualquer momento junto aos órgãos de controle.

Art. 13. As instituições culturais, coletivos, empresas, grupos, espaços e os trabalhadores e trabalhadoras da cultura poderão ser convidadas a efetuar, o cadastramento junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizado no Complexo Cultural Dr. Milton Marques de Medeiros à Rua José Lopes, 5987, Pegas, CEP.: 59.670-000, Upanema/RN, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 13h.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto poderá realizar o cadastramento cultural continuamente até 31 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO VII DOS EDITAIS, CHAMADA PÚBLICA E PREMIAÇÕES

Art. 15. A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, publicará editais, chamadas públicas ou outras formas simplificadas de contratações, conforme as leis vigentes, visando contemplar instituições culturais, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, através de repasses ou oferta de serviços.

Art. 16. A operacionalização dos recursos por meio de procedimentos públicos poderá ser feita pelo Setor de Licitação ou diretamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 17. Cada edital terá seus próprios termos e condições, observada a Lei Complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo, Decreto de Fomento nº 11.453/2023 e Decreto de Regulamentação Federal nº 11.525/2023, bem como demais normativas dispostas em Lei.

Art. 18. Será permitida a apresentação de um projeto por proponente, seja pessoa física ou pessoa jurídica, por categoria.

CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA CONTRAPARTIDA

Art. 19. O município terá o prazo de 24 meses para a prestação de contas ao Ministério da Cultura, por meio da Plataforma TransfereGov.

Art. 20. Os proponentes de projetos culturais farão oferta de uma contrapartida social, conforme Art. 7º, Lei Complementar 195/2023, dentro do prazo estipulado para a prestação de contas, podendo ser acompanhado de relatório.

Art. 21. Os beneficiários de editais de fomento e chamamento público terão prazo de 180 dias para a prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a contar da data do recebimento.

§ 1º. As prestações de contas pelos beneficiários observarão os dispositivos do Art. 23, LC 195/2023, informados nos instrumentos de repasses.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto fará avaliação das prestações de contas, emitindo parecer de aprovação ou rejeição, com acompanhamento da Controladoria Geral.

§ 3º. Na hipótese de rejeição na prestação de contas do beneficiário, a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, tomará todas as medidas cabíveis, requerendo a devida solução e informando aos órgãos de controle do município, Estado e da União, os procedimentos adotados.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A prorrogação de prazos para inscrições, concessão de benefícios e prestações de contas poderá se dar por instrução normativa emitida exclusivamente pelo Poder Executivo.

Art. 23. Fica vedada a concessão de benefícios a espaços culturais criados pela administração pública municipal ou a ela vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a instituições criados ou mantidos pela prefeitura municipal.

Art. 24. O Executivo Municipal deverá comunicar a Câmara Municipal a finalização de repasses referentes aos recursos da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, bem como as prestações de contas de todos os beneficiários.

Art. 25. O Município de Upanema/RN dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 26. Será aplicada cobrança de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN conforme regime tributário aplicado a cada beneficiário.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por meio de instruções normativas, observadas as leis vigentes.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 11 de outubro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:81A9ED7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

**RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

RESOLUÇÃO Nº 003 /2023

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Upanema, após análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 784, de 14 de abril de 2023.

RESOLVE:

I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.

II - Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Upanema, para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023.

I - Total de eleitores: 3762

II - Total de votos válidos: 3733

III - Total de votos em branco: 9

IV - Total de votos nulos: 20

Art. 2º: Total de votos por candidato:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE VOTOS	CLASSIFICAÇÃO
Francisco Roberto da Silva	556	1º
Mateus Medeiros Rocha	504	2º
Joyce da Silva Fernandes	491	3º
Maiara Nadja Costa de Oliveira Silva	465	4º
Maria Gilvanete da Silva Fernandes	448	5º
Jéferson Rodolfo de Moura Silva Matoso	426	6º
Jacimara Vieira da Costa Albuquerque	314	7º
Bruna Rafaela Patrícia da Silva	282	8º
Ana Paula Rocha Gonçalves Silva	247	9º

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Francisco Roberto da Silva

Mateus Medeiros Rocha

Joyce da Silva Fernandes

Maiara Nadja Costa de Oliveira Silva

Maria Gilvanete da Silva Fernandes

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Jéferson Rodolfo de Moura Silva Matoso

Jacimara Vieira da Costa Albuquerque

Bruna Rafaela Patrícia da Silva

Ana Paula Rocha Gonçalves Silva

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2024, às 19:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, situada à Rua João Francisco, s/n, Centro, Upanema-RN.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Upanema-RN, 11 de Outubro de 2023.

ALECSANDRA PRAXEDES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:BB09AAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA Nº 006/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 006/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER três diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 139,02 (cento e trinta e nove reais e dois centavos), totalizando R\$ 417,06 (quatrocentos e dezessete reais e seis centavos), ao senhor **MATHEUS KLISMA DE CASTRO E SILVA**, ocupante do cargo de Coordenador de Educação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de João Pessoa/PB, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar do CONEDU, IX Congresso Nacional de Educação.

Local de destino: João Pessoa/PB;

Período do Afastamento: 12 a 14 de outubro de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:FA4CC1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 076/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS.

PORTARIA Nº 076/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), totalizando R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente Valquiria da Silva;

Local de destino: Fortaleza/CE;

Período do Afastamento: 11 de outubro de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:3E8FF8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 077/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS.

PORTARIA Nº 077/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), totalizando R\$ 81,09 (oitenta e um reais e nove centavos), ao senhor **ANTONIO ALMIR DE AQUINO**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com o paciente **ELIEL ALMEIDA DA SILVA**;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 10 de outubro de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:30A9EC42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2023 / GP

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos do Município e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 13 de outubro de 2023, sexta – feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea/RN, em 10 de outubro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:4C792C67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048 / 2023 GP

Várzea/RN, em 10 outubro de 2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DOS GESTORES ESCOLARES.

O Prefeito do Município de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município editou o Decreto nº 008/2023 de 28 de setembro de 2023, dispondo sobre as condições para a indicação de candidatos ao cargo de Diretor Escolar e à função de Vice-Diretor nas Unidades Municipais de Ensino de Várzea/RN.

CONSIDERANDO a Condicionalidade I do Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113/2020

que trata dos critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento do cargo de gestor escolar.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a comissão do processo seletivo simplificado para escolha dos gestores escolares:

PRESIDENTE:

Vânia Pereira de Lima – CPF: 596.052.944-00

MEMBROS:

I – Adriana Cândido da Silva Santos – CPF: 966.629.484-20

II – Josilene Alexandre Marques da Silva Secundo – CPF: 066.088.044-07

III – Rosimere Ferreira de Queiroz – CPF: 474.425.064-53

IV – Sandra Rosivânia de Goes – CPF: 037.109.588-07

Art. 2º- Caberá a comissão ora instituída:

I – elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II – organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

III – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

IV – analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

V – organizar e realizar as entrevistas com os (as) candidatos (as) classificados (as);

VI – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,
VII – manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.
IX - Apreciar pedidos de esclarecimentos e julgar pedidos de recursos impetrados em qualquer etapa do Processo Seletivo;
X- Apresentar o resultado final da seleção dos cargos comissionados de Diretor Escolar para composição do banco de gestores escolares a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5F26EC93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 101001/2023 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10100001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 101001/2023 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: ASSOCIACAO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, CNPJ: 70.031.356/0001-78. OBJETO: Aquisição de Imobilizador de Joelho para paciente carente do Município junto a Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1940 - 3 . 9001 . 10 . 301 . 14 . 2.77 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II.

Viçosa/RN, 11/10/2023.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:2382D8E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2023

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN;

CONTRATADO: OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 07.777.441/0001-43;

OBJETO: Contratação do Saldo da Ata de Registro de Preço nº 075/2022, objetivando a futura e eventual prestação dos serviços de esvaziamento, coleta, transporte e destinação final de dejetos provenientes da limpeza de fossas residenciais, por meio de caminhões, no município de Florânia/RN;

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até 09/10/2024;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54 da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 356.820,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais);

Florânia/RN, 9 de outubro de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 07.777.441/0001-43

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:87B399BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1296/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIE DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:33B37D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1297/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10/10/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7479CA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1299/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 10/10/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/10/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:099BB83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1298/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 10/10/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/10/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/10/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EC807CF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 046/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 046/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó/CPIGS, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos-RN, no uso de suas atribuições estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Janaina Luciana de Medeiros	037.980.804-88	Diretora Executiva e Secretária Executiva
Data da ida: 05/09/2023	Horário: 05h	
Data do retorno: 05/09/2023	Horário: 22h	
Quantidade de diárias: 1/2	Valor unitária da diária: R\$ 500,00	
Destino: Natal/RN		
Motivo da viagem: VISITA PAX PARNAMIRIM		

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRALICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023

Processo Administrativo nº. 1006/2023

Pregão Eletrônico nº. 32/2023

Validade da Ata: 03/10/2024

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (04.10.2023), A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor João Batista da Cunha Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.****5, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 737.***.***-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2023, processo administrativo nº 1006/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: MADEIREIRA SANTANA E CONSTRUCAO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 08.363.075/0001-49, com sede a Rodovia BR 226 - CEP: 59.240-000 - UF: RN - Município: Tangará - Telefone: (84) 99695-8157 / 98101-8822 – e-mail: madeirasantana19@gmail.com, neste ato respresentado pelo Sr. Érico Alan Silva Bezerra, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF 076.***.***- 20, RG 2*****5 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Gomes, nº 134, Tangará, Centro - CEP 59.240-000.

DO OBJETO. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em material de construção e correlatos, (hidro sanitário, tintas, telha, tijolos, esquadrias de madeira, vergalhão de ferro, etc), para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Afonso Bezerra-RN, especificados no Anexo I do Termo de Referência, do edital de Pregão nº 32/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: Valor total 16.939,04 (dezesesseis mil, novecentos e trinta e nove reais e quatro centavos), conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Marca/fabricante
1 - 0007119 - PORTA VENEZIANA 0,80X2,10M	Unidade	20	449,00	SERRARIA DO VALE
162 - 0007259 - TUBO DE PVC ESGOTO DE 75 MM	Metro	360	15,00	ASPERBRAS
164 - 0007261 - FITA VEDA-ROSCA 12X10	Unidade	100	4,60	LIEGE
192 - 0007289 - LUVA PVC 40 MM ESGOTO	Unidade	20	1,38	PLASTILIT
193 - 0007290 - LUVA PVC 20 MM	Unidade	20	1,42	PLASTILIT
216 - 0007313 - TE DE PVC 20X1/2 LL R	Unidade	20	3,56	PLASTILIT
265 - 0008682 - PENEIRA MALHA FINA QUADRADA	Unidade	6	48,64	WORKER
314 - 0013652 - PARAFUSO SEXTAVADO 10MM	Unidade	1.000	1,68	WORKER

DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **04/Outubro/2023**.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Diretoria de Compras, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

DOS RECURSOS FINANCEIROS.

8.1 Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, serão custeadas com recursos financeiros, previstos no Orçamento Geral do Município de Afonso Bezerra/RN e serão certificados por ocasião de cada contratação.

Registro de preço independe previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro 2013, Art. 7º, § 2.

A despesa correrá por conta dos elementos orçamentários “ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO”.

Este Pregão atenderá a Unidade Orçamentária relacionada a seguir:

ÓRGÃO: 02.010 – SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

Todos os objetos deverão ser entregues mediante recebimento da OC (Ordem de Compra) na Sede da Secretaria solicitante, na cidade de Afonso Bezerra/RN, no horário das 08 às 17 horas, e devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, da data de emissão e envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada através de endereço de correio eletrônico (e-mail), acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

Prazo de entrega: 05 (CINCO) dias corridos, a contar do recebimento por parte da contratada solicitação.

O Município de Afonso Bezerra se reserva o direito de não receber os itens em desacordo como previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verificarem irregularidades.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se o Município de Afonso Bezerra o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizações.

- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

A Adjudicada deverá manter sua regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação, na execução do contrato.

A Administração municipal reserva-se ao direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros comprovadamente.

Os serviços serão iniciados imediatamente, após a solicitação do setor competente através do Gestor/Fiscal do Contrato.

Os materiais/serviços serão entregues/prestados conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.

A garantia dos produtos/materiais/serviços cotados será de no mínimo 03 (três) meses ou de acordo com o Termo de Referência, de acordo com a legislação pátria vigente.

Ficarão a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, a contratante poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação.

Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

no prazo, local e horário estabelecidos.

O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

DA FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados e designados por ato do Prefeito Municipal;

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

OBRIGACÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

CONTRATADA caberá:

Ser responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Responder pelos produtos e/ou serviços que entregar, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;

Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;

Aplicar qualidade dos serviços executados;

Responsabilizar-se pelas despesas com transportes, alimentação, encargos trabalhistas e outras a que tiver o funcionário executor dos serviços; Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, principalmente as Licenças de Funcionamento e as Certidões Fiscais e Trabalhistas, devidamente expedidas pelos órgãos competentes, de forma ativa e em plena vigência e

Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a Prefeitura de Afonso Bezerra/RN, de forma a cumprir os prazos estabelecidos e informar todos os pormenores do serviço prestado e corrigir as falhas verificadas no trabalho, sem ônus para a Prefeitura;

A CONTRATANTE caberá:

Receber, conferir e controlar a fatura e a nota fiscal dos serviços que foram realizados;

Indicar um representante das Secretarias Municipais de Afonso Bezerra/RN para acompanhamento e fiscalização do objeto contratado e

Pagar pelos materiais e/ou serviços realizados e entregues, após comprovação.

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta nos órgãos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao junto a órgãos oficial para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DAS ALTERAÇÕES.

O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

PELO MUNICÍPIO:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

PELO FORNECEDOR:

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços; D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não manter a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de ANGICOS para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular prestador contratado.

AFONSO BEZERRA/RN, em 04 de Outubro de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

órgão Gerenciador

EMPRESA DETENTOR DA ATA:

FORNECEDOR: MADEIREIRA SANTANA E CONSTRUCAO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 08.363.075/0001-49, com sede a Rodovia BR 226 - CEP: 59.240-000 - UF: RN - Município: Tangará - Telefone: (84) 99695-8157 / 98101-8822 – e-mail: madeirasantana19@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Érico Alan Silva Bezerra, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF 076.***.***- 20, RG 2*****5 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Gomes, nº 134, Tangará, Centro - CEP 59.240-000.

ÉRICO ALAN SILVA BEZERRA

Pela Contratada

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:FDC7ECDE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023**Processo Administrativo nº. 1006/2023****Pregão Eletrônico nº. 32/2023****Validade da Ata: 03/10/2024**

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (04.10.2023), A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor João Batista da Cunha Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.***75, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 737.***.***-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2023, processo administrativo nº 1006/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: Mais Construir Comercio e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº. 24.563.754/0001-18, com sede na Rua Dr. Luiz Carlos, nº 2041 – Bairro: Vertentes – Assú/RN – Cep: 59.650-000 – E-mail: valedaconstrução@uol.com.br – Fone: (84) 3331-7269 / 9.9993-2061, neste ato representado pelo seu Sócio, Sr. SEBASTIÃO GUILHERME LOPES - N.º do RG: 1.*****9, Órgão expedidor: SSP/RN, CPF: 822.***.***-72 - Endereço Residencial: Rua Doutor Luiz Carlos, nº 2017 – Vertentes – Assú/RN.

DO OBJETO. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em material de construção e correlatos, (hidro sanitário, tintas, telha, tijolos, esquadrias de madeira, vergalhão de ferro, etc), para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Afonso Bezerra-RN, especificados no Anexo I do Termo de Referência, do edital de Pregão nº 32/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: Valor total R\$ 452.389,46 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos), conforme planilha a seguir:

Item - Código - Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. Máximo	Marca/fabricante
7 - 0006135 - CIMENTO TIPO CP II E 50 KG	UNID	6000	RS 32,00	APODI
11 - 0007127 - BRITA COM MALHA DE 24 MM	M³	40	RS260,00	COELHO
20 - 0007133 - POSTE DE CONCRETO (REDONDO) ARMADO T 8,00MX100KG	UNID	10	RS850,00	MOSSORO PRE MOLDADOS
46 - 0007155 - JANELA DE MADEIRA 1,00/1,50MT DE CORRER	UNID	20	RS490,00	MADVEI
47 - 0007156 - JANELA DE MADEIRA 1,00/0,80 MT DE CORRER	UNID	20	RS378,00	MADVEI
48 - 0007157 - JANELA DE MADEIRA 1,20/0,80MT DE CORRER	UNID	20	RS398,00	MADVEI
49 - 0007158 - JANELA DE MADEIRA 1,20/1,00MT DE CORRER	UNID	20	RS430,00	MADVEI
50 - 0007159 - PORTA ALMOFADA 0,90X2,10MT	UNID	20	RS250,00	MADVEI
51 - 0007160 - PORTA ALMOFADA 0,80X2,10MT	UNID	20	RS220,00	MADVEI
52 - 0007161 - PORTA ALMOFADA 0,70X2,10MT	UNID	25	RS220,00	MADVEI
53 - 0007162 - PORTA ALMOFADA 0,60X2,10MT	UNID	30	RS220,00	MADVEI
54 - 0007163 - PORTA LAMINADA 0,80X2,10MT	UNID	20	RS180,00	MADVEI
55 - 0006147 - PORTA LAMINADA 0,70X2,10MT	UNID	20	RS150,00	MADVEI
56 - 0007164 - PORTA LAMINADA 0,60X2,10MT	UNID	20	RS180,00	MADVEI
57 - 0006148 - CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 12CM 0,80X2,10MT	UNID	35	RS100,00	MADVEI
58 - 0006149 - CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 12CM 0,70X2,10MT	UNID	35	RS150,00	MADVEI
59 - 0007165 - CAIXA DE PORTA DE MADEIRA 12CM 0,60X2,10MT	UNID	35	RS150,00	MADVEI
62 - 0007168 - FRECHAL 5X5M X 4MTS	METRO	250	RS 50,00	MADVEI
63 - 0007169 - TABUA 30CM X 3MTS	UNID	100	RS120,00	MADVEI
64 - 0007170 - RIPA 5X1CM (A PARTIR DE 1 METROS PADRÃO)	METRO	1	RS 3,40	MADVEI
65 - 0007171 - CAIBRO MADEIRA MISTA 3,5X5CM	METRO	1500	RS 4,00	MADVEI
66 - 0007172 - LINHA DE MADEIRA MISTA 3X6	METRO	200	RS 30,00	MADVEI
67 - 0007173 - LINHA DE MADEIRA MISTA 3X5	METRO	200	RS 25,00	MADVEI
68 - 0007174 - LINHA DE MADEIRA MISTA 3X4	METRO	200	RS 25,00	MADVEI
70 - 0007176 - MADEIRITE 14 MM X 2,20 X 1,10CM	UNID	50	RS250,00	MADVEI
71 - 0007177 - COMPENSADO 220X160X15MM (FOLHA)	UNID	30	RS390,00	MADVEI
73 - 0007179 - PLAINA ELÉTRICA 750 WATTS PROFUNDIDADE DE CORTE DE ATE 2MM	UNID	1	RS550,00	BOSCH
113 - 0007210 - TINTA DE PISO EXTERIOR ACRÍLICO 18 LT	UNID	30	RS220,00	IQUINE
114 - 0012215 - TINTA DE PISO INTERIOR ACRÍLICO 18 LT	UNID	30	RS120,00	IQUINE
187 - 0007284 - JOELHO PVC 25X1/2 RL	UNID	20	RS 3,71	PLASTILIT
280 - 0008697 - DESENGRIPANTE P/ FERRO 300ML	UNID	36	RS 19,01	WHITE LUB
301 - 0008718 - BROCA PARA CONCRETO 6MM	UNID	6	RS 12,50	VONDER
302 - 0008719 - BROCA PARA CONCRETO 8MM	UNID	6	RS 13,75	VONDER
311 - 0013649 - PERFIL RODA FORRO PVC COLONIAL BRANCO UNIDADE MEDINDO 6,0M	UNID	1000	RS 48,00	ARAFORROS
312 - 0013650 - PARAFUSO PH DE 6MM	UNID	1000	RS 0,50	JOMARCA
316 - 0013654 - CESTO DE LIXO COM TAMPA 20L	UNID	50	RS115,00	AROPLAST
318 - 0013657 - TORNEIRA DE LAVATORIO 1/2 INSTALAÇÃO: MESA APLICAÇÃO: LAVATÓRIO AMBIENTE INDICADO: BANHEIRO COMPOSIÇÃO: PP (POLIPROPILENO) MATERIAL: PLÁSTICO ACIONAMENTO: MANUAL BITOLA DE ENTRADA (POLEGADA): 1/2" MECANISMO DE VOLTA: NÃO APLICÁVEL VOLANTE (REGISTRO): REDONDO	UNID	50	RS 25,00	HERC
337 - 0013676 - JOELHO PVC PARA ESGOTO 250MM	UNID	100	RS240,00	PLASTILIT

DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **04/Outubro/2023**.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Diretoria de Compras, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

DOS RECURSOS FINANCEIROS.

8.1 Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, serão custeadas com recursos financeiros, previstos no Orçamento Geral do Município de Afonso Bezerra/RN e serão certificados por ocasião de cada contratação.

Registro de preço independe previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro 2013, Art. 7º, § 2.

A despesa correrá por conta dos elementos orçamentários “ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO”.

Este Pregão atenderá a Unidade Orçamentária relacionada a seguir:

ÓRGÃO: 02.010 – SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

Todos os objetos deverão ser entregues mediante recebimento da OC (Ordem de Compra) na Sede da Secretaria solicitante, na cidade de Afonso Bezerra/RN, no horário das 08 às 17 horas, e devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, da data de emissão e envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada através de endereço de correio eletrônico (e-mail), acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

Prazo de entrega: 05 (CINCO) dias corridos, a contar do recebimento por parte da contratada solicitação.

O Município de Afonso Bezerra se reserva o direito de não receber os itens em desacordo como previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verifiquem irregularidades.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se o Município de Afonso Bezerra o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

A Adjudicada deverá manter sua regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação, na execução do contrato.

A Administração municipal reserva-se ao direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros comprovadamente.

Os serviços serão iniciados imediatamente, após a solicitação do setor competente através do Gestor/Fiscal do Contrato.

Os materiais/serviços serão entregues/prestados conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.

A garantia dos produtos/materiais/serviços cotados será de no mínimo 03 (três) meses ou de acordo com o Termo de Referência, de acordo com a legislação pátria vigente.

Ficarão a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, a contratante poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação.

Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

no prazo, local e horário estabelecidos.

O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

DA FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados e designados por ato do Prefeito Municipal;

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

OBRIGACÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

CONTRATADA caberá:

Ser responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Responder pelos produtos e/ou serviços que entregar, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;

Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;

Aplicar qualidade dos serviços executados;

Responsabilizar-se pelas despesas com transportes, alimentação, encargos trabalhistas e outras a que tiver o funcionário executor dos serviços;

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, principalmente as Licenças de Funcionamento e as Certidões Fiscais e Trabalhistas, devidamente expedidas pelos órgãos competentes, de forma ativa e em plena vigência e

Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a Prefeitura de Afonso Bezerra/RN, de forma a cumprir os prazos estabelecidos e informar todos os pormenores do serviço prestado e corrigir as falhas verificadas no trabalho, sem ônus para a Prefeitura;

A CONTRATANTE caberá:

Receber, conferir e controlar a fatura e a nota fiscal dos serviços que foram realizados;

Indicar um representante das Secretarias Municipais de Afonso Bezerra/RN para acompanhamento e fiscalização do objeto contratado e

Pagar pelos materiais e/ou serviços realizados e entregues, após comprovação.

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta nos órgãos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao junto a órgãos oficial para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DAS ALTERAÇÕES.

O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

PELO MUNICÍPIO:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
 Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

PELO FORNECEDOR:

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

D-1) Apresentar documentação falsa;

D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços; D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

D-6) Não manter a proposta;

D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de ANGICOS para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular prestador contratado.

AFONSO BEZERRA/RN, em 04 de Outubro de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

EMPRESA DETENTOR DA ATA:

FORNECEDOR: Mais Construir Comercio e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº. 24.563.754/0001-18, com sede na Rua Dr. Luiz Carlos, nº 2041 – Bairro: Vertentes – Assú/RN – Cep: 59.650-000 – E-mail: valedaconstrução@uol.com.br – Fone: (84) 3331-7269 / 9.9993-2061, neste ato representado pelo seu Sócio, Sr. SEBASTIÃO GUILHERME LOPES - N.º do RG: 1.*****9, Órgão expedidor: SSP/RN, CPF: 822.***.***-72 - Endereço Residencial: Rua Doutor Luiz Carlos, nº 2017 – Vertentes – Assú/RN.

SEBASTIÃO GUILHERME LOPES

Pela Contratada

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador: 1E531DFB

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

Processo Administrativo nº. 1006/2023

Pregão Eletrônico nº. 32/2023

Validade da Ata: 03/10/2024

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (04.10.2023), A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor João Batista da Cunha Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.*****5, expedida pelo ITEP/RN, e CPF nº 737.***.***-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2023, processo administrativo nº 1006/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: A. BEATRIZ C. DE ARAUJO - ME, sediada na Rua José Tibúrcio da Costa, 19, Centro, Angicos, Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ 39.975.716/0001-40 – Fone: (84) 9.8175-5886, E-mail: ekballoeng@gmail.com, neste ato representada por ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAÚJO, inscrita no CPF 116.***.***-48, e portadora do RG 3.*****3, representante legal.

DO OBJETO. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em material de construção e correlatos, (hidro sanitário, tintas, telha, tijolos, esquadrias de madeira, vergalhão de ferro, etc), para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Afonso Bezerra-RN, especificados no Anexo I do Termo de Referência, do edital de Pregão nº 32/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: Valor total R\$ 1.029.530,24 (um milhão, vinte e nove mil, quinhentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), conforme planilha a seguir:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	2 - 0007120 - CABO PARA PICARETA: CABO DE MADEIRA OVAL DE 90 CM, PARA PICARETA COM OLHO DE 70 X 45 MM O CABO, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL; POSSUI UM EXCELENTE ACABAMENTO PROPORCIONADO POR PROCESSOS DE LIXA MENTO E PROTEÇÃO SUPERFICIAL.	O mesmo da descrição	MOMFORT	30 UN	R\$ 17,00	R\$ 510,00
0003	3 - 0007122 - CADEADO E-40, HASTE CURTA EM LATÃO MACIÇO COM CHAVE	O mesmo da descrição	PAPAIZ	30 UN	R\$ 30,99	R\$ 929,70
0004	4 - 0007123 - CADEADO E-50, HASTE CURTA EM LATÃO MACIÇO COM CHAVE	O mesmo da descrição	PAPAIZ	20 UN	R\$ 28,00	R\$ 560,00
0005	5 - 0007124 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 140 MM	O mesmo da descrição	MOMFORT	20 UN	R\$ 38,00	R\$ 760,00
0006	6 - 0007580 - ROLO + SUP. LÃ DE CARNEIRO 19 CM	O mesmo da descrição	ATLAS	36 UN	R\$ 26,00	R\$ 936,00
0008	8 - 0008592 - TIJOLO OITO FUIROS DE CERÂMICA9X19X19 (CLASSE B OU DE SEGUNDA)	O mesmo da descrição	CASATIJOLO	30 MLR	R\$ 499,00	R\$ 14.970,00
0009	9 - 0008593 - TELHA DE CERAMICA PADRÃO (CLASSE B OU DE SEGUNDA)	O mesmo da descrição	CASATIJOLO	20 MLR	R\$ 549,00	R\$ 10.980,00
0010	10 - 0007126 - CASCALHINHO DE BRITA COM MALHA DE 12 MM	O mesmo da descrição	BRITAJA	40 M³	R\$ 219,00	R\$ 8.760,00
0012	12 - 0009397 - CERAMICA 46 X 46 CM, PEI-4	O mesmo da descrição	CERBRAS	500 M²	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00

0013	13 - 0009398 - CERAMICA 46 X 46 CM, COMUM BRANCO, ANTE-DERRAPANTE PEI-5	O mesmo da descrição	CERBRAS	500 M ²	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
0014	14 - 0009396 - CERAMICA 10 X 10 CM, NA COR BRANCA (PEI-3)	O mesmo da descrição	ELIZABETH	500 M ²	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
0015	15 - 0009394 - CERAMICA 10 X 10 CM, BRILHANTE NA COR AMARELA (PEI-3)	O mesmo da descrição	ELIZABETH	200 M ²	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00
0016	16 - 0009395 - CERAMICA 10 X 10 CM, NA COR AZUL (PEI-3)	O mesmo da descrição	ELIZABETH	200 M ²	R\$ 49,00	R\$ 9.800,00
0017	17 - 0006139 - ARGAMASSA CI 15 KG	O mesmo da descrição	PRESTCOM	250 PC	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
0018	18 - 0007131 - ARGAMASSA CII 20 KG	O mesmo da descrição	PRESTCOM	250 PC	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
0019	19 - 0007132 - REJUNTE PARA PISO 1KG	O mesmo da descrição	PRESTCOM	300 PC	R\$ 2,60	R\$ 780,00
0021	21 - 0008640 - PISO INTERTRAVADO - PISO DE CONCRETO SENDO RETANGULAR COM MEDIDAS 10X20X100CM	O mesmo da descrição	101 PREMOLD	130 M ²	R\$ 29,00	R\$ 3.770,00
0022	22 - 0007135 - BANCO COM ACABAMENTO EM MÁRMORE SINTÉTICO COMPRIMENTO 140 CM	O mesmo da descrição	INDIMEL	30 UN	R\$ 467,00	R\$ 14.010,00
0023	23 - 0006141 - PLACA DE GESSO 60X60MT	O mesmo da descrição	NEWGESSO	300 M	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
0024	24 - 0006140 - GESSO EM PÓ SACO 40 KG	O mesmo da descrição	NEWGESSO	200 UN	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
0025	25 - 0007136 - BLOCO DE GESSO DIVISÓRIA 70CMX50CMX10CM	O mesmo da descrição	NEWGESSO	500 UN	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
0026	26 - 0007137 - FERRO TUBULAR – TUBO DE FERRO 32 MM (OU REF. EM POLEG) PÇ C/ 6MT	O mesmo da descrição	PATENTE	25 UN	R\$ 99,00	R\$ 2.475,00
0027	27 - 0007138 - FERRO TUBULAR – TUBO DE FERRO 40 MM (OU REF. EM POLEG) PÇ C/ 6MT	O mesmo da descrição	PATENTE	25 UN	R\$ 116,00	R\$ 2.900,00
0028	28 - 0007139 - FERRO TUBULAR – TUBO DE FERRO 75 MM (OU REF. EM POLEG) PÇ C/ 6MT	O mesmo da descrição	PATENTE	25 UN	R\$ 201,00	R\$ 5.025,00
0029	29 - 0007140 - VARAO DE FERRO LISO 3/8 SENDO VARÃO C/12MT	O mesmo da descrição	GERDAU	50 UN	R\$ 77,00	R\$ 3.850,00
0030	30 - 0007141 - VARAO DE FERRO LISO 1/2 SENDO VARÃO C/12MT	O mesmo da descrição	GERDAU	50 UN	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
0031	31 - 0007142 - VARAO DE FERRO LISO 5/16 SENDO VARÃO C/12MT	O mesmo da descrição	GERDAU	50 UN	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00
0032	32 - 0007143 - VARAO DE FERRO LISO 1/4 SENDO VARÃO C/12MT	O mesmo da descrição	GERDAU	50 UN	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
0033	33 - 0007144 - TELA DE FERRO P/ LAJE DE CONTRUÇÃO – MALHA POP MÉDIO 15X15 – 3.4 (PAINEL 3X2 MT) Q 45	O mesmo da descrição	GERDAU	30 UN	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
0034	34 - 0007145 - VARAO FERRO DE ESTRIVO – FERRO 4.2 (3/16)	O mesmo da descrição	GERDAU	30 KG	R\$ 16,00	R\$ 480,00
0035	35 - 0006144 - PREGO TELHEIRO 18 X 27 (2 1/2 X 10)	O mesmo da descrição	GERDAU	20 KG	R\$ 15,00	R\$ 300,00
0036	36 - 0006145 - PREGO TELHEIRO 18X30 (2 3/4X10)	O mesmo da descrição	GERDAU	20 KG	R\$ 16,00	R\$ 320,00
0037	37 - 0007146 - FERROLHO CHATO EM FERRO DE 5"	O mesmo da descrição	METALVI	30 UN	R\$ 8,46	R\$ 253,80
0038	38 - 0008641 - GONZO P/ JANELA	O mesmo da descrição	METALVI	30 PAR	R\$ 18,00	R\$ 540,00
0039	39 - 0007148 - DOBRADICA DE CHUMBAR DE 4"	O mesmo da descrição	METALVI	30 UN	R\$ 4,50	R\$ 135,00
0040	40 - 0007149 - DOBRADICA DE CANTOS 3.1/2	O mesmo da descrição	METALVI	50 UN	R\$ 2,00	R\$ 100,00
0041	41 - 0007150 - TARGETA 2.1/2 POLEGADAS ZINCADO	O mesmo da descrição	METALVI	60 UN	R\$ 3,20	R\$ 192,00
0042	42 - 0007151 - FECHADURA EXTERNA - FECHADURA COM ALAVANCA, TRAFEGO MÉDIO, RESIST A CORROSÃO GRAU DE SEG MÉDIO 40MM X 53 COM ESPELHO CROMADO.	O mesmo da descrição	SOPRANO	180 UN	R\$ 28,00	R\$ 5.040,00
0043	43 - 0007152 - FECHADURA INTERNA – FECHADURA COM ALAVANCA, TRAFEGO MÉDIO, RESIST A CORROSÃO GRAU DE SEG MÉDIO 40MM X 53 COM ESPELHO CROMADO.	O mesmo da descrição	SOPRANO	60 UN	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
0044	44 - 0007153 - JANELA 2 FOLHAS DE ALUMINIO SEM BANDEIRA SEM GRADE DE LINHA PRETA 100X100CM	O mesmo da descrição	ALUVID	20 UN	R\$ 249,00	R\$ 4.980,00
0045	45 - 0007154 - JANELA ALUMINIO 3 FOLHAS VENEZIANA 100X100	O mesmo da descrição	ALUVID	20 UN	R\$ 349,00	R\$ 6.980,00
0060	60 - 0008642 - COLA BRANCA – COLA PVA (POLI ACETATO DE VINILA) PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA, PAPEL, COURO, TECIDO. CONTEÚDO 1KG	O mesmo da descrição	NORCOLA	15 KG	R\$ 16,00	R\$ 240,00
0061	61 - 0007167 - ARREBITE 3,2X12MM C/ 100 UNID	O mesmo da descrição	NEWFIX	10 PC	R\$ 0,21	R\$ 2,10

		descrição				
0069	69 - 0007175 - MADEIRITE 10 MM X 2.20 X 1,10CM	O mesmo da descrição	ALIANÇA	50 UN	RS 213,60	RS 10.680,00
0072	72 - 0007178 - MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR 800 WATTS VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL SDS-PLUS COM ACESSÓRIOS	O mesmo da descrição	SKIL	1 UN	RS 741,00	RS 741,00
0074	74 - 0007180 - ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS ISOLADO RESIT. 1000 VOLTS COM MANDÍBULAS PLANAS E OVALADAS E PARTES INTERNAS DO CABO (REGIÃO RETIFICADA PRÓXIMA A ARTICULAÇÃO DO ALICATE), PODENDO PRENSAR TERMINAIS.	O mesmo da descrição	FAMASTIL	8 UN	RS 21,25	RS 170,00
0075	75 - 0007181 - ALICATE REBITADOR 20 TIPOS ALAVANCA COM 4 BICOS COM REGULAGEM	O mesmo da descrição	FAMASTIL	2 UN	RS 42,00	RS 84,00
0076	76 - 0007182 - BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 900 450W 250V (220V)	O mesmo da descrição	FAMASTIL	5 UN	RS 299,00	RS 1.495,00
0077	77 - 0007183 - BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA ICS - 50AB 1/CV BIVOLT	O mesmo da descrição	FAMASTIL	5 UN	RS 299,00	RS 1.495,00
0078	78 - 0007184 - DISCO DE CORTE 4.1/2" X3,64" X7/8" 115X1,0X22,2MM	O mesmo da descrição	FAMASTIL	40 UN	RS 2,74	RS 109,60
0079	79 - 0007185 - DISCO DE CORTE PARA MADEIRA DE 4.1/2"	O mesmo da descrição	FAMASTIL	20 UN	RS 12,00	RS 240,00
0080	80 - 0006150 - PÁ DE BICO: PÁ FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CORTADA A LASER E TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. O CABO DESTA FERRAMENTA, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. POSSUI EMPUNHADURA PLÁSTICA ERGONÔMICA	O mesmo da descrição	FAMASTIL	60 UN	RS 43,45	RS 2.607,00
0081	81 - 0006153 - PICARETA ESTREITA: PICARETA METÁLICA ESTREITA, 4 LIBRAS COM OLHO DE 70 X 45 MM E CABO DE MADEIRA DE 90 CM O SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA PROPORCIONA EXCELENTE FIXAÇÃO DA PICARETA, EVITANDO QUE OS CABOS SE SOLTEM DURANTE O USO. A BUCHA ABSORVE A CONTRAÇÃO DA MADEIRA, MANTENDO O CABO SEMPRE FIRME, E AUXILIA NA ABSORÇÃO DO IMPACTO DURANTE O USO.	O mesmo da descrição	FAMASTIL	30 UN	RS 69,00	RS 2.070,00
0082	82 - 0007186 - CABO PARA ENXADA: CABO DE MADEIRA REDONDO DE 130 CM, PARA ENXADA COM OLHO DE 38 MM O CABO, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. POSSUI UM EXCELENTE ACABAMENTO PROPORCIONADO POR PROCESSOS DE LIXAMENTO E PROTEÇÃO SUPERFICIAL	O mesmo da descrição	FAMASTIL	30 UN	RS 18,00	RS 540,00
0083	83 - 0006154 - CARRO DE MÃO REFORÇADO: 1. EMPUNHADURAS ERGONÔMICAS. - BORDA REFORÇADA. - EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E BUCHA EM NYLON AUTOLUBRIFICANTE. - CAÇAMBA METÁLICA QUADRADA DE 0,9 MM [CHAPA 20], COM CAPACIDADE PARA 65 L. - BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5 MM.	O mesmo da descrição	FAMASTIL	25 UN	RS 299,00	RS 7.475,00
0084	84 - 0006152 - ENXADA LEVE METÁLICA COM OLHO DE 38 MM A LÂMINA POSSUI TAMANHO 1.0 E SUA AFIÇÃO É FEITA EM MÁQUINAS AUTOMATIZADAS, PROPORCIONANDO EXCELENTE DURABILIDADE DO FIO.	O mesmo da descrição	FAMASTIL	50 UN	RS 76,00	RS 3.800,00
0085	85 - 0006151 - PÁ QUADRADA - FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CORTADA A LASER E TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. O CABO DESTA FERRAMENTA DEVE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, E PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. POSSUI EMPUNHADURA PLÁSTICA ERGONÔMICA	O mesmo da descrição	FAMASTIL	60 UN	RS 41,00	RS 2.460,00
0086	86 - 0007188 - PNEU PARA CARRO DE MÃO 3.25X8: RODA METÁLICA PARA CARRINHO DE MÃO, PNEU COM CÂMARA 3.25/8" E BUCHA PLÁSTICA	O mesmo da descrição	FAMASTIL	60 UN	RS 56,00	RS 3.360,00
0087	87 - 0007189 - ELETRODO 60/13 2.25MM	O mesmo da descrição	FAMASTIL	50 KG	RS 22,00	RS 1.100,00
0088	88 - 0006155 - CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 90 CM, FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA, GARANTINDO A FIXAÇÃO DO CABO COM A LÂMINA.	O mesmo da descrição	FAMASTIL	30 UN	RS 95,00	RS 2.850,00
0089	89 - 0007192 - CONE DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA LARANJA/BRANCO 75CM RÍGIDO COM FAIXAS	O mesmo da descrição	PLASTCOR	30 UN	RS 48,00	RS 1.440,00
0090	90 - 0006156 - VASSOURÃO GARI - CABO DE MADEIRA - CERDA PP - RESISTENTE PARA LIMPEZA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - 38,5X5,5MM	O mesmo da descrição	FAMASTIL	150 UN	RS 40,94	RS 6.141,00
0091	91 - 0007194 - TELA DE SEGURANÇA LISTRADA LARANJA E BRANCA. 50MT DE COMPRIMENTO X 1.20 MT DE LARGURA (ROLO COM 50 METROS)	O mesmo da descrição	FAMASTIL	4 UN	RS 151,28	RS 605,12
0092	92 - 0007196 - VASSOURA PLÁSTICA 18 DENTES COM CABO DE 120 CM	O mesmo da descrição	FAMASTIL	25 UN	RS 44,48	RS 1.112,00
0093	93 - 0007198 - BROXA PARA PINTURA- BROXA RETANGULAR 19,0X7,6CM BASE MADEIRA CABO PLÁSTICO ROSCAVEL E C/ FURO	O mesmo da descrição	DHON	30 UN	RS 6,50	RS 195,00
0094	94 - 0007199 - BROXA PARA PINTURA- BROXA RETANGULAR 15,5X5,5CM BASE MADEIRA CABO PLÁSTICO ROSCAVEL E C/ FURO	O mesmo da descrição	DHON	30 UN	RS 6,50	RS 195,00
0095	95 - 0006157 - PINCEL TRINCHA 1ª - CABO PLÁSTICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA E COM FURO PARA SER PENDURADO EM PAINÉIS, CERDAS GRIS SELECIONADAS FIXADAS AO CABO POR UMA CINTA METÁLICA FORMATO CHATO O QUE PROPORCIONA UM MELHOR ESPALHAMENTO DA TINTA. INDICADA PARA TINTAS LÁTEX E ACRÍLICA. UTILIZADA EM QUASE TODAS AS SITUAÇÕES DE PINTURA QUER SEJA NO INTERIOR, EXTERIOR OU DE OBJETOS PARA DAR UM ASPECTO MAIS UNIFORME À PINTURA.	O mesmo da descrição	ATLAS	20 UN	RS 1,70	RS 34,00
0096	96 - 0006158 - PINCEL TRINCHA 1.1/2- CABO PLÁSTICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA E COM FURO PARA SER PENDURADO EM PAINÉIS, CERDAS GRIS SELECIONADAS FIXADAS AO CABO POR UMA CINTA METÁLICA FORMATO CHATO O QUE PROPORCIONA UM MELHOR ESPALHAMENTO DA TINTA. INDICADA PARA TINTAS LÁTEX E ACRÍLICA. UTILIZADA EM QUASE TODAS AS SITUAÇÕES DE PINTURA QUER SEJA NO INTERIOR, EXTERIOR OU DE OBJETOS PARA DAR UM ASPECTO MAIS UNIFORME À PINTURA.	O mesmo da descrição	ATLAS	20 UN	RS 3,00	RS 60,00
0097	97 - 0006159 - PINCEL TRINCHA 2ª- CABO PLÁSTICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA E COM FURO PARA SER PENDURADO EM PAINÉIS, CERDAS GRIS SELECIONADAS FIXADAS AO CABO POR UMA CINTA METÁLICA FORMATO CHATO O QUE PROPORCIONA UM MELHOR ESPALHAMENTO DA TINTA. INDICADA PARA TINTAS LÁTEX E ACRÍLICA. UTILIZADA EM QUASE TODAS AS SITUAÇÕES DE PINTURA QUER SEJA NO INTERIOR, EXTERIOR OU DE OBJETOS PARA DAR UM ASPECTO MAIS UNIFORME À PINTURA.	O mesmo da descrição	ATLAS	20 UN	RS 4,00	RS 80,00
0098	98 - 0006160 - PINCEL TRINCHA 2.1/2- CABO PLÁSTICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA E COM FURO PARA SER PENDURADO EM PAINÉIS, CERDAS GRIS SELECIONADAS FIXADAS AO CABO POR UMA CINTA METÁLICA FORMATO CHATO O QUE PROPORCIONA UM MELHOR ESPALHAMENTO DA TINTA. INDICADA PARA TINTAS LÁTEX E ACRÍLICA. UTILIZADA EM QUASE TODAS AS SITUAÇÕES DE PINTURA QUER SEJA NO INTERIOR, EXTERIOR OU DE OBJETOS PARA DAR UM ASPECTO MAIS UNIFORME À PINTURA.	O mesmo da descrição	ATLAS	20 UN	RS 4,50	RS 90,00
0099	99 - 0007201 - PINCEL TRINCHA 3ª- CABO PLÁSTICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA E COM FURO PARA SER PENDURADO EM PAINÉIS, CERDAS GRIS SELECIONADAS FIXADAS AO CABO POR UMA CINTA METÁLICA FORMATO CHATO O QUE PROPORCIONA UM MELHOR ESPALHAMENTO DA TINTA. INDICADA PARA TINTAS LÁTEX E ACRÍLICA. UTILIZADA EM QUASE TODAS AS SITUAÇÕES DE PINTURA QUER SEJA NO INTERIOR, EXTERIOR OU DE OBJETOS PARA DAR UM ASPECTO MAIS UNIFORME À PINTURA.	O mesmo da descrição	ATLAS	40 UN	RS 9,00	RS 360,00
0100	100 - 0006161 - BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA DE 23 CM	O mesmo da descrição	ATLAS	15 UN	RS 6,50	RS 97,50

		descrição				
0101	101 - 0006162 - ROLO DE LÃ SINTETICA 23CM	O mesmo da descrição	ATLAS	30 UN	R\$ 15,00	R\$ 450,00
0102	102 - 0006163 - ROLO+SUP. ESPUMA 9 CM	O mesmo da descrição	ATLAS	30 UN	R\$ 3,80	R\$ 114,00
0103	103 - 0007203 - ROLO + SUP. ESPUMA 19 CM	O mesmo da descrição	ATLAS	30 UN	R\$ 15,34	R\$ 460,20
0104	104 - 0007204 - LIXA MASSA 80G (G REFERE- SE A GRÃO)	O mesmo da descrição	ATLAS	250 UN	R\$ 1,55	R\$ 387,50
0105	105 - 0006172 - LIXA FERRO 150G	O mesmo da descrição	ATLAS	250 UN	R\$ 1,69	R\$ 422,50
0106	106 - 0007206 - LIXA FERRO 80G (PACOTE COM 50 UNIDADES)	O mesmo da descrição	ATLAS	5 PC	R\$ 119,00	R\$ 595,00
0107	107 - 0006173 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L TIPO: NBR 11702 4.2.1.2	O mesmo da descrição	LUXOR	150 UN	R\$ 69,00	R\$ 10.350,00
0108	108 - 0007586 - MASSA ACRÍLICA 18LT A BASE DE RESINA ACRÍLICA ESTIRENADA, PIGMENTOS, INERTES, COALESCENTES, HIDROCARBONETOS, ALIFÁTICOS, SURFACTANTES, ESPESANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS.	O mesmo da descrição	LUXOR	80 UN	R\$ 107,00	R\$ 8.560,00
0109	109 - 0006174 - TEXTURA RÚSTICA PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS (TEXTURATTO PREMIUN) 29 KG	O mesmo da descrição	LUXOR	10 UN	R\$ 96,00	R\$ 960,00
0110	110 - 0007207 - TINTA LÁTEX INTERNA 18LT PARA AMBIENTES INTERNOS.	O mesmo da descrição	LUXOR	100 UN	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00
0111	111 - 0007208 - TINTA LÁTEX ACRÍLICA EXTERNA 18 LT PARA AMBIENTES EXTERNOS NA COR AMARELO CANARIO	O mesmo da descrição	LUXOR	150 UN	R\$ 147,00	R\$ 22.050,00
0112	112 - 0007209 - TINTA LÁTEX ACRÍLICA EXTERNA 18 LT PARA AMBIENTES EXTERNOS NA COR AZUL MARINO	O mesmo da descrição	LUXOR	150 UN	R\$ 147,00	R\$ 22.050,00
0115	115 - 0008643 - VERNIZ PARA MADEIRA BICOPONENTE DE POLIURETANO	O mesmo da descrição	LUXOR	30 L	R\$ 174,00	R\$ 5.220,00
0116	116 - 0007213 - CAL HIDRATADA BRANCO (SACO DE 5 KG)	O mesmo da descrição	HIDRACOR	250 PC	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
0117	117 - 0007214 - SOLVENTE DE 5 LT (GALÃO)	O mesmo da descrição	EUCATEX	30 UN	R\$ 17,00	R\$ 510,00
0118	118 - 0007215 - ROLO DE LÃ ABAS SINTÉTICAS 23CM COM SUPORTE	O mesmo da descrição	ATLAS	20 UN	R\$ 18,00	R\$ 360,00
0119	119 - 0007216 - PACOTE LIXA FINA COM GRAMATURA DE 220 PARA	O mesmo da descrição	ATLAS	50 UN	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
0120	120 - 0007217 - PACOTE DE LIXA PARA FERRO DE 220	O mesmo da descrição	ATLAS	50 UN	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
0121	121 - 0007218 - FITA CREPE PARA DEMARCAÇÃO 50MMX50M	O mesmo da descrição	ATLAS	250 UN	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
0122	122 - 0007219 - SELADOR ACRILICO 18LT	O mesmo da descrição	LUXOR	50 UN	R\$ 171,00	R\$ 8.550,00
0123	123 - 0007220 - MASSA EPOXI C/ 100G	O mesmo da descrição	LOCTITE	30 UN	R\$ 9,51	R\$ 285,30
0124	124 - 0007221 - COLA SILICONE 280G	O mesmo da descrição	BRASCOLA	20 UN	R\$ 24,00	R\$ 480,00
0125	125 - 0007222 - COLA ERALDITE 100G	O mesmo da descrição	TEKBOND	10 UN	R\$ 99,00	R\$ 990,00
0126	126 - 0007223 - ZARCÃO 3,6 LT	O mesmo da descrição	LUXOR	20 UN	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
0127	127 - 0007224 - REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL	O mesmo da descrição	CIVITT	35 UN	R\$ 72,00	R\$ 2.520,00
0128	128 - 0007225 - KIT PARA BANHEIRO – PLASTICO COM 5 PÇ (PORTA TOALHA, SABONETEIRA, CABIDE, PORTA PAPEL, TOALHEIRO HORIZONTAL.	O mesmo da descrição	VALEPLAST	15 UN	R\$ 32,00	R\$ 480,00
0129	129 - 0007226 - ASSENTO SANITARIO CONVENCIONAL	O mesmo da descrição	GRANPLAST	60 UN	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
0130	130 - 0007227 - CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA	O mesmo da descrição	GRANPLAST	60 UN	R\$ 49,00	R\$ 2.940,00
0131	131 - 0007228 - CAIXA D'AGUA DE 1000L POLIETILENO COM TAMPA	O mesmo da descrição	BANKOF	10 UN	R\$ 473,00	R\$ 4.730,00
0132	132 - 0007229 - CAIXA D'AGUA DE 500L POLIETILENO COM TAMPA	O mesmo da descrição	BANKOF	20 UN	R\$ 269,00	R\$ 5.380,00
0133	133 - 0007230 - CAIXA D'AGUA DE 310L POLIETILENO COM TAMPA	O mesmo da descrição	BANKOF	20 UN	R\$ 239,00	R\$ 4.780,00
0134	134 - 0007231 - CAIXA D'AGUA DE 5000L POLIETILENO COM TAMPA	O mesmo da descrição	FORTLEV	5 UN	R\$ 2.989,00	R\$ 14.945,00
0135	135 - 0007232 - TANQUE EM POLIETILENO 2500 L	O mesmo da descrição	FORTLEV	3 UN	R\$ 2.199,00	R\$ 6.597,00
0136	136 - 0007233 - TUBO PVC COM CURVA P/ CAIXA DESCARGA	O mesmo da descrição	VALEPLAST	60 UN	R\$ 13,00	R\$ 780,00

0137	137 - 0007234 - CAIXA SINFONADA DE PVC P/ RALO 100X100X50	O mesmo da descrição	VALEPLAST	20 UN	R\$ 14,00	R\$ 280,00
0138	138 - 0007235 - SANITARIO DE LOUCA BRANCO CONVENCIONAL	O mesmo da descrição	CELITE	20 UN	R\$ 186,00	R\$ 3.720,00
0139	139 - 0007236 - CHUVEIRO Nº 4 PVC C/ CABO	O mesmo da descrição	GRANPLAST	20 UN	R\$ 5,50	R\$ 110,00
0140	140 - 0007237 - SIFAO SANFONADO SIMPLES 40MM	O mesmo da descrição	SOCEL	40 UN	R\$ 6,00	R\$ 240,00
0141	141 - 0007238 - PIA COZINHA MARMORE 1,50X0,60M	O mesmo da descrição	MAMOBELL	30 UN	R\$ 199,00	R\$ 5.970,00
0142	142 - 0007239 - PIA DE COZINHA EM INOX 1,50X0,60	O mesmo da descrição	TRAMONTINA	20 UN	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00
0143	143 - 0007240 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1"	O mesmo da descrição	DECA	15 UN	R\$ 97,00	R\$ 1.455,00
0144	144 - 0007241 - REGISTRO DE GAVETA (METAL) 1,1/2 DE INOX	O mesmo da descrição	DECA	15 UN	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
0145	145 - 0007242 - REGISTRO DE PRESSAO METAIS 3/4	O mesmo da descrição	DECA	15 UN	R\$ 41,00	R\$ 615,00
0146	146 - 0007243 - REGISTRO DE PRESSAO METAIS 1/2	O mesmo da descrição	DECA	15 UN	R\$ 41,00	R\$ 615,00
0147	147 - 0007244 - TORNEIRA CROMADA P/ LAVATORIO (MESA) 1/2	O mesmo da descrição	SOCEL	15 UN	R\$ 49,00	R\$ 735,00
0148	148 - 0007245 - TORNEIRA CROMADA (PAREDE) P/ PIA 3/4	O mesmo da descrição	SOCEL	25 UN	R\$ 36,00	R\$ 900,00
0149	149 - 0007246 - BUCHA DE REDUÇÃO PVC 25X20	O mesmo da descrição	FORTLEV	50 UN	R\$ 0,59	R\$ 29,50
0150	150 - 0007247 - VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO	O mesmo da descrição	LOGASA	30 UN	R\$ 299,00	R\$ 8.970,00
0151	151 - 0007248 - VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA INFANTIL BRANCO	O mesmo da descrição	LOGASA	20 UN	R\$ 636,00	R\$ 12.720,00
0152	152 - 0008644 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL 20 MM	O mesmo da descrição	FORTLEV	200 M	R\$ 1,50	R\$ 300,00
0153	153 - 0007250 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL 25 MM	O mesmo da descrição	FORTLEV	200 M	R\$ 1,99	R\$ 398,00
0154	154 - 0007252 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL 32 MM	O mesmo da descrição	FORTLEV	170 UN	R\$ 27,00	R\$ 4.590,00
0155	155 - 0008645 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL 50 MM	O mesmo da descrição	FORTLEV	100 M	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
0156	156 - 0007253 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL 60 MM	O mesmo da descrição	FORTLEV	100 UN	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
0157	157 - 0007254 - TUBO DE PVC SOLDÁVEL 75 MM - 6MM	O mesmo da descrição	FORTLEV	200 UN	R\$ 157,00	R\$ 31.400,00
0158	158 - 0007255 - REGISTRO DE ESFERA VS SOLDÁVEL 60 MM	O mesmo da descrição	FORTLEV	20 UN	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
0159	159 - 0007256 - REGISTRO DE ESFERA VS SOLDÁVEL 75 MM	O mesmo da descrição	FORTLEV	10 UN	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
0160	160 - 0008646 - TUBO DE PVC ESGOTO DE 40 MM	O mesmo da descrição	FORTLEV	100 M	R\$ 3,10	R\$ 310,00
0161	161 - 0007258 - TUBO DE PVC ESGOTO DE 50 MM	O mesmo da descrição	FORTLEV	180 M	R\$ 4,00	R\$ 720,00
0163	163 - 0008647 - TUBO DE PVC ESGOTO DE 100 MM	O mesmo da descrição	FORTLEV	400 M	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
0165	165 - 0007262 - SPUDE P/ VASO SANITÁRIO	O mesmo da descrição	FORTLEV	60 UN	R\$ 1,70	R\$ 102,00
0166	166 - 0007263 - JOELHOS PVC 100 MM ESGOTO	O mesmo da descrição	FORTLEV	30 UN	R\$ 4,70	R\$ 141,00
0167	167 - 0007264 - JOELHOS PVC 75 MM ESGOTO	O mesmo da descrição	FORTLEV	180 UN	R\$ 5,50	R\$ 990,00
0168	168 - 0007265 - JOELHOS PVC 50 MM ESGOTO	O mesmo da descrição	FORTLEV	30 UN	R\$ 2,00	R\$ 60,00
0169	169 - 0007266 - JOELHOS PVC 40 MM ESGOTO	O mesmo da descrição	FORTLEV	30 UN	R\$ 1,39	R\$ 41,70
0170	170 - 0007267 - JOELHOS PVC 50 MM SOLDÁVEL	O mesmo da descrição	FORTLEV	180 UN	R\$ 4,81	R\$ 865,80
0171	171 - 0007268 - JOELHOS PVC 40 MM SOLDÁVEL	O mesmo da descrição	FORTLEV	30 UN	R\$ 4,68	R\$ 140,40
0172	172 - 0007269 - JOELHOS PVC 32 MM SOLDÁVEL	O mesmo da descrição	FORTLEV	30 UN	R\$ 2,05	R\$ 61,50

0173	173 - 0007270 - JOELHOS PVC 25 MM SOLDÁVEL	O mesmo da descrição	FORTLEV	30 UN	RS 0,75	RS 22,50
0174	174 - 0007271 - JOELHO PVC 20X1/2 RL BUCHA LATÃO	O mesmo da descrição	FORTLEV	20 UN	RS 4,22	RS 84,40
0175	175 - 0007272 - REDUÇÃO EXCENTRICA 50X40MM	O mesmo da descrição	FORTLEV	10 UN	RS 2,44	RS 24,40
0176	176 - 0007273 - REDUÇÃO EXCENTRICA 50X32MM	O mesmo da descrição	FORTLEV	10 UN	RS 4,20	RS 42,00
0177	177 - 0007274 - REDUÇÃO EXCENTRICA 50X25MM	O mesmo da descrição	FORTLEV	10 UN	RS 2,80	RS 28,00
0178	178 - 0007275 - REDUÇÃO EXCENTRICA 50X20MM	O mesmo da descrição	FORTLEV	10 UN	RS 3,63	RS 36,30
0179	179 - 0007276 - REDUÇÃO EXCENTRICA 100X50MM ESGOTO	O mesmo da descrição	FORTLEV	15 UN	RS 5,50	RS 82,50
0180	180 - 0007277 - REDUÇÃO EXCENTRICA 100X75MM ESGOTO	O mesmo da descrição	FORTLEV	15 UN	RS 7,00	RS 105,00
0181	181 - 0007278 - LUVA PVC 32 MM	O mesmo da descrição	FORTLEV	20 UN	RS 1,73	RS 34,60
0182	182 - 0007279 - JOELHOS PVC 20 MM SOLDÁVEL	O mesmo da descrição	FORTLEV	20 UN	RS 0,77	RS 15,40
0183	183 - 0007280 - JOELHO PVC 20X1/2 RL	O mesmo da descrição	FORTLEV	20 UN	RS 2,24	RS 44,80
0184	184 - 0007281 - JOELHO PVC 25X3/4 RL	O mesmo da descrição	FORTLEV	20 UN	RS 1,60	RS 32,00
0185	185 - 0007282 - JOELHO PVC 25X1/2 RL BUCHA LATÃO	O mesmo da descrição	FORTLEV	20 UN	RS 4,43	RS 88,60
0186	186 - 0007283 - JOELHO PVC 25X3/4 RL BUCHA LATÃO	O mesmo da descrição	FORTLEV	20 UN	RS 6,40	RS 128,00
0188	188 - 0007285 - JOELHO PVC 32X1 RL	O mesmo da descrição	FORTLEV	20 UN	RS 5,61	RS 112,20
0189	189 - 0007286 - LUVA PVC 50 MM ESGOTO	O mesmo da descrição	FORTLEV	20 UN	RS 1,80	RS 36,00
0190	190 - 0007287 - LUVA PVC 50X40 MM ESGOTO	O mesmo da descrição	FORTLEV	20 UN	RS 2,44	RS 48,80
0191	191 - 0007288 - LUVA PVC 100 MM ESGOTO	O mesmo da descrição	FORTLEV	20 UN	RS 4,84	RS 96,80
0194	194 - 0007291 - LUVA PVC 20 MM CORRER	O mesmo da descrição	FORTLEV	20 UN	RS 9,00	RS 180,00
0195	195 - 0007292 - LUVA PVC 50 MM CORRER	O mesmo da descrição	FORTLEV	20 UN	RS 30,00	RS 600,00
0196	196 - 0007293 - LUVA PVC 32 MM CORRER	O mesmo da descrição	FORTLEV	20 UN	RS 14,90	RS 298,00
0197	197 - 0007294 - LUVA PVC 25 MM CORRER	O mesmo da descrição	FORTLEV	20 UN	RS 9,00	RS 180,00
0198	198 - 0007295 - LUVA PVC 25 MM	O mesmo da descrição	FORTLEV	20 UN	RS 0,89	RS 17,80
0199	199 - 0007296 - LUVA PVC 20X1/2 RL BUCHA LATÃO	O mesmo da descrição	FORTLEV	20 UN	RS 3,37	RS 67,40
0200	200 - 0007297 - LUVA PVC 20X1/2 RL	O mesmo da descrição	FORTLEV	40 UN	RS 0,89	RS 35,60
0201	201 - 0007298 - LUVA PVC 25X1/2 RL	O mesmo da descrição	FORTLEV	20 UN	RS 1,28	RS 25,60
0202	202 - 0007299 - BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA DE ¾	O mesmo da descrição	FORTLEV	30 UN	RS 8,00	RS 240,00
0203	203 - 0007300 - BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA DE ½	O mesmo da descrição	FORTLEV	30 UN	RS 8,00	RS 240,00
0204	204 - 0007301 - FRANGE DE 25 MM LONGO	O mesmo da descrição	FORTLEV	10 UN	RS 9,10	RS 91,00
0205	205 - 0007302 - FRANGE DE 20 MM LONGO	O mesmo da descrição	FORTLEV	10 UN	RS 11,14	RS 111,40
0206	206 - 0007303 - FRANGE DE 50 MM LONGO	O mesmo da descrição	FORTLEV	10 UN	RS 29,00	RS 290,00
0207	207 - 0007304 - LUVA PVC DE 50 MM	O mesmo da descrição	FORTLEV	20 UN	RS 3,00	RS 60,00
0208	208 - 0007305 - TE DE PVC 20 LL	O mesmo da descrição	FORTLEV	15 UN	RS 0,94	RS 14,10
0209	209 - 0007306 - TE DE PVC 25X1/2 RL BUCHA LATÃO	O mesmo da descrição	FORTLEV	30 UN	RS 7,96	RS 238,80

		descrição				
0210	210 - 0007307 - TE DE PVC 25X1/2 RL	O mesmo da descrição	FORTLEV	20 UN	RS 2,90	RS 58,00
0211	211 - 0007308 - TE DE PVC 100X75MM	O mesmo da descrição	FORTLEV	20 UN	RS 16,00	RS 320,00
0212	212 - 0007309 - TE DE PVC 100X50MM	O mesmo da descrição	FORTLEV	20 UN	RS 10,72	RS 214,40
0213	213 - 0007310 - TE DE PVC 100 MM	O mesmo da descrição	FORTLEV	20 UN	RS 10,00	RS 200,00
0214	214 - 0007311 - TE DE PVC 25 LL	O mesmo da descrição	FORTLEV	20 UN	RS 1,60	RS 32,00
0215	215 - 0007312 - TE DE PVC 20X1/2 RL BUCHA LATÃO	O mesmo da descrição	FORTLEV	20 UN	RS 5,60	RS 112,00
0217	217 - 0007314 - COLA PVC 75G	O mesmo da descrição	FORTLEV	30 UN	RS 4,50	RS 135,00
0218	218 - 0007315 - "ADAPTADOR PVC 32X1" CURTO	O mesmo da descrição	FORTLEV	10 UN	RS 2,39	RS 23,90
0219	219 - 0007316 - ADAPTADOR PVC 25X3/4 CURTO	O mesmo da descrição	FORTLEV	10 UN	RS 0,80	RS 8,00
0220	220 - 0007317 - ENGATE ½ 50 CM	O mesmo da descrição	FORTLEV	20 UN	RS 3,50	RS 70,00
0221	221 - 0007318 - ENGATE ½ 40 CM	O mesmo da descrição	FORTLEV	15 UN	RS 4,00	RS 60,00
0222	222 - 0007319 - ADAPTADOR PVC 50X1. "1/2" CURTO	O mesmo da descrição	FORTLEV	10 UN	RS 5,66	RS 56,60
0223	223 - 0007320 - ENGATE ½ 30 CM	O mesmo da descrição	FORTLEV	10 UN	RS 3,60	RS 36,00
0224	224 - 0007321 - ADAPTADOR PVC 20X1/2 CURTO	O mesmo da descrição	FORTLEV	5 UN	RS 0,69	RS 3,45
0225	225 - 0000946 - CAIXA INSPEÇÃO COMPLETA	O mesmo da descrição	FORTLEV	4 UN	RS 177,00	RS 708,00
0226	226 - 0007322 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1X ½	O mesmo da descrição	FORTLEV	10 UN	RS 127,00	RS 1.270,00
0227	227 - 0007323 - LUIVA EM PVC LR 25MM	O mesmo da descrição	FORTLEV	15 UN	RS 0,89	RS 13,35
0228	228 - 0007324 - TRENA A LASER COM LEITURA DE ATÉ 50 METROS - TLM165, MEDIDOR DE DISTANCIA A LASER, ALCANCE DE ATÉ 50 METROS, IDEAL PARA TRABALHOS PROFISSIONAIS: CLASSE IP54 (CONTRA POEIRA E UMIDADE) PRECISÃO DE +/- 1,5MM FUNÇÕES ADICIONAR/SUBTRAIR E ÁREA/VOLUME MEDICAO SIMPLES/PERMANENTE PITÁGORAS 2 E 3 PONTOS MEMORIA DOS 5 ULTIMOS RESULTADOS LASER CLASSE 2 BATERIA COM DURABILIDADE DE ATE 3.000 MEDICOES PESO: 0.10KG	O mesmo da descrição	BOSCH	2 UN	RS 755,00	RS 1.510,00
0229	229 - 0007325 - TRENA LONGA DE FIBRA DE VIDRO COM 50 METROS TRENA LONGA DE FIBRA DE VIDRO DESENVOLVIDA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE PROPORCIONANDO RESISTENCIA E DURABILIDADE GRAVAÇÃO DA FITA NÃO ENFERRUJA SENDO RESISTENTE CONTRA DESGASTE. RECOMENDADO PARA CONSTRUÇÕES, LOTEAMENTO E MEDICOES DE GRANDES PROPORCOES - TRENA DE FIBRA DE VIDRO - NÃO CONDUTORA E NÃO CORROSIVEIS - RESISTENTE CONTRA DESGASTES E UMIDADES - POSSUI GRADUAÇÃO MÉTRICA E POLEGADA - POSSUI GANCHO TIPO ARGOLA, ESPECIFICACOES TERCNICAS: LARGURA DA FITA: 13MM COMPRIMENTO DA FITA: 50 METROS	O mesmo da descrição	STARRETT	10 UN	RS 54,00	RS 540,00
0230	230 - 0007326 - CARRETEL DE FIO DE NYLON QUADRADO LARANJA DE 2,00KG 2,70MM 279 METROS FIO DE NYLON LARANJA QUADRADO ALTA RESISTENCIA E QUALIDADE UTILIZADA COMO REPOSIÇÃO PARA CARRETEL DE APARADORES E ROCADEIRAS CARRETEL: 2,00KG CUMPRIMENTO DO FIO: 279 METROS, BITOLA: 2,70MM	O mesmo da descrição	TRAMONTINA	25 UN	RS 220,00	RS 5.500,00
0231	231 - 0008648 - MASSA CORRIDA PVA 22KG PARA AMBIENTES INTERNOS	O mesmo da descrição	LUXOR	140 UN	RS 46,00	RS 6.440,00
0232	232 - 0008649 - LUIVA DE RASPA CANO CURTO	O mesmo da descrição	VSCOURO	70 PAR	RS 9,00	RS 630,00
0233	233 - 0008650 - LUIVA DE RASPA CANO LONGO	O mesmo da descrição	VSCOURO	60 PAR	RS 11,00	RS 660,00
0234	234 - 0008651 - BUCHA PARA PARAFUSO 06 PCT 100	O mesmo da descrição	USAF	3 PC	RS 12,46	RS 37,38
0235	235 - 0008652 - BUCHA PARA PARAFUSO 08 PCT 100	O mesmo da descrição	USAF	4 PC	RS 8,01	RS 32,04
0236	236 - 0008653 - BUCHA PARA PARAFUSO 10 PCT 100	O mesmo da descrição	USAF	2 PC	RS 14,10	RS 28,20
0237	237 - 0008654 - BUCHA PARA PARAFUSO 12 PCT 50	O mesmo da descrição	USAF	4 PC	RS 24,35	RS 97,40
0238	238 - 0008655 - BOTA DE SEGURANÇA Nº 37 AO 44	O mesmo da descrição	BRACOL	130 PAR	RS 55,00	RS 7.150,00
0239	239 - 0008656 - BOTA DE SOLADO DE PNEU Nº 39 AO 44	O mesmo da descrição	BRACOL	40 PAR	RS 85,00	RS 3.400,00
0240	240 - 0008657 - BOTA 7 LEGUAS BRANCO/PRETO Nº 37 AO 44	O mesmo da descrição	BRACOL	60 PAR	RS 65,00	RS 3.900,00
0241	241 - 0008658 - LUIVA PIGMENTADA	O mesmo da descrição	FORTPLUS	120 PAR	RS 3,00	RS 360,00
0242	242 - 0008659 - LUIVA NITRILICA VD GRIP 9 GRANDE	O mesmo da descrição	FORTPLUS	30 PAR	RS 6,00	RS 180,00
0243	243 - 0008660 - CORDA DE SEDA N8 11KG	O mesmo da descrição	FORCE	3 PC	RS	RS 924,00

		da descrição			308,00	
0244	244 - 0008661 - CORDA DE SEDA N10 11KG	O mesmo da descrição	FORCE	2 PC	R\$ 309,00	R\$ 618,00
0245	245 - 0008662 - CORDA DE SEDA N12 11KG	O mesmo da descrição	FORCE	1 PC	R\$ 309,00	R\$ 309,00
0246	246 - 0008663 - ARCO DE SERRA HOBBY C/ SERRA	O mesmo da descrição	FAMASTIL	24 UN	R\$ 16,00	R\$ 384,00
0247	247 - 0008664 - MARRETA OITAVADA 1KG	O mesmo da descrição	FAMASTIL	6 UN	R\$ 25,00	R\$ 150,00
0248	248 - 0008665 - MARRETA OITAVADA 1.5KG	O mesmo da descrição	FAMASTIL	4 UN	R\$ 64,00	R\$ 256,00
0249	249 - 0008666 - TALHADEIRA 12"	O mesmo da descrição	FAMASTIL	6 UN	R\$ 20,00	R\$ 120,00
0250	250 - 0008667 - TALHADEIRA 14"	O mesmo da descrição	FAMASTIL	6 UN	R\$ 25,00	R\$ 150,00
0251	251 - 0008668 - MARTELO UNHA 27MM CABO MADEIRA	O mesmo da descrição	FAMASTIL	15 UN	R\$ 24,00	R\$ 360,00
0252	252 - 0008669 - ARAME FARPADO ROLO 500M	O mesmo da descrição	MORLAN	10 UN	R\$ 424,00	R\$ 4.240,00
0253	253 - 0008670 - TRELÇA EM FERRO 6M	O mesmo da descrição	GERDAU	40 UN	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
0254	254 - 0008671 - TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA 1/4V BR ABS	O mesmo da descrição	FORTLEV	30 UN	R\$ 19,00	R\$ 570,00
0255	255 - 0008672 - SERROTE DE FERRO 22"	O mesmo da descrição	FAMASTIL	10 UN	R\$ 20,00	R\$ 200,00
0256	256 - 0008673 - SERROTE DE FERRO 18"	O mesmo da descrição	FAMASTIL	10 UN	R\$ 36,00	R\$ 360,00
0257	257 - 0008674 - FITA ZEBRADA 200M	O mesmo da descrição	PLASTCOR	10 UN	R\$ 9,00	R\$ 90,00
0258	258 - 0008675 - FITA ZEBRADA 50M	O mesmo da descrição	PLASTCOR	20 UN	R\$ 14,00	R\$ 280,00
0259	259 - 0008676 - LIXEIRA SELETIVA DIVERSAS CORES 50L	O mesmo da descrição	PREMIER	64 UN	R\$ 97,90	R\$ 6.265,60
0260	260 - 0008677 - TAMBOR DE FERRO 200L	O mesmo da descrição	SARARAS	150 UN	R\$ 199,00	R\$ 29.850,00
0261	261 - 0008678 - ESCADA 07 DEGRAUS ALUMINIO	O mesmo da descrição	BOTAFOGO	2 UN	R\$ 295,00	R\$ 590,00
0262	262 - 0008679 - FOICE COM CABO ROÇADEIRA 32MM	O mesmo da descrição	FAMASTIL	6 UN	R\$ 83,00	R\$ 498,00
0263	263 - 0008680 - ADITIVO PARA CIMENTO 100ML	O mesmo da descrição	PLUSCAL	100 UN	R\$ 2,40	R\$ 240,00
0264	264 - 0008681 - ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X300 C/100	O mesmo da descrição	USAF	40 PC	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
0266	266 - 0008683 - ARAME AMARRAÇÃO GALV. 18	O mesmo da descrição	MORLAN	25 KG	R\$ 30,00	R\$ 750,00
0267	267 - 0008684 - ARAME AMARRAÇÃO RECOZIDO 18	O mesmo da descrição	MORLAN	10 KG	R\$ 19,00	R\$ 190,00
0268	268 - 0008685 - PORTA SANFONADA 210X60	O mesmo da descrição	DUDA	10 UN	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
0269	269 - 0008686 - PORTA SANFONADA 210X70	O mesmo da descrição	DUDA	10 UN	R\$ 127,00	R\$ 1.270,00
0270	270 - 0008687 - PORTA SANFONADA 210X80	O mesmo da descrição	DUDA	10 UN	R\$ 123,00	R\$ 1.230,00
0271	271 - 0008688 - ESPAÇADOR DE PISO CERÂMICO IMM A 3MM C/100	O mesmo da descrição	DUDA	100 PC	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
0272	272 - 0008689 - NIVELADOR CUNHA PARA PISO CERÂMICO C/50	O mesmo da descrição	DUDA	25 PC	R\$ 22,39	R\$ 559,75
0273	273 - 0008690 - ALICATE PARA CUNHA NIVELADOR	O mesmo da descrição	FAMASTIL	3 UN	R\$ 70,00	R\$ 210,00
0274	274 - 0008691 - BOMBA PULVERIZADORA 15L	O mesmo da descrição	FAMASTIL	3 UN	R\$ 229,00	R\$ 687,00
0275	275 - 0008692 - BOMBA PULVERIZADORA 5L	O mesmo da descrição	FAMASTIL	5 UN	R\$ 179,00	R\$ 895,00
0276	276 - 0008693 - BOMBA PULVERIZADORA 1L	O mesmo da descrição	FAMASTIL	10 UN	R\$ 33,00	R\$ 330,00
0277	277 - 0008694 - MASCARA PFF2 SEM VALVULA	O mesmo da descrição	PLASTCOR	150 UN	R\$ 3,08	R\$ 462,00
0278	278 - 0008695 - MASCARA PFF2 COM VALVULA	O mesmo da descrição	PLASTCOR	150	R\$ 6,07	R\$ 910,50

		da descrição		UN		
0279	279 - 0008696 - MASSA PLÁSTICA 400G C/ CATALIZADOR	O mesmo da descrição	CARPLAST	24 UN	R\$ 15,27	R\$ 366,48
0281	281 - 0008698 - COLA INSTANTANEA 20G	O mesmo da descrição	MUNDIAL	24 UN	R\$ 6,00	R\$ 144,00
0282	282 - 0008699 - VEDA CALHA P/ PISTOLA 270G	O mesmo da descrição	MUNDIAL	12 UN	R\$ 17,00	R\$ 204,00
0283	283 - 0008700 - PIA COM COLUNA PORCELANA BRANCA PARA BANHEIRO	O mesmo da descrição	LUZARTE	30 UN	R\$ 204,00	R\$ 6.120,00
0284	284 - 0008701 - TINTA SPRAY 300ML DIVERSAS CORES	O mesmo da descrição	CHEMICOLLOR	48 UN	R\$ 17,00	R\$ 816,00
0285	285 - 0008702 - PORTÃO EM METALON 30X50 3,00MX1,80M	O mesmo da descrição	GERDAU	4 UN	R\$ 2.499,00	R\$ 9.996,00
0286	286 - 0008703 - PORTÃO EM METALON 30X50 4,00MX2,00M	O mesmo da descrição	GERDAU	2 UN	R\$ 3.899,00	R\$ 7.798,00
0287	287 - 0008704 - TELHA FIBROCIMENTO 2,13X1,10 5MM	O mesmo da descrição	PLANEFIBRA	30 UN	R\$ 117,00	R\$ 3.510,00
0288	288 - 0008705 - TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10 5MM	O mesmo da descrição	PLANEFIBRA	30 UN	R\$ 146,00	R\$ 4.380,00
0289	289 - 0008706 - TELHA FIBROCIMENTO 0,50X2,13 4MM	O mesmo da descrição	PLANEFIBRA	40 UN	R\$ 37,00	R\$ 1.480,00
0290	290 - 0008707 - PREGO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO C/100	O mesmo da descrição	GERDAU	3 PC	R\$ 43,00	R\$ 129,00
0291	291 - 0008708 - PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO C/100	O mesmo da descrição	GERDAU	3 PC	R\$ 94,87	R\$ 284,61
0292	292 - 0008709 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	O mesmo da descrição	PLASTCOR	20 UN	R\$ 5,50	R\$ 110,00
0293	293 - 0008710 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	O mesmo da descrição	PLASTCOR	20 UN	R\$ 5,50	R\$ 110,00
0294	294 - 0008711 - CHAPA ZINCADA 1M ALTURA LISA	O mesmo da descrição	GERDAU	30 M	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
0295	295 - 0008712 - MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL	O mesmo da descrição	DHON	50 M	R\$ 1,96	R\$ 98,00
0296	296 - 0008713 - ELETRODO 6013 2.50MM	O mesmo da descrição	ELETRON	10 KG	R\$ 20,00	R\$ 200,00
0297	297 - 0008714 - ELETRODO 6013 4.00MM	O mesmo da descrição	ELETRON	5 KG	R\$ 33,00	R\$ 165,00
0298	298 - 0008715 - MALETA PARA FERRAMENTAS PLASTICA C/ DIVISÓRIA 44X23X18CM	O mesmo da descrição	FAMASTIL	10 UN	R\$ 99,00	R\$ 990,00
0299	299 - 0008716 - TRENA METÁLICA 5MX25MM	O mesmo da descrição	FAMASTIL	20 UN	R\$ 12,00	R\$ 240,00
0300	300 - 0008717 - MANTA TERMICA PARA TELHADO 2 FACES C/ 25M	O mesmo da descrição	VONDER	30 UN	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
0303	303 - 0008720 - BROCA PARA CONCRETO 10MM	O mesmo da descrição	FAMASTIL	6 UN	R\$ 5,50	R\$ 33,00
0304	304 - 0008721 - BROCA PARA CONCRETO 12MM	O mesmo da descrição	FAMASTIL	6 UN	R\$ 7,00	R\$ 42,00
0305	305 - 0008722 - BANCO DE MADEIRA E FERRO 1,50X50X80CM	O mesmo da descrição	ALIANÇA	30 UN	R\$ 1.050,20	R\$ 31.506,00
0306	306 - 0013630 - FORRO PARA TETO LARGURA 0,20 M COMPRIMENTO 3,00 M ESPESSURA 7,00 MM DIMENSÃO 0,20X3 M. MATERIAL PLÁSTICO TIPO DE MATERIAL PVC, MATERIAL RESISTENTE À UMIDADE COR BRANCO, ACABAMENTO FRISADO.	O mesmo da descrição	DUDA	1.500 M	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00
0307	307 - 0013645 - PERFIL "T" GALVANIZADO PARA FORRO DE PVC UNIDADE MEDINDO 6M	O mesmo da descrição	DUDA	1.000 UN	R\$ 36,00	R\$ 36.000,00
0308	308 - 0013646 - PERFIL RODA FORRO PVC "F" BRANCO UNIDADE MEDINDO 6,0M	O mesmo da descrição	DUDA	1.000 UN	R\$ 46,00	R\$ 46.000,00
0309	309 - 0013647 - PERFIL PARA FIXAÇÃO DE FORRO DE PVC BRANCO UNIDADE MEDINDO 6,0M	O mesmo da descrição	DUDA	1.000 UN	R\$ 53,00	R\$ 53.000,00
0310	310 - 0013648 - PERFIL EMENDA RÍGIDA PARA FORRO DE PVC BRANCO UNIDADE MEDINDO 6,0 M	O mesmo da descrição	DUDA	1.000 UN	R\$ 48,74	R\$ 48.740,00
0313	313 - 0013651 - PARAFUSO PH COM BUCHA UNIVERSAL 8MM	O mesmo da descrição	ASATIGRE	1.000 UN	R\$ 0,98	R\$ 980,00
0315	315 - 0013653 - PARAFUSO SEXTAVADO 12MM	O mesmo da descrição	ASATIGRE	1 UN	R\$ 2,58	R\$ 2,58
0317	317 - 0013656 - LAJOTA H8-40 8X20X40	O mesmo da descrição	CASATIJOLO	1 UN	R\$ 1,78	R\$ 1,78
0319	319 - 0013658 - CUBA PLASTICA PARA LAVATORIO, OVAL CAPACIDADE EM VOLUME 4,8L MEDINDO 26X36X17CM	O mesmo da descrição	CELITE	50 UN	R\$ 62,05	R\$ 3.102,50

0320	320 - 0013659 - ADAPTADOR FLANGE CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 75 MM X 2.1/2	O mesmo da descrição	FORTLEV	50 UN	R\$ 62,94	R\$ 3.147,00
0321	321 - 0013660 - VIGOTAS PARA LAJE PRÉ- MOLDADA	O mesmo da descrição	CASATIJOLO	200 M	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
0322	322 - 0013661 - JOELHOS PVC SOLDÁVEL 60MM	O mesmo da descrição	FORTLEV	150 UN	R\$ 20,42	R\$ 3.063,00
0323	323 - 0013662 - JOELHOS PVC SOLDÁVEL 20MM	O mesmo da descrição	FORTLEV	150 UN	R\$ 0,77	R\$ 115,50
0324	324 - 0013663 - TE 75MM PVC SOUDAVEL	O mesmo da descrição	FORTLEV	150 UN	R\$ 69,00	R\$ 10.350,00
0325	325 - 0013664 - TE 50MM PVC SOUDAVEL	O mesmo da descrição	FORTLEV	150 UN	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
0326	326 - 0013665 - TE 60MM PVC SOUDAVEL	O mesmo da descrição	FORTLEV	150 UN	R\$ 20,13	R\$ 3.019,50
0327	327 - 0013666 - TE 20MM PVC SOUDAVEL	O mesmo da descrição	FORTLEV	150 UN	R\$ 0,94	R\$ 141,00
0328	328 - 0013667 - LUVA LL PVC 75MM	O mesmo da descrição	FORTLEV	150 UN	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
0329	329 - 0013668 - LUVA LL PVC 50MM	O mesmo da descrição	FORTLEV	150 UN	R\$ 3,00	R\$ 450,00
0330	330 - 0013669 - LUVA LL PVC 60MM	O mesmo da descrição	FORTLEV	150 UN	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
0331	331 - 0013670 - LUVA LL PVC 20MM	O mesmo da descrição	FORTLEV	150 UN	R\$ 0,55	R\$ 82,50
0332	332 - 0013671 - TUBO PVC SOUDAVEL 50MM – 6M	O mesmo da descrição	FORTLEV	100 UN	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
0333	333 - 0013672 - TUBO PVC SOUDAVEL 60MM – 6M	O mesmo da descrição	FORTLEV	100 UN	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
0334	334 - 0013673 - TUBO PVC SOUDAVEL 20MM – 6M	O mesmo da descrição	FORTLEV	100 UN	R\$ 9,00	R\$ 900,00
0335	335 - 0013674 - TUBO PVC PARA ESGOTO DE 250MM – 6M	O mesmo da descrição	FORTLEV	100 UN	R\$ 299,00	R\$ 29.900,00
0336	336 - 0013675 - LUVA PVC PARA ESGOTO 250MM	O mesmo da descrição	FORTLEV	150 UN	R\$ 189,00	R\$ 28.350,00
0338	338 - 0007121 - CADEADO E-30, HASTE CURTA EM LATÃO MACIÇO COM CHAVE	O mesmo da descrição	PAPAIZ	30 UN	R\$ 18,00	R\$ 540,00

DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **04/Outubro/2023**.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Diretoria de Compras, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

DOS RECURSOS FINANCEIROS.

8.1 Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, serão custeadas com recursos financeiros, previstos no Orçamento Geral do Município de Afonso Bezerra/RN e serão certificados por ocasião de cada contratação.

Registro de preço independe previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro 2013, Art. 7º, § 2.

A despesa correrá por conta dos elementos orçamentários “ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO”.

Este Pregão atenderá a Unidade Orçamentária relacionada a seguir:

ÓRGÃO: 02.010 – SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

Todos os objetos deverão ser entregues mediante recebimento da OC (Ordem de Compra) na Sede da Secretaria solicitante, na cidade de Afonso Bezerra/RN, no horário das 08 às 17 horas, e devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, da data de emissão e envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada através de endereço de correio eletrônico (e-mail), acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

Prazo de entrega: 05 (CINCO) dias corridos, a contar do recebimento por parte da contratada solicitação.

O Município de Afonso Bezerra se reserva o direito de não receber os itens em desacordo como previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verifiquem irregularidades.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se o Município de Afonso Bezerra o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

A Adjudicada deverá manter sua regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação, na execução do contrato.

A Administração municipal reserva-se ao direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros comprovadamente.

Os serviços serão iniciados imediatamente, após a solicitação do setor competente através do Gestor/Fiscal do Contrato.

Os materiais/serviços serão entregues/prestados conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.

A garantia dos produtos/materiais/serviços cotados será de no mínimo 03 (três) meses ou de acordo com o Termo de Referência, de acordo com a legislação pátria vigente.

Ficarão a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, a contratante poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação.

Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

no prazo, local e horário estabelecidos.

O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

DA FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

A gestão e fiscalização deste Contrato serão realizadas por servidores indicados e designados por ato do Prefeito Municipal;

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

OBRIGACÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

CONTRATADA caberá:

Ser responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

Responder pelos produtos e/ou serviços que entregar, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;

Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;

Aplicar qualidade dos serviços executados;

Responsabilizar-se pelas despesas com transportes, alimentação, encargos trabalhistas e outras a que tiver o funcionário executor dos serviços;

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, principalmente as Licenças de Funcionamento e as Certidões Fiscais e Trabalhistas, devidamente expedidas pelos órgãos competentes, de forma ativa e em plena vigência e

Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a Prefeitura de Afonso Bezerra/RN, de forma a cumprir os prazos estabelecidos e informar todos os pormenores do serviço prestado e corrigir as falhas verificadas no trabalho, sem ônus para a Prefeitura;

A CONTRATANTE caberá:

Receber, conferir e controlar a fatura e a nota fiscal dos serviços que foram realizados;

Indicar um representante das Secretarias Municipais de Afonso Bezerra/RN para acompanhamento e fiscalização do objeto contratado e

Pagar pelos materiais e/ou serviços realizados e entregues, após comprovação.

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta nos órgãos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao junto a órgãos oficial para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DAS ALTERAÇÕES.

O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

PELO MUNICÍPIO:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

PELO FORNECEDOR:

Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93;

Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

- D-1) Apresentar documentação falsa;
 D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços; D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;
 D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;
 D-6) Não manter a proposta;
 D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de ANGICOS para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular prestador contratado.

AFONSO BEZERRA/RN, em 04 de Outubro de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador

Empresa Detentor Da Ata:

Fornecedor: A. BEATRIZ C. DE ARAUJO - ME,

sediada na Rua José Tibúrcio da Costa, 19, Centro, Angicos, Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ 39.975.716/0001-40 – Fone: (84) 9.8175-5886, E-mail: ekballoeng@gmail.com, neste ato representada por ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAÚJO, inscrita no CPF 116.***.***-48, e portadora do RG 3.*****3, representante legal.

ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAÚJO

Pela Contratada

Publicado por:
 Fábio Francisco Viana
Código Identificador:1026FD04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR (REPUBLICAÇÃO)

Considerando o edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 01/2023 SMDE-PMAA, especialmente, o que dispõe o item IV, a Comissão Eleitoral torna público o resultado preliminar para escolha dos gestores dos estabelecimentos públicos de ensino municipal; e

Considerando os 03 (três) estabelecimentos públicos de ensino municipal existentes na Zona Urbana deste Município e que as unidades escolares localizadas na Zona Rural compreendem um único estabelecimento para fins de gestão administrativa, restam 04 (quatro) vagas disponíveis aos candidatos participantes do PSS, a serem ocupadas conforme a seguinte ordem classificação:

INSTITUIÇÃO	CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
ESCOLAS DA ZONA RURAL: ESC. MUN. FRANCISCO D. DE OLIVEIRA ESC. MUN. SEBASTIÃO REGALADO DA SILVA	DIRETOR(A)	LEANDRO CÉSAR CÂMARA	004	1º	8,0
SEVERINA CARLOS DE ANDRADE	DIRETOR(A)	FRANCISCO JOSIMAR ALVES CORDEIRO	003	1º	9,0
CRECHE MUNICIPAL TIPO B PROFESSORA MARIA DO CARMO ALVES	DIRETOR(A)	MARIA DA SALETE CARLOS DE MORAIS ALVES	001	1º	9,3
FRANCISCO BELARMINO DE MELO	DIRETOR(A)	LÍVIA RAYLANE SILVESTRE DA SILVA	002	1º	9,3
FRANCISCO BELARMINO DE MELO	SUPLENTE	GERUZA ANGELICA LEITE BELARMINO	005	2º	6,1

A comissão informa, ainda, que o prazo para interposição de recurso administrativo se inicia no dia 13/10/2023 e se finda no dia 16/10/2023, conforme consta no cronograma.

Almino Afonso/RN, 11 de outubro de 2023

Membro da Comissão

RISOMEIRES FERNANDES DE SOUZA

Membro da Comissão

MARIA CLÁUDIA ALVES DO NASCIMENTO

Membro da Comissão

IRENICE TOMAZ AMARAL ALMEIDA

Membro da Comissão

IVANILSON CARLOS BELARMINO DE AMORIM FILHO

Membro da Comissão

VALDEMAR SEVERINO DA SILVA JUNIOR

Membro da Comissão

VALDEMAR SEVERINO DA SILVA JUNIOR

Membro da Comissão

SIMONE DUARTE DA SILVA MANTUANO

Membro da Comissão

MARCOS CLEVISAN ALVES DA SILVA

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:60547B56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 002/2023 - EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – ANGICOS/RN

EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

PROJETOS CULTURAIS – ANGICOS/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais para PROJETOS CULTURAIS** dos diversos segmentos artísticos para profissionais de cultura e arte do Município, visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas em consulta pública realizada pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demandas oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no Município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura**, conforme Plano de Ação aprovado pelo Ministério da Cultura para o município de **ANGICOS/RN**.

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor, com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no Município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada, contendo conjunto de atividades, ações e/ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

d) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar, caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta em consonância com a Secretaria supracitada;

e) AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023; e

- DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Complementar 195/2022 – LPG.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e pode inscrever proposta de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seus representantes legais.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aquele cadastrado ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrição de candidatura de proposta de **PROJETO CULTURAL** será de **09 a 20 outubro de 2023, no horário de 08h as 13h (de Segunda a sexta-feira)**, presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, na **Rua Aristófanés Fernandes, S/N, Alto do Triângulo**, na cidade de **ANGICOS/RN** ou através do e-mail: **celdeangicos2021@gmail.com** (obedecendo o mesmo horário).

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incompatíveis, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incompatíveis ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE só poderá inscrever 01 (uma) proposta de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante período de análise.

3.8 - Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - pessoas que exerçam cargo em comissão no Município que participou da elaboração desta chamada pública;

IV - membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores, se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

3.9 - Em atendimento aos princípios básicos da Administração Pública, em especial o princípio da moralidade, instituídos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, recomenda-se que pessoas que exerçam cargos de maior relevância na administração pública (municipal, estadual e federal) não participem do Edital, afim de que não sejam diminuídas as possibilidades de seleção dos reais fazedores de cultura do Município.

4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deveria ter sido realizado entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização, demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.

4.2 - O **PROJETO CULTURAL** deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.2.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.2.2 - **EXPOSIÇÃO** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;

4.2.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.2.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/ ÁREA ARTÍSTICA	QUANT. EDITAL	PROJETOS	NO	VALOR PROJETO	VALOR TOTAL PARA OS
PRODUTOR DE MUSICA / BANDA / LOGÍSTICA	04			1.300,00	5.200,00
MUSICA – Individual	13			800,00	10.400,00
OPERADOR / TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO	02			700,00	1.400,00
ROLDER	01			600,00	600,00
ARTESANATO - Individual	10			700,00	7.000,00
LITERATURA	01			866,00	866,00
POESIA	01			800,00	700,00
ARTES VISUAIS	02			700,00	1.400,00
FOTOGRAFO	01			800,00	800,00
COMUNICAÇÃO - Individual	01			700,00	700,00
DANÇA – Individual	03			700,00	2.100,00
CAPOEIRA (Instrutor) - Individual	01			700,00	700,00
GASTRONOMIA REGIONAL	03			600,00	1.800,00
TOTAL PARA AS PROPOSTAS	43				33.666,00

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, em seu inciso IV, § 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos casos das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no Edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO**, ou publicar novos Editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê Gestor de Cultura.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 33.666,00 (trinta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.008 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.	
FUNÇÃO	13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão cultural	
PROGRAMA	0001 – Gestão com responsabilidade, eficiente e transparente.	
AÇÃO	2063 - Manutenção do Setor de Cultura.	
FONTE	17490000 - Outras vinculações de transferências	
Elementos de despesas	33.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	R\$ 33.666,00
Total		R\$ 33.666,00

6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

ACÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	05/10/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	06/10/2023
Prazo final para apresentação de propostas	08 (oito) dias após a publicação	16/10/2023
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	18/10/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	20/10/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	21/10/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado de recurso	23/30/2023
Pagamento aos contemplados	Até 03 (três) dias a contar da publicação de Homologação Final	30/10/2023

7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

7.2 - Será **DESCLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujo PROPONENTE não esteja cadastrado;
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo proponente não se enquadre na condição de fazedor de cultura;
- que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pelo **Comitê Gestor de Cultura** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação, seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão considerados suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município ou outro instrumento usual.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

- propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, política, álcool etc.; e
- membros do Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

8.2 - É **vedada** a utilização dos recursos previstos neste Edital para **apoio ao audiovisual**, sendo permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela Internet de eventuais projetos apoiados com recursos de que trata este Edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital serão realizadas pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.

10 - DOS CRITÉRIOS

10.1 Os Projetos deverão ter como temática principal o município de Angicos, o Pico do Cabugi e a fruta do Pêlo, bem como alguma complementação que venha a enriquecer o trabalho. Os mesmos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo.

a) critérios de análise de mérito referentes à qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO CULTURAL satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO CULTURAL realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no PROJETO demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO CULTURAL é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da CONTRAPARTIDA?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM 0 ponto: NÃO
3	PROponente e Integrantes da Contrapartida	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com	2 pontos: Plenamente. 1 ponto: Parcialmente 0 ponto: Não atende

		deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	
4	ACESSIBILIDADE	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM ponto: NÃO

10.2 Será utilizada pelo Comitê Gestor, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1.**

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico** convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

11 - DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

11.1 - Para o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:

- formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- cópia do RG e CPF;
- comprovantes de residência do PROPONENTE;
- portifólio de atividades; e
- certidões Negativas das Receitas Municipal, Estadual e Federal.
- comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE (após a seleção)

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1, acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado, e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3 - A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

13.5 - A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6 - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.

13.7 - A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 (dois) anos:

- impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**; e
- impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo PROPONENTE.

14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

14.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.

14.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a **Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

14.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

15.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à **Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN** o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4 - A **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

15.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em Lei.

15.6 - A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

15.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI PAULO GUSTAVO, as marcas do Governo Federal, brasão oficial do Município de **ANGICOS/RN e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

16.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

16.3 - A inscrição no presente Edital de premiação, implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - Qualquer alteração no andamento na execução da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

16.5 - A qualquer tempo, esse Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.6 - Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, no município de **ANGICOS/RN** ou através do e-mail: celdeangicos2021@gmail.com ou, das 08 às 13h, no período de **05 a 16 de outubro de 2023**.

Angicos/RN, 05 de outubro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção.**

EDITAL Nº 002/2023

**EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS ---
PROJETOS CULTURAIS – ANGICOS/RN**

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 002/2023	Nome EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS - ANGICOS/RN
--------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: _____
 Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____
 Data de nascimento: ____/____/____
 Endereço completo: _____
 Bairro: _____
 Cidade: _____
 CEP: _____
 Telefone (com DDD): _____
 E-mail: _____

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

Título da Proposta

Breve Histórico do Proponente

Experiência, Prêmios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados (cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfólio).

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no Edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 002/2023 – ANGICOS/RN**.

Declaro que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº 11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei as sanções penais previstas em Lei.

...../RN, dede

 Nome e Assinatura do Proponente
 CPF

EDITAL Nº 002/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS --- PROJETOS CULTURAIS – ANGICOS/RN

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente,, portador (a) do RG nº e CPF nº, residente/domiciliado(a) à, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **ANGICOS/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;

Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura.

DESCRIÇÃO BREVE DO PROJETO APROVADO

...../RN, de de 2023.

 (NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

EDITAL Nº 002/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS - PROJETOS CULTURAIS – ANGICOS/RN

ANEXO III

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente,, portador (a) do RG nº e CPF nº, residente/domiciliado(a) à, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS, no município de ANGICOS/RN, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verídicas.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA**NOME DA CONTRAPARTIDA****NUMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO****COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:**

1 –

2 –

3 –

...../RN, de de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

EDITAL Nº 002/2023**EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS - PROJETOS CULTURAIS – ANGICOS/RN****ANEXO VI - RECIBO DE PAGAMENTO**

Recebi da Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN, a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Nº 002/2023 DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS - - PROJETOS CULTURAIS o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$		
		Alíquota	Valor do imposto
Imposto de Renda – IR*%		R\$
Outras deduções%		R\$
Valor Líquido	R\$		
Valor líquido por extenso:			

Nome:	Banco:
CPF:	Agência:
RG:	Conta:
Endereço completo:	Tipo da Conta:
CEP: Cidade: Estado:	
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe, me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.	
....., de de 2023.	
Assinatura:	

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:01CABDED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2023, publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 14/09/2023 processo administrativo n.º 05090002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

Registro de preço para a Contratação de empresa especializada na Locação de Brinquedos Infantis, para a realização de eventos através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência), anexo do edital de Pregão nº 026/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇO REGISTRADO:

1081 - A. T. DA MOTA JUNIOR - ME (10.482.096/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
1	8533 - Pula - pula infantil/inflável Peso máximo suportado 105Kg, idade recomendada até 7 anos, produto com dimensão (CxLxA): 4.40mm x 2.70m x 1.90m. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento	Locação	Própria	12	1.200,00	14.400,00
2	8534 - Tobogã infantil/inflável Peso máximo suportado 200Kg, idade recomendada de 03 a 15 anos, produto com dimensões (CxLxA): 4.50m x 3m x 4m. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento	Locação	Própria	12	1.800,00	21.600,00
3	8535 - Piscina de bolinha Brinquedo atendendo todas as normas de segurança, com dimensionamento de (AxLxC): 1,80m x 4m x 4m. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento	Locação	Própria	12	1.500,00	18.000,00
4	8536 - Touro mecânico infantil/inflável Peso máximo suportado 110Kg, idade recomendada a partir de 5 anos com dimensões de 5m x 5m. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento	Locação	Própria	12	1.800,00	21.600,00
5	8537 - Cama elástica infantil Brinquedo inflável colorido, com dimensões de 4.40m x 2.15m. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento	Locação	Própria	12	600,00	7.200,00
6	8538 - Futebol de sabão Brinquedo inflável atendendo as normas de segurança, montado adequadamente, com dimensionamento do produto (CxLxA): 8m x 4m x 2,50m, dimensões do gol (CxLxA): 1,20m x 1,60m x 2m. Recomendado a crianças a partir de 5 anos. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento	Locação	Própria	6	1.800,00	10.800,00
7	10937 - Trenzinho da alegria Veículo caracterizado com sistema de som, acoplado com carroção do tipo vagão com bancadas e cobertura, para no mínimo com 25 pessoas entre crianças e adultos, personalizado com personagens infantil para veicular em vias públicas atendendo todas as normas e padrões de segurança.	Hora	Própria	50	300,00	15.000,00
Total (R\$):						108.600,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APODI/RN;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada Pelas partes.

Apodi/RN, em 10 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

MARCOS RAILTON DIOGENES DE ALMEIDA DIAS –

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Pela Contratante

A T Da Mota Júnior,

CNPJ: 10.482.096/0001-25,

Rep. Legal.

ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR,

CPF: 023.686.894-27– Fornecedor 1.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:940DDB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.1

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 14/09/2023**, processo administrativo n.º 04090002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada do fornecimento de Malhas e aviamentos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**. Anexo do edital de Pregão nº 025/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

6771 - TECIDOS BRAZAO LTDA (18.524.389/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
98	9623 - FAETE - BRANCO - 100% POLIESTER	MT	TCB/TCB	200	4,24	848,00
99	12645 - FAETE - VERDE BANDEIRA - 100% POLIESTER	M	TCB/TCB	100	4,24	424,00
Total (R\$):						1.272,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 11 de outubro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito

Tecidos Brazao LTDA |

Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ: 18.524.389/0001-30,

Rep. Legal:

KENNEDY SILVA FONSECA -

CPF: 036.627.666-20 –

Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:DC770410

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - PROCESSO Nº 126379/2023**

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **027/2023**, homologado em 05 de outubro de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de materiais permanentes destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS						
CNPJ: 26.044.732/0001-77			Email: matheusmedjp@bol.com.br		Telefone: (83) 2178-0449	
Endereço: Avenida Tabajaras, 805, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58013-270						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
39	Cadeira de rodas 120kg - Cadeira de rodas em aço carbono, pintura epóxi, dobrável em x, assento/encosto em nylon, apoio para braços fixos suportando até 120kg dobrável (fácil transporte, cabe em qualquer porta-malas), praticidade: protetor de roupas e bolsão para objetos/prontuário (bolsa traseira com velcro).	DELLAMED	Unidade	10	1.005,00	10.050,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 10.050,00, (dez mil e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 11 de outubro de 2023.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

Francilene Ramalho Dos Santos

CNPJ Nº 26.044.732/0001-77

FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:3F5DD2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - PROCESSO Nº 126379/2023

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023, homologado em 05 de outubro de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de materiais permanentes destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: GHPS BARRETO - ME						
CNPJ: 27.103.616/0001-44			Email: ghpsbarreto@gmail.com		Telefone: (81) 4104.6092	
Endereço: Av. Drº Claudio José Gueiros Leite, 584, Janga, Paulista /PE, CEP: 53.435-455						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Total

				(R\$)	(R\$)	
31	Mesa reta medindo - 150x60x75 com cor a definir. Tampo em mdp de 15mm, bordas do (todo perímetro) em perfil de pvc flexível portforming, painel frontal de mdp bp de 15mm medindo: 142x26. Estrutura metálica, sendo na parte superior e vertical com tubo quadrado de 20x20, na parte inferior tubo oblongo de 29x58 com lateral em mdp de 15mm, medindo 68x15 com bordas frontais em pvc de 45mm, pés com duas sapatas niveladoras reguláveis. Pintura eletrostática em todas as suas partes metálica, tratamento anti-ferruginoso. Possui gaveteiro fixo com 02 gavetas com chaves. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação.	PRISMA	Unidade	10	309,66	3.096,60

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 3.096,60, (três mil e noventa e seis reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de **15 (quinze) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 **Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 **Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 11 de outubro de 2023.

Município De Arez/RN
 CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
 Contratante

Ghps Barreto - ME
 CNPJ Nº 27.103.616/0001-44
GUSTAVO HENRIQUE PINTAN SÁ BARRETO
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:79FE2F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - PROCESSO Nº 126379/2023

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **027/2023**, homologado em 05 de outubro de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de materiais permanentes destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 49.464.926/0001-27		Email: lr_distribuidora@outlook.com			Telefone: (87) 3025-0632 / 98836-3257	
Endereço: Rua Andre Vidal de Negreiros, 565, loja 01, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55295-200						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
81	FRIADEIRA ELÉTRICA - air fryer - industrial 220 w – 6l com cesto removível, timer de controle de temperatura - cor preta.	MONDIAL	Unidade	15	410,00	6.150,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 6.150,00, (seis mil, cento e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 **Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
- 14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 11 de outubro de 2023.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Contratante

LRF Distribuidora LTDA
CNPJ Nº 49.464.926/0001-27
LETICIA RABÊLO FERREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:E37E32AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - PROCESSO Nº 126379/2023

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023, homologado em 05 de outubro de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de materiais permanentes destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: MC INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA						
CNPJ: 41.043.317/0001-92	Email: licitacoesmcmoveis@gmail.com				Telefone: (81) 3034-0438 / 98573-0738	
Endereço: Rua Maria Amália Nogueira, 241, Celeiro das Alegrias Futuras, Camaragibe/PE, CEP: 54774-280						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
09	Arquivo em madeira, tampo em mdf de 25 mm com bordas em pvc de 1 mm, corpo em mdf de 18 mm, com 04 gavetas medindo.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	15,00	750,00	11.250,00
34	Armário Roupeiro - Aço 8 Portas Academia Guarda Volume armário roupeiro de aço 8 portas organizador guarda-volumes vestiário para alojamentos, escritórios, almoxarifados, laboratórios, hospitais, farmácias, depósitos, academias, supermercados, vestiários, e diversos outros ambientes.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	Unidade	10,00	990,00	9.900,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 21.150,00, (vinte e um mil, cento e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE

COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 11 de outubro de 2023.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Contratante

MC Industria E Comercio De Moveis LTDA
CNPJ Nº 41.043.317/0001-92
MARIA CECILIA MEIRA LINS DE SOUSA DIAS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: CPF: _____	2ª: CPF: _____
-------------------	-------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B947DE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - PROCESSO Nº 126379/2023

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023, homologado em 05 de outubro de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de materiais permanentes destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: NETO MOVEIS LTDA						
CNPJ: 24.978.808/0001-06			Email: licitacaonetomoveis@gmail.com		Telefone: (81) 3788-1359	
Endereço: Rua da Conceição, 59, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50060-130						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
32	Armário Vitrine 2 portas. Material: Estrutura Metálica, Pintura Epoxi Eletrostático, Componentes Adicionais: Laterais de Vidro Cristal Incolor 3mm, Quantidade Portas: 2 Portas. Fechadura Cilíndrica, 4 Prateleiras.	ARCO	Unidade	20	909,95	18.199,00
33	Armário Vitrine 1 porta. Material: Estrutura Metálica, Pintura Epoxi Eletrostático, Componentes Adicionais: Laterais de Vidro Cristal Incolor 3mm, Quantidade Portas: 1 Portas. Fechadura Cilíndrica, 3 Prateleiras.	ARCO	Unidade	20	794,94	15.898,80

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 34.097,80, (trinta e quatro mil e noventa e sete reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 11 de outubro de 2023.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Contratante

Neto Moveis LTDA
CNPJ Nº 24.978.808/0001-06
ELIANE HONORATO GEORGE DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:D4F91B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - PROCESSO Nº 126379/2023

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **027/2023**, homologado em 05 de outubro de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de materiais permanentes destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 47.170.510/0001-70		Email: contratos2@novamesa.com.br		Telefone: (85)3182-9802		
Endereço: Rua Jose Pereira, 200, Paupina, Fortaleza/CE, CEP: 60874-380						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
41	Conjunto de xícara e pires: xícara em cerâmica ou porcelana para café, com asa, em louça branca lisa sem desenhos, formato cilíndrico, capacidade mínima de 65ml. Pires com diâmetro de 11cm. (Variação nas dimensões de até 10%, exceto dimensões mínimas).	KOPI	Unidade	150	15,89	2.383,50
42	Prato de porcelana - Características Técnicas: - Prato raso redondo; - Confeccionado em porcelana fina; - Cor: branca esmaltada; - Resistente a forno micro-ondas - Esmaltação sem falhas, bolhas ou riscos (rachaduras); - Não deve apresentar deformações geométricas;	BARU	Unidade	100	14,49	1.449,00
43	Prato de vidro - Prato Material: Vidro, Aplicação: Jantar, Diâmetro: 26 cm, Cor: Incolor, Formato: Redondo, Transmittância: Transparente	ASTRAL	Unidade	100	9,36	936,00
44	Colher de Mesa. Características Técnicas: - Colher com bojo em formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas; - Confeccionada em aço inox.	STAR	Unidade	200	3,44	688,00
45	Garfo de Mesa - Características Técnicas: - Com formato simétrico e bordas cuidadosamente arredondadas e confeccionada em aço inox.	STAR	Unidade	200	2,29	458,00
46	Faca de Mesa confeccionada em aço inox media.	STAR	Unidade	200	2,29	458,00
48	Colher de inox, para café medindo 10,5 cm de comprimento (Variação nas dimensões de até 10%, exceto dimensões mínimas).	DAIA	Unidade	100	2,49	249,00
49	Bandeja em aço inoxidável, formato retangular, medindo 40x 28cm, sem alça. (Variação nas dimensões de até 10%, exceto dimensões mínimas).	3104-4030KH	Unidade	40	23,99	959,60
72	Pegador alimento, aço inoxidável, 28cm, tipo concha/ sem emendas ou saliências, servir massas, 1,80 mm.	WX930	Unidade	15	9,99	149,85
73	Concha, material corpo aço inoxidável. Material cabo aço inoxidável, comprimento cabo 30cm	UD256	Unidade	20	9,99	199,80
74	Colher, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tamanho grande, tipo arroz	UT0162	Unidade	20	9,99	199,80
75	Escumadeira, material corpo aço inoxidável, material cabo inoxidável, comprimento cabo 34cm	UD257	Unidade	20	9,99	199,80
77	Faca, material lâmina aço inoxidável, material cabo poliuretano, tamanho 10 pol., aplicação copa, tipo peixeira.	SL0416	Unidade	20	39,99	799,80
78	Faca, material lâmina aço inoxidável, material cabo poliuretano, tamanho 5 pol., aplicação copa, tipo peixeira	SL0441	Unidade	20	21,99	439,80
79	Faqueiro - faqueiro - faqueiro material embalagem: papelão, material talheres: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, quantidade facas: 6 und, quantidade garfos: 6 un, quantidade colheres: 6 und, quantidade colheres café: 6 und.	STAR	Unidade	25	44,99	1.124,75

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 10.694,70, (dez mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba

recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do **Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.**

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de **15 (quinze) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 **Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 **Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 11 de outubro de 2023.

Município De Arez/RN

CNPJ Nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA

Contratante

Nova Mesa Comercio De Utilidades E Alimentos LTDA

CNPJ Nº 47.170.510/0001-70

MARIANE FONSECA DE OLIVEIRA TERRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:76432ED2

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023, homologado em 05 de outubro de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de materiais permanentes destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448						
CNPJ: 31.578.656/0001-10		Email: brasilcomserv@hotmail.com		Telefone: (84)98882-0129		
Endereço: Rua Augusto Severino, 100, andar 1 - sala 4, Centro, Assú/RN, CEP: 59650-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
07	Estante de Aço - Estante em aço com 06 prateleiras reforçadas, estrutura com reforço em X, chapa 22 ou superior, coluna 14 medindo aproximadamente 1,98 x 0,40 x 0,92 cm. Cor cinza.	DMK	Unidade	10	280,00	2.800,00
08	Armário semiaberto - confeccionado em mdp de 15mm, bordas com fita de pvc de 45mm e fundo em Duratree de 3mm com dobradiças tipo caneca de 26mm e 94°, fechadura comum, puxadores em pvc. Sapatas niveladoras de altura. Tampo superior de 30 mm com duas portas de giro. Três prateleiras internas. Cor a definir. Medidas do armário: 160x80x42	ANGELIS	Unidade	15	350,00	5.250,00
10	Mesa reta medindo: 80x60x75 com cor a definir. Tampo em mdp de 15mm, bordas do (todo perímetro) em perfil de pvc flexível portforming, painel frontal de mdp bp de 15mm medindo: 26x60. Estrutura metálica, sendo na parte superior e vertical com tubo quadrado de 20x20, na parte inferior tubo oblongo de 29x58 com lateral em mdp de 15mm, medindo 68x15 com bordas frontais em pvc de 45mm, pés com duas sapatas niveladoras reguláveis. Pintura eletrostática em todas as suas partes metálica, tratamento anti-ferruginoso. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação.	ANGELIS	Unidade	30	185,00	5.550,00
11	Mesa em L medindo: 140x140x75 com cor a definir. Tampo em mdp de 15mm, bordas do (todo perímetro) em perfil de pvc flexível portforming, painel frontal duplo de mdp bp de 15mm medindo: 26x34. Estrutura metálica, sendo na parte superior e vertical com tubo quadrado de 20x20, na parte inferior tubo oblongo de 29x58 com lateral em mdp de 15mm, medindo 68x15 com bordas frontais em pvc de 45mm, pés com duas sapatas niveladoras reguláveis. Pintura eletrostática em todas as suas partes metálica, tratamento anti-ferruginoso. Possui gaveteiro fixo com 02 gavetas com chaves. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação.	ANGELIS	Unidade	20	375,00	7.500,00
13	Sofá 02 assentos- Sofá Revestimento: Couro Sintético Altura: 70 CM, Material Estofamento: Espuma De Poliuretano D28, Quantidade Assentos: 2 UN, Largura: 145 CM, Características Adicionais: Almofadas Assentos Removíveis/Pés Estrutura Tubu, Profundidade: 70 CM, Material Estrutura: Madeira Maciça.	PROJETARI	Unidade	6	945,00	5.670,00
14	Sofá 03 assentos - Sofá Revestimento: Couro Sintético, Altura: 70 CM, Material Estofamento: Espuma Poliuretano D28, Quantidade Assentos: 3 UN, Cor: Preta, Largura: 180 CM, Características Adicionais: Pés E Estrutura Em Aço Cromado Tubular, Profundidade: 70 CM, Material Estrutura: Madeira Maciça.	PROJETARI	Unidade	6	1.150,00	6.900,00
20	Liquidificador doméstico 3 velocidades + Pulsar. Especificações: Copo super resistente de Plástico 2,1 litros de capacidade total; motor com potência mínima de 400W. Voltagem 220V ou Bivolt com garantia de 12 meses.	CADENCE	Unidade	5	95,00	475,00
23	Fogão industrial 6 bocas - Material: Aço Inoxidável Aisi 304, Quantidade Bocas: 5 UN, Funcionamento: Gás, Características Adicionais: 40x40, com forno.	KD	Unidade	6	1.999,99	11.999,94
26	Televisão 32 pol - Características Adicionais: Smart Tv, Full Hd, Entradas Hdmi/Usb, Conversor Di, Tamanho Tela: 32 POL, Tipo Tela: Led, Voltagem: Bivolt, Acessórios: Controle Remoto.	HQ	Unidade	4	1.000,00	4.000,00
28	Sanduicheira grill inox 220V.	BESTER	Unidade	10	85,00	850,00
35	Cama para repouso de profissionais produzida em madeira pinus e com acabamento, resistente e alta durabilidade. A cama possui dupla furação, ou seja, podem ser montadas para colchões de 0,78m e de 0,88m.	projetari	Unidade	10	620,00	6.200,00
36	Beliche para repouso de profissionais produzida em madeira pinus com acabamento, resistente e alta durabilidade possuir dupla furação, ou seja, podem ser montadas para colchões de 0,78m e de 0,88m.	projetari	Unidade	30	920,00	27.600,00
37	Colchão Solteiro - 18 cm x 1,88 x 0,88cm Tampo poliéster Bordado contínuo espuma 100% D-33 até 120 kg por pessoa.	PREMIER	Unidade	60	340,00	20.400,00
40	Copo de vidro para água, formato cilíndrico, liso sem desenhos, transparente, parede sem deformações, base redonda mais grossa que as paredes, altura de 13 cm e diâmetro de 6,5cm, borda arredondada com polimento anti-cortante, capacidade mínima de 300ml. Caixa com 24 unidades. (Variação nas dimensões de até 10%, exceto dimensões mínimas).	NADIR	Unidade	20	75,00	1.500,00
47	Açucareiro em inox, medindo 10cm de diâmetro por 7cm de altura, tampa solta, sem emendas nos fundos e laterais. (Variação nas dimensões de até 10%, exceto dimensões mínimas).	WYDA	Unidade	20	14,50	290,00
50	Jarra para água em vidro transparente, liso sem desenhos, capacidade mínima de 1,5 litro, com tampa em plástico e mecanismo na tampa para saída d'água, espessura do vidro aproximada de 2mm, com alça para servir. (Variação nas dimensões de até 10%, exceto dimensões mínimas).	NADIR	Unidade	40	18,00	720,00
52	Organizador para pia multiuso, para detergente e esponja; produzido em polipropileno; com detalhe em aço inox; dimensões 24 x 12,5 x 6,5cm.	JAGUAR	Unidade	15	24,60	369,00
53	Escorredor de pratos, capacidade aproximada para 30 pratos, em aço inox.	WYDA	Unidade	30	250,00	7.500,00
54	Jogo de panelas, de alumínio, antiaderente, 05 peças, com as seguintes características: de alumínio; revestidas em teflon na parte interna e externa; tampas com saída de vapor; alças e cabos em baquelite anitêrmico; com 05 peças com capacidade para 1,5; 1,8; 2,0 e 3,0 litros com 01 frigideira; um fervedouro, duas panelas e uma caçarola.	DUSERTAO	Unidade	10	200,00	2.000,00
55	Gaveteiro; em plástico; com três gavetas; tamanho pequeno; na cor branco; altura 15,6 x largura 13,5 x prof. 14,4	JAGUAR	Unidade	5	19,00	95,00
56	Gaveteiro; em plástico; com três gavetas; tamanho médio; na cor transparente; altura 63,5 x largura 31,5 x prof. 41,0.	JAGUAR	Unidade	5	50,00	250,00
57	Pote de vidro; médio; para mantimentos; com tampa de rosca redonda; capacidade 1,2 litros; medindo: altura 17 cm x diâmetro 11.	NADIR	Unidade	20	15,00	300,00
58	Pote de vidro; com tampa; inox redondo; capacidade de 2,8 litros; com 28 cm de altura x 15 cm diâmetro.	NADIR	Unidade	15	30,00	450,00
59	Caçarola, material alumínio, capacidade 10l, características adicionais tampa e alça reforçada	DUSERTAO	Unidade	8	85,00	680,00
60	Caçarola, material alumínio, capacidade 20l, altura 18cm, espessura 5mm.	DUSERTAO	Unidade	15	145,00	2.175,00

	características adicionais com alças, diâmetro 38cm, com tampa					
61	Panela, material alumínio, capacidade 30l, características adicionais caçarola grande em material reforçado, com tampa.	DUSERTAO	Unidade	10	170,00	1.700,00
62	Frigideira, material teflon, tipo rasa, diâmetro 20, revestimento antiaderente, aplicação copa e cozinha	DUSERTAO	Unidade	20	35,00	700,00
63	Frigideira, material alumínio, tipo funda, diâmetro 30cm, com cabo alumínio, aplicação copa e cozinha.	DUSERTAO	Unidade	15	65,00	975,00
64	Panela de pressão, alumínio polido, 10l, tampa com sistema de fechamento externo, válvulas funcionam, segurança e borracha.	REAL	Unidade	8	180,00	1.440,00
65	Panela de pressão, alumínio polido, 7l, tampa com sistema de fechamento externo, válvulas funcionam, segurança e borracha.	REAL	Unidade	10	115,00	1.150,00
66	Chaleira, material alumínio, capacidade 7l, material cabo reforçado, com tampa	DUSERTAO	Unidade	8	120,00	960,00
67	Escorredor para macarrão industrial em alumínio, diâmetro 40 cm, volume 14,5 litros, com alças laterais.	DUSERTAO	Unidade	15	95,00	1.425,00
68	Forma, material alumínio, formato redonda, altura 5cm, diâmetro 40cm.	DUSERTAO	Unidade	10	45,00	450,00
69	Forma, material alumínio, tipo com furo central, formato redonda, altura 15cm, aplicação uso culinário, diâmetro 30cm	DUSERTAO	Unidade	70	29,99	2.099,30
71	Cuscuzeira de alumínio, capacidade 9l, com tampa e alça reforçada	DUSERTAO	Unidade	8	110,00	880,00
76	Garfo com 02 espetos, material cabo aço inoxidável, comprimento cabo 50 cm	TOK	Unidade	20	40,00	800,00
80	Placa Corte - Tábua De Corte Em Polietileno, Branca, Tamanho 0,8 X 30X 50.	PLASUTIL	Unidade	60	60,00	3.600,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 137.703,24, (cento e trinta e sete mil, setecentos e três reais e vinte e quatro centavos).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as

autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 11 de outubro de 2023.

Município De Arez/RN
 CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
 Contratante

Pedro Cardoso Da Silva Junior 07478427448
 CNPJ Nº 31.578.656/0001-10
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:2FC1DF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - PROCESSO Nº 126379/2023

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023, homologado em 05 de outubro de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de materiais permanentes destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 49.495.719/0001-30		Email: riempreendimento.licitacoes@gmail.com		Telefone: (11) 985200021 / 95077-5227		
Endereço: Rua do Oratorio, 2679, Alto da Mooca, São Paulo/SP, CEP: 03195-100						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
24	Cafeteira elétrica industrial capacidade 04 litros, corpo em aço inoxidável, pingadeira removível para fácil limpeza acompanha vareta para limpeza das torneiras 220v, 1.300w	MARCHESONI CF.2.401/402	Unidade	1	938,80	938,80

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 938,80, (novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 **Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 027/2023 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
- 14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 11 de outubro de 2023.

Município De Arez/RN
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Contratante

RI Empreendimento Comercial LTDA
CNPJ Nº 49.495.719/0001-30
GUILHERME RODRIGUEZ LOPEZ COSTA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:CD00ACC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - PROCESSO Nº 126379/2023

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023, homologado em 05 de outubro de 2023, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição de materiais permanentes destinados a atender as necessidades das secretarias do município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: WEB TECNOLOGIA LTDA						
CNPJ: 47.400.801/0001-08		Email: licitacoes@webtecnologia.net		Telefone: (49)999993108		
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 0 SALA 06, Centro, Concórdia/SC, CEP: 89700-079						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
15	Forno Micro-ondas 31 litros Branco, Voltagem 220V.	MONDIAL MO 02 34	Unidade	10	693,65	6.936,50

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 6.936,50, (seis mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
- 2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do Gestor de Contrato, o Sr. Hugo Ismael de Oliveira Paiva, designado pela Portaria nº 187/2022-GP.

6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **027/2023** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca do Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 11 de outubro de 2023.

Município De Arez/Rn
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUÍNO DE OLIVEIRA
Contratante

WEB Tecnologia LTDA
CNPJ Nº 47.400.801/0001-08
DELCI MARIA SIEGA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B7FD9809

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 039, DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, no valor de R\$ 147.607,83, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelos dispositivos contidos na Lei Orgânica do Município de Baraúna e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 6º, capítulo I, da Lei Municipal nº 775/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2939, do dia 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a Lei Complementar (LC) nº 197, 07 de dezembro de 2022 que trata sobre a transposição, transferência e reprogramação orçamentárias, dos recursos financeiros provenientes dos repasses federais dos fundos de saúde e da assistência social, assim como a destinação de recursos para custeio de serviços prestados por entidades privadas sem fins lucrativos que atuam de forma complementar junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a reprogramação possibilitada pela Lei Complementar nº 172/2020 trata dos recursos dedicados ao financiamento das ações e serviços públicos em saúde (ASPS), segundo os critérios disciplinados pelos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, no valor de R\$ 147.607,83 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e sete reais e oitenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0021	Programa de Construção, manutenção, reforma, ampliação na saúde			
Ação	1314	Construção, reforma, ampliação e manutenção das Unidades de Saúde			
Natureza da Despesa	4	Despesas de capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas de Capital			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	160000000	R\$ 147.607,83
Total do Crédito Suplementar (R\$)					147.607,83

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

UF	MUNICÍPIO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	TIPO CONTA	CNPJ	ENTIDADE	VALOR SALDO
RN	BARAÚNA	001	2828-2	139297	BLAFB	12.512.241/0001-07	FMS	R\$ 120.500,80
RN	BARAÚNA	001	2828-2	179574	BLINV	12.512.241/0001-07	FMS	R\$ 16.452,36
RN	BARAÚNA	001	2828-2	150177	BLINV	12.512.241/0001-07	FMS	R\$ 7.885,05
RN	BARAÚNA	001	2828-2	150185	BLINV	12.512.241/0001-07	FMS	R\$ 1.480,01
RN	BARAÚNA	001	2828-2	139319	BLGES	12.512.241/0001-07	FMS	R\$ 1.086,65
RN	BARAÚNA	001	2828-2	166480	INVAN	12.512.241/0001-07	FMS	R\$ 117,20
RN	BARAÚNA	001	2828-2	150088	BLINV	12.512.241/0001-07	FMS	R\$ 37,55
RN	BARAÚNA	001	2828-2	151912	QLFAR	12.512.241/0001-07	FMS	R\$ 25,87
RN	BARAÚNA	001	2828-2	139300	BLATB	12.512.241/0001-07	FMS	R\$ 22,34
Total do Superávit Financeiro Apurado (R\$)								R\$ 147.607,83

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 22 de agosto de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador: A201603A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 003/2023 - SME ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO E
DIRETOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO
MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN.**

A Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares, instituída pela Portaria Nº 026/2023 de 10 de outubro de 2023, com sede na Cidade de Baraúna, no Estado do Rio Grande do Norte, à Avenida Jerônimo Rosado, s/n, Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente e da Lei Municipal nº 809/2023, de 26 de setembro de 2023, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA-RN.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público em buscar alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005/2014 e considerando a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº. 14.113/2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais interessados no provimento do cargo ou função de diretor escolar de instituição da rede pública municipal de ensino.

CONSIDERANDO o que preconiza a Resolução Nº 1, de 27 de julho de 2022, a qual aprova as metodologias de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, para vigência a partir de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei Municipal Nº 809/2023, o qual estabelece que a Seleção de Gestores Escolares, será realizada por meio de edital publicado no Diário Oficial

DECLARA:

Aberto o Processo de Escolha dos Gestores Escolares, com vista ao preenchimento de vagas, a fim de suprir as necessidades das escolas públicas vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Baraúna - RN.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Das vagas, funções, atribuições e gratificação

1.1.1. Os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de 01 (uma) vaga de Diretor Administrativo-financeiro e 01 (uma) vaga de Diretor Pedagógico para os estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino, sendo distribuídos da seguinte forma:

Escola	Vagas
Professor Amauri Ribeiro da Silva	01 vaga para Diretor Administrativo-financeiro 01 vaga para Diretor Pedagógico
Escola Maria Barros Feitosa	01 vaga para Diretor Administrativo-financeiro 01 vaga para Diretor Pedagógico
Manoel Barros	01 vaga para Diretor Administrativo-financeiro 01 vaga para Diretor Pedagógico

1.1.2. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares, sob a supervisão da Secretaria Municipal da Educação (SME).

1.1.3. A constituição dessa Comissão será regulamentada pela Portaria Nº 026/2023.

1.1.4. O Processo para Subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino destina-se à seleção de servidor efetivo, integrante do quadro do magistério da educação básica, conforme critérios técnicos de Avaliação de Mérito e Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar, pelo período de até 2 (dois) anos, obedecendo as seguintes fases:

1.1.4.1. **PRIMEIRA FASE** - De Avaliação de Mérito e Desempenho. Nesta fase inicial, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicados critérios de mérito e desempenho para a seleção dos candidatos.

1.1.4.1.1. **Primeira Etapa**, de caráter eliminatório, constará da participação em um Curso de Gestão Escolar ofertado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.1.4.1.2. **Segunda Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, constará da elaboração e defesa de um Plano de Gestão Escolar.

1.1.4.1.3. **Terceira Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, constará de uma prova escrita para a avaliação dos conhecimentos necessários à gestão escolar.

1.1.4.1.4. **Quarta Etapa**, de caráter classificatório, a qual compreenderá a análise de títulos.

1.1.4.1.5. **Quinta Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, consiste numa entrevista individual, na qual o candidato será avaliado quanto às suas competências técnicas e habilidades específicas relacionadas à gestão escolar, bem como sua capacidade de comunicação e liderança.

1.1.4.2. As Dimensões/Conteúdos para a avaliação de competência técnica da prova escrita e entrevista são as constantes no Curso de Gestão Escolar, Capítulos II e III da Lei Municipal Nº 809/2023 e Plano de Gestão Escolar.

1.1.4.3. As Diretrizes para a elaboração do Plano de Gestão Escolar constam do Anexo II deste Edital.

1.1.4.4. O quadro contendo os Títulos aceitos e a distribuição dos pontos desses títulos constam do Anexo III deste Edital.

1.1.4.2. **SEGUNDA FASE** - Consulta à Comunidade Escolar. Nesta fase, de caráter eliminatório, a comunidade escolar terá a oportunidade de participar ativamente, expressando sua escolha por meio de votação direta.

1.1.5. O Cronograma Geral do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar é o constante do Anexo I deste Edital.

1.1.6. O candidato deverá optar por concorrer para a função de Diretor de Unidade Escolar por somente uma das Unidades Escolares.

2. DA COMISSÃO

2.1 A Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares - composta por membros designados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, tem as seguintes atribuições:

divulgar amplamente o edital de seleção com os critérios do processo de escolha do Diretor Administrativo-financeiro e do Diretor Pedagógico;
organizar o material de inscrição dos interessados ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;
analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;
zelar pela legalidade do processo de seleção de diretor (a) escolar;
registrar em ata as ocorrências que alterem a normalidade do processo de seleção do Diretor Administrativo-financeiro e Diretor Pedagógico;
atuar como instância para analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;
organizar e realizar as etapas do curso de gestão escolar, prova escrita, entrevistas, plano de gestão escolar e análise de currículo com os (as) candidatos (as) classificados (as);
enviar para o Secretário Municipal de Educação o resultado final do processo de seleção da primeira fase, após avaliar todos os recursos para ser publicado no Diário Oficial do Município; e,
manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna-RN.

organizar e realizar:

I - avaliação curricular

II - entrevista

III - prova escrita

IV - análise do Plano de Gestão Escolar

V - análise da autenticação do certificado de participação no Curso de Gestão Escolar com carga horária mínima de 40 h.

2.2. A Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares, terá a competência exclusiva de coordenar a Primeira e Segunda Fase de escolha dos Gestores Escolares. Esta coordenação ocorrerá de acordo com o que estabelece este edital e a Lei Municipal Nº 809/2023, garantindo a lisura e transparência do processo de escolha.

2.3. A Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares terá a seguinte composição:

I – o Secretário(a) Municipal de Educação, como presidente e membro nato

II – 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

III – 1 (um) representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Baraúna-RN (SINDSERB);

IV – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

V – 1 (um) representante da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para participar do Processo para Subsidiar a Seleção de Diretor Administrativo-financeiro e Diretor Pedagógico Escolar dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Baraúna-RN de que trata este Edital, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser servidor efetivo do quadro da Secretaria Municipal de Educação, lotado na escola há no mínimo dois anos ininterruptos;

II – não acumular funções, empregos ou cargos públicos, no âmbito de outras esferas estadual, federal ou outros municípios;

III - não estar em afastamento ou em qualquer espécie de licença;

IV - possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a unidade de ensino em todo o seu funcionamento;

V - não ter sofrido, no exercício de suas funções públicas, penalidades disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal, bem como não estar respondendo a processo administrativo disciplinar nas esferas federal, estadual ou municipal;

VI - ter concluído o estágio probatório;

VII - ter no mínimo Curso Superior;

VIII - não ter sido condenado, por decisão judicial, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição;

IX – estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;

X - estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

XI - assumir o compromisso, por meio de declaração escrita, segundo modelo do Anexo VI, no ato de inscrição, a participar de cursos de formação continuada, oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

XII - não estar no gozo de licença para desempenho de mandato eletivo, conforme art. 98, IX da Lei 134/1996;

XIII - não estar em licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, em conformidade com o art. 122 e seguintes da Lei nº 134/1996.

XIV - Ter sido aprovado no processo seletivo, que constitui a primeira fase do processo de escolha dos gestores das unidades escolares.

4. DO PERÍODO, LOCAL E PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 A Primeira Fase será realizada no auditório da Secretaria Municipal de Educação e a Segunda Fase nas Escolas Manoel de Barros, Maria Barros e Professor Amauri Ribeiro da Silva.

4.2. A Inscrição é gratuita para todos os candidatos e deverá ser realizada, exclusivamente, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido entre às 8 horas do dia 23 de outubro de 2023 às 17 horas do dia 27 de outubro de 2023.

4.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função de Diretor de Unidade Escolar.

4.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5. Ao se inscrever, o candidato declara verídicas as informações prestadas no Requerimento de Inscrição, modelo a ser seguido pelo Anexo V, dispondo à Secretaria Municipal de Educação o direito de excluir do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, até o encerramento do certame.

4.6. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.7. Apresentar, no momento, cópias simples acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

Currículo vitae atualizado, devidamente comprovado com cópia dos certificados ou das experiências apresentadas;

Cópia de documento de identificação oficial com foto;

Cópia de CPF,

Declaração de Vínculo comprobatório de que é professor e/ou coordenador pedagógico no município de Baraúna-RN;

não ter sido condenado em processo transitado em julgado;

certidão negativa que não está respondendo a processos administrativos nas esferas municipal, estadual ou federal.

5. PRIMEIRA FASE - SELEÇÃO DOS CANDIDATOS PELA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

5.1. PRIMEIRA ETAPA, de caráter eliminatório, constará da participação em um Curso de Gestão Escolar ofertado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.1.1. A primeira etapa para classificação de diretor Administrativo-financeiro e diretor pedagógico será a participação no Curso de Gestão Escolar - As dimensões da Gestão Escolar.

5.1.2. O cumprimento do curso será comprovado mediante entrega do certificado de conclusão e frequência mínima de 75% de participação da carga horária total do curso.

5.1.3. O Curso de Gestão Escolar - As dimensões da Gestão Escolar, com duração de 40 (quarenta) horas, está dividido em módulos. Os conteúdos programáticos e módulos do curso estão assim divididos:

Gestão por Excelência;

Gestão Tecnológica;

Gestão de Infraestrutura;

Gestão de Relacionamento com a Sociedade;

Gestão de Pessoas;

Gestão Financeira;

Gestão da Comunicação; e

Gestão Pedagógica.

5.1.4. O curso será gratuito, de forma virtual e 100% on-line, disponibilizado em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/cursosonline/as-dimensoes-da-gestao-escolar,fb9c215b07428710VgnVCM100000d701210aRCRD>.

5.2. SEGUNDA ETAPA, de caráter eliminatório e classificatório, constará da elaboração e defesa de um Plano de Gestão Escolar.

5.2.1. A Avaliação do Plano de Gestão Escolar, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por uma banca examinadora formada pelos três representantes da Secretaria Municipal de Educação indicados para compor a Comissão Municipal de Seleção dos Gestores Escolares.

5.2.2. O Plano de Gestão Escolar terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos e deverá ser entregue em data e hora estabelecidos no Anexo I, deste Edital.

5.2.3. Será eliminado deste processo seletivo, a chapa que não entregar o Plano de Gestão Escolar e/ou não apresentar para a bancada avaliadora na forma estabelecida neste edital, ficando impedido de participar das etapas seguintes.

5.2.4. O Plano de Gestão Escolar deve seguir rigorosamente a estrutura apresentada no Anexo II deste edital.

5.2.5. O Plano de Gestão Escolar fora da estrutura prevista no edital, não acarretará na eliminação do candidato do processo de seleção, mas será factível a redução da nota nesta etapa.

5.2.6. Serão avaliados pela Banca Avaliadora os seguintes critérios na defesa do plano:

I - Segurança e domínio na defesa do Plano de Gestão (0 a 25 pontos);

II - Comunicação eficiente (0 a 25 pontos);

III - Objetividade na apresentação do Plano de Gestão (0 a 25 pontos);

IV - Domínio dos conteúdos apresentados no Plano de Gestão (0 a 25 pontos).

5.2.7. A nota final atribuída ao Plano de Gestão será calculada somando as notas individuais dadas por cada avaliador e dividindo o resultado pela quantidade total de avaliadores.

Média do Plano = (nota do Avaliador1 + nota do Avaliador2 + nota do Avaliador3) / 3

5.2.9. A nota final atribuída à defesa do Plano de Gestão Escolar será calculada somando as notas individuais dadas por cada avaliador e dividindo o resultado pela quantidade total de avaliadores.

Média da Defesa do Plano = (nota do Avaliador1 + nota do Avaliador2 + nota do Avaliador3) / 3

5.2.10. A nota desta etapa será o resultado da média aritmética da nota do plano e a nota da apresentação e com nota máxima de 100 pontos.

Nota final = (Média do Plano + Média da Apresentação do Plano) / 2

5.3. TERCEIRA ETAPA, de caráter eliminatório e classificatório, constará de uma prova escrita para a avaliação dos conhecimentos necessários à gestão escolar.

5.3.1. A prova escrita está agendada para data e horário, segundo Anexo I. O local designado para a aplicação da prova escrita será a Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Jerônimo Rosado, s/n, Centro, Baraúna-RN.

5.3.2. A prova escrita será composta por 20 questões objetivas de múltipla escolha, apresentando quatro alternativas para cada pergunta (A, B, C e D). Cada uma das questões objetivas vale 5 pontos, totalizando assim 100 pontos.

5.3.3. A prova escrita versará sobre os conhecimentos do Curso de Gestão Escolar - As dimensões da Gestão Escolar e dos Capítulos II e III da Lei Municipal Nº 809/2023. Os conteúdos do curso estão subdivididos assim:

Gestão por Excelência;

Gestão Tecnológica;

Gestão de Infraestrutura;

Gestão de Relacionamento com a Sociedade;

Gestão de Pessoas;

Gestão Financeira;

Gestão da Comunicação;

Gestão Pedagógica.

5.3.4. A Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização da prova e responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

5.3.5. O candidato deverá observar, rigorosamente, este Edital e os possíveis editais de alterações e comunicados que serão publicados no e divulgados no endereço eletrônico <https://sites.google.com/view/smebarauna/inicio>.

5.3.6. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas, contidas na capa do Caderno de Provas e na própria Folha de Respostas.

5.3.7. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas, por erro ou descuido do candidato.

5.3.8. Os eventuais prejuízos advindos de marcações feitas, incorretamente, na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.3.9. O candidato deverá marcar na Folha de Respostas, para cada questão, somente uma das opções (alternativas) de resposta, sendo atribuída pontuação zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com emenda ou rasura, mesmo que legível.

5.3.10. Da Aplicação e Realização da Prova Escrita

5.3.10.1. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova objetiva, no mínimo, meia hora antes do horário fixado para o início da prova munido apenas de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e de seu Documento de Identidade (RG ou CNH) que bem o identifique.

5.3.10.2. O local onde se realizará as provas será fechado, impreterivelmente, 10 minutos antes do início das provas. O candidato que chegar depois do fechamento do ambiente onde acontecerá a prova será vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo para Subsidiar a Seleção dos Gestores Administrativo-financeiro e Diretor Pedagógico.

5.3.10.3. O candidato deverá permanecer no local de realização da prova por, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início dela e no máximo 120 minutos.

5.3.10.4. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, celular, apontamentos, apostilas, régua, calculadoras, manuais, dicionários, impressos, anotações ou qualquer material semelhante. O celular será desligado e colocado em envelope.

5.3.10.5. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.3.10.6. O candidato deverá, ao terminar, entregar ao Aplicador a Folha de Respostas e o Caderno de Prova, não sendo permitido ao candidato, em hipótese alguma, levar os mesmos nem realizar qualquer tipo de reprodução escrita ou eletrônica.

5.3.10.7. Não haverá repetição ou segunda chamada de prova.

5.3.10.8. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.3.10.9. O não comparecimento à prova, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo para Subsidiar o Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar

5.3.10.10. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.

5.3.10.11. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, local e horário citado neste Edital e/ou aditamentos divulgados no endereço eletrônico <https://sites.google.com/view/smebarauna/inicio>.

5.3.10.12. Os candidatos que terminarem a prova, somente poderão se retirar do local de prova após assinarem a folha de frequência e a Ata de Sala.

5.3.10.13. Dos Recursos da Prova Escrita

5.3.10.13.1. Será admitido recurso quanto às questões da Prova Objetiva e gabaritos preliminares, exclusivamente, no prazo estabelecido no Anexo I a contar do dia da realização da prova escrita.

5.3.10.13.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados em pedido de recurso (Anexo VII) assinado pelo candidato e entregue à Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares.

5.3.10.13.3. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Resposta da Prova Objetiva.
5.3.10.13.4. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito provisório de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.4. QUARTA ETAPA, de caráter classificatório, a qual compreenderá a análise de título.

5.4.1. A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme Anexo III

5.4.2. A nota máxima na análise de currículo será de 100 pontos, calculada a partir da soma das notas atribuídas de acordo com os critérios do Anexo III.

5.4.3. Para pontuação nesta etapa, só será aceito títulos com a entrega de cópias e a apresentação dos originais no ato da inscrição do(a) candidato(a).

5.5. QUINTA ETAPA, de caráter eliminatório e classificatório, consiste numa entrevista individual.

5.5.1. Os candidatos serão avaliados quanto às suas competências técnicas e habilidades específicas relacionadas à gestão escolar, bem como sua capacidade de comunicação e liderança.

5.5.2. A entrevista, será a última fase, e ocorrerá conforme calendário Anexo I, com duração máxima de 40 (quarenta minutos), de forma oral e presencial, perante a Banca Avaliadora, em local e horário previamente indicados.

5.5.3. A entrevista abordará temas relacionados aos conteúdos do Curso de Gestão Escolar e os Capítulos II e III da Lei Municipal Nº 809/2023.

5.5.4. Serão avaliados pela Banca Avaliadora os seguintes critérios:

I - Segurança e domínio na defesa das questões perguntadas (0 a 40 pontos);

II - Comunicação eficiente (0 a 30 pontos);

III - Objetividade na defesa dos seus argumentos (0 a 30 pontos);

5.5.5. Os membros da Banca Avaliadora, atribuirão aos (às) candidatos (as) pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 40 (quarenta) pontos do critério I e 0 (zero) a 30 (trinta) pontos dos critérios II e III apresentados acima. A soma total dos critérios avaliados na Entrevista não poderá ser maior que 100 (cem) pontos. Será o resultado da soma dos 03 (três) critérios.

5.5.6. Será eliminado deste processo seletivo o candidato que não comparecer à entrevista.

6. DO RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE

6.1. A nível de classificação para a Primeira Fase será considerado apenas a prova escrita, elaboração e defesa do Plano de Gestão Escolar, Entrevista e Análise Curricular.

6.2. A classificação final será resultado da Média Ponderada dos pontos obtidos na 2ª Etapa (Plano de Gestão Escolar), 3ª (Prova Escrita) e 4ª (Análise de Currículo, e 5ª (Entrevista), obedecendo à seguinte ponderação:

Nota da Primeira Fase = (nota Plano x 4 + nota Prova x 3 + nota Currículo x 2 + nota Entrevista x 3)

12

6.3. A fórmula não inclui o Curso de Gestão Escolar, pois este é estritamente eliminatório.

6.4. Para avançar para a Segunda Fase, consulta à comunidade escolar, o(a) candidato(a) deverá obter uma média mínima de 70 pontos.

6.5. O candidato que não atingir a média mínima de 70 pontos na Primeira Fase será submetido a uma nova avaliação

6.6. Caso na Primeira Fase do processo de seleção para escolha de gestores escolares não haja candidatos inscritos ou apenas um ou dos candidatos inscritos, nenhum deles ou apenas um alcance a média mínima de 70 pontos, as seguintes medidas serão aplicadas:

6.6.1 No caso de ausência de candidatos inscritos para a Primeira Fase ou se nenhum dos candidatos obtiver aprovação nessa etapa, o Secretário Municipal de Educação publicará uma portaria indicando dois professores do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, os quais serão submetidos à avaliação da Consulta à Comunidade Escolar.

6.6.2 Se apenas um dos candidatos for aprovado na Primeira Fase, o Secretário de Educação publicará, por portaria, a indicação do segundo nome, que também deve ser um professor do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação. Ambos os candidatos, então, formarão uma chapa conjunta e serão avaliados por meio da Consulta à Comunidade Escolar.

6.6.3. Ao candidato que foi aprovado na Primeira Fase será emitido pelo Presidente da Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares um certificado de aprovação.

7. DOS RECURSOS DA PRIMEIRA FASE

7.1. Caberá recurso junto a Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares, contra o resultado da Primeira Fase. O recurso deverá ser interposto em forma escrita (Anexo VII) à comissão organizadora da seleção devidamente fundamentada, de forma presencial e entregue à comissão na Secretaria Municipal de Educação.

7.2. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.

7.3. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção dos Gestores, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

8. SEGUNDA FASE - ESCOLHA DOS CANDIDATOS PELA COMUNIDADE ESCOLAR

8.1. É condição para participar da Segunda Fase a apresentação do Atestado de Aprovação na Primeira Fase pelo Presidente da Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares.

8.2. DO VOTO

8.2.1. Estão aptos a votar os professores e servidores efetivos em exercício na Unidade de Ensino a pelo menos 6 (seis) meses na Unidade Escolar, pais ou responsáveis e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos até o dia do pleito

8.2.2. Considera-se responsável pelo aluno qualquer pessoa, como pais, mães, tios(as), avós, ou cônjuge, que tenham assinado a ficha de matrícula na secretaria escolar de aluno menor de idade.

8.2.3. Considera-se aluno(a) a criança ou adolescente devidamente matriculado na escola e que apresente frequência igual ou superior a 75%.

8.2.4. É vedado o voto do funcionário e do professor que esteja afastado há mais de 06 (seis) meses da Unidade de Ensino.

8.2.5 É vedado o direito de votar mais de uma vez, ainda que represente segmentos diversos e acumule mais de um cargo ou função.

8.3. DA ELEIÇÃO

8.3.1. Compõem o Colégio Eleitoral os membros da comunidade escolar integrantes das seguintes classes:

professores, orientadores educacionais, supervisores e administradores escolares, com vínculo efetivo na rede municipal há mais de 6 (seis) meses.

demais categorias de servidores públicos que exerçam atividades administrativas na escola, com vínculo efetivo na rede municipal de ensino.

estudantes.

pais ou responsáveis.

8.3.2. Integram o universo de eleitores estudantes aqueles regularmente matriculados na respectiva escola que tenham no mínimo doze anos de idade, comprovados mediante certidão de nascimento, documento de identidade ou lista fornecida pela escola, e frequência regular, de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

8.3.3. Os membros da comunidade escolar que pertençam a mais de uma classe deverão optar, por pela integração a apenas uma classe do Colégio Eleitoral.

8.3.4. Na Segunda Fase do processo seletivo, somente os candidatos que alcançaram êxito na Primeira Fase, compreendendo a avaliação de desempenho e mérito, bem como os indicados pela Secretaria Municipal de Educação, se houver, têm a oportunidade de avançar para a Consulta à Comunidade Escolar. Essa abordagem assegura que apenas os candidatos que tenham demonstrado as qualidades e competências necessárias prossigam para esta etapa decisiva.

8.3.5. Será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos. Na ocorrência de empate entre duas chapas em 1º lugar, o desempate será efetuado através dos seguintes critérios, e nessa ordem:

maior tempo de experiência na Unidade de Ensino do Diretor Administrativo-financeiro;

maior média na avaliação do Plano de Gestão Escolar;

maior idade cronológica

8.3.6. A candidatura única obriga a obtenção de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

8.3.7. É expressamente proibido às chapas concorrentes o uso de meios que promovam o aliciamento dos votantes, sob pena de terem suas candidaturas impugnadas, depois de comprovado o ato ilícito.

8.3.8. Durante o processo de consulta à comunidade, as partes interessadas poderão impetrar recursos à Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas até o término do pleito.

8.3.9. Encerrado o pleito, caberá à Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares realizar a apuração das urnas, declarar a chapa vencedora, afixar o resultado em local específico, fazer a lavratura da ata e encaminhá-la ao Secretário Municipal de Educação.

8.3.10. Qualquer membro da comunidade escolar poderá requerer a impugnação do candidato que não satisfaça os requisitos deste Edital, através da Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares.

8.3.11. O processo de escolha pela Comunidade Escolar ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2023.

8.3.12. O processo eleitoral terá início às 8 h e término às 17 h.

8.3.13. As mesas de votação terão um presidente, um secretário e um mesário.

8.3.14. O voto será manual ou eletrônico, no entanto presencial.

8.4. DO RESULTADO

8.4.1. No caso de mais de uma chapa concorrente será eleita a que obtiver a maior média ponderada, calculada pela fórmula:

Média = (nº professores x 40 + nº funcionários x 26 + nº alunos x 20 + nº pais x 14) / 100

8.4.2. Na hipótese de haver apenas uma chapa da Equipe de direção da Escola, a chapa só poderá ser proclamada vitoriosa no caso de obter metade mais um dos votos válidos apurados, sendo desnecessário o cálculo da média ponderada.

8.4.3. Na hipótese da chapa única não obter metade mais um dos votos válidos na primeira votação, será realizada nova eleição no dia 21 de dezembro de 2023, sendo considerada vencedora com a obtenção de 1/5 (um quinto) do número de votantes.

9. DA NOMEAÇÃO PARA OS CARGOS DE DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO E DIRETOR PEDAGÓGICO

9.1. Encerrada a apuração e declarada a chapa vencedora, a Comissão Municipal de Seleção dos Gestores Escolares entregará, mediante Ata de Apuração, os nomes dos vencedores ao chefe do Poder Executivo, que deverá nomeá-los e publicar em diário oficial para os cargos de Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Pedagógico, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento.

9.2. A nomeação de que trata este artigo será por meio de portaria, na forma da Lei.

10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

Desrespeitar os membros da Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares;

Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares deverá permanecer instituídas até a conclusão de todas as fases do Processo para Subsidiar o Provedimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Baraúna-RN

11.2. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo no Diário Oficial da Femurn, no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar> ou no endereço eletrônico <https://sites.google.com/view/smebarauna/inicio>.

11.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato.

11.5. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Seleção de Diretores Escolares.

Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Baraúna-RN, 11 de outubro de 2023.

Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares

MARCOS ANTONIO DE SOUSA

MARIA VERÔNICA COSTA ROMÃO

ROSILENE DA COSTA BEZERRA RAMOS

FRANCISCO REGINALDO DE SOUZA

ANTÔNIA RAFAELA DO NASCIMENTO SILVA

MARIA CÉLIA OLIVEIRA BEZERRA DOS SANTOS

ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA

ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL	
INSCRIÇÃO	
23/10/2023	Início das inscrições, das 8 h às 17 h e entrega do currículo
27/10/2023	Término das inscrições, até às 17 h e entrega do currículo
PRIMEIRA FASE	
PRIMEIRA ETAPA - Realização do Curso de Gestão Escolar	
28/10/2023 a 08/11/2023	Realização do Curso de Gestão Escolar - As dimensões da Gestão Escolar.
09/11/2023	Entrega do certificado de conclusão do curso
SEGUNDA ETAPA - Elaboração e Defesa do Plano de Gestão Escolar	
14/11/2023	Entrega do Plano de Gestão Escolar.
16 a 17/11/2023	Análise e julgamento do Plano de Gestão Escolar.
21/11/2023	Defesa do Plano de Gestão Escolar. Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, das 8 h às 11 h e das 14 h às 17 h.
TERCEIRA ETAPA - Prova Escrita	
23/11/2023	Aplicação da Prova, com início às 8:00h e término às 12:00h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação
QUARTA ETAPA - Análise de Currículo	
24/11/2023	Análise curricular
QUINTA-ETAPA - Entrevista	
28 a 29/11/2023	Período de entrevistas com os candidatos
RESULTADO DA PRIMEIRA FASE	
01/12/2023	Divulgação do Resultado da Primeira Fase
04 a 12/12/2023	Período de Campanha Eleitoral
04 a 05/12/2023	Prazo para interposição de Recursos das etapas da primeira fase
06/12/2023	Resultado dos recursos interpelados pelos candidatos
SEGUNDA FASE	
14/12/2023	Realização do Processo de Escolha da Comunidade Escolar (Eleição)
21/12/2023	Realização do Segundo Processo de Escolha da Comunidade Escolar (Eleição) - Caso da Chapa Única não obtiver metade mais um dos votos válidos no primeiro Processo de Escolha da Comunidade Escolar
26/12/2023	Homologação do Resultado da Segunda Fase

ANEXO II DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR	
CANDIDATO:	
CPF	
ESCOLA	

Introdução

A introdução é, normalmente, a última etapa a ser construída em um trabalho/projeto/plano. Aqui, o autor deve fazer uma apresentação sucinta e concisa sobre todo o plano de trabalho, dando ao leitor uma visão ampla e, ao mesmo tempo, esclarecedora sobre os elementos que compõem o plano.

Após a conclusão do plano, faça uma leitura pormenorizada dos tópicos relacionados e, de forma sucinta, construa a introdução fazendo uma breve apresentação da proposta. Aproveite para apresentar dados da Educação Municipal, financiamento da Educação Pública, discussões sobre as Políticas Públicas Educacionais e em como isso condiciona a execução tanto do plano quanto do processo educativo. Não se esqueça de que o foco da Educação Pública Municipal é o estudante e os processos de ensino e de aprendizagem que estão envolvidos na escolarização destes. Seja breve, mas tenha clareza nas informações e seja fiel às propostas.

Justificativa

Justificar o Plano de Trabalho é um dos pontos principais para a sua execução. Essa justificativa deve apresentar, em síntese, três dimensões principais, que devem ser construídas seguindo a mesma padronagem dissertativa de todo o plano, quais sejam:

- Relevância Social – Apresentar como a sociedade será afetada com a execução do plano.
- Relevância Institucional – Apresentar de que forma a Instituição de Ensino/Unidade Escolar será afetada e beneficiada com a execução do plano.
- Relevância Cultural – Apresentar elementos que justifiquem a execução do plano no contexto cultural, considerando as particularidades da educação municipal, do trabalho pedagógico, do respeito pelas diversidades e pelas identidades da comunidade escolar e do município.

Diagnóstico

O proponente/candidato deve estar inserido na comunidade escolar para conhecer as necessidades educacionais particulares e coletivas. Deve apresentar amplo conhecimento dos indicadores educacionais, das estatísticas, dos métodos, e demais dados que possam auxiliar na visualização panorâmica da Educação Pública Municipal e do Ensino da Unidade Escolar na qual ocorrerá o pleito.

Aqui, o proponente deve fazer uma análise contundente de todos os dados possíveis, disponibilizados pela rede Municipal, Estadual ou Federal. Se possível, deve apresentar também dados sobre o Financiamento Público da Educação, o FUNDEB, dos recursos municipais, as contrapartidas, os repasses, o plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do município e uma profunda análise do cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação e o atendimento ao Plano Nacional de Educação.

Objetivos

Os objetivos devem ser construídos a partir de uma visão de futuro. Estes sempre devem sempre iniciar com um verbo no infinitivo. Seja objetivo, claro, e apresente objetivos plausíveis e executáveis, considerando sempre as realidades concretas na qual a Unidade Escolar está inserida, bem como as condições dadas pelo Poder Público Municipal para a garantia do direito à Educação. Apresente quantos objetivos quiser, desde que haja condições para o alcance.

Estratégias

Apresentar as etapas e as estratégias que serão utilizadas para o alcance de cada um dos objetivos citados no tópico anterior. As estratégias precisam necessariamente estar em consonância com as condições concretas do trabalho do Gestor da Unidade Escolar e de toda a equipe de trabalho.

Metas

As metas são o delineamento dos resultados que se deseja alcançar em curto, médio e longo prazo, levando em consideração os objetivos apresentados. O candidato deve fazer uma projeção da execução do seu plano de trabalho a partir do tempo de execução. Portanto, o proponente deverá, a partir desse prazo, construir metas a serem alcançadas nesse período.

Ações

A partir da definição das metas, o proponente deve apresentar quais serão as ações concretas para alcançá-las. Deve ainda apresentar o prazo de execução, períodos, responsáveis pelas ações, fonte de custeio, investimento e métodos de avaliação da execução.

Monitoramento e Avaliação

O Monitoramento e a Avaliação do plano deverão ser acompanhados por toda a comunidade escolar e pelo Poder Público Municipal. Lembre-se de que o Plano de Trabalho é um compromisso que o candidato firma com os eleitores (comunidade escolar) e com o Poder Público Municipal no

tocante ao trabalho como Gestor Escolar. É necessário que, ao passo que o plano é executado, o Gestor consiga avaliar seu cumprimento e as necessidades que vão surgindo ao longo do trabalho. Aqui o candidato deve apresentar de forma concisa os métodos e técnicas para monitorar e avaliar o cumprimento do plano de trabalho.

Considerações Finais

As considerações finais são as últimas palavras do autor do Plano de Trabalho. Aqui devem ser feitas as colocações que encerram o plano e percepções a partir do que foi proposto, bem como os anseios para o futuro da Educação Pública Municipal e para a Instituição. Seja sucinto, objetivo e claro.

Referências

As referências são todos os documentos, artigos, livros, palestras, mesas redondas ou quaisquer instrumentos que tenham sido utilizados para a construção do plano de trabalho. Apresente-as em ordem alfabética

ANEXO III FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO			
Candidato			
CPF		RG	
Alínea	Título	Pontuação Válida	Pontuação Atribuída
A	Experiência profissional no exercício de Gestão Escolar ou Coordenação Pedagógica de Escola Pública ou Privada.	10 pts por ano de exercício ¹ , até o limite de 40 pts. ²	
B	Experiência profissional no exercício de Docência Escolar, em Escola Pública ou Privada	5 pts por ano de exercício ¹ , até o limite de 15pts. ²	
C	Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado, em Educação ou áreas afins	8 pts	
D	Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado, em Educação ou áreas afins.	5 pts ²	
E	Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, em Gestão Escolar, Gestão Educacional, Políticas Públicas ou áreas correlatas.	12 pts ²	
F	Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, na área educacional, que não as citadas na Alínea "E".	05 pts por título, até o limite de 10 pts. ²	
G	Curso na área da Educação com carga horária mínima de 40h.	2 pts por título, até o limite de 10 pts ²	
Total		100 pts	

ANEXO IV FICHA PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR			
Candidato			
CPF		RG	
Tópico	Avaliação	Pontuação Válida	Pontuação Atribuída
Introdução	Apresentação clara, objetiva e concisa do plano de trabalho para a Gestão da Unidade Escolar.	5	
Justificativa	Apresentação e defesa de justificativa que contenha: Relevância Social, Relevância Institucional e Relevância Cultural do Plano de Trabalho/Gestão	10	
Diagnóstico	Levantamento dos dados educacionais da Instituição, bem como apresentação de indicadores da Educação Pública Municipal	15	
Objetivos	Apresentação dos objetivos aos quais se deseja alcançar com a execução do Plano de Trabalho/Gestão	15	
Estratégias	Apresentação concisa das etapas e das estratégias que serão utilizadas para o alcance dos objetivos definidos no tópico anterior.	15	
Metas	Delineamento dos resultados a serem alcançados em curto, médio e longo prazo, baseados nos objetivos propostos.	15	
Ações	Ações que serão desenvolvidas para alcançar as metas definidas no Plano de Trabalho/Gestão, bem como os prazos de execução, responsáveis pelas ações, custeio e avaliação do cumprimento	15	
Monitoramento e Avaliação	Apresentação das medidas de monitoramento e avaliação da execução do Plano de Trabalho/Gestão, considerando a ampla participação da comunidade escolar no processo de execução do Plano, bem como a integração entre os documentos emanados pelo Poder Público Municipal e pela Unidade Escolar.	5	
Considerações Finais	Considerações concisas das problemáticas abordadas, das ações propostas, dos objetivos, estratégias, metas e ações estabelecidas no Plano.	5	
Total		100 pts	

ANEXO V

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, venho por meio deste requerimento solicitar a inscrição no Processo de Escolha de Gestores Escolares das Unidades de Ensino da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, nos termos do Edital nº _____/2023, da Secretaria Municipal de Educação, para a seguinte Unidade de Ensino:

- () Escola Municipal de 1º Grau Manoel de Barros
 () Escola Municipal de 1º Grau Maria Barros Feitosa
 () Escola Municipal de 1º Grau Professor Amauri Ribeiro da Silva

Informo que atendo a todos os requisitos estabelecidos no edital para participação no processo seletivo e estou ciente das responsabilidades e obrigações relacionadas à função de gestor escolar.

Baraúna-RN, _____ de _____ de 2023.

Atenciosamente

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAR DE FORMAÇÕES

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA PARTICIPAÇÃO DE FORMAÇÕES

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, venho por meio desta declarar o meu compromisso em participar ativamente de todas as formações, cursos, treinamentos e capacitações oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Baraúna durante o meu período de gestão e a aplicar o conhecimento adquirido no ambiente escolar, buscando sempre o aprimoramento dos processos educacionais.

Este compromisso abrange tanto as formações presenciais quanto as formações a distância (online) que possam ser oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Baraúna-RN, ____ de _____ de 2023.

Atenciosamente

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII

MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO

Nome do(a) Candidato(a):

CPF:

RG:

Telefone do(a) Candidato(a)

Motivo pelo qual o candidato está recorrendo do resultado da Primeira Fase e Segunda Fase da Seleção para Gestores Escolares, oriundos do Edital Nº _____/2023 - SME.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:FEA00FB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 007.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 007-2023

Resultado da Homologação

0001 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 COR AZUL TIPO ENTINTADA - RADEX - Valor Referência: 16,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	RADEX	225 Unidade	4,49	1.010,25	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0002 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 COR PRETA TIPO ENTINTADA - RADEX - Valor Referência: 16,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	RADEX	155 Unidade	4,49	695,95	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0003 - BASTÃO DE COLA QUENTE (FINO) SILICONE 7 5MM X 30CM PCT C 1KG - RENDICOLA - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	RENDICOLA	246 Pacote	45,00	11.070,00	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0004 - BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSO) SILICONE 11MM X 30CM PCT C 1KG - RENDICOLA - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	RENDICOLA	246 Pacote	47,20	11.611,20	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0005 - CALCULADORA ELETRÔNICA 08 DÍGITOS TIPO BOLSO - BRW - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	BRW	191 Unidade	9,51	1.816,41	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0006 - CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS TIPO MESA - FIX - Valor Referência: 30,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	FIX	40 Unidade	14,99	599,60	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0007 - CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS TIPO MESA MECANISMO DE IMPRESSÃO 220V - ELGIN - Valor Referência: 412,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	ELGIN	20 Unidade	349,00	6.980,00	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0008 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA COR AZUL CAIXA C 50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta média 1 0mm cor azul ideal para uso escolar em escritórios e afins ponta anti rachadura corpo sextavado evita que role na mesa facilmente proporciona escrita suave marca de referência Bic similar equivalente ou de melhor qualidade. - BIC - Valor Referência: 73,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	BIC	700 Caixa	32,08	22.456,00	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0009 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA COR PRETA CAIXA C 50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta média 1 0mm cor preta ideal para uso escolar em escritórios e afins ponta anti rachadura corpo sextavado evita que role na mesa facilmente proporciona escrita suave marca de referência Bic similar equivalente ou de melhor qualidade. - BIC - Valor Referência: 73,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	BIC	300 Caixa	32,33	9.699,00	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0010 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA COR VERMELHA CAIXA C 50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta média 1 0mm cor vermelha ideal para uso escolar em escritórios e afins ponta anti rachadura corpo sextavado evita que role na mesa facilmente proporciona escrita suave marca de referência Bic similar equivalente ou de melhor qualidade. - BIC - Valor Referência: 73,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	BIC	300 Caixa	32,36	9.708,00	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0011 - CARTOLINA COMUM 180 G M2 DIMENSÕES 50X66CM CORES DIVERSAS - BIGNARD - Valor Referência: 5,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

MARIA CLARA DA SILVA	BIGNARD	7.100 Unidade	0,89	6.319,00	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0012 - COLA BRANCA ESCOLAR ATÓXICA TUBO C 90G - KOALA - Valor Referência: 4,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	KOALA	2.036 Tubo	2,00	4.072,00	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0013 - COLA COLORIDA ATÓXICA MÍNIMO 23G CX. C 06 CORES DIVERSAS - ACRILEX - Valor Referência: 21,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	ACRILEX	612 Caixa	8,88	5.434,56	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0014 - CORRETIVO LÍQUIDO MATERIAL BASE D'ÁGUA ATÓXICO E LAVÁVEL FRASCO C 18 ML - DELTA - Valor Referência: 4,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	DELTA	1.080 Frasco	1,69	1.825,20	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0015 - EMBORRACHADO EVA 40 X 60CM CORES DIVERSAS - LEO E LEO - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	LEO E LEO	6.100 Unidade	1,78	10.858,00	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0016 - FITA MÉTRICA COMUM 1 5M - IMPORT - Valor Referência: 29,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	IMPORT	135 Unidade	5,49	741,15	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0017 - FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 05MM DIMENSÕES 1 00 M x 0 50 CM - FRICALOR - Valor Referência: 11,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	FRICALOR	1.850 Unidade	1,88	3.478,00	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0018 - FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 10MM DIMENSÕES 1 00 M x 0 50 CM - FRICALOR - Valor Referência: 23,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	FRICALOR	1.750 Unidade	2,70	4.725,00	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0019 - GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO CAPACIDADE APROXIMADA 240 FOLHAS - JOCAR - Valor Referência: 165,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	JOCAR	53 Unidade	159,50	8.453,50	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0020 - GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO CAPACIDADE APROXIMADA 25 FOLHAS - JOCAR - Valor Referência: 28,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	JOCAR	120 Unidade	19,45	2.334,00	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0021 - GRAMPEADOR METÁLICO TIPO ALICATE CAPACIDADE APROXIMADA 25 FOLHAS - JOCAR - Valor Referência: 32,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	JOCAR	121 Unidade	18,19	2.200,99	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0022 - LIVRO ATA PAUTADO SEM MARGEM CAPA DURA COR PRETA C 200 FOLHAS - TILIBRA - Valor Referência: 20,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	TILIBRA	285 Unidade	20,00	5.700,00	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0023 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL CX. C 12 UND - FUTURO - Valor Referência: 159,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	FUTURO	80 Caixa	29,99	2.399,20	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0024 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETO CX. C 12 UND - FUTURO - Valor Referência: 159,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	FUTURO	80 Caixa	29,99	2.399,20	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0025 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERDE CX. C 12 UND - FUTURO - Valor Referência: 159,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	FUTURO	80 Caixa	29,99	2.399,20	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0026 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO CX. C 12 UND - FUTURO - Valor Referência: 159,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	FUTURO	80 Caixa	29,99	2.399,20	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0027 - MÍDIA DVD R VIRGEM CAPACIDADE 4 7GB 120 MIN. VELOCIDADE 16X PINO C 50 UND - MÍDIA DVD R PINO C/ 50 - Valor Referência: 68,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRD DISTRIBUIDORA LTDA	MÍDIA DVD R PINO C/ 50	85 Unidade	46,75	3.973,75	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0028 - PAPEL CAMURÇA 60 G M2 60X40CM CORES SORTIDAS PCT. C 25 FOLHAS - VMP - Valor Referência: 40,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	VMP	675 Pacote	25,49	17.205,75	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0029 - PAPEL LINHO 180G A4 PCT. C 50 FOLHAS - OFF - Valor Referência: 19,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	OFF	185 Pacote	19,42	3.592,70	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0030 - PASTA PLÁSTICA SANFONADA C 30 DIVISÓRIAS - POLIBRAS - Valor Referência: 56,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	POLIBRAS	275 Unidade	41,98	11.544,50	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0031 - PERFURADOR PARA PAPEL 50FLS COM MARGINADOR E ESCALA CONFECCIONADO TODO EM METAL - PERFURADOR P/ 50 FLS - Valor Referência: 67,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRD DISTRIBUIDORA LTDA	PERFURADOR P/ 50 FLS	97 Unidade	67,93	6.589,21	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0032 - PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL CX. C 12 UND - MASTER - Valor Referência: 161,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	MASTER	210 Caixa	23,99	5.037,90	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0033 - Adesivos blocos adesivos 76x102mm 100 folhas - MASTER - Valor Referência: 14,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	MASTER	3 Bloco	4,97	14,91	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0034 - Balão bexiga nº 9 polegadas látex 28x23 cores variadas - SÃO ROQUE - Valor Referência: 18,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	SÃO ROQUE	150 Pacote	8,07	1.210,50	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira

					Pereira
0035 - Bateria 3v para medidor de glicemia uni - ELGIN - Valor Referência: 27,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	ELGIN	310 Unidade	3,90	1.209,00	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0036 - Cola de silicone instantânea para artesanato 100 ml 85g - COLA DE SILICONE 100ML - Valor Referência: 25,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	COLA DE SILICONE 100ML	224 Unidade	6,50	1.456,00	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0037 - Cola pva branca 500g cascovez extra - PIRA EXTRA - Valor Referência: 14,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	PIRA EXTRA	124 Unidade	13,59	1.685,16	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0038 - Etiquetas folhas etiquetas adesivas cc183 c 10 etiquetas cada folha .sendo 100 fls embalagem formato 508mmx1016mm - COLACRIL - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	COLACRIL	50 Unidade	44,50	2.225,00	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0039 - Frasco pulverizador álcool gel gatilho 500ml spray - NOBRE - Valor Referência: 16,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	NOBRE	112 Unidade	7,92	887,04	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0040 - Guilhotina papel - KAZ - Valor Referência: 196,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	KAZ	9 Unidade	120,00	1.080,00	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0041 - Papel adesivo contact transparente 45cm largura rolo com 10m - PLASTCOVER - Valor Referência: 72,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	PLASTCOVER	70 Rolo	32,99	2.309,30	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0042 - Papel fotográfico adesivo com 50 unidades - MASTERPRINT - Valor Referência: 30,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	MASTERPRINT	150 Pacote	18,74	2.811,00	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0044 - Pilhas recarregáveis tipo c - PILHA RECAR. TIPO C - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	PILHA RECAR. TIPO C	540 Unidade	13,60	7.344,00	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0045 - Saco presente transparente liso 10x15 grosso 010 c 50un - SACO P/ PRESENTE LISO 10X15 PCT C/ 50 - Valor Referência: 12,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	SACO P/ PRESENTE LISO 10X15 PCT C/ 50	80 Unidade	2,55	204,00	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0046 - Tinta em spray para artesanato 150ml cor ouro. Indicada para pintura decorativa em madeira jornal papel ceramica isopor gesso e cortiça - TINTA SPRAY 150ML COR OURO - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	TINTA SPRAY 150ML COR OURO	10 Unidade	20,85	208,50	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0047 - Tinta em spray para artesanato 150ml cor prata. Indicada para pintura decorativa em madeira jornal papel ceramica isopor gesso e cortiça - TINTA SPRAY 150ML COR PRATA - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	TINTA SPRAY 150ML COR PRATA	10 Unidade	20,85	208,50	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0048 - Tinta em spray para artesanato 150ml cor preto. Indicada para pintura decorativa em madeira jornal papel ceramica isopor gesso e cortiça - TINTA SPRAY 150ML COR PRETO - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	TINTA SPRAY 150ML COR PRETO	10 Unidade	20,85	208,50	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0049 - ARQUIVO MORTO 130MM - C 10 PEÇAS - POLIBRAS - Valor Referência: 61,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	POLIBRAS	100 Unidade	12,59	1.259,00	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0050 - APAGADOR QUADRO NEGRO BASE FELTRO CAIXA DE MADEIRA - BRW - Valor Referência: 14,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	BRW	10 Unidade	2,69	26,90	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0051 - COLA INSTANTÂNEA ALTA VISCOSIDADE GEL - C 10 TUBOS DE 20G ADERE A BORRACHAS PLÁSTICOS METAIS E OUTROS SUBSTRATOS INDICADO PARA COMPONENTES ELETRÔNICOS POIS PERMITE O POSICIONAMENTO DAS PEÇAS. - COLA INSTANTANEA 20G - Valor Referência: 293,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	COLA INSTANTANEA 20G	50 Embalagem	5,90	295,00	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0052 - CADERNO TIPO 1 4 CAPA FLEXIVEL APRESENTAÇÃO ESPIRAL 48 FOLHAS 10X14 - CREDEAL - Valor Referência: 19,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA	CREDEAL	300 Unidade	2,70	810,00	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0053 - GIZ ESCOLAR PARA QUADRO NEGRO COR BRANCA CAIXA COM 50 UNIDADES - DELTA - Valor Referência: 6,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA CLARA DA SILVA	DELTA	10 Caixa	4,84	48,40	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0054 - PAPEL CELOFANE 70 X 90 CM C 50 FOLHAS E CORES SORTIDAS - PAPEL CELOFANE PCT C 50 - Valor Referência: 58,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	PAPEL CELOFANE PCT C 50	100 Pacote	34,75	3.475,00	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0055 - TINTA ACRILEX PARA TECIDO NÃO ATOXICA 250 ML CORES VARIADAS - TINTA P/ TECIDO 250ML - Valor Referência: 24,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	TINTA P/ TECIDO 250ML	100 Unidade	16,03	1.603,00	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira
0056 - TINTA EM SPRAY PARA ARTESANATO 150 ML Ø CORES VARIADAS INDICADA PARA PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA JORNAL PAPEL CERAMICA ISOPOR - TINTA SPRAY 150ML - Valor Referência: 25,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	TINTA SPRAY 150ML	50 Unidade	18,52	926,00	Homologado em 09/10/2023 09:16:02 Por: Fabiano Lopes Pereira

FABIANO LOPES PEREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:723A8BB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESULTADO - PE 007.2023

VENCEDORES DO PROCESSO

Registro de Preços Eletrônico - 007-2023

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.553.425/0001-42 - Endereço: R ESBALDINO STAUDT - CEP: 95770000 - UF: RS - Município: Feliz - Telefone: (51) 99730-2643						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0016	FITA MÉTRICA COMUM 1 5M	IMPORT	IMPORT	135 UN	R\$ 5,49	R\$ 741,15
0023	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL CX. C 12 UND	FUTURO	FUTURO	80 CX	R\$ 29,99	R\$ 2.399,20
0024	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETO CX. C 12 UND	FUTURO	FUTURO	80 CX	R\$ 29,99	R\$ 2.399,20
0025	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERDE CX. C 12 UND	FUTURO	FUTURO	80 CX	R\$ 29,99	R\$ 2.399,20
0026	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO CX. C 12 UND	FUTURO	FUTURO	80 CX	R\$ 29,99	R\$ 2.399,20
0029	PAPEL LINHO 180G A4 PCT. C 50 FOLHAS	OFF	OFF	185 PC	R\$ 19,42	R\$ 3.592,70
0032	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL CX. C 12 UND	MASTER	MASTER	210 CX	R\$ 23,99	R\$ 5.037,90
0033	ADESIVOS BLOCOS ADESIVOS 76X102MM 100 FOLHAS	MASTER	MASTER	3 BL	R\$ 4,97	R\$ 14,91
0037	COLA PVA BRANCA 500G CASCOREZ EXTRA	PIRA EXTRA	PIRA EXTRA	124 UN	R\$ 13,59	R\$ 1.685,16
0039	FRASCO PULVERIZADOR ÁLCOOL GEL GATILHO 500ML SPRAY	NOBRE	NOBRE	112 UN	R\$ 7,92	R\$ 887,04
0052	CADERNO TIPO 1 4 CAPA FLEXIVEL APRESENTAÇÃO ESPIRAL 48 FOLHAS 10X14	CREDEAL	CREDEAL	300 UN	R\$ 2,70	R\$ 810,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 22.365,66
Elias Avelino dos Santos Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 24.208.480/0001-49 - Endereço: AV REMADOR CLODOALDO BAKKER - CEP: 59132000 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3212-1646						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0035	BATERIA 3V PARA MEDIDOR DE GLICEMIA UNI	ELGIN	ELGIN	310 UN	R\$ 3,90	R\$ 1.209,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 1.209,00
LRF DISTRIBUIDORA LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 49.464.926/0001-27 - Endereço: R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS - CEP: 55295200 - UF: PE - Município: Garanhuns - Telefone: (87) 98836-3257						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0027	MÍDIA DVD R VIRGEM CAPACIDADE 4 7GB 120 MIN. VELOCIDADE 16X PINO C 50 UND	MIDIA DVD R PINO C/ 50	MULTILASER	85 UN	R\$ 46,75	R\$ 3.973,75
0031	PERFURADOR PARA PAPEL 50FLS COM MARGINADOR E ESCALA CONFECCIONADO TODO EM METAL	PERFURADOR P/ 50 FLS	LEONORA	97 UN	R\$ 67,93	R\$ 6.589,21
0036	COLA DE SILICONE INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO 100 ML 85G	COLA DE SILICONE 100ML	TEK BOND	224 UN	R\$ 6,50	R\$ 1.456,00
0044	PILHAS RECARREGÁVEIS TIPO C	PILHA RECAR. TIPO C	PANASONIC	540 UN	R\$ 13,60	R\$ 7.344,00
0045	SACO PRESENTE TRANSPARENTE LISO 10X15 GROSSO 010 C 50UN	SACO P/ PRESENTE LISO 10X15 PCT C/ 50	RIZZO	80 UN	R\$ 2,55	R\$ 204,00
0046	TINTA EM SPRAY PARA ARTESANATO 150ML COR OURO. INDICADA PARA PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA JORNAL PAPEL CERAMICA ISOPOR GESSO E CORTIÇA	TINTA SPRAY 150ML COR OURO	CHEMICOLOR	10 UN	R\$ 20,85	R\$ 208,50
0047	TINTA EM SPRAY PARA ARTESANATO 150ML COR PRATA. INDICADA PARA PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA JORNAL PAPEL CERAMICA ISOPOR GESSO E CORTIÇA	TINTA SPRAY 150ML COR PRATA	CHEMICOLOR	10 UN	R\$ 20,85	R\$ 208,50
0048	TINTA EM SPRAY PARA ARTESANATO 150ML COR PRETO. INDICADA PARA PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA JORNAL PAPEL CERAMICA ISOPOR GESSO E CORTIÇA	TINTA SPRAY 150ML COR PRETO	CHEMICOLOR	10 UN	R\$ 20,85	R\$ 208,50
0051	COLA INSTANTÂNEA ALTA VISCOSIDADE GEL - C 10 TUBOS DE 20G ADERE A BORRACHAS PLÁSTICOS METAIS E OUTROS SUBSTRATOS INDICADO PARA COMPONENTES ELETRÔNICOS POIS PERMITE O POSICIONAMENTO DAS PEÇAS.	COLA INSTANTANEA 20G	TEK BOND	50 EMB	R\$ 5,90	R\$ 295,00
0054	PAPEL CELOFANE 70 X 90 CM C 50 FOLHAS E CORES SORTIDAS	PAPEL CELOFANE PCT C 50	REALCER	100 PC	R\$ 34,75	R\$ 3.475,00
0055	TINTA ACRILEX PARA TECIDO NÃO ATOXICA 250 ML CORES VARIADAS	TINTA P/ TECIDO 250ML	ACRILEX	100 UN	R\$ 16,03	R\$ 1.603,00
0056	TINTA EM SPRAY PARA ARTESANATO 150 ML DE CORES VARIADAS INDICADA PARA PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA JORNAL PAPEL CERAMICA ISOPOR	TINTA SPRAY 150ML	CHEMICOLOR	50 UN	R\$ 18,52	R\$ 926,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 26.491,46
MÁRIA CLARA DA SILVA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.191.353/0001-91 - Endereço: Rua Padre João Jerônimo - CEP: 59200000 - UF: RN - Município: Santa Cruz - Telefone: (84) 99188-7924						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 COR AZUL TIPO ENTINTADA	RADEX	RADEX	225 UN	R\$ 4,49	R\$ 1.010,25
0002	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 COR PRETA TIPO ENTINTADA	RADEX	RADEX	155 UN	R\$ 4,49	R\$ 695,95
0003	BASTÃO DE COLA QUENTE (FINO) SILICONE 7 5MM X 30CM PCT C 1KG	RENDICOLA	RENDICOLA	246 PC	R\$ 45,00	R\$ 11.070,00
0004	BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSO) SILICONE 11MM X 30CM PCT C 1KG	RENDICOLA	RENDICOLA	246 PC	R\$ 47,20	R\$ 11.611,20
0005	CALCULADORA ELETRÔNICA 08 DÍGITOS TIPO BOLSO	BRW	BRW	191 UN	R\$ 9,51	R\$ 1.816,41
0006	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS TIPO MESA	FIX	FIX	40 UN	R\$ 14,99	R\$ 599,60
0007	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS TIPO MESA MECANISMO DE IMPRESSÃO 220V	ELGIN	ELGIN	20 UN	R\$ 349,00	R\$ 6.980,00
0008	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA COR AZUL CAIXA C 50 UND ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA 1 0MM COR AZUL IDEAL PARA USO ESCOLAR EM ESCRITÓRIOS E AFINS PONTA ANTI RACHADURA CORPO SEXTAVADO EVITA QUE ROLE NA MESA FACILMENTE PROPORCIONA ESCRITA SUAVE MARCA DE REFERÊNCIA BIC SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	BIC	BIC	700 CX	R\$ 32,08	R\$ 22.456,00

0009	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA COR PRETA CAIXA C 50 UND ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA 1 0MM COR PRETA IDEAL PARA USO ESCOLAR EM ESCRITÓRIOS E AFINS PONTA ANTI RACHADURA CORPO SEXTAVADO EVITA QUE ROLE NA MESA FACILMENTE PROPORCIONA ESCRITA SUAVE MARCA DE REFERÊNCIA BIC SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BIC	BIC	300 CX	R\$ 32,33	R\$ 9.699,00
0010	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA COR VERMELHA CAIXA C 50 UND ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MÉDIA 1 0MM COR VERMELHA IDEAL PARA USO ESCOLAR EM ESCRITÓRIOS E AFINS PONTA ANTI RACHADURA CORPO SEXTAVADO EVITA QUE ROLE NA MESA FACILMENTE PROPORCIONA ESCRITA SUAVE MARCA DE REFERÊNCIA BIC SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BIC	BIC	300 CX	R\$ 32,36	R\$ 9.708,00
0011	CARTOLINA COMUM 180 G M2 DIMENSÕES 50X66CM CORES DIVERSAS	BIGNARD	BIGNARD	7.100 UN	R\$ 0,89	R\$ 6.319,00
0012	COLA BRANCA ESCOLAR ATÓXICA TUBO C 90G	KOALA	KOALA	2.036 TUB	R\$ 2,00	R\$ 4.072,00
0013	COLA COLORIDA ATÓXICA MÍNIMO 23G CX. C 06 CORES DIVERSAS	ACRILEX	ACRILEX	612 CX	R\$ 8,88	R\$ 5.434,56
0014	CORRETIVO LÍQUIDO MATERIAL BASE D'ÁGUA ATÓXICO E LAVÁVEL FRASCO C 18 ML	DELTA	DELTA	1.080 FR	R\$ 1,69	R\$ 1.825,20
0015	EMBORRACHADO EVA 40 X 60CM CORES DIVERSAS	LEO E LEO	LEO E LEO	6.100 UN	R\$ 1,78	R\$ 10.858,00
0017	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 05MM DIMENSÕES 1 00 M X 0 50 CM	FRICALOR	FRICALOR	1.850 UN	R\$ 1,88	R\$ 3.478,00
0018	FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 10MM DIMENSÕES 1 00 M X 0 50 CM	FRICALOR	FRICALOR	1.750 UN	R\$ 2,70	R\$ 4.725,00
0019	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO CAPACIDADE APROXIMADA 240 FOLHAS	JOCAR	JOCAR	53 UN	R\$ 159,50	R\$ 8.453,50
0020	GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO CAPACIDADE APROXIMADA 25 FOLHAS	JOCAR	JOCAR	120 UN	R\$ 19,45	R\$ 2.334,00
0021	GRAMPEADOR METÁLICO TIPO ALICATE CAPACIDADE APROXIMADA 25 FOLHAS	JOCAR	JOCAR	121 UN	R\$ 18,19	R\$ 2.200,99
0022	LIVRO ATA PAUTADO SEM MARGEM CAPA DURA COR PRETA C 200 FOLHAS	TILIBRA	TILIBRA	285 UN	R\$ 20,00	R\$ 5.700,00
0028	PAPEL CAMURÇA 60 G M2 60X40CM CORES SORTIDAS PCT. C 25 FOLHAS	VMP	VMP	675 PC	R\$ 25,49	R\$ 17.205,75
0030	PASTA PLÁSTICA SANFONADA C 30 DIVISÓRIAS	POLIBRAS	POLIBRAS	275 UN	R\$ 41,98	R\$ 11.544,50
0034	BALÃO BEXIGA Nº 9 POLEGADAS LÁTEX 28X23 CORES VARIADAS	SÃO ROQUE	SÃO ROQUE	150 PC	R\$ 8,07	R\$ 1.210,50
0038	ETIQUETAS FOLHAS ETIQUETAS ADESIVAS CC183 C 10 ETIQUETAS CADA FOLHA .SENDO 100 FLS EMBALAGEM FORMATO 508MMX1016MM	COLACRIL	COLACRIL	50 UN	R\$ 44,50	R\$ 2.225,00
0040	GUILHOTINA PAPEL	KAZ	KAZ	9 UN	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00
0041	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE 45CM LARGURA ROLO COM 10M	PLASTCOVER	PLASTCOVER	70 RL	R\$ 32,99	R\$ 2.309,30
0042	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO COM 50 UNIDADES	MASTERPRINT	MASTERPRINT	150 PC	R\$ 18,74	R\$ 2.811,00
0049	ARQUIVO MORTO 130MM – C 10 PEÇAS	POLIBRAS	POLIBRAS	100 UN	R\$ 12,59	R\$ 1.259,00
0050	APAGADOR QUADRO NEGRO BASE FELTRO CAIXA DE MADEIRA	BRW	BRW	10 UN	R\$ 2,69	R\$ 26,90
0053	GIZ ESCOLAR PARA QUADRO NEGRO COR BRANCA CAIXA COM 50 UNIDADES	DELTA	DELTA	10 CX	R\$ 4,84	R\$ 48,40
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 170.767,01

Valor Total: R\$ 220.833,13

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:83965446

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 007.2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 007-2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 COR AZUL TIPO ENTINTADA - Quantidade: 225 Unidade - Valor Referência: 16,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	RADEX	RADEX	225	1.010,25
Item: 0002 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 COR PRETA TIPO ENTINTADA - Quantidade: 155 Unidade - Valor Referência: 16,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	RADEX	RADEX	155	695,95
Item: 0003 - BASTÃO DE COLA QUENTE (FINO) SILICONE 7 5MM X 30CM PCT C 1KG - Quantidade: 246 Pacote - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	RENDICOLA	RENDICOLA	246	11.070,00
Item: 0004 - BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSO) SILICONE 11MM X 30CM PCT C 1KG - Quantidade: 246 Pacote - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	RENDICOLA	RENDICOLA	246	11.611,20
Item: 0005 - CALCULADORA ELETRÔNICA 08 DÍGITOS TIPO BOLSO - Quantidade: 191 Unidade - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BRW	BRW	191	1.816,41
Item: 0006 - CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS TIPO MESA - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 30,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FIX	FIX	40	599,60
Item: 0007 - CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS TIPO MESA MECANISMO DE IMPRESSÃO 220V - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 412,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ELGIN	ELGIN	20	6.980,00
Item: 0008 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA COR AZUL CAIXA C 50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta média 1 0mm cor azul ideal para uso escolar em escritórios e afins ponta anti rachadura corpo sextavado evita que role na mesa facilmente proporciona escrita suave marca de referência Bic similar equivalente ou de melhor qualidade - Quantidade: 700 Caixa - Valor Referência: 73,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BIC	BIC	700	22.456,00

Item: 0009 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA COR PRETA CAIXA C 50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta média 1 0mm cor preta ideal para uso escolar em escritórios e afins ponta anti rachadura corpo sextavado evita que role na mesa facilmente proporciona escrita suave marca de referência Bic similar equivalente ou de melhor qualidade. - Quantidade: 300 Caixa - Valor Referência: 73,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BIC	BIC	300	9.699,00
Item: 0010 - CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA COR VERMELHA CAIXA C 50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta média 1 0mm cor vermelha ideal para uso escolar em escritórios e afins ponta anti rachadura corpo sextavado evita que role na mesa facilmente proporciona escrita suave marca de referência Bic similar equivalente ou de melhor qualidade. - Quantidade: 300 Caixa - Valor Referência: 73,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BIC	BIC	300	9.708,00
Item: 0011 - CARTOLINA COMUM 180 G M2 DIMENSÕES 50X66CM CORES DIVERSAS - Quantidade: 7.100 Unidade - Valor Referência: 5,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BIGNARD	BIGNARD	7.100	6.319,00
Item: 0012 - COLA BRANCA ESCOLAR ATÓXICA TUBO C 90G - Quantidade: 2.036 Tubo - Valor Referência: 4,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	KOALA	KOALA	2.036	4.072,00
Item: 0013 - COLA COLORIDA ATÓXICA MÍNIMO 23G CX. C 06 CORES DIVERSAS - Quantidade: 612 Caixa - Valor Referência: 21,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ACRILEX	ACRILEX	612	5.434,56
Item: 0014 - CORRETIVO LÍQUIDO MATERIAL BASE D'ÁGUA ATOXICO E LAVÁVEL FRASCO C 18 ML - Quantidade: 1.080 Frasco - Valor Referência: 4,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DELTA	DELTA	1.080	1.825,20
Item: 0015 - EMBORRACHADO EVA 40 X 60CM CORES DIVERSAS - Quantidade: 6.100 Unidade - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	LEO E LEO	LEO E LEO	6.100	10.858,00
Item: 0016 - FITA MÉTRICA COMUM 1 5M - Quantidade: 135 Unidade - Valor Referência: 29,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	IMPORT	IMPORT	135	741,15
Item: 0017 - FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 05MM DIMENSÕES 1 00 M x 0 50 CM - Quantidade: 1.850 Unidade - Valor Referência: 11,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FRICALOR	FRICALOR	1.850	3.478,00
Item: 0018 - FOLHA DE ISOPOR ESPESSURA 10MM DIMENSÕES 1 00 M x 0 50 CM - Quantidade: 1.750 Unidade - Valor Referência: 23,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FRICALOR	FRICALOR	1.750	4.725,00
Item: 0019 - GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO CAPACIDADE APROXIMADA 240 FOLHAS - Quantidade: 53 Unidade - Valor Referência: 165,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	JOCAR	JOCAR	53	8.453,50
Item: 0020 - GRAMPEADOR DE MESA METÁLICO CAPACIDADE APROXIMADA 25 FOLHAS - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 28,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	JOCAR	JOCAR	120	2.334,00
Item: 0021 - GRAMPEADOR METÁLICO TIPO ALICATE CAPACIDADE APROXIMADA 25 FOLHAS - Quantidade: 121 Unidade - Valor Referência: 32,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	JOCAR	JOCAR	121	2.200,99
Item: 0022 - LIVRO ATA PAUTADO SEM MARGEM CAPA DURA COR PRETA C 200 FOLHAS - Quantidade: 285 Unidade - Valor Referência: 20,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TILIBRA	TILIBRA	285	5.700,00
Item: 0023 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL CX. C 12 UND - Quantidade: 80 Caixa - Valor Referência: 159,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FUTURO	FUTURO	80	2.399,20
Item: 0024 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETO CX. C 12 UND - Quantidade: 80 Caixa - Valor Referência: 159,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FUTURO	FUTURO	80	2.399,20
Item: 0025 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERDE CX. C 12 UND - Quantidade: 80 Caixa - Valor Referência: 159,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FUTURO	FUTURO	80	2.399,20
Item: 0026 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO CX. C 12 UND - Quantidade: 80 Caixa - Valor Referência: 159,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	FUTURO	FUTURO	80	2.399,20
Item: 0027 - MÍDIA DVD R VIRGEM CAPACIDADE 4 7GB 120 MIN. VELOCIDADE 16X PINO C 50 UND - Quantidade: 85 Unidade - Valor Referência: 68,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MÍDIA DVD R PINO C MULTILASER	50	85	3.973,75
Item: 0028 - PAPEL CAMURÇA 60 G M2 60X40CM CORES SORTIDAS PCT. C 25 FOLHAS - Quantidade: 675 Pacote - Valor Referência: 40,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	VMP	VMP	675	17.205,75
Item: 0029 - PAPEL LINHO 180G A4 PCT. C 50 FOLHAS - Quantidade: 185 Pacote - Valor Referência: 19,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	OFF	OFF	185	3.592,70
Item: 0030 - PASTA PLÁSTICA SANFONADA C 30 DIVISÓRIAS - Quantidade: 275 Unidade - Valor Referência: 56,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	POLIBRAS	POLIBRAS	275	11.544,50
Item: 0031 - PERFURADOR PARA PAPEL 50FLS COM MARGINADOR E ESCALA CONFECCIONADO TODO EM METAL - Quantidade: 97 Unidade - Valor Referência: 67,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PERFURADOR P/ 50	LEONORA FLS	97	6.589,21
Item: 0032 - PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL COM TINTA A BASE DE ALCOOL CX. C 12 UND - Quantidade: 210 Caixa - Valor Referência: 161,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MASTER	MASTER	210	5.037,90
Item: 0033 - Adesivos blocos adesivos 76x102mm 100 folhas - Quantidade: 3 Bloco - Valor Referência: 14,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MASTER	MASTER	3	14,91
Item: 0034 - Balão bexiga nº0 9 polegadas látex 28x23 cores variadas - Quantidade: 150 Pacote - Valor Referência: 18,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SÃO ROQUE	SÃO ROQUE	150	1.210,50
Item: 0035 - Bateria 3v para medidor de glicemia uni - Quantidade: 310 Unidade - Valor Referência: 27,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	ELGIN	ELGIN	310	1.209,00
Item: 0036 - Cola de silicone instantânea para artesanato 100 ml 85g - Quantidade: 224 Unidade - Valor Referência: 25,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	COLA DE SILICONE	TEK BOND 100ML	224	1.456,00
Item: 0037 - Cola pva branca 500g cascorez extra - Quantidade: 124 Unidade - Valor Referência: 14,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PIRA EXTRA	PIRA EXTRA	124	1.685,16
Item: 0038 - Etiquetas folhas etiquetas adesivas cc183 c 10 etiquetas cada folha ,sendo 100 fls embalagem formato 508mmx1016mm - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	COLACRIL	COLACRIL	50	2.225,00
Item: 0039 - Frasco pulverizador álcool gel gatilho 500ml spray - Quantidade: 112 Unidade - Valor Referência: 16,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	NOBRE	NOBRE	112	887,04
Item: 0040 - Guilhotina papel - Quantidade: 9 Unidade - Valor Referência: 196,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	KAZ	KAZ	9	1.080,00
Item: 0041 - Papel adesivo contact transparente 45cm largura rolo com 10m - Quantidade: 70 Rolo - Valor Referência: 72,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PLASTCOVER	PLASTCOVER	70	2.309,30
Item: 0042 - Papel fotográfico adesivo com 50 unidades - Quantidade: 150 Pacote - Valor Referência: 30,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	MASTERPRINT	MASTERPRINT	150	2.811,00
Item: 0044 - Pilhas recarregáveis tipo c - Quantidade: 540 Unidade - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PILHA RECAR.	TIPO C PANASONIC	540	7.344,00
Item: 0045 - Saco presente transparente liso 10x15 grosso 010 c 50un - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 12,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	SACO P/ PRESENTE	RIZZO LISO 10X15 PCT C/ 50	80	204,00
Item: 0046 - Tinta em spray para artesanato 150ml cor ouro. Indicada para pintura decorativa em madeira jornal papel ceramica isopor gesso e cortiça - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TINTA SPRAY COR OURO	150ML CHEMICOLOR	10	208,50
Item: 0047 - Tinta em spray para artesanato 150ml cor prata. Indicada para pintura decorativa em madeira jornal papel ceramica isopor gesso e cortiça - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TINTA SPRAY COR PRATA	150ML CHEMICOLOR	10	208,50
Item: 0048 - Tinta em spray para artesanato 150ml cor preto. Indicada para pintura decorativa em madeira jornal papel ceramica isopor gesso e cortiça - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TINTA SPRAY COR PRETO	150ML CHEMICOLOR	10	208,50
Item: 0049 - ARQUIVO MORTO 130MM - C 10 PEÇAS - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 61,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	POLIBRAS	POLIBRAS	100	1.259,00
Item: 0050 - APAGADOR QUADRO NEGRO BASE FELTRO CAIXA DE MADEIRA - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 14,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	BRW	BRW	10	26,90
Item: 0051 - COLA INSTANTÂNEA ALTA VISCOSIDADE GEL - C 10 TUBOS DE 20G ADERE A BORRACHAS PLÁSTICOS METAIS E OUTROS SUBSTRATOS INDICADO PARA COMPONENTES ELETRÔNICOS POIS PERMITE O POSICIONAMENTO DAS PEÇAS. - Quantidade: 50 Embalagem - Valor Referência: 293,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	COLA INSTANTANEA TEK BOND 20G		50	295,00
Item: 0052 - CADERNO TIPO 1 4 CAPA FLEXIVEL APRESENTAÇÃO ESPIRAL 48 FOLHAS 10X14 - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 19,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA (40.553.425/0001-42)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	CREDEAL	CREDEAL	300	810,00
Item: 0053 - GIZ ESCOLAR PARA QUADRO NEGRO COR BRANCA CAIXA COM 50 UNIDADES - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 6,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARIA CLARA DA SILVA (44.191.353/0001-91)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	DELTA	DELTA	10	48,40
Item: 0054 - PAPEL CELOFANE 70 X 90 CM C 50 FOLHAS E CORES SORTIDAS - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 58,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	PAPEL	CELOFANE REALCER PCT C 50	100	3.475,00
Item: 0055 - TINTA ACRILEX PARA TECIDO NÃO ATOXICA 250 ML CORES VARIADAS - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 24,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TINTA P/ TECIDO	ACRILEX 250ML	100	1.603,00
Item: 0056 - TINTA EM SPRAY PARA ARTESANATO 150 ML Đ CORES VARIADAS INDICADA PARA PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA JORNAL PAPEL CERAMICA ISOPOR - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 25,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 09/10/2023 - 09:15:47 - Por: Fabiano Lopes Pereira	TINTA SPRAY	150ML CHEMICOLOR	50	926,00
FABIANO LOPES PEREIRA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4AA91404

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2023

Rua Tiradentes, 66 –Centro, Bento Fernandes- CEP:59555-000
CNPJ: 08.110.884/0001-49

EDITAL Nº 001/2023 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETORES ESCOLARES PARA INTEGRAR O QUADRO DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES-RN.

O Prefeito Constitucional do Município de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do processo de seleção para os cargos de Diretor e Vice Diretor das unidades escolares da Rede de Ensino do Município, em conformidade com as disposições deste Edital, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, as legislações nacional e municipal, Lei Municipal de nº **507/2018**; e Decreto Municipal n.º Nº 035/2022, de 27 de dezembro de 2022, além da legislação complementar aplicável.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Seleção disciplinado por este Edital será executado sob a responsabilidade da Comissão Intersetorial, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo por meio da Portaria nº Nº 035/2022, de 27 de dezembro de 2022, responsável por definir e divulgar os critérios e procedimentos do processo de seleção para os cargos de Diretor Escolar da Rede de Ensino do Bento Fernandes/RN.

O Chefe do Poder Executivo receberá da Comissão uma lista tríplice para cada uma das unidades escolares de Bento Fernandes, sendo esta elaborada a partir da classificação dos candidatos que atenderem aos requisitos exigidos para o cargo.

Destas listas tríplices, o Chefe do Poder Executivo elegerá e nomeará os candidatos para as vagas de diretores escolares da Rede de Ensino deste Município, decisão esta que estará resguardada pelo poder discricionário inerente ao exercício de seu cargo e na natureza “*ad nutum*” do cargo de direção escolar.

Compreende-se como processo de seleção: inscrições, avaliações, classificações e envio da lista de selecionados para a deliberação do Chefe do Poder Executivo.

O Processo de Seleção será realizado em 3 (três) etapas:

1ª Etapa: Análise Curricular

A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, conforme item 4.4 deste Edital.

A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste Edital resultará na inabilitação do candidato neste processo seletivo.

Para avaliação do mérito deverá ser apresentado: Diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a graduação de nível superior em curso de licenciatura em Pedagogia ou cursando ou em nível de pós-graduação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação. Experiência profissional em atividades educacionais administrativas ou pedagógicas, devidamente comprovadas por instituição de ensino pública e estar em exercício na unidade escolar a qual concorrerá há, pelo menos, 1 (um) ano do período de inscrições.

2ª Etapa: Apresentação do Plano de Gestão Escolar

Nesta etapa, pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu planejamento de atuação em caso de nomeação.

O Plano de Gestão Escolar deverá seguir as orientações e tópicos descritos no ANEXO III deste Edital.

O candidato terá 15 (quinze) minutos para apresentação oral do Plano de Gestão Escolar.

3ª Etapa: Envio da lista tríplice para o chefe do Poder Executivo.

Caberá à Comissão Intersetorial do Processo analisar os documentos e emitir parecer classificatório dos gestores habilitados. Encaminhamento de lista tríplice pela Comissão Intersetorial de Seleção de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Bento Fernandes/RN ao Chefe do Poder Executivo com os candidatos habilitados ao cargo de Diretor.

A designação para o cargo de Diretor Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir das listas tríplices encaminhadas pela Comissão Intersetorial.

Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada Unidade Escolar, aquele que assumirá a direção escolar.

Outras etapas poderão ser incluídas no processo de seleção mediante ampla divulgação para ciência dos participantes.

A distribuição de pontos da 1ª Etapa será conforme quadro abaixo:

ITENS EM ANÁLISE		VALOR
A	Currículo.	2,0
B	Experiência na função de Diretor Escolar nos últimos 12 meses.	3,0
	Experiência na função de Coordenador Pedagógico e Membros de Conselhos da Educação nos últimos 2 anos (CME/CACS/CAE)	2,0
	Experiência como Professor em Regência de Sala.	1,0
C	Curso em gestão escolar com carga horária mínima de 80 horas.	1,0
	Graduação de nível superior em curso de licenciatura plena em área de conhecimento específico ou em Pedagogia ou Cusando, Especialização, Mestrado ou Doutorado na área da Educação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.	1,0
TOTAL		10,0

O Formulário de Inscrição consta no Anexo I deste Edital.

As atribuições do cargo constam no Anexo II deste Edital.

O Instrumento para elaboração do Plano de Gestão Escolar consta no Anexo III deste Edital.

O Formulário de Recurso consta no Anexo IV deste Edital.

O Cronograma de Atividades consta no Anexo V deste Edital.

DO CARGO

A área de atuação, a escolaridade e as vagas são estabelecidas a seguir:

CARGO	UNIDADE ESCOLAR	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO
Diretor de Unidade Escolar	Escola Municipal Maria do Carmo Gomes – INEP: 24037940	01	Graduação de nível superior em curso de licenciatura em Pedagogia ou cursando Pedagogia ou em nível de pós graduação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.
	Escola Municipal Joaquim Vitoriano de Andrade – INEP: 24071536	01	
	Escola Municipal Maria das Graças Brito Silva – INEP 24192201	01	
	Escola Municipal Vice Prefeito José Calixtrato – INEP 24038067	01	
	Escola Municipal Professora Maria Dalva Gomes – INEP 24072419	01	

CARGO	UNIDADE ESCOLAR	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO
Vice -Diretor de Unidade Escolar	Escola Municipal Maria do Carmo Gomes – INEP: 24037940	01	Graduação de nível superior em curso de licenciatura em Pedagogia ou cursando Pedagogia ou em nível de pós graduação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

. A remuneração para atuar como Diretor e Vice-Diretor das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação será composta pelos vencimentos descritos no Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal (481/2016), acrescidos da gratificação pelo exercício do cargo.

Para atuação nos cargos de diretores e vice-diretora de unidades escolares do Município de Bento Fernandes/RN terá dedicação exclusiva, compreendendo a carga horária de 40 horas semanais.

O cargo de diretor escolar e vice-diretor é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Bento Fernandes-RN. Não obstante, deseja-se que o ocupante do cargo exerça suas atividades pelo período de vigência de 02 (dois) anos, a partir de avaliação de desempenho periódica dos resultados da Diretoria de Educação.

Na hipótese de inexistência de candidato devidamente habilitado ao processo de seleção para gestor escolar, a direção da unidade escolar será indicada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto e pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

Os requisitos necessários para ocupação do cargo de diretor escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Bento Fernandes/RN, conforme Decreto Municipal nº 035/2022, que regulamenta os critérios de seleção para diretores escolares e vice, são:

I – formação profissional em Pedagogia, ou cursando Pedagogia ou em nível de pós-graduação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III – Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar;

IV – Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo de Seleção.

As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, para serem feitas no prédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto localizado na **Rua Tiradentes**, 86 – Centro, Bento Fernandes/RN no período de 11/10/2023 a 16/10/2023 no horário de funcionamento do órgão das 08h00 às 12h00 e de 14h00min as 17h00min horas.

As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica ou operacional, a critério da Comissão Intersetorial.

A taxa de inscrição será **ISENTA** para o cargo.

A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

As inscrições serão requeridas mediante formulário, na qual os candidatos apresentarão obrigatoriamente, no ato da inscrição, seu currículo e os documentos oficiais com cópias autenticadas, como:

Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);

Documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Comprovante de residência atualizado;

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

Declaração de não ter praticado infração disciplinar, emitida pelo setor de Recursos Humanos do Município de Bento Fernandes;

Documentação comprobatória (títulos, diplomas, portarias, certificados, declarações etc.).

O Plano de Gestão Escolar deverá ser entregue no ato da apresentação com data prevista no cronograma deste edital.

O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo de Seleção de que trata este Edital.

As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Intersetorial o direito de excluir do Processo de Seleção aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta ou que fornece dados inverídicos ou falsos.

Efetivada a inscrição, não serão aceitos, posteriormente, pedidos para quaisquer inserções ou alterações das informações do Formulário, como também anexação de novos documentos.

Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

A Comissão Intersetorial avaliará o Plano de Gestão do candidato numa escala de 0 a 10,0 pontos, conforme tabela abaixo:

ITENS EM ANÁLISE	COMPETÊNCIAS	PESO
Objetivos, Metas e Ações	Visão Estratégica	2,0
Ações Pedagógicas	Gestão Pedagógica	2,0
Plano de Gestão Financeira	Gestão e Resultados	2,0
Resultados Esperados	Gestão e Resultados	2,0
Assertividade na proposta: a proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado?	Liderança e Gestão de pessoas	2,0
TOTAL		10,0

Para fins de desempate, o candidato que obtiver:

a) Maior pontuação no item Experiência Profissional;

b) A maior idade, se ainda persistir o empate.

DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS

Os resultados das etapas, o Resultado Final do Processo de Seleção, bem como todas as outras comunicações serão publicadas no Diário Oficial <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

5.2. A Comissão também poderá realizar comunicações via email informado pelo participante em sua inscrição.

5.3. A Comissão reserva-se o direito de prorrogar os prazos de inscrição ou de convocação para qualquer fase do Processo de Seleção, inclusive retificações do Edital, informando eventual prorrogações e retificações no Diário Oficial <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

DOS RECURSOS

Os recursos serão interpostos no prédio da Secretaria de Educação, por meio do formulário constante no Anexo IV, no qual deverá fundamentar os motivos da impugnação.

A partir da divulgação dos resultados das Etapas I e II, o candidato terá prazo de 24h para interposição de recurso em relação à pontuação obtida, bem como da classificação.

Após a análise dos recursos interpostos, poderá ser publicada nova listagem de classificação, conforme cronograma do Anexo VI.

DA INVESTIDURA NO CARGO

7.1. Os candidatos escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, a partir da lista tríplice selecionada através deste processo, serão nomeados e tomarão posse do cargo a partir do **dia 20 de outubro de 2023**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As dúvidas referentes ao Processo de Seleção podem ser encaminhadas apenas enquanto o processo para a vaga de interesse estiver ocorrendo e deverão ser encaminhadas pelo e-mail: educacaobf2017@gmail.com.

Este Edital entra em vigor em 14 de setembro de 2023.

Bento Fernandes, 14 de setembro de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETORES E VICE DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BENTO FERNANDES/RN.

Nome: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Endereço Eletrônico: _____ Telefone: _____

Dados para concorrer a seleção:

Cargo para o qual deseja concorrer a vaga: _____

Unidade Escolar: _____ Indicação das Referências Profissionais:

1. Nome: _____ Telefone: () _____ Instituição: _____ Cargo ocupado: _____

2. Nome: _____ Telefone: () _____ Instituição: _____ Cargo ocupado: _____

Informar documentos anexados (*documentos de entrega obrigatória):

Currículo (máx. 3 páginas)*

Plano de Gestão*

Documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a inscrição, bem como conhecer e concordar plenamente com todos os termos do Edital específico da seleção em questão.*

Ainda, sob as penas da lei, assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações contidas nos documentos ora apresentados, bem como pela autenticidade dos mesmos.

Bento Fernandes/RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

Para utilização exclusiva pela Comissão de Seleção:

Inscrição homologada

Inscrição não homologada

Justificativa em caso de não homologação: _____

Assinatura do servidor responsável

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do cargo de Diretor Escolar e Vice Diretor das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Bento Fernandes/RN:

Organizar a rotina escolar;

Garantir o cumprimento de leis e diretrizes de ensino;

Realizar o levantamento dos materiais que devem ser comprados;

Implementar a tecnologia para otimizar os processos administrativos;

Administrar os recursos da escola;

Garantia do uso correto dos recursos disponibilizados;

Zelar pela manutenção do patrimônio da instituição;

Identificar e suprir as necessidades da comunidade escolar;

Definir estratégias para captação e retenção de alunos;

Integrar todos os componentes da gestão escolar para atuarem em conjunto;

Fomentar o aprendizado e o conhecimento dos alunos e da comunidade escolar;

Divulgar e zelar pelo cumprimento da legislação, diretrizes, normas e regulamentos relativos à educação e serviços administrativos;

Assegurar o pleno funcionamento pedagógico e operacional da escola que dirige garantindo o acesso, a permanência, bem como a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem dos estudantes, contribuindo para a evolução dos indicadores educacionais no Município de Bento Fernandes;

Contribuir para o processo de ensino-aprendizagem no cumprimento das políticas, diretrizes e metas da Educação do Município de Bento Fernandes;

Promover a cooperação, a integração e a sinergia entre os professores e a Unidade de Ensino a partir de uma aproximação dos membros da comunidade escolar;

Estimular o efetivo envolvimento dos atores estratégicos para o desenvolvimento da Unidade de Ensino que dirige;

Assegurar melhores resultados na Educação, que garantam o direito efetivo ao processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, reduzindo as taxas de abandono escolar, distorção idade-série, e elevando as taxas de aprovação e, principalmente, resultados no Ideb e Saeb e por eventuais avaliações da SMED;

Planejar, executar e organizar a documentação para a prestação de contas dos recursos federais;

Elaborar relatórios técnicos;

Acompanhar a vigência dos atos autorizativos da Unidade de Ensino;

Participar da elaboração do planejamento estratégico da SMED;

Elaborar, planejar e executar o Plano de Trabalho Anual de Gestão;

Gerenciar a sua equipe de trabalho em diversas temáticas com vistas ao efetivo funcionamento das unidades de ensino em alinhamento às diretrizes da SMED;

Fomentar a efetiva participação e o engajamento de atores estratégicos envolvidos para o desenvolvimento da educação e dos serviços prestados na Unidade de Ensino;

Subsidiar a SMED com informações que possam auxiliar no desenvolvimento da educação nas demais unidades de ensino;

Desempenhar outras atividades correlatas.

ANEXO III

INSTRUMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

Unidade Escolar:

Endereço:

Bairro:

Número:

CEP:

Telefone:

A - NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO:

B - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DA ESCOLA

O diagnóstico escolar é uma pesquisa, projeção e retrospectiva da situação de desenvolvimento pedagógico, administrativo, física, financeira, pessoal e relacional.

MISSÃO E VISÃO DA ESCOLA

Escreva um texto sucinto e objetivo de acordo com o PPP (Projeto Político Pedagógico) da referida unidade escolar, que mostre com clareza a identidade da escola, onde qualquer leitor, seja ele professor, coordenador ou pai de aluno, entenda o que a escola quer transmitir.

OBJETIVOS, METAS E AÇÕES

O objetivo é garantir que todas as pessoas envolvidas na instituição possam acompanhar e trabalhar juntos rumo aos objetivos traçados. As metas da gestão escolar devem definir o que a escola pretende alcançar. A Ação Escolar é uma prática essencial para a organização da escola, viabilizando a administração de seus processos de maneira eficiente e direcionando suas atividades para o alcance de metas e objetivos projetados para o ano letivo.

AÇÕES PEDAGÓGICAS

Discorra sobre a gestão pedagógica no espaço educativo. As ações de um gestor escolar devem priorizar o planejamento pedagógico de toda a escola. Neste processo deve-se definir quais serão os métodos educacionais utilizados e as metas de desempenho instrutivo a serem atingidas. O Gestor Escolar deve articular, acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica e Projeto Político Pedagógico visando o desempenho de qualidade de seu estabelecimento de ensino.

PLANO DE GESTÃO FINANCEIRA

O principal objetivo da gestão financeira escolar é nortear as decisões da instituição, no que diz respeito a investimentos, uso de capital para inovação e pagamento de contas.

Defina metas e prioridades. As metas são fundamentais, pois, são elas que vão direcionar o planejamento. Verifique recursos e considere os diferentes cenários. Tenha um bom controle de gastos e aplicabilidade.

RESULTADOS ESPERADOS

Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Plano de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do mesmo.

ORIENTAÇÕES

O Plano de Gestão Escolar deve ser digitado em fonte 12, Arial ou Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado;

O máximo de 15 (quize) laudas para digitação de todos os elementos do Plano;

O candidato deverá elaborar, também, uma pequena apresentação de slides com a síntese das principais informações solicitadas abaixo, para ilustrar e dinamizar o seu momento de apresentação do Plano;

Os candidatos terão o tempo máximo 15 (quinze) minutos para apresentação do seu Plano.

APRESENTAÇÃO

O candidato deverá fazer um breve relato acerca da sua formação profissional, experiência e áreas de atuação.

REFERÊNCIAS

Inserir as referências bibliográficas utilizadas para a elaboração do plano, de acordo com as normas da ABNT.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo de Seleção para Diretor e Vice Diretor de Unidade Escolar da Rede de Ensino de Bento Fernandes/RN

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO publicado no Edital nº _____.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, e CPF nº _____, candidato a uma vaga no Processo de Seleção para Diretor Escolar _____ (opção escolhida no ato de inscrição), apresento recurso junto a esta Secretaria, contra decisão do _____.

A decisão objeto de contestação: (explicitar a decisão que está contestando) _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Bento Fernandes/RN, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Candidato

RECEBIDO em ____/____/____

Por (Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador: CCAA1A3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 008/2023

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 4.722/2023, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 015/2023, relativa ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 026/2023, – Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, destinado ao Registro de Preços para a **“CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E/OU CONGÊNERES, PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA.”** de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: HDD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 50.627.112/0001-45

ENDEREÇO: RUA DA AZEITONA, 158, SALA 1, CENTRAL PARK, – CENTRO – EXTREMOZ/RN, CEP: 59.575-000

OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E/OU CONGÊNERES, PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.”

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO MURIÁTICO - COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA E REMOÇÃO DE MANCHAS RESULTANTES DA UNIDADE EM PISOS E PAREDES DE PEDRAS, AZULEJOS, TIJOLOS E OUTROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLÚVEL EM ÁGUA, BIODEGRADÁVEL; ACONDICIONADO EM RECIPIENTE RESISTENTE QUE PRESERVE AS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS DO PRODUTO. FRASCO CONTENDO 01 LITRO. CAIXA COM 12 UND.	CX	182	LIMPA FÁCIL	RS90,00	RS16.380,00

2	ÁGUA SANITARIA 1 LT, ÁGUA SANITÁRIA, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5% P/P. DESINFETANTE PARA USO GERAL UTILIZADO NA LIMPEZA, HIGIENE DOMÉSTICA E LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS. EMBALAGEM RESISTENTE, TAMPADA E LACRADA. FRASCO NÃO TRANSPARENTE COM 1000ML. OBSERVAÇÕES: A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, E O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA (MS) DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CX C/ 12 UND	CX	462	CLORITO	RS36,00	RS16.632,00
3	ÁLCOOL 70% 1 LT, CONCENTRAÇÃO 70 INPM, COMPOSIÇÃO HIDROALCÓOLICA, APARÊNCIA VISUAL CRISTALINO, COM REGISTRO NO INMETRO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. FRASCO COM 1000ML. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA(MS), AS INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CAIXA COM 12 UND	CX	112	AMAZON	RS168,00	RS18.816,00
5	PÓSFORO, PALITOS DE MADEIRA, MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO	MÇ	304	PARANÁ	RS6,50	RS1.976,00
6	CESTO PARA BANHEIRO COM TAMPA 60 LITROS, CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP). SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACUMULO DE SUJEIRA. ALÇAS ERGONÔMICAS. MEDIDAS APROX:61CM (ALTURA) X 51CM (LARGURA) X 43CM (PROFUNDIDADE).	UND	144	IGUAL	RS140,00	RS1.976,00
7	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL 48 LITROS, MEDIDAS APROX: 46,5CM (ALTURA) X 41 CMM (LARGURA) X 34CM (PROFUNDIDADE). CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. MECANISMO DO PEDAL PARA ABERTURA DO CESTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	132	LAR PLÁSTICO	RS203,00	RS26.796,00
8	CESTO PLASTICO PARA LIXO TELADO 10 LTS	UND	212	LAR PLÁSTICO	RS13,00	RS2.756,00
9	DESINFETANTE DE USO GERAL, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLASTICOS RESISTENTES DE 01LT, COM AÇO ANTIMICROBIANA. DILUIÇÃO 1/50. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DO PRODUTO AS SEGUINTE INFORMações: AÇÃO EFETIVA CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS. AÇÃO DETERGENTE. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE AQUIL, DIMETIL, BENZIL E AMÔNIO. 5:10 P/P MÍNIMO DE 1%. CAIXA COM 12 FRASCOS DE 1LT	CX	251	BECKER	RS690,00	RS173.190,00
10	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 39,2%, PERFUME, ÁGUA, NITRATO DE SÓDIO, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC. AROMA: DIVERSOS, APLICAÇÃO: ELIMINAÇÃO DE ODORES, FRASCO COM ALUMÍNIO, 400ML, CAIXA COM 12 UND	CX	172	PURO AR	RS264,00	RS45.408,00
11	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML, CX DETERGENTE LIQUIDO, TIPO LAVA LOUÇAS, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, GLICERINA COADJUVANTE, CONSERVANTE, SEQUESTANTE, ESPESANTE, CORANTE FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, AROMAS DIVERSOS, MEDIDA: DE PH, PH 7,0-8,0 APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURA DE LOUÇAS, TALHERES, PAINÉIS E OUTROS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. CAIXA COM 12 UND	CX	424	TROIA	RS36,00	RS15.264,00
12	ESPANADOR DE PENAS PLUMADO COM 25 CM DE PENAS E 40 CM DE CABO	UND	83	AVEPLAST	RS60,00	RS4.980,00
13	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE 8X1, EM AÇO CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE COM PESO LÍQUIDO 60G	UND	739	ASSOLAN	RS6,00	RS4.434,00
14	ESPONJA DUPLA FACE PACOTE C/ 3 UND, ESPONJA DUPLA-FACE MULTI-USO, 100X71X20MM, BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO DE ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA MAIS DELICADA.	PCT	539	ALKLIN	RS7,00	RS3.773,00
15	INSETICIDA AEROSOL, TIPO SPRAY EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO, NÃO CONTENDO CFC, EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300ML, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUÍRE DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	134	BAYGON	RS23,00	RS3.082,00
16	LUSTRA MOVEIS 200ML, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, CAIXA COM 12 UND	CX	64	KING	RS132,00	RS8.448,00
17	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, PCT MEDINDO, NO MÍNIMO, 40X66CM. ESTAMPAS VARIADAS. PACOTE COM 6 UND	PCT	183	SÃO MIGUEL	RS48,00	RS8.784,00
18	PAPEL HIGIÊNICO, ROLO COM, NO MÍNIMO, 30 METROS, COM 10 CM DE ALTURA, FOLHA DUPLA, BRANCO, ALTA ALVURA, SEM PIGMENTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DAS FIBRAS AO LONGO DO PAPEL, NEUTRO, GOFRADO, PICOTADO, MACIO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO - PCT C/ 12 ROLOS	PCT	2040	MAXI	RS28,00	RS57.120,00
19	PASTILHA SANITARIA 30G - PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS PH 100% : 6,8 - 7,0 ODOR CARACTERÍSTICO. DENSIDADE: 0,880 - 0,890 G/CM ³ VISCOSIDADE: 8.000 - 10.000 CPS VISCOSÍMETRO FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. TEMPERATURA 20° A 25°. SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100% DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR.VOLÁTIL: FRAGRÂNCIA VOLÁTIL.TEOR DE ATIVOS: ACIMA DE 10%. CAIXA COM 02 UNIDADES	CX	985	DESOFLORE	RS8,00	RS7.880,00
20	POLIDOR PARA ALUMÍNIO 500ML, ASPECTO CX FÍSICO LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: AGENTE DE POLIMENTO, ÁLCOOL, OLEINA, AMÔNIA, SOLVENTE DE PETRÓLEO, PERFUME E ÁGUA. COMPOSIÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM. CAIXA COM 24 UND	CX	100	TROIA	RS98,00	RS9.800,00
21	QUEROSENE 500 ML CAIXA COM 12 UND	CX	62	LÍDER	RS180,00	RS11.160,00
22	RODO C/ 40 CM, COM CABO EM MADEIRA UND ESPECIFICAÇÃO: COM CEPA DE POLIPROPILENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS; CEPA MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO; EVA; DUPLO; COM ESPRESSURA 3,5MM(+/- 0,05MM); CEPA PESANDO 230G, CABO DE MADEIRA (CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO; 120CM GANCHO	UND	350	POTIGUAR	RS15,00	RS5.250,00

	DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA CABO DE MADEIRA.					
23	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 500G, SABÃO EM PÓ, MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSIOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQUESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM CAIXA COM 500GR, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 27 UND	CX	265	TIXAN	RS324,00	RS85.860,00
24	SACO DE LIXO 100 LTS PACOTE C/ 100	PCT	1810	DONAPACK	RS29,00	RS52.490,00
25	SACO DE LIXO 30 LTS PACOTE C/ 100	PCT	2060	DONAPACK	RS15,00	RS30.900,00
26	SACO DE LIXO 50 LTS PACOTE C/ 100	PCT	2000	DONAPACK	RS15,00	RS30.000,00
27	VASSOURA DE NYLON COM 40 CM. CABO DE MADEIRA CABO REVESTIDO	UND	701	BETTANIN	RS39,00	RS27.339,00
28	VASSOURA DE PELO. CORPO DE MADEIRA OU PVC, CABO EM MADEIRA OU METAL COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	UND	645	BETTANIN	RS35,00	RS22.575,00
29	ESCOVA SANITÁRIA COM CERDAS FLEXÍVEIS, COM SUPORTE, IDEAL PARA HIGIENIZAR BORDAS DOS VASOS SANITÁRIOS.	UND	208	ODIM	RS28,00	RS5.824,00
30	SABÃO EM BARRA NEUTRO; COMPOSIÇÃO BÁSICA, CARBONATO DE SÓDIO, DIOXIDO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11,5 MAXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5% P/P; DE GLICERINA; CORES VARIADAS; ISENTO DE FRAGÂNCIAS; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 5 (CINCO) UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA	PCT	430	GUARANI	RS21,00	RS9.030,00
31	COLHER DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÕES PCT COM 50 UNID.	PCT	755	STRAWPLAST	RS8,50	RS6.417,50
32	FACA DESCARTÁVEL BRANCO EMBALAGEM COM 50 UNID.	PCT	690	STRAWPLAST	RS8,50	RS5.865,00
33	GARFO DESCARTÁVEL BRANCO PARA SOBREMESA EMBALAGEM COM 50 UNID.	PCT	750	STRAWPLAST	RS8,50	RS6.375,00
34	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNID.	PCT	1460	COPOBRAS	RS6,20	RS9.052,00
35	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO N 15°, PACOTE COM 10 UNID.	PCT	1410	COPOBRAS	RS3,10	RS4.371,00
36	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 20CM DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNID.	PCT	1410	COPOBRAS	RS5,30	RS7.473,00
37	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNID.	PCT	1410	COPOBRAS	RS3,10	RS4.371,00
38	POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL RETANGULAR 150ML C/ TAMPÁ.	UND	2182	PLASUTIL	RS15,00	RS32.730,00
39	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 18CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNID.	PCT	1290	COPOBRAS	RS4,30	RS5.547,00
40	TOUCA COM ELÁSTICO SAN-FONADA FABRICADO POR PROCESSO AUTOMATIZADO EM NÃO TECIDO, 100% POLI-PROPILENO (TNT) NA COR BRANCA COM 100 UNIDADES.	PCT	134	NOBRE	RS25,00	RS3.350,00
41	SABONETE LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MS. COMPOSIÇÃO: AGENTE BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO, EMOLIENTES E SOBREENGORDURANTES, ETOXILADO E SULFATADO. GALÃO COM 5 LITROS	GALÃO	414	BECKER	RS46,00	RS19.044,00
42	RODO PARA PIA DE PLÁSTICO, 14CM, COM CORPO E CEPÁ EM PLÁSTICO, E BORRACHA EVA.	UND	112	SANREMO	RS8,00	RS896,00
43	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML - PACOTE COM 100 UND	PCT	2520	TOTAL PLAST	RS6,00	RS15.120,00
44	COPOS DESCARTÁVEIS 150 ML COM 100 UND	PCT	4520	TOTAL PLAST	RS8,50	RS38.420,00
45	ESCOVAO PLÁSTICO PARA LIMPEZA EM GERAL, OVAL, CERDAS E SUPORTE PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 6 X 4 CM	UND	125	ALKLIN	RS15,00	RS1.875,00
46	FLANELAS PARA LIMPEZA, MEDINDO 27,5 X 28,5 EM 100% ALGODÃO - COM BORDAS DE OVERLOCK.	UND	360	SÃO MIGUEL	6,00	RS2.160,00
47	GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES, BRANCO, MEDINDO APROX. 18CM X 23 CM. PACOTE 50 UND	PCT	1348	RESERVA	RS3,20	RS4.313,60
48	LUVA PARA LIMPEZA CANO CURTO - BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTI DERRAPANTE. TODOS OS TAMANHOS	PAR	290	SANRO	RS8,00	RS2.320,00
49	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA 3/4 X 2,00MM	M	330	PLASTINOR	RS6,50	RS2.145,00
51	PÁ DE ALUMÍNIO CABO LONGO - MEDIDAS APROX.: ALTURA DO CABO 86 CM, LARGURA PÁ 25,5 CM	UND	1087	PANELUX	RS40,00	RS43.480,00
52	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, COM COSTURAS LATERAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (45 X 70) CM. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PCT C/ 04 UND	UND	2355	SÃO MIGUEL	RS30,00	RS70.650,00
53	PANO DE LIMPEZA PARA PIA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 12X30 CM, COM ETIQUETA COSTURADA NO PANO DE PIA ONDE SERÁ POSSÍVEL IDENTIFICAR A MARCA OU A PROCEDÊNCIA. PACOTE COM 3 UND	PCT	2215	ESFREBOM	RS19,00	RS42.085,00
54	PLÁSTICO FILME PVC, ROLOS DE 28CM X 15M	UND	185	VABENE	RS7,50	RS1.387,50
55	PAPEL TOALHA (PARA COZINHA), BRANCO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 120 FOLHAS DUPLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,3CM X 22CM. PACOTE COM 2 ROLOS	PCT	2262	KITCHEN	RS14,50	RS32.799,00
56	VASSOURA PIÇAVA, CORPO DE MADEIRA OU PVC, CABO EM MADEIRA OU METAL COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE	UND	1112	POTIGUAR	RS14,00	RS15.568,00
57	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 200 LT PACOTE COM 100	PCT	1355	DONAPACK	RS42,00	RS56.910,00
58	TOALHA DE ROSTO, GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, EM CORES VARIADAS, MEDINDO 50X 85 CM	UND	195	DOHLER	RS30,00	RS5.850,00
59	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, USO DOMÉSTICO, 70% EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO, ORIGINAL DO FABRICANTE, TAMPÁ LACRADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE	UND	620	TOP CLEAN	RS13,00	RS8.060,00

	FABRICAÇÃO E VALIDADE (MÍNIMA DE 01 ANO DA DATA DA ENTREGA), INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA EMBALAGEM					
60	LIMPA VIDROS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML COM BORRIFADOR, COMPOSIÇÃO BÁSICA, TENSOATIVO ANIONICO FLUORATO; LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, NONIL FENOL ETOXILADO ALCOOL, ÉTER GLICOLICO; PERFUME; E ÁGUA COM ÁLCOOL. CX COM 12 UND.	CX	70	ZAP CLEAN	RS254,00	RS17.780,00
61	BALDE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ALÇA E BICO DIRECIONADOR. CAPACIDADE 8,5 LITROS.	UND	202	SANREMO	RS43,00	RS8.686,00
62	AVENTAL PLÁSTICO IMPERMEÁVEL	UND	164	NOBRE	RS36,00	RS5.904,00
63	BACIA PLÁSTICA 20 LITROS	UND	115	IGUAL	RS54,90	RS6.313,50
64	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA 60 LT	UND	143	IGUAL	RS90,00	RS12.870,00
65	CAIXA PLÁSTICA C/ TAMPA GRANDE 50 LTS, COM TRAVA NAS LATERAIS	UND	102	SANREMO	RS141,00	RS14.382,00
68	VASSOURA DE PALHA COM 40 CM SEM CABO	UND	1100	POTIGUAR	RS29,00	RS31.900,00
69	PÁ COLETORA DE LIXO, PLÁSTICO, CABO CURTO, DIMENSÕES: 21 X 32 CM	UND	143	CONDOR	RS80,00	RS11.440,00
70	ÁLCOOL 48 GL 500 ML, CONCENTRAÇÃO 48 INPM, COMPOSIÇÃO HIDROALCÓOLICA, APARÊNCIA VISUAL CRISTALINO, COM REGISTRO NO INMETRO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. FRASCO COM 500ML. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA(MS), AS INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CAIXA COM 12 UND	CX	28	AMAZON	RS154,00	RS4.312,00
71	PROTETOR SOLAR FPS 60, 200ML, TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, 96% DE PROTEÇÃO UVA, INDICADO PARA TODO TIPO DE PELE. PRODUTO APROVADO PELO IMETRO, REGISTRO NA ANVISA.	UND	330	NUTRIEX	RS55,00	RS18.150,00
72	TAPETE TIPO CAPACHO VULCANIZADO 0,80X0,30CM	UND	165	SANETEX	RS177,00	RS29.205,00
73	HIPOCLORITO DE SÓDIO EM SOLUÇÃO COM 25 MG/ML PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA E HORTIFRUTIS PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTA- GOTAS COM 50 ML, EMBALADOS EM CAIXAS COM 24 UNIDADES EM CADA, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	CX	97	HIDROSTERIO	RS480,00	RS46.560,00
74	VASSOURA COM CERDA DE PELO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERA SER FIRME E RESISTENTE	UND	22	POTIGUAR	RS35,00	RS770,00
75	AMACIANTE LÍQUIDO, AMACIANTE PARA ROUPA; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA QUATERNÁRIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR DE NAO VOLÁTEIS BÁSICO: 2,0%MINIMO; TEOR DE ATIVOS CATIONICO BÁSICO:1,8%MINIMO; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA VARIADA; ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLÁSTICO COM 02 LITROS - CAIXA COM 12 UND	CX	60	TOP CLEAN	RS145,00	RS8.700,00
76	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML, PARA PISOS, FRASCO PLÁSTICO COM 750ML, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARAFINA, CARNAÚBA, MULGADORES, RESINA ÁLCALI SOLÚVEL, FRAGRÂNCIA. PADRÃO DE QUALIDADE: BRIO, INGLESA, POLIFLOR, PRIM OU DE MELHOR QUALIDADE. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, E INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS RÓTULOS OU NOS FRASCOS. CAIXA COM 12 UND	UND	45	BECK	RS144,00	RS6.480,00
77	SACO DE PIPOCA 7,5CM E LARGURA E 14CM DE ALTURA - PCT COM 100 UNID.	PCT	1005	PIRACO	RS6,00	RS6.030,00
78	SACO PARA CACHORRO QUENTE DIMENSÕES 20,0X12,0CM PACOTE COM 100 UNID.	PCT	1010	PLASUTIL	RS9,00	RS9.090,00
79	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA 100 LT	UND	141	IGUAL	RS139,00	RS19.599,00
80	SABONETE LÍQUIDO COM 150 ML, COM REGISTRO NO MS, COMPOSIÇÃO: AGENTE BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO, EMOLIENTES E SOBREENGORDURANTES, ETOXILADO E SULFATADO. CAIXA COM 12 UND	CX	544	HIDRADERM	RS95,00	RS51.680,00
81	PREGADORES/PEGADOR/PRENDEDOR DE ROUPAS, DE MADEIRA. PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	119	IGUAL	RS13,00	RS1.547,00
82	RODO DE PLÁSTICO GRANDE 60CM	UND	30	POTIGUAR	RS15,00	RS450,00
83	LUVA LATEX PARA LIMPEZA CANO ALTO TAMANHO M, CAIXA COM 50 PARES.	PAR	75	SANRO	RS700,00	RS52.500,00
84	LUVA LATEX PARA LIMPEZA CANO ALTO TAMANHO G, CAIXA COM 50 PARES.	PAR	80	SANRO	RS700,00	RS56.000,00
85	SACO PARA LIXO 15LT	PCT	200	DONAPACK	RS12,00	RS2.400,00
86	SABONETE EM TABLETE GLICERINADO (PH ENTRE 5,5 A 8,5) 90G COM 12 UND	PCT	31	PRATEX	RS62,00	RS1.922,00
87	FOSFORO, MADEIRA 100% REFLORESTADA, ACENDIMENTO MACIO E SEGURO EMBALAGEM RECICLÁVEL.FARDO C/ 20 MACO CADA MACO C/10CX E CADA CAIXA COM 40 PALITOS.	FARDO	4	PARANÁ	RS96,00	RS384,00
88	FLANELA PARA LIMPEZA MEDINDO APROX. 40 X 60 CM COM COSTURA LATERAL 100% ALGODAO	UND	20	SÃO MIGUEL	RS8,00	RS160,00
89	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO SEGUNDO INPM-NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, FRASCO COM 1.000 ML	UND	50	TOP CLEAN	RS13,00	RS650,00
91	VASSOURA DE RUA 45 CM, CABO DE MADEIRA	UND	530	POTIGUAR	RS38,00	RS20.140,00
TOTAL						RS1.620.746,10

Bom Jesus/RN, 10 de outubro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN
Contratante

JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS

CPF: 597.561.604-20
Representante Da Empresa: HDD Comércio e Serviços LTDA
CNPJ: 50.627.112/0001-45
Contratada

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:2B003333

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 471 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DE QUAISQUER DOS PODERES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN

LEI Nº 471 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre as alíquotas de contribuição previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores ativos, inativos e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município de Bom Jesus/RN, o plano de custeio suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela lei orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a fixação das alíquotas de contribuição previdenciária para o Regime Próprio de Previdência Social de Bom Jesus, homologada na avaliação atuarial, na seguinte forma:

I - A contribuição mensal de quaisquer dos Poderes do Município, alíquota patronal, incluídas suas Autarquias e Fundações será de 14,00% (quatorze por cento), calculado sobre o valor da folha de pagamento mensal de servidores ativos titulares de cargo de provimento efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, acrescido de uma taxa de administração de 3,50% (três vírgula cinquenta por cento), totalizando assim 17,50% (dezesete vírgula cinquenta por cento).

II - A contribuição mensal dos servidores públicos ativos de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, permanecerá no percentual de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a totalidade da base de contribuição, nos termos do art. 41, I, Lei municipal nº 438 de 29 de dezembro de 2021.

III - A contribuição mensal dos aposentados e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, permanecerá no percentual de 14% (quatorze por cento) incidente sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o valor de dois salários mínimos vigentes, nos termos do art. 41, II, Lei municipal nº 438 de 29 de dezembro de 2021.

Art. 2º Além do custeio normal de que trata o art. 1º, I, desta Lei, o Município arcará com o custeio suplementar para cobrir o passivo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, conforme estabelecido no Anexo Único, contendo as alíquotas de custeio suplementar. Essas alíquotas serão escalonadas anualmente e sujeitas a revisão a cada Avaliação Atuarial, a fim de avaliar a necessidade de sua permanência ou alteração.

Parágrafo Único - Haverá incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte e contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º (décimo terceiro) salário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao prazo da noventena, revogadas as disposições em contrário.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Anexo Único

Lei nº 471/2023

Ano	Base Cálculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
2024	10.313.544,23	27,70%	2.856.851,75	93.358.174,95	4.285.140,23	94.786.463,43
2025	10.416.679,67	42,00%	4.375.005,46	94.786.463,43	4.350.698,67	94.762.156,64
2026	10.520.846,47	42,96%	4.519.760,87	94.762.156,64	4.349.582,99	94.591.978,76
2027	10.626.054,93	42,96%	4.564.958,48	94.591.978,76	4.341.771,83	94.368.792,11
2028	10.732.315,48	42,96%	4.610.608,06	94.368.792,11	4.331.527,56	94.089.711,61
2029	10.839.638,64	42,96%	4.656.714,14	94.089.711,61	4.318.717,76	93.751.715,23
2030	10.948.035,02	42,96%	4.703.281,28	93.751.715,23	4.303.203,73	93.351.637,68
2031	11.057.515,37	42,96%	4.750.314,09	93.351.637,68	4.284.840,17	92.886.163,75
2032	11.168.090,53	42,96%	4.797.817,24	92.886.163,75	4.263.474,92	92.351.821,43
2033	11.279.771,43	42,96%	4.845.795,41	92.351.821,43	4.238.948,60	91.744.974,63
2034	11.392.569,15	42,96%	4.894.253,36	91.744.974,63	4.211.094,34	91.061.815,60
2035	11.506.494,84	42,96%	4.943.195,90	91.061.815,60	4.179.737,34	90.298.357,04
2036	11.621.559,79	42,96%	4.992.627,85	90.298.357,04	4.144.694,59	89.450.423,77
2037	11.737.775,38	42,96%	5.042.554,13	89.450.423,77	4.105.774,45	88.513.644,09
2038	11.855.153,14	42,96%	5.092.979,67	88.513.644,09	4.062.776,26	87.483.440,68

2039	11.973.704,67	42,96%	5.143.909,47	87.483.440,68	4.015.489,93	86.355.021,14
2040	12.093.441,72	42,96%	5.195.348,57	86.355.021,14	3.963.695,47	85.123.368,04
2041	12.214.376,13	42,96%	5.247.302,05	85.123.368,04	3.907.162,59	83.783.228,58
2042	12.336.519,90	42,96%	5.299.775,07	83.783.228,58	3.845.650,19	82.329.103,70
2043	12.459.885,09	42,96%	5.352.772,82	82.329.103,70	3.778.905,86	80.755.236,74
2044	12.584.483,95	42,96%	5.406.300,55	80.755.236,74	3.706.665,37	79.055.601,55
2045	12.710.328,78	42,96%	5.460.363,56	79.055.601,55	3.628.652,11	77.223.890,11
2046	12.837.432,07	42,96%	5.514.967,19	77.223.890,11	3.544.576,56	75.253.499,47
2047	12.965.806,39	42,96%	5.570.116,86	75.253.499,47	3.454.135,63	73.137.518,23
2048	13.095.464,46	42,96%	5.625.818,03	73.137.518,23	3.357.012,09	70.868.712,29
2049	13.226.419,10	42,96%	5.682.076,21	70.868.712,29	3.252.873,89	68.439.509,97
2050	13.358.683,29	42,96%	5.738.896,98	68.439.509,97	3.141.373,51	65.841.986,50
2051	13.492.270,13	42,96%	5.796.285,95	65.841.986,50	3.022.147,18	63.067.847,74
2052	13.627.192,83	42,96%	5.854.248,80	63.067.847,74	2.894.814,21	60.108.413,14
2053	13.763.464,76	42,96%	5.912.791,29	60.108.413,14	2.758.976,16	56.954.598,01
2054	13.901.099,40	42,96%	5.971.919,21	56.954.598,01	2.614.216,05	53.596.894,86
2055	14.040.110,40	42,96%	6.031.638,40	53.596.894,86	2.460.097,47	50.025.353,93
2056	14.180.511,50	42,96%	6.091.954,78	50.025.353,93	2.296.163,75	46.229.562,90
2057	14.322.316,62	42,96%	6.152.874,33	46.229.562,90	2.121.936,94	42.198.625,51
2058	14.465.539,78	42,96%	6.214.403,07	42.198.625,51	1.936.916,91	37.921.139,34
2059	14.610.195,18	42,96%	6.276.547,10	37.921.139,34	1.740.580,30	33.385.172,54
2060	14.756.297,13	42,96%	6.339.312,57	33.385.172,54	1.532.379,42	28.578.239,38
2061	14.903.860,10	42,96%	6.402.705,70	28.578.239,38	1.311.741,19	23.487.274,87
2062	15.052.898,70	42,96%	6.466.732,76	23.487.274,87	1.078.065,92	18.098.608,03
2063	15.203.427,69	42,96%	6.531.400,08	18.098.608,03	830.726,11	12.397.934,05
2064	15.355.461,97	42,96%	6.596.714,09	12.397.934,05	569.065,17	6.370.285,14
2065	15.509.016,59	42,96%	6.662.681,23	6.370.285,14	292.396,09	0,00

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:FB85768E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2023

ARP Nº 014/2023; P.E. Nº.14/2023; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: : W DANTAS BEZERRA ME, CNPJ 18.602.368/0001-95, COM VALOR TOTAL DE R\$ 209.798,50 (DUZENTOS E NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 ATÉ 10 DE OUTUBRO DE 2024, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Nº	PRODUTO	MARCA/ FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0010	BARBANTE PRODUZINO ATRAVES DO FIO DO SISAL	RAYANE	120 RL	R\$ 19,95	R\$ 2.394,00
0015	BORRACHA PONTEIRA	LEONORA	1.400 UN	R\$ 1,80	R\$ 2.520,00
0018	CADERNO 1/4 BROCHURA FORMATO 140X200MM COM 48 FOLHAS	JANDAIA	1.000 UN	R\$ 12,80	R\$12.800,00
0019	CADERNO 1/4 BROCHURA FORMATO 140X200MM COM 96 FOLHAS	ASTRAL	100 UN	R\$ 17,40	R\$ 1.740,00
0020	CADERNO DE DESENHO TAMANHO MÉDIO	ASTRAL	1.000 UN	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
0046	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO. PESO LÍQUIDO 500G	BAMBINI	100 UN	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
0047	COLCHETE LATONADO N.º 13, COM 72 UND. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO	CHAPARRAU	40 CX	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00
0050	COLCHETE LATONADO N.º 09, COM 72 UND. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO	CHAPARRAU	40 CX	R\$ 12,50	R\$ 500,00
0053	CONJUNTO 3 EM 1 (KIT PORTA LÁPIS, CLIPS E CARTÃO LEMBRETE) EM AÇO TIPO CHAPA EXPANDIDA NAS CORES PRETA OU PRATA, COM SEGUINTE DIMENSÕES 28,5 X 9 X 10CM. PESO APROXIMADO: 365G VALIDADE INDETERMINADA.	DELLO	100 UN	R\$ 35,84	R\$ 3.584,00
0054	CORRETIVO LÍQUIDO PARA ESCRITA, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RAPIDA, PAPEL COMUM, 18ML.	RADEX	200 PC	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
0075	FITA DUREX (ROLO PEQ.) C/ 10 UNID.	EUROCEL	150 PC	R\$ 19,80	R\$ 2.970,00
0077	FITA GOMADA TRANSPARENTE 45X45, PACOTE COM 12 UNIDADES.	EUROCEL	110 PC	R\$ 86,90	R\$ 9.559,00
0080	FOLHA DE ISOPOR, ESPRESSURA - 20MM	ISOPLAC	300 UN	R\$ 18,20	R\$ 5.460,00
0081	FOLHA DE ISOPOR, ESPRESSURA - 25MM	ISOPLAC	250 UN	R\$ 19,00	R\$ 4.750,00
0082	FOLHA DE ISOPOR, ESPRESSURA - 30MM	ISOPLAC	250 UN	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
0083	FOLHA DE ISOPOR, ESPRESSURA - 35MM	ISOPLAC	250 UN	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
0084	FOLHA DE ISOPOR, ESPRESSURA - 50MM	ISOPLAC	300 UN	R\$ 25,76	R\$ 7.728,00
0086	GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS	GLINORTE	150 CX	R\$ 3,10	R\$ 465,00
0089	GRAMPEADOR, PEQUENO, DE MESA, DE METAL PARA USO DE GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 10 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO UM ANO	MAPED	300 UN	R\$ 27,90	R\$ 8.370,00
0099	LÁPIS GRAFITE 2 B, 3 B, 5 B E 6 B CX C/ 24 UNID.	TOK OFFICE	80 CX	R\$ 40,10	R\$ 3.208,00
0109	LIVRO PARA ATA - 100 FOLHAS	TILIBRA	100 UN	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
0112	LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDENCIA CAPA EM PAPELÃO DE NO MÍNIMO 705G/M², IMPRESSÃO EM OFF SET, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, FORMATO DE APROXIMADAMENTE 153,0 X 216,0MM	GRAFSET	100 UN	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
0119	PAPEL CARTÃO PARDO PH-NEUTRO, FORMATO (0,96 X 0,66) CM, GRAMATURA 400G.	CIS	100 PC	R\$ 29,70	R\$ 2.970,00
0122	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 120, COR BRANCA, COMPRIMENTO 210, LARGURA 297. TIPO PAPEL PESO 40. (PCT. C/ 250 FLS.)	VMP	50 PC	R\$ 254,99	R\$ 12.749,50
0123	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 190, COR AMARELA, COMPRIMENTO 660, LARGURA 500 (PCT. C/ 100 FLS.)	VMP	50 PC	R\$ 349,90	R\$ 17.495,00
0124	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 190, COR	VMP	50 PC	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00

	AZUL, COMPRIMENTO 660, LARGURA 500 (PCT. C/100 FLS)				
0125	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 190, COR BRANCA, COMPRIMENTO 660, LARGURA 500 (PCT. C/100 FLS.)	VMP	50 PC	R\$ 349,00	R\$ 17.450,00
0130	PAPEL MADEIRA C/ 250 UNID.	TILIBRA	20 PC	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
0131	PAPEL MICROONDULADO (CORES VARIADAS)	VMP	600 UN	R\$ 5,66	R\$ 3.396,00
0136	PAPEL SULFITE FORMATO A4, (210,0 X 297,0) MM, GRAMATURA DE 75G/M², AMARELO, EMBALAGEM EM PAPEL PLASTIFICADO RESISTENTE A UMIDADE, PACOTE COM 100 FOLHAS.	ROMITEC	100 PC	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
0137	PAPEL SULFITE FORMATO A4, (210,0 X 297,0) MM, GRAMATURA DE 75G/M², VERDE, EMBALAGEM EM PAPEL PLASTIFICADO RESISTENTE A UMIDADE, PACOTE COM 100 FOLHAS.	ROMITEC	100 PC	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
0138	PAPEL SULFITE FORMATO A4, (210,0 X 297,0) MM, GRAMATURA DE 75G/M², AZUL, EMBALAGEM EM PAPEL PLASTIFICADO RESISTENTE A UMIDADE, PACOTE COM 100 FOLHAS.	ROMITEC	100 PC	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
0139	PAPEL SULFITE FORMATO A4, (210,0 X 297,0) MM, GRAMATURA DE 75G/M², ROSA, EMBALAGEM EM PAPEL PLASTIFICADO RESISTENTE A UMIDADE, PACOTE COM 100 FOLHAS.	ROMITEC	100 PC	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
0144	PASTA CATÁLOGO SACO 12 MM C/ 100 FOLHAS	DELO	100 UN	R\$ 36,80	R\$ 3.680,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

WAGNER BEZERRA DANTAS

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:2D51C781

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2023

ARP Nº 015/2023; P.E. Nº.13/2023; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS ME, CNPJ 08.236.940/0001-96, COM VALOR TOTAL DE R\$ 805.558,25 (OITOCENTOS E CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS); VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 ATÉ 10 DE OUTUBRO DE 2024, CONFORME OS ITENS DA PLANILHA ABAIXO:

Nº	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	AGENDA TIPO PERMANENTE (15 X 21 CM)	TILIBRA	50 UN	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
0002	ALFINETE SEGURANÇA Nº 000, MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, (CAIXA C/ 100 UNID)	ACC	135 CX	R\$ 8,49	R\$ 1.146,15
0003	ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, COR AZUL, COMPRIMENTO 10, APLICAÇÃO MAPA (CX. C/ 50 UNID)	ACC	10 UN	R\$ 5,99	R\$ 59,90
0004	APAGADOR DE QUADRO BRANCO CORPO PLÁSTICO COM FELTRO, DIMENSÕES 140MM, COMPIMENTO 50MM LARGURA 40MM ALTURA, COM VARIAÇÃO DE +/- 5MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BRW	220 UN	R\$ 6,59	R\$ 1.449,80
0005	ALMOFADA PARA CARIMBO, TINTA DA NAS CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA COM ESTOJO EM MATERIAL PLÁSTICO, Nº 03	BRW	120 CX	R\$ 6,59	R\$ 790,80
0006	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO, RETANGULAR, DIMENSÕES 4,50 CM X 1,50 CM (CX. C/ 24)	CIS	30 CX	R\$ 23,99	R\$ 719,70
0007	BANDEJA PARA DOCUMENTOS COM 02 DIVISÕES (DOIS ANDARES) EM ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, ARMAÇÃO E POLICARBONATO CORPO EM ACRÍLICO RESISTENTE NA COR FUME, PODENDO SER UTILIZADO TANTO ABERTO COMO FECHADO, VALIDADE INDETERMINADA	DELLO	50 UN	R\$ 39,99	R\$ 1.999,50
0008	BANDEJA PARA DOCUMENTOS SIMPLES EM ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, ARMAÇÃO E POLICARBONATO CORPO EM ACRÍLICO RESISTENTE NA COR FUME, VALIDADE INDETERMINADA	DELLO	30 UN	R\$ 37,55	R\$ 1.126,50
0009	BANDEJA PARA DOCUMENTOS COM 03 DIVISÕES (DOIS ANDARES) EM ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO, ARMAÇÃO E POLICARBONATO CORPO EM ACRÍLICO RESISTENTE NA COR FUME, PODENDO SER UTILIZADO TANTO ABERTO COMO FECHADO, VALIDADE INDETERMINADA	DELLO	250 UN	R\$ 59,60	R\$ 14.900,00
0011	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE DE FIOS 6 UNIDADES, ACABAMENTO SUPERFICIAAL CRU (COM 100 METROS)	EUROROMA	5 RL	R\$ 7,99	R\$ 39,95
0012	BEXIGAS COLORIDAS (TAMANHO 07), COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS.	AMALU	1.300 PC	R\$ 9,49	R\$ 12.337,00
0013	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA 57MM	SCRITY	20 UN	R\$ 3,99	R\$ 79,80
0014	BORRACHA BICOLOR PARA LÁPIS COR: AZUL E VERMELHA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ESCRITOS EM GERAL. COM 40 UNIDADES.	MERCUR	120 CX	R\$ 25,99	R\$ 3.118,80
0016	CADERNETA CAPA DURA COM 10 MATÉRIAS	SÃO DOMINGOS	300 UN	R\$ 14,90	R\$ 4.470,00
0017	CADERNETA SIMPLES COM 10 MATÉRIAS	SÃO DOMINGOS	700 UN	R\$ 12,90	R\$ 9.030,00
0021	CADERNO EM ESPIRAL GRANDE, CONTENDO 100 FOLHAS	SÃO DOMINGOS	500 UN	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
0022	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS COM OPERAÇÕES BÁSICAS	KENKO	115 UN	R\$ 29,30	R\$ 3.369,50
0023	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA COR AZUL C/ 50 UNID.	COMPACTOR	100 CX	R\$ 39,80	R\$ 3.980,00
0024	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA COR PRETA C/ 50 UNID.	COMPACTOR	100 CX	R\$ 39,80	R\$ 3.980,00
0025	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA COR AZUL C/ 50 UNID.	COMPACTOR	100 CX	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
0026	CANETA ESFEROGRÁFICA GROSSA COR PRETA C/ 50 UNID.	COMPACTOR	100 CX	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
0027	CANETA ESFEROGRÁFICA GROSSA COR VERMELHA C/ 50 UNID.	COMPACTOR	80 CX	R\$ 39,90	R\$ 3.192,00
0028	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, COR CARGA AZUL, APLICAÇÃO RETROPROJETOR	LEONORA	25 UN	R\$ 3,60	R\$ 90,00
0029	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, COR CARGA PRETA, APLICAÇÃO RETROPROJETOR	LEONORA	25 UN	R\$ 3,30	R\$ 82,50
0030	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, COR CARGA VERMELHA, APLICAÇÃO RETROPROJETOR	LEONORA	25 UN	R\$ 3,30	R\$ 82,50
0031	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO, TAMANHO GRANDE, NA COR PARDA	POLYCARD	50 UN	R\$ 6,50	R\$ 325,00
0032	CARREGADOR DE PILHA TAMANHO PALITO, MODELO AAA E MODELO AA	MULTILASER	5 UN	R\$ 15,90	R\$ 79,50

0033	CD-R CAPACID. DE ARMAZENAGEM MIN. DE 700MB	ELGIN	500 UN	RS 1,29	RS 645,00
0034	CLIPS (TAM. 2.0) CAIXA COM 100 UNIDADE	ACC	200 CX	RS 2,88	RS 576,00
0035	CLIPS (TAM. 4.0) CAIXA COM 50 UNIDADE	ACC	500 CX	RS 2,99	RS 1.495,00
0036	CLIPS (TAM. 6.0) CAIXA COM 50 UNIDADE	ACC	500 CX	RS 3,64	RS 1.820,00
0037	CLIPS (TAM. 8.0) CAIXA COM 50 UNIDADE	ACC	200 CX	RS 3,64	RS 728,00
0038	COLA AUTO RELEVO	ACRILEX	100 CX	RS 3,99	RS 399,00
0039	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS LAVÁVEL NÃO TÓXICA IDEAL PARA COLAGEM DE TRABALHOS ESCOLAR	KOALA	400 CX	RS 2,11	RS 844,00
0040	COLA COLORIDA 4X23G, CAIXA COM 6 UNID.	ACRILEX	300 CX	RS 12,73	RS 3.819,00
0041	COLA BASTÃO, PLÁSTICO, 08 G, PAPEL, BASE, GLICERINA, BRANCA ATOXÍCO	KOALA	300 CX	RS 1,60	RS 480,00
0042	COLA GLITER COM 23 GRAMAS CX C/ 6 TUBOS	ACRILEX	300 CX	RS 12,70	RS 3.810,00
0043	COLA DE ISOPOR, 40G	KOALA	300 UN	RS 3,99	RS 1.197,00
0044	COLA INSTANTANEA, INCOLOR, LIQUIDO, METAL ACRÍLICO//VIDRO E PLÁSTICO TUBO COM 3 GRAMAS	TEKBOND	200 UN	RS 5,79	RS 1.158,00
0045	COLA LIQUIDA PARA EVA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA EM 90G.	RADEX	100 UN	RS 6,49	RS 649,00
0048	COLCHETE LATONADO N.º 14, COM 72 UND. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO	ACC	40 CX	RS 6,99	RS 279,60
0049	COLCHETE LATONADO N.º 07, COM 72 UND. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO	ACC	40 CX	RS 7,75	RS 310,00
0051	COLEÇÃO DE LÁPIS DE CERA, CAIXA COM 12 CORES	LEONORA	2.000 UN	RS 5,49	RS 10.980,00
0052	COLEÇÃO DE LÁPIS MADEIRA, CAIXA COM 12 CORES	LEONORA	2.000 UN	RS 5,49	RS 10.980,00
0055	CORRETIVO SECO, EM FITA POSSIBILITANDO ESCREVER IMEDIATAMENTE, APÓS A CORREÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,2 MMX6,0MM, À BASE DE RESINA DE POLIESTER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE	CIS	30 UN	RS 6,99	RS 209,70
0056	CRACHÁ HORIZONTAL COM JACARÉ, EM PLÁSTICO RESISTENTE. MEDIDAS INTERNAS 7X10CM, MEDIDAS EXTERNAS 9X10,5CM.	GRAFSET	1.000 UN	RS 3,49	RS 3.490,00
0057	DESTACA TEXTO (CORES VARIADAS) CAIXA COM 12 UNID.	MASTERPRINT	200 CX	RS 17,98	RS 3.596,00
0058	DVD-R, GRAVAVEL, 4,7 GB, 16X, 120 MINUTOS IMPRIMÍVEL. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES	ELGIN	1.000 UN	RS 1,29	RS 1.290,00
0059	ENVELOPE AMARELO, OURO - TAMANHO OFÍCIO	SCRITY	1.500 UN	RS 0,64	RS 960,00
0060	ENVELOPE AMARELO, OURO - TAMANHO MÉDIO	SCRITY	1.500 UN	RS 0,49	RS 735,00
0061	ENVELOPE GRANDE BRANCO 22X32	SCRITY	1.500 UN	RS 0,64	RS 960,00
0062	ENVELOPE MÉDIO BRANCO 20X28	SCRITY	1.500 UN	RS 0,64	RS 960,00
0063	ENVELOPE PARDO (TAM. MEIO OFÍCIO)	SCRITY	2.500 UN	RS 0,64	RS 1.600,00
0064	ENVELOPE PARDO (TAM. OFÍCIO DUPLO)	SCRITY	1.500 UN	RS 0,64	RS 960,00
0065	ENVELOPE PARDO (TAM. OFÍCIO)	SCRITY	1.500 UN	RS 0,64	RS 960,00
0066	ENVELOPE PEQUENO BRANCO	SCRITY	1.500 UN	RS 0,49	RS 735,00
0067	ESTILETE MÉDIO	MASTERPRINT	300 UN	RS 1,99	RS 597,00
0068	ELÁSTICO LATEX ESPECIAL AMARELO, Nº 18, EMBALAGEM CONTENDO 1KG	MERCUR	15 PC	RS 33,20	RS 498,00
0069	ETIQUETA BRANCA AUTO ADESIVA EM FORMATO CARTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,8X101,6MM PARA IMPRESSORAS JATO DE LASER E COPIADORAS FOLHA COM 10 ETIQUETAS C/100 FOLHAS	PIMACO	150 PC	RS 44,90	RS 6.735,00
0070	EXTRATOR DE GRAMPO NIQUILADO TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOXIDÁVEL OU METAL CROMADO, MED. 15CM PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8	CIS	300 UN	RS 3,49	RS 1.047,00
0071	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO 12MMX20M	3M	100 UN	RS 14,90	RS 1.490,00
0072	FITA ADESIVA TRANSPARENTE C/ 4 UNID.	ADELBRAS	120 PC	RS 28,00	RS 3.360,00
0073	FITA DECORATIVA (CORES VARIADAS)	ADELBRAS	400 UN	RS 9,78	RS 3.912,00
0074	FITA DUPLA FACE TAMANHO 25X30M	3M	100 UN	RS 13,55	RS 1.355,00
0076	FITA GOMADA (45 X 50) C/ 4 UNID.	ADELBRAS	150 PC	RS 46,50	RS 6.975,00
0078	FOLHA DE ISOPOR, ESPRESSURA - 10MM	FRICALOR	250 UN	RS 2,89	RS 722,50
0079	FOLHA DE ISOPOR, ESPRESSURA - 15MM	FRICALOR	250 UN	RS 3,10	RS 775,00
0085	FOLHA DE ISOPOR, ESPRESSURA - 5MM	FRICALOR	250 UN	RS 2,80	RS 700,00
0087	GRAMPEADOR MÉDIO P/ 20 FOLHAS EM METAL DE PRIMEIRA QUALIDADE	JOCAR	30 UN	RS 27,50	RS 825,00
0088	GRAMPEADOR P/ ATE 100 FLS COM BASE EM PLASTICO REFORCADO E CANELADA EM AÇO OXIDADO NEGRO. CABO EM AÇO PINTADO E REVESTIDO COM MANIPLO PROTETOR EM BORRACHA COM UM MINIMO DE ESFORCO PARA GRAMPEAR, UTILIZANDO GRAMPOS 23/08(ATE50 FOLHAS) 23/10(ATE 70 FOLHAS) E 23/13(ATE 100 FOLHAS) COR PRETA VALIDADE INDETERMINADA.	MASTERPRINT	40 UN	RS 89,00	RS 3.560,00
0090	GRAMPO DE TRILHO - FERRO	JOCAR	300 CX	RS 14,90	RS 4.470,00
0091	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNID	DELLO	150 CX	RS 14,90	RS 2.235,00
0092	GRAMPO 23/10, TIPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADO, PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UND.	ACC	250 CX	RS 22,90	RS 5.725,00
0093	GRAMPO 23/13 TIPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UND.	ACC	250 CX	RS 22,90	RS 5.725,00
0094	GRAMPO 26/8, TIPO GALVANIZADO FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UND.	ACC	160 CX	RS 9,90	RS 1.584,00
0095	GRAMPO PEQUENO 26/6 COM 1000 UNID.	BRW	300 CX	RS 1,99	RS 597,00
0096	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 C/ 5MIL	BRW	300 CX	RS 4,40	RS 1.320,00
0097	GIZÃO DE CERA CM 12 UNIDADES CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS ATOXICOS	KOALA	100 CX	RS 5,40	RS 540,00
0098	LÁPIS DE CERA-BASTÃO GROSSO	KOALA	1.000 CX	RS 6,62	RS 6.620,00
0100	LÁPIS GRAFITE Nº 2 CX C/ 144 UNID.	LEONORA	100 CX	RS 55,00	RS 5.500,00
0101	LÁPIS COLEÇÃO HIDROCOR CAIXA COM 12 CORES	LEONORA	500 CX	RS 4,80	RS 2.400,00
0102	COLEÇÃO DE LÁPIS HIDROCOR COM 12 UND	LEONORA	2.000 CX	RS 4,80	RS 9.600,00
0103	LÁPIS PARA RETROPROJETOR AZUL COM 12 UND	BRW	20 CX	RS 39,30	RS 786,00
0104	LÁPIS PARA RETROPROJETOR PRETO COM 12 UND	BRW	20 CX	RS 39,80	RS 796,00
0105	LÁPIS PARA RETROPROJETOR VERMELHO COM 12 UND	BRW	20 CX	RS 39,50	RS 790,00
0106	LÁPIS PILOTO (CORES VARIADAS)	BRW	500 UN	RS 8,20	RS 4.100,00
0107	LÂMINA ESTILETE, MATERIAL AÇO, LARGURA 9 CM, TIPO USO DESCARTÁVEL	MASTERPRINT	100 UN	RS 1,95	RS 195,00
0108	LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 100G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINADO NO MINIMO COM 56G/M², COM 50 FOLHAS NUMMERADAS E PAUTADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220,0 X 320,0MM	TILIBRA	100 UN	RS 7,40	RS 740,00
0110	LIVRO DE ATAS C/ 200 FLS	TILIBRA	100 UN	RS 25,90	RS 2.590,00
0111	LIVRO DE PONTO COM 100 FLS	TILIBRA	100 UN	RS 25,90	RS 2.590,00
0113	LIVRO DE REGISTRO GRANDE TIPO CARTÓRIO	TILIBRA	5 UN	RS 13,90	RS 69,50
0114	NYLON FINO	ARTPESCA	5 RL	RS 15,90	RS 79,50
0115	MARCADOR PERMANENTE P/ CD E DVD C/ 12	MASTERPRINT	35 UN	RS 32,90	RS 1.151,50
0116	MASSA PARA MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES DE 18G, ATOXICA, KIT COM 12 CORES, NÃO OLEOSA, PARA USO ESCOLAR OU ENTRETENIMENTOS	KOALA	300 UN	RS 5,50	RS 1.650,00
0117	PAPEL A2, MATERIAL PAPEL ALCALINO, LARGURA 420 MM, ALTURA 594 MM, GRAMATURA 75 G/M2, APLICAÇÃO IMPRESSORA	CHAMEX	300 PC	RS 50,00	RS 15.000,00
0118	PAPEL CARBONO COM 100 UNID. 1 FACE	CIS	20 CX	RS 50,00	RS 1.000,00
0120	PAPEL CEDA (CORES VARIADAS)	VMP	800 UN	RS 1,90	RS 1.520,00

0121	PAPEL CELOFANE C/ 50 UNID.	VMP	120 PC	RS 24,90	RS 2.988,00
0126	PAPEL CONTACTO	COLACRIL	40 RL	RS 50,00	RS 2.000,00
0127	PAPEL CREPOM C/ 10 UNID.	VMP	130 PC	RS 15,80	RS 2.054,00
0128	PAPEL DE PRESENTE MOTIVO INFANTIL C/ 40 UNID.	VMP	70 PC	RS 34,90	RS 2.443,00
0129	PAPEL FOTOGRÁFICO	MASTERPRINT	800 UN	RS 8,00	RS 6.400,00
0132	PAPEL MILIMETRADO	VMP	30 PC	RS 11,55	RS 346,50
0133	PAPEL OFÍCIO A-4 CAIXA COM 10 RESMA	REPORT	1.000 CX	RS 275,00	RS 275.000,00
0134	PAPEL PARA FLIT CHART (64 X 88CM)	FLIP CHART	100 UN	RS 4,90	RS 490,00
0135	PAPEL PAUTADO (RESMA)	SAO DOMINGOS	30 PC	RS 31,99	RS 959,70
0140	PAPEL SULFITE PESO 40, 210X297. PACOTE COM 250 FOLHAS	CHAMEX	50 PC	RS 39,99	RS 1.999,50
0141	PAPEL SULFITE PESO 60, 210X297. PACOTE COM 250 FOLHAS	CHAMEX	50 PC	RS 39,99	RS 1.999,50
0142	PASTA ARQUIVO MORTO	POLIBRAS	500 UN	RS 5,60	RS 2.800,00
0143	PASTA ARQUIVO SUSPENSA	POLIBRAS	1.000 UN	RS 2,89	RS 2.890,00
0145	PASTA CATÁLOGO SACO 12 MM C/ 20 FOLHAS	ACP	250 UN	RS 19,99	RS 4.997,50
0146	PASTA CATÁLOGO SACO 12 MM C/ 30 FOLHAS	ACP	180 UN	RS 24,99	RS 4.498,20
0147	PASTA CATÁLOGO SACO 12 MM C/ 50 FOLHAS	ACP	180 UN	RS 34,99	RS 6.298,20
0148	PASTA COLECCIONADORA	FRAMA	1.500 UN	RS 5,89	RS 8.835,00
0149	PASTA SANFONADA DE 1 A 31	FRAMA	100 UN	RS 24,99	RS 2.499,00
0150	PASTA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO 18CM	FRAMA	100 UN	RS 4,99	RS 499,00
0151	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 4CM	FRAMA	700 UN	RS 5,89	RS 4.123,00
0152	PASTA AZ LOMBO ESTREITO TAMANHO OFICIO, GARRAS REFORÇADAS EM FERRO CROMADO OU GALVANIZADO. CORPO EM PAPELÃO COM ESPESURA MINIMA DE 3 MM, REVESTIDO COM PELICULA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADA INDETERMINADA	POLIBRAS	400 UN	RS 15,50	RS 6.200,00
0153	PASTA AZ OFÍCIO LOMBO LARGO, ORGANIZE SEUS DOCUMENTOS. PASTA COM BORDA INFERIOR	POLIBRAS	200 UN	RS 15,10	RS 3.020,00
0154	PASTAS POLIONDA C/ ELÁSTICO 35 MM (COR: AMARELA) C/ 10 UNID.	POLIBRAS	150 UN	RS 49,80	RS 7.470,00
0155	PASTAS POLIONDA C/ ELÁSTICO 4 MM	POLIBRAS	200 UN	RS 5,80	RS 1.160,00
0156	PASTAS POLIONDA C/ ELÁSTICO 6 MM	POLIBRAS	250 UN	RS 5,80	RS 1.450,00
0157	PASTAS TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO 2CM	POLIBRAS	350 UN	RS 4,97	RS 1.739,50
0158	PASTAS PAPELÃO C/ ELÁSTICO	CARTONORTE	1.300 UN	RS 2,88	RS 3.744,00
0159	PASTAS PAPELÃO C/ GRAMPO	CARTONORTE	1.200 UN	RS 2,89	RS 3.468,00
0160	PASTA L COM PORTA CARTÃO, TAMANHO A4, CHAPA TRANSPARENTE QUE NÃO ADERE AO IMPRESSO. CORTE EM MEIA LUA NA BORDA PARA FACILITAR MANUSEIO. MATERIAL LEVE, ATÓXICO, BASTANTE RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	POLIBRAS	100 PC	RS 20,99	RS 2.099,00
0161	PALITO PARA CHURRASCO, PACOTE COM 100 UNIDADE	THEOTO	50 PC	RS 5,99	RS 299,50
0162	PALITOS DE PICOLÉ EM MADEIRA, PCT 100 UND	THEOTO	40 PC	RS 5,10	RS 204,00
0163	PERCEVEJOS LATONADOS EX C/ 100 UNID.	ACC	70 UN	RS 3,99	RS 279,30
0164	PERFURADOR MEDIO, 2 Furos base de 15CM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATE 60 FOLHAS DE 75G/M² OU 6MM DE ABERTURA, FERRO FUNDIDO, PINTADO, SEMI PROFISSIONAL, COM DISTANCIA ENTRE OS FUROS DE 8CM, DISTANCIA DE PROFUNDIDADE DO FURO DE 1CM, COM HASTE METÁLICA PARA ENQUADRAMENTO DE FOLHAS	JOCAR	300 UN	RS 74,99	RS 22.497,00
0165	PERFURADOR, PARA PAPEL, CORPO EM FERRO FUNDIDO COM PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 10 FOLHAS SULFITE COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, COM 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICA	JOCAR	100 UN	RS 11,90	RS 1.190,00
0166	PILHA RECARREGAVEL, COMPOSIÇÃO NÍQUAL METAL HIDRETO (NIMH), TAMANHO PILHA PEQUENA, MODELO AA, TENSÃO 1,25 V, CAPACIDADE CORRENTE 2.400 MAH	MULTILASER	350 UN	RS 13,90	RS 4.865,00
0167	PILHA RECARREGAVEL, COMPOSIÇÃO NÍQUAL METAL HIDRETO (NIMH), TAMANHO PILHA PALITO, MODELO AAA, TENSÃO 1,5 V, CAPACIDADE CORRENTE 800 MAH	MULTILASER	350 UN	RS 15,99	RS 5.596,50
0168	PILHA, TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO D	ELGIN	200 UN	RS 17,99	RS 3.598,00
0169	PILHA BATERIA 9V	ELGIN	50 UN	RS 7,99	RS 399,50
0170	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, TENSÃO 1,5V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL	MULTILASER	200 UN	RS 3,99	RS 798,00
0171	PEN DRIVE 64GB USB 2.0, NA COR PRETA, COMPATIVEL MAC OS 9.0, SUPERIORES, WINDOWS 98 E SUPERIORES, TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 3 MB/S (GRAVAÇÃO) E 10 MB/S LEITURA	SANDISK	50 UN	RS 49,99	RS 2.499,50
0172	PINCEL ATÔMICO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TAMPA NA COR DA TINTA PARA USO EM QUALQUER (AZUL, VERMELHO, PRETO E VERDE), COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁLCOOL E CORANTE, PODENDO SER REABASTECIDO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO C/12 UNIDADES	BRW	500 CX	RS 49,99	RS 24.995,00
0173	PINCEL CHATO Nº 04 MACIO E CABO REFORÇADO	KIT	500 UN	RS 2,89	RS 1.445,00
0174	PINCEL CHATO Nº 12 MACIO E CABO REFORÇADO	KIT	500 UN	RS 3,99	RS 1.995,00
0175	PINCEL CHATO Nº 14 MACIO E CABO REFORÇADO	KIT	500 UN	RS 3,99	RS 1.995,00
0176	PINCEL CHATO Nº 24 MACIO E CABO REFORÇADO	KIT	500 UN	RS 4,88	RS 2.440,00
0177	PINCEL P/ QUADRO BRANCO (À ÁLCOOL) C/ 12 UNID.	MASTERPRINT	300 CX	RS 35,99	RS 10.797,00
0178	POST - IT GRANDE (102X76 MM)	NOTEFIX	150 UN	RS 5,88	RS 882,00
0179	POST - IT MÉDIO 76X76 MM) PACOTE COM 2 UND.	NOTEFIX	500 UN	RS 8,90	RS 4.450,00
0180	POST - IT PEQUENO (38X50 MM) COM 4 UNID.	NOTEFIX	500 UN	RS 6,48	RS 3.240,00
0181	PRANCHETA DE PAPELÃO DURO, TAMANHO A4 CARTA PADRÃO	ACRIMET	50 UN	RS 8,90	RS 445,00
0182	PRANCHETA PORTÁTIL, ACRILICA NA COR FUMÊ, MEDINDO 235 MM DE LARGURA X 340MM DE COMPRIMENTO, ESPESURA 3MM, COM PRENDEDOR EM METAL NA PARTE SUPERIOR CENTRAL, CANTOS ARREDONDADOS	ACRIMET	200 UN	RS 13,99	RS 2.798,00
0183	QUADRO BRANCO TAM. MÉDIO 100 X 80CM	CORTIART	50 UN	RS 157,90	RS 7.895,00
0184	QUADRO BRANCO TAM. MÉDIO 2.00 X 2.50CM	CORTIART	50 UN	RS 539,90	RS 26.995,00
0185	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	RADEX	300 UN	RS 8,99	RS 2.697,00
0186	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADROS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	RADEX	200 UN	RS 5,89	RS 1.178,00
0187	RÉGUA COM 30 CM C/ 25 UNID.	CIS	120 PC	RS 27,99	RS 3.358,80
0188	RÉGUA COM 50 CM C/ 10 UNID.	CIS	130 PC	RS 39,99	RS 5.198,70
0189	SUPORTE PARA DUREX PEQUENO	DELLO	60 UN	RS 15,99	RS 959,40
0190	SACO PARA PRESENTE 20X30	VMP	1.000 UN	RS 2,59	RS 2.590,00
0191	SACO PARA PRESENTE 45X60	VMP	1.000 UN	RS 2,99	RS 2.990,00
0192	TACHINHA DESTACK Nº 04	ACC	5 CX	RS 4,99	RS 24,95
0193	TATAMES DE 1X1 METRO	LIQUIDA TATAMES	50 UN	RS 69,70	RS 3.485,00
0194	TATAMES DE 50X50CM	LIQUIDA TATAMES	50 UN	RS 39,90	RS 1.995,00
0195	TESOURA ESCOLAR	CIS	500 UN	RS 3,99	RS 1.995,00
0196	TESOURA GRANDE 21CM	MUNDIAL	300 UN	RS 9,99	RS 2.997,00
0197	TESOURA MÉDIA 15CM	MUNDIAL	250 UN	RS 26,99	RS 6.747,50
0198	TESOURA PARA PICOTAR C/ 2 UND	MASTERPRINT	100 CX	RS 53,99	RS 5.399,00
0199	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO PARA TRABALHOS ARTISTICOS, 15 CM	MASTERPRINT	30 UN	RS 9,99	RS 299,70
0200	TINTA À DEDO COM 06 (CORES VARIADAS)	ACRILEX	120 CX	RS 7,99	RS 958,80
0201	TINTA GUACHE 250ML	KOALA	500 UN	RS 6,08	RS 3.040,00

0202	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO AZUL	RADEX	100 UN	RS\$5,49	RS\$549,00
0203	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO PRETA	RADEX	100 UN	RS\$5,49	RS\$549,00
0204	TINTA RELEVO DIMENSIONAL	ACRILEX	150 UN	RS\$10,99	RS\$1.648,50
0205	TINTA SPRAY (CORES VARIADAS)	TEKBOND	500 UN	RS\$20,80	RS\$10.400,00
0206	UMEDECEDOR DE DEDOS PASTOSO, ATÓXICO, NÃO MANCHA, PESO LUQUIDO DE APROXIMADAMENTE 12G	RADEX	20 UN	RS\$4,99	RS\$99,80

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

órgão Gerenciador

GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:B814F10E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1757/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1757/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES			
CARGO:	Técnica de enfermagem			
MATRÍCULA:	15677			
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC - 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Barbara Leticia Oliveira Dias, por ter recebido alta da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 03/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A46A57D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1759/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1759/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC - 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rogerio Pereira de Brito, para realizar exames no CECAN, em Natal/RN, no dia 04/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:421FF8E4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1777/2023**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1777/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Niurene Dantas de Medeiros, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 06/10/2023.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	06/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A5E61F77**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1778/2023**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1778/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Patrícia Vianeide da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 06/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:19D43AEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1779/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1779/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	6270
DOCUMENTOS:	CPF: 041.xxx.xxx-96
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	19:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RQC – 0C76		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Patrícia Vianeide da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 06/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:07698F81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1780/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1780/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:05 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Vamirene Francisca da Silva, para realizar atendimento no Hospital Memorial, no dia 07/10/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/10/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de outubro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:57879055

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO											
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6540/2023											
Modalidade:		Pregão Eletrônico									
Número/Ano:		42/2023		Data de abertura:		29/09/2023					
Data adjudicação:		10/10/2023		Data homologação:		10/10/2023					
Tipo de avaliação:		Por item		Critério de avaliação:		Maior desconto					
Modo de disputa:		Fechado		Condição de pagamento:		TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS					
Credenciamento:		Não		Chamamento:		Não		Registro de preço:		Não	
Objeto da licitação:		Contratação de Empresa de Engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nos prédios pertencentes a Secretaria de Educação do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, aplicando percentual de desconto nas tabelas de referencias de preços de serviços									
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):											
Licitante		CNPJ/CPF		Total do vencedor/Valor estimado							
BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCAO LTDA		22.863.010/0001-93		36,00 %/1.000.000,00							

CARNAÚBA DOS DANTAS, 10 de outubro de 2023

MARIA DA PAZ DANTAS

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8710A1B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO											
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6227/2023											
Modalidade:		Pregão Eletrônico									
Número/Ano:		38/2023		Data de abertura:		20/09/2023					
Data adjudicação:		11/10/2023		Data homologação:		11/10/2023					
Tipo de avaliação:		Por lote		Critério de avaliação:		Menor preço					
Modo de disputa:		Fechado-Aberto		Condição de pagamento:							
Credenciamento:		Não		Chamamento:		Não		Registro de preço:		Sim	
Objeto da licitação:		Registro de Preços para aquisição futura de material de informática, destinado ao laboratório de informática da escola Clívia Marinho Lopes									
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):											
Licitante		CNPJ/CPF		Total do vencedor							
K J DE M ANDRADE LTDA		49.385.374/0001-61		R\$ 132.179,00							
Total:				R\$ 132.179,00							

CARNAÚBA DOS DANTAS, 11 de outubro de 2023

MARIA DA PAZ DANTAS

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B7577FD7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO											
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6540/2023											
Modalidade:		Pregão Eletrônico									
Número/Ano:		42/2023		Data de abertura:		29/09/2023					
Data adjudicação:		10/10/2023		Data homologação:		10/10/2023					
Tipo de avaliação:		Por item		Critério de avaliação:		Maior desconto					
Modo de disputa:		Fechado		Condição de pagamento:		TRANSFERENCIAS BANCÁRIAS					
Credenciamento:		Não		Chamamento:		Não		Registro de preço:		Não	
Objeto da licitação:		Contratação de Empresa de Engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial preventiva e corretiva nos prédios pertencentes a Secretaria de Educação do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, aplicando percentual de desconto nas tabelas de referencias de preços de serviços									
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACAO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo											
Licitante		CNPJ/CPF		Total do vencedor/Valor estimado							
BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCAO LTDA		22.863.010/0001-93		36,00 %/1.000.000,00							

CARNAÚBA DOS DANTAS, 10 de outubro de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:683320AD

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6227/2023					
Modalidade:	Pregão Eletrônico				
Número/Ano:	38/2023	Data de abertura:	20/09/2023		
Data adjudicação:	11/10/2023	Data homologação:	11/10/2023		
Tipo de avaliação:	Por lote	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:			
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:	Registro de Preços para aquisição futura de material de informática, destinado ao laboratório de informática da escola Clívia Marinho Lopes				

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
K J DE M ANDRADE LTDA	49.385.374/0001-61	R\$ 132.179,00
Total:		R\$ 132.179,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 11 de outubro de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F87AB801

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 352, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 352, DE 11 de outubro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de outubro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.500,00
02.018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					1.500,00
	2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					1.500,00
02.018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					1.500,00
	2052 Apoio ao Conselho Municipal do Fundo de Habitação de Interesse Social				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 1AC22617

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
23ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 – SMEB

23ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 – SMEB

A **Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022 – SMEB

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 13/04/2022, Edição 2758, Código Identificador: F4485410, a comparecerem nos dias **16/10/2023 e 17/10/2023** para receber encaminhamento na Secretaria Municipal de Educação Básica e em seguida, apresentação da documentação de admissão constante no Anexo I deste expediente no Setor de Recursos Humanos.

A lista dos convocados consta no Anexo II desta convocação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de Outubro de 2023.

A COMISSÃO

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES

NOME: _____
CARGO: _____
LOTAÇÃO: _____
ELEFONE: _____
E-MAIL: _____

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA(CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO(PAGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO)	
2 - FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA SALARIO - BANCO BRADESCO	
EXAME ADMISIONAL E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS + CARTÃO DE VACINA	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS + DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVIL E FISCAL) http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) http://esaj.tjrn.jus.br/sco/abrirCadastro.do	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVIL E FISCAL) http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL) http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE EMAIL PARA SOLICITAÇÃO: http://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta	
CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL) https://www4.trf5.jus.br/certidoes/paginas/principal.faces	

ANEXO II – 23ª CONVOCAÇÃO – EDITAL 01/2022 - SMEB

(AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)

Classificação	Candidato	CPF	Situação
36º	NISIA SENA DE MORAIS	878.541.044-68	CADASTRO RESERVA
37º	DIANA GOMES DE FARIAS	786.120.554-15	CADASTRO RESERVA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 392, DE 01 DE AGOSTO DE 2023*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 967/2022, de 23 de dezembro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.406.100,00 (um milhão, quatrocentos e seis mil e cem reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 01 de agosto de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.406.100,00
02.004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					253.000,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				189.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	134.000,00
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
	2237 Manutenção das Ações Financiadas com QSE				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	12.000,00
	2241 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN				46.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	35.000,00
02.005 Fundo Municipal de Saúde					857.600,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				584.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	72.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	196.000,00
	2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	2056 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	600,00
	2057 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família/ESF"				172.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	165.000,00
	2058 Manutenção das Ações do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	100.000,00
02.006 Fundo Municipal de Assistência Social					39.000,00
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				39.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
02.007 Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas					161.000,00
	2075 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				161.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	161.000,00
02.008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo					65.500,00
	2012 Execução de Ações de Promoção de Eventos de Inverno e				7.500,00

	Gastronomia				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17103210	0001	7.500,00
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo				58.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	5.000,00
02 .009 Secretaria Municipal de Assistência Social					30.000,00
	2031 Manutenção do Conselho Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					1.406.100,00
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					197.000,00
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				36.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
	2219 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS				81.500,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.500,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	80.000,00
	2220 Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's				71.500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	61.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	10.500,00
	2221 Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município				1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2223 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
	1210 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.500,00
02 .004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					218.000,00
	1138 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Ensino Fundamental				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15.000,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	5.000,00
	2230 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Ensino Infantil				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
	1436 AQUISIÇÃO DE TABLETS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA - FUNDAMENTAL				22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	22.000,00
	1438 AQUISIÇÃO DE TABLETS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA - INFANTIL				66.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	66.000,00
	1440 Construção de Centro de Reabilitação Educacional/CRE				47.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	27.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	20.000,00
	1441 Reforma e ampliação do prédio da Secretaria Municipal de Educação				56.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	56.000,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					868.600,00
	1050 Aquisição de Veículos - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	500,00
	1140 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Atenção Básica				12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	6.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	6.000,00
	1179 Reforma de Unidades Básicas de Saúde/UBS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	10.000,00
	1182 Aquisição de Veículos tipo Ambulância				1.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.250,00
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				324.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	94.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	160.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15001002	0001	45.000,00

		PERMANENTE			
	2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.000,00
	2057 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família/ESF"				135.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	27.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	45.000,00
	2058 Manutenção das Ações do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	25.000,00
	2061 Manutenção das Ações do Programa da Equipe de "Saúde Bucal/ESB"				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	2.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	2171 Manutenção das Ações de Custeio do Programa do "Previne Brasil"				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	1418 Reforma dos Polos de Academias da Saúde				3.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	3.500,00
	2248 Manutenção das Ações do Programa "Brasil Sorridente"				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
	1419 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Assistência Farmacêutica				11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	11.000,00
	1420 Aquisição e Manutenção de Veículos				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	1422 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				16.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	16.500,00
	1424 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Vigilância Epidemiológica				250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	250,00
	1430 Reforma e Ampliação das Instalações Físicas do Hospital e Maternidade Clotilde Santana				34.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	23.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	5.000,00
	2291 Aquisição e Instalação de Equipamentos de "sala vermelha" na Unidade Clotilde Santana				80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	80.000,00
	2299 Aquisição de duas cadeiras odontológicas, sendo 1 (uma) destinada para a unidade de saúde...				24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	24.000,00
	1446 (Impositiva) Climatização da Unidade Mista de Saúde "Clotilde Santana".				120.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	120.000,00
	1447 (Impositiva) Climatização da Unidade Básica de Saúde "Dr. Mariano Coelho".				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
02 .007 Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas					50.000,00
	2295 Pavimentação asfáltica da Rua Coronel Manoel Osório				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
	2296 Pavimentação em papalepípedos na comunidade rural Ipeiras				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo					42.500,00
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo				14.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	7.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	1442 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				28.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	28.000,00
02 .009 Secretaria Municipal de Assistência Social					30.000,00
	1111 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais				10.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2063 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
	1434 Aquisição de Imóveis				10.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	10.000,00
	1439 Construção de Galpão voltado à geração de Atividade Têxtil				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador: 1E9FE2BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL
EDITAL 002/2023 – PREMIO CULTURAIS**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 002/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – CORONEL EZEQUIEL/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de **SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS** do **EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, município de Coronel Ezequiel RN.

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	AREA CULTURAL	VALOR
1	MARIA KELLYANE DA SILVA	092.369.804-30	Dança	600,00
2	JOSÉ RENATO DE LIMA	702.007.034-55	Dança	600,00
3	JUREMA GEDNILSA DE ANDRADE FRANÇA	029.389.214-89	Artesanato	600,00
4	ANATÉCIA ANTUNES DA SILVA	978.185.184-87	Artesanato	600,00
5	JOSEFA DIANNY GOMES	033.116.241-57	Artesanato	600,00
6	VERONICA MARTINS DE ALBUQUERQUE	028.384.334-90	Artesanato	600,00
7	KATIA LUANA BARBOSA CASADO	706.491.854-47	Artesanato	600,00
8	RITA DE CASSIA PEREIRA DE FARIAS	124.650.754-46	Artesanato	600,00
9	BETÂNIA FERNANDES DE LIMA	788.869.964-20	Artesanato	600,00
10	FRANCISCO DIASSIS FERREIRA	660.348.414-53	Musico/instrumentista	685,71
11	FABRICIO SOUTO DA SILVA (Responsável MARIA JULIANA DA SILVA VIEIRA)	708.356.724-76	Musico/instrumentista	685,71
12	ALTINO TEIXEIRA DE LIMA	055.793.004-92	Músico/instrumentista	685,71
13	FABIO PEREIRA DO NASCIMENTO	707.166.894-99	Músico/instrumentista	685,71
14	ADAILSON AMARO DE LIMA	068.307.384-23	Musico/instrumentista	685,71
15	JOSÉ EGBERTO DA SILVA	067.291.394-12	Músico/instrumentista	685,71
16	DAIKON FRANCIÉ AZEVEDO DE LIMA	087.108.714-62	Músico/instrumentistas	685,71
17	MATHEUS MATHYERRE SOUTO PEREIRA	702.549.514-06	Músico/compositor	1.000,00
18	WILSON MARTINS ARAUJO	077.040.224-07	Músico/cantor	1.000,00
19	WILSON BOZANO DE OLIVEIRA	017.952.134-93	Músico/cantor	1.000,00
20	ERIVALDO FERREIRA DA SILVA	071.397.024-38	Músico/cantor	1.000,00
21	CIPRIANO GOMES DA SILVA	032.630.834-22	Músico/cantor	1.000,00
22	LIANA CYNTHIA DA SILVA OLIVEIRA	094.685.334-76	Fotografia	700,00
23	GABRIEL SILVA VIEIRA (Responsável Maria Juliana da Silva Vieira)	018.123.734-22	Artes visuais	700,00
24	MIRELY ISMENIA MACEDO DA ROCHA SILVA	124.617.044-22	Literatura	1.000,03
		TOTAL		17.600,00

Obs: O Comitê Gestor de Cultura, considerando a ausência de inscrição para o total de prêmios deste edital na linguagem cultural músico /instrumentista, que resultou em uma sobra de recursos, decidiu por redistribuir o valor de R\$ 600,00 (seiscentos) entre os demais inscritos e aptos no processo de seleção final.

Coronel Ezequiel /RN, 12 de outubro de 2023.

JOSÉ GILDEMAR BEZERRA

Membro do Comitê Gestor de Cultura

DANIEL MARTINS ARAUJO

Membro do Comitê Gestor de Cultura

GIORGIO CARLOS DA SILVA AZEVEDO

Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:00875F06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066-043/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social
Dispensa - 066-043/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 8021 - Locação de carrinho de Algodão Doce - Especificações mínimas: O algodão doce deverá ser produzido durante o evento, tendo que ser completo, com todos os insumos (açúcar, corante, embalagens e palitos), e deve produzir/servir os algodões por 2 (duas) horas de evento e/ou o limite máximo de 1000 (mil) unidades. O equipamento deve estar acompanhado de 1 (um) monitor devidamente uniformizado e treinado para desempenhar a função de atender o público presente durante o evento. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 (24.025.067/0001-49)	Adjudicado em: 11/10/2023 - 14:33:24 - Por: Francisco Lindonjonson de Souza	ALGODAO DOCE	DACASA	1,00	490,00
Item: 0002 - 8020 - Locação de carrinho de pipoca - Especificações Mínimas: Com materiais inclusos (pipoca, óleo, sal e saquinho) e deve produzir/servir as pipocas por 2 (duas) horas de evento e/ou o limite máximo de 1000 (mil) unidades. Os saquinhos deverão ter dimensões de aproximadas de 8x15cm. A pipoca deverá ser estourada durante o evento solicitado. O equipamento deve estar acompanhado de 1 (um) monitor devidamente uniformizado e treinado para desempenhar a função de atender o público presente durante o evento. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 (24.025.067/0001-49)	Adjudicado em: 11/10/2023 - 14:33:24 - Por: Francisco Lindonjonson de Souza	PIPOCA	dacasa	1,00	490,00
Item: 0003 - 8019 - Serviço de locação de brinquedo do tipo Barco Viking, capacidade mínima de 12 pessoas, assentos individuais - Especificações mínimas: com cinto de segurança, estrutura em aço, carenagem em fibra de vidro com pintura automotiva envernizada, caixa de comando com chave e regulador de velocidade. O brinquedo deverá atender as normas de segurança da legislação vigente. Deverá estar incluso: Monitor em tempo integral durante o evento. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 2.500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438 (21.254.158/0001-68)	Adjudicado em: 11/10/2023 - 14:33:24 - Por: Francisco Lindonjonson de Souza	Barco Viking	N/A	1,00	2.445,00
Item: 0004 - 8018 - Serviço de locação de brinquedo do tipo La Bamba, ou Samba, em formato redondo Especificações mínimas: com o tamanho de 3,5m de diâmetro, com controle de velocidade de giro, assentos individuais com cinto de segurança de três pontas, movimentação e giro por no mínimo dois pistões hidráulicos. O brinquedo deverá atender as normas de segurança da legislação vigente. Deverá estar incluso: Monitor em tempo integral durante o evento. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 2.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438 (21.254.158/0001-68)	Adjudicado em: 11/10/2023 - 14:33:24 - Por: Francisco Lindonjonson de Souza	La Bamba, ou Samba	N/A	1,00	1.995,00
Item: 0005 - 8015 - Serviço de locação de brinquedo do tipo Castelo Inflável com bolinhas de plásticos - Especificações mínimas: largura mínima de 5 metros, comprimento mínimo de 5 metros, altura mínima de 5 metros, capacidade para até 300kg, com tela de proteção nas laterais. O brinquedo deverá atender as normas de segurança da legislação vigente. Deverá estar incluso: Monitor em tempo integral durante o evento. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 1.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 (24.025.067/0001-49)	Adjudicado em: 11/10/2023 - 14:33:24 - Por: Francisco Lindonjonson de Souza	CASTELO	MENDES	1,00	990,00
Item: 0006 - 8017 - Serviço de locação de brinquedo inflável do tipo piscina de bolinhas inflável, modelo casinha do Mickey Mouse - Especificações mínimas: medidas mínimas, 6m x 6m x 4m (LxCxA), com barreiras e telas de segurança nas laterais. O brinquedo deverá atender as normas de segurança da legislação vigente. Deverá estar incluso: Monitor em tempo integral durante o evento - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 1.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 (24.025.067/0001-49)	Adjudicado em: 11/10/2023 - 14:33:24 - Por: Francisco Lindonjonson de Souza	PISCINA	MENDES	1,00	990,00
Item: 0007 - 8016 - Serviço de locação de brinquedo inflável do tipo Tobogã c/ piscina de bolinhas inflável - Especificações mínimas: medidas mínimas de 6m x 8m x 6m (LxCxA), com barreiras de proteção para evitar acidentes. O brinquedo deverá atender as normas de segurança da legislação vigente. Deverá estar incluso: Monitor em tempo integral durante o evento. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 2.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 (24.025.067/0001-49)	Adjudicado em: 11/10/2023 - 14:33:24 - Por: Francisco Lindonjonson de Souza	tobogã	MENDES	1,00	1.990,00
Item: 0008 - 8022 - Show Musical com personagens Infantis - Especificações mínimas: Show com personagens infantis da Turma do Mickey: (Mickey, Minnie, Pateta). Simba filhote, Timão, Pumba). Hulk, Homem Aranha, Bob Esponja, Bitá, Baby Shark, Sonic, Buzz, Super Mario, Luigi, Barbie, Bolofofos: (Polvo, Gatinho e Gatinha). Fotos no final da apresentação com as crianças. Apresentação de aproximadamente 2 (duas) horas de duração. Deverá está incluso no serviço: sistema de som, iluminação, máquina de fumaça e operador. As despesas com o transporte correrão por conta da empresa vencedora, assim como a responsabilidade técnica da estrutura montada. - Quantidade: 1,00 Serviço - Valor Referência: 25.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482 (24.025.067/0001-49)	Adjudicado em: 11/10/2023 - 14:33:24 - Por: Francisco Lindonjonson de Souza	SHOW	TRUP FANTASTICA	1,00	24.930,00

FRANCISCO LINDONJONSON DE SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:61D36495

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066-043/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa					
Fundo Municipal de Assistência Social					
Dispensa - 066-043/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - 8021 - Locação de carrinho de Algodão Doce - Especificações mínimas: O algodão doce deverá ser produzido durante o evento, tendo que ser completo, com todos os insumos (açúcar, corante, embalagens e palitos), e deve produzir/servir os algodões por 2 (duas) horas de evento e/ou o limite máximo de 1000 (mil) unidades. O equipamento deve estar acompanhado de 1 (um) monitor devidamente uniformizado e treinado para desempenhar a função de atender o público presente durante o evento. - ALGODAO DOCE - Valor Referência: 500,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482	ALGODAO DOCE	1,00 Unidade	490,00	490,00	Homologado em 11/10/2023 14:33:34 Por: Francisco Lindonjonson de Souza
0002 - 8020 - Locação de carrinho de pipoca - Especificações Mínimas: Com materiais inclusos (pipoca, óleo, sal e saquinho) e deve produzir/servir as pipocas por 2 (duas) horas de evento e/ou o limite máximo de 1000 (mil) unidades. Os saquinhos deverão ter dimensões de aproximadas de 8x15cm. A pipoca deverá ser estourada durante o evento solicitado. O equipamento deve estar acompanhado de 1 (um) monitor devidamente uniformizado e treinado para desempenhar a função de atender o público presente durante o evento. - PIPOCA - Valor Referência: 500,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482	PIPOCA	1,00 Unidade	490,00	490,00	Homologado em 11/10/2023 14:33:34 Por: Francisco Lindonjonson de Souza

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0003 - 8019 - Serviço de locação de brinquedo do tipo Barco Viking, capacidade mínima de 12 pessoas, assentos individuais - Especificações mínimas: com cinto de segurança, estrutura em aço, carenagem em fibra de vidro com pintura automotiva envernizada, caixa de comando com chave e regulador de velocidade. O brinquedo deverá atender as normas de segurança da legislação vigente. Deverá estar incluso: Monitor em tempo integral durante o evento. - Barco Viking - Valor Referência: 2.500,00					
AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438	Barco Viking	1,00 Unidade	2.445,00	2.445,00	Homologado em 11/10/2023 14:33:34 Por: Francisco Lindonjonson de Souza
0004 - 8018 - Serviço de locação de brinquedo do tipo La Bamba, ou Samba, em formato redondo Especificações mínimas: com o tamanho de 3,5m de diâmetro, com controle de velocidade de giro, assentos individuais com cinto de segurança de três pontas, movimentação e giro por no mínimo dois pistões hidráulicos. O brinquedo deverá atender as normas de segurança da legislação vigente. Deverá estar incluso: Monitor em tempo integral durante o evento. - La Bamba, ou Samba - Valor Referência: 2.000,00					
AIRAN CRISANTO PONTES 05997876438	La Bamba, ou Samba	1,00 Unidade	1.995,00	1.995,00	Homologado em 11/10/2023 14:33:34 Por: Francisco Lindonjonson de Souza
0005 - 8015 - Serviço de locação de brinquedo do tipo Castelo Inflável com bolinhas de plásticos - Especificações mínimas: largura mínima de 5 metros, comprimento mínimo de 5 metros, altura mínima de 5 metros, capacidade para até 300kg, com tela de proteção nas laterais. O brinquedo deverá atender as normas de segurança da legislação vigente. Deverá estar incluso: Monitor em tempo integral durante o evento. - CASTELO - Valor Referência: 1.000,00					
ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482	CASTELO	1,00 Unidade	990,00	990,00	Homologado em 11/10/2023 14:33:34 Por: Francisco Lindonjonson de Souza
0006 - 8017 - Serviço de locação de brinquedo inflável do tipo piscina de bolinhas inflável, modelo casinha do Mickey Mouse - Especificações mínimas: medidas mínimas, 6m x 6m x 4m (LxCxA), com barreiras e telas de segurança nas laterais. O brinquedo deverá atender as normas de segurança da legislação vigente. Deverá estar incluso: Monitor em tempo integral durante o evento - PISCINA - Valor Referência: 1.000,00					
ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482	PISCINA	1,00 Unidade	990,00	990,00	Homologado em 11/10/2023 14:33:34 Por: Francisco Lindonjonson de Souza
0007 - 8016 - Serviço de locação de brinquedo inflável do tipo Tobogã c/ piscina de bolinhas inflável - Especificações mínimas: medidas mínimas de 6m x 8m x 6m (LxCxA), com barreiras de proteção para evitar acidentes. O brinquedo deverá atender as normas de segurança da legislação vigente. Deverá estar incluso: Monitor em tempo integral durante o evento. - tobogã - Valor Referência: 2.000,00					
ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482	tobogã	1,00 Unidade	1.990,00	1.990,00	Homologado em 11/10/2023 14:33:34 Por: Francisco Lindonjonson de Souza
0008 - 8022 - Show Musical com personagens Infantis - Especificações mínimas: Show com personagens infantis da Turma do Mickey: (Mickey, Minnie, Pateta). Simba filhote, Timão, Pumba). Hulk, Homem Aranha, Bob Esponja, Bita, Baby Shark, Sonic, Buzz, Super Mario, Luigi, Barbie, Bolofofos: (Polvo, Gatinho e Gatinha). Fotos no final da apresentação com as crianças. Apresentação de aproximadamente 2 (duas) horas de duração. Deverá está incluso no serviço: sistema de som, iluminação, máquina de fumaça e operador. As despesas com o transporte correrão por conta da empresa vencedora, assim como a responsabilidade técnica da estrutura montada. - SHOW - Valor Referência: 25.000,00					
ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA 06784691482	SHOW	1,00 Serviço	24.930,00	24.930,00	Homologado em 11/10/2023 14:33:34 Por: Francisco Lindonjonson de Souza

FRANCISCO LINDONJONSON DE SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:0E2922B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.531, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

A Prefeita Municipal em Exercício de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, aos servidores integrantes do quadro de provimento efetivo do Município, no período de gozo de 02/10/2023 - 31/10/2023; 23/10/2023 - 21/11/2023, respectivamente, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 02 de outubro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de setembro de 2023.

ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE
Prefeita em Exercício

Anexo Único - PORTARIA Nº 1.531, de 29 de setembro de 2023.

MATRICULA	NOME	PER. AQUISITIVO	PER. GOZO
10/2023			
001-GABINETE DO PREFEITO			
0030102 - 3	RODOLFO BARROS DE LUCENA	01/01/2021 - 31/12/2021	02/10/2023 - 31/10/2023
020-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0032808 - 2	DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO	04/01/2023 - 03/01/2024	23/10/2023 - 21/11/2023
030-SEC MUN DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
0002510 - 1	EDSON RODRIGUES DE LIMA	16/04/2021 - 15/04/2022	02/10/2023 - 31/10/2023
040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO			
0002184 - 1	CARLOS MAGNO DA SILVA FAUSTINO	11/09/2021 - 10/09/2022	02/10/2023 - 31/10/2023
050-SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA E SERV URBANOS			
0002615 - 1	ALVARO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR	01/03/2022 - 28/02/2023	02/10/2023 - 31/10/2023

0002559 - 1	FLAVIO MATIAS	11/09/2021 - 10/09/2022	02/10/2023 - 31/10/2023
0002441 - 1	FRANCIELIO XAVIER DA SILVA GOMES	29/03/2022 - 28/03/2023	02/10/2023 - 31/10/2023
0001960 - 1	FRANCISCA DA SILVA	01/07/2022 - 30/06/2023	02/10/2023 - 31/10/2023
0002570 - 1	FRANCISCO DE ASSIS XAVIER	07/08/2021 - 06/08/2022	02/10/2023 - 31/10/2023
0001903 - 1	GERALDO GOMES DE ARAUJO	01/08/2022 - 31/07/2023	02/10/2023 - 31/10/2023
0001115 - 1	JOAO BATISTA ARAUJO	01/03/2022 - 28/02/2023	02/10/2023 - 31/10/2023
0002568 - 1	JOSE TOMAS DA SILVA	02/08/2021 - 01/08/2022	02/10/2023 - 31/10/2023
0001997 - 1	PAULO BATISTA	01/07/2021 - 30/06/2022	02/10/2023 - 31/10/2023
0002597 - 1	REGINALDO MIGUEL DE SOUZA	01/03/2021 - 28/02/2022	02/10/2023 - 31/10/2023
0002403 - 1	VAGNER ALEXANDRE DE SOUSA CORTEZ	10/03/2022 - 09/03/2023	02/10/2023 - 31/10/2023
061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE			
0000154 - 1	JOSE ADEMILSON DA SILVA	04/03/2022 - 03/03/2023	02/10/2023 - 31/10/2023
0000182 - 1	JUCINEIDE GARCIA DA SILVA	01/07/2022 - 30/06/2023	02/10/2023 - 31/10/2023
0032522 - 1	MARIA DE FATIMA DA COSTA DANTAS	03/12/2021 - 02/12/2022	02/10/2023 - 31/10/2023
0000170 - 1	MARIA SALETE DE SOUSA ARAUJO	04/03/2022 - 03/03/2023	02/10/2023 - 31/10/2023
0000171 - 1	MARIA VALDENI GOMES	04/03/2022 - 03/03/2023	02/10/2023 - 31/10/2023
090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL			
0002172 - 1	LIDIANA PINHEIRO DA SILVA OLIVEIRA	02/09/2022 - 01/09/2023	02/10/2023 - 31/10/2023
0033642 - 8	NEILSON LUIZ DE SOUZA	01/08/2022 - 31/07/2023	02/10/2023 - 31/10/2023
0001986 - 1	XEILA SUEIDE FERNANDES DA SILVA SOUZA	01/07/2022 - 30/06/2023	02/10/2023 - 31/10/2023
200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
0002303 - 1	JOAO DANTAS DE MEDEIROS FILHO	09/09/2022 - 08/09/2023	02/10/2023 - 31/10/2023
0002086 - 1	WAGNER DE MELO GALVAO ALBUQUERQUE OTHON	07/07/2022 - 06/07/2023	02/10/2023 - 31/10/2023
SECRETARIA DE SAÚDE			
0030159 - 2	STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO	01/07/2022 - 30/06/2023	02/10/2023 - 31/10/2023
SEMEC-FUNDEB 30%			
0002652 - 1	GENILDA MEDEIROS DE SENA	02/03/2022 - 01/03/2023	02/10/2023 - 31/10/2023
0002114 - 1	PAULO HERONCIO DA SILVA	23/07/2021 - 22/07/2022	02/10/2023 - 31/10/2023

ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE

Prefeita em Exercício

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7CF3E2A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA SETEMBRO/2023

Relação ordem cronológica / Setembro de 2023.

RECURSO: Recursos Próprios – FUS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
D F M De Souza	4.000,00	29/08/2023	04/09/2023	Sim	Não
Antonia Leides da Costa Lima	3.240,00	30/08/2023	06/09/2023	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontologia LTDA ME	4.561,00	30/08/2023	06/09/2023	Sim	Não
LK Medical Comercio de Equipamentos Hospitalares LTDA	983,70	10/08/2023	10/09/2023	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	826,50	06/09/2023	14/09/2023	Sim	Não
Ana Gabriela de Medeiros Dantas da Cunha	1.100,00	06/09/2023	14/09/2023	Sim	Não
Ana Gabriela de Medeiros Dantas da Cunha	1.160,00	06/09/2023	14/09/2023	Sim	Não
Jose Martins de Vasconcelos Neto - ME	1.200,00	08/09/2023	15/09/2023	Sim	Não
Marcio Granjeiro Serviços Médicos LTDA	6.000,00	20/08/2023	20/09/2023	Sim	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.000,00	22/08/2023	22/09/2023	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	3.596,70	22/08/2023	22/09/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.677,28	23/08/2023	23/09/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	8.007,15	23/08/2023	23/09/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.017,08	23/08/2023	23/09/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.970,82	23/08/2023	23/09/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.979,18	23/08/2023	23/09/2023	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	9.000,60	23/08/2023	23/09/2023	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	23.003,65	28/08/2023	28/09/2023	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	20.500,60	29/08/2023	29/09/2023	Sim	Não
Lídia Mariana Guedes Bessa	2.500,00	31/08/2023	30/09/2023	Sim	Não
Sterelize Lixo Hospitalar - LTDA - ME	7.611,00	31/08/2023	30/09/2023	Sim	Não
Tambra Serviços Médicos LTDA - ME	559,59	01/09/2023	01/10/2023	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	1.000,00	25/09/2023	02/10/2023	Sim	Não
Idalécio Barros Feitoza	2.430,00	26/09/2023	03/10/2023	Sim	Não
D F de S. Silva	1.800,20	05/09/2023	05/10/2023	Sim	Não
D F de S. Silva	1.600,71	05/09/2023	05/10/2023	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	22.011,25	05/09/2023	05/10/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.800,00	05/09/2023	05/10/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.520,00	05/09/2023	05/10/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	4.800,00	05/09/2023	05/10/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.520,00	05/09/2023	05/10/2023	Sim	Não
Medical Saúde Exames e Serviços Médicos LTDA	2.880,00	05/09/2023	05/10/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.401,48	05/09/2023	05/10/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.400,86	06/09/2023	06/10/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.600,79	06/09/2023	06/10/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.201,14	06/09/2023	06/10/2023	Sim	Não

Distribuidora Pantanal LTDA	3.901,25	06/09/2023	06/10/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	510,00	06/09/2023	06/10/2023	Sim	Não
Serviços Medicos LTDA	9.049,98	06/09/2023	06/10/2023	Sim	Não
Clinica Dr. Auderi José do Nascimento LTDA	4.920,00	06/09/2023	06/10/2023	Sim	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	12.443,86	06/09/2023	06/10/2023	Sim	Não
Poli e Sarmento LTDA	40.217,88	08/09/2023	08/10/2023	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	850,00	04/10/2023	11/10/2023	Sim	Não
Marcio Granjeiro Serviços Médicos LTDA	3.600,00	15/09/2023	15/10/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	17.009,68	18/09/2023	18/10/2023	Sim	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.000,00	25/09/2023	25/10/2023	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	22.023,30	26/09/2023	26/10/2023	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	20.007,00	26/09/2023	26/10/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.520,00	26/09/2023	26/10/2023	Sim	Não
X Medical & Clean LTDA	12.650,13	27/09/2023	27/10/2023	Sim	Não
Sterelize Lixo Hospitalar - LTDA - ME	2.967,00	29/09/2023	29/10/2023	Sim	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	8.995,19	02/10/2023	02/11/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.901,31	04/10/2023	04/11/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.400,94	04/10/2023	04/11/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.204,02	04/10/2023	04/11/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	4.209,06	04/10/2023	04/11/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.356,08	04/10/2023	04/11/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	23.416,75	04/10/2023	04/11/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	11.701,06	04/10/2023	04/11/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	5.223,16	04/10/2023	04/11/2023	Não	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	20.877,95	04/10/2023	04/11/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.703,05	05/10/2023	05/11/2023	Não	Não
Lidia Mariana Guedes Bessa	2.500,00	05/10/2023	05/11/2023	Não	Não

Recurso: BRASIL SORRIDENTE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Antonio João da Paz Junior	2.885,00	01/09/2023	01/10/2023	Sim	Não

Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	9.942,70	26/09/2023	26/10/2023	Sim	Não

RECURSOS - INVESTIMENTO e EMENDA

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
LK Medical Comercio de Equipamentos Hospitalares LTDA	177.500,00	09/08/2023	09/09/2023	Sim	Não

RECURSOS - EMENDA FEDERAL E OUTRAS VINCULAÇÕES

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Multimed Dental EIRELE	4.968,53	22/08/2023	22/09/2023	Sim	Não

RECURSOS - EMENDA FEDERAL

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	2.602,02	05/09/2023	05/10/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	4.800,93	06/09/2023	06/10/2023	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	8.245,75	12/09/2023	12/10/2023	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	12.096,35	12/09/2023	12/10/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.600,00	12/09/2023	12/10/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.600,00	12/09/2023	12/10/2023	Sim	Não
Medical Saúde Comercio de Produtos Hospitalares LTDA	7.235,15	13/09/2023	13/10/2023	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano-EPP	2.805,68	14/09/2023	14/10/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.011,76	18/09/2023	18/10/2023	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	1.272,00	18/09/2023	18/10/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.456,71	18/09/2023	18/10/2023	Sim	Não
D. F. de S. Silva	2.752,40	04/10/2023	04/11/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.600,24	04/10/2023	04/11/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	4.802,23	04/10/2023	04/11/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	12.271,57	04/10/2023	04/11/2023	Não	Não

Recurso: Custeio da Saúde - FARMÁCIA BÁSICA

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	2.754,00	11/09/2023	11/10/2023	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	1.436,66	05/10/2023	05/11/2023	Sim	Não

Recurso: Recursos Próprios - FPM

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
D F M De Souza	3.000,00	29/08/2023	04/09/2023	Sim	Não

M2A Tecnologia LTDA	700,00	04/09/2023	12/09/2023	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite Oliveira	332,50	06/09/2023	14/09/2023	Sim	Não
Espaço Reduzido Home Center LTDA ME	2.446,26	20/09/2023	27/09/2023	Sim	Não
J & D Artigos Esportivos LTDA - ME	2.592,00	22/09/2023	29/09/2023	Sim	Não
Francisco Anésio de Queiroz	2.000,00	25/09/2023	02/10/2023	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	1.000,00	25/09/2023	02/10/2023	Sim	Não
Francisca Erica Virgino de Oliveira	3.000,00	26/09/2023	03/10/2023	Sim	Não
D. F. de S. Silva	2.400,00	05/09/2023	05/10/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	9.599,96	05/09/2023	05/10/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	10.599,92	05/09/2023	05/10/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.601,74	05/09/2023	05/10/2023	Sim	Não
Alberone Neri de Oliveira Lima	2.000,00	28/09/2023	05/10/2023	Sim	Não
A Amaro F da Silva – ME	953,00	28/09/2023	05/10/2023	Sim	Não
F7 Produções LTDA	2.700,00	28/09/2023	05/10/2023	Sim	Não
Galeria da construção LTDA	10.103,52	06/09/2023	06/10/2023	Sim	Não
A R S de Oliveira	1.600,00	29/09/2023	06/10/2023	Sim	Não
Ronaldo Cosme Bezerra LTDA	650,00	29/09/2023	06/10/2023	Sim	Não
M2A Tecnologia LTDA	700,00	02/10/2023	09/10/2023	Sim	Não
R S Material de Construção EIRELE ME	12.571,50	11/09/2023	11/10/2023	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano-EPP	3.412,00	14/09/2023	14/10/2023	Sim	Não
Alamo Henrique Freire dos Santos	2.640,00	14/09/2023	14/10/2023	Sim	Port. Nº 096/2023 quebra de ordem
Posto Bolivel LTDA	10.139,86	18/09/2023	18/10/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	19.027,69	18/09/2023	18/10/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	4.001,13	21/09/2023	21/10/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.042,90	21/09/2023	21/10/2023	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	21/09/2023	21/10/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	4.954,00	25/09/2023	25/10/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	11.401,50	25/09/2023	25/10/2023	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	8.360,00	26/09/2023	26/10/2023	Não	Não
AG2 Empreendimentos e Serviços EIRELE	47.000,00	27/09/2023	27/10/2023	Não	Não
Josias dos Santos	4.033,03	28/09/2023	28/10/2023	Não	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	3.400,00	04/10/2023	04/11/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.604,16	04/10/2023	04/11/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	6.309,81	04/10/2023	04/11/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	2.665,14	04/10/2023	04/11/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	21.488,85	04/10/2023	04/11/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	2.571,98	04/10/2023	04/11/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	23.007,27	04/10/2023	04/11/2023	Não	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	10.000,00	05/10/2023	05/11/2023	Não	Não
Galeria da construção LTDA	15.353,45	09/10/2023	09/11/2023	Não	Não

Recurso: Recursos FNDE – QSE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
D. F. de S. Silva	2.600,76	05/09/2023	05/10/2023	Sim	Não
D. F. de S. Silva	1.123,61	05/09/2023	05/10/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.738,65	06/09/2023	06/10/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.193,82	06/09/2023	06/10/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.463,25	06/09/2023	06/10/2023	Sim	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME	1.460,00	02/10/2023	09/10/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	605,00	18/09/2023	18/10/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.600,00	25/09/2023	25/10/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.400,47	04/10/2023	04/11/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	3.176,62	04/10/2023	04/11/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.201,65	06/10/2023	06/11/2023	Não	Não

Recurso: 13 – Recursos FNDE – PETERN

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	9.637,69	18/09/2023	18/10/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	10.036,69	04/10/2023	04/11/2023	Sim	Não

Recurso: – Recursos do FNDE – PNATE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	15.374,84	13/09/2023	13/10/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.980,00	25/09/2023	25/10/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	7.023,97	04/10/2023	04/11/2023	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30%

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
D F M De Souza	6.500,00	29/08/2023	04/09/2023	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	356,25	06/09/2023	14/09/2023	Sim	Não
Galeria da construção LTDA	5.051,85	06/09/2023	06/10/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.706,70	06/09/2023	06/10/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.425,75	06/09/2023	06/10/2023	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	29.473,26	28/09/2023	28/10/2023	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	43.591,20	28/09/2023	28/10/2023	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	26.432,70	28/09/2023	28/10/2023	Sim	Não

Recurso: Recurso próprio – Livre Movimento da Educação

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	22.031,12	07/08/2023	07/09/2023	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite Oliveira	684,00	06/09/2023	14/09/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	588,00	21/08/2023	21/09/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	16.688,96	21/08/2023	21/09/2023	Não	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	1.000,00	25/09/2023	02/10/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	10.070,55	05/09/2023	05/10/2023	Não	Não
R L Representações e Consultoria Educacional LTDA	1.450,00	02/10/2023	09/10/2023	Não	Não
OBA Eventos Educacionais Eirele - ME	60,00	10/10/2023	18/10/2023	Sim	Não
OBA Eventos Educacionais Eirele - ME	60,00	10/10/2023	18/10/2023	Sim	Não
OBA Eventos Educacionais Eirele - ME	60,00	10/10/2023	18/10/2023	Sim	Não
OBA Eventos Educacionais Eirele - ME	60,00	10/10/2023	18/10/2023	Sim	Não
OBA Eventos Educacionais Eirele - ME	60,00	10/10/2023	18/10/2023	Sim	Não
OBA Eventos Educacionais Eirele - ME	60,00	10/10/2023	18/10/2023	Sim	Não
OBA Eventos Educacionais Eirele - ME	60,00	10/10/2023	18/10/2023	Sim	Não
OBA Eventos Educacionais Eirele - ME	60,00	10/10/2023	18/10/2023	Sim	Não
OBA Eventos Educacionais Eirele - ME	60,00	10/10/2023	18/10/2023	Sim	Não
OBA Eventos Educacionais Eirele - ME	60,00	10/10/2023	18/10/2023	Sim	Não
OBA Eventos Educacionais Eirele - ME	60,00	10/10/2023	18/10/2023	Sim	Não
OBA Eventos Educacionais Eirele - ME	60,00	10/10/2023	18/10/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	20.902,28	21/09/2023	21/10/2023	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	13.630,20	25/09/2023	25/10/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	10.078,34	06/10/2023	06/11/2023	Não	Não

Recurso: - Recurso Próprio – FUNDEB 30% COMPL VAAT

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
D F de S. Silva	3.700,00	05/09/2023	13/09/2023	Sim	Não
Marcos Juliano da Silva	4.849,00	15/08/2023	15/09/2023	Sim	Não
Abraão Melo Moreira Palhano-EPP	2.902,91	14/09/2023	14/10/2023	Sim	Não
Abraão Melo Moreira Palhano-EPP	1.808,60	15/09/2023	15/10/2023	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	7.960,00	25/09/2023	25/10/2023	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	29.397,00	28/09/2023	28/10/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.400,15	04/10/2023	04/11/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.600,49	04/10/2023	04/11/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	7.602,37	04/10/2023	04/11/2023	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – PNAE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	20.024,24	05/09/2023	05/10/2023	Sim	Não
Aurineide Pereira de Souza	400,55	06/09/2023	06/10/2023	Sim	Não
Maria Rita da Conceição Silva	366,00	06/09/2023	06/10/2023	Sim	Não
Fernando Jackson Pereira de Souza	1.364,15	11/09/2023	11/10/2023	Sim	Não
Damião Pereira de Souza	4.352,00	11/09/2023	11/10/2023	Sim	Não
Francisco Flávio Ribeiro de Queiroz	4.432,00	12/09/2023	12/10/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	6.994,50	06/10/2023	06/11/2023	Sim	Não

Recurso: 1 – Recurso Próprio Assistência FNAS – IGD/PBF

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
D F de S. Silva	2.200,48	05/09/2023	05/10/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.291,50	06/09/2023	06/10/2023	Sim	Não
Abraão Melo Moreira Palhano-EPP	2.400,00	14/09/2023	14/10/2023	Sim	Não
D. F. de S. Silva	2.279,25	04/10/2023	04/11/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.401,38	04/10/2023	04/11/2023	Não	Não

Recurso: Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	2.237,84	04/07/2023	04/08/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.201,17	14/07/2023	14/08/2023	Não	Não
D F de S. Silva	1.519,30	21/07/2023	21/08/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.262,02	08/08/2023	08/09/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.529,80	10/08/2023	10/09/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.827,00	06/09/2023	06/10/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.180,14	06/09/2023	06/10/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.201,19	04/10/2023	04/11/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.209,31	05/10/2023	05/11/2023	Não	Não

Recurso: Recursos FNAS – CRAS/SCFV

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Distribuidora Pantanal LTDA	1.918,10	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.833,04	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.905,11	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.806,75	01/06/2023	01/07/2023	Sim	Não
B J Gomes Barbalho ME	5.678,00	11/07/2023	18/07/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.799,10	04/07/2023	04/08/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.744,42	04/07/2023	04/08/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.202,39	14/07/2023	14/08/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.238,79	08/08/2023	08/09/2023	Não	Não

Distribuidora Pantanal LTDA	2.759,35	08/08/2023	08/09/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.203,86	08/08/2023	08/09/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.893,28	10/08/2023	10/09/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.760,60	06/09/2023	06/10/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.758,60	06/09/2023	06/10/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.380,35	06/09/2023	06/10/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	1.801,24	04/10/2023	04/11/2023	Não	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.900,11	05/10/2023	05/11/2023	Não	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FMAS – Livre Movimento da Assistência

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição	1.117,24	13/09/2023	20/09/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.486,52	23/08/2023	23/09/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.759,22	23/08/2023	23/09/2023	Sim	Não
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia	3.500,00	31/08/2023	30/09/2023	Sim	Não
Ivonele F da Silva	1.702,00	31/08/2023	30/09/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.871,15	06/09/2023	06/10/2023	Sim	Não
Ivonele F da Silva	808,80	11/09/2023	11/10/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.081,56	18/09/2023	18/10/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	3.200,10	04/10/2023	04/11/2023	Sim	Não
Distribuidora Pantanal LTDA	2.800,40	04/10/2023	04/11/2023	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.294,37	04/10/2023	04/11/2023	Sim	Não
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia	3.500,00	05/10/2023	05/11/2023	Sim	Não

Encanto/RN, 02/10/2023.

JOSÉ JUSTINO FERREIRA NETOGestor de Contratos
Portaria nº 016/2021**Publicado por:**
Jose Justino Ferreira Neto
Código Identificador:A818BC71**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023.**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2023, processo administrativo nº 534/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para no fornecimento de material descartáveis para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Goianinha/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 058/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: H. C. CORDEIRO	
CNPJ: 20.755.100/0001-35	
ENDEREÇO: Rua Coronel Gurgel - CEP: 59.600-322 - UF: RN - Município: Mossoró	
REPRESENTANTE: Hilton Costa Cordeiro - 601.822.964-15	
E-MAIL: nivea.hccomercial@gmail.com	TEL.: (84) 3061-0491

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	0001230 - GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 33 CM, TIPO FOLHAS DUPLA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PROSPACK	PROSPACK	1.100,00 PC	R\$ 1,96	R\$ 2.156,00
0013	0001239 - POTE DE ALIMENTO SEM TAMPAS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES.	TOTALPLAST	TOTALPLAST	750,00 PC	R\$ 6,98	R\$ 5.235,00
0014	0001240 - POTE DE ALIMENTO SEM TAMPAS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES.	TOTALPLAST	TOTALPLAST	750,00 PC	R\$ 7,14	R\$ 5.355,00
0015	0001246 - POTE DE ALIMENTO COM TAMPAS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 250 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES.	TOTALPLAST	TOTALPLAST	850,00 PC	R\$ 13,35	R\$ 11.347,50

0017	0002568 - PRATO FUNDO DESCARTÁVEL PLÁSTICO NÚMERO 23 (23 CM DE DIÂMETRO) É IDEAL PARA UMA FESTA PRÁTICA EM CASA. NO BUFFET, NO ESCRITÓRIO, ENCONTRO DE AMIGOS, ENTRE OUTROS. ESTE TAMANHO DE PRATO NORMALMENTE É UTILIZADO PARA SERVIR O BOLO, DOCINHOS E SALGADINHOS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	TOTALPLAST	TOTALPLAST	1.945,00 PC	R\$ 3,46	R\$ 6.729,70
0018	0002581 - FACA PLÁSTICA PARA REFEIÇÃO, LINHA BRANCA, DIMENSÃO APROXIMADA 15 CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PLAZAPEL	PLAZAPEL	950,00 PC	R\$ 3,55	R\$ 3.372,50
0027	0005188 - EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACOLA, LARGURA 60 CM, ALTURA 80 CM, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VIRGENS E REFORÇADAS.	SEGPLAST	SEGPLAST	750,00 KG	R\$ 15,49	R\$ 11.617,50
0028	0005189 - EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA SACOLA, LARGURA 30 CM, ALTURA 40 CM, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA LEITOSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VIRGENS E REFORÇADAS.	SEGPLAST	SEGPLAST	850,00 KG	R\$ 15,49	R\$ 13.166,50
0029	0005830 - POTE DE ALIMENTO COM TAMPAS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES.	TOTALPLAST	TOTALPLAST	1.000,00 PC	R\$ 15,28	R\$ 15.280,00
0033	0007559 - SACO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE SANDUÍCHE, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 12 CM E LARGURA 15 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	SEGPLAST	SEGPLAST	3.100,00 PC	R\$ 2,52	R\$ 7.812,00
0034	0007560 - SACO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO CACHORRO QUENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 120 MM E LARGURA 200 MM, TRANSMITÂNCIA MONOLÚCIDA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	SEGPLAST	SEGPLAST	3.100,00 PC	R\$ 2,00	R\$ 6.200,00
0037	0033550 - GARFO PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO, FABRICADO EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA. PRODUTO NÃO TÓXICO, VERSÁTEIS E HIGIÊNICOS. MÍNIMO 13 CM DE COMPRIMENTO. CONTENDO PACOTES COM 50 UNIDADES	PLAZAPEL	PLAZAPEL	500,00 PC	R\$ 3,52	R\$ 1.760,00
0041	0030189 - TNT - TECIDO NÃO TECIDO LISO GRAMATURA 40	BIATEX	BIATEX	100,00 M	R\$ 2,02	R\$ 202,00
0056	0030206 - HAMBURGUEIRA ISOPOR TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	TOTALPLAST	TOTALPLAST	100,00 UN	R\$ 24,88	R\$ 2.488,00
0095	0030247 - MARMITA MARMITINHA ALUMÍNIO RETANGULAR 500ML, C/TAMPA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	TAKENTE	TAKENTE	300,00 UN	R\$ 35,89	R\$ 10.767,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 103.488,70

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº **1.452/2023 e 8.666/93**

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 09 de setembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

H. C. Cordeiro

CNPJ: 20.755.100/0001-35

HILTON COSTA CORDEIRO

CPF: 601.822.964-15

Representante Legal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:E41D05E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **058/2023**, processo administrativo nº **534/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº **1.452/2023**, e em conformidade com as

1. DO OBJETO. disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Descartáveis para atender as necessidades da para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Goianinha/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 058/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a na(s) proposta(s) são as que seguem: quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas

EMPRESA: NATILUSE DE LIMA GALVAO						
CNPJ: 08.861.664/0001-57						
ENDEREÇO: David Simonett - CEP: 59.173-000 - UF: RN - Município: Goianinha						
REPRESENTANTE: Natiluse de Lima Galvao - 025.734.294-07						
E-MAIL: planeta_doce@yahoo.com.br TEL.: : (84) 99893-6000						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	0001231 - LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, AMBIDESTRA, COM SUPERFÍCIE RUGOSA, INODORO, INCOLOR, COM FECHAMENTO FEITO POR SOLDADA SIMPLES EM TODO O PERÍMETRO. TODA A FACE EXTERNA DA LUVA É GOLFRADA POR GRAVAÇÃO MULTIPONTEADA EM MÉDIO RELEVO, DE CONSISTÊNCIA ATÓXICA E NÃO PERECÍVEL. PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIETILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	descartável	talge	314,00 PC	R\$ 3,85	R\$ 1.208,90
0019	0005180 - BALÃO (BEXIGA), REDONDA, DE ALTA QUALIDADE, PARA DECORAÇÃO DE FESTAS, TAMANHO 7 POLEGADAS (17 CENTÍMETRO), FABRICADAS EM LÁTEX, CORES SORTIDAS, LISA, SELO INMETRO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.	latex	são roque	680,00 PC	R\$ 7,85	R\$ 5.338,00

0021	0005182 - PRATO FUNDO DESCARTÁVEL PLÁSTICO NÚMERO 18 (18 CM DE DIÂMETRO) É IDEAL PARA UMA FESTA PRÁTICA EM CASA, NO BUFFET, NO ESCRITÓRIO, ENCONTRO DE AMIGOS, ENTRE OUTROS. ESTE TAMANHO DE PRATO NORMALMENTE É UTILIZADO PARA SERVIR O BOLO, DOCINHOS E SALGADINHOS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	descartável	copobras	1.150,00 PC	R\$ 2,47	R\$ 2.840,50
0022	0005183 - PRATO PLÁSTICO RASO DESCARTÁVEL DE 23 CM DE DIÂMETRO NA COR BRANCA. APROVADO PELA ABNT, PACOTE COM 10 UNIDADES.	descartável	copobras	1.170,00 PC	R\$ 2,20	R\$ 2.574,00
0024	0005185 - SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO PEBD 15 CM X 30 CM X 0,6 MM, TRANSPARENTE E CAPACIDADE PARA 1 KG. PACOTE COM 01 KG.	polietileno	implasverde	175,00 PC	R\$ 11,90	R\$ 2.082,50
0025	0005186 - SACO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 2 KG, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOBINA PICOTADA, ALTURA 35 CM, LARGURA 25 CM, ESPESSURA 0,04 MM. PACOTE COM 200 UNIDADES.	plástico	implasverde	135,00 PC	R\$ 12,95	R\$ 1.748,25
0035	0025759 - SACOLAS PLÁSTICAS COM ALÇA 5KG (COM 50 UNIDADES).	plástico	ss embalagens	250,00 PC	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
0036	0025756 - SACOLA BRANCA PLÁSTICA COM ALÇA DE 10KG (COM 50 UNIDADES).	plástico	ss embalagens	250,00 PC	R\$ 9,80	R\$ 2.450,00
0038	0030186 - LATINHAS PLÁSTICA PARA LEMBRANCINHA C/10 UNIDADES, CORES VARIADAS	plástico	oldaniplast	200,00 UN	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
0039	0030187 - TUBETES COM TAMPAS PLÁSTICAS TUBETE 8 CM TUBO COM TAMPAS, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES, CORES VARIADAS	plástico	oldaniplast	100,00 UN	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
0043	0030191 - EMBALAGENS PARA DOCINHOS EM FORMATO DE FLORES, PACOTE CONTENDO 120 FORMINHAS PARA DOCINHOS FINOS	descartável	floresta	100,00 UN	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
0046	0030194 - ENFEITE JUNINO CONTENDO 05 UNIDADES DE BALÃO GRANDE	descartável	feira maluca	20,00 UN	R\$ 102,16	R\$ 2.043,20
0047	0030195 - COLMÉIA DECORATIVA FESTA JUNINA C/1UN, TAMANHO MÉDIO	descartável	feira maluca	30,00 UN	R\$ 21,50	R\$ 645,00
0048	0030196 - BANDEIRINHAS PLÁSTICO PARA DECORAÇÃO DE FESTA JUNINA CONTENDO 10 METROS	descartável	bandeira ola brasil	50,00 PC	R\$ 6,40	R\$ 320,00
0049	0030197 - BALÃO METALIZADO LETRA 80CM, GIGANTE GRANDE NAS CORES DOURADO, PRATEADO E DIVERSAS CORES	descartável	são roque	60,00 UN	R\$ 8,75	R\$ 525,00
0050	0030198 - BALÃO METALIZADO NÚMERO 80CM, GIGANTE GRANDE NAS CORES DOURADO, PRATEADO E DIVERSAS CORES	descartável	são roque	60,00 UN	R\$ 8,80	R\$ 528,00
0051	0030199 - FITA CETIM 10MM - VÁRIAS CORES - 100M	cetim	progresso	30,00 UN	R\$ 8,90	R\$ 267,00
0052	0030200 - BALÃO METALIZADO NÚMERO 50CM, NAS CORES DOURADO, PRATEADO E DIVERSAS CORES	descartável	são roque	60,00 UN	R\$ 8,80	R\$ 528,00
0053	0030202 - FITA CETIM 7MM, EMBALAGEM COM 100M, CORES VARIADAS	descartável	progresso	30,00 UN	R\$ 4,50	R\$ 135,00
0054	0030203 - CAIXINHAS DE ACRÍLICO 5CM X 5CM TRANSPARENTE - EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES	acrílico	oldaniplast	100,00 UN	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
0058	0030207 - HAMBURGUEIRA ISOPOR TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	isopor	copobras	100,00 UN	R\$ 14,10	R\$ 1.410,00
0060	0030211 - POTE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 2000 ML COM TAMPAS, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES	plástico	copobras	100,00 UN	R\$ 44,90	R\$ 4.490,00
0061	0030212 - SACO TRANSPARENTE CRISTAL PP 6X9, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	descartável	cromus	50,00 UN	R\$ 3,50	R\$ 175,00
0062	0030213 - SACO TRANSPARENTE CRISTAL PP 7X12, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	descartável	cromus	50,00 UN	R\$ 3,96	R\$ 198,00
0063	0030214 - SACO TRANSPARENTE CRISTAL PP 8X12, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	descartável	cromus	50,00 UN	R\$ 4,75	R\$ 237,50
0064	0030215 - SACO TRANSPARENTE CRISTAL PP 10X15, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	descartável	cromus	50,00 UN	R\$ 4,75	R\$ 237,50
0065	0030216 - SACO TRANSPARENTE CRISTAL PP 10X20, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	descartável	cromus	50,00 UN	R\$ 4,76	R\$ 238,00
0066	0030217 - SACO TRANSPARENTE CRISTAL PP 12X20, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	descartável	cromus	50,00 UN	R\$ 5,20	R\$ 260,00
0067	0030218 - SACO TRANSPARENTE CRISTAL PP 15X20, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	descartável	cromus	50,00 UN	R\$ 5,20	R\$ 260,00
0068	0030219 - SACO TRANSPARENTE CRISTAL PP 15X25, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	descartável	cromus	30,00 UN	R\$ 6,65	R\$ 199,50
0069	0030220 - SACO TRANSPARENTE CRISTAL PP 15X30, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	descartável	cromus	50,00 UN	R\$ 6,85	R\$ 342,50
0070	0030221 - SACO TRANSPARENTE CRISTAL PP 20X30, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	descartável	cromus	50,00 UN	R\$ 6,85	R\$ 342,50
0071	0030222 - SACO TRANSPARENTE CRISTAL PP 22X32, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	descartável	cromus	50,00 UN	R\$ 6,28	R\$ 314,00
0072	0030223 - SACO TRANSPARENTE CRISTAL PP 30X40, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	descartável	cromus	50,00 UN	R\$ 7,10	R\$ 355,00
0073	0030224 - SACO TRANSPARENTE CRISTAL PP 30X50, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	descartável	cromus	50,00 UN	R\$ 6,47	R\$ 323,50
0074	0030225 - SACO TRANSPARENTE CRISTAL PP 50X70, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	descartável	cromus	30,00 UN	R\$ 6,83	R\$ 204,90
0076	0030228 - PALITO PARA CHURRASCO MADEIRA 25CM PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	madeira	theoto	100,00 UN	R\$ 3,40	R\$ 340,00
0078	0030230 - SACO PLÁSTICO CESTA BÁSICA 50X80 REFORÇADO, PACOTE COM 100 UNIDADES	plástico	cromus	50,00 UN	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
0079	0030231 - BARBANTE SISAL FIO FINO ROLO COM APROXIMADAMENTE 1KG DE BARBANTE DE SISAL. FIOS FINOS, IDEIAS PARA DAR ACABAMENTO EM ARTESANATOS, EMBALAGEM DE PRODUTOS, COR: NATURAL CONTEÚDO: 1 ROLO COM APROXIMADAMENTE 1KG	sisal	eurorama	23,00 UN	R\$ 18,90	R\$ 434,70
0080	0030232 - BARBANTE SISAL FIO GROSSO ROLO COM APROXIMADAMENTE 1KG DE BARBANTE DE SISAL. FIOS GROSSOS, IDEIAS PARA DAR ACABAMENTO EM ARTESANATOS, EMBALAGEM DE PRODUTOS, COR: NATURAL CONTEÚDO: 1 ROLO COM APROXIMADAMENTE 1KG	sisal	euro brasil	23,00 UN	R\$ 21,00	R\$ 483,00
0081	0030233 - SACO PAPEL MONOLÚCIDO PARA HAMBÚRGUER, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	papel	segplat	30,00 UN	R\$ 7,10	R\$ 213,00
0083	0030235 - SACOLAS KRAFT EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES, TAMANHO 26,5X32CM EM CORES DIVERSAS	kraft	cromus	100,00 UN	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00
0084	0030236 - SACOLAS KRAFT EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES, TAMANHO 32X39 CM EM CORES DIVERSAS	kraft	cromus	100,00 UN	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
0085	0030237 - SACO KRAFT PARA DELIVERY TAMANHO M, 31X15,5X24CM, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	kraft	cromus	100,00 UN	R\$ 26,60	R\$ 2.660,00
0086	0030238 - BISNAGA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30ML, COM TAMPAS EM DIVERSAS CORES, PACOTE COM 10 UNIDADES	plástico	massari	100,00 UN	R\$ 16,60	R\$ 1.660,00
0087	0030239 - GARRAFINHA FRASCO SPRAY, CORES SORTIDAS, 50ML CORES DIVERSAS, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	descartável	massari	100,00 UN	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00
0088	0030240 - FRASCO QUADRADO COM TAMPAS SPRAY 30ML PARA LEMBRANCINHA, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	descartável	massari	100,00 UN	R\$ 27,85	R\$ 2.785,00
0089	0030241 - MINI FRASQUINHOS PLÁSTICO PET 30ML, COM TAMPAS FLIPTOP FRASCO, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	descartável	massari	100,00 UN	R\$ 9,95	R\$ 995,00
0090	0030242 - GARRAFA PLÁSTICA 250ML	plástico	desembalagem	5.500,00 UN	R\$ 0,99	R\$ 5.445,00
0093	0030245 - SACO PLÁSTICO P/ HAMBÚRGUER MEDINDO 20X 14CM, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	plástico	segplast	100,00 UN	R\$ 4,00	R\$ 400,00

0094	0030246 - MARMITA MARMITINHA ALUMÍNIO RETANGULAR 220ML, C/TAMPA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	alumínio	termica	300,00 UN	R\$ 21,85	R\$ 6.555,00
0096	0030248 - SACO PARA PIPOCA BRANCO 11X12CM EMBALAGEM C/100 UN.	papel	plac	100,00 UN	R\$ 4,45	R\$ 445,00
0097	0030249 - SACO PLÁSTICO EMBALAGEM ALGODÃO DOCE 20 X 40 EMBALAGEM C/100 UNIDADES	plástico	implasverde	50,00 UN	R\$ 6,00	R\$ 300,00
0098	0030250 - EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL; UTILIZAR PARA ARMAZENAR ALIMENTOS EM TEMPERATURA AMBIENTE OU REFRIGERADA. MATERIAL: PET - POLI TEREFTALATO DE ETILENO E COLORANTE. QUANTIDADE: FRACIONADO COM 10 CONJUNTOS TAMPA ACOPLADA A EMBALAGEM. FORMATO: RETANGULAR . DIMENSÕES INT.: 16,6X8,5X4,1CM EXT.: 19,0X11,0X4,8CM	plástico	crystal pack	100,00 UN	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
0099	0030251 - EMBALAGEM PARA DOCE QUADRADO TRANSPARENTE C/TAMPA ARTICULADO , MATERIAL PLÁSTICO TERMOFORMADO, VALIDADE INDETERMINADO, DIMENSÕES EXTERNA: LARGURA 10.3CM X COMPRIMENTO 10.3 X ALTURA 5.5CM, DIMENSÕES INTERNA: LARGURA 8.2CM X COMPRIMENTO 8.2CM X ALTURA 5.2CM, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES	plástico	crystal pack	100,00 UN	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
0100	0030252 - PORTA DOCE REDONDO DESCARTÁVEL 250ML COM TAMPA, IDEAL PARA ALIMENTOS COMO : DOCES, MOUSSE, PAVÊ E SOBREMESAS. COMPOSIÇÃO: PET, QUANTIDADE: PACOTE COM 10 CONJUNTOS CADA. COR: CRISTAL, DIMENSÃO: Ø100X68MM (INTERNO) E Ø118X71MM (EXTERNO)	descartável	copobras	100,00 PC	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
0101	0030253 - POTE COM TAMPA ARTICULADA COM CAPACIDADE PARA 250 ML, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES	descartável	ultracopos	100,00 UN	R\$ 21,03	R\$ 2.103,00
0102	0030254 - BALÃO (BEXIGA), REDONDA, CROMADO/PLATINO Nº 5 METALIZADO DE ALTA QUALIDADE, PARA DECORAÇÃO DE FESTAS, TAMANHO Nº 5 POLEGADAS TAMANHO DO BALÃO: 5 POLEGADAS- 12 CM, FABRICADAS EM LÁTEX, CORES SORTIDAS, LISA, SELO INMETRO. EMBALAGEM: PACOTE COM 25 UNIDADES.	descartável	são roque	100,00 PC	R\$ 9,80	R\$ 980,00
0103	0030255 - PRATO DESCARTÁVEL QUADRADO DE ACRÍLICO 15CM COM 10 UNIDADES - DIMENSÕES: 15,0CM DE LARGURA 15,0CM DE COMPRIMENTO 1,7 CM DE ALTURA (RASO), CORES DIVERSAS.	descartável	plazapel	100,00 PC	R\$ 5,38	R\$ 538,00
0105	0030257 - TAÇA DE ACRÍLICO DESCARTÁVEL 150ML., CORES DIVERSAS	descartável	plazapel	600,00 UN	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00
0106	0030258 - COPO DESCARTÁVEL 200 ML COM TAMPA BOLHA, PACOTE COM 100 UNIDADES	descartável	plazapel	50,00 PC	R\$ 10,70	R\$ 535,00
0107	0030259 - CANUDO PLÁSTICO INCOLOR 23 CM X 8 MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	descartável	cusplasticos	50,00 PC	R\$ 7,00	R\$ 350,00
0108	0030260 - TUBETES COM TAMPA PLÁSTICA TUBETE 13 CM TUBO COM TAMPA, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES, CORES VARIADAS	descartável	oldaniplast	100,00 UN	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
0109	0030286 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, COM VOLUME 170 LITROS. IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA COM DIMENSÕES EXTERNAS: COMPRIMENTO : 101 CM. LARGURA : 63 CM. ALTURA : 53 CM.	isopor	isoplast	11,00 UN	R\$ 187,00	R\$ 2.057,00
0112	0030289 - BALÃO (BEXIGA), FORMATO CORAÇÃO, DE ALTA QUALIDADE, PARA DECORAÇÃO DE FESTAS, TAMANHO Nº 6 POLEGADAS , FABRICADAS EM LÁTEX, CORES SORTIDAS, LISA, SELO INMETRO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.	descartável	são roque	100,00 PC	R\$ 9,90	R\$ 990,00
0113	0030290 - BALÃO (BEXIGA), FORMATO CORAÇÃO, DE ALTA QUALIDADE, PARA DECORAÇÃO DE FESTAS, TAMANHO Nº 11 POLEGADAS , FABRICADAS EM LÁTEX, CORES SORTIDAS, LISA, SELO INMETRO. EMBALAGEM: PACOTE COM 20 UNIDADES.	descartável	são roque	100,00 PC	R\$ 12,66	R\$ 1.266,00
0114	0030291 - PEGA BALÃO, VARETAS HASTES SUPORTE DE BEXIGA 32CM, PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES.	descartável	kit festas	30,00 PC	R\$ 3,50	R\$ 105,00
0115	0030292 - KIT CONTENDO 2 SUPORTES PARA BALÕES QUE SUPORTAM 8 BALÕES CADA BASE PARA PRENDER OS BALÕES DE AR COMUNS NA PONTA DE CADA HASTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65CM DA BASE ATÉ A PONTA DA MAIOR HASTE, PODENDO CHEGAR A 90CM DE ALTURA COM OS BALÕES. BASE EM MDF DE 10CM X 10CM DE LARGURA COM ESPESURA DE 1,5CM, O MDF POSSUI PROTEÇÃO MELAMÍNICA DE ALTA RESISTÊNCIA , HASTES DE FIBRA MUITO RESISTENTES, ACOMPANHADOS DE PRENDEDOR DE BALÃO NA PONTA DE CADA HASTE	descartável	max festas	20,00 KIT	R\$ 36,20	R\$ 724,00
0116	0023412 - SACO PARA SACOLÃO 44X66 - COM 100 UNIDADES	plástico	implastico	15,00 UN	R\$ 50,00	R\$ 750,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$93.846,95

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**
- 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
- 5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.** A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº **1.452/2023 e 8.666/93**
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.
- 7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 09 de outubro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal
Natiluse De Lima Galvao-ME
CNPJ: 20.755.100/0001-35

NATILUSE DE LIMA GALVAO

CPF: - 025.734.294-07
Representante Legal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador: ID5258D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **058/2023**, processo administrativo nº **534/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº **1.452/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Descartáveis para atender as necessidades da para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Goianinha/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 058/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: R H COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 32.281.300/0001-82					
ENDEREÇO: Rua Professor João Diniz - CEP: 59.293-864 - UF: RN - Município: São Gonçalo do Amarante -					
REPRESENTANTE: Rinaldo Silva de Holanda Neto - 117.569.144-51					
E-MAIL: vendas.lccomercial@gmail.com					Telefone: (84) 98107-6057
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor

				Unitário	Total
0001	0001219 - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 150 ML, APLICAÇÃO ÁGUA, SUCO OU REFRIGERANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	CRISTAL	CRISTAL	9.930,00 PC	R\$ 2,94 R\$ 29.194,20
0006	0001217 - COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO PARA SOBREMESA, EM POLIETILENO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 13 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	SERTPLAST	SERTPLAST	1.070,00 PC	R\$ 1,99 R\$ 2.129,30
0007	0001218 - COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESISTENTE, TAMANHO ADULTO (MÍNIMO 17 CM DE ALTURA). PACOTE COM 50 UNIDADES.	CROPAC	CROPAC	1.170,00 PC	R\$ 2,49 R\$ 2.913,30
0008	0001229 - GARFO PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO, FABRICADO EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA. PRODUTO NÃO TÓXICO, VERSÁTEIS E HIGIÊNICOS. MÍNIMO 15 CM DE COMPRIMENTO. CONTENDO PACOTES COM 50 UNIDADES	CROPAC	CROPAC	1.295,00 PC	R\$ 2,44 R\$ 3.159,80
0012	0001236 - PAPEL FILME, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COM DIMENSÕES MÍNIMA DE COMPRIMENTO 15 M E LARGURA 28 CM, APRESENTAÇÃO EM ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, TRANSPARENTE.	BOREDA	BOREDA	390,00 UN	R\$ 2,89 R\$ 1.127,10
0057	0030205 - HAMBURGUEIRA ISOPOR TAMANHO P, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	ULTRA	ULTRA	100,00 UN	R\$ 20,89 R\$ 2.089,00
0075	0030227 - PALITO DE PICOLÉ PONTA REDONDA, PACOTE COM 100 UNIDADES	JUNCO	JUNCO	100,00 UN	R\$ 5,18 R\$ 518,00
0110	0030287 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, COM VOLUME 100 LITROS. IDEAIS PARA A INTEGRIDADE E CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS, MANTENDO-OS POR MAIS TEMPO SOBRE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TEMPERATURA COM MEDIDAS INTERNA: 65X33X47 -SEM ALÇA COM DRENO.	ISOTERN	ISOTERN	11,00 UN	R\$ 118,50 R\$ 1.303,50
0111	0030288 - CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM VOLUME PARA 80 LITROS ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: PROFUNDIDADE COMPRIMENTO: 79,8 CM. LARGURA: 57,8 CM. ALTURA: 47,6 CM. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: PROFUNDIDADE/COMPRIMENTO: 64,8 CM. LARGURA: 42,8 CM. ALTURA: 32 CM. ALTURA DA TAMPA: 9,2 CM. ESPESSURA: 75 MM. PESO APROXIMADO: 2.474 G.	ISOTERN	ISOTERN	11,00 UN	R\$ 92,37 R\$ 1.016,07
0117	0005080 - SACO PARA SACOLÃO 50X80 COM 100 UNIDADES	CRISTAL PRIME	CRISTAL PRIME	10,00 UN	R\$ 52,99 R\$ 529,90
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 43.980,17					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará(o)s fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 09 de outubro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

R H Comercial LTDA

CNPJ: 32.281.300/0001-82

RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO

CPF: 117.569.144-51

Representante Legal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:C61B3FE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2023, processo administrativo nº 534/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Descartáveis para atender as necessidades da para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Goianinha/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 058/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:-

EMPRESA: RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA						
CNPJ: 50.507.469/0001-90						
ENDEREÇO: Avenida Professor Clementino Câmara - CEP: 59.140-340- UF: RN - Município: Parnamirim						
REPRESENTANTE: Ramon Coelho Miranda - 065.160.014-64						
E-MAIL: rcmcomercio2023@outlook.com Telefone: 84) 98836-3757						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0032	0007558 - BANDEJA LAMINADA, MATERIAL PAPELÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS 40 CM X 30 CM.	C&P	C&P	100,00 UN	R\$ 3,37	R\$ 337,00
0091	0030243 - GARRAFA PLASTICA 1000ML	UTILIBOM	UTILIBOM	300,00 UN	R\$ 2,06	R\$ 618,00
0092	0030244 - GARRAFA PLASTICA 500ML	UTILIBOM	UTILIBOM	1.000,00 UN	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00
0104	0030256 - COPO DESCARTÁVEL RESISTENTE EM MATERIAL ACRÍLICO 200 ML, CORES DIVERSAS	SERTPLAST	SERTPLAST	600,00 UN	R\$ 1,27	R\$ 762,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 3.277,00						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 09 de outubro de 2023

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

RCM Comercio Varejista Ramon Coelho LTDA
 CNPJ: 50.507.469/0001-90
RAMON COELHO MIRANDA
 CPF/MF: 065.160.014-64
 Representante Legal

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:BE60329B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2023, processo administrativo nº 534/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Descartáveis para atender as necessidades da para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Goianinha/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 058/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI
CNPJ: 28.031.958/0001-69
ENDEREÇO: Rua José Peixoto - CEP: 59.148-220 - UF: RN - Município: Pamamirim
REPRESENTANTE: Jose Reinaldo Coelho Peixoto Filho - 066.375.594-82
E-MAIL: reinaldo_peixoto@hotmail.com Telefone: (84) 9405-6650

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	0002579 - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT, NBR 14865, COR BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Copo descartável 50ML - CENTO	TOTALPLAST/TOTALPLAST	735,00 PC	R\$ 1,95	R\$ 1.433,25
0003	0002570 - COPO DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 180 ML, NA COR BRANCO LEITOSO, ACONDICIONADO EM MANGAS, E MASSA DE CADA COPO PESANDO NO MÍNIMO 1,62GRAMAS, DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DE MASSA DO COPO E A QUANTIDADE, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230/2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO NBR 14865 VIGENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Copo descartável 180ML - CENTO	TOTALPLAST/TOTALPLAST	2.520,00 PC	R\$ 3,45	R\$ 8.694,00
0004	0002819 - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 250 ML, APLICAÇÃO ÁGUA, SUCO OU REFRIGERANTE, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230/2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO NBR 14865 VIGENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Copo descartável 250ML - CENTO	TOTALPLAST/TOTALPLAST	2.500,00 PC	R\$ 6,40	R\$ 16.000,00
0005	0000809 - TOUCAS DESCARTÁVEIS SANFONADAS, BRANCA, POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO NA VOLTA TODA POR PROCESSO AUTOMATIZADO, ANATÔMICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Toucas descartáveis - PCT C/100	BOMPACK/ EMBRAST	764,00 PC	R\$ 7,25	R\$ 5.539,00
0011	0001235 - PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO DE NO MÍNIMO 30 CM DE LARGURA POR 7,50 M DE COMPRIMENTO E SERÁ RECUSADO SE APRESENTAR FURROS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, DEVERÁ SER EMBALADO CONFORME PRAXE DO FABRICANTE E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE.	Papel alumínio em rolo 30x7,5cm	BOMPACK/ EMBRAST	510,00 UN	R\$ 3,73	R\$ 1.902,30
0016	0002565 - PRATO FUNDO DESCARTÁVEL PLÁSTICO NÚMERO 15 (15 CM DE DIÂMETRO) É IDEAL PARA UMA FESTA PRÁTICA EM CASA, NO BUFFET, NO ESCRITÓRIO, ENCONTRO DE AMIGOS, ENTRE OUTROS. ESTE TAMANHO DE PRATO NORMALMENTE É UTILIZADO PARA SERVIR O BOLO, DOCINHOS E SALGADINHOS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	Prato fundo descartável 15cm - PCT C/10	TOTALPLAST/TOTALPLAST	1.445,00 PC	R\$ 1,20	R\$ 1.734,00
0020	0005181 - PRATO FUNDO DESCARTÁVEL PLÁSTICO NÚMERO 12 (12 CM DE DIÂMETRO) É IDEAL PARA UMA FESTA PRÁTICA EM CASA, NO BUFFET, NO ESCRITÓRIO, ENCONTRO DE AMIGOS, ENTRE OUTROS. ESTE TAMANHO DE PRATO NORMALMENTE É UTILIZADO PARA SERVIR O BOLO, DOCINHOS E SALGADINHOS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	Prato fundo descartável nº12 - PCT C/10	TOTALPLAST/TOTALPLAST	850,00 PC	R\$ 0,95	R\$ 807,50

0023	0005184 - PRATO PLÁSTICO RASO DESCARTÁVEL DE 21 CM DE DIÂMETRO NA COR BRANCA. APROVADO PELA ABNT. PACOTE COM 10 UNIDADES.	Prato plástico raso descartável de 21cm	TOTALPLAST/TOTALPLAST	1.150,00 PC	R\$ 2,00	R\$ 2.300,00
0030	0030208 - MARMITEX DE ISOPOR, COM TAMPA, Nº 8, 750 ML, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	Marmitex de isopor com tampa, nº8, 750ml	COPOBRAS/COPOBRAS	90,00 UN	R\$ 35,79	R\$ 3.221,10
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 41.631,

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 09 de outubro de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

RCP Comercio De Eletrodomesticos EIRELI

CNPJ: 28.031.958/0001-69

JOSE REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO

CPF/MF: 066.375.594-82

Representante Legal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:547E0FFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE SRP Nº 061/2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 61/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0033901 - Computador Completo de mesa tipo MINI desktop com configuração mínima Intel Core i5 6500t 4Gb DDR3 HD SSD 256 Gb. Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador com mini desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 256 GB (mínimo) interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada (mínimo), do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em moda-lidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, orga-nismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior ou WiFi integrada. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor es-tendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 21,5 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 15/08/2023, 20:21 Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal www.fns2.saude.gov.br/fafweb/equipamento/eqp_imprimir_java.asp?processo=12256410000122003 2/2 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou hori-zontal. Todos os equipamentos ofertados (gabi-nete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cin-za, e manter o mesmo padrão de co - Quantidade: 6,00 Unidade - Valor Referência: 5.447,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VG COMERCIO E SERVICOS LTDA (27.946.204/0001-76)	Adjudicado em: 11/10/2023 - 13:06:28 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	M900 Mini	Lenovo	6,00	21.000,00
Item: 0002 - 0033902 - Impressora laser com especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; im-pressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; veloci-dade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compar-tilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso auto- mático; o produto deverá ser novo, sem uso, re-forma ou recondi-cionamento; com cabo de ali-mentação 220V ou bivolt. - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 2.057,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VG COMERCIO E SERVICOS LTDA (27.946.204/0001-76)	Adjudicado em: 11/10/2023 - 13:06:28 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	EcoTank L3210	EPSON	3,00	6.000,00
Item: 0003 - 0033903 - Mesa para Impressora, confeccionada em madeira ou MDP ou MDF ou similar/mínimo de 50X40X70CM - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 387,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VG COMERCIO E SERVICOS LTDA (27.946.204/0001-76)	Adjudicado em: 11/10/2023 - 13:06:28 - Por: Glênio Ramalho Praxedes	Joaçaba	politorno	1,00	319,99

GLÊNIO RAMALHO PRAXEDES

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A25A7221

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE SRP Nº 061/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Goianinha

Prefeitura Municipal de Goianinha

Registro de Preços Eletrônico - 61/2023

Resultado da Homologação
0001 - 0033901 - Computador Completo de mesa tipo MINI desktop com configuração mínima Intel Core i5 6500t 4Gb DDR3 HD SSD 256 Gb. Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador com mini desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 256 GB (mínimo) interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada (mínimo), do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em moda-lidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, orga-nismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior ou WiFi

integrada. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DI-RECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor es-tendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, dis-play PORT ou DVI. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 21,5 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 15/08/2023, 20:21 Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal www.fns2.saude.gov.br/fafweb/equipamento/eqp_imprimir_java.asp?processo=12256410000122003 2/2 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou hori-zontal. Todos os equipamentos ofertados (gabi-nete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cin-za, e manter o mesmo padrão de co - M900 Mini - Valor Referência: 5.447,73

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VG COMERCIO E SERVICOS LTDA	M900 Mini	6,00 Unidade	3.500,00	21.000,00	Homologado em 11/10/2023 13:07:33 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0033902 - Impressora laser com especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; im-pressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; veloci-dade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacida-de de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compar-tilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso auto-mático; o produto deverá ser novo, sem uso, re-forma ou recondicionamento; com cabo de ali-mentação 220V ou bivolt. - EcoTank L3210 - Valor Referência: 2.057,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VG COMERCIO E SERVICOS LTDA	EcoTank L3210	3,00 Unidade	2.000,00	6.000,00	Homologado em 11/10/2023 13:07:33 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0033903 - Mesa para Impressora, confeccionada em madeira ou MDF ou similar/mínimo de 50X40X70CM - Joaçaba - Valor Referência: 387,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VG COMERCIO E SERVICOS LTDA	Joaçaba	1,00 Unidade	319,99	319,99	Homologado em 11/10/2023 13:07:33 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:C37A6847

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224014/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Aos 20 de setembro de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçú/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçú/RN, nos termos da Lei 1r0.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.º7/2023**, homologado em **20 de setembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de material e equipamentos de construção e hidráulico, em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 7/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: REDE CONSTRUIR			
CNPJ: 24.563.754/0001-18	Telefone: (84) 3331-7289	Email:	
Endereço: ASSU, 100, CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000			
Representante: SEBASTIÃO GUILHERME LOPES - CPF: 822.247.064-72			

Agregados						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0030921 - AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (FORNECIMENTO)	COMERCIAL GALDINO	M3	250,00	86,000	21.500,00
8	0030922 - PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) (FORNECIMENTO)	BRITADOR COELHO	M3	300,00	180,000	54.000,00
9	0030923 - PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR (FORNECIMENTO)	BRITADOR COELHO	M3	300,00	260,800	78.240,00
10	0030924 - PEDRA BRITADA N. 5 (76 A 100 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR (FORNECIMENTO)	BRITADOR COELHO	M3	300,00	260,860	78.258,00
11	0030925 - Paralelepípedo (granito ou calcário) medidas aproximadas: Comprimento: 18 a 24 cm largura: 10 a 12 cm Altura: 10 a 12 cm peso: 8 a 10 kg	SB SILVA	Mil	30,00	600,000	18.000,00
12	0028132 - Meio fio granítico ou calcário (10cm x 30cm x 1m)	SB SILVA	UND	1000,00	20,000	20.000,00
VALOR GLOBAL Agregados						269.998,00

Alvenaria, Telhas e Lajotas						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0028133 - Tijolos cerâmicos 8 furos (9 x 19 x 19cm) -	SANTº EXPEDITO	Milheiro	30,00	650,000	19.500,00
14	0028134 - Tijolos maciços (9X19X5,5)	SANTº EXPEDITO	Milheiro	10,00	650,000	6.500,00
15	0028135 - Lajota cerâmica H8 (8X20X32)	SANTº EXPEDITO	Milheiro	10,00	1.000,000	10.000,00
16	0028136 - Telha cerâmica tipo colonial	SANTº EXPEDITO	Milheiro	30,00	700,000	21.000,00
VALOR GLOBAL Alvenaria, Telhas e Lajotas						57.000,00

Pré - Moldados						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
26	0028146 - Vigota trileçada de concreto armado tipo H8 (6.3mm)	MOSSORO PRE-MOLDADO	M	500,00	17,000	8.500,00
27	0030928 - VERGA DE CONCRETO 1,5M	MOSSORO PRE-MOLDADO	UND	50,00	20,000	1.000,00
28	0013402 - VERGA DE CONCRETO 2,0 M	MOSSORO PRE-MOLDADO	UND	50,00	27,000	1.350,00
29	0013403 - RUFO DE CONCRETO (3cm x 0,40m x 1m)	MOSSORO PRE-MOLDADO	UND	300,00	10,500	3.150,00
30	0028147 - Manilha de concreto com diâmetro de 100cm e comprimento de 1m	MOSSORO PRE-MOLDADO	UND	20,00	400,000	8.000,00
31	0030929 - Manilha de concreto com diâmetro de 60cm e comprimento de 1m	MOSSORO PRE-MOLDADO	UND	30,00	180,000	5.400,00
32	0030930 - Poste duplo T (6m)	MOSSORO PRE-MOLDADO	UND	20,00	1.900,000	38.000,00
33	0030931 - Poste duplo T (8m)	MOSSORO PRE-MOLDADO	UND	20,00	2.600,000	52.000,00
34	0030932 - Poste circular (9m)	MOSSORO PRE-MOLDADO	UND	20,00	800,000	16.000,00
35	0030933 - Poste circular (12m)	MOSSORO PRE-MOLDADO	UND	20,00	1.700,000	34.000,00

36	0013433 - PISO INTERTRAVADO RETANGULAR NATURAL 10X20X8CM	MOSSORO PRE-MOLDADO	M2	3000,00	15,000	45.000,00
37	0028155 - Mourão para cerca pré-moldado ponta virada em concreto (H=2,8)	MOSSORO PRE-MOLDADO	UND	250,00	30,000	7.500,00
38	0028156 - Meio fio de concreto (10cm x 30cm x 1m)	MOSSORO PRE-MOLDADO	UND	1000,00	19,100	19.100,00
VALOR GLOBAL Pré - Moldados						239.000,00

Revestimentos						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
51	0028174 - piso cerâmico 50x50 pei 5	ICENOR	M2	500,00	45,000	22.500,00
52	0028175 - piso cerâmico piso 45x45 pei 5	ICENOR	M2	500,00	34,600	17.300,00
53	0028176 - piso cerâmico piso 30x30 pei 5	ICENOR	M2	500,00	30,000	15.000,00
54	0028181 - soleira de granito cor sortida (l=0,15 e c=1m)	RN MARMORES E GRANITOS	UND	20,00	50,000	1.000,00
55	0030937 - soleira de granito cor sortida (l=0,15 e c=1,5m)	RN MARMORES E GRANITOS	UND	20,00	60,000	1.200,00
56	0013423 - FORRO FLEXÍVEL DE PVC FRISADO BRANCO 20 CM X 03 M	NOVA FORMA	UND	100,00	60,000	6.000,00
VALOR GLOBAL Revestimentos						63.000,00

Madeira						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
57	0030938 - Madeirite plastificado 2,20x1,10 10mm	GUAJARA/UXI	M	200,00	125,000	25.000,00
58	0013469 - CAIBRO 5 X 5 CM-MASSARANDUBA	GUAJARA/UXI	M	500,00	10,000	5.000,00
59	0013470 - SARRAFO 3 X 10 CM - EUCALIPTO	GUAJARA/UXI	M	50,00	12,000	600,00
60	0013471 - RIPA DE MADEIRA 2CM X 4CM-MASSARANDUBA	GUAJARA/UXI	M	1000,00	4,300	4.300,00
61	0013472 - TABUA DE MADEIRA BRUTA 30 X 2,5CM - PINUS	PINUS	M	100,00	14,000	1.400,00
62	0013477 - VIGA DE MADEIRA (5 X 30) - Saligna Bruta	GUAJARA/UXI	M	100,00	67,000	6.700,00
VALOR GLOBAL Madeira						43.000,00

Esquadrias						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
71	0028191 - Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo	TERRA MADEIRA	UND	50,00	350,000	17.500,00
72	0028192 - Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo	TERRA MADEIRA	UND	50,00	300,000	15.000,00
73	0031062 - Kit de porta de madeira para pintura pesada, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo	TERRA MADEIRA	UND	50,00	800,000	40.000,00
74	0031063 - Kit de porta de madeira para pintura pesada, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo	TERRA MADEIRA	UND	50,00	700,000	35.000,00
75	0028193 - Kit de porta de ferro veneziana 2,10x0,80m	BS FERRAGEM	UND	20,00	400,000	8.000,00
76	0028194 - Kit de porta de ferro veneziana 2,10x0,70m	BS FERRAGEM	UND	20,00	382,500	7.650,00
77	0028195 - Porta de vidro de 10mm	VIDRACEIRO ASSU	M2	30,00	1.520,000	45.600,00
78	0028196 - Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão popular	SOPRANO	UND	50,00	35,000	1.750,00
79	0028197 - Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão médio	SOPRANO	UND	50,00	30,000	1.500,00
80	0028198 - Janela de ferro	BS FERRAGEM	M2	30,00	200,000	6.000,00
81	0028199 - Janela de madeira maciça	TERRA MADEIRA	M2	30,00	300,000	9.000,00
VALOR GLOBAL Esquadrias						187.000,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G000199 - Agregados		UND	1,00	269.998,000	269.998,00
0	G000200 - Alvenaria, Telhas e Lajotas		UND	1,00	57.000,000	57.000,00
0	G000202 - Pré - Moldados		UND	1,00	239.000,000	239.000,00
0	G000205 - Revestimentos		UND	1,00	63.000,000	63.000,00
0	G000206 - Madeira		UND	1,00	43.000,000	43.000,00
0	G000208 - Esquadrias		UND	1,00	187.000,000	187.000,00

3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

20 de setembro de 2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA	SEBASTIÃO GUILHERME LOPES
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	Rede Construir

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:018C6E35

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224013/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Aos 20 de setembro de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2023**, homologado em **20 de setembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de material e equipamentos de construção e hidráulico, em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 7/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: J B DA S JUNIOR COMERCIO LTDA		
CNPJ: 51.186.126/0001-33	Telefone:	Email:
Endereço: AV JOAO PAULO II, 0, VENEZA, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000		
Representante: JOAO BATISTA DA SILVA JUNIOR - CPF: 059.523.974-92		

Aglomerantes e Argamassas						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0028117 - Cimento CP II (E, Z ou F) (Saco 50KG)	CP II RS 50KG	UND	3000,00	36,000	108.000,00
2	0030916 - GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL 40KG	GESSO AMERICA	UND	250,00	20,000	5.000,00
3	0030917 - CAL PARA PINTURA 5Kg	HIDRO	UND	1000,00	8,000	8.000,00
4	0030919 - REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR(5KG)	NORTCOLA	UND	500,00	10,000	5.000,00
5	0030918 - ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII SACO 15KG	NORTCOLA	UND	1000,00	15,000	15.000,00
6	0030920 - ARGAMASSA POLIMÉRICA DE VEDAÇÃO/IMPERMEABILIZANTE 18 KG	VEDACIT	UND	100,00	40,000	4.000,00
VALOR GLOBAL Aglomerantes e Argamassas						145.000,00

Vergalhões, Tubos, Perfis e Chapas						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0013392 - BARRA DE FERRO 3/8(10MM) 12M CA 50	GERDAU	UND	300,00	72,500	21.750,00
18	0013393 - BARRA DE FERRO 5/16 (8MM) 12M CA 50	GERDAU	UND	300,00	53,000	15.900,00
19	0028139 - BARRA DE FERRO ½" (12,5mm) 12m CA 50	GERDAU	UND	150,00	120,000	18.000,00
20	0013395 - BARRA DE FERRO 5mm 12M CA-60	GERDAU	UND	600,00	25,000	15.000,00
21	0013396 - BARRA DE FERRO 6,3mm 12M CA-60	GERDAU	UND	600,00	31,000	18.600,00
22	0028144 - Chapa Aço Zincada Galvanizada Largura 80cm	GERDAU	M	200,00	55,000	11.000,00
23	0028145 - Chapa Aço Zincada Galvanizada Largura 100cm	GERDAU	M	150,00	70,000	10.500,00
24	0030926 - Coluna pronta de 6m com 4 ferros de 3/8 e estribo de 5mm, 6m	GERDAU	UND	50,00	165,000	8.250,00
25	0030927 - Coluna pronta de 6m com 4 ferros de 5/16 e estribo de 4,2mm, 6m	GERDAU	UND	50,00	120,000	6.000,00
VALOR GLOBAL Vergalhões, Tubos, Perfis e Chapas						125.000,00

Tintas e Correlatos						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
39	0028157 - Latão de selador acrílico branco 18L	AQUARELA	UND	300,00	95,000	28.500,00
40	0028161 - MASSA ACRILICA 18L	AQUARELA	UND	300,00	95,000	28.500,00
41	0028163 - MASSA CORRIDA 18L	AQUARELA	UND	300,00	44,000	13.200,00
42	0030934 - TINTA acrílica 18L, 1ª linha, à base de resina acrílica, com anti-mofo, antiespumante, conservante e agentes de proteção. rendimento de 300 a 350 m²/demão em superfície com massa corrida, uso interno e externo. cores variadas	AQUARELA	UND	500,00	114,000	57.000,00
43	0030935 - TINTA LATEX PVA 18L, 1ª linha, à base de resina acrílica, com anti-mofo, antiespumante, conservante e agentes de proteção. rendimento de 300 a 350 m²/demão em superfície com massa corrida, uso interno e externo. cores variadas	AQUARELA	UND	500,00	160,000	80.000,00
44	0028166 - TINTA esmalte sintético, galão de 3,6 l, 1ª linha, com rendimento de 35 a 40 m² galão/demão, para superfícies de madeira e metal, uso interno e externo. cores variadas	AQUARELA	UND	300,00	79,000	23.700,00
45	0013441 - TINTA PARA PISO, LATA 18 L, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 1ª LINHA, COM RENDIMENTO DE 130 A 150 M² /DEMÃO PARA SUPERFÍCIE LISA E DE 100 A 125 M² GALÃO/DEMÃO PARA SUPERFÍCIE RÚSTICA, INDICADA PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS. CORES VARIADAS	AQUARELA	UND	400,00	130,000	52.000,00
46	0013452 - VERNIZ 3,6LT COR SORT.	AQUARELA	UND	50,00	130,000	6.500,00

47	0028168 - TEXTURA DECORATI EXT 18LT	AQUARELA	UND	200,00	117,500	23.500,00
48	0013454 - TEXTURA ORN. RUST. 18LT	AQUARELA	UND	200,00	122,000	24.400,00
49	0028169 - ZARCAO 3,6LT	AQUARELA	UND	100,00	93,000	9.300,00
50	0030936 - THINNER (SOLVENTE) 1L	ano	UND	200,00	17,000	3.400,00
VALOR GLOBAL Tintas e Correlatos						350.000,00

Equipamentos de Proteção Individual						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
63	0013550 - BOTA C/ELASTICO PTA Nº 37 A 44	bhind	Par	100,00	38,400	3.840,00
64	0012768 - BOTA PVC C. LONGO Nº 37 A 44	GRENDENE	Par	100,00	38,500	3.850,00
65	0013551 - CAPACETE DE OBRA	PLASTCOR	UND	50,00	14,000	700,00
66	0031061 - Luva de malha tricotada	CARBOGRAFITE	UND	100,00	15,000	1.500,00
67	0028188 - óculos de proteção individual	DELTA PLUS	UND	100,00	9,000	900,00
68	0028189 - luva latex g	VOLK	Par	100,00	6,000	600,00
69	0028190 - luva vaqueta - par	ZANEL	Par	80,00	19,000	1.520,00
70	0013554 - CINTURÃO DE SEGURANÇA COM TALABARTE E TRAVA-QUEDA	APASEG	UND	5,00	218,000	1.090,00
VALOR GLOBAL Equipamentos de Proteção Individual						14.000,00

Instalações Hidros Sanitárias						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
82	0028200 - pia de mármore sintético 1,20m c/ 1 bojo	INDIMEL	UND	20,00	129,000	2.580,00
83	0028201 - lavatório louça branco médio sem coluna	LOCASA	UND	20,00	239,000	4.780,00
84	0028202 - vaso sanitário louça branca com caixa acoplada	INCEPA	UND	20,00	369,000	7.380,00
85	0028203 - lavatório branco sem coluna pequeno	DECA	UND	60,00	68,000	4.080,00
86	0028204 - mictório louça branco	LUZARTE	UND	20,00	349,000	6.980,00
87	0028205 - caixa d'água c/ tampa em polietileno 500 litros	FORTLEV	UND	10,00	300,000	3.000,00
88	0028206 - caixa d'água c/ tampa em polietileno 1000 litros	FORTLEV	UND	10,00	430,000	4.300,00
89	0028207 - caixa d'água c/ tampa em polietileno 3000 litros	FORTLEV	UND	10,00	1.700,000	17.000,00
90	0028208 - caixa d'água c/ tampa em polietileno 5000 litros	FORTLEV	UND	5,00	2.700,000	13.500,00
91	0012759 - ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	HERC	UND	50,00	79,000	3.950,00
92	0012765 - BOIA P/CAIXA D.ÁGUA 20MM	KRONA	UND	50,00	8,000	400,00
93	0028209 - caixa descarga c/cano	TIGRE	UND	100,00	55,000	5.500,00
94	0028210 - cano esg 100mm pvc	KRONA	Mt	500,00	14,000	7.000,00
95	0028213 - cano esg 50mm pvc	KRONA	Mt	420,00	14,000	5.880,00
96	0028214 - cano esg 75mm pvc	KRONA	Mt	102,00	15,000	1.530,00
97	0028215 - cano sold 20mm pvc	KRONA	Mt	1000,00	3,500	3.500,00
98	0028216 - cano sold 25mm pvc	KRONA	Mt	1000,00	4,500	4.500,00
99	0031064 - conj. Sanitário completo de caixa acoplado	INCEPA	UND	20,00	128,000	2.560,00
100	0013102 - TORNEIRA LAV MESA INOX	DOCOL	UND	15,00	75,000	1.125,00
101	0028231 - torneira p/coz inox	DOCOL	UND	15,00	9,000	135,00
102	0028233 - torneira p/coz plastico 20mm	TIGRE	UND	20,00	16,000	320,00
VALOR GLOBAL Instalações Hidros Sanitárias						100.000,00

Outros						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
196	0013404 - LIXA FERRO GRAMATURA 100	TIGRE	UND	300,00	4,000	1.200,00
197	0013405 - LIXA FERRO GRAMATURA 150	TIGRE	UND	300,00	4,000	1.200,00
198	0013406 - LIXA FERRO GRAMATURA 220	TIGRE	UND	300,00	4,000	1.200,00
199	0013407 - LIXA MASSA/PAREDE GRAMATURA 120	TIGRE	UND	300,00	1,500	450,00
200	0013408 - LIXA MASSA/PAREDE GRAMATURA 150	TIGRE	UND	300,00	1,500	450,00
201	0013409 - LIXA MASSA/PAREDE GRAMATURA 220	TIGRE	UND	300,00	1,500	450,00
202	0013410 - FITA GOMADA 50mm	3M	UND	100,00	15,000	1.500,00
203	0013412 - ADITIVOS IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 3,6L	VEDACIT	UND	10,00	65,000	650,00
204	0013413 - ADITIVOS IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 18L	VEDACIT	UND	40,00	183,000	7.320,00
205	0013414 - ADESIVO ESTRUTURAL EPOXI 1KG	VEDACIT	UND	20,00	108,000	2.160,00
206	0013415 - ESPUMA EXPANSIVA 500ML	PULITEC	UND	30,00	30,000	900,00
207	0013416 - ANTI FERRUGEM SPRAY 300ML	CHEMICOLOR	UND	80,00	32,000	2.560,00
208	0006924 - ARAME GALVANIZADO N18	GERDAU	KG	10,00	23,000	230,00
209	0028237 - arame recozido 10	GERDAU	KG	10,00	23,000	230,00
210	0028239 - arame recozido 12	GERDAU	KG	10,00	20,000	200,00
211	0012745 - ARAME FARPADO 250M	GERDAU	UND	10,00	359,000	3.590,00
212	0012746 - ARAME FARPADO 500M	DIMAX	UND	10,00	380,000	3.800,00
213	0013417 - SILICONE DE ALTA TEMPERATURA 280G	TEK BOND	UND	20,00	14,750	295,00
214	0013418 - SILICONE INCOLOR 280G	TEK BOND	UND	30,00	12,000	360,00
215	0013419 - JUNTA PLÁSTICA PARA PISO 17X3MMX2M	GRANI TORRE	UND	500,00	3,240	1.620,00
216	0013420 - JUNTA PLÁSTICA PARA PISO 27X3MMX2M	DILATEC	UND	1000,00	6,000	6.000,00
217	0013421 - COLA PARA CANO 175G	PULITEC	UND	50,00	11,000	550,00
218	0012897 - COLA ADESIVO 17G	PULITEC	UND	50,00	3,500	175,00
219	0013422 - FITA ISOLANTE 5M	PULITEC	UND	50,00	3,900	195,00
220	0028242 - cola de madeira c/ 1kg	QUIMED	UND	20,00	23,000	460,00
221	0028243 - prego tamanhos variáveis	GERDAU	KG	500,00	23,000	11.500,00
222	0028244 - parafuso p/sanit b10	CIO FIXAÇÃO	UND	30,00	5,000	150,00
223	0028245 - parafuso p/sanit b12	CIO FIXAÇÃO	UND	30,00	6,500	195,00
224	0028246 - vedacalha 400g	SIKA	UND	20,00	17,000	340,00
225	0028247 - grama esmeralda	EMERALDA	M2	2000,00	0,010	20,00
226	0028248 - rede de proteção esportiva para campo/quadra de futsal, futebol, society fio 4 malha 10cm. polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (u.v); confeccionada no fio 4mm de 24 monofilamentos de polietileno trançada entre nós.	GISMAR	M2	5000,00	0,010	50,00
VALOR GLOBAL Outros						50.000,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G000198 - Aglomerantes e Argamassas		UND	1,00	145.000,000	145.000,00
0	G000201 - Vergalhões, Tubos, Perfis e Chapas		UND	1,00	125.000,000	125.000,00
0	G000203 - Tintas e Correlatos		UND	1,00	350.000,000	350.000,00
0	G000207 - Equipamentos de Proteção Individual		UND	1,00	14.000,000	14.000,00
0	G000209 - Instalações Hidros Sanitárias		UND	1,00	100.000,000	100.000,00
0	G000211 - Outros		UND	1,00	50.000,000	50.000,00

3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

20 de setembro de 2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA	JOAO BATISTA DA SILVA JUNIOR
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	J B Da S Junior Comercio LTDA

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:028FC53A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224021/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Aos 21 de setembro de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º4/2023**, homologado em **18 de setembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática, para atender demanda das diversas secretarias do município de Ipanguaçu/RN., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 4/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA.		
CNPJ: 14.065.989/0001-26	Telefone: 51998876708	Email:
Endereço: Rua presidente Kennedy 281 sala211 2 andar, 0 sala 211 2 andar, centro, Sapiranga/RS, CEP: 93800-334		
Representante: TIAGO PIRES SUTEL - CPF: 011.220.010-96		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0026619 - ALICATE CRIMPADOR DE REDE- RJ45	Exbom	UND	3,00	25,000	75,00
3	0026620 - CABO DE FORÇA CPU	Exbom	UND	30,00	5,950	178,50
9	0000868 - Carregador universal para notebook	Ecooda	UND	5,00	36,000	180,00
13	0000844 - Emenda rj45	DEX	UND	40,00	2,500	100,00
20	0013343 - HD DE 500GB SATA	Western digital	UND	10,00	108,000	1.080,00

24	0026630 - LEITOR DE BOLETO BANCÁRIO	Exbom	UND	2,00	145,990	291,98
25	0000845 - Limpa contato	Etaniz	UND	15,00	19,590	293,85
27	0013344 - MEMÓRIA DDR3 4GB /1333	Macrovip	UND	20,00	65,000	1.300,00
31	0013338 - MOUSE USB ÓPTICO	MS-9	UND	100,00	7,500	750,00
36	0013351 - PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10 /100	DEX	UND	10,00	36,500	365,00
37	0026636 - PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10 /100 /1000	DEX	UND	10,00	37,000	370,00
45	0000925 - Roteador wireless velocidade 300 mbps com duas antenas	Totolink	UND	15,00	63,990	959,85
47	0000869 - Suporte para cpu e nobreak	C3tech	UND	30,00	39,990	1.199,70
52	0000737 - Teclado usb	Ecooda	UND	50,00	25,010	1.250,50
61	0027919 - SSD EXTERNO 500GB USB C 3.2 540MB/S	HP	UND	8,00	350,010	2.800,08
62	0027920 - PENDRIVE 32 GB USB 2.0	Altomex	UND	20,00	24,990	499,80

3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

21 de setembro de 2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	TIAGO PIRES SUTEL Contigo Soluções Para Gestao Publica LTDA.
---------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:766754DF

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224023/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Aos 21 de setembro de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2023**, homologado em **18 de setembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática, para atender demanda das diversas secretarias do município de Ipanguaçu/RN., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 4/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTA		
CNPJ: 18.828.894/0003-30	Telefone: 27997551770	Email:
Endereço: AV ELDES SCHERRER SOUZA, 0 SALA 215/ESSENCIAL ESCRIT, COLINA DE LARANJEIRAS, Serra/ES, CEP: 29167-080		
Representante: CAMILA GUEDES PENTEADO - CPF: 529.876.898-96		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
51	0013352 - SWITCH COM CONFIGURAÇÃO FIXA- 8 PORTAS 10/100	ZL-SW08G	UND	8,00	120,000	960,00
63	0027921 - BATERIA PARA NOBREAK 12V,7AH	Coletex/ Coleção	UND	10,00	85,000	850,00

3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

21 de setembro de 2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA	CAMILA GUEDES PENTEADO
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	Eltek Distribuidora De Informatica E Eletronicos, Importacao E Exporta

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador: CEF056D3

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224024/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Aos 21 de setembro de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2023**, homologado em **18 de setembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática, para atender demanda das diversas secretarias do município de Ipanguaçu/RN., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 4/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA		
CNPJ: 49.329.140/0001-05	Telefone: 27997551770	Email:
Endereço: AV LIBERDADE, 0 GALPAOG3 D ANEXO A, SESI, Bayeux/PB, CEP: 58111-400		
Representante: GUSTAVO LUIZ WANDERLEI COSTA - CPF: 030.619.074-59		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0013341 - FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS	MEGATRON TOMADAS	6 UND	40,00	25,490	1.019,60
33	0026634 - NO BREAK NO MINIMO 1800VA	LACERDA NEW ORION PREMIUM 1800VA	UND	50,00	944,990	47.249,50
42	0026640 - PROJETO MULTIMIDIA (3600 ANSI LUMENS), TIPO DE LÂMPADA: OSRAM DE 190 W SUBSTITUIVEL PELO USUÁRIO, VIDA ÚTIL DA LAMPADA ATE 5.000 HORAS NO MODO NORMAL ATÉ 6.000 HORAS NO MODO ECOLÓGICO. ALTO-FALANTES ESTÉREO DE ALTA QUALIDADE INCORPORADOS, ENTRADAS USB, HDMI E VGA.	VIEWSONC PA503S	UND	5,00	2.702,700	13.513,50

3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

21 de setembro de 2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA	GUSTAVO LUIZ WANDERLEI COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU	GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:2B7310B0

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224022/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Aos 21 de setembro de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçú/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçú/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º4/2023**, homologado em **18 de setembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática, para atender demanda das diversas secretarias do município de Ipanguaçu/RN., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 4/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI		
CNPJ: 11.855.692/0001-76	Telefone: 27997551770	Email:
Endereço: R 5 CHACARA 116, 0 LOJA 03 PARTE B, SETOR HABITACIONAL VICENTE PIR, Brasília/DF, CEP: 72006-180		
Representante: JUCILEIDE FERNANDES ROSA - CPF: 991.060.781-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
30	0013335 - MONITOR 19,5" POLEGADAS LED - WIDESCREEN, COM RESPOSTA DE 2ms e IMAGEM EM FULHD 1920X1080	HQ	UND	15,00	441,000	6.615,00
48	0013353 - SWITCH COM CONFIGURAÇÃO FIXA- 16 PORTAS 10 /100	TP-LINK	UND	8,00	238,990	1.911,92
49	0026643 - SWITCH COM CONFIGURAÇÃO FIXA- 16 PORTAS GIGABIT 10 /100/1000(TODAS AS PORTAS GIGABIT).	IP-COM	UND	2,00	449,990	899,98

3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

21 de setembro de 2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA	JUCILEIDE FERNANDES ROSA
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	Croma Equipamentos E Servicos Eireli

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:A0502146

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224025/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Aos 21 de setembro de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2023**, homologado em **18 de setembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática, para atender demanda das diversas secretarias do município de Ipanguaçu/RN., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 4/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA		
CNPJ: 08.096.586/0001-41	Telefone: 1139321604 / 43) 9141-4312	Email:
Endereço: Rua Presidente Gaspar Dutra, 0, Jardim Alto da Boa Vista, Rolândia/PR, CEP: 86600-222		
Representante: LUIZ FELIPE CAZADO CANDREVA - CPF: 051.531.269-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
56	0027881 - DVR 4 CANAIS BNC: Integrado Sistema Operacional: LINUX . Entradas de vídeo: 8 canais BNC no mínimo; Compatibilidade: Analógica (NTSC / PAL), HDCVI (1080p / 720p), HDTV 2.0 (1080p / 720p) e IP (5MP/ 1080p / 720p) Entrada de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA (15KOhms) Saída de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA (15KOhms) Audio bi-direcional: Disponível no canal 1 Saída de vídeo (monitores): 1 HDMI, 1 VGA Divisão do mosaico da tela: 1/4/8/9/16/25, no mínimo; Máscara de privacidade: 4 zonas configuráveis por canal Informações em tela: Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento Compressão de vídeo/áudio: H.264 / H.264+ (Codec Inteligente) / G.711 Bit Rate: 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTV, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico; Rede: Comunicação via RJ45 (10/100 Mbps); Modo de gravação: Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera. Falha de vídeo Intervalos de gravação: 1-60 min (padrão: 30 min), Pré-gravação: 1-10 seg, Pós-Alarme: 1-300 seg. Eventos: Gravação, PTZ, Tour, Notificações Push, Email, Foto, Buzzer e Pop-up em tela Detecção de vídeo: Detecção de movimento, Zonas: 330 (22x15), Perda de vídeo e mascaramento Inteligência de Vídeo: Detecção de Face, Linha Virtual, Cerca Virtual, Objeto Abandonado Reprodução síncrona: 1/4/8, no mínimo; Modo de busca (Reprodução e Backup): Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento. Funções de reprodução: Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de Backup, Zoom digital. Modo de backup: Dispositivo USB, download por rede, disco rígido Aplicativo para smartphones: iOS (iPhone, iPad) e dispositivos Android Disco rígido interno: 1 porta padrão SATA, com suporte para HD de até 10TB Entrada USB: 2 portas (1 traseira USB 3.0, 1 frontal USB 2.0) e acessórios RS485: 1 porta, para controle PTZ. Equipamento deve ser 100% compatível com o sistema e aplicativo iVMS-4200 Lite, do DVR Hikvision DS-7204HQHI-K1	HIKVISION	UND	30,00	373.990	11.219,70
57	0027882 - DVR 8 CANAIS BNC: Integrado Sistema Operacional: LINUX . Entradas de vídeo: 8 canais BNC no mínimo; Compatibilidade: Analógica (NTSC / PAL), HDCVI (1080p / 720p), HDTV 2.0 (1080p / 720p) e IP (5MP/ 1080p / 720p) Entrada de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA (15KOhms) Saída de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA (15KOhms) Audio bi-direcional: Disponível no canal 1 Saída de vídeo (monitores): 1 HDMI, 1 VGA Divisão do mosaico da tela: 1/4/8/9/16/25, no mínimo; Máscara de privacidade: 4 zonas configuráveis por canal Informações em tela: Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento Compressão de vídeo/áudio: H.264 / H.264+ (Codec Inteligente) / G.711 Bit Rate: 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTV, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico; Rede: Comunicação via RJ45 (10/100 Mbps); Modo de gravação: Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera. Falha de vídeo Intervalos de gravação: 1-60 min (padrão: 30 min), Pré-gravação: 1-10 seg, Pós-Alarme: 1-300 seg. Eventos: Gravação, PTZ, Tour, Notificações Push, Email, Foto, Buzzer e Pop-up em tela Detecção de vídeo: Detecção de movimento, Zonas: 330 (22x15), Perda de vídeo e mascaramento Inteligência de Vídeo: Detecção de Face, Linha Virtual, Cerca Virtual, Objeto Abandonado Reprodução síncrona: 1/4/8, no mínimo; Modo de busca (Reprodução e Backup): Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento. Funções de reprodução: Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de Backup, Zoom digital. Modo de backup: Dispositivo USB, download por rede, disco rígido Aplicativo para smartphones: iOS (iPhone, iPad) e dispositivos Android Disco rígido interno: 1 porta padrão SATA, com suporte para HD de até 10TB Entrada USB: 2 portas (1 traseira USB 3.0, 1 frontal USB 2.0) e acessórios RS485: 1 porta, para controle PTZ. Equipamento deve ser 100% compatível com o sistema e aplicativo iVMS-4200 Lite, do DVR Hikvision DS-7204HQHI-K1	HIKVISION	UND	30,00	489.990	14.699,70
58	0027883 - DVR 16 CANAIS BNC: Integrado Sistema Operacional: LINUX . Entradas de vídeo: 8 canais BNC no mínimo; Compatibilidade: Analógica (NTSC / PAL), HDCVI (1080p / 720p), HDTV 2.0 (1080p / 720p) e IP (5MP/ 1080p / 720p) Entrada de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA (15KOhms) Saída de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA (15KOhms) Audio bi-direcional: Disponível no canal 1 Saída de vídeo (monitores): 1 HDMI, 1 VGA Divisão do mosaico da tela: 1/4/8/9/16/25, no mínimo; Máscara de privacidade: 4 zonas configuráveis por canal Informações em tela: Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento Compressão de vídeo/áudio: H.264 / H.264+ (Codec Inteligente) / G.711 Bit Rate: 4 Mbps por canal (HDCVI, HDTV, AHD, IP) / 3 Mbps para canal analógico; Rede: Comunicação via RJ45 (10/100 Mbps); Modo de gravação: Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera. Falha de vídeo Intervalos de gravação: 1-60 min (padrão: 30 min), Pré-gravação: 1-10 seg, Pós-Alarme: 1-300 seg. Eventos: Gravação, PTZ, Tour, Notificações Push, Email, Foto, Buzzer e Pop-up em tela Detecção de vídeo: Detecção de movimento, Zonas: 330 (22x15), Perda de vídeo e mascaramento Inteligência de Vídeo: Detecção de Face, Linha Virtual, Cerca Virtual, Objeto Abandonado Reprodução síncrona: 1/4/8, no mínimo; Modo de busca (Reprodução e Backup): Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento. Funções de reprodução: Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de Backup, Zoom digital. Modo de backup: Dispositivo USB, download por rede, disco rígido Aplicativo para smartphones: iOS (iPhone, iPad) e dispositivos Android Disco rígido interno: 1 porta padrão SATA, com suporte para HD de até 10TB Entrada USB: 2 portas (1 traseira USB 3.0, 1 frontal USB 2.0) e acessórios RS485: 1 porta, para controle PTZ. Equipamento deve ser 100% compatível com o sistema e aplicativo iVMS-4200 Lite, do DVR Hikvision DS-7204HQHI-K1	HIKVISION	UND	30,00	799.990	23.999,70

3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

21 de setembro de 2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	LUIZ FELIPE CAZADO CANDREVA Rcc Comercio De Eletronicos Ltda
----------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:4CF921F3

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Aos 21 de setembro de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º4/2023**, homologado em **18 de setembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática, para atender demanda das diversas secretarias do município de Ipanguaçu/RN., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 4/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SEVENTEC COMERCIO LTDA		
CNPJ: 08.784.976/0002-95	Telefone: 74988147874	Email:
Endereço: Rua Atalides Moreira de Souza, 0 SALA 20, CIVIT I, Serra/ES, CEP: 29168-055		
Representante: ALINE FRANCO DOS SANTOS - CPF: 103.493.416-95		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
54	0026646 - TELA DE PROJEÇÃO 2 M X 2 C/TRIPÉ	TES	UND	1,00	635,410	635,41

3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

21 de setembro de 2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA	ALINE FRANCO DOS SANTOS
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	Seventec Comercio Ltda

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:BEBE4C72

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Aos 21 de setembro de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º4/2023**, homologado em **18 de setembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática, para atender demanda das diversas secretarias do município de Ipanguaçu/RN., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 4/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: TKS IMPORTS LTDA		
CNPJ: 49.341.541/0001-72	Telefone: 3126260009	Email:
Endereço: rua das veredas, 0, feu rosa, Serra/ES, CEP: 29172-060		
Representante: DANIEL TAVARES DE BARCELOS - CPF: 152.580.407-39		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0013337 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5, DISCO RÍGIDO SSD MÍNIMO 120GB, MEMÓRIA RAM 6GB, DDR3 OU SUPERIOR, 1600 MHZ, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 OU SUPERIOR ORIGINAL EM PORTUGUÊS, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, PLACA DE REDE INTEGRADA 10/100/1000, TECLADO E MOUSE USB, TIPO DE MONITOR 19,5 POLEGADA LED WIDESCREEN, FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, ESTABILIZADOR DE 500VA.	BRAZIL PC + HQ COLETEK	UND	10,00	1.372,560	13.725,60
34	0026635 - NOTEBOOK, COM TELA HD DE 13" OU SUPERIOR, PROCESSADOR CORE I5, MEMÓRIA RAM DE 8GB, SSD DE 256GB, BATERIA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 (QUATRO) HORAS, COM CARREGADOR, COM WINDOWS 10. CONECTIVIDADE WIRELESS, LAN, BLUETOOTH, HDMI, PORTAS USB 2.0 E 3.0, WEBCAM INTEGRADA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	POSITIVO	UND	5,00	2.827,000	14.135,00

3.VALIDADE DA ATA

3.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

21 de setembro de 2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	DANIEL TAVARES DE BARCELOS Tks Imports Ltda
----------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:7B58E504

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Aos 21 de setembro de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Remo da Fonseca Silveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2023**, homologado em **18 de setembro de 2023**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática, para atender demanda das diversas secretarias do município de Ipanguaçu/RN., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 4/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ACERT INFORMATICA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA		
CNPJ: 15.508.572/0001-53	Telefone:	Email:
Endereço: QUADRA ONZE 14 SALA 4, 14, JOÃO PAULO SEGUNDO, Juazeiro/BA, CEP: 48908-110		
Representante: VALTER PAULO DE CARVALHO ARAÚJO JUNIOR - CPF: 021.074.335-26		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0026618 - ALCOOL ISOPROPILICO	IMPLASTEC	LT	50,00	18,900	945,00
5	0030471 - CABO DE REDE CAT 6 CX DE 305M	MPT	UND	20,00	448,000	8.960,00
11	0013336 - COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I7, DISCO RÍGIDO MINIMO SSD 240GB, MEMÓRIA RAM 8GB, DDR3 OU SUPERIOR, 1600 MHZ, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 OU SUPERIOR ORIGINAL EM PORTUGUÊS, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, PLACA DE REDE INTEGRADA 10/100/1000, TECLADO E MOUSE USB, TIPO DE MONITOR 19,5 POLEGADA LED WIDESCREEN, FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO, ESTABILIZADOR DE 500VA.	INTEL	UND	5,00	2.350,000	11.750,00
12	0030472 - CONECTOR RJ 45 BLINDADO	EXBOM	UND	1000,00	1,000	1.000,00
14	0026624 - ESTAÇÃO DE SOLDA ANALÓGICA CALIBRÁVEL, COM RESISTÊNCIA DE CERÂMICA, CALIBRÁVEL E COM TEMPERATURA AJUSTÁVEL, PONTA ATERRADA. TENSÃO: 220V. FREQUÊNCIA: 60HZ, POTÊNCIA NOMINAL: 60W, TEMPERATURA AJUSTÁVEL: 200°C - 480°C. ACOMPANHA UM FERRO DE SOLDAR E UM SUPORTE PARA FERRO DE SOLDAR.	YA XUN	UND	1,00	578,000	578,00
16	0026625 - FITA DE ESTANHO "TABLING WIRE", COMPOSTA POR 96,5% SN, 3,0% AG E 0,5% CU, COM DIMENSÕES DE 0,15MM DE ESPESSURA E 1,6 MM DE LARGURA. - BOBINA 30 METROS.	E. Jordan Brookes Company	UND	10,00	36,500	365,00
17	0026626 - FONTE ATX DE ALIMENTAÇÃO 20+4 PINOS 500W.	BRAZIL PC	UND	100,00	130,000	13.000,00
18	0026627 - FONTE ATX, 80 PLUS, GOLD, 650W.	GAMEMAX	UND	2,00	395,000	790,00
19	0013349 - FONTE REAL ATX DE ALIMENTAÇÃO 20+4 PINOS NO MINIMO 300va	AEROCOOL	UND	5,00	390,000	1.950,00
21	0013350 - HD SSD DE 240 GB	ADATA	UND	50,00	84,500	4.225,00
22	0026628 - KIT DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE MICRO CONTENDO CHAVE DE FENDA DIVERSOS TAMANHOS, CHAVE PHILIPS DIVERSOS TAMANHOS, ALICATE BICO FINO, ALICATE DE CORTE, FERRO DE SOLDA, SOLDA FRIA, SUGADOR, PASTA TÉRMICA E PULSEIRA ANTI-ESTÁTICA.	EXBOM	UND	2,00	183,000	366,00
23	0026629 - KIT PARAFUSADEIRA PORTÁTIL RECARREGÁVEL COM BATERIA 12V SEM FIO, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 550RPM, MANDRIL DE AJUSTE RÁPIDO, COM AJUSTE DE TORQUE + FURADEIRA, CONTENDO MALETA PARA TRANSPORTE E PORTA ACESSÓRIO CONTENDO CARREGADOR BIVOLT 4 BROCAS PARA MADEIRA, 4 BROCAS CHATAS PARA MADEIRA, 12 BROCAS DE AÇO RÁPIDO PARA METAL, 4 GUIAS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS, 2 GUIAS PARA PARAFUSOS, 1 PROLONGADOR DE BITS MAGNÉTICO, 20 BITS PARA PARAFUSAR.	Forbes	UND	2,00	393,000	786,00
26	0026631 - MALHA DESSOLDADORA 2,0MM X 30M	GOOT	UND	10,00	371,000	3.710,00
28	0013345 - MEMÓRIA DDR3 4GB /1600	KINGSTON	UND	20,00	199,000	3.980,00
29	0026632 - MEMÓRIA RAM P/SERVIDOR IBM DDR3 4GB /1333 OU /1600	KINGSTON	UND	4,00	335,000	1.340,00
32	0026633 - MULTÍMETRO CATEGORIA CATII 600V, ACOMPANHA BATERIA 9V, PAR DE PONTAS DE PROVA.	VONDER	UND	2,00	198,000	396,00
35	0000847 - Pasta termica	HALNZIYE	UND	30,00	49,000	1.470,00
38	0026637 - PLACA DE VÍDEO. INTERFACE PCI EXPRESS 2.0M X16; MEMÓRIA DE 4GB, DDR3; COMPATÍVEL COM DIRECTX 11 E OPENGL 3.2; PORTAS DE SAÍDA: 01 X DVI, 01 X D-SUB(VGA) E 01 HMDI.	ARTREK	UND	4,00	649,000	2.596,00
39	0013347 - PLACA MÃE PARA PROCESSADOR INTEL CORE I5 E I7 SOCKET 1155	VALIANTY	UND	10,00	458,000	4.580,00
40	0026638 - PROCESSADOR INTEL CORE I5	INTEL	UND	5,00	879,000	4.395,00
41	0026639 - PROCESSADORES INTEL CORE I7	INTEL	UND	5,00	1.698,000	8.490,00
43	0026641 - PULSEIRA ANTI-ESTÁTICA COM CABO PARA ATERRAMENTO E CONECTOR DO TIPO "JACARÉ".	ESD	UND	3,00	30,000	90,00
44	0000745 - Roteador com 3 antenas 750 kbps	TP-LINK	UND	15,00	152,700	2.290,50
46	0026642 - SOPRADOR/ASPIRADOR DE AR (PÓ) PORTÁTIL 600WATTS, VELOCIDADE DE AR 6000 -16000RPM, BIVOLT.	TA TOOLS	UND	2,00	265,000	530,00
50	0026644 - SWITCH COM CONFIGURAÇÃO FIXA- 24 PORTAS 10 /100	TP-LINK	UND	2,00	920,000	1.840,00
53	0026645 - TECLADOS PS2	BRIGTH	UND	20,00	37,000	740,00

55	0026647 - TESTADOR PARA CABO DE REDE -RJ45	TC3000	UND	5,00	161,000	805,00
59	0027917 - Fonte Estabilizada 12v 2a Receptor Duo Cine AZ	FASGOLD	UND	70,00	25,000	1.750,00
60	0027918 - Balun 1 Canal 4K com Alimentação vb 3001 wp	HDL	UND	50,00	137,000	6.850,00

3.VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5.CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

21 de setembro de 2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA	VALTER PAULO DE C. A. JUNIOR
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	Acert Informatica Soluções Em Tecnologia

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:AF5559DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-017/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - PE-017/2023

Resultado da Homologação

0001 - ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO - LAVA LU - Valor Referência: 67,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	LAVA LU	60 Caixa	54,00	3.240,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA - LIMPEX - Valor Referência: 31,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	LIMPEX	600 Caixa	15,50	9.300,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0003 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96° - alcool liquido 92 - Valor Referência: 207,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	alcool liquido 92	547 Caixa	99,98	54.689,06	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0004 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% - Alcool líquido - Valor Referência: 143,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	Alcool líquido	76 Caixa	91,97	6.989,72	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0005 - AMACIANTE DE ROUPA 2 LITROS - LIMPEX - Valor Referência: 113,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	LIMPEX	80 Caixa	40,90	3.272,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0006 - BALDE DE PLÁSTICO 12 LITROS - POLYUTIL - Valor Referência: 16,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	POLYUTIL	110 Unidade	11,20	1.232,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0007 - BALDE DE PLÁSTICO 20 LITROS - POLYUTIL - Valor Referência: 20,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	POLYUTIL	120 Unidade	18,00	2.160,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0008 - CESTO PARA LIXO 15 LITROS - BELOSCH - Valor Referência: 23,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BELOSCH	153 Unidade	19,00	2.907,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0009 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML - Copobras - Valor Referência: 6,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Copobras	10.355 Pacote	4,99	51.671,45	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0010 - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML - TOTALPLAST - Valor Referência: 4,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	TOTALPLAST	5.355 Pacote	2,59	13.869,45	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0011 - DESENTUPIDOR DE PIA - DIFRANCIS - Valor Referência: 23,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	DIFRANCIS	55 Unidade	11,50	632,50	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0012 - DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - DIFRANCIS - Valor Referência: 28,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	DIFRANCIS	50 Unidade	16,50	825,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0013 - DESINFETANTE LÍQUIDO 2 LITROS - LIMPEX - Valor Referência: 115,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	LIMPEX	150 Caixa	44,50	6.675,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0014 - DESINFETANTE LÍQUIDO 1 LITRO - LIMPEX - Valor Referência: 59,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	LIMPEX	10 Caixa	24,90	249,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0015 - DESODORANTE DE AMBIENTE - BASTON - Valor Referência: 14,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BASTON	240 Unidade	10,25	2.460,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0016 - DESODORIZADOR SANITÁRIO - SANILAR - Valor Referência: 3,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SANILAR	615 Unidade	2,04	1.254,60	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0017 - DETERGENTE EM GEL - AUDAX - Valor Referência: 75,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	AUDAX	80 Caixa	72,00	5.760,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0018 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ML - LIMPEX - Valor Referência: 25,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	LIMPEX	160 Caixa	18,90	3.024,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0019 - DETERGENTE DESENGORDURANTE 500ML - Condor - Valor Referência: 82,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Condor	140 Caixa	8,06	1.128,40	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0020 - ESCOVA DE LAVAR ROUPAS - ICOPLAN - Valor Referência: 8,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	ICOPLAN	50 Unidade	4,90	245,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0021 - ESCOVÃO PARA PISO - ICOPLAN - Valor Referência: 16,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	ICOPLAN	90 Unidade	15,50	1.395,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0022 - ESPANADOR DE PÓ - DUSTER - Valor Referência: 13,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	DUSTER	65 Unidade	12,99	844,35	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0023 - ESPANADOR GRANDE - DUSTER - Valor Referência: 16,00					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	DUSTER	50 Unidade	16,00	800,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0024 - ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - esponja - Valor Referência: 11,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	esponja	326 Pacote	5,00	1.630,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0025 - ESPONJA DE AÇO - VEGA - Valor Referência: 17,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	VEGA	357 Pacote	2,20	785,40	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0026 - FILME PLÁSTICO - ALPFILME - Valor Referência: 9,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	ALPFILME	350 Rolo	3,50	1.225,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0027 - ROLO PAPEL ALUMÍNIO - VABENE - Valor Referência: 8,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	VABENE	100 Rolo	5,00	500,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0028 - FLANELA AMARELA - FLANEBERG - Valor Referência: 5,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	FLANEBERG	145 Unidade	2,44	353,80	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0029 - COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO - PLAZAPEL - Valor Referência: 5,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PLAZAPEL	1.485 Pacote	3,75	5.568,75	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0030 - COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA - PLAZAPEL - Valor Referência: 4,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	PLAZAPEL	750 Pacote	2,50	1.875,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0031 - GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO - PLAZAPEL - Valor Referência: 5,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	PLAZAPEL	900 Pacote	3,50	3.150,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0032 - GARFO DESCARTÁVEL SOBREMESA - PLAZAPEL - Valor Referência: 4,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	PLAZAPEL	550 Pacote	2,50	1.375,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0033 - GUARDANAPO DESCARTÁVEL - PROSPACK - Valor Referência: 2,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PROSPACK	805 Pacote	1,10	885,50	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0034 - LÃ DE AÇO - VEGA - Valor Referência: 13,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	VEGA	540 Pacote	1,89	1.020,60	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0035 - LIMPADOR MULTIUSO - MARILUX - Valor Referência: 33,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	MARILUX	80 Unidade	23,90	1.912,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0036 - LIMPA ALUMÍNIO PARA USO GERAL - LAVANDEIRA - Valor Referência: 47,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	LAVANDEIRA	100 Caixa	23,00	2.300,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0037 - LIMPA PEDRA - AUDAX - Valor Referência: 63,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	AUDAX	20 Unidade	63,00	1.260,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0038 - LIMPA VIDROS COM GATILHO - FC OLIVEIRA - Valor Referência: 159,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	FC OLIVEIRA	160 Caixa	134,00	21.440,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0039 - LIXEIRA COM TAMPA VAI E VEM - PLASUTIL - Valor Referência: 59,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PLASUTIL	134 Unidade	59,00	7.906,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0040 - LUSTRA MÓVEIS - Marilux - Valor Referência: 132,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Marilux	100 Caixa	78,99	7.899,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0041 - PRATO DESCARTÁVEL TAM: 21CM - TOTALPLAST - Valor Referência: 3,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	TOTALPLAST	1.600 Pacote	2,50	4.000,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0042 - PRATO DESCARTÁVEL TAM: 15CM - CRISTALCOPO - Valor Referência: 2,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

H F DINIZ	CRISTALCOPO	200 Pacote	1,25	250,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0043 - PA PARA LIXO - CABO CURTO - TOQ - Valor Referência: 10,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	TOQ	70 Unidade	5,15	360,50	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0044 - PA PARA LIXO - CABO LONGO - AVNS - Valor Referência: 17,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	AVNS	130 Unidade	8,99	1.168,70	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0045 - PANO MULTIUSO - TALGE - Valor Referência: 8,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	TALGE	360 Pacote	2,55	918,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0046 - PANO DE CHÃO - FLANEBERG - Valor Referência: 5,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	FLANEBERG	495 Unidade	4,00	1.980,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0047 - PANO DE PRATO - FLANEBERG - Valor Referência: 5,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	FLANEBERG	320 Unidade	3,20	1.024,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0048 - PALITO DE DENTE - THEOTO - Valor Referência: 1,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	THEOTO	1.110 Caixa	0,70	777,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0049 - PALITO DE FÓSFORO - BILLA - Valor Referência: 29,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	BILLA	140 Fardo	28,00	3.920,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0050 - PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO - COALA - Valor Referência: 99,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	COALA	824 Pacote	87,80	72.347,20	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0051 - PAPEL TOALHA - PROSPACK - Valor Referência: 22,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	PROSPACK	15.250 Pacote	20,70	315.675,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0052 - PRENDEDOR DE ROUPA - Kepreend - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Kepreend	60 Pacote	2,54	152,40	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0053 - RODO PARA LIMPEZA 40CM - ICOPLAN - Valor Referência: 12,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	ICOPLAN	195 Unidade	7,90	1.540,50	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0054 - RODO PARA LIMPEZA 60CM - PAULISTINHA - Valor Referência: 26,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	PAULISTINHA	310 Unidade	10,94	3.391,40	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0055 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200G - MARILUX - Valor Referência: 151,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	MARILUX	110 Caixa	94,00	10.340,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0056 - SABÃO EM BARRA GLICERINADO 1KG - MARILUX - Valor Referência: 165,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	MARILUX	150 Caixa	100,00	15.000,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0057 - SABÃO EM PÓ 1KG - MARILUX - Valor Referência: 7,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	MARILUX	632 Quilo	3,50	2.212,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0058 - SABONETE LÍQUIDO 5 LITRO - sabonete liquido - Valor Referência: 46,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	sabonete liquido	93 Unidade	20,27	1.885,11	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0059 - SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO - LIMPEMAX - Valor Referência: 10,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	LIMPEMAX	200 Unidade	5,50	1.100,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0060 - SABONETEIRA DE PAREDE DISPENSER HIGIENIZADOR - NOBRE - Valor Referência: 48,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	NOBRE	40 Unidade	33,00	1.320,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0061 - SUPORTE DE PAPEL TOALHA - PREMISSE - Valor Referência: 76,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	PREMISSE	80 Unidade	31,00	2.480,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

						JUNIOR
0062 - SACO DE LIXO PRETO - 30 LITROS - DONA PACK - Valor Referência: 14,84						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H F DINIZ	DONA PACK	400 Pacote	6,00	2.400,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0063 - SACO DE LIXO PRETO - 50 LITROS - DONA PACK - Valor Referência: 5,84						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H F DINIZ	DONA PACK	1.420 Pacote	1,10	1.562,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0064 - SACO DE LIXO PRETO - 100 LITROS - DONA PACK - Valor Referência: 9,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H F DINIZ	DONA PACK	1.550 Pacote	1,90	2.945,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0065 - SACO DE LIXO PRETO - 200 LITROS - DONA PACK - Valor Referência: 23,37						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H F DINIZ	DONA PACK	180 Pacote	2,90	522,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0066 - SODA CÁUSTICA COMUM - CLARILUX - Valor Referência: 173,34						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	CLARILUX	17 Caixa	170,00	2.890,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0067 - PRATO DESCARTÁVEL TAM: 26CM - TOTALPLAST - Valor Referência: 5,54						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	TOTALPLAST	100 Pacote	5,00	500,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0068 - VASSOURA CERDAS DE PALHA - ARTESANAL - Valor Referência: 4,51						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H F DINIZ	ARTESANAL	100 Unidade	1,90	190,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0069 - VASSOURA PLÁSTICA DE LIMPEZA VASO SANITÁRIO - MILPLASTIC - Valor Referência: 15,56						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	MILPLASTIC	55 Unidade	9,00	495,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0070 - VASSOURA - ICOPLAN - Valor Referência: 20,01						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	ICOPLAN	210 Unidade	16,00	3.360,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0071 - LUVAS DE LÁTEX NATURAL TAM: P - NOBRE - Valor Referência: 8,39						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	NOBRE	30 Unidade	2,74	82,20	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0072 - LUVAS DE LÁTEX NATURAL - TAM: M - NOBRE - Valor Referência: 8,39						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	NOBRE	55 Unidade	2,74	150,70	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0073 - LUVAS DE LÁTEX NATURAL - TAM: G - NOBRE - Valor Referência: 8,39						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	NOBRE	67 Unidade	2,74	183,58	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0074 - PASTA DE PINHO 1 LITRO - LIMPEX - Valor Referência: 131,04						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	LIMPEX	50 Caixa	58,00	2.900,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0075 - INSETICIDA P/ CUPIM - KELLDRIN - Valor Referência: 21,47						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H F DINIZ	KELLDRIN	20 Unidade	21,00	420,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0076 - ESCOVA DE UNHAS - BELLANO - Valor Referência: 5,32						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H F DINIZ	BELLANO	20 Unidade	5,00	100,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0077 - LAVA PISO 5 LITROS - LIMPEX - Valor Referência: 31,05						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	LIMPEX	100 Unidade	13,00	1.300,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0078 - NAFTALINA CARTELA - Guarani - Valor Referência: 19,71						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Guarani	60 Unidade	19,71	1.182,60	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0079 - MARMITEX FUNDO RETANGULAR - Copobras - Valor Referência: 2,29						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Copobras	500 Unidade	2,27	1.135,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	
0080 - EMBALAGEM PARA BOLO E DOCES - ULTRA - Valor Referência: 1,35						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H. C. CORDEIRO	ULTRA	1.500 Unidade	1,30	1.950,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	

0081 - MARMITA ISOPOR - ULTRA - Valor Referência: 1,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	ULTRA	5.000 Unidade	0,90	4.500,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0082 - EMBALAGEM P/ HAMBURGUE - ULTRA - Valor Referência: 1,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	ULTRA	1.000 Unidade	1,00	1.000,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0083 - BANDEJA MARMITEX - ULTRA - Valor Referência: 1,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	ULTRA	1.000 Unidade	1,34	1.340,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0084 - TIRA MANCHAS EM PÓ 870G - TIXAN - Valor Referência: 39,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	TIXAN	20 Unidade	36,50	730,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0085 - BACIA DE PLÁSTICO 40 LITROS - LUMAR - Valor Referência: 34,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	LUMAR	3 Unidade	19,00	57,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0086 - BACIA DE PLÁSTICO - LUMAR - Valor Referência: 19,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	LUMAR	10 Unidade	10,99	109,90	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0087 - BACIA DE PLÁSTICO 12 LITROS - POLYUTIL - Valor Referência: 22,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	POLYUTIL	10 Unidade	18,00	180,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0088 - LUVAS DESCARTÁVEL DE LÁTEX TAM: G - NOBRE - Valor Referência: 36,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	NOBRE	72 Caixa	22,70	1.634,40	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0089 - BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS - LUMAR - Valor Referência: 18,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	LUMAR	6 Unidade	7,00	42,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0090 - BOTA DE PVC BRANCA - VONDER - Valor Referência: 62,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	VONDER	4 Par	60,00	240,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0091 - COPO DESCARTÁVEL 150ML - HAPPY - Valor Referência: 4,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	HAPPY	1 Pacote	3,60	3,60	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0092 - DESODORIZADOR DE AR - BASTON - Valor Referência: 177,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	BASTON	10 Caixa	118,00	1.180,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0093 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - MILPLASTIC - Valor Referência: 13,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	MILPLASTIC	10 Unidade	3,98	39,80	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0094 - LAVA PISO 2 LITROS - LIMPEX - Valor Referência: 73,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	LIMPEX	20 Fardo	28,50	570,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0095 - LIXEIRA SIMPLES - LUMAR - Valor Referência: 8,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	LUMAR	30 Unidade	5,00	150,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0096 - RASTELO FIXA REGULÁVEL - DIFRANCIS - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	DIFRANCIS	10 Unidade	30,00	300,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0097 - RODO DE PLÁSTICO GRANDE - DIFRANCIS - Valor Referência: 40,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	DIFRANCIS	20 Unidade	34,00	680,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0098 - VASSOURA TIPO GARI - DIFRANCIS - Valor Referência: 35,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	DIFRANCIS	20 Unidade	17,99	359,80	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0099 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% GEL - DELTA - Valor Referência: 194,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	DELTA	15 Caixa	128,99	1.934,85	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0100 - DESINFETANTE LÍQUIDO 500ML - FORTE BRILHO - Valor Referência: 37,91					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	FORTE BRILHO	270 Caixa	11,00	2.970,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0101 - LUVA DESCARTÁVEL DE LÁTEX TAM: M - NOBRE - Valor Referência: 36,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	NOBRE	90 Caixa	29,90	2.691,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0102 - TOUCA DESCARTÁVEL - VABENE - Valor Referência: 18,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	VABENE	40 Pacote	9,80	392,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0103 - MÁSCARA DESCARTÁVEL SIMPLES - VABENE - Valor Referência: 22,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	VABENE	10 Caixa	19,00	190,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0104 - INSETICIDA AEROSSOL - Uffa - Valor Referência: 300,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Uffa	50 Caixa	178,99	8.949,50	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0105 - DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS - LIMPEX - Valor Referência: 33,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	LIMPEX	20 Caixa	29,00	580,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0106 - SABÃO EM PÓ 500G - MARILUX - Valor Referência: 160,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	MARILUX	15 Caixa	39,90	598,50	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0107 - VASSOURA GRANDE - RAINHA - Valor Referência: 24,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	RAINHA	25 Unidade	12,00	300,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0108 - SACO DE LIXO 20 LITROS - DONAPACK - Valor Referência: 12,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	DONAPACK	80 Pacote	10,00	800,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0109 - ESCOVA DE BANHEIRO - MILPLASTIC - Valor Referência: 14,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. C. CORDEIRO	MILPLASTIC	10 Unidade	7,00	70,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0110 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% - Petribu - Valor Referência: 196,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Petribu	2 Caixa	114,99	229,98	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0111 - FIO DENTAL - 50M - Valor Referência: 17,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA	50M	10 Unidade	4,99	49,90	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0112 - ALGODÃO EM BOLA COM 90G - 90G - Valor Referência: 9,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	90G	20 Pacote	8,00	160,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0113 - SABONETE PARA RECÉM-NASCIDO - 90G - Valor Referência: 22,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	90G	30 Unidade	4,00	120,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0114 - SHAMPOO INFANTIL - 200ML - Valor Referência: 17,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	200ML	100 Unidade	8,80	880,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0115 - COLÔNIA INFANTIL - 200ML - Valor Referência: 25,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	200ML	100 Unidade	11,50	1.150,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0116 - CONDICIONADOR INFANTIL - 400ML - Valor Referência: 27,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	400ML	50 Unidade	12,00	600,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0117 - COTONETE INFANTIL - CAIXA COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 3,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	CAIXA COM 100 UNIDADES	50 Caixa	3,50	175,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0118 - CREME DENTAL INFANTIL - 50G - Valor Referência: 5,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	50G	30 Unidade	3,80	114,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0119 - CREME PARA PENTEAR INFANTIL - 300ML - Valor Referência: 30,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

KARLA KAROLINE FONTES MENESES	300ML	30 Unidade	8,00	240,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0120 - CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS - 135G - Valor Referência: 45,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	135G	30 Unidade	28,00	840,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0121 - CREME REPELENTE SEM ALCÓOL ETÍLICO - 62620 - Valor Referência: 39,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LPK LTDA	62620	50 Unidade	20,99	1.049,50	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0122 - SABONETE EM BARRA INFANTIL - 80G - Valor Referência: 5,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	80G	50 Unidade	4,00	200,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0123 - TALCO INFANTIL EM CREME - Creme PAC 240ML - Valor Referência: 30,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA	Creme PAC 240ML	100 Unidade	30,60	3.060,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0124 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM: P - CONFORT BABY - Valor Referência: 49,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	CONFORT BABY	50 Pacote	20,00	1.000,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0125 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM: M - CONFORT BABY - Valor Referência: 50,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	CONFORT BABY	100 Pacote	20,00	2.000,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0126 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM: G - CONFORT BABY - Valor Referência: 53,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	CONFORT BABY	150 Pacote	19,80	2.970,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0127 - FRALDA DESCARTÁVEL TAM: XG - CONFORT BABY - Valor Referência: 53,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	CONFORT BABY	50 Pacote	25,00	1.250,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0128 - LENÇOS UMEDECIDOS - PACOTE COM 50 FOLHAS - Valor Referência: 17,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	PACOTE COM 50 FOLHAS	100 Pacote	4,80	480,00	Homologado em 11/10/2023 10:27:20 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:7B21D418

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 141/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 141/2023
11/10/2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 165.100,00 (cento e sessenta e cinco mil e cem reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/20212 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 165.100,00 (cento e sessenta e cinco mil e cem reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.123 - INCENTIVO POR DESEMPENHO VARIÁVEL			
			819 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 2.100,00
			Total da Ação:		R\$ 2.100,00
		2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS			
			459 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 60.000,00
			Total da Ação:		R\$ 60.000,00
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			476 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 50.000,00

			Total da Ação:		R\$ 50.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 112.100,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			596 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 2.000,00
			599 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 51.000,00
Total da Ação:					R\$ 53.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 53.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 165.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 165.100,00 (cento e sessenta e cinco mil e cem reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA			
			717 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 2.100,00
			Total da Ação:		R\$ 2.100,00
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			448 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 100.000,00
			454 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 110.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 112.100,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		1.5 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS			
			838 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 31.000,00
			Total da Ação:		R\$ 31.000,00
		2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
			662 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00
			Total da Ação:		R\$ 20.000,00
		2.237 - MANUTENÇÃO DO EJA			
			675 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			676 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 2.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 53.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 165.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11/10/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:0805A132

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 001/2023 - SMAS

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçaná/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2023 - SMAS

O Município de Jaçanã/RN, por meio da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado-PSS designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito por meio do Decreto nº 363/2023, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual e Leis Municipais nº 323/2021 e nº 322/2021, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado-PSS visando selecionar candidatos para contratação por tempo determinado e bolsistas, conforme ANEXO VII deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do PSS, nomeada por meio do Decreto nº 363/2023, será responsável conduzir o presente certame, nos moldes da legislação vigente e conforme as regras previstas pelo presente edital;
- 1.2** O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período contado da data da homologação;
- 1.3** O processo seletivo ocorrerá em 02 (duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter classificatório, seguindo os critérios de desempate estabelecidos no item 7.3;
- 1.4** A pontuação dos candidatos será procedida de acordo com os termos estabelecidos nos quadros no item 7.1;
- 1.5** Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado no endereço especificado no item 5.1.1, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do extrato do Edital na Imprensa Oficial
- 1.6** A Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 1.7** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não for consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados na Imprensa Oficial.

2. DOS ANEXOS

2.1 Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Declaração de Disponibilidade;

Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos;

Anexo III – Formulário de Inscrição;

Anexo IV – Modelo de Currículo;

Anexo V – Formulário de Recurso;

Anexo VI – Cronograma;

Anexo VII – Quadro contendo as funções, cargas horárias, remunerações, lotação, escolaridade/requisito, quantidade de vagas (cadastro reserva).

3. DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, LOTACÃO E VAGAS.

- 3.1** Os códigos, as funções, a carga horária, a remuneração, a lotação, a escolaridade/requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoas com deficiência e o número total de vagas estão estabelecidos no ANEXO VII;
- 3.2** Os (as) candidatos (as) selecionados e convocados pela Administração Municipal deverão possuir disponibilidade de horário para desenvolver suas atividades profissionais nos locais definidos pela Unidade Administrativa, podendo as respectivas lotações ser alteradas no decorrer da prestação dos serviços para qualquer localidade no âmbito territorial do Município de Jaçanã/RN, inclusive na zona rural, de acordo com a necessidade do Poder Executivo;
- 3.3** As atribuições que serão desempenhadas pelos futuros contratados serão as mesmas previstas em lei para os servidores efetivos paradigmas ou correlatos.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) DEFICIENTES

- 4.1** As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da especialidade para a qual concorrem, observadas as regras estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015) e pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989;
- 4.2** O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos;
- 4.3** No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de deficiente e indicar se pretende concorrer nessa condição especial.
- 4.4** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação final;
- 4.5** O candidato com deficiência que concorre à reserva de vagas deverá entregar no ato da inscrição, **OBRIGATORIAMENTE**, laudo médico (via original ou cópia autenticada em cartório) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 4.6** O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição deverá ser realizada **PESSOALMENTE**, conforme procedimentos a seguir:

5.1.1 LOCAL: Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaçanã/RN situada na Rua Francisco de Paula, s/n, Centro, Jaçanã/RN – contato para informações: (84) 3295-2531;

5.1.2 VALOR DA INSCRIÇÃO: Valor: R\$ 30,00 (trinta reais) para nível fundamental e médio e R\$ 50,00 (cinquenta reais) para nível superior, que deverá ser paga mediante **depósito identificado** ou **transferência bancária em nome do candidato** na Conta Corrente nº 5122-5, Agência nº 0657-2, Banco do Brasil. CNPJ nº 08.158.800/0001-47.

5.1.3 PERÍODO: 16 a 20 de outubro de 2023;

5.1.4 HORÁRIO: 8h às 12 horas;

5.1.5 DOCUMENTOS: Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os documentos abaixo listados:

- a) **Formulário de Inscrição** (Anexo III) devidamente preenchido e assinado pelo candidato, anexado do **comprovante de depósito/transferência identificado** da tarifa de inscrição;
- b) **Cópias do RG e CPF (ou CNH)**;
- c) **Cópia do Comprovante de Endereço** (recibo de energia, água ou telefone – ano de 2021);
- d) **Currículo** (Modelo – Anexo IV);

e) Cópia do Comprovante de Escolaridade/Requisito (diploma, certificado, declaração ou histórico Escolar e carteira de identidade profissional, se for o caso) expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC e conselho profissional pertinente, exigido para função pretendida, **devidamente autenticados em cartório**;

f) Cópias dos títulos associados à área profissional que concorre, se for o caso;

g) Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição, justificativa eleitoral ou certidão de quitação eleitoral;

h) Declaração de Disponibilidade (Anexo I);

i) Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos (Anexo II);

j) Lauda médica (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a deficiência do candidato, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), para os que pretendem concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência;

5.2 Todos os documentos, com exceção do Formulário de Inscrição e comprovante do depósito/transfêrencia identificado da tarifa de inscrição, deverão ser entregues em **envelope lacrado** que deve conter, de forma legível, o nome completo do candidato, o número do CPF, a função que pleiteia e o código;

5.3 Não serão aceitas inscrições: via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo;

5.4 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar um documento de identificação original com foto;

5.5 A falta, rasura ou ilegibilidade de algum documento exigido para a inscrição resultará na eliminação do candidato, pois não serão aceitas complementações ou substituições de documentos;

5.6 O candidato poderá se inscrever somente para uma função (no caso de duplicidade, o candidato será eliminado).

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos (as) candidatos (as) ocorrerá em 02 (duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter classificatório;

6.2 O candidato será submetido à entrevista logo após a entrega das documentações exigidas no item 5.1.5 deste edital, de acordo com a ordem de chegada;

6.2.1 Não haverá alteração do dia da entrevista, exceto por motivos devidamente justificados pela Comissão;

6.2.2 Ocorrendo a alteração do dia da entrevista, por motivos justificados pela Comissão, a nova data será informada através de edital;

6.2.3 Durante a entrevista é vedado ao candidato (a) fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou, ainda, protetores auriculares, sendo eliminado do certame o candidato que, advertido, insistir no uso ou na posse do equipamento. Sob nenhuma hipótese a comissão da seleção simplificada ficará responsável pela guarda ou custódia de objetos pessoais dos candidatos (as);

6.2.4 Será eliminado do certame o candidato que não comparecer à entrevista.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos obedecerá à apuração dos seus pontos obtidos na análise dos currículos/títulos e a entrevista, obedecidas às regras abaixo elencadas:

ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS (1ª FASE)			
TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Experiência profissional na função para a qual concorre.	A cada 06 (seis) meses, conta-se 5 pontos.	40 pontos	a) Órgão Público: Certidão ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório) contendo o tempo líquido de serviço (em anos e/ou meses completos), datado e assinado pelo representante legal (ou servidor competente), expedida nos últimos 90 (noventa) dias. b) Iniciativa Privada: <u>Cópia autenticada em cartório</u> das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais, pertinente a função para qual concorre. (Obs1. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada). (Obs2. O período remanescente (em meses) inferior a 6 (seis) meses não será pontuado).
Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 20 (vinte) horas na área para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 05 pontos.	20 pontos	Certificado/Diploma (<u>cópia autenticada em cartório</u>) ou declaração original que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular, se houver; (Obs1. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de certificados/declarações diferentes); (Obs2. Não será pontuado o curso de aperfeiçoamento que não contenha a carga horária ou que seja requisito para a função que concorre).
Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de conhecimento para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	A cada curso, conta-se 10 pontos.	20 pontos	Diploma (<u>cópia autenticada em cartório</u>) ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação. (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual concorre).
Mestrado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 20 pontos.	20 pontos	Diploma (<u>cópia autenticada em cartório</u>) ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação. (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual concorre).
Doutorado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 25 pontos.	25 pontos	Diploma (<u>cópia autenticada em cartório</u>) ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação. (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual concorre).
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		125 pontos	

ENTREVISTA (2ª FASE)			
REFERÊNCIA	ITEM DE AVALIAÇÃO	VARIÇÃO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Critério 1	Apresentação e comportamento	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 2	Clareza e objetividade na comunicação.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 3	Desenvoltura e Criatividade	0,0 a 25,0	25 pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA			75 pontos

7.2 A Nota Final (NF) do candidato será o resultado da soma das Notas da análise Curricular/Títulos (NCT) com as Notas da Entrevista (NE), dividida por 02 (dois):

$$NF = \frac{NCT + NE}{2}$$

2

7.3 A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final (NF), de maneira decrescente, o número de vagas ofertadas e, ainda, os critérios de desempate, nesta ordem:

- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- maior pontuação de experiência profissional;
- maior pontuação na entrevista;

- d) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;
 e) caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.
7.4 Os candidatos aprovados, porém fora do número de vagas, comporão o cadastro reserva;
7.5 Poderá ocorrer seleção apenas para cadastro reserva;
7.6 Para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviços relacionado ao mesmo período comprovados nos documentos apresentados.
7.7 Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.
7.8 Não serão considerados como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:
 a) Quando estudante;
 b) Sob a forma de estágio, residência ou equivalente;
 c) Como monitoria estudantil;
 d) Decorrentes de bolsa de estudo.

8. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO

8.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não apresentar a documentação prevista pelo item 5.1.5 deste edital;
 b) não comparecer à entrevista ou apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 c) não obtiver Nota Final (NF) igual ou superior a 30 (trinta) pontos;
 d) não possuir a escolaridade/requisito para a função pleiteada;
 e) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a entrevista;
 f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 g) for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

9. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – ORIGINAIS E FOTOCÓPIAS

9.1 A convocação para contratação/compromisso obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada conforme a necessidade da Administração Pública durante o prazo de validade do presente certame.

9.2 O candidato aprovado na Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital;
 b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses;
 c) gozar dos direitos políticos;
 d) estar quite com as obrigações eleitorais;
 e) apresentar os requisitos exigidos para a função para a qual concorre;
 f) ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;
 g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por laudo médico expedido por profissional competente (Médico do Trabalho), devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe;
 h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual;
 i) apresentar certidão dos foros criminais, em nível estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde residiu nos últimos 02 (dois) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
 j) não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;
 k) ter disponibilidade para desempenhar a carga horária estabelecida no ANEXO VII deste Edital;

9.3 As contratações/compromissos se darão por regime jurídico administrativo, com base na Lei Municipal nº 323/2021 e Lei Municipal nº 322/2021, e, subsidiariamente, pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Jaçanã/RN, por um período de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que os períodos correspondentes à contratação originária e as prorrogações, somados, não excedam o prazo de 02 (dois) anos.

9.3.1 O contrato/compromisso firmado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado, desde que haja a comunicação formal com antecedência de 30 (trinta) dias; III - por iniciativa do contratante, nos casos:

- a) de prática de infração disciplinar, apurada em sindicância, em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;
 b) de conveniência da Administração, devidamente justificada;
 c) do contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
 d) em que o recomendar o interesse público.

IV - quando da homologação de concurso público para provimento dos cargos.

9.4 O candidato, ao ser convocado, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento as cópias e/ou originais dos seguintes documentos:

- a) Identidade (original);
 b) CPF (original - caso não conste da identidade);
 c) Fotografia 3x4;
 d) Comprovante de residência atualizado (cópia);
 e) Comprovante de quitação eleitoral;
 f) PIS/PASEP/NIT;
 g) Certidão de Nascimento/Casamento (cópia);
 h) Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver (cópia);
 i) Diploma, Certificado, Declaração ou Atestado escolar exigida para o exercício da função (original);
 j) Registro profissional no conselho competente, se for o caso (original);
 k) Dados da conta bancária, preferencialmente do Banco Bradesco;
 l) Laudo médico de sanidade física e mental emitido por médico do trabalho (cópia acompanhada do original);
 m) Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal) emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação;

10. DOS RECURSOS

10.1 O Candidato poderá interpor recursos em face dos resultados prévios da Análise Curricular/Títulos e/ou da Entrevista (Anexo V), desde que sejam apresentados pessoalmente à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaçaná/RN, no endereço especificado no item 5.1.1, das 8h às 12h, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes às datas das publicações do resultado preliminar no Diário Oficial do Município de Jaçaná/RN (www.diariomunicipal.com.br/femurn/);

10.2 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo.

10.3 Recursos cujo teor despreze a Comissão serão preliminarmente indeferidos, bem como aqueles que não apresentem arrazoado devidamente fundamentado.

10.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, soberana e irrecorrível.

10.5 O resultado do recurso será divulgado no portal da prefeitura (www.jacana.rn.gov.br);

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Jaçaná/RN (FEMURN - www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e no portal da prefeitura (www.jacana.rn.gov.br), como também na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaçaná/RN;

11.2 É exclusivamente de responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato (a) implica na aceitação das normas para esta Seleção Pública Simplificada contida neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.2 A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção Pública Simplificada e às regras deste Edital.

12.3 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período inicial de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

12.4 O (A) candidato (a) convocado (a) para a realização de qualquer fase vinculada à Seleção Pública Simplificada e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado (a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção.

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicado referentes a esta Seleção Pública Simplificada pelos meios de comunicação.

12.6 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal.

12.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do certame no Diário Oficial do Município de Jaçaná/RN (FEMURN - www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

12.8 Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que tenha sido aposentado por invalidez.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão condutora do presente certame.

Jaçaná/RN, 11 de outubro de 2023.

JACKSON SILVA DOS SANTOS

Presidente da Comissão do PSS

LEONICE APARECIDA PEREIRA DA SILVA

Membro da Comissão do PSS

HUGO RAFAEL DANTAS DA SILVA

Membro da Comissão do PSS

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023 - SMAS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À

Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023 - SMAS

Eu,....., inscrito (a) no CPF/MF nº..... residente e domiciliado (a)nº....., Bairro:....., Cidade:, contato: (.....)....., e-mail:, DECLARO que possuo disponibilidade de horário para dedicar-me à função de, Código nº

Local e data

(Assinatura Do Candidato Completo Sem Abreviações)

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2023 - SMAS

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À

Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023 - SMAS

Eu,, inscrito (a) no CPF nº....., através da presente, DECLARO para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento do Edital e seus Anexos.

E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

Local e data

(Assinatura Do Candidato Completo Sem Abreviações)

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2023 - SMAS
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

*Nº DE INSCRIÇÃO:		
Nome:		
Data de Nascimento:	Idade:	Gênero: [] M [] F
Endereço – Logradouro:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Carteira de Identidade/RG:	Órgão Emissor/UF	
Contato - Telefone Fixo:	Contato - Celular:	E-mail:
Escolaridade: [] Superior [] Médio [] Fundamental completo [] Fundamental incompleto		
Pessoa com Deficiência? [] Sim [] Não	Função Pleiteada: Código: _____	
	[] Vaga para pessoa com deficiência [] Vaga para ampla concorrência	
Local e data	(Assinatura do candidato, sem abreviações)	

.....
 Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN
 Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2023 - SMAS
PROTOCOLO

***Nº DE INSCRIÇÃO:**
 Nome:
 Função Pleiteada e Código:
 Assinatura do Membro da Comissão:

*Uso da comissão

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2023 - SMAS
MODELO DE CURRÍCULO

[Nome Completo]
 Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos
 [Endereço – Rua/Av. + Numero + Complemento]
 [Bairro] – [Cidade] – [Estado]
 Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

OBJETIVO
 [Função pretendida e código]

FORMAÇÃO

.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

· [Período] – Empresa

Cargo:

Principais atividades:

· [Período] – Empresa

Cargo:

Principais atividades:

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

· [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

· [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

· [Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

· [Descrição Informação Adicional]

· [Descrição Informação Adicional]

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

· [Descrição Documentação Anexada]

· [Descrição Documentação Anexada]

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2023 - SMAS

RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR/TÍTULOS E/OU ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

À
 Comissão do Processo Seletivo Simplificado
 Edital nº 001/2023 - SMAS

Eu, _____, CPF nº _____, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado para a função de _____, Código _____, inscrição nº _____, nos termos do item 10 do Edital nº 001/2023 - SMAS, venho solicitar revisão da [] análise curricular/títulos (1ª fase) e/ou [] entrevista (2ª fase), conforme os argumentos e fundamentos a seguir delineados:

Local e Data

(Assinatura Do Candidato Completo Sem Abreviações)

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023 - SMAS

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital	13 de outubro de 2023
Período de inscrições com entrega de currículo e documentos comprobatórios e entrevistas	16 a 20 de outubro de 2023
Publicação dos resultados preliminares da 1ª e 2ª fases	27 de outubro de 2023
Período de recursos em face dos resultados preliminares da 1ª e 2ª fases	30 e 31 de outubro de 2023
Resultado Definitivo e Ato de Homologação	03 novembro de 2023

ANEXO VII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023 – SMAS

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO							
Código	Funções	Carga horária	Remuneração/ bolsa	Escolaridade/Requisito	Vagas p/ ampla concorrência	Vagas p/ pessoas com deficiência	Número total de vagas / Cadastro Reserva - CR
F0001	Auxiliar de Serviços Gerais	40h semanais	R\$ 1.320,00	Fundamental Incompleto	-	-	CR
M0001	Visitador do Programa Criança Feliz	40h semanais	R\$ 1.100,00	Ensino Médio Completo	05	-	05 (e CR)
NÍVEL SUPERIOR							
Código	Funções	Carga horária	Remuneração/ bolsa	Escolaridade/Requisito	Vagas p/ ampla concorrência	Vagas p/ pessoas com deficiência	Número total de vagas / Cadastro Reserva - CR
S0001	Coordenador do Programa Criança Feliz	40h semanais	R\$ 1.300,00	Superior Completo (qualquer área)	01	-	01 (e CR)
S0002	Supervisor do Programa Criança Feliz	40h semanais	R\$ 1.400,00	Superior Completo (preferencialmente, psicólogo, assistente Social, sociólogo, antropólogo, economista doméstico, terapeuta ocupacional, pedagogo e musicoterapeuta)	01	-	01 (e CR)
S0003	Psicólogo	30h semanais	R\$ 1.650,00	Superior em Psicologia com inscrição no CRP	-	-	CR
S0004	Assistente Social	30h semanais	R\$ 1.650,00	Superior em Serviço Social com inscrição no CRESS	-	-	CR

Publicado por:
 Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:AD9A25D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2023-GP.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 761.253,03 (setecentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e três centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 01 de agosto de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					761.253,03
02 .010 SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL					5.000,00
	2381 MANUT. DAS ATIV. DE DESENV. ECON. E SOCIAL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					27.590,00
	2005 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO				6.590,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	590,00
	2010 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				21.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.000,00
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					9.500,00
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE PROTOCOLO DO MUNICÍPIO - SPRM				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					140.588,15
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB				26.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.300,00
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				33.743,49
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	33.743,49
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB				9.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.200,00
	1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO				8.674,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.674,66
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				35.870,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	17.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.920,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	2077 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2078 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE				14.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.200,00
	2027 PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ESPORTIVAS				2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					44.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				25.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	25.000,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				19.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	19.000,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					22.490,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA				19.750,00

	MAIA				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.550,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	8.200,00
	2196 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE				1.740,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.740,00
02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					307.924,16
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				130.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	130.000,00
	2033 INCENTIVO POR DESEMPENHO PROGRAMA PREVINE BRASIL				7.250,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.250,00
	2034 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (QUALIFAR/SUS)				8.257,69
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17010000	0001	6.257,69
	2110 Reforma, Ampliação e Construção do Hospital e Unidade de saúde				41.676,47
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	41.676,47
	2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				120.740,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	116.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.640,00
02.081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					29.000,00
	2045 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				27.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	13.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.500,00
02.082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					23.000,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				23.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
02.090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS					28.267,00
	2059 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				11.232,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	11.232,00
	2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				17.035,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.035,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					16.200,00
	2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				16.200,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	16.200,00
02.110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					107.693,72
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				7.735,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	735,00
	2080 LIMPEZA URBANA				99.958,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99.958,72
Anexo II (Redução)					761.253,03
02.010 SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÓMICO E SOCIAL					5.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					27.590,00
	2005 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO				6.590,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	190,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00

	2010 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				21.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	21.000,00
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					9.500,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE PROTOCOLO DO MUNICÍPIO - SPRM				2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
	2389 MONITORIA DA CIDADE				7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					140.588,15
	1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS E COMPLEXO ESPORTIVO				8.674,66
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.674,66
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				39.600,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	24.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15.600,00
	1005 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				33.743,49
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	33.743,49
	2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO				19.320,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	15.855,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	1.260,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.050,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.155,00
	2077 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	1013 AQUISIÇÃO DE KITS DE APOIO DIDÁTICO, Fardamento e formação de profissionais				17.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.450,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.050,00
	2198 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (PRÉ - ESCOLA) - EXCETO FUNDEB				5.500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	850,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	3.150,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.500,00
	2093 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - EXCETO FUNDEB				11.200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	4.200,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.300,00
	2197 MANUTENÇÃO DA FORTA DE VEÍCULO DA SME				4.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.400,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					44.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	24.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	20.000,00
02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO					22.490,00
	1044 CONST. AMPL. E REFORMA DE SERV. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				11.550,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.250,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.300,00
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO				9.200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	8.200,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA				370,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	370,00

	2085 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU ENDEMIAS				370,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	370,00
	2201 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADICIONAL AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
02.072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					307.924,16
	2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				15.457,69
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	11.357,69
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.100,00
	2033 INCENTIVO POR DESEMPENHO PROGRAMA PREVINE BRASIL				3.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.050,00
	2042 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	1031 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	2073 FUNCIONAMENTO DO TETO MUNICIPAL REDE CEGONHA - (RCE-RCEG)				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				3.640,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	3.640,00
	2107 Manutenção das Ações Estratégicas (DIVERSA)				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
	2108 Manutenção e reforma das Unidades de Saúde				130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	130.000,00
	2110 Reforma, Ampliação e Construção do Hospital e Unidade de saúde				41.676,47
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	41.676,47
	2378 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA - BLOCO DE INVESTIMENTOS				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
02.081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					29.000,00
	1018 CONST. AMPL. E REFORMA DE UNID. DE SERV. SOCIOASSISTENCIAIS				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	2045 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.800,00
	1030 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.750,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.000,00
	2066 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO DA MULHER				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
02.082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					23.000,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				23.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.000,00
02.090 SEC. MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E REC HIDRICOS					28.267,00
	1034 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	1035 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL				7.035,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.940,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.095,00
	1037 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES				11.232,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.232,00
02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					16.200,00
	2387 CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR				16.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	16.200,00
02.110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					107.693,72

	1047 CONST. AMPL. DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU REFORMA DE PÓRTICO				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	7.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				735,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	210,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	525,00
	2080 LIMPEZA URBANA				99.958,72
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	99.958,72

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:807FE9DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº024/2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 353.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 31 de agosto de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					353.000,00
02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					310.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL				75.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	66.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	9.000,00
	2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)				216.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	32.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	39.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	140.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				19.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	19.000,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					38.000,00
	2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				38.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					353.000,00
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					193.000,00
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				193.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	193.000,00
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					117.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				117.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	117.000,00
02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
	2107 Manutenção das Ações Estratégias (DIVERSA)				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00

02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM					38.000,00
	1030 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS				38.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	38.000,00

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:57C30B7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica MOTO PEÇAS NATAL DELIVERY LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 46.347.587/0001-00 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 183/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **MOTO PEÇAS NATAL DELIVERY LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 46.347.587/0001-00**, estabelecida à Rua Buenos Aires, Lote 10, Felipe Camarão, Natal/RN – CEP: 59.072-010, sendo representada pelo Senhor Ivis Levi Lopes Araújo Aguiar, portador do CPF: 702.592.864-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA E REBOQUE.

MODALIDADE: ADESÃO/ CARONA PARCIAL Nº 006/2023

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento de peças e serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço/compras emitidas, conforme tabela a seguir:

LOTE IV – VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Desconto	Vlr. Estimado (R\$)
10	Maior desconto para fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia, retífica, lanternagem, pintura e capotaria (Veículos tipo motocicleta).	GENUINO OU ORIGINAL	(%)	1,00	38,02%	RS 10.000,00
11	Mão de obra para serviços de mecânica preventiva e corretiva para a manutenção dos veículos tipo motocicleta, por hora trabalhada.	serviço	HR	60	38,02%	RS 7.999,80

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **20 de setembro de 2023 até 19 de março de 2024**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 20 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL LIMA DE MOURA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

ELAIDE CRISTINA CAMARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Moto Peças Natal Delivery LTDA
CNPJ sob nº 46.347.587/0001-00
IVIS LEVI LOPES ARAÚJO AGUIAR
CPF: 702.592.864-00
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:24403012

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica MASCHINE PARTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 10.780.613/0001-42 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 183/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **MASCHINE PARTS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 10.780.613/0001-42**, estabelecida à Rua Rita Ferreira de Farias, Loja A, São Luiz, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo Senhor Tobias Bezerra da Silva, portador do CPF: 069.435.474-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA E REBOQUE.

MODALIDADE: **ADESÃO/ CARONA PARCIAL Nº 006/2023**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento de peças e serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço/compras emitidas, conforme tabela a seguir:

LOTE II – VEÍCULOS LINHA DIESEL LEVE/PESADA						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Desconto	Vlr. Estimado (R\$)
4	Maior Desconto para fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia, retífica, lanternagem, pintura e capotaria (Veículos linha diesel leve/pesada)	NAO SE APLICA	(%)	1,00	40,10%	R\$ 150.000,00
5	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina credenciada (ganhadora do certame). LINHA DIESEL LEVE/PESADA	NAO SE APLICA	Km	250	40,10%	R\$ 1.570,00
6	Mão de obra para serviços de mecânica preventiva e corretiva para a manutenção dos veículos leve/pesados, movidos a diesel, por hora trabalhada.	NAO SE APLICA	HR	1.000	40,10%	R\$ 191.330,00

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **20 de setembro de 2023 até 19 de março de 2024**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 20 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL LIMA DE MOURA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

ELAIDE CRISTINA CAMARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Maschine Parts Comercio E Serviços LTDA
CNPJ sob nº 10.780.613/0001-42
TOBIAS BEZERRA DA SILVA
CPF: 069.435.474-02
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:BA442CCF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica R N FARIAS EMPREENDIMENTOS EIRELI – inscrita no CNPJ sob nº 20.481.577/0001-70 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 183/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **R N FARIAS EMPREENDIMENTOS EIRELI – inscrita no CNPJ sob nº 20.481.577/0001-70**, estabelecida à Avenida Capitão Mor Gouveia, 0, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-400, sendo representada pelo(a) Senhor(a) Nazaré Cristiane Melo dos Santos, portador(a) do CPF: 610.478.992-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA E REBOQUE.

MODALIDADE: **ADESÃO/ CARONA PARCIAL Nº 006/2023**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento de peças e serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço/compras emitidas, conforme tabela a seguir:

LOTE I – VEÍCULOS LINHA LEVE (GASOLINA/ÁLCOOL)						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Desconto	Vlr. Estimado (R\$)
1	Maior Desconto para fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia, retífica, lanternagem, pintura e capotaria (Veículos linha leve - Gasolina/Álcool).	PEÇAS GENUÍNAS	(%)	1,00	40,04%	R\$ 75.000,00
2	Serviço de reboque em caso de remoção até a oficina credenciada (ganhadora do certame). PARA LINHA LEVE	REBOQUE	Km	500	40,04%	R\$ 2.620,00
3	Mão de obra para serviços de mecânica preventiva e corretiva para a manutenção dos veículos leves e equipamentos movidos a gasolina, álcool e diesel, por hora trabalhada.	MÃO DE OBRA - SERVIÇOS	HR	1.000	40,04%	R\$ 140.840,00

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **20 de setembro de 2023 até 19 de março de 2024**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 20 de setembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

ELAIDE CRISTINA CAMARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

R N Farias Empreendimentos EIRELI

CNPJ sob nº 20.481.577/0001-70

NAZARÉ CRISTIANE MELO DOS SANTOS

CPF: 610.478.992-72

Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:F3E4D838

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 195 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 43.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente. CONSIDERANDO o que versa a Lei Municipal nº 399, de 29 de novembro de 2022, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Pedras para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de setembro de 2023.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					43.000,00
05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					1.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
06.101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					12.000,00

	2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT / FUNDAMENTAL				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	12.000,00
07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					5.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRAESTRUTURA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00
Total:					43.000,00
Anexo II (Redução)					43.000,00
05.101 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					1.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
06.101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					12.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT / FUNDAMENTAL				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	12.000,00
07.101 SEC. MUN. DE TURISMO E INFRA-ESTRUTURA					5.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E INFRAESTRUTURA				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
08.132 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
Total:					43.000,00

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador: AF976EFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

O presente Termo apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, e a empresa **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ **18.417.020/0001-28** neste ato devidamente qualificados na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 053/2022 doravante denominada **CONTRATADA**, já qualificados no contrato inicial, e de acordo com as formalidades constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.944/2022**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

1 – CLAÚSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS NA FORMA DE AUMENTO

O presente termo aditivo objetiva aplicar conforme o Contrato a **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA., 14.2**. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato..., e **14.3**. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O presente termo tem por objetivo aplicar o Art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/93, ficando neste ato os valores unitários contratados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA	% APLICADO	QUANTIDADE REAJUSTADA	VALOR TOTAL
03	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COLETIVO (URBANO) PARA SERVIÇO DE TRANSLADO DE PESSOAS, COM AS SEGUITES ESPECIFICAÇÕES: EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, COM NO MÁXIMO 25 (VINTE E CINCO) ANOS DE USO, VEÍCULO DEVIDAMENTE REGULAMENTADO E REGISTRADO PELO DEPARTAMENTO ESTADUALDE ESTRADAS E RODAGENS (DER/RN) COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 48 PASSAGEIROS SENTADOS (INCLUINDO O MOTORISTA), ASSENTOS ACOLCHOADOS DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR DIANTEIRO, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, VEÍCULO NO NOME DA CONTRATADA COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM APÓLICE DE SEGURO TOTAL, SENDO A FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	MÊS	04	25%	01	05

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços originalmente celebrada, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 11 de outubro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal	CNPJ: 18.417.020/0001-28
Contratante	Contratada

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:503E6EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.523/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.523/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 11 de outubro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					50.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					50.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:792C869A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 001/2023 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETORES ESCOLARES PARA INTEGRAR O QUADRO DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA-RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do processo de seleção para os cargos de Diretor e Vice Diretor das unidades escolares da Rede de Ensino do Município, em conformidade com as disposições deste Edital, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, as legislações nacional e municipal, especialmente o DECRETO 003/2022 - GP, 13 de setembro de 2022, além da legislação complementar aplicável.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Seleção disciplinado por este Edital será executado sob a responsabilidade da Comissão Intersetorial, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo por meio da Portaria nº041/2023, de 25 de setembro de 2023, publicado no diário oficial em 26/06/2023, responsável por definir e divulgar os critérios e procedimentos do processo de seleção para os cargos de Diretor Escolar da Rede de Ensino do Município de LAGOA SALGADA/RN.

O Chefe do Poder Executivo receberá da Comissão uma lista tríplice para cada uma das unidades escolares de LAGOA SALGADA, sendo esta elaborada a partir da classificação dos candidatos que atenderem aos requisitos exigidos para o cargo.

Destas listas tríplices, o Chefe do Poder Executivo elegerá e nomeará os candidatos para as vagas de diretores escolares da Rede de Ensino deste Município, decisão esta que estará resguardada pelo poder discricionário inerente ao exercício de seu cargo e na natureza “ad nutum” do cargo de direção escolar.

Compreende-se como processo de seleção: inscrições, avaliações, classificações e envio da lista de selecionados para a deliberação do Chefe do Poder Executivo.

O processo seletivo dar-se-á em três fases classificatória e eliminatória:

1ª fase: Análise Curricular

A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, conforme item 1.10 deste Edital.

A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste Edital resultará na inabilitação do candidato neste processo seletivo.

Para avaliação do mérito deverá ser apresentado: Diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a graduação de nível superior em curso de licenciatura em Pedagogia ou em nível de pós-graduação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

Experiência profissional em atividades educacionais administrativas ou pedagógicas, devidamente comprovadas por instituição de ensino pública e estar em exercício na unidade escolar a qual concorrerá há, pelo menos, 1 (um) ano do período de inscrições.

2ª fase: Apresentação do Plano de Gestão Escolar

Nesta etapa, pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu planejamento de atuação em caso de nomeação.

O Plano de Gestão Escolar deverá seguir as orientações e tópicos descritos no ANEXO III deste Edital.

O candidato terá 15 (quinze) minutos para apresentação oral do Plano de Gestão Escolar.

3ª FASE: Envio da lista tríplice para o chefe do Poder Executivo.

Caberá à Comissão do Processo Seletivo analisar os documentos e emitir parecer classificatório dos gestores habilitados. Encaminhamento da lista tríplice pela Comissão Intersetorial de Seleção de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de LAGOA SALGADA/RN ao Chefe do Poder Executivo com os candidatos habilitados ao cargo de Diretor.

A designação para o cargo de Diretor Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir das listas tríplices encaminhadas pela Comissão do Processo Seletivo.

Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada Unidade Escolar, aquele que assumirá a direção escolar.

Outras etapas poderão ser incluídas no processo de seleção mediante ampla divulgação para ciência dos participantes.

A distribuição de pontos da 1ª Etapa será conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
	Currículo	1,0
	Experiência na função de Diretor Escolar nos últimos 12 meses (mínimo de 6 meses).	2,0
	Experiência na função de Coordenador Pedagógico	1,0
	Experiência como membros de Conselhos da Educação nos últimos 2 anos (CME/CACS/CAE)	1,0
	Experiência como Professor em Regência de Sala, período mínimo de 06 (seis) meses.	1,0
	Curso em gestão escolar com carga horária mínima de 80 horas. (limite 01 (um título para pontuação)	1,0
	Graduação de nível superior em curso de licenciatura plena em área de conhecimento específico ou em Pedagogia.	1,0
	Mestrado ou Doutorado na área da Educação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC. (pontuação atribuída a apenas um título)	2,0
	TOTAL	10,0

O Formulário de Inscrição consta no Anexo I deste Edital.

As atribuições do cargo constam no Anexo II deste Edital.

os candidatos interessados somente poderão concorrer se estiverem lotado na unidade escolar para a qual pretende concorrer há pelo menos 06 (seis) meses da data de publicação deste edital.

O Instrumento para elaboração do Plano de Gestão Escolar consta no Anexo III deste Edital.

O Formulário de Recurso consta no Anexo IV deste Edital.

O Cronograma de Atividades consta no Anexo V deste Edital.

DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Nº	UNIDADE ESCOLAR	INEP	CARGO	Nº DE VAGAS
	CRECHE MUNICIPAL DELZUIE MARIA SOARES DA COSTA	24081485	Diretor	01
			Vice-Diretor	01
	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO PAULINO DA CRUZ	24078948	Diretor	01
			-----	-----
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS DORES DE BRITO	24069019	Diretor	01
			-----	-----
	ESCOLA MUNICIPAL PATRICIA CARLA PEREIRA DA COSTA	24070319	Diretor	01
			-----	-----
	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CAFE FILHO	24046159	Diretor	01

			Vice-Diretor	01
	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	24063355	Diretor	01
			Vice-Diretor	01
	TOTAL DE VAGAS		-----	09
	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	24046299	Diretor	01
			-----	-----
	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	24046256	Diretor	01
			Vice-Diretor	01
	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR CREZO BEZERRA	24046175	Diretor	01
			-----	-----
	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BONIFACIO	24046221	Diretor	01
			-----	-----
	Total de vagas			

A remuneração para atuar como Diretor e Vice-Diretor das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação será composta pelos vencimentos do cargo atual, acrescidos da gratificação pelo exercício do cargo.

Para atuação nos cargos de diretores e vice-diretor de unidades escolares do Município de LAGOA SALGADA/RN terá dedicação exclusiva, compreendendo carga horária de 40 horas semanais.

O cargo de diretor escolar e vice-diretor é de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo do Município de LAGOA SALGADA-RN, dentro da lista tríplice, para o mandato de 02 (dois) anos, a partir de sua nomeação;

A exoneração antes do término do mandato será precedida de processo administrativo, bem como condicionada avaliação de desempenho periódica dos resultados da Diretoria de Educação, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Na hipótese de inexistência de candidato devidamente habilitado ao processo de seleção para gestor escolar, a direção da unidade escolar será indicada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Chefe do Poder Executivo.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

Os requisitos necessários para ocupação do cargo de diretor escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de LAGOA SALGADA/RN, conforme Decreto Municipal nº 003/2022, que regulamenta os critérios de seleção para diretores escolares e vice, são:

I – formação profissional em Pedagogia, ou em nível de pós-graduação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III – experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

IV – Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo de Seleção.

As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, para serem feitas no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Antônia Amaral, nº 22, Centro, LAGOA SALGADA/RN no período de 24/10/2023 a 27/10/2023 no horário de funcionamento do órgão das 08h00 às 17h00.

As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica ou operacional, a critério da Comissão Intersetorial.

A taxa de inscrição será ISENTA para o cargo.

A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Prefeitura Municipal de LAGOA SALGADA/RN.

As inscrições serão requeridas mediante formulário, na qual os candidatos apresentarão obrigatoriamente, no ato da inscrição, seu currículo e os documentos oficiais com cópias autenticadas, como:

Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);

Documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Comprovante de residência atualizado;

Certificado de reserva ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

Certificado de curso superior em licenciatura de acordo com a exigência do cargo

Documentação comprobatória (títulos, diplomas, portarias, certificados, declarações etc.).

O Plano de Gestão Escolar deverá ser entregue no ato da apresentação com data prevista no cronograma deste edital.

O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo de Seleção de que trata este Edital.

As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Intersetorial o direito de excluir do Processo de Seleção aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta ou que forneça dados inverídicos ou falsos.

Efetivada a inscrição, não serão aceitos, posteriormente, pedidos para quaisquer inserções ou alterações das informações do Formulário, com o também anexação de novos documentos.

Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

A Comissão Intersetorial avaliará o Plano de Gestão do candidato numa escala de 0 a 10,0 pontos, conforme tabela abaixo:

Para fins de desempate, o candidato que obtiver:

Maior pontuação no item Experiência Profissional;

A maior idade, se ainda persistir o empate.

DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS

5.1. Os resultados das etapas, o ResultadoFinal do Processo de Seleção, bem como todas as outras comunicações serão publicadas nos murais da Prefeitura Municipal de LAGOA SALGADA/RN.

5.2. A Comissão também poderá realizar comunicações via e-mail informado pelo participante em sua inscrição.

5.3. A Comissão reserva-se o direito de prorrogar os prazos de inscrição ou de convocação para qualquer fase do Processo de Seleção, inclusive retificações do Edital, informando eventual prorrogações e retificações nos murais da Prefeitura Municipal de LAGOA SALGADA/RN.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos serão interpostos no prédio da Secretaria de Educação, por meio do formulário constante no Anexo IV, no qual deverá fundamentar os motivos da impugnação.

6.2. A partir da divulgação dos resultados das Etapas I e II, o candidato terá prazo de 24h para interposição de recurso em relação à pontuação obtida, bem como da classificação.

6.3. Após a análise dos recursos interpostos, poderá ser publicada nova listagem de classificação, conforme cronograma do Anexo VI.

7. DA INVESTIDURA NO CARGO

7.1. Os candidatos escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, a partir da lista tríplice selecionada através deste processo, serão nomeados e tomarão posse do cargo a partir do dia 02 de janeiro de 2024.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As dúvidas referentes ao Processo de Seleção podem ser encaminhadas apenas enquanto o processo para a vaga de interesse estiver ocorrendo e deverão ser encaminhadas pelo e-mail: smelagoasalgada@gmail.com.

Lagoa Salgada/RN 10 de outubro 2023.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ RG: _____ CPF: _____
 Endereço: _____ Bairro: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 Endereço Eletrônico: _____
 Telefone: _____

Dados para concorrer a seleção:

Cargo para o qual deseja concorrer a vaga: _____

Unidade Escolar: _____

Indicação das Referências Profissionais:

1. Nome: _____ Telefone: () _____ Instituição: _____

Cargo ocupado: _____

1. Nome: _____ Telefone: () _____ Instituição: _____

Cargo ocupado: _____

Informar documentos anexados

***(documentos de entrega obrigatória):**

() Currículo (máx. 3 páginas)*

() Plano de Gestão*

() Documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a inscrição, bem como conhecer e concordar plenamente com todos os termos do Edital específico da seleção em questão.*

() Ainda, sob as penas da lei, assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações contidas nos documentos ora apresentados, bem como pela autenticidade dos mesmos.

Lagoa Salgada/RN ____ de _____ de 2023

 Assinatura do candidato

Para utilização exclusiva pelo Comitê de Seleção:

() Inscrição homologada

() Inscrição não homologada

Justificativa em caso de não homologação: _____

 Assinatura do servidor responsável

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

São atribuições do cargo de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal:

- Organizar a rotina escolar;
- Garantir o cumprimento de leis e diretrizes de ensino;

- Realizar o levantamento dos materiais que devem ser comprados;
- Implementar a tecnologia para otimizar os processos administrativos;
- Administrar os recursos da escola;
- Garantia do uso correto dos recursos disponibilizados;
- Zelar pela manutenção do patrimônio da instituição;
- Identificar e suprir as necessidades da comunidade escolar;
- Definir estratégias para captação e retenção de alunos;
- Integrar todos os componentes da gestão escolar para atuarem em conjunto;
- Fomentar o aprendizado e o conhecimento dos alunos e da comunidade escolar;
- Divulgar e zelar pelo cumprimento da legislação, diretrizes, normas e regulamentos relativos à educação e serviços administrativos;
- Assegurar o pleno funcionamento pedagógico e operacional da escola que dirige garantindo o acesso, a permanência, bem como a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem dos estudantes, contribuindo para a evolução dos indicadores educacionais no Município de Lagoa Salgada/RN;
- Contribuir para o processo de ensino-aprendizagem no cumprimento das políticas, diretrizes e metas da Educação do Município de Lagoa Salgada/RN;
- Promover a cooperação, a integração e a sinergia entre os professores e a Unidade de Ensino a partir de uma aproximação dos membros da comunidade escolar;
- Estimular o efetivo envolvimento dos atores estratégicos para o desenvolvimento da Unidade de Ensino que dirige;
- Assegurar melhores resultados na Educação, que garantam o direito efetivo ao processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, reduzindo as taxas de abandono escolar, distorção idade-série, elevando as taxas de aprovação e, principalmente, resultados no IDEB e SAEB e por eventuais avaliações da SME;
- Planejar, executar e organizar a documentação para a prestação de contas dos recursos;
- Elaborar relatórios técnicos;
- Acompanhar a vigência dos atos autorizativos da Unidade de Ensino;
- Participar da elaboração do planejamento estratégico da SME;
- Elaborar, planejar e executar o Plano de Trabalho Anual de Gestão;
- Gerenciar a sua equipe de trabalho em diversas temáticas com vistas ao efetivo funcionamento das unidades de ensino em alinhamento às diretrizes da SME;
- Fomentar a efetiva participação e o engajamento de atores estratégicos envolvidos para o desenvolvimento da educação e dos serviços prestados na Unidade de Ensino;
- Subsidiar a SME com informações que possam auxiliar no desenvolvimento da educação nas demais unidades de ensino;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

**ANEXO III
INSTRUMENTAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO**

Plano de Gestão Escolar			
Nome do candidato(a):			
CPF:		Data de envio do Plano de Gestão:	
1. Objetivos/Resultados pretendidos para a Gestão Escolar			
1.1			
1.2			
1.3			
1.4			
1.5			
2. Plano de Ação			
Macroações	Ações	Prazos	Responsáveis
2.1	2.1.1		
	2.1.2		
	2.1.3		
	2.1.4		
2.2	2.2.1		
	2.2.2		
	2.2.3		
2.3	2.3.1		
	2.3.2		
2.4	2.4.1		
	2.4.2		
	2.4.3		
2.5	2.5.1		
	2.5.2		
	2.5.3		
3. Riscos e estratégias			
Riscos envolvidos		Estratégias de neutralização e mitigação	
3.1			
3.2			
3.3			
3.4			
4. Estratégias de comunicação, mobilização e engajamento			
Estratégias		Públicos-alvo	
4.1			
4.2			
4.3			
4.4			
4.5			

**ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo de Seleção para Diretor e Vice-Diretor de Unidade Escolar da Rede de Ensino de Lagoa Salgada/RN

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, publicado no Edital nº001/2023.

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, e CPF nº _____, candidato (a) a uma vaga no Processo de Seleção para () Diretor () Vice-Diretor Escolar, da Escola _____ (opção escolhida no ato de inscrição), apresento recurso junto a esta Secretaria, contra decisão do (a) _____.

A decisão objeto de contestação: (explicitar a decisão que está contestando)

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Lagoa Salgada/RN _____ de _____ de 2023

Assinatura do candidato

RECEBIDO em //

Por _____ (Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

ANEXO V

CRONOGRAMA

ITEM	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	13/10/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	24/10/2023 a 27/10/2023
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	06/11/2023
RECURSO	07/11/2023
DEFERIMENTO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES	09/11/2023
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	13/11/2023 e 14/11/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	21/11/2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	22/11/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	30/11/2023

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:96D94BA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022 - REPUBLICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 866/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA MC SOLUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.955.493/0001-30 com sede a Rua Monsenhor Vicente de Paula, nº 660 – Centro, Lajes/RN, de um lado e de outro, a empresa **MC SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.366.950/0001-53, estabelecida à Avenida Romualdo Galvão, nº 2109, sala 716, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-165, neste ato representado pelo Senhor(a) **HIGO RAFAEL DA AQUINO LOPES**, portador Carteira de Identidade RG nº 1751626 – SSP/RN e do CPF nº 056.152.014-36, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), considerando o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre ele o da economia,

eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo, vinculado a **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021, Processo Administrativo nº 866/2023**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

DO OBJETO

O PRESENTE ADITIVO É O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 006/2022, QUE OBJETIVA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS, TENDO EM VISTA A CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGISTA E ORTOPEDISTA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO QUE NECESSITA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS EM SAÚDE PÚBLICA, que foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 006/2022 e PREGÃO Presencial nº 006/2021.

DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo justifica-se pelo fato de que a Lei Federal nº 14.434/2022, instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira. Assim, é dever dos empregadores realizar o pagamento dos vencimentos destes profissionais de saúde segundo o piso estabelecido na lei supracitada.

Desse modo, considerando que o contrato 06/2022, no qual contempla a sessão de mão de obra de enfermeiros e técnicos de enfermagem, fora assinado quando antes da sanção da lei 14.434/2022, os preços ofertados pela contratada no processo licitatório não contemplam os valores salariais, para estes profissionais, previstos na legislação.

Assim, o Poder Executivo Municipal Sancionou a Lei Municipal nº 965, de 13 de setembro de 2023, que “Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para o cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022”, estabelece que:

“**Art. 3º.** -Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados aos prestadores de serviços que mantêm contrato com a Administração Pública Municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.

Parágrafo único -Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos estabelecidos pelo Município no termo aditivo, sob pena de suspensão do repasse.”

[...]

Art. 7º. -Esta Lei Municipal entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 01 de maio de 2023.”

Assim, o presente termo é celebrado para que a gestão municipal possa dar cumprimento ao piso nacional da enfermagem.

DOS VALORES

Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será acrescido o valor dos itens 2 e 3 do Lote I, e dos itens 11 e 12 do lote II do contrato nº 006/2022, que ficará da seguinte maneira:

LOTE I - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO E ENFERMAGEM EMERGENCISTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR CONTRATADO	VALOR REAJUSTADO	VALOR APOÓS REAJUSTE
2	0008158 - ENFERMEIRO - DIURNO 12H (doze horas) por dia - Especializado em Clínica Geral a serem prestados no Centro de Triagem do COVID-19 instalado na Unidade Básica de Saúde Pedro Lopes	SERVIÇO	R\$ 780,00	R\$ 146,00	R\$ 926,00
3	0008159 - TÊC. DE ENFERMAGEM - DIURNO 12H (doze horas) por dia - Especializado em Clínica Geral a serem prestados no Centro de Triagem do COVID-19 instalado na Unidade Básica de Saúde Pedro Lopes	SERVIÇO	R\$ 249,50	R\$ 27,50	R\$ 277,00
LOTE II - SERVIÇOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR CONTRATADO	VALOR REAJUSTADO	VALOR APOÓS REAJUSTE
11	0008170 - ENFERMEIRO (A) - para atender no mínimo 5x (cinco vezes) por semana nas seguintes unidades básicas de saúde deste município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - Mariana Gomes • UBS - Clarisse Pereira	SERVIÇO	R\$ 5.000,00	1.883,70	R\$ 6.883,70
12	0008171 - TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, para atender no mínimo 5x (cinco vezes) por semana nas seguintes unidades básicas de saúde deste município: • UBS - Luiz Lopes • UBS - Pedro Lopes • UBS - Aurita Moreira • UBS - Mariana Gomes • UBS - Clarisse Pereira	SERVIÇO	R\$ 2.490,00	R\$ 2.914,12	R\$ 5.404,12

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS CONTRATADA

A contratada fica obrigada a fornecer mensalmente as comprovações de recolhimento de encargos sociais do mês anterior ao do seu pagamento, como forma de comprovação de cumprimento do piso da enfermagem a seus funcionários.

DO REPASSE DE VALORES RETROATIVOS

A contratada realizará, após a lavratura deste termo, à contratada, o repasse dos valores referentes aos meses de maio, junho, julho, agosto e setembro para que sejam creditados nas contas dos profissionais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	3.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2024	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
Natureza	339037	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
Fonte	16050000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS
Região	1	Lajes / RN

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo encontra-se fundamentado no art. 65, II, alínea “d”, Lei Federal nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Lajes/RN, 10 de outubro de 2023

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Mc Soluções EIRELI

CNPJ/MF: 28.366.950/0001-53

HIGO RAFAEL DA AQUINO LOPES

RG n.º 1751626 – SSP/RN e do CPF n.º 056.152.014-36

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:05356E28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SRP

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 013/2023 - SRP

O Município de Lajes Pintadas/RN, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público o resultado do(a) Pregão Eletrônico Nº 013/2023 - SRP, conforme descrito: objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): A DE MELO GOMES NETO ME						
CNPJ: 28.206.676/0001-55					Email:	Telefone:
Endereço: RUA SAO FRANCISCO, 167, CENTRO, Lajes Pintadas/RN, CEP: 59235-000						
Representante: Alcindo de Melo Gomes Neto - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1 - 0029607 - ADOÇANTE DIETÉTICO contendo os seguintes ingredientes: Água, sorbitol, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, sacarina, conservantes, ácido benzoico, metilparbano. Não contando quantidade significativa de carboidrato, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. Embalagem com 100ml, aspecto líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, com bico dosador.	MARATÁ	Unid	30,00	5,00	149,91
00007	7 - 0029613 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades e materiais estranhos embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	POP	KG	3000,00	5,00	15.000,00
00009	9 - 0029615 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1, coloração amarela esverdeada, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500ml	COCINEIRO	Unid	50,00	28,00	1.400,00
00011	11 - 0029617 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL OU CHOCOLATE com composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 350g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ESTRELA	Unid	1000,00	3,90	3.900,00
00012	12 - 0029618 - BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER composição básica farinha de trigo integral, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em pct plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 6 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente pct 350g	ESTRELA	Unid	600,00	4,40	2.640,00
00013	13 - 0029620 - COLORAU O deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 6 a 1 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº 276/2005. Pacote com 100g.	COR E SABOR	Unid	150,00	1,30	195,00
00014	14 - 0029621 - CANELA EM PÓ canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência.	MAGIA	Unid	10,00	4,89	48,90
00016	16 - 0029623 - CREME DE LEITE em caixa, valor nutricional completo, data de validade superior a 6 meses e lote SIF 200 G	ITALAC	Caixa	700,00	2,20	1.540,00
00017	17 - 0029624 - CHÁ DIVERSOS SABORES acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). Deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega unidade de fornecimento caixa com 15 unidades.	MARATÁ	Caixa	700,00	3,70	2.590,00
00018	18 - 0029625 - ERVILHA EM CONSERVA Ervilha verde em conserva simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniforme, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratada ou pré cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração. Acondicionada em lata com 170g drenados, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Estar isento de fermentação a de indicadores de processados defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados, enferrujados e estufados, não devem conter perfurações, principalmente nas costuras, não devem soltar a s com cheiro azedo ou podre, quando abertos, não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna, atender as exigências do ministério da agricultura e dispõe e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade de 6 meses a partir data de entrega.	QUERO	Unid	500,00	2,90	1.450,00
00019	19 - 0029626 - ERVAS FINAS, desidratada, embalagem com 250 gr, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e vencimento	MAGIA	Unid	500,00	4,90	2.450,00
00020	20 - 0029627 - EXTRATO DE TOMATE concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximadamente 320g	ARISCO	Unid	500,00	2,90	1.450,00

00024	24 - 0029631 - FEIJÃO BRANCO tipo macassar de 1ª qualidade embalagem de 1 kg, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	DONA MARIQUINHA	KG	3600,00	5,30	19.080,00
00025	25 - 0029632 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 Especificação: feijão carioca, tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico.	DONA MARIQUINHA	KG	600,00	5,50	3.300,00
00026	26 - 0029633 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1. Especificação: Feijão preto de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90 a 98% grãos íntegros, cor característica a variedade. Embalagem de 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses.	DONA MARIQUINHA	KG	600,00	6,10	3.660,00
00027	27 - 0029634 - FLOCOS DE MILHO amarelo sem sal, embalada em pacotes plástico, transparente, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender a validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Fornecimento em pct de 500g	SERIDOMIL	Unid	3000,00	1,10	3.300,00
00028	28 - 0029635 - GOMA DE TAPIOCA FRESCA primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico a vácuo, resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Fornecimento em pacotes de 01 quilo.	PRATA FINA	KG	300,00	6,70	2.010,00
00029	29 - 0029636 - LEITE DE COCO Especificação: Leite de coco integral, embalagem com 200ml, com data de validade de no mínimo 12 meses	ISIS	Unid	500,00	2,10	1.050,00
00030	30 - 0029637 - LEITE CONDENSADO TRADICIONAL Especificação: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. EMBALAGEM COM 395G	ITALAC	Unid	400,00	4,40	1.760,00
00032	32 - 0029639 - LEITE DESNATADO LÍQUIDO, pasteurizado, desnatado, rico em cálcio, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registrado no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Litro	BETÂNIA	Unid	1400,00	5,90	8.260,00
00034	34 - 0029641 - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL em caixa; Peso Líquido 1 litro; Validade 6 dias; Conservação Manter resfriado de 0°C a 5°C. Após aberto, consumir em até 48h; Valor Energético 116kcal = 487KJ 6%; Carboidratos 9,2g 3%; Proteínas 6,3g 8%; Gorduras Trans. 0g**; Fibra Alimentar 0g 0%; Sódio 67mg 3%; Cálcio 187mg 19%. (*) % Valores Diários com base em uma dieta de 2.000kcal ou 8.400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. (**) % VD não estabelecido.	BETÂNIA	Unid	200,00	5,90	1.180,00
00035	35 - 0029642 - LEITE DE SOJA SEM LACTOSE ORIGINAL 300G Especificação: Alimento com proteína isolada de soja rico em cálcio, ferro, fósforo, zinco, e vitaminas A, B1, B2, B6, B12 e D, fonte de ácido fólico, fonte de vitaminas B5 e C. Não contém glúten	SOY +	Unid	50,00	24,20	1.210,00
00036	36 - 0029643 - MACARRÃO TALHARIM, massa com ovos, embalagem com 500 gr, hermeticamente vedado e resistente, contendo data de fabricação e validade	PARATI	Unid	1000,00	4,69	4.690,00
00037	37 - 0029644 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e data de validade. 400G	GOSTOSO	Unid	3000,00	3,32	9.960,00
00038	38 - 0029645 - MACARRÃO TIPO PENNE, Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade (não inferior a 6 meses). Embalagem de 500 G.	PARATI	Unid	500,00	4,69	2.345,00
00039	39 - 0029646 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e data de validade. 500G	BRANDINI	Unid	800,00	3,90	3.120,00
00040	40 - 0029647 - MARGARINA VEGETAL com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem com 500 g	PRIMOR	Unid	800,00	6,90	5.520,00
00041	41 - 0029648 - MAIONESE TRADICIONAL, em embalagem em sachê de 270g com validade mínima de 12 meses.	QUERO	Unid	500,00	3,50	1.750,00
00042	42 - 0029649 - MILHO PARA PIPOCA 500G Especificação: Pacote com 500g, com data de vencimento para 1 ano	PULA PULA	Unid	1100,00	3,35	3.685,00
00043	43 - 0029650 - MILHO PARA MUGUNZÁ 500G Especificação: Pacote com 500g, com data de vencimento para 1 ano	DONA CLARA	Unid	1000,00	2,70	2.700,00
00044	44 - 0029651 - MILHO VERDE EM CONSERVA Especificação: Embalagem com no mínimo 170 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 – Anvisa	QUERO	Unid	800,00	3,10	2.480,00
00045	45 - 0029652 - MASSA MULTICEREAIS PARA MINGAU, sabor trigo, milho e arroz ou arroz e aveia contendo nutrientes essenciais como zinco, vitamina A, traços de leite. Contém glúten. Na porção de 20g a média de: 17g de carboidratos, 1,4g de proteínas e 0g de lipídios. Produtos isento de parasitas, larvas e sujidades, matéria terrosa. Aspecto: pó, uniforme, sem grumo, cor característica do produto, sabor e odor agradável, não rançoso. Data de fabricação e validade na embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. Na embalagem devem constar data de entrega de produto. Embalagem primária pacote de 200g de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno. Embalagem secundária em caixa de papelão, vários sabores, embalagem 200g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	ALL NUTRI	Unid	200,00	4,09	818,00
00046	46 - 0029653 - MASSA A BASE DE MILHO para mingau. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução cnmpa 12/78, peso 200 g	ALL NUTRI	Unid	400,00	4,29	1.716,00
00047	47 - 0029654 - - MASSA A BASE DE ARROZ para mingau. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução cnmpa 12/78, peso 200 g	ALL NUTRI	Unid	200,00	4,29	858,00
00048	48 - 0029655 - OLEO DE SOJA 900ML Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses, e data de fabricação	SOYA	Unid	400,00	7,09	2.836,00
00050	50 - 0029657 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA Especificação: embalagem com 400g com data de validade de no mínimo 6 meses	SUPRESOY	PACOTE	3000,00	4,30	12.900,00
00055	55 - 0029663 - CONDIMENTO PIMENTA DO REINO - pó fino, homogêneo, embalagem plástica de 60g, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	MAGIA	Unid	650,00	3,59	2.333,50
00056	56 - 0029664 - PÃO DE CACHORRO QUENTE embalagem com 10 unidade pesando aproximadamente 400g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	PALADAR	PACOTE	3000,00	7,60	22.800,00
00057	57 - 0029665 - PÃO SEDA PACOTE 600G Especificação: Pão seda, embalagem com 12 und de 50g cada pão, embalado no dia da entrega.	PALADAR	Unid	3000,00	7,30	21.900,00
00058	58 - 0029666 - PÃO FRANCÊS: Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e ermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	PALADAR	KG	1000,00	10,50	10.500,00
00062	62 - 0029669 - CARNE MOIDA DE 1ª QUALIDADE (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio tipo de corte, embaladas a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega	POTIGUAR	KG	2000,00	23,90	47.800,00
00075	76 - 0029579 - ABÓBORA CABOCLLO – Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	SUP.GOMES	KG	1000,00	5,70	5.700,00
00076	77 - 0029580 - ABÓBORA LEITE- Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	SUP.GOMES	KG	1000,00	6,10	6.100,00
00077	78 - 0029581 - ACEROLA- madura, firme, casca lisa, delicada, brilhante, no grau máximo de evolução de tamanho. Sem ferimentos, fungos e/ou defeitos. Cor e aroma característicos.	SUP.GOMES	KG	1000,00	6,65	6.650,00
00078	79 - 0029586 - COUVE -hortaliça fresca, de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	SUP.GOMES	KG	200,00	5,69	1.138,00
00079	80 - 0029587 - COENTRO -In natura, 1ª qualidade -com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	SUP.GOMES	KG	150,00	13,69	2.053,50
00080	81 - 0029588 - CEBOLINHA-In Natura, In natura, 1ª qualidade -com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	SUP.GOMES	KG	150,00	13,90	2.085,00
00081	82 - 0029600 - PIMENTÃO VERDE -In Natura, 1ª qualidade, livre, de fungos, tamanho de médio a grande, isento de sujidades, não apresentar rachaduras ou danos externos.	SUP.GOMES	KG	300,00	4,80	1.440,00
00082	83 - 0029604 - TOMATE _Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005.	SUP.GOMES	KG	2000,00	7,50	15.000,00
00083	84 - 0029605 - TOMATE CEREJA-primeira qualidade, in natura, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilhoso.	SUP.GOMES	KG	300,00	6,90	2.070,00
00084	85 - 0029603 - RÚCULA-In Natura, 1ª qualidade -com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.	SUP.GOMES	KG	100,00	7,60	760,00
00085	86 - 0029682 - Milho verde em espiga-apresentação em espiga in natura tamanho médio, com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos, de cor amarela clara brilhante. Características adicionais: íntegro, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Cheiro característico do produto. Bem desenvolvido, com grau de maturidade adequado para o consumo após cozimento, bem como em preparações. Isento de insetos.	SUP.GOMES	KG	3000,00	12,00	36.000,00
00086	87 - 0029595 - MARACUJÁ-deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1 qualidade. No grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005	SUP.GOMES	KG	1000,00	9,00	9.000,00

00087	88 - 0029593 - MACAXEIRA-De 1ª qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso, parasitas, mofo e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos. Acondicionadas em sacos de 5Kg ou 3Kg	SUP.GOMES	KG	1000,00	6,80	6.800,00
00088	89 - 0029589 - FEIJÃO VERDE-Constituído de grãos inteiros e sadios, isentos de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem de 1kg	SUP.GOMES	KG	300,00	9,40	2.820,00
00089	90 - 0029583 - BATATA DOCE - de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em sacos de 5Kg ou 3Kg	SUP.GOMES	KG	2000,00	4,20	8.400,00
00090	91 - 0029582 - ALFACE AMERICANA – nova, peça grande, de 1ª qualidade, folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas, isenta de fungos ou alterações.	SUP.GOMES	KG	300,00	13,60	4.080,00
Total:						348.431,81

Vendedor(es): E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 11.070.662/0001-54					Email:	Telefone: 84987938967
Endereço: Avenida São Miguel dos Caribes, 4428 – Pirangi – Neópolis, Natal/RN, CEP: 59088-500						
Representante: ELMA MARIA DE SOUZA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	5 - 0029611 - ARROZ INTEGRAL longo fino, tipo 1, integral em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 de cnmpa. Pacote 1kg	urbano	KG	1000,00	7,00	7.000,00
00006	6 - 0029612 - ARROZ BRANCO TIPO 1 não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 1kg e plástico atóxico, termo soldado. Isentos de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão a grão. A embalagem secundária deve ser fardo termo soldado, resistente, suportando o transporte sem perde sua integridade, totalizando peso líquido de 30kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada	maximo	KG	2000,00	5,20	10.400,00
00033	33 - 0029640 - LEITE INTEGRAL EM PÓ zero lactose embalado em saco. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número e lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem 300G.	ccgl	Unid	500,00	13,00	6.500,00
00051	51 - 0029659 - SAL IODADO Especificação: Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	piramide	Unid	100,00	1,40	140,00
00054	54 - 0029662 - COMINHO - pó fino, homogêneo, embalagem plástica de 60g, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	primavera	Unid	650,00	4,00	2.600,00
Total:						26.640,00

Vendedor(es): J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME						
CNPJ: 15.052.431/0001-79					Email:	Telefone: 84988401616
Endereço: AV. Moena Tinoco Da Cunha Lima, 0 pajuçara, pajuçara, Natal/RN, CEP: 59133-090						
Representante: jaedson bruno fernandes de queiroz oliveira-me - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	2 - 0029608 - AÇUCAR REFINADO, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente, Embalagem de 1kg. Validade mínima de 6 meses.	alegre	KG	1800,00	5,00	9.000,00
00003	3 - 0029609 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha de qualquer tipo, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade, máxima de 3%. Acondicionado em pacote íntegro, resistente vedado hermeticamente e limpo. Contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante.	marata	Unid	500,00	5,00	2.500,00
00015	15 - 0029622 - CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE, no máximo 10% de gordura, embaladas em saco plástico vácuo transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega	ls	KG	1000,00	25,70	25.700,00
00021	21 - 0029628 - FARINHA DE MANDIOCA seca, branca, em pó, acondicionada em embalagem plástica, fechada com informação nutricional, data de validade, fabricação e lote. De 1ª qualidade e em embalagem de 1kg	FEIRA NOVA	KG	400,00	6,61	2.644,00
00022	22 - 0029629 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Especificação: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.Com ferro e ácido fólico.	dona benta	KG	100,00	5,61	561,00
00023	23 - 0029630 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Especificação: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.Com ferro e ácido fólico	rosa branca	KG	50,00	5,61	280,50
00031	31 - 0029638 - LEITE INTEGRAL EM PÓ Especificação: O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNMPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais	betania	Unid	6000,00	7,01	42.060,00
00049	49 - 0029656 - PÓ PARA CANJQUINHA com açúcar, aromatizante, acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução CNMPA nº 12, de 1978, Embalagem de 200g.	sao braz	Unid	1800,00	4,01	7.218,00
00052	52 - 0029660 - SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL Especificação: Embalagem com mínimo 125 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou agricultura	88	Unid	2000,00	5,81	11.620,00
00053	53 - 0029661 - VINAGRE BRANCO isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagem de 500ml	marata	Unid	500,00	1,90	950,00
00059	59 - 0029667 - CARNE BOVINA DE 1ª qualidade (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio tipo de corte, embaladas a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	bom fim	KG	2500,00	31,00	77.500,00
00060	60 - 0032941 - CARNE DE SOL BOVINA de primeira qualidade, curada, seca, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Fornecimento kg - COTA RESERVADA PARA ME E EPP.	bom fim	KG	1500,00	35,00	52.500,00
00061	61 - 0029668 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo e gordura, aspecto próprio da espécie, cor própria da espécie, odor próprio embaladas em papel filme ou saco plástico transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	bomfim	KG	1500,00	26,00	39.000,00
00063	63 - 0029670 - CARNE BOVINA MÚSCULO (MAGRA) resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa com própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme o padrão descrito na portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, seção 1, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na resolução RDC nº 12, 02/01/01. ANVISA/MS. Anexo1, grupo 5, item a, publicada no D.O.U. seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Fornecimento kg	bom fim	KG	2000,00	28,00	56.000,00
00064	64 - 0029671 - CARNE DE SOL BOVINA de primeira qualidade, curada, seca, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Fornecimento kg	bomfim	KG	1500,00	26,00	39.000,00
00065	65 - 0032942 - CARNE DE SOL BOVINA de primeira qualidade, curada, seca, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não	bomfim	KG	1000,00	26,00	26.000,00

	viliados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Fornecimento kg - COTA RESERVADA - ME E EPP					
00066	66 - 0029672 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO Especificação: Congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.Congelado com no mínimo 12% de água	guibon	KG	1500,00	10,00	15.000,00
00067	67 - 0029673 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO Especificação: Congelado em bifes de 120g a 140g, sem tempero e com certificado da vigilância sanitária	guaraves	KG	1000,00	15,00	15.000,00
00068	68 - 0029674 - FÍGADO BOVINO fresco de 1º qualidade, cortados em bifes de 200 g, sem pele, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas, de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. KG	bomfim	KG	500,00	12,00	6.000,00
00069	70 - 0029676 - LINGUIÇA DE FRANGO de 1º qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, embalagem a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, qualidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. embalagem em KG.	friato	KG	500,00	12,00	6.000,00
00070	71 - 0029677 - LINGUIÇA CALABRESA Especificação: qualidade de no mínimo 3 meses, com data de e embalagem de no máximo 15 dias	palmai	KG	200,00	16,00	3.200,00
00071	72 - 0029678 - PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo da inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Kg	sadia	KG	400,00	20,00	8.000,00
00072	73 - 0029679 - PEITO DE FRANGO Especificação: Congelado, embalado individualmente, caixa de 15 a 21Kg, validade de no mínimo 6 meses, com data de embalagem não superior a dias, sem tempero e com certificado da Vigilância Sanitária.	guaraves	KG	2000,00	13,00	26.000,00
00073	74 - 0029680 - QUEIJO MUSSARELA Especificação: Queijo mussarela fatiado boa qualidade, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto. Na embalagem deverá haver transcrição do registro no SIM, SIF ou IMA	biana	KG	320,00	26,00	8.320,00
00074	75 - 0029681 - SALSICHA DE FRANGO, para cachorro quente, não congelada, embalada a vácuo, validade mínima de 6 meses, data de embalsamento não superior a 3 dias. KG	friato	KG	500,00	8,00	4.000,00
00091	92 - 0029601 - POLPA DE FRUTA-De primeira qualidade, selecionada, congelada, isenta de sujidades ou qualquer tipo de contaminação. Rotulagem de acordo com legislação Vigente e Registro no órgão responsável. Sabores: Manga, cajá, goiaba, caju, acerola, graviola, tangerina. Embalagem de 1kg.	DFRUT	KG	3000,00	4,31	12.930,00
Total:						496.983,50

Vendedor(es): J J C DE FREITAS						
CNPJ: 42.087.302/0001-99				Email:	Telefone: 84998957873	
Endereço: R CORONEL JOAQUIM MANOEL, 0 SALA 2 TERREO, PETROPOLIS, Natal/RN, CEP: 59012-330						
Representante: Jebbson Jhonn Carvalho de Freitas - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	4 - 0029610 - AMIDO DE MILHO produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matarias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p, embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KIMIMO	Unid	300,00	6,08	1.824,00
00008	8 - 0029614 - AVEIA EM FLOCOS FINOS embalagem em material, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de entrega. Embalagem de 165g	QUAKER	Unid	1200,00	4,70	5.640,00
00010	10 - 0029616 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER ou água e sal, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ESTRELA	Unid	2000,00	5,76	11.520,00
Total:						18.984,00

Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Lajes Pintadas/RN, em, 11 de outubro de 2023.

O Pregoeiro.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:F172D322

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

COMISSÃO INTERSETORIAL

EDITAL Nº 001/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PROCESSO SELETIVO PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR E VICE – GESTOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

A **COMISSÃO INTERSETORIAL**, nomeada através da Portaria nº 220, de 11 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no princípio da gestão democrática previsto no inciso VI, do Art. 206, da Constituição da República Federativa do Brasil, inciso VIII, do Art. 3º, da Lei nº 9.394/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional, na Meta 19 do Plano Municipal de Educação, convoca os profissionais do magistério da educação básica da Rede Municipal de Ensino a participarem do processo seletivo para os cargos de gestor e vice-gestor das unidades escolares municipais, e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 448, de 15/09/2022, que dispõe sobre a implantação do modelo de gestão democrática do ensino público municipal de Monte das Gameleiras/RN, torna público a realização do processo seletivo para escolha da equipe gestora das unidades escolares nas funções de gestor e vice-gestor na rede municipal de ensino, nos termos preconizados no Decreto Municipal 024, de 09 de outubro de 2023, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, e eventuais retificações.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.Ficam estabelecidos os procedimentos para o preenchimento das funções de gestor e vice-gestor escolar, conforme tabela dos cargos descritos por Instituição de ensino conforme o anexo V;

1.2.O processo seletivo para gestor e vice-gestor se dar em 2 (duas) fases:

I – Inscrição, entrega do Currículo e os documentos comprobatórios;

II – Titulação, através dos documentos comprobatórios, de forma classificatória e eliminatória.

2- DA SELEÇÃO DE CURRÍCULOS

2.1- Os candidatos ao processo seletivo deverão entregar os currículos na sede da Secretaria Municipal de Educação no período de **24 à 26 de outubro de 2023, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00**, junto a Comissão Intersetorial, situada a Rua Justiniano da Costa, 144, Centro, Monte das Gameleiras/RN, CEP: 59217-000.

2.2- No ato da entrega dos currículos, os candidatos deverão entregar juntamente a este:

a)Cópia do documento de identificação, CPF e comprovante de residência para preenchimento dos dados cadastrais e para anexar junto a Ficha de inscrição (Anexo II deste Edital);

b)Declaração da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos, informando que o candidato ao processo seletivo é funcionário efetivo da rede municipal de ensino;

c)Declaração, do próprio candidato, acerca da disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais, atendendo a todos os turnos e dias de funcionamento da Instituição escolar que estiver se candidatando;

d)Declaração, do próprio candidato, de que não ocupa cargo eletivo, em qualquer ente federativo;

e)Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pela Justiça Eleitoral;

f)Comprovante de Situação Cadastral Regular no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, fornecido pela Receita Federal do Brasil;

g)Declaração do próprio candidato, comprometendo-se a frequentar e concluir cursos oferecidos ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação;

h)Cada candidato deverá entregar o Plano de Trabalho original, conforme modelo (Anexo III);

i)Original e cópia do documento que comprove a Certificação ou Diploma em Curso Superior na área de educação e/ou gestão – licenciatura;

j)Original e cópia do documento que comprove a Certificação ou Diploma em Curso de Especialização na área de Gestão ou Administração Escolar.

2.3- A ausência de qualquer documento especificado no subitem 2.2. do presente Edital impedirá a participação do candidato no processo seletivo.

2.4- O candidato, no ato da inscrição, estará assumindo total responsabilidade pelos dados informados no Ficha de inscrição, responsabilizando com as consequências por eventuais erros no seu preenchimento.

2.5- A inscrição do candidato ao processo seletivo implica o conhecimento e a total aceitação das normas e condições estabelecidas no Decreto Municipal 024, de 09 de outubro de 2023 e neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

2.6- As denúncias/reclamações deverão ser encaminhadas a Comissão Intersetorial, protocoladas na Secretaria Municipal de Educação, acompanhadas das devidas evidências.

3- DOS TÍTULOS

3.1 – O candidato será avaliado através de títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Nº de ordem	Títulos	Valor Unitário	Pontuação máxima
1)	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC.	20	20 pontos
2)	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC	20	20 pontos
3)	Declaração ou Certificado de experiência profissional no cargo de Diretor Escolar – 05 (cinco) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	5 pontos por ano	25 pontos
4)	Declaração ou Certificado de experiência comprovada de Docente - 04 (quatro) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	4 pontos por ano	20 pontos
5)	Curso de Formação em Gestão escolar de no mínimo 40 horas, no limite de 3 (três)	5 pontos por curso	15 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL			100 pontos

4- DO CRONOGRAMA

4.1- O processo seletivo obedecerá ao calendário que constitui o Anexo I do presente Edital.

4.2 - O período de seleção ocorrerá entre os dias **24 a 26 de outubro de 2023**, conforme calendário constante no Anexo I.

5- DA COMISSÃO

5.1- A Comissão Intersetorial deverá orientar, supervisionar e acompanhar todo o processo seletivo na rede municipal de ensino.

5.2-Compete à Comissão Intersetorial:

a)Promover reuniões com os candidatos, divulgando as regras gerais para o processo seletivo;

b)Entregar aos candidatos ao processo seletivo, mediante recibo, em tempo hábil, os modelos necessários para realização da seleção;

c)Receber e avaliar a documentação encaminhada pelos candidatos;

d)Inscrever e homologar a relação dos candidatos, recebendo o Plano de Trabalho, seguindo os critérios que constam no Anexo III, a ser implementado na Instituição de Ensino e encaminhar a Secretaria Municipal de Educação.

6- DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO

6.1- Após a divulgação dos aprovados, inicia-se o período de transição, que acontecerá no período de 01 a 12 de dezembro de 2023, conforme previsto no Calendário (Anexo I do Edital).

6.2-No período de transição, a equipe de direção escolar que encerra o seu período de mandato transmitirá a nova equipe o acervo documental, o inventário dos bens patrimoniais, as prestações de contas, as ações do programa de desenvolvimento da escola em andamento e demais ações, programas e documentos que sejam de suma relevância e/ou demandem continuidade por parte da nova equipe.

6.3-É vedada à equipe gestora que encerra suas atividades, ausentar-se da Instituição de Ensino, quer em gozo de férias, quer em licença especial, até que termine o período de transição.

7- DOS ANEXOS:

8.1 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a)Anexo I - Cronograma do processo seletivo para as funções da equipe gestora na rede municipal de ensino;

b)Anexo II – Ficha de inscrição;

c)Anexo III – Modelo de Plano de Trabalho;

d)Anexo IV - Tabela de cargos e vagas por unidade escolar.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1- A homologação dos resultados e a nomeação das Equipes gestoras aprovadas, dar-se-á através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

8.2- Será afastado do processo o candidato que infringir qualquer das condições estabelecidas neste Edital;

8.3- Os candidatos selecionados e aprovados assumirão o compromisso de exercer com eficácia as atribuições específicas das funções de gestor e vice-gestor, estabelecidas no Decreto Municipal 024, de 09 de outubro de 2023, bem como cumprir as diretrizes e atender as atividades emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como objetivo o cumprimento da principal função da escola, qual seja aprendizagem do aluno;

8.4– Os candidatos eleitos implantarão e executarão seus Planos de Trabalho no período de sua gestão, sendo analisado, avaliado pelo Conselho de Escola e posteriormente pela Comissão intersetorial;

8.5- A posse dos aprovados no processo seletivo dar-se-á no **dia 02 de janeiro de 2024**;

8.6- A Secretaria Municipal de Educação divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo;

8.7 Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN e no site oficial da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN;

8.8 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Intersetorial deste processo seletivo, com a aprovação do Secretário/Dirigente Municipal de Educação.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de Outubro de 2023.

COMISSÃO INTERSETORIAL

1-Antonio Oliveira de Melo

2-Diogo Vinicius Amâncio Ribeiro

Suzeni Ferreira da Silva

Marliete Maria de Moraes

Jordana de Pontes Macedo

Natália Freire de Avelar Rodrigues.

ANEXO I

CALENÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN 2023/2024	
Lançamento do Edital 01 – 11/10/2023	
Período de inscrição dos candidatos ao processo seletivo – 24 a 26/10/2023	
Divulgação dos inscritos – 01/11/2023	
PLANO DE TRABALHO	
Período de apresentação do Plano de Trabalho para a Comissão Intersetorial	Até 31/10/2023
Resultado preliminar dos candidatos	06/11/2023
Período dos Recursos:	07 a 10/11/2023
Divulgação do resultado final dos recursos	Até 17/11/2023
Resultado final dos Aprovados	Até 24/11/2023
Período de transição	01/12 a 12/12/2023
Posse dos aprovados no processo seletivo de Gestão Democrática	02/01/2024

ANEXO II

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Justiniano da Costa, 144 – Centro – Monte das Gameleiras/RN

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA GESTOR E VICE-GESTOR ESCOLAR

Escola:

Nome do candidato:

Endereço residencial:

Bairro: _Telefone:

Data de Nascimento: //**RG Nº:** _____ **CPF Nº:** _____

Eu, venho requerer a V. Sa. Minha inscrição no Processo Seletivo para Gestor e Vice-Gestor Escolares, regulamentado pelo Decreto Municipal 024, de 09 de outubro de 2023, para o Cargo de **GESTOR ESCOLAR**, estando em conformidade com todos os critérios estabelecidos pelo mesmo.

Declaro ter disponibilidade para atender a Instituição de Ensino para a qual estou me inscrevendo, em todos os seus turnos de funcionamento, de acordo com as necessidades apresentadas pelo processo educacional e em conformidade com a carga horária estabelecida no Edital 001/2023 – Comissão Intersetorial/SME.

Declaro ainda que não possuo nenhum fato desabonador em minha Ficha Funcional.

.....
CANDIDATO

Requerente

Monte das Gameleiras/RN ____ de _____ de 2023.

Documentos comprobatórios:

(documentos pessoais) Cópia da identidade e CPF

Cópia do documento que comprove a formação mínima exigida – Licenciatura em Pedagogia e/ou com Habilitação em Administração Escolar ou Licenciatura Plena na Área de Educação, acrescido de Curso de Especialização na área de Gestão Escolar com formação em nível de pós-graduação “Lato-Sensu”.

Outros documentos especificados no edital:
Cursos de formação em Gestão Escolar (40h)

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

(Escola Municipais de Ensino Fundamental)

Instituição de Ensino: _____

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO NO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES E VICE-GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ENTRE OS ANOS DE 2023/2024.

Perfil e funcionamento da escola:

Localização - Descrever o contexto social e cultural do local/comunidade onde a escola está localizada;
Número de alunos, professores e funcionários;
Níveis e modalidades oferecidos;
Número de turmas;
IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) da escola;
Desempenho Acadêmico dos alunos (taxa de aprovação/reprovação/evasão por ano de escolaridade nos últimos 3 anos);
Dados das últimas 3 Avaliações Externas (Prova Brasil/SAEB).

Gestão Pedagógica

Ao discorrer sobre a Gestão Pedagógica da Escola no seu Plano Gestor da Instituição de Ensino, apresente propostas que respondam aos desafios abaixo:

Bom uso do Tempo de Aula - Considerando a transição entre aulas (mudança de professores de Anos Finais e o Professor Integrador nos Anos Iniciais), horário de entrada, horário de recreio/intervalo e de retorno do recreio/intervalo e horário de saída do turno, que medidas serão adotadas para que os alunos tenham garantidas **as horas diárias** de aula previstas no calendário escolar.

Currículo - Considerando o Caderno de Orientações Curriculares, como o currículo será organizado e trabalhado ao longo do ano letivo e de que forma ele estará articulado com o Livro Didático adotado pela Instituição de Ensino?

Leitura - Considerando que, o índice de alunos apresenta leitura sem fluência, o que compromete a compreensão dos textos, que medidas serão estabelecidas junto ao Projeto Pedagógico da Instituição de Ensino para minimizar a situação?

Horário de Atividades - Considerando que o Sistema Municipal de Ensino oferece horários semanais para reunião/encontro de professores, que medidas serão propostas para que estes horários sejam momentos de planejamento de aulas e discussão sobre desempenho dos alunos, frequência e cumprimento do currículo escolar, observando a legislação vigente?

Desempenho e Recuperação dos Alunos - Considerando a legislação e normatizações da educação, que ações serão planejadas para ofertar aos alunos atividades de recuperação dos estudos ao longo do ano letivo e a conseqüente melhoria do desempenho final de aprovação dos alunos?

Avaliações Externas - Considerando os resultados obtidos na Prova Brasil, ANA e outras, que medidas serão adotadas para elevar os indicadores de avaliação externa da Instituição de Ensino?

Participação da Família - Considerando a importância da participação familiar no processo de aprendizagem dos alunos, que medidas serão adotadas para elevar o percentual de participação efetiva dos responsáveis nas Instituições de Ensino?

Conflito Escolar - Considerando o contexto de indisciplina na realidade educacional, quais as propostas para minimizar os efeitos dos conflitos escolares na aprendizagem?

Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino - Considerando a necessidade de instituir de maneira coletiva o Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino, quais as estratégias de reelaboração do Projeto Político Pedagógico?

Gestão Administrativa e Financeira

Considerando os aspectos administrativos e financeiros que permeiam a prática de gestão escolar na Rede Municipal de Ensino, busque responder no Plano de Trabalho aos seguintes desafios:

Horário da Merenda - Considerando que os alunos, geralmente, chegam de seus lares sem a primeira refeição e considerando a quantidade de alunos e o espaço disponível, qual vai ser a proposta para que os alunos possam fazer as refeições de modo tranquilo e próximo do padrão brasileiro de horário de café e almoço?

Horário de Atividades - Considerando que os horários de atividades precisam agrupar a maior quantidade possível de profissionais, quais as estratégias serão propostas para que no máximo sejam realizados 2 Horários de Atividades por semana na Instituição de ensino ou extra escolar.

Profissionais de Apoio - Considerando que os profissionais de apoio atuam no processo educacional dos alunos, quais são as propostas para envolvê-los de modo mais efetivo?

Frequência - Considerando o percentual de infrequência dos alunos e o consequente impacto no aprendizado, quais as propostas para mudança desta realidade?

Depredação do Patrimônio Público - Considerando o alto percentual de depredação do patrimônio escolar (pichação de mesas, paredes, portas quebradas de banheiros, etc) quais as propostas para que todos se sintam responsáveis pela preservação do Patrimônio Escolar?

Recursos Municipais e Federais - Considerando a realidade física e de recursos materiais disponíveis na escola oriundos dos Programas de Transferência de Recursos Federais e Municipais, quais as propostas para utilização dos próximos recursos?

Gestão Democrática

Considerando a necessidade de garantir uma gestão democrática efetiva, dentro dos procedimentos legais, quais estratégias serão definidas para garantir uma maior participação do Conselho Escolar?

O **PLANO DE TRABALHO** é um importante instrumento de direcionamento das ações da gestão, diante dos aspectos citados nas Gestões Pedagógica, Administrativa, Financeira e Democrática, faça um diagnóstico da Instituição de Ensino que pretende gerir e defina estratégias que deverão ser desenvolvidas pela Equipe Gestora durante o ano de 2024.

PROBLEMA IDENTIFICADO	ESTRATÉGIA / AÇÃO	PRAZO
Gestão pedagógica		
Gestão administrativa e financeira		
Gestão democrática		
Observações		

PLANO DE TRABALHO

Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEI:

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO NO PROCESSO SELETIVO DE GESTORES E VICE-GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ENTRE OS ANOS DE 2023/2024.

Perfil e funcionamento da escola:

Localização - Descrever o contexto social e cultural do local/comunidade onde a escola está localizada;

Número de alunos, professores e funcionários;

Níveis e modalidades oferecidos;

Número de turmas;

Índice de evasão e infrequência escolar (nos últimos 3 anos - 2020, 2021 e 2022 da Educação Infantil);

Índice de participação dos pais e/ou responsáveis nas reuniões bimestrais;

Gestão Pedagógica

Ao discorrer sobre a Gestão Pedagógica da Escola no seu Plano de Trabalho da Instituição de Ensino, apresente propostas que respondam aos desafios abaixo:

Bom uso do Tempo de Aula - Considerando o horário de entrada, das refeições, escovação, descanso/sono, banho, pátio, parque e horário de saída do turno, que medidas serão adotadas para que as crianças tenham seus direitos de aprendizagens garantidos dentro das horas diárias de aula previstas no calendário escolar?

Currículo - Considerando as competências curriculares da educação infantil, como o currículo será organizado e trabalhado ao longo do ano letivo?

Leitura - Considerando a necessidade de desenvolver o hábito e o prazer pela leitura desde a creche, que medidas serão estabelecidas junto ao Projeto Pedagógico da Instituição de Ensino para garantir esse trabalho?

Horário de Atividades - Considerando que a Rede Municipal de Ensino oferece horários semanais para reunião/encontro de professores e que os horários de atividades precisam agrupar todos os professores e o maior número de profissionais possível para que efetivamente sejam momentos de estudo, planejamento e discussão sobre o desenvolvimento infantil no cumprimento do currículo escolar, que medidas serão propostas?

Articulação com o Ensino Fundamental - Que ações serão planejadas para garantir essa transição?

Avaliações - Que procedimentos serão adotados para acompanhar e garantir esses registros?

Participação da Família - Considerando a importância da participação familiar no cotidiano escolar, que medidas serão adotadas para elevar o percentual de participação efetiva dos responsáveis nas Instituições de Ensino?

Conflito Escolar - Considerando o contexto de indisciplina na realidade educacional, quais as propostas para minimizar os efeitos dos conflitos escolares na educação escolar e conseqüentemente na aprendizagem.

Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino - Considerando a necessidade de instituir de maneira coletiva o Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino, quais as estratégias de (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico que serão adotadas?

III - Gestão Administrativa e Financeira

Considerando os aspectos administrativos e financeiros que permeiam a prática de gestão escolar na Rede Municipal de Ensino, busque responder no Plano de Trabalho aos seguintes desafios:

Horário de Desjejum e lanche - Considerando a necessidade de garantir o direito da alimentação escolar através do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE para todos os alunos de escolas públicas e considerando a quantidade de crianças e o espaço disponível sugerida para que esses momentos sejam tranquilos e organizados. Qual proposta será?

Profissionais de Apoio - Considerando que os profissionais de apoio atuam no processo educacional das crianças, quais são as propostas para envolvê-los de modo mais efetivo?

Frequência - Considerando o alto percentual de infrequência dos alunos e o conseqüente impacto no aprendizado, quais as propostas para mudança desta realidade?

Depredação do Patrimônio Público - Considerando o alto percentual de depredação do patrimônio escolar quais as propostas para que todos se sintam responsáveis pela preservação do Patrimônio Escolar?

Verbas Municipais e Federais - Considerando a realidade física e de recursos materiais disponíveis na escola oriundos dos Programas de Transferência de Recursos Federais e Municipais, quais as propostas para utilização dos próximos recursos?

III- Gestão Democrática

Considerando a necessidade de garantir uma gestão democrática efetiva, dentro dos procedimentos legais, quais estratégias serão definidas para garantir uma maior participação do Conselho Escolar?

O PLANO DE TRABALHO é um importante instrumento de direcionamento das ações da gestão, diante dos aspectos citados nas Gestões Pedagógica, Administrativa, Financeira e Democrática, faça um diagnóstico da Instituição de Ensino que pretende gerir e defina estratégias que deverão ser desenvolvidas pela equipe gestora durante o ano de 2024.

PROBLEMA IDENTIFICADO	ESTRATÉGIA / AÇÃO	PRAZO
Gestão pedagógica		
Gestão administrativa e financeira		
Gestão democrática		
Observações		

ANEXO V

Tabela de cargos descritos por Instituição de Ensino

Cargos descritos por Instituição de Ensino				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO		GESTOR	VICE-GESTOR	TOTAL DE VAGAS
1	Escola Municipal Virtuosa Bernardina da Costa	1	1	2
2	Centro Municipal de Educação do Campo Professor Manoel José Mioreira (Escolas do campo)	1	1	2
3	Escola Municipal de Educação Infantil Professora Maria José Victor	1	-	1
TOTAL DE VAGAS:		Gestor: 03 Vagas	Vice-gestor: 02 Vagas	

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:538ED36E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE DIRETOR (A) ESCOLAR (A) DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, por meio da da Secretaria Municipal de Educação-SME, abre Processo Seletivo para a escolha de diretor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, instituído por meio do Decreto nº 31/2023, que altera o **Decreto Municipal de nº30, de 09 de setembro de 2022**, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a habilitação dos gestores/diretores da rede municipal de ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 É objeto deste Edital a seleção de pessoal para o provimentos do cargo de Gestor(a) escolar ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com art. 2º do Decreto Municipal nº 31, de 11 de outubro de 2023.

1.2 A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, disposto no art.14, §1º, inciso I da Lei nº14.113/2020, sendo considerados os seguintes aspectos:

1.3 Formação profissional em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área da educação, comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

1.4 Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

1.5 Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar por mais de 01 (um) ano; e,

1.6 ter conhecimento da BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

1.7 A Administração Pública não assumirá o encargo de realizar a permuta ou cedência de candidatos a gestor/diretor escolar que mantenham vínculos empregatícios com outros entes federativos, com o propósito de garantir a compatibilidade para a investidura do cargo. Aqueles que não se enquadrarem a essa condição terão suas inscrições impugnadas.

1.8 Ter disponibilidade legal para assumir a função de gestão escolar

2. O processo de seleção será realizado nas seguintes fases: inscrição, análise dos documentos, análise curricular;

2.1 Encerra-se a competência da Comissão Especial após a publicação da lista final dos candidatos aptos a integrarem a lista dos candidatos selecionados;

2.2 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, – SME a emissão da lista, originada no processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

2. DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES

2.1 As inscrições para os cargos de Diretor Escolar serão formalizadas por meio do preenchimento da ficha de inscrição, conforme Anexo I.

2.2 Os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de 23 vagas de diretores escolares nos estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino, sendo distribuídos da seguinte forma:

- EM FRANCISCO DOMINGOS DE SOUZA - 01(UMA VAGA)
- EM MARIA DE LOURDES FERREIRA DE CARVALHO -01(UMA VAGA)
- EM PROFESSORA MARIA LUCIA DE MACEDO LEITE - 01(UMA VAGA)
- 4 -EM MARIA MERCIA DE CARVALHO - 01(UMA VAGA)
- 5- EM PROFESSORA AURORA COSTA DE CARVALHO - 01(UMA VAGA)
- 6- EM LEONOR MARIA BEZERRA - 01(UMA VAGA)
- 7- EM ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO - 01(UMA VAGA)
- 8- EM PROFESSORA JOANA MARIA DO NASCIMENTO - 01(UMA VAGA)
- 9 - EM SANDOVAL RIBEIRO DANTAS - 01(UMA VAGA)
- 10 - EM TENENTE CORONEL JUVINO LOPES DA SILVA - 01(UMA VAGA)
- 11 - EM CÍVICO MILITAR YAYA PAIVA 03 (TRÊS VAGAS)
- 12- EM DE PIUM - 01(UMA VAGA)
- 13- EM ANA CARDOSO BARROS - 01(UMA VAGA)
- 14- EM PROFESSORA MARIA DOLORES REGINA DE M. LEITE - 01(UMA VAGA)
- 15- EM PROFESSORA TEREZINHA DA SILVA LEITE - 01(UMA VAGA)
- 16- EM FRANCISCA PEREIRA DA SILVA - 01(UMA VAGA)
- 17- CMEI PROFESSORA MARIA SEBASTIANA DA COSTA LUZ - 01(UMA VAGA)
- 18- CMEI MARIA PALMIRA DE MIRANDA GALVÃO - 01(UMA VAGA)
- 19- CMEI PEIXINHO DOURADO - 01(UMA VAGA)
- 20- CMEI APRENDENDO ABC - 02 (UMA VAGA)
- 21- ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ALEGRIA DA TITIA 01(UMA VAGA)

2.3 Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, servidores efetivos e cargos comissionados de carreira do magistério público, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em uma unidade escolar desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

2.4 Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pela Secretaria de Administração do município de Nísia Floresta/RN.

2.5 Os Candidato deverá concorrer à vaga de diretor para qualquer escola e/ou tenha desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas comprovada.

2.4 O Diretor escolar terá jornada integral, com vencimentos de acordo com a legislação municipal em vigor.

2.5 São atribuições do diretor escolar:

I. exercer liderança no âmbito escolar, bem como interagir com a comunidade onde a escola está inserida;

II viabilizar e exigir o cumprimento dos programas que visem a melhoria da educação;

III. mobilizar a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Trabalho Anual bem como aplicar de forma correta e transparente os recursos destinados a educação;

IV. cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos, leis municipais e regimento interno da secretaria de Educação.SME

V. zelar pelo cumprimento das atribuições designadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) para os estabelecimentos de ensino;

VI. seguir as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sobretudo as resoluções que dispõem sobre o apoio técnico e financeiros, fiscalização e monitoramento dos programas financiados pelo FNDE;

VII. desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar;

VIII. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, dia 18 de outubro de 2023 a partir das 7h 30min às 12h 30min e das 13h30min as 16h30min.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como o Decreto Municipal de nº31 /2023, nas quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

3.3.1 Ficha de inscrição, devidamente preenchida (**ANEXO I**);

3.3.2 Cópia da carteira de Identidade (RG) e CPF;

3.3.3 Cópia de comprovante de residência;

3.3.4 Cópia do Diploma comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

3.3.5 Cópia de documentação comprobatória para análise curricular;

3.3.6 Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, visando à melhoria da qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino, constituído de justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos e resultados esperados, considerando o cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem, conforme **ANEXO II**;

3.3.7 Declaração comprobatória de experiência mínima de 01 (ano) de exercício no Magistério: sala de aula ou gestão administrativo-pedagógica, a ser fornecido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

3.3.8 Certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município;

3.3.9 Portaria de nomeação em cargo efetivo, comissionado ou equivalente;

3.3.10 Declaração de lotação: escola na qual o servidor desenvolve suas funções;

3.3.11 Anexar declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital.

3.4 Os documentos previstos no item 3.3 serão entregues por participante.;

3.5 Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

3.6 Após a publicação da homologação ou não das inscrições, o candidato poderá entrar com recurso, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

3.7 Declaração comprobatória que faz parte do quadro funcional da escola que está concorrendo ao cargo.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme **ANEXO VI**.

4.2 A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo.

Para avaliação do mérito deverá ser apresentado:

4.3.1 Diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a Graduação Plena em Pedagogia ou licenciatura em qualquer área em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

4.3.2 Perfil profissional de Gestão ou direção Escolar com base na dimensão política institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativa-financeira, e na dimensão pessoal e relacional contidas na Base Nacional Comum de competências do diretor escolar.

4.3.3 Experiências em atividades administrativas educacionais e/ou pedagógicas.

4.4 A comissão especial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário **ANEXO V** a este edital: Dos Recursos da análise de currículo;

4.5 Em caso de empate será escolhido o candidato com mais tempo de serviço em gestão escolar e em serviço do magistério na Rede Municipal.

5. DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

5.1 O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, deverá seguir as orientações e tópicos descritos no **ANEXO II** deste Edital.

5.2 A Comissão ficará encarregada de receber a documentação, analisar e selecionar os participantes, acompanhar e fiscalizar todo o processo de seleção no âmbito da Secretaria de Educação.

7. CRONOGRAMA

7.1 As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	11/10/2023
Período de inscrição	18/10/2023
Publicação homologação das inscrições	19/10/2023
Interposição de recursos	20/10/2023
Resultado do recurso das inscrições	23/10/2023
Análise curricular	24/10/2023
Publicação das análises dos currículos	25/10/2023
Resultado final da seleção	26/10/2023
Publicação e portaria de nomeação	27/10/2023

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo Seletivo e observar todos os prazos do edital, pois não haverá recursos para perdas de prazos.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

8.1 Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do Município, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.

8.1.1 O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência do Decreto nº31 de 11 de outubro de 2023 e suas atualizações.

8.1.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para o processo em questão,

8.1.3 O Prefeito Municipal designará o gestor/diretor escolar nos seguintes casos: Para a escola que não tenha havido eleito nenhum candidato para ocupar o cargo. Em caso de afastamento temporário ou definitivo do servidor que ocupa o cargo de gestor/diretor escolar a qual foi eleito, quando as circunstâncias assim o recomendarem, cujo mandato se estenderá até o próximo pleito.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Nísia Floresta/RN, 11 de outubro 2023

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº:		
NOME DO CANDIDATO		
DATA DE NASC.:	CPF:	RG / ÓRGÃO EMISSOR:
TELEFONE:	E-MAIL:	
ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade):		
CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:		
Diretor/Gestor Escolar		
UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA:		
<input type="checkbox"/> EM FRANCISCO DOMINGOS DE SOUZA <input type="checkbox"/> EM MARIA DE LOURDES FERREIRA DE CARVALHO 3- <input type="checkbox"/> EM PROFESSORA MARIA LUCIA DE MACEDO LEITE 4 - <input type="checkbox"/> EM MARIA MERCIA DE CARVALHO 5- <input type="checkbox"/> EM PROFESSORA AURORA COSTA DE CARVALHO 6- <input type="checkbox"/> EM LEONOR MARIA BEZERRA 7- <input type="checkbox"/> EM ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO 8- <input type="checkbox"/> EM PROFESSORA JOANA MARIA DO NASCIMENTO 9- <input type="checkbox"/> EM SANDOVAL RIBEIRO DANTAS 10- <input type="checkbox"/> EM TENENTE CORONEL JUVINO LOPES DA SILVA 11- <input type="checkbox"/> EM CÍVICO MILITAR YAYA PAIVA E 12- <input type="checkbox"/> EM DE PIUM 13- <input type="checkbox"/> EM ANA CARDOSO BARROS 14- <input type="checkbox"/> EM PROFESSORA MARIA DOLORES REGINA DE MACEDO LEITE 15- <input type="checkbox"/> EM PROFESSORA TEREZINHA DA SILVA LEITE 16- <input type="checkbox"/> EM FRANCISCA PEREIRA DA SILVA 17- <input type="checkbox"/> CMEI PROFESSORA MARIA SEBASTIANA DA COSTA LUZ 18- <input type="checkbox"/> CMEI MARIA PALMIRA DE MIRANDA GALVÃO 19- <input type="checkbox"/> CMEI PEIXINHO DOURADO 20- <input type="checkbox"/> CMEI APRENDENDO ABC 21- <input type="checkbox"/> ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ALEGRIA DA TITIA		
. ____ de ____ de ____.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		

ANEXO II

PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

(Um Projeto por candidato)

Informações Gerais:

O do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deve ser digitado em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado;

O máximo de 15 laudas para digitação de todos os elementos do Plano;

Não é necessário os candidatos elaborarem slides para a etapa da apresentação, bastando apresentar o próprio documento do Projeto;

Os candidatos terão no máximo 15 minutos para apresentação do seu Projeto.

O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deverá conter:

Identificação (deve constar na capa)

Escola origem da vaga;

O Título do Projeto;

Nome dos autores e a vaga para qual estão concorrendo.

Introdução - Apresentação de argumentos sobre as razões ou os motivos e pertinência de desenvolver um trabalho como Gestor/Diretor ou Vice-Diretor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.

Objetivos - Apresentar o objetivo geral, assim como, os objetivos específicos no plano de atuação profissional.

Procedimentos Metodológicos e Técnicos - Identificar que ações pretende desenvolver para alcançar os objetivos que são fundamentais para a realização do Plano de trabalho.

Resultados Esperados - Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto Gestor/Diretor ou Vice-diretor escolar.

ANEXO III DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF: _____ RG: _____, declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de: _____ No(a) Escola _____.

, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV INTREPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____ Nome do Candidato: _____ Cargo que pretendente concorrer: Diretor/Gestor Escolar ()
Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: _____

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

ANEXO V DOS RECURSOS DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Inscrição nº _____ Nome do Candidato: _____ Cargo que pretendente concorrer: Diretor/Gestor Escolar ()
Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: _____

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

ANEXO VI ANÁLISE CURRICULAR		
NOME: _____		
VAGA:	() GESTOR/DIRETOR	() _____
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA: _____		
COMPROVAÇÕES – TOTAL 20 PONTOS	Pontuação DECLARADA	Pontuação VALIDADA
Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, reconhecido pelo MEC – vale 05 pontos		
Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo MEC – vale 02 pontos		
Certificado de especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 01 pontos		
Declaração de experiência em Gestão Escolar como Diretor na educação básica pública emitida pela Administração Pública - vale 7 pontos		
Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão) na educação básica pública vale 2 pontos .		
Entrega e análise do Projeto Educacional: Administrativo/Pedagógico – vale 3		
TOTAL:		

ANEXO VIII FICHA DE PONTUAÇÃO PARA DIRETOR

1. ESTABELECIMENTO DE ENSINO

2. CANDIDATO A DIRETOR ESCOLAR

4. PONTUAÇÃO TOTAL DOS CANDIDATO

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:C2196A5A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESAO 007/2023**

**EXTRATO DE ADESAO Nº 007/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1025001/2022**

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN - CNPJ: 08.085.318/0001-24.

ORGÃO ADERENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN - CNPJ: 08.084.691/0001-60

OBJETO:Adesão a 50% (cinquenta por cento) da(s) quantidade(s) do(s) item(ns) da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente a Concorrência nº 001/2022, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, cujo objeto foi a **Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços de engenharia na estrutura física dos imóveis de domínio do município de Parau/RN**, conforme planilha a seguir:

Seq.	Descrição	Unidade	Quant	Valor total	% desconto
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA) - ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das edificações físicas de prédios e equipamentos públicos do município de Parau/RN, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços da SINAPI/RN (04/2022), SBC (05/2022), CAERN (11/2021), ORSE (03/2022) e SEINFRA (027), ambas desoneradas.	SERV	01	322.050,00	5%
Total do contrato em R\$					322.050,00

EMPRESA:ALD ALBINO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, C.N.P.J. nº 28.851.516/0001-69.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Parau/RN, em 11 de Outubro de 2023.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:F10C39E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 54 PROCESSO Nº 8.470/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 54
PROCESSO Nº 8.470/2023**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCÁRTAVEIS POR ORDEM JUDICIAL.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de fraldas descartáveis Joandson Carlos da Silva Souza, inscrito no CPF sob nº 116.516.494-99, portador do RG nº 3.349.896, usuário do Sistema Único de Saúde, conforme cartão nº 700 0011 2727 7507. De acordo com os laudos médicos colacionados, o paciente possui diagnóstico de encefalopatia crônica (CID 10 G 80), epilepsia e síndromes epilépticas idiopáticas definidas por sua localização (focal) (parcial) com crises de início focal (CID 10 G40.0), insuficiência/incontinência urinária com infecções de repetição e dependência física. Possui mobilidade reduzida e utiliza cadeira de rodas.

Além disso, não possui controle esfinteriano ou fecal, de modo que, realiza todas as necessidades fisiológicas na fralda. Portanto, de acordo com a sentença a secretaria municipal de saúde deve fornecer de forma imediata ao demandante, de forma contínua e por prazo indeterminado fraldas descartáveis.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): DROGARIA BEATO JOAO PAULO II LTDA					
CNPJ: 35.658.327/0001-30					
R PROFESSOR APRIGIO, 5, CENTRO, PARELHAS/RN					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
0001	0022974 - Fraldas descartáveis (tipo geriátrica, tamanho M, Confort Master ou Natural Master).	Unidade	450	R\$ 1,93	R\$ 868,50

VALOR CONTRATADO: R\$ 868,50 (Oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 11 de outubro de 2023.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOSSecretário Municipal De Saúde
Assinado Eletronicamente**Publicado por:**
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:90D770EA**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
DECRETO Nº 147, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**DECRETO Nº 147, de 11 de Outubro de 2023.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3/2023 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2023 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2023, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2023, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 11 de Outubro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.600,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					16.600,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				16.600,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	16.600,00
Anexo II (Redução)					16.600,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					16.600,00
	1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Saúde				16.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000	0001	16.600,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:AFDF334D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE Nº 11100001/2023

CONTRATO Nº 11100001/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 912.009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39CONTRATADO: PNEUS SHOP LTDA
CNPJ: 09.524.685/0001-40

OBJETIVO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de pneus, câmara de ar, protetores e serviços diversos para suprir as demandas dos veículos da frota própria e a serviço do município de Passagem-RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.005.755,04 (Um milhão, cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE	02.001 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO	2.007 – MANUT.DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO	2.009 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO	2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	2.020 – MANUT. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.026 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - SAE
FONTE	15500000-Transferência do Salário-Educação
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.032 – Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE
FONTE	15530000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.088 – Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN
FONTE	15710000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2.038 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2.042 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE	15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE	17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	02.050 – MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO
FONTE	16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE	16210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
FONTE	16003120-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
FONTE	16003110-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	08.01 – SEC.MUNIC.DE TRAB. HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO	2.054 – MANUT.DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRAB., HAB. ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SOCIAL
PROJETO	2.067 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.068 – INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA- IGDBF
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE	16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO	2.075 – MANUT. DA SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
PROJETO	2.145 – MANUT. DA SEC MUNIC.DE TRANSPORTE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 11 de Outubro de 2023 a 10 de Outubro de 2024.

Base Legal: Base Legal: **Lei nº 10.520 e Decreto Municipal Nº 008/2021**Data Assinatura: **11 de Outubro 2023****Publicado por:**
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:F310B474**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PRELIMINAR EDITAL 001/2023 - AUDIOVISUAL**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de **SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS** do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO – EDITAL 001/2023**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, no município de **PILÕES/RN**

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	LINGUAGEM CULTURAL	SITUAÇÃO
1	MARINA ALVES DIAS	094.563.064-61	Produção Audiovisual	APTO
2	WELINGTON MARQUES DOS SANTOS	026.706.054-86	Produção Audiovisual	APTO
3	ELIANE FERREIRA DA SILVA	068.027.714-54	Produção Audiovisual	APTO
4	GUILHERME ELIAS ABRANTES DE SOUSA	016.724.704-20	Produção Audiovisual	APTO
5	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SOCIAL E DE CULTURA	09.474.889/0001-13	Sala de Cinema	APTO
6	AFRANIO PATRICIO DE OLIVEIRA	30.587.189/0001-21	Capacitação Audiovisual	APTO

Pilões/RN, 11 de outubro de 2023.

FRANCISCO GALTIERRY FERNANDES SANTANA

Membro do Comitê Gestor de Cultura

BERNARDINO FRANCISCO DA SILVA NETO

Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Bernardino Francisco da Silva Neto
Código Identificador:E85074BC**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL EDITAL 002/2023 – PREMIOS CULTURAIS

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 002/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS E PROJETOS CULTURAIS - PILÕES/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública o Resultado de **SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS** do **EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, município de **PILÕES/RN**.

1 - Relação de Pessoas Físicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	AREA CULTURAL	VALOR
1	GLEDIANO MELQUIADES PEREIRA	056.956.614-20	MÚSICA	1.300,00
2	LEONIDAS DUARTE FERREIRA	017.550.354-03	MÚSICA	1.300,00
3	JOSE MARCOS BEZERRA	055.847.184-67	MÚSICA GRUPO	2.300,00
4	VANESSA GOMES DE OLIVEIRA	703.282.454-45	MÚSICA GRUPO	2.300,00
5	JOICE CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA	085.807.194-02	ARTESANATO	800,00
6	KARLLA MIRELLY FERNANDES COSTA	110.751.564-59	ARTESANATO	800,00
7	MARIA APARECIDA SILVEIRA DA SILVA	061.559.544-88	ARTESANATO	800,00
8	MARIA DA LUZ BANDEIRA FERNANDES	011.037.944-69	ARTESANATO	800,00
9	MARIA DE LOURDES FERNANDES DA SILVA	855.021.464-72	ARTESANATO	800,00
10	MARIA LEIDIANA DE LIMA	054.025.544-27	ARTESANATO	800,00
11	MARIA SALETE DA SILVA	012.073.944-59	ARTESANATO	800,00
12	SANDRA BENTO DE ALMEIDA FERREIRA	053.962.864-66	ARTESANATO	800,00
13	TATIANE RERICA SILVA DE ALMEIDA	061.425.664-09	ARTESANATO	800,00
14	FRANCISCO CANDIDO DE OLIVEIRA	011.625.524-19	ARTESANATO	800,00
15	FRANCISCA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	050.470.004-94	ARTESANATO	800,00
16	JOSE ERIVAN SILVEIRA COSTA	703.269.304-00	ARTES PLASTICAS	849,00
TOTAL				R\$ 16.849,00

Pilões/RN, 11 de outubro de 2023.

FRANCISCO GALTIERRY FERNANDES SANTANA

Membro do Comitê Gestor de Cultura

BERNARDINO FRANCISCO DA SILVA NETO

Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Bernardino Francisco da Silva Neto
Código Identificador:0F36EC0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 058/2023 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSADispensa de Licitação n.º **058/2023 - DISP/PMP**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º **058/2023 - DISP/PMP**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Reforma da Caixa D'Água do Sítio Arrojado, no exercício de **2023**, pelo valor de: **R\$ 9.792,96 (nove mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos)**, em favor de: **SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, com endereço na SIT RETIRO, 6950, PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.870.919/0001-43**, conforme abaixo descrito:

SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 20.870.919/0001-43

Item	SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA		Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 20.870.919/0001-43					
SIT RETIRO, 6950 - ZONA RURAL, PORTALEGRE - RN						
Descrição do Produto/Serviço						
1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA		M²	86,11	3,36	289,3296
2	REMOÇÃO DE TEXTURA ACRÍLICA (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)		M²	90	8,34	750,60
3	TAMPA DE INSPEÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E=3/16" P/ RESERVATÓRIO, PADRÃO CAGECE		UND	1	671,25	671,25
4	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018		M²	45	101,99	4.589,55
5	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM		M²	9	48,94	440,46
6	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM		M²	36	61,08	2.198,88
7	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO		M³	0,11	288,41	31,7251
8	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL		M²	2	7,08	14,16
9	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3		M²	2	51,47	102,94
10	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO		M²	47	3,44	161,68
11	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS		M²	47	9,80	460,60
12	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL		M²	6,21	5,56	34,5276
13	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO), AF_01/2020_PE		M²	0,98	24,36	23,8728
14	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO)		M²	0,98	23,86	23,3828
Total do Proponente						9.792,96

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:01CE127E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 001/2023 - GESTÃO DEMOCRÁTICA

EDITAL N.º 001/2023 - GESTÃO DEMOCRÁTICA

Estabelece datas, normas, procedimentos e prazos sobre o Processo de Eleição Geral para escolha de diretores(as) e vice-diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Portalegre/RN, para o Triênio 2024-2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura do Processo de Gestão Democrática do Ensino Público das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Municipal de Portalegre RN, para escolha de diretores (as) e vice-diretor (a), que se regerá, em consonância com o art. 206, Inciso VI da Constituição Federal e com o art. 3º, inciso VII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de conformidade, ainda, com a Lei Municipal n.º 329/2015 (Plano Municipal de Educação), em consonância com a

Lei nº 521/2022 (Gestão Democrática) a qual regulamenta o Processo Eleitoral, convoca por meio deste Edital, todas e todos os Profissionais da Educação para a eleição de Diretores (as) e Vice-diretor (a) da Rede Municipal, que será realizada em todas as unidades Escolares, conforme cronograma, anexo I deste edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os interessados em participar poderão obter informações e orientações sobre o Processo Eleitoral de Gestão Democrática para escolha de diretores (as) e vice-diretor (a), tais como: Edital, Processo de Inscrição, eleição e Resultados, no site do Município de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br), ou Secretaria Municipal de Educação e Desporto, situada na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs.

1.2 - O processo com fundamento na Lei Municipal nº 521/2022, ocorrerá por eleição direta e secreta, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sendo considerado único o voto de cada eleitor habilitado conforme o art. 50 da mencionada Lei e assegurada a paridade de votos.

1.3 – O processo de eleição direta para diretores (as) e vice-diretor (a) nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Portalegre/RN, será regido conforme os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 521/2022.

1.4 - As eleições para Gestão Democrática das Escolas da Rede Pública Municipal serão coordenadas pela Comissão Municipal Central de Gestão Democrática, instituída pela Portaria nº 366/2023, a qual será denominada, neste período, de Comissão Eleitoral Central, com apoio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED.

1.5 - A Comissão Municipal Central de Gestão Democrática possui a competência de garantir a efetivação da gestão democrática no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, além de coordenar o processo eleitoral, possuindo regulamentação única para toda a Rede Pública Municipal de Ensino.

1.6 - Os interessados em candidatar-se à eleição direta para diretores (as) e vice-diretor (a) das Unidades Escolares deverão inscrever-se e divulgar o Plano de Trabalho de Gestão da Escola junto à comunidade escolar, desde que preencham os critérios exigidos no artigo 46, da Lei Municipal vigente.

1.7 - Compete a Comissão Municipal Central de Gestão Democrática acompanhar e supervisionar os processos eleitorais escolares para escolha de diretor(a) e vice-diretor (a), conforme art. 11 da Lei vigente.

1.8 - Os diretores (as) e vice-diretor (a) eleitos terão mandato de 03 (três) anos, o qual iniciar-se-á no dia 02 de janeiro do ano seguinte ao da eleição, triênio de 2024-2026.

1.9 - Integra o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma – Calendário do Processo Eleitoral;

ANEXO II – Quadro de Vagas;

ANEXO III – Ficha de inscrição;

ANEXO IV – Plano de Trabalho;

ANEXO V - Declaração de Disponibilidade de tempo;

ANEXO VI – Requerimento de Interposição de Recurso;

ANEXO VII - Procuração;

ANEXO VIII – Documentação;

ANEXO IX – Exames de admissão;

ANEXO X – Comprovante de Inscrição.

2 - DA CANDIDATURA

2.1 - Poderá concorrer às funções de diretores (as) e vice-diretor (a) o servidor ativo da carreira do Magistério Público Municipal ou o servidor do quadro de pessoal efetivo da SEMED, devendo preencher e atender aos critérios do art. 46, da Lei Municipal nº 521/2022, abaixo relacionados: ter adquirido estabilidade no serviço público e estar em exercício em unidade escolar na qual concorrerá há, pelo menos, 1 (um) ano do período de inscrições;

possuir diploma de graduação em nível superior com licenciatura plena em pedagogia ou licenciaturas em áreas afins com pós- graduação em Gestão Escolar;

não ter sido condenado ou não estar sofrendo efeitos de condenação, por decisão judicial ou administrativa, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição;

estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;

não ter pendências financeiras com o Setor Financeiro Escolar da SEMED;

estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária;

estar em dia com as obrigações eleitorais;

ter disponibilidade para o cumprimento do regime de 40 (quarenta) horas semanais, com dedicação exclusiva para o exercício da função a que concorre;

ter assumido o compromisso de, após a investidura na função de Diretor ou Vice-Diretor, frequentar curso de formação continuada na área de gestão escolar de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas, oferecido pela SEMED ou instituição credenciada para esta finalidade;

ter participado, com desempenho mínimo de 60% (sessenta por cento), do Curso de Formação de Gestores oferecido pela SEMED ou por Instituição credenciada para esse fim.

2.2 - A candidatura à função gratificada de diretor(a) ou de vice-diretor (a) fica restrita, em cada eleição, a uma única Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino Município de Portalegre/RN, na qual o servidor esteja atuando.

2.3 - Não serão considerados habilitados os candidatos que se encontram na situação descrita no art. 1º, I, e, itens 1 a 10, f, g e h, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

2.4 - Apresentar o Plano de Trabalho de Gestão da Escola, explicitando os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros prioritários para a gestão da escola, divulgando os objetivos e as metas para melhoria da qualidade da educação, bem como as estratégias para preservação do patrimônio público e as formas de acompanhamento na avaliação das ações pedagógicas.

2.5 - Ficam impedidos de exercer numa mesma Unidade de Ensino as funções de diretor(a) e vice-diretor(a) cônjuge e companheira, ascendentes e descendentes até segundo grau, sogro ou sogra e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

3.0 DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA

3.1 - A inscrição no Processo Eleitoral para Gestão Escolar.

3.1.1 - A inscrição será feita, exclusivamente, através da Comissão do Processo Eleitoral, na unidade escolar para qual concorre. O candidato deverá trazer a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada - ANEXO III, no dia local e hora, em conformidade com o calendário do Processo Eleitoral, ANEXO I.

3.2 - O candidato, para inscrever-se no processo eleitoral, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo III), disponível para impressão no site www.portalegre.rn.gov.br, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN. Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo de acordo com a vaga pretendida.

3.3. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato** o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato ainda é responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.**

3.4 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

3.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência ou fora do prazo. Ressalvamos que o prazo final da inscrição está descrito no ANEXO I.

3.6. O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o candidato responsável pelos documentos anexados.

3.7. O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Eleitoral, ainda que o fato seja constatado posteriormente; podendo ainda ser responsabilizado legalmente em caso de falsificação.

3.8. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

3.8.1. O candidato, para se inscrever no processo eleitoral, deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo III), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo:

a) **Em caso de inscrição por procuração, anexar a procuração com firma reconhecida em Cartório ou reconhecida pelo agente administrativo no ato da inscrição em conformidade com art 3º, inciso I da Lei Federal 13.726/2018**, quando a inscrição for feita pelo procurador, anexo VII, devendo, este, anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

b) Formulário de inscrição conforme modelo constante no Anexo III, devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não podendo ser usado corretivo;

c) Cópia dos seguintes documentos: Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida:

I - Comprovante de quitação eleitoral (último pleito) ou Certidão de Quitação Eleitoral;

II - Carteira de Identidade;

III- CPF e

IV - Comprovante de residência atualizado;

d) Cópia do DIPLOMA de Graduação em Nível Superior, Curso Normal Superior ou Licenciatura, de Graduação Plena, em áreas específicas e outros documentos solicitados no ato de inscrição.

e) Documentos que comprovem a pós-graduação em Gestão Escolar;

f) Declaração emitida pelo Departamento de RH do município, para comprovar ter adquirido estabilidade no serviço público e estar em exercício em unidade escolar na qual concorrerá há, pelo menos, 1 (um) ano do período de inscrições;

g) Declaração emitida pelo Departamento de RH do município, de não ter sido condenado ou não estar sofrendo efeitos de condenação, por decisão judicial ou administrativa, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição;

h) Declaração que está em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;

i) Declaração da Unidade Escolar de não ter pendências financeiras com o Setor Financeiro Escolar da SEMED;

j) Não serão aceitos:

I. Cursos de graduação não concluídos;

II. Certificados de Cursos de graduação, Pós Graduação, Mestrado e ou Doutorado, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;

III – Certificados de cursos não reconhecidos pelo MEC.

k)- A Comissão será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo eleitoral, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

l) Será facultado à Comissão Central de Gestão promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

3.9 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo dessa ficha ou da não apresentação do ficha de inscrição.

3.9.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.10. Após a entrega da documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o comprovante da inscrição, ANEXO X, que representará a Unidade Escolar para qual se inscreveu, através da Comissão do Processo Eleitoral Escolar.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO ESCOLAR

4. 1 - Em conformidade com o Art. 34, 35 e 36 da Lei Municipal 521/2022, compete ao Diretor (a):

I– cumprir e fazer cumprir os princípios da gestão democrática e as determinações da Lei mencionada;

II– assegurar o cumprimento das horas-aula e dos dias letivos estabelecidos;

III– acompanhar, controlar e avaliar as atividades da unidade escolar, garantindo maior qualidade do ensino;

IV– coordenar a elaboração do Projeto Político-Pedagógico, assegurando sua periódica atualização;

V– coordenar a elaboração e a execução dos planos de aplicação dos recursos financeiros da unidade escolar;

VI– exercer a função de Presidente da Caixa Escolar;

VII– representar a unidade escolar no âmbito da SEMED, responsabilizando-se por seu funcionamento perante os órgãos públicos e privados, assinar documentos escolares, assumindo total responsabilidade sobre seu conteúdo;

VIII – garantir e responsabilizar-se pelo funcionamento pleno da unidade escolar, de acordo com as condições básicas de funcionamento oferecidas pela SEMED;

IX– apoiar as iniciativas e atividades programadas pela SEMED no cumprimento de suas finalidades;

X– coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e financeiras, ouvindo o Conselho Escolar;

XI– promover a integração da unidade escolar com a comunidade, apoiando a realização de atividades cívicas, sociais, culturais e educacionais;

XII– informar aos pais, mães, conviventes ou não com seus filhos, e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução do Projeto Pedagógico da unidade escolar;

- XIII– notificar ao Conselho Tutelar, ao juiz competente da Comarca e ao representante do Ministério Público a relação dos estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do percentual permitido por lei;
- XIV– coordenar a matrícula e o processo de ensino-aprendizagem;
- XV– Convocar e presidir reuniões do corpo docente, discente, administrativo e pedagógico;
- XVI– controlar a frequência dos servidores, informando-a ao órgão competente, quando necessário;
- XVII – administrar a utilização dos recursos financeiros da unidade escolar, zelando por sua adequada aplicação e prestação de contas, em articulação com a Caixa Escolar;
- XVIII – coordenar o processo de implantação em planilha, referente à inclusão e exclusão do pessoal em atividade na unidade escolar, atendendo aos prazos estabelecidos pela SEMED;
- XIX – exercer as demais atribuições decorrentes da sua função, bem como as que lhe forem designadas pela SEMED.
- 4.2 - O Diretor deverá publicar, afixando no mural da respectiva unidade escolar, o balancete mensal dos recursos financeiros disponíveis e utilizados, bem como outras informações de interesse da comunidade.
- 4.3 - O Diretor deverá cumprir 2 (dois) turnos de trabalho na unidade escolar, sendo obrigatório o cumprimento de escala semanal que possibilite sua presença em todos os turnos de funcionamento.
- 4.4 - Aos Diretores e Vice-Diretores fica vedado designar, para compor a equipe gestora da unidade escolar, seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.
- 4.5 - Compete ao Vice-Diretor executar, juntamente com o Diretor, as atribuições previstas no art. 34 da Lei Municipal mencionada, bem como responder pela unidade escolar, nas ausências e impedimentos do seu titular.

5 - DA COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL ESCOLAR

- 5.1 - O Conselho Escolar coordenará a formação da Comissão Eleitoral Escolar, que será composta por um membro de cada segmento da comunidade escolar, e ficará encarregada de organizar, fiscalizar e conduzir o processo eleitoral, no âmbito da unidade escolar, de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Municipal Central de Gestão Democrática.
- 5.2 - Em cada unidade escolar haverá uma Comissão Eleitoral Escolar, constituída paritariamente por representantes da comunidade escolar, com as seguintes atribuições:
- orientar os candidatos na inscrição das chapas;
 - inscrever os candidatos;
 - organizar as apresentações e debates dos Planos de Trabalho de Gestão da Escola;
 - divulgar edital com lista de candidatos, data, horário, local de votação e prazos para apuração e para recursos;
 - designar mesários e escrutinadores, credenciar fiscais indicados pelos respectivos candidatos ou chapas concorrentes;
 - cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Comissão Central Eleitoral;
 - homologar a lista de eleitores aptos a voto.

6 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 6.1 - A Comissão Eleitoral Central será responsável pela homologação das inscrições das candidaturas, após emissão do Nada Consta pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos SEMARH.
- 6.2 – As homologações só poderão ser realizadas mediante as disposições exigidas nos itens 2 e 3 deste Edital.
- 6.3 - Cabe à Comissão Eleitoral Central receber e julgar os recursos interpostos relativos às homologações das candidaturas.

7 - DAS COMISSÕES ELEITORAIS

- 7.1 - O processo eleitoral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino contará com a Comissão Eleitoral Central e com o apoio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED.
- 7.2 - Cabe à Comissão Eleitoral Central atuar como segunda instância das decisões proferidas pelas Comissões Eleitorais Escolares, no que diz respeito as sanções do artigo 55, da Lei Municipal nº 521/2022, e julgamento os recursos interpostos ao processo eleitoral.
- 7.3 - A Comissão Eleitoral Escolar emitirá o Relatório de Apuração do Resultado Final, coletará as assinaturas e encaminhará cópias à SEMED e à Comissão Eleitoral Central para proceder com os tramites legais da homologação e nomeação dos eleitos pelo Prefeito(a) Municipal, Chefe do Poder Executivo.

8 - DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

- 8.1 - As atividades escolares previstas para o dia de eleição serão normais.
- 8.2 - A Comissão Eleitoral Escolar organizará horário de votação das turmas da Unidade Escolar, de acordo com o funcionamento da aula do estudante.
- 8.3 - Fica assegurado aos estudantes o direito de votar em horário diferente do seu turno de aula.
- 8.4 - O eleitor habilitado a votar o fará na Unidade de Ensino de origem, desde que atendam aos critérios estabelecidos no art. 50, da Lei Municipal nº 521/2022.
- 8.5 - Mãe, pai ou responsável legal votará para eleição de diretor(a) e vice-diretor(a) das Unidades nas quais o estudante esteja vinculado, na escola de origem do aluno, independentemente do voto deste.
- 8.6 - São eleitores, única e exclusivamente, os constantes na lista de votação homologada pela Comissão Eleitoral Escolar, os quais terão direito somente a um voto no dia da eleição.

9 - CRONOGRAMA

9.1 - As etapas previstas para a execução do processo eleitoral serão realizadas nas datas descritas no Anexo II do presente Edital, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade, do que será dada publicidade.

10 - DA CAMPANHA ELEITORAL

- 10.1 - A apresentação dos Candidatos dar-se-á por meio de campanha eleitoral permitida, exclusivamente, no período fixado no Anexo I – Cronograma, para diretor(a) e vice-diretor (a) das Unidades de Ensino.
- 10.2 – É vetado a campanha eleitoral antecipada, seja ela realizada presencialmente ou virtualmente, além das vedações do artigo 54, da Lei Municipal nº 521/2022, durante todo o período da campanha eleitoral, quais sejam:
- a) propaganda de caráter político-partidário;
 - b) atividades de campanha antes do tempo estipulado e da forma prescrita pela Comissão Municipal Central de Gestão Democrática no papel de Comissão Eleitoral Central;
 - c) distribuição de brindes ou camisetas;

- d) remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza;
- e) ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade.
- 10.3 - O descumprimento das vedações dispostas acima será punido com as seguintes sanções:
- a) advertência escrita, aplicada pelas Comissões Eleitorais Escolares;
- b) suspensão das atividades de campanha por até 03 (três) dias e/ou exclusão do processo eleitoral;
- c) proibição de participar, como candidato, dos processos eleitorais de que trata a Lei Municipal nº 521/2022, pelo período de dois mandatos;
- d) das sanções aplicadas pela Comissão Eleitoral Escolar, caberá recurso à Comissão Eleitoral Central.

11 - DOS ELEITORES

11.1 - Estão habilitados a votar para diretor(a) e vice-diretor(a), os integrantes da comunidade escolar que compõem o colégio eleitoral da Unidade Escolar, disposto no art. 50, da Lei Municipal nº 521/2022, constantes na Lista Definitiva de Eleitores, homologada pela Comissão Eleitoral Local e afixada em local visível na Unidade escolar, até o dia 30 de novembro de 2023, bem como organizada em 02 (dois) conjuntos, compostos respectivamente pelo conjunto 1 (um) e conjunto 2 (dois), conforme a tipologia.

Conjunto 1: Dos Estudantes, Pais ou Responsáveis:

- a) os estudantes matriculados em Unidade Escolar da Rede Pública, com idade mínima de 12 (doze) anos;
- b) os pais ou responsáveis por estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, os quais terão direito a um voto por escola em que estejam habilitados para votar, em conformidade com a Ficha Individual de Matrícula do Aluno.

Conjunto 2: Dos Professores e Servidores:

- a) os integrantes efetivos da carreira do Magistério Público Municipal em exercício na Unidade Escolar ou que nela estejam concorrendo a uma função;
- b) os servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal da SEMED, em exercício na Unidade Escolar ou que nela estejam concorrendo à função gratificada de diretor(a) e vice-diretor(a);
- c) os professores contratados temporariamente pela SEMED, em exercício na respectiva Unidade Escolar por período não inferior a 2 (dois) bimestres.

12 - RECURSOS

12.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, nesta eleição serão admitidos recursos conforme Anexo VI formulário de interposição de recurso nos casos previstos no Anexo I, Cronograma - calendário do Processo Eleitoral.

A Relação dos Candidatos.

Ao resultado da Eleição.

12.2. Da Relação dos inscritos e do resultado final dos candidatos é cabível recurso, **exclusivamente presencial**, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Portalegre, de acordo com o **cronograma do processo eleitoral. Anexo I.**

13.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o Cronograma do processo eleitoral. ANEXO I.

12.4. O candidato poderá apresentar recurso no prazo estipulado no **CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL**, ANEXO I, no resultado final da eleição. **exclusivamente presencial**, na Secretaria de Municipal de Educação e Desporto localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Portalegre, de acordo com o CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL.

12.5. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme ANEXO VI, deste edital.

- a) Nome completo e número de inscrição;
- b) Cargo ao qual concorre;
- c) Razão do pedido;
- d) Assinatura;

12.6. O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

12.7. Serão preliminarmente INDEFERIDOS:

- a) Recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
- b) Recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
- c) Recursos sem a devida fundamentação;
- d) Ou recursos intempestivos.

12.8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

12.9. Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

12.10. O resultado do recurso dar-se-á de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL, ANEXO I.**

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os casos omissos do processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

13.2 - Todas as publicações serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e no site do município, dando ampla divulgação.

13.3. É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo eleitoral, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN no endereço eletrônico: (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>) e ou no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br.

13.4. O (A) candidato(a) eleito (a) no presente processo eleitoral, quando convocado(a) para nomeação, deverá apresentar-se munido(a) dos documentos relacionados nos Anexos VIII e IX.

13.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 11 de outubro de 2023.

ANEXO I

CRONOGRAMA – CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

DATA	ETAPAS
29/09/2023	Abertura do Processo Eleitoral e Publicação do edital no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial - FEMURN
04/11/2023 a 10/10/2023	Constituição das Comissões Eleitorais Escolares
16/10/2023 a 20/10/2023	Período de inscrição - A inscrição será feita, exclusivamente, na forma presencial na UNIDADE ESCOLAR para qual pretende concorrer, no horário das 8h às 11:30h.
23/10/2023 a 24/10/2023	Análise da documentação dos inscritos pela Comissão Eleitoral Escolar.
24/10/2023	Publicação da lista dos (as) candidatas (as) no Diário Oficial FEMURN https://www.diariomunicipal.com.br/femurn , com divulgação no site da Prefeitura Municipal www.portalegre.rn.gov.br

25/10/2023	Interposição de recursos da lista dos (as) candidatos (as), conforme ANEXO VI. Centro Administrativo na Sala da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Desporto/SEMED, das 8h às 12h.
26/10/2023	Resultado do recurso com Homologação das inscrições no Diário Oficial dos Municípios FEMURN (https://www.diariomunicipal.com.br/femurn), com divulgação no site da Prefeitura Municipal www.portalegre.rn.gov.br
27/10/2023	Divulgação da lista dos eleitores habilitados, conforme item 11.1, deste Edital, pela Comissão Eleitoral Escolar, no mural de cada Unidade Escolar.
27/10/2023 a 03/11/2023	Período de Campanha Eleitoral das Chapas inscritas
08/11/2023	Eleição para gestão escolar, conforme ANEXO II, no horário de funcionamento de cada unidade escolar. Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza - Das 7h às 11:30h das 13h às 17:30h CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Das 7h às 11:30h das 13h às 17:30h Escola Municipal Alfredo Silvério Das 7h às 11:30h Escola Municipal Elvira Gomes de Moura Das 7h às 11:30h Manoel Joaquim de Sá Das 13h às 17:30h
08/11/2023	Apuração das Eleições Escolares e Divulgação do Resultado pela Comissão Eleitoral Escolar – Em cada Unidade Escolar
09/11/2023	Divulgação dos Resultados no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial - FEMURN.
10 a 13/11/2023	Interposição de recursos da lista dos (as) candidatos (as), conforme ANEXO VI. Centro Administrativo na Sala da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Desporto/SEMED, das 8h às 12h.
14/11/2023	Resultado dos Recursos e Resultado Final da Eleição com publicação no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN (https://www.diariomunicipal.com.br/femurn), com divulgação no site da Prefeitura Municipal www.portalegre.rn.gov.br
16/11/2023	Homologação do Resultado da Eleição na FEMURN – Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (https://www.diariomunicipal.com.br/femurn), com divulgação no site da Prefeitura Municipal www.portalegre.rn.gov.br
A partir 20/11/2023	Transição do Mandato
Até 22/12/2023	Publicação da Nomeação
A partir 02/01/2024	Posse Administrativa

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão da Municipal Central de Gestão Democrática ou da Comissão Eleitoral, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos neste Edital, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

ANEXO II QUADRO DE VAGAS

01 vaga diretor(a)escolar	Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza
01 vaga vice-diretor(a)	Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza
01 vaga diretor(a)escolar	Centro Municipal de Educação Infantil Portal do Saber
01 vaga diretor(a)escolar	Escola Municipal Alfredo Silvério
01 vaga diretor(a)escolar	Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá
01 vaga diretor(a)escolar	Escola Municipal Elvira Gomes de Moura

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº:		
NOME DO CANDIDATO		
DATA DE NASC.:	CPF:	RG / ÓRGÃO EMISSOR:
TELEFONE:	E-MAIL:	
ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade):		
CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:		
<input type="checkbox"/> Diretor (a) Escolar <input type="checkbox"/> Vice – diretor (a) Escolar		
UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA: _____		
Portalegre/RN, ____ de _____ de ____.		
ASSINATURA DO CANDIDATO _____		

ANEXO IV PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DE GESTÃO DA ESCOLA – TRIÊNIO 2024-2026

1. CHAPA: diretor(a)/vice-diretor(a);
2. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA;
3. APRESENTAÇÃO DA CHAPA;
4. INTRODUÇÃO DO PLANO;
5. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICO;
6. DIMENSÃO DA GESTÃO PEDAGÓGICA (Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e Resultados esperados);
7. DIMENSÃO DE GESTÃO DE PESSOAS E LIDERANÇA (Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e Resultados esperados);
8. DIMENSÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (Ação, Objetivo, Envolvidos, Estratégias, Recursos necessários, Metas e Resultados esperados);
9. REFERÊNCIAS.

Informações Gerais: O Plano de Trabalho de Gestão da Escola deve ser digitado em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado. O máximo de 15 laudas para digitação de todos os elementos do Plano com numeração e assinatura dos candidatos.

ANEXO V DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, _____ inscrito(a) no CPF: _____ RG: _____, declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de: _____ No(a) Escola _____.

Portalegre/RN, ____ de ____ de _____.

Assinatura do Candidato

**ANEXO VI
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

À Comissão Municipal Central de Gestão Democrática para Eleição de Diretor (a) e ou Vice-diretor(a) escolar, no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Prezados(as) Senhores (as):

Eu _____
 CPF: _____
 Identidade nº: _____
 Título de Eleitor: _____
 Endereço Completo: _____
 Candidato (a) ao cargo de _____, do Processo Eleitoral para Gestão Democrática.
 Questionamento:

Embasamento:

Portalegre/RN, ____ de ____ de 2023.

Recorrente

ANEXO VII**PROCURAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023 PARA ELEIÇÃO GESTÃO DEMOCRÁTICA**

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____, brasileiro(a) portador(a) do RG nº _____, CPF: _____, residente na rua _____ nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a): _____ brasileiro(a), _____, portador do RG. nº _____, CPF: _____, para fins de promover a minha inscrição no Cargo _____, do “Processo Eleitoral para Gestão Escolar para atuar na Escola pré selecionada, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do Processo Eleitoral, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado.
 Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: _____, data: ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Outorgante

**ANEXO VIII
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + Original para conferência.
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo ou vínculo incompatível com o exercício da função para o qual foi eleito (a) e nomeado
- 1.15. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.16. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.17. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN

ANEXO IX

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

ANEXO X**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR
EDITAL Nº 001, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

Nº de Inscrição: _____/2023

CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:

- () Diretor(a) Escolar
- () Vice – diretor (a) Escolar

UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA: _____

Portalegre/RN, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:19E73868

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - INEX/IPREV**

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2023 - INEX/IPREV

O Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através do IPREV, por intermédio do Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do IPREV, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 - INEX/IPREV, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Inscrição de servidor municipal do Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN referente ao curso “Imersão Jurídica” e “II Seminário da ANORPREV”, realizado pela Associação Norte Riograndense de Regimes Próprios de Previdência Social (ANORPREV), em favor de ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL, CNPJ Nº: 29.949.556/0001-00, pelos valores abaixo descrito:

ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL, CNPJ Nº: 29.949.556/0001-00:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário Est. (R\$)	Valor total (R\$)
1	Inscrição de servidor municipal do Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN, denominado apenas de “D. A. D.” referente ao curso “Imersão Jurídica” (18 de outubro de 2023) e “II Seminário da ANORPREV” (19 e 20 de outubro de 2023), realizado pela Associação Norte Riograndense de Regimes Próprios de Previdência Social (ANORPREV).	Inscrição	01	900,00	900,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos. Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 11 de outubro de 2023.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador:590BECE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 056 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 378.300,00 (trezentos e setenta e oito mil e trezentos reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 823/2022, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 15% (quinze por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 378.300,00 (trezentos e setenta e oito mil e trezentos reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		1.4 - Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos			
			658 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 30.000,00
			Total da Ação:		R\$ 30.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 30.000,00
	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB				
		2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB			
			679 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 276.000,00
			Total da Ação:		R\$ 276.000,00
		2.121 - Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) - FUNDEB			
			681 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 48.300,00
			Total da Ação:		R\$ 48.300,00
		2.122 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)-FUNDEB			
			683 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 24.000,00
			Total da Ação:		R\$ 24.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 348.300,00

Valor total: R\$ 378.300,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		1.17 - Construção, reforma e ampliação do Açougue Público Municipal			
			487 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 30.000,00
			Total da Ação:		R\$ 30.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 30.000,00
	2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB				
		2.120 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB			
			678 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 200.000,00
			Total da Ação:		R\$ 200.000,00
		2.122 - Manutenção do Ensino Infantil (Creche)-FUNDEB			
			682 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 119.000,00
			Total da Ação:		R\$ 119.000,00
		2.33 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB			
			430 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 29.300,00
			Total da Ação:		R\$ 29.300,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 348.300,00

Valor total: R\$ 378.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 10 de outubro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:19560128

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETORES ESCOLARES PARA INTEGRAR O QUADRO DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA-RN

EDITAL Nº 001/2023 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETORES ESCOLARES PARA INTEGRAR O QUADRO DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA-RN.

O Prefeito Constitucional do Município de SANTA MARIA/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do processo de seleção para os cargos de Diretor e Vice Diretor das unidades escolares da Rede de Ensino do Município, em conformidade com as disposições deste Edital, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, as legislações nacional e municipal, especialmente das Leis Municipal n.º045/2016, além da legislação complementar aplicável.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Seleção disciplinado por este Edital será executado sob a responsabilidade da Comissão Intersetorial, a ser nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, responsável por definir e divulgar os critérios e procedimentos do processo de seleção para os cargos de Diretor Escolar da Rede de Ensino do SANTA MARIA/RN.

O Chefe do Poder Executivo receberá da Comissão uma lista tríplice para cada uma das unidades escolares de SANTA MARIA, sendo esta elaborada a partir da classificação dos candidatos que atenderem aos requisitos exigidos para o cargo.

Destas listas tríplices, o Chefe do Poder Executivo elegerá e nomeará os candidatos para as vagas de diretores escolares da Rede de Ensino deste Município, decisão esta que estará resguardada pelo poder discricionário inerente ao exercício de seu cargo e na natureza “*ad nutum*” do cargo de direção escolar.

Compreende-se como processo de seleção: inscrições, avaliações, classificações e envio da lista de selecionados para a deliberação do Chefe do Poder Executivo.

O Processo de Seleção será realizado em 3 (três) etapas:

1ª Etapa: Análise Curricular

A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, conforme item 4.4 deste Edital. A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste Edital resultará na inabilitação do candidato neste processo seletivo.

Para avaliação do mérito deverá ser apresentado: Diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a graduação de nível superior em curso de licenciatura na área da educação ou Pedagogia, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.

Experiência profissional em atividades educacionais administrativas ou pedagógicas, devidamente comprovadas por instituição de ensino pública e estar em exercício em alguma das unidades escolares da rede de ensino municipal.

2ª Etapa: Apresentação do Plano de Gestão Escolar

Nesta etapa, pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu planejamento de atuação em caso de nomeação.

O Plano de Gestão Escolar deverá seguir as orientações e tópicos descritos no ANEXO III deste Edital. O candidato terá 20 (vinte) minutos para apresentação oral do Plano de Gestão Escolar.

3ª Etapa: Envio da lista tríplice para o chefe do Poder Executivo.

Caberá à Comissão Intersetorial do Processo analisar os documentos e emitir parecer classificatório dos gestores habilitados, e encaminhar a lista tríplice ao Chefe do Poder Executivo com os candidatos habilitados ao cargo de Diretor.

A designação para o cargo de Diretor Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir das listas tríplices encaminhadas pela Comissão Intersetorial.

Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada Unidade Escolar, aquele que assumirá a direção escolar. Outras etapas poderão ser incluídas no processo de seleção mediante ampla divulgação para ciência dos participantes.

A distribuição de pontos da 1ª Etapa será conforme quadro abaixo:

ITENS EM ANÁLISE		VALOR
A	Currículo.	2,0
B	Experiência na função de Diretor Escolar ou coordenação nos últimos 2 anos.	3,0
	Experiência na função de Membro de Conselhos da Educação nos últimos 2 anos (CME/CACS/CAE)	2,0
	Experiência como Professor em Regência de Sala.	1,0
	Pertencer à instituição de ensino a qual concorre ao cargo	1,0
C	Graduação de nível superior em curso de licenciatura plena em área de conhecimento específico ou em Pedagogia, ou cursando; especialização, mestrado ou doutorado na área da Educação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.	1,0
TOTAL		10,0

O Formulário de Inscrição consta no Anexo I deste Edital.

As atribuições do cargo constam no Anexo II deste Edital.

O Instrumento para elaboração do Plano de Gestão Escolar consta no Anexo III deste Edital.

O Formulário de Recurso consta no Anexo IV deste Edital.

O Cronograma de Atividades consta no Anexo V deste Edital.

2 - DO CARGO

A área de atuação, a escolaridade e as vagas são estabelecidas a seguir:

CARGO	UNIDADE ESCOLAR	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQ UISITO
Diretor de Unidade Escolar	Escola Municipal João Marques de Araújo – INEP: 24049204	01	Graduação de nível superior em curso de licenciatura nas áreas d educação ou em Pedagogia, ou cursando, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.
	Jardim Escola Paraíso Infantil – INEP: 24063843	01	
	Escola Municipal Amélio de Azevedo Cruz – INEP: 24049107	01	
	Manoel Gonçalves Ribeiro - INEP: 24048950		
	Escola Municipal Senador Dinarte Mariz - INEP: 24038024		
	Escola Municipal José Alves da Silveira – INEP: 24049271		

CARGO	UNIDADE ESCOLAR	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQ UISITO
Vice-diretor de Unidade Escolar	Escola Municipal João Marques de Araújo – INEP: 24049204	01	Graduação de nível superior em curso de licenciatura nas áreas da educação ou em Pedagogia, ou cursando, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.
	Jardim Escola Paraíso Infantil – INEP: 24063843	01	

A remuneração para atuar como Diretor e Vice-Diretor das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação será composta pelos vencimentos descritos no Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, acrescidos da gratificação pelo exercício do cargo.

Para atuação nos cargos de diretores e vice-diretora de unidades escolares do Município de SANTA MARIA/RN terá dedicação exclusiva, compreendendo a carga horária de 40 horas semanais.

O cargo de diretor escolar e vice-diretor é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo do Município de SANTA MARIA-RN. Não obstante, deseja-se que o ocupante do cargo exerça suas atividades pelo período de vigência de 01 (um) ano, sendo possível a abertura de avaliação de desempenho periódica dos resultados da Diretoria de Educação.

Na hipótese de inexistência de candidato devidamente habilitado ao processo de seleção para gestor escolar, a direção da unidade escolar será indicada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura o e pelo Chefe do Poder Executivo.

3 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

Os requisitos necessários para ocupação do cargo de diretor e vice-diretor escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria/RN são:

- Formação profissional em licenciatura nas áreas da educação ou Pedagogia, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar;
- Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

4 - DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo de Seleção.

4.1 - As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, para serem feitas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Presidente Juscelino, 641 – Centro, Santa Maria/RN no período a ser estabelecido e publicado pela Secretaria de Educação e Cultura em data posterior.

4.2 - As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica ou operacional, a critério da Comissão Intersetorial. A taxa de inscrição será **ISENTA** para o cargo.

4.3 - A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN.

4.4 - As inscrições serão requeridas mediante formulário, na qual os candidatos apresentarão obrigatoriamente, no ato da inscrição, seu currículo e os documentos oficiais com cópias autenticadas, como:

Documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto); Documento do Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de residência atualizado;

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

Declaração de não ter praticado infração disciplinar, emitida pelo setor de Recursos Humanos do Município de SANTA MARIA;

Documentação comprobatória (títulos, diplomas, portarias, certificados, declarações etc.).

O Plano de Gestão Escolar deverá ser entregue no ato da apresentação com data a ser publicada pela Secretaria de Educação.

O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo de Seleção de que trata este Edital.

As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Intersetorial o direito de excluir do Processo de Seleção aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta ou que fornece dados inverídicos ou falsos.

Efetivada a inscrição, não serão aceitos, posteriormente, pedidos para quaisquer inserções ou alterações das informações do Formulário, como também anexação de novos documentos.

Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

A Comissão Intersetorial avaliará o Plano de Gestão do candidato numa escala de 0 a 10,0 pontos, conforme tabela abaixo:

ITENS EM ANÁLISE	COMPETÊNCIAS	PESO
Objetivos, Metas e Ações	Visão Estratégica	2,0
Ações Pedagógicas	Gestão Pedagógica	2,0
Plano de Gestão Financeira	Gestão e Resultados	2,0
Resultados Esperados	Gestão e Resultados	2,0
Assertividade na proposta: a proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado?	Liderança e Gestão de pessoas	2,0
TOTAL		10,0

Para fins de desempate, o candidato que obtiver:
 Maior pontuação no item Experiência Profissional;
 A maior idade, se ainda persistir o empate.

5 - DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS

5.1 Os resultados das etapas, o Resultado Final do Processo de Seleção, bem como todas as outras comunicações serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN: <https://santamaria.rn.gov.br/>.

5.2. A Comissão também poderá realizar comunicações via email informado pelo participante em sua inscrição.

5.3. A Comissão reserva-se o direito de prorrogar os prazos de inscrição ou de convocação para qualquer fase do Processo de Seleção, inclusive retificações do Edital, informando eventual prorrogações e retificações no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN: <https://santamaria.rn.gov.br/>.

6 - DOS RECURSOS

Os recursos serão interpostos no prédio da Secretaria de Educação, por meio do formulário constante no Anexo IV, no qual deverá fundamentar os motivos da impugnação.

A partir da divulgação dos resultados das Etapas I e II, o candidato terá prazo de 24h para interposição de recurso em relação à pontuação obtida, bem como da classificação.

Após a análise dos recursos interpostos, poderá ser publicada nova listagem de classificação, conforme cronograma do Anexo VI.

7 - DA INVESTIDURA NO CARGO

7.1. Os candidatos escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, a partir da lista tríplice selecionada através deste processo, serão nomeados e tomarão posse do cargo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As dúvidas referentes ao Processo de Seleção podem ser encaminhadas apenas enquanto o processo para a vaga de interesse estiver ocorrendo e deverão ser encaminhadas pelo e-mail: santamaira.semec@gmail.com

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alenуска Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:932B407F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA DECRETO 921

DECRETO Nº 921/2023

SUMULA: DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2023, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Setor de Contabilidade), Administração, Controle Interno e Procuradoria, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL de 23 de setembro de 2016 – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público;

CONSIDERANDO que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

CONSIDERANDO as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de que sejam estabelecidas medidas de controle das despesas totais do Município para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/1964.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, Senhora **MARIA ALICE SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e especialmente nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04.05.2000,

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2023 e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta, Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social que lhe são subordinados, observar-se-ão as NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, bem como as disposições deste Decreto.

Parágrafo Único. Anterior aos procedimentos das Contas Anuais deve as Unidades Orçamentárias e Fundos se voltarem as ações finalísticas como:

Verificar necessidade de aditamentos de contratos;
Verificar licitações saldos de contratos e ARPs, e suas vigências;
Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensa e inexigibilidades.
Anulação de empenhos ou saldos que não serão executados, no exercício de 2023;
Planejamento de compras e licitações para o ano de 2024;
Previsão de datas para encerramento das atividades de 2023;
Preparação da movimentação do almoxarifado;
Preparação para o inventário dos bens móveis e imóveis;
Relação da frota municipal (própria, cedida e locada) de veículos, tratores, máquinas e implementos agrícolas;
Relação da depreciação dos bens patrimoniais;
Relação de gastos com combustível e manutenção da frota;
Preparação para Inscrição da Dívida Ativa Tributária e não Tributária;
Verificar vigência dos convênios e as possíveis prorrogações;
Relação de processos administrativos instaurados;
Relação de precatórios;
Demonstrativo da Dívida Fundada;
Demonstrativo da Dívida Flutuante;

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades à Contabilidade, à Unidade Central de Controle Interno, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2023, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 19 de janeiro de 2024, em relatório próprio da comissão nomeada para este fim específico, sendo que se houver divergências, estas deverão estar justificadas e detalhadas através de notas explicativas.

Parágrafo Único. A relação dos bens de cada secretaria deverá ser entregue à comissão de inventário até o dia 10 de janeiro de 2024, conferida e assinada pelos seus responsáveis. Sendo que a partir desta data, nenhum bem poderá ser transferido/remanejado.

Art. 4º. As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

§ 1º. As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2023 serão empenhadas por estimativas;

§ 2º. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art. 5º. A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2023.

§ 1º. Excetua-se do disposto no caput deste artigo as despesas de caráter continuado;

§ 2º. Caso a instituição avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto à consideração da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

Art. 6º. As Notas de Empenho serão emitidas até o dia 20 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde.

Art. 7º. As despesas empenhadas no corrente exercício e não pagas, serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

Recursos Vinculados do Tesouro e Recursos de Outras Fontes: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e

Recursos de Caixa do Tesouro: serão inscritos até o montante da diferença apurada entre a cota financeira liberada e o valor da despesa paga no ano decorrente da execução orçamentária do exercício de 2023.

Art. 8º. As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2023.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e

Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 9º. O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às 15h do dia 29 de dezembro de 2023, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia 27 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios e inclusive contrapartidas.

Art. 10. Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2023 não poderão ultrapassar o dia 19 de janeiro de 2024, em face de elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Os ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro relativo ao exercício de 2023 serão realizados até o dia 19 de janeiro de 2024 pelo Setor de Contabilidade.

Art. 11. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

Parágrafo Único. O processamento citado no caput deste artigo não exime a responsabilidade dos Secretários, Ordenadores de Despesas e Contador, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este Decreto.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, deverá encaminhar à Unidade Central de Controle Interno até o dia 20 de março de 2024 os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual – PCA, nos termos da Lei nº 4.320/64, Resolução do TCE-RN nº 012/2016, para análise e Parecer do Controle Interno.

Art. 13. As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2023 definidas neste Decreto são as constantes do Anexo I.

Parágrafo Único. O descumprimento dos prazos fixados no Anexo I a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 14. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Controlador e os integrantes das comissões referidas no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo Único. A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 8º e o descumprimento do disposto no art. 9, art. 10 e no art. 14 deste Decreto, será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas.

Art. 15. Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Unidade Central de Controle Interno, autorizados a baixar, em conjunto, instruções normativas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.

Parágrafo Único. Nos casos de comoção interna e calamidade pública as datas limites estabelecidas no Anexo I poderão ser alteradas.

Art. 16. Até o dia 10 de janeiro de 2024, o Setor de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia 15 de fevereiro de 2024 o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007, e da Resolução nº 012/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE-RN.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia 15 de fevereiro de 2024 o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.

Art. 19. Fica proibida a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) a partir do dia 06 de dezembro de 2023, cujo prazo de entrega seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de outubro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I
LIMITES DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022:

10/01/2024	Data limite para entrega da relação de bens patrimoniais à Comissão de Inventário.
20/12/2023	Data limite para Empenhos de Despesas.
06/12/2023	Data limite para Emissão de Autorização de Fornecimento.
30/11/2023	Verificação dos saldos parciais ou totais dos empenhos, de reservas de dotações orçamentárias que não serão utilizadas no corrente exercício.
30/11/2023	Anulação dos Restos a Pagar com mais de 05 (cinco) anos de inscrição.
27/12/2023	Data limite para solicitação de pagamento de despesas.
29/12/2023	Data limite para pagamento de despesas.
22/12/2023	Levantamento da dívida fluante e fundada.
22/12/2023	Anulação das despesas não liquidadas.
10/01/2024	Entrega ao Setor de Contabilidade das conciliações bancárias das contas correntes e das aplicações financeiras.
10/01/2023	Entrega ao Setor de Contabilidade dos relatórios referentes ao saldo de Dívida Ativa.
15/02/2024	Entrega do Parecer sobre as prestações de contas dos Conselhos de Fiscalizações (FUNDEB).
15/02/2024	Entrega do Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde.
19/01/2024	Entrega ao Setor de Contabilidade do inventário dos bens móveis, imóveis e material de consumo.
20/02/2024	Lançamento e ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro do exercício pelo Setor de Contabilidade.
20/03/2024	Preparação pelo Setor de Contabilidade dos relatórios integrantes da Prestação de Contas Anual – PCA.
20/03/2024	Entrega pelo Setor de Contabilidade à Unidade Central de Controle Interno das peças contábeis que compõe as contas de gestão para análise e Parecer Conclusivo do Controle Interno.
28/04/2024	Envio pelo Setor de Contabilidade das Contas de Governo ao Tribunal de Contas do Estado do RN – TCE-RN.
28/04/2024	Envio pelo Setor de Controle Interno das Contas de Gestão ao Tribunal de Contas do Estado do RN – TCE-RN.

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:04AFCC4A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023 - PROCESSO: Nº 4367/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAN. CORRETIVA, PREVENTIVA, CONFIG. E INSTALAÇÕES EM REDE DE COMPUTADORES E SERVIDORES DEDICADOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, a fim de atender as necessidades das Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças e demais secretarias componentes da administração pública.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da secretaria de administração;

Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3 – Contratação da empresa **BRENO ARAÚJO FERNANDES 09380387458** – CNPJ de nº 19.117.789/0001-93 com sede à Rua Manuel Antônio de Macedo, nº 174, Centro – Santana do Matos/RN – CEP: 59520-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
36567	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE COMPUTADORES DESKTOP, SERVIDORES DEDICADOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN.	MÊS	12	R\$ 4.000,00

4 – Valor global da contratação R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 11 de outubro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI Nº 0636-2023 - QDD

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera Valor
01 - Poder Legislativo			1.767.000
01.001 - CAMARA MUNICIPAL			1.767.000
	01 - LEGISLATIVA		1.767.000
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		1.767.000
	0001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		1.667.000
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	Fiscal	1.667.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.667.000
	0001 - Santana Seridó		1.667.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		3.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		3.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		38.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		32.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		12.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		36.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESSOA COMUNICAÇÃO - JURÍDICA		18.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		3.000
	0128 - Aquisição de veículos		100.000
	1001 AQUISICAO DE VEICULO POPULAR P/ ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Santana Seridó		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Poder Executivo			1.805.245
02.002 - Gabinete do Prefeito			1.805.245
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.805.245
	092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		156.350
	0003 - Custeio das Atividades da Procuradoria Geral do Município		156.350
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PGM PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Fiscal	156.350
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		156.350
	0001 - Santana Seridó		156.350
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.975
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		7.590
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.120
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.325
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		690
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.265
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.265
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		7.590
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.530
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.514.280
	0002 - Custeio das Atividades do Gabinete do Prefeito		1.514.280
	2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Fiscal	1.514.280
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.514.280
	0001 - Santana Seridó		1.514.280
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		63.250
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		82.225
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.795
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		56.925
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		111.090
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		75.900
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		41.975
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.325
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.795
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		69.000
	124 - CONTROLE INTERNO		134.615
	0004 - Custeio das Atividades da Controladoria Geral do Município		134.615
	2004 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CGM CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Fiscal	134.615

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		134.615
	0001 - Santana Seridó		134.615
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.300
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.265
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		345
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		690
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		690
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.325
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	02 - Poder Executivo		1.442.595
	02.003 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos		1.442.595
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.442.595
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.442.595
	0006 - Manut. Atividades da Secretaria de Administração		1.350.595
	2005 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Fiscal	1.350.595
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.350.595
	0001 - Santana Seridó		1.350.595
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		37.950
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		450.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		44.275
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		21.160
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.530
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.325
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		63.250
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		40.480
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		82.225
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		151.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.650
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.325
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.625
	0007 - Contribuição Financeira para FEMURN E CNM		92.000
	2006 CONTRIBUICAO FINANCEIRA A ENTIDADES CNM - FEMURN - AMSO	Fiscal	92.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		92.000
	0001 - Santana Seridó		92.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		92.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	02 - Poder Executivo		3.003.445
	02.004 - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação		3.003.445
	04 - ADMINISTRAÇÃO		3.003.445
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		3.003.445
	0008 - Manut. Atividades da Secretaria de Finanças		3.003.445
	2007 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	Fiscal	3.003.445
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.003.445
	0001 - Santana Seridó		3.003.445
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		92.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		891.250
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		57.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.795
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.750
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.750
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.530
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.325
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		37.950
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		172.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		75.900
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		230.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.100.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.280
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.325
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.590
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		300.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	02 - Poder Executivo		1.149.485
	02.005 - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação		1.149.485
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.149.485
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		608.635
	0096 - Manut dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)		608.635
	2008 MANUT. DASEC. MUN. DE ASSIST. SOC. HABIT. E TRABALHO	Fiscal	608.635
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		608.635
	0001 - Santana Seridó		608.635
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.325
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		254.820
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		75.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		12.650
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		22.770

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.265
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			18.975
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			12.650
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.180
	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO			7.590
	0095 - Desenvolv. de Ações de Inclusão Social de Pessoas c/ Deficiê			7.590
	2009 MANUTENCAO DO CONS. MUN. DE DIREITOS DO IDOSO	Fiscal		7.590
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			7.590
	0001 - Santana Seridó			7.590
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			1.265
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			1.265
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			1.265
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.265
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.265
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.265
	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			7.590
	0095 - Desenvolv. de Ações de Inclusão Social de Pessoas c/ Deficiê			7.590
	2010 MANUT. DO CONS. MUN. DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA	Fiscal		7.590
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			7.590
	0001 - Santana Seridó			7.590
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			1.265
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			1.265
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			1.265
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.265
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.265
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.265
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			215.780
	0081 - Manut. do Fundo Mun. de Habitação de Interesse Social			6.325
	2011 REALIZAR CONFERENCIAS FORUM E DEBATES P/ AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	Fiscal		6.325
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			6.325
	0001 - Santana Seridó			6.325
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			2.530
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			1.265
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.265
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.265
	0084 - Manut das Ações Financ. Fundo Mun. da Criança Adolescen FIA			209.455
	2012 MANUT. DO CONS. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Fiscal		15.180
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.180
	0001 - Santana Seridó			15.180
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			1.265
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			2.530
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			2.530
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.265
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.530
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.530
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.530
	2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Fiscal		194.275
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			194.275
	0001 - Santana Seridó			194.275
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			20.240
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			2.530
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			7.590
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			1.265
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			2.530
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.795
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.265
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.265
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.795
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			128.340
	0081 - Manut. do Fundo Mun. de Habitação de Interesse Social			7.590
	2014 MANUT. DO CONS. MUN. DE HABITAÇÃO DE INTER. SOCIAL	Fiscal		7.590
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			7.590
	0001 - Santana Seridó			7.590
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			1.265
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			1.265
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			1.265
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.265
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.265
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.265
	0103 - Prest de Serv de Prot Especial Calamidade Púb de Emergência			86.250
	2015 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE ASSISTENCIA SOCIAL	Fiscal		86.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			86.250
	0001 - Santana Seridó			86.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			17.250
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			40.250
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.750
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			17.250
	0107 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social			34.500
	2016 MANUTENCAO DE CONS. MUN. DE POLITICAS P/ MULHERES	Fiscal		17.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			17.250
	0001 - Santana Seridó			17.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			5.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.750
	2017 MANUTENCAO DO CONS. MUN. DE POLITICAS S/ DROGAS	Fiscal		17.250

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.250
	0001 - Santana Seridó		17.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.750
	334 - FOMENTO AO TRABALHO		181.550
	0013 - Fomentar Ações de Trabalho, Emprego, Renda e Val do Artesana		21.000
	2018 FORMENTAR ACOES DE GERACAO DE TRABALHO EMPREGO RENDA VALORIZACAO DE ARTESANAT	Fiscal	21.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.000
	0001 - Santana Seridó		21.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	0046 - Ações de Construção e Reformas de Habit. de Interesse Social		160.550
	1002 DESENV. DE ACOES DE CONST. REF. E MELHORIA HABIT. DE INTERESSE SOCIAL-MORAR MEL	Fiscal	160.550
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		137.550
	0001 - Santana Seridó		137.550
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		17.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		13.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.750
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		23.000
	0001 - Santana Seridó		23.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.500
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Poder Executivo			804.735
02.006 - Secretaria Munic de Educação e Cultura			804.735
	12 - EDUCAÇÃO		276.520
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		88.550
	0018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		88.550
	2019 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Fiscal	88.550
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		88.550
	0001 - Santana Seridó		88.550
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		34.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.250
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.250
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		127.250
	0015 - Custeio da Manutencao do Fundo Municipal de Educacao		127.250
	2020 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE EDUCACAO Lei 612/2022	Fiscal	127.250
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		127.250
	0001 - Santana Seridó		127.250
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		75.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.750
	364 - ENSINO SUPERIOR		60.720
	0030 - Custeio das Atividades dos Estudantes Universitários		60.720
	2021 MANUTENCAO E APOIO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVOS AOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS	Fiscal	60.720
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.720
	0001 - Santana Seridó		60.720
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		7.590
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.180
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		37.950
	13 - CULTURA		528.215
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		528.215
	0034 - Custeio das Atividades Culturais e Recreativas		528.215
	2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO EVENTO CULT SANTO ANTONIO DO POVO	Fiscal	475.775
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		475.775
	0001 - Santana Seridó		475.775
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.975
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		420.000
	2023 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS	Fiscal	52.440

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		52.440
	0001 - Santana Seridó		52.440
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.325
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.530
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		460
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.265
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.650
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.325
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.325

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.060
02 - Poder Executivo			85.250
02.007 - Secretaria Municipal de Saúde			85.250
	10 - SAÚDE		85.250
	301 -ATENÇÃO BÁSICA		85.250
	0075 - Manutencao do Programa de Atencao Basica de Saude		85.250
	2024 MANUTENCAO PROGRAMA CIDADAO SANTANENSE SAUDE Lei 612/2022	Fiscal	85.250
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		85.250
	0001 - Santana Seridó		85.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.750
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.750
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Poder Executivo			1.230.225
02.008 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo			1.230.225
	27 - DESPORTO E LAZER		1.230.225
	812 -DESPORTO COMUNITÁRIO		1.230.225
	0018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		550.000
	2025 MANUTENCAO DE QUADRA DE ESPORTES E LAZER	Fiscal	550.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Santana Seridó		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		500.000
	0001 - Santana Seridó		500.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
	0034 - Custeio das Atividades Culturais e Recreativas		616.975
	2026 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER	Fiscal	616.975
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		616.975
	0001 - Santana Seridó		616.975
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.650
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		126.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.975
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.265
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		89.150
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.265
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		113.850
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		189.750
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.530
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.715
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.325
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	0041 - Manutencao das Atividades Desportivas e de Lazer		40.250
	1003 MODERNIZACAO DE QUADRA DE ESPORTES NA COMUNIDADE SÃO BENTO	Fiscal	40.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.750
	0001 - Santana Seridó		28.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		28.750
	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		11.500
	0001 - Santana Seridó		11.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.500
	0058 - Ampl e Ref de Estádio de Futebol		23.000
	1004 AMPLIACAO E REF. DE ESTADIO DE FUTEBOL	Fiscal	23.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.000
	0001 - Santana Seridó		23.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		23.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Poder Executivo			2.227.760
02.009 - Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente			2.227.760
	20 - AGRICULTURA		2.227.760
	512 -SANEAMENTO BÁSICO URBANO		12.650
	0040 - Manutenção e Ampliação do Saneamento Básico		12.650
	2027 CONTR. P/ FORMACAO DE MANUT/ CONSORCIO PUBLICO E RESIDIOS SOLIDOS.	Fiscal	12.650
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.650
	0001 - Santana Seridó		12.650
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		12.650
	544 -RECURSOS HÍDRICOS		630.535
	0047 - Construção Recuperacao e Ampliacao de Barreiros e Acudes		230.000
	1005 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ACUDES E BARRAGENS SUBMERSAS	Fiscal	230.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.500
	0001 - Santana Seridó		11.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		218.500
	0001 - Santana Seridó		218.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		218.500
	0055 - Projeto de Implementação e ações de Convivência com a Seca		250.000
	1006 PERFURACAO E INSTALACOES DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS	Fiscal	250.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Santana Seridó		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200.000
	0001 - Santana Seridó		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	0068 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		150.535

	2028 CAPTACAO E ARMAZENAMENTOS DE AGUA PARA O PERIODO DE ESTIAGEM	Fiscal	150.535
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.035
	0001 - Santana Seridó		24.035
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.650
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.265
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.265
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.325
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.530
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		126.500
	0001 - Santana Seridó		126.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		63.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		63.250
	605 -ABASTECIMENTO		1.281.575
	0043 - Manutencao Atividades da Sec de Agricultura e Rec Hídricos		964.650
	2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	Fiscal	964.650
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		829.650
	0001 - Santana Seridó		829.650
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.650
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		80.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde		120.000
	0001 - Santana Seridó		120.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		15.000
	0001 - Santana Seridó		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	0055 - Projeto de Implementação e ações de Convivência com a Seca		56.925
	1007 PROJETO DE IMPLEMENTACAO E ACOES DE CONVIVENCIA COM A SECA	Fiscal	56.925
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.625
	0001 - Santana Seridó		31.625
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.650
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.325
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.325
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.325
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		25.300
	0001 - Santana Seridó		25.300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.300
	0057 - Construção e Equipagem da Unidade de Beneficiamento de Carne		260.000
	1008 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DA UNIDADEDE BENEFICAMENTO DE CARNES	Fiscal	260.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Santana Seridó		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200.000
	0001 - Santana Seridó		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	606 -EXTENSÃO RURAL		303.000
	0055 - Projeto de Implementação e ações de Convivência com a Seca		303.000
	1009 AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E IMPL .AGRICOLAS	Fiscal	303.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Santana Seridó		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		300.000
	0001 - Santana Seridó		300.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Poder Executivo			120.000
02.010 - Secretaria Municipal de Planejamento			120.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		120.000
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		120.000
	2070 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		120.000
	2069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Fiscal	120.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.000
	0001 - Santana Seridó		120.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Poder Executivo			7.000.755
02.011 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte			7.000.755
	04 - ADMINISTRAÇÃO		150.000

	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		150.000
	0128 - Aquisição de veículos		150.000
	1010 AQUISICAO DE VEICULO TIPO UTILITARIO	Fiscal	150.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.000
	0001 - Santana Seridó		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	15 - URBANISMO		5.335.755
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		3.160.255
	0042 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais		126.500
	1011 CONSTRUCAO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS	Fiscal	75.900
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		75.900
	0001 - Santana Seridó		75.900
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		75.900
	1012 CONSTRUCAO MANUTENCAO E RECUPERACAO DE MATA BURROS	Fiscal	50.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.600
	0001 - Santana Seridó		50.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.650
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		37.950
	0050 - Contrucao Rest e Manutenção de Bens Públicos		223.905
	2030 CONSTRUCAO RESTAURACAO E MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS	Fiscal	223.905
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		223.905
	0001 - Santana Seridó		223.905
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.300
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		37.950
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.530
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		151.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.325
	0053 - Construção e Equipagem de galpao industrial		442.750
	1013 CONSTRUCAO DE GALPAO INDUSTRIAL	Fiscal	442.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		63.250
	0001 - Santana Seridó		63.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		63.250
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		379.500
	0001 - Santana Seridó		379.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		379.500
	0059 - Pavimentação de Ruas		1.500.000
	1014 PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS	Fiscal	1.500.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Santana Seridó		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Santana Seridó		1.000.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		300.000
	0001 - Santana Seridó		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	0067 - Construção de Aterros Sanitários		404.800
	1015 CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO	Fiscal	404.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		151.800
	0001 - Santana Seridó		151.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		151.800
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		253.000
	0001 - Santana Seridó		253.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		253.000
	0085 - Revitalização de Praças, Ruas e Avenidas		462.300
	1016 REVITALIZACAO CONSTRUCAO DE RUAS PRACAS E AVENIDAS	Fiscal	462.300
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		151.800
	0001 - Santana Seridó		151.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		151.800
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		57.500
	0001 - Santana Seridó		57.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		57.500
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		253.000
	0001 - Santana Seridó		253.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		253.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		2.175.500
	0127 - Manutencao das atividades da Sec de Obras e Servicos urbanos		2.175.500
	2031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	Fiscal	2.175.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.654.500
	0001 - Santana Seridó		1.654.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		45.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		900.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		395.000
	0001 - Santana Seridó		395.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		250.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		145.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.000
	0001 - Santana Seridó		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		25.000
	0001 - Santana Seridó		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		100.000
	0001 - Santana Seridó		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	26 - TRANSPORTE		1.515.000
	782 -TRANSPORTE RODOVIÁRIO		1.515.000
	0042 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais		1.515.000
	2032 MANUTENCAO E RECUPERACAO DA MALHA VIARIA ESTRADAS VICINAIS	Fiscal	1.165.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		165.000
	0001 - Santana Seridó		165.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000.000
	0001 - Santana Seridó		1.000.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000.000
	2033 CONSTRUCAO E RESTAURACAO DE PASSAGEM MOLHADA, PASSARELAS E PONTES	Fiscal	350.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Santana Seridó		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		300.000
	0001 - Santana Seridó		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Poder Executivo			8.893.545
02.013 - Fundo Municipal de Educação			8.893.545
	12 - EDUCAÇÃO		8.893.545
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.607.000
	0018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		1.607.000
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO	Fiscal	1.607.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Santana Seridó		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.582.000
	0001 - Santana Seridó		1.582.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		495.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000
	0001 - Santana Seridó		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		155.250
	0019 - Programa PNAE Ensino Fundamental		86.250
	2035 MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	Fiscal	86.250
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		28.750
	0001 - Santana Seridó		28.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.750
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		57.500
	0001 - Santana Seridó		57.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		57.500
	0020 - Programa PNAE Creches		69.000
	2036 MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR CRECHE - PNAE	Fiscal	69.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		23.000
	0001 - Santana Seridó		23.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		46.000
	0001 - Santana Seridó		46.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		46.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		4.107.865
	0021 - Fundeb 70% - Ensino Fundamental		3.071.500
	2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	2.945.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		430.000
	0001 - Santana Seridó		430.000

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		230.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		115.000
	0001 - Santana Seridó		115.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.570.000
	0001 - Santana Seridó		1.570.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		805.000
	0001 - Santana Seridó		805.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		5.000
	0001 - Santana Seridó		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento Profissionais dos da Educação Básica - 70%		15.000
	0001 - Santana Seridó		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		5.000
	0001 - Santana Seridó		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2038 MANUTENCAO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	126.500
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		126.500
	0001 - Santana Seridó		126.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		63.250
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.975
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.300
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.975
	0023 - Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE		10.235
	2039 MANUTENCAO DO PROGRAMA - PDDE	Fiscal	10.235
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		10.235
	0001 - Santana Seridó		10.235
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		690
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.265
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.530
	0024 - Atividades do Transporte Escolar - PNAT		159.390
	2040 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Fiscal	159.390
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		26.565
	0001 - Santana Seridó		26.565
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.975
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.590
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		25.300
	0001 - Santana Seridó		25.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.580
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.325
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.395
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		37.950
	0001 - Santana Seridó		37.950
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27.830
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.795
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.325
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		69.575
	0001 - Santana Seridó		69.575
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		63.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.325
	0031 - Aquisição de Ônibus Escolares		600.000
	1017 AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - PAR	Fiscal	600.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		600.000
	0001 - Santana Seridó		600.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		600.000
	0032 - Aquisição de Mobiliário Escolar		192.280
	1018 AQUISICAO DE MOBILIARIO ESCOLAR	Fiscal	192.280
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		91.080
	0001 - Santana Seridó		91.080
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		91.080
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		101.200
	0001 - Santana Seridó		101.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		101.200
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
0079 - Fundo Municipal de Educação			74.460
	2041 AMPLIACAO E RECUPERACAO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	74.460
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		23.860
	0001 - Santana Seridó		23.860
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		23.860
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.600
	0001 - Santana Seridó		50.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.600
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2.960.180

	0028 - Ampl e Rest de Unid de Ensino Infantil e Creches		189.750
	2042 CONS AMPL E REST DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E CRECHE - PRO-INFANCIA	Fiscal	189.750
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		189.750
	0001 - Santana Seridó		189.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		189.750
	0108 - Programa PNAE Pre Escola		51.750
	2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA - PNAE	Fiscal	51.750
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		17.250
	0001 - Santana Seridó		17.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.250
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		34.500
	0001 - Santana Seridó		34.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		34.500
	0111 - Fundeb 70% CRECHE		1.335.000
	2044 MANUTENCAO FUNDEB - CRECHE	Fiscal	1.335.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000
	0001 - Santana Seridó		300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		205.000
	0001 - Santana Seridó		205.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		815.000
	0001 - Santana Seridó		815.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		15.000
	0001 - Santana Seridó		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	0112 - Fundeb 70% Pre Escola		1.269.830
	2045 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO INFANTIL	Fiscal	1.269.830
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		345.000
	0001 - Santana Seridó		345.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		230.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		115.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		399.740
	0001 - Santana Seridó		399.740
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		253.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		126.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.325
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.060
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.060
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.795
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		517.500
	0001 - Santana Seridó		517.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		345.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		172.500
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		7.590
	0001 - Santana Seridó		7.590
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.590
	0113 - Fundeb 30% - Creche		113.850
	1019 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA CRECHE PROINFANCIA	Fiscal	113.850
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		113.850
	0001 - Santana Seridó		113.850
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		113.850
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		63.250
	0026 - Custeio das Atividades do Ensino de Jovens Adulto EJA		63.250
	2046 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA DE DE JOVENS E ADULTOS	Fiscal	63.250
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		63.250
	0001 - Santana Seridó		63.250
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		17.250
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		17.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.750
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Poder Executivo			1.638.680
02.014 - Fundo Municipal de Assistência Social			1.638.680
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1,638.680
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		174.000
	0063 - Manut do Conselho de Habitação de Interesse Social		174.000
	1020 ESTRUTURACAO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB	Fiscal	174.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.500
	0001 - Santana Seridó		1.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		172.500
	0001 - Santana Seridó		172.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		172.500
	242 - ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		5.060
	0088 - Manutenção do Programa BPC na Escola		5.060
	2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	Fiscal	5.060

	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.060
	0001 - Santana Seridó		5.060
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.530
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.265
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.265
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		35.965
	0010 - Manut das Ativ da Sec Mun de Assistencia Social - SEMTHAS		14.000
	2048 MANUTENCAO DP CONSELHO MUN. DE ASSISTENCI SOCIAL	Fiscal	14.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.000
	0001 - Santana Seridó		14.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	0011 - Manut das Ações Financiadas pelo Fundo Mun da Crianca e Adol		21.965
	2049 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANCA FELIZ	Fiscal	21.965
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.590
	0001 - Santana Seridó		7.590
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.530
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.265
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.265
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.265
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.265
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		14.375
	0001 - Santana Seridó		14.375
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.725
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.060
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.265
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.530
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.265
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.265
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.265
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.423.655
	0010 - Manut das Ativ da Sec Mun de Assistencia Social - SEMTHAS		304.420
	2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	Fiscal	199.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		199.000
	0001 - Santana Seridó		199.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		2.000
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.000
	2051 APOIO AGESTAO DESCENTRALIZADADO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - IGDPA	Fiscal	62.420
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		62.420
	0001 - Santana Seridó		62.420
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.420
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	2052 APOIO AGESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	Fiscal	43.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		43.000
	0001 - Santana Seridó		43.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	0012 - Apoio às Organizações Sociais da Sociedade Civil		8.855
	2053 PACTUACAO DE PARCERIA SOCIO ASSISTENCIAL COM ORGANISMO DA SOCIEDADE CIVIL	Fiscal	8.855
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.855
	0001 - Santana Seridó		8.855
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.265
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		7.590

	0070 - Manutenção do Programa de Atenção Básica Especializada MAC		17.135
	2054 PACT DE PART. P/ OFERTA DE SERV. DE PROT. SOC. DE MED. E ALTA COMPLEXIBILIDADE	Fiscal	17.135
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.120
	0001 - Santana Seridó		10.120
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.530
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		7.590
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.015
	0001 - Santana Seridó		7.015
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		690
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		6.325
	0086 - Manut. das Ativ. Adm. do Fundo Municipal de Assistência Soci		457.000
	2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA	Fiscal	457.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		165.000
	0001 - Santana Seridó		165.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		130.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		292.000
	0001 - Santana Seridó		292.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		45.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0098 - Estrut. Rede de Serv e Prog Sist Único de Assist Social SUAS		7.590
	2056 APOIO A GESTAO E AOS SERVICOS DE VIGIL. SOCIAL NO TERRIT. NO AMB. DO SUAS	Fiscal	7.590
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.795
	0001 - Santana Seridó		3.795
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.265
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.265
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.265
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.795
	0001 - Santana Seridó		3.795
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.265
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.265
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.265
	0101 - Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social		611.520
	2057 CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL	Fiscal	611.520
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		611.520
	0001 - Santana Seridó		611.520
	3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		190.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		367.520
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	0122 - Manutenção das Atividades de Prevenção do COVID 19		17.135
	2058 ENFRENTAMENTO DE SITUACAO DE EMERGENCIA CALAMIDADE PUBLICA PANDEMIA - ASSISTE	Fiscal	17.135
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		17.135
	0001 - Santana Seridó		17.135
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.545
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.060
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.530
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Poder Executivo			10.095.032
02.015 - Fundo Municipal de Saúde			10.095.032
	10 - SAÚDE		7.575.032
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		81.000
	0120 - Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS/AMSO		81.000
	1021 CUSTEIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIS/AMSO	Fiscal	81.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		81.000
	0001 - Santana Seridó		81.000
	3.1.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		70.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		6.571.987
	0036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		2.856.987
	2059 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ATENCAO BASICA DE SAUDE	Fiscal	100.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001 - Santana Seridó		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de		90.000
	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - Santana Seridó		90.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90.000
	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Fiscal	2.756.987
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.738.012
	0001 - Santana Seridó		2.738.012
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		37.950
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		328.095
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.167
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		6.325
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		18.975
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		227.700
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.530
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.530
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		126.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		391.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		12.650
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.600
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.325
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.015
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.650
	16590000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde		18.975
	0001 - Santana Seridó		18.975
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.975

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0075 - Manutencao do Programa de Atencao Basica de Saude		100.000
	1022 CONSTRUCAO DE ACADEMIA DA SAUDE	Fiscal	100.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		50.000
	0001 - Santana Seridó		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17060000 - Transferência Especial da União		50.000
	0001 - Santana Seridó		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	0096 - Manut dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)		2.962.000
	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA	Fiscal	2.962.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.220.000
	0001 - Santana Seridó		1.220.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		135.000
	0001 - Santana Seridó		135.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.527.000
	0001 - Santana Seridó		1.527.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		200.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		65.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		80.000
	0001 - Santana Seridó		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	0128 - Aquisição de veículos		253.000
	2062 AQUISICAO DE VEICULO PARA SAUDE	Fiscal	253.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		253.000
	0001 - Santana Seridó		253.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		253.000
	1025 - Construcão de Unidade Basica de Saude UBS		400.000
	1023 CONSTRUCAO DE UNIDADE BASICA DE SALDE UBS	Fiscal	400.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		400.000
	0001 - Santana Seridó		400.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		200.000
	0054 - Estruturação do Laboratório de Análises Clínicas		200.000
	1024 AQUISICAO DE VEICULO UTILITARIO PARA USUARIOS DO SUS	Fiscal	200.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Santana Seridó		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		150.000
	0001 - Santana Seridó		150.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		190.000
	0089 - Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica		190.000
	2063 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	Fiscal	190.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		90.000
	0001 - Santana Seridó		90.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		40.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		60.000

0001 - Santana Seridó		60.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		40.000
0001 - Santana Seridó		40.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA		465.000
0090 - Manutenção do Programa de vigilância sanitária e epidemiolog		305.000
2064 MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	Fiscal	305.000
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		76.000
0001 - Santana Seridó		76.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		229.000
0001 - Santana Seridó		229.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		170.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			2.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.000
0122 - Manutenção das Atividades de Prevenção do COVID 19			160.000
2065 ENFRENTAMENTO DE SITUACOES DE EMERGENCIA CALAMIDADE PUBLICA OU PANDEMIA	Fiscal	160.000	
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		140.000	
0001 - Santana Seridó		140.000	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000	
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		20.000	
0001 - Santana Seridó		20.000	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000	
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		67.045	
0040 - Manutenção e Ampliação do Saneamento Básico		67.045	
2066 MANUTENCAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO	Fiscal	67.045	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		67.045	
0001 - Santana Seridó		67.045	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.325	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.795	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.325	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.600	
21- ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		2.520.000	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2.520.000	
0036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		2.520.000	
2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	Fiscal	2.520.000	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		430.000	
0001 - Santana Seridó		430.000	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		400.000	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.260.000	
0001 - Santana Seridó		1.260.000	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		850.000	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000	
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		750.000	

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
0001 - Santana Seridó			750.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			50.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			400.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			50.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			250.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			80.000
0001 - Santana Seridó			80.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			40.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			40.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Poder Executivo			51.865
02.016 - Fundo Mun.da Infancia e Adolescencia			51.865
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		51.865
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		51.865
	0084 - Manut das Ações Financ. Fundo Mun. da Criança Adolescenc FIA		51.865
	2068 MANUT. DAS ACOES E PARCERIAS DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	Fiscal	51.865
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		51.865
	0001 - Santana Seridó		51.865
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.795
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		30.360
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.265

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.530
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.530
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.265
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.265
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.530
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.265
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.060

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Poder Executivo			460.000
02.099 - Reserva de Contingência			460.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		460.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		460.000
	9999 - Reserva de Contingência		460.000
	9001 RESERVA DE CONTINGENCIA	Fiscal	460.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		460.000
	0001 - Santana Seridó		460.000
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		460.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			41.775.617

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:FDC5F615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 0636/2023

Lei N.º 0636/2023
Em, 10 de outubro de 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN;

Faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Esta Lei, estima a receita e fixa a despesa do município de Santana do Seridó, para o exercício de 2024, de acordo com a Legislação em vigor compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta mantidos pelo Poder Público.

II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta a eles vinculados, bem como instituições e mantidos pelos Poder Público.

III – O orçamento de Investimentos proposto pelo Plano Plurianual de Governo em atendimento as necessidades e prioridades da Administração.

Art. 2º - A Receita orçamentária, a preços correntes e conforme a Legislação Tributária é estimada em R\$ 41.775.677,00 (Quarenta e um milhões, setecentos e setenta e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais), desdobrados nos seguintes agregados:

I – O orçamento Fiscal, em R\$ 33.639.722,00 (Trinta e três milhões seiscentos e trinta e nove mil setecentos e vinte e dois reais)

II – O orçamento da Seguridade Social, em R\$ 7.675.885,00 (Sete milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

III – Reserva de Contingência, em R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais).

Art. 3º - As Receitas são estimadas por Categorias Econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o deposto do Anexo I, desta Lei, e será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma de Legislação em vigor, de acordo com seu desdobramento constante do Anexo II assim, discriminados:

		R\$	R\$
Receitas Correntes			30.952.717,00
Receitas Tributárias	R\$	851.000,00	
Contribuições	R\$	95.000,00	
Receitas Patrimoniais	R\$	217.376,00	
Receitas de Serviços	R\$	23.975,00	
Transferências Correntes	R\$	29.324.866,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	340.500,00	
Deficit Corrente			R\$ 85.315,00
Receitas de Capital			R\$ 3.147.075,00
Transferências de Capital	R\$	2.067.075,00	
Outras Receitas de Capital	R\$	1.080.000,00	
Deduções da Receita			R\$ -4.983.406,00
Deduções do FUNDEB	R\$	-4.983.406,00	
Déficit de Capital			R\$ 7.590.570,00
Total Geral			R\$ 41.775.677,00

Art. 4º - A Despesa orçamentária fixada, no valor de R\$ 41.775.677,00 (Quarenta e um milhões, setecentos e setenta e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais), desdobrados nos seguintes agregados:

I – O orçamento Fiscal, em R\$ 33.639.722,00 (Trinta e três milhões seiscentos e trinta e nove mil setecentos e vinte e dois reais)

II – O orçamento da Seguridade Social, em R\$ 7.675.885,00 (Sete milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

III – Reserva de Contingência, em R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais).

Art. 5º - A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e seus desdobramentos discriminados por funções, subfunções e programas para cada Unidade Orçamentária a seguir discriminada:

Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes			R\$	31.038.32,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	17.609.667,00		
Juros e encargos da dívida	R\$	17.500,00		
Outras Despesas Correntes	R\$	13.410.865,00		
Superávit do Orçamento Corrente	R\$	-		
Despesas de Capital			R\$	10.277.645,00
Investimentos	R\$	9.974.645,00		
Amortização da Dívida	R\$	303.000,00		
Superávit	R\$	-		
Reserva de Contingência			R\$	460.000,00
Total Geral			R\$	41.775.677,00

Por Funções:

Legislativa	R\$	1.767.000,00
Administração	R\$	6.521.285,00
Assistência Social	R\$	2.840.090,00
Saúde	R\$	7.660.282,00
Educação	R\$	9.170.065,00
Cultura	R\$	528.215,00
Urbanismo	R\$	5.335.755,00
Agricultura	R\$	2.227.760,00
Organização Agrária	R\$	2.520.000,00
Transporte	R\$	1.515.000,00
Desporto e Lazer	R\$	1.230.225,00
Reserva de Contingência	R\$	460.000,00
Total	R\$	41.775.677,00

Por Unidade Orçamentária

Câmara Municipal	R\$	1.767.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	1.805.245,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	1.442.595,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$	3.003.445,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	804.735,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	85.250,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$	1.230.225,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	1.449.855,00
Secretaria Mun. de Agric. e recursos Hídricos	R\$	2.227.760,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R\$	120.000,00
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos	R\$	7.000.755,00
Fundo Municipal de Educação	R\$	8.893.545,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	10.095.032,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.338.370,00
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	R\$	51.865,00
Reserva de Contingência	R\$	460.000,00
Total	R\$	41.775.677,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitados as demais prescrições constitucionais e nos termos do Art. 41 da Lei n.º 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35,0% (trinta e cinco por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Parágrafo Único – Conforme determina a Lei 4320/64 em seus Art. 42 e 43 só poderá abrir créditos especiais por decreto do Poder Executivo, dependendo de prévia autorização Legislativa necessitando da existência de recursos disponíveis e precedida de exposição justificada, para os casos onde haja necessidade de autorização legislativa para créditos adicionais, estes são considerados autorizados e abertos com a sanção e publicação da respectiva lei. Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no § 1º do art. 43 da Lei n.º 4.320/1964:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 7º- O limite autorizado no artigo anterior, não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;

II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da Dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulações de dotações;

III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;

IV – Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência e Previdência e em Programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas ações;

V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2023, e excesso de Arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita Corrente.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 10º - O Prefeito no âmbito do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário conforme determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11º - O repasse para manutenção do Poder Legislativo, será realizado no dia 20 de cada mês correspondendo a 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos art. 158 e 159 (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000), receitas arrecadadas pela Média Provisória nº 462/2009 e das receitas arrecadadas pela Lei 12.058/2009 e aquelas regidas pela Lei 9.703/1998, efetivamente realizado no exercício anterior desta Lei conforme EC 29-A I.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 10 de outubro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:2B6DC449

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 01/2023 PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETORES ESCOLARES PARA INTEGRAR O QUADRO DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE

O Prefeito Constitucional do Município de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do processo de seleção para os cargos de diretores escolares das unidades escolares da Rede de Ensino do Município, em conformidade com as disposições deste Edital. Observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, a legislações nacional e municipal, a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção disciplinado por este Edital será executado sob a responsabilidade da Comissão Intersetorial e Multidisciplinar, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através da Portaria nº 383, de 11 de outubro de 2023, responsável por definir e divulgar os critérios e procedimentos do processo de seleção para os cargos de Diretores Escolares da Rede de Ensino do Município de São Bento do Norte. O Chefe do Poder Executivo receberá da Comissão uma lista tríplice, elaborada a partir da classificação dos candidatos que atenderem aos requisitos exigidos para o cargo. Desta lista tríplice, o Chefe do Poder Executivo elegerá e nomeará os candidatos para as vagas de diretores escolares da Rede de Ensino deste Município, decisão esta que estará resguardada pelo poder discricionário inerente ao exercício de seu cargo e na natureza “ad nutum” do cargo de direção escolar.

1.2. Compreende-se como processo de seleção: inscrições, avaliações, classificações e envio da lista de selecionados para a deliberação do Chefe do Poder Executivo.

1.3. O Processo de Seleção será realizado em 5 (cinco) etapas: Currículo (seguido dos documentos comprobatórios) e Texto da motivação para ocupar o cargo; Plano de Gestão; Entrevista; Banca Examinadora e Envio da lista tríplice por escola para o Chefe do Poder Executivo.

1.3.1. Outras etapas poderão ser incluídas no processo de seleção mediante ampla divulgação para ciência dos participantes.

1.4. O Formulário de Inscrição conta no Anexo I deste Edital.

1.5. As atribuições do cargo constam no Anexo II deste Edital.

1.6. O perfil desejado para o cargo consta no Anexo III deste Edital.

1.7. O Instrumental para elaboração do Plano de Gestão consta no Anexo IV deste Edital.

1.8. As informações e orientações gerais para a avaliação, pela Banca Examinadora, da apresentação do Plano de Gestão e das Narrativas Acerca das Experiências Profissional constam no Anexo V deste Edital.

1.9. O Formulário de Recurso consta no Anexo VI deste Edital.

1.10. O Cronograma de Atividades consta no Anexo VII deste Edital.

2. DO CARGO

2.1. A área de atuação, a escolaridade e as vagas são estabelecidas a seguir:

Nº	UNIDADE ESCOLAR	INEP	CARGO	Nº DE VAGAS
1.	CMEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL IRMA ALOISIA	24072125	Diretor	01
			Vice-Diretor	01
2.	EM ANITA CHACON	24068616	Diretor	01
			Vice-Diretor	01
3.	EM JOAQUIM CORDEIRO	24025933	Diretor	01
4.	EM ROSA INACIO DE ARAUJO	24026000	Diretor	01
5.			Vice-Diretor	01
6.	ESC MUN SANTA VITORIA	24065315	Diretor	01

2.2. A remuneração para atuar como Diretor das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação será composta pelos vencimentos descritos no Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, acrescidos da gratificação para aqueles que compõem o Quadro Efetivo do Magistério do Município.

2.3. O cargo de diretor escolar é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo do Município.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

3.1. Os requisitos necessários para ocupação do cargo de diretor escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de São Bento do Norte, são:

I - Formação profissional nas áreas de licenciatura, preferencialmente Pedagogia, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II - Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

III - Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

IV - Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo de Seleção.

4.3. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, para serem feitas no prédio da Secretaria Municipal de Educação, no período de 24/10/2023 a 27/10/2023. O horário de funcionamento do órgão é das 08h00min às 12h00min.

4.3.1. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Intersetorial e Multidisciplinar.

4.3.2. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.

4.4. A documentação comprobatória (títulos, diplomas, portarias, certificados, declarações etc.) das informações prestadas pelo candidato deverá ser entregue no ato da inscrição.

4.4. 1. O Plano de Gestão, o Texto Motivador bem como o currículo também deverá ser entregue no ato da inscrição.

4.5. O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

4.5.1. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.6. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar a opção da unidade de ensino que deseja concorrer à vaga, conforme tabela constante no Item 2 e preencher no Formulário de Inscrição.

4.7. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo de Seleção de que trata este Edital.

4.8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Intersetorial e Multidisciplinar o direito de excluir do Processo de Seleção aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou que fornece dados inverídicos ou falsos.

4.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos, posteriormente, pedidos para quaisquer inserções ou alterações das informações do Formulário, como também anexação de novos documentos.

4.10. Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4.11. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O Processo de Seleção será composto pelas seguintes etapas:

a) Etapa I: Currículo e Texto da motivação para ocupar o cargo;

b) Etapa II: Análise do Plano de Gestão;

c) Etapa III: Entrevista;

d) Etapa IV: Banca Examinadora;

e) Etapa V: Envio da lista tríplice para o Chefe do Poder Executivo.

5.2. O Currículo (seguido dos documentos comprobatórios), o Texto da Motivação e a Formação Acadêmica para ocupar o cargo (informações inseridas pelo candidato no formulário de inscrição), após avaliados pela Comissão Intersetorial e Multidisciplinar serão pontuados nos termos da seguinte escala:

a) Currículo: até 1,0

b) Experiência profissional em Gestão Escolar: até 2,0;

c) Texto motivador: até 2,0 pontos;

d) Formação acadêmica: até 5,0 pontos.

5.2.1. A distribuição de pontos da Etapa I será conforme quadro abaixo:

	ITENS EM ANÁLISE	VALOR
A	Currículo	1,0
B	Experiência Profissional em Gestão Escolar	1,0 (para cada ano) Máximo 2,0 pontos
C	Texto Motivador	2,0
D	Formação acadêmica nas áreas de licenciatura, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.	1,0
	Formação acadêmica em Licenciatura em Pedagogia, cursada em instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.	1,5
	Título de Especialista, na área de conhecimento do seletivo, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	0,5
	Título de Mestre, na área de conhecimento do seletivo, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	1,0
	Título de Doutor, na área de conhecimento, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	2,0
	TOTAL	10,0

*A formação acadêmica não é cumulativa: ou o candidato pontua por ter formação em Licenciatura em Pedagogia ou pontua por ter qualquer outra licenciatura.

5.3. A Comissão Intersetorial e Multidisciplinar avaliará o Plano de Gestão do candidato numa escala de 0 a 10,0 pontos, conforme tabela abaixo:

ITENS EM ANÁLISE	COMPETÊNCIAS (C1, C2, C3, C4 E C5) ABORDADAS NOS TERMOS DO ANEXO II	PESO
Visão estratégica e clareza da contribuição da gestão escolar para os resultados prioritários da Educação do Município de São Bento do Norte.	C4 = Visão Estratégica	1,0
Grau de estruturação da proposta (macroações, ações necessárias, prazos e responsáveis) para a gestão pedagógica em face as características da Escola, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas (menor complexidade de implementação), levando-se em consideração a realidade da Escola, da SME (recursos financeiros, pessoal, estrutura/ equipamentos etc.) e do Município de São Bento do Norte.	C3 = Gestão Pedagógica	2,0
Grau de estruturação da proposta (macroações, ações necessárias, prazos e responsáveis) para o alcance de outros importantes resultados estratégicos da SME em face as características da Escola, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas (menor complexidade de implementação), levando-se em consideração a realidade da Escola, da SME (recursos financeiros, pessoal, estrutura/equipamentos etc.) e do Município de São Bento do Norte.	C1 = Gestão e Resultados	2,0
Conhecimento dos riscos envolvidos, estruturação adequada da estratégia de neutralização e mitigação de crises e contingências.	C5 = Gestão de Crises e Contingências	1,0
Estratégia de comunicação e engajamento dos servidores, diretores e professores com vistas a alavancar as chances de sucesso do Plano de Gestão proposto.	C2 = Liderança interna e Gestão de pessoas	2,0
Assertividade na proposta: a proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado?	C1 = Gestão e Resultados; C2 = Liderança interna e Gestão de pessoas; C3 = Gestão Pedagógica; C4 = Visão Estratégica; e C5 = Gestão de Crises e Contingências	2,0
TOTAL		10,0

* Essa tabela de avaliação baseia-se no perfil desejado para o cargo de Diretor Escolar, que consta no Anexo II deste Edital.

5.4. O currículo e o Texto Motivador, bem como o Plano de Gestão serão avaliados pela Comissão Intersetorial e Multidisciplinar e somados a experiência profissional e formação acadêmica, gerando subsídios para seguimento para a Etapa III.

5.4.1. Todos os candidatos deverão participar das Etapas I e II. Para a Etapa III, serão classificados até 6 (seis) candidatos, por Diretoria de Unidade Escolar, considerando as maiores pontuações obtidas a partir da soma dos pontos das Etapas I e II.

5.4.2. Para fins de desempate, o candidato que obtiver:

a) Maior pontuação no item Experiência Profissional (item “b”, de 5.2.);

b) A maior idade, se ainda persistir o empate.

5.5. A Entrevista (Etapa III) será realizada pela Comissão Intersetorial e Multidisciplinar e versará sobre as narrativas acerca das Experiências Profissionais, o Plano de Gestão e o Texto Motivador, anexados pelo candidato no formulário de inscrição. Nessa Etapa, até 6 candidatos por Diretoria serão entrevistados.

5.5.1. A Comissão Intersetorial e Multidisciplinar, após a Entrevista, pontuará cada candidato numa escala de 0 a 10,0 pontos, avaliando as narrativas acerca:

a) Da Experiência Profissional;

b) Do Plano de Gestão.

5.5.2. Serão selecionados até 3 candidatos, mais bem pontuados, para cada Diretoria de Unidade Escolar para submissão a lista tríplice final, conforme a classificação dos candidatos obtida de acordo com as informações e orientações gerais para a avaliação do Anexo IV, para a deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo implicará o cancelamento imediato da participação no Processo de Seleção, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévios, sem prejuízo de o participante responder por eventuais danos, além de sanções penais, de acordo com a sua conduta e com os termos da legislação em vigor no Brasil:

a) Divergência entre o CPF de inscrição e documento original;

b) Violação de quaisquer umas das disposições previstas neste Edital.

7. DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS

7.1. Os resultados das etapas, o Resultado Final do Processo de Seleção, bem como todas as outras comunicações serão publicadas no Diário Oficial da FEMURN.

7.1.2. A Comissão também poderá realizar comunicações via SMS ou aplicativos de mensagens no número de telefone informado pelo participante em sua inscrição.

7.2 A Comissão reserva-se o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação para qualquer fase do Processo de Seleção, inclusive retificações do Edital, informando eventual prorrogações/retificações no Diário Oficial da FEMURN.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos serão interpostos no prédio da Secretaria de Educação, por meio do formulário constante no Anexo V, no qual deverá fundamentar os motivos da impugnação.

8.2. A partir da divulgação dos resultados das Etapas I e II, o candidato terá prazo de 24h para interposição de recurso em relação à pontuação obtida, bem como da classificação.

8.2.1. Após a análise dos recursos interpostos, poderá ser publicada nova listagem de classificação, conforme cronograma do Anexo VI.

9. DA INVESTIDURA NO CARGO

9.1. Os candidatos escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, a partir da lista tríplice selecionada através deste processo, serão nomeados e tomarão posse do cargo a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As dúvidas referentes ao Processo de Seleção podem ser encaminhadas apenas enquanto o processo para a vaga de interesse estiver ocorrendo.

São Bento do Norte/RN, 11 de outubro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO BENTO DO NORTE

Nome: _____
Data de Nascimento: ___/___/___ RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Endereço Eletrônico: _____ Telefone: _____

Dados para concorrer a seleção:

Cargo para o qual desejar concorrer a vaga: _____

Unidade Escolar: _____

Indicação das Referências Profissionais:

1. Nome: _____ Telefone: (____) _____ Instituição: _____ Cargo ocupado: _____ 2. Nome: _____ Telefone: (____) _____ Instituição: _____ Cargo ocupado: _____ Informar documentos anexados (*documentos de entrega obrigatória):

() Currículo (máx. 3 páginas)*

() Texto Motivador* () Plano de Gestão*

() Documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a inscrição, bem como conhecer e concordar plenamente com todos os termos do Edital específico da seleção em questão.* () Ainda, sob as penas da lei, assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações contidas nos documentos ora apresentados, bem como pela autenticidade dos mesmos.

São Bento do Norte, _____ de dezembro de 2022.

Assinatura do candidato

Para utilização exclusiva pelo Comitê de Seleção:

() Inscrição homologada () Inscrição não homologada

Justificativa em caso de não homologação:

Assinatura do servidor responsável

ANEXO II DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do cargo de Diretor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de São Bento do Norte:

- Organizar a rotina escolar;
- Garantir o cumprimento de leis e diretrizes de ensino;
- Realizar o levantamento dos materiais que devem ser comprados;
- Implementar a tecnologia para otimizar os processos administrativos;
- Administrar os recursos da escola;
- Garantir o uso correto dos recursos disponibilizados;
- Zelar pela manutenção do patrimônio da instituição;
- Identificar e suprir as necessidades da comunidade escolar;
- Definir estratégias para captação e retenção de alunos;
- Integrar todos os componentes da gestão escolar para atuarem em conjunto;
- Fomentar o aprendizado e o conhecimento dos alunos e da comunidade escolar;
- Divulgar e zelar pelo cumprimento da legislação, diretrizes, normas e regulamentos relativos à educação e serviços administrativos;
- Assegurar o pleno funcionamento pedagógico e operacional da escola que dirige garantindo o acesso, a permanência, bem como a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem dos estudantes, contribuindo para a evolução dos indicadores educacionais no Município de São Bento do Norte;
- Contribuir para o processo de ensino-aprendizagem no cumprimento das políticas, diretrizes e metas da Educação do Município de São Bento do Norte;
- Promover a cooperação, a integração e a sinergia entre os professores e a Unidade de Ensino a partir de uma aproximação dos membros da comunidade escolar;
- Estimular o efetivo envolvimento dos atores estratégicos para o desenvolvimento da Unidade de Ensino que dirige;
- Assegurar melhores resultados na Educação, que garantam o direito efetivo ao processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, reduzindo as taxas de abandono escolar, distorção idade-série, e elevando as taxas de aprovação e, principalmente, resultados no Ideb e Saeb e por eventuais avaliações da SME;
- Planejar, executar e organizar a documentação para a prestação de contas dos recursos federais;
- Elaborar relatórios técnicos;
- Acompanhar a vigência dos atos autorizativos da Unidade de Ensino;
- Participar da elaboração do planejamento estratégico da SME;
- Elaborar, planejar e executar o Plano de Trabalho Anual de Gestão;
- Gerenciar a sua equipe de trabalho em diversas temáticas com vistas ao efetivo funcionamento das unidades de ensino em alinhamento às diretrizes da SME;
- Fomentar a efetiva participação e o engajamento de atores estratégicos envolvidos para o desenvolvimento da educação e dos serviços prestados na Unidade de Ensino;
- Subsidiar a SME com informações que possam auxiliar no desenvolvimento da educação nas demais unidades de ensino;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

ANEXO III PERFIL DESEJADO PARA O CARGO

Princípios, valores e competências para o Cargo.

Os princípios norteadores do Cargo são:

- Probidade
- Confiabilidade
- Transparência
- Impessoalidade
- Equidade
- Legalidade
- Respeito à diversidade
- Responsabilidade social

Os valores orientadores para o Cargo são:

- Melhoria contínua e busca da excelência
- Integração, alinhamento e articulação
- Liderança e motivação
- Trabalho em equipe
- Delegação e responsabilização
- Resiliência, perseverança e trabalho com afinco
- Vocaç o para o servi o p blico
- Consci ncia do impacto p blico das decis es

S ntese das compet ncias desej veis

As compet ncias para o Cargo de Diretor Escolar permitem avaliar os aspectos qualitativos (habilidades, atitudes e conhecimentos) dos candidatos, e o alinhamento desses aspectos ao plano estrat gico da Secretaria de Educa o de S o Bento do Norte.

As principais compet ncias para o Cargo e suas respectivas descri es est o descritas abaixo:

Compet ncia 1: Gest o e Resultados

Capacidade para gerar e coordenar estrat gias que assegurem resultados eficientes, eficazes e de excel ncia para o cumprimento da miss o e dos objetivos estrat gicos da Secretaria Municipal de S o Bento do Norte, mobilizando as pessoas e os recursos dispon veis. Habilidade para avaliar, monitorar e controlar os processos estabelecidos, contribuindo para a melhoria cont nua do ensino.

Compet ncia 2: Lideran a Interna e Gest o de Pessoas

Capacidade para entender a contribuição de cada pessoa nas unidades escolares aos resultados da gestão. Ser capaz de transmitir orientações, valores e motivação, formando equipes de alto desempenho, possibilitando o desenvolvimento de talentos e gerando coesão e espírito de equipe. Assegurar que na Unidade Escolar que dirige prevaleça o tratamento respeitoso, bem como as condições de trabalho dignas, promovendo boas práticas laborais.

Competência 3: Gestão Pedagógica

Capacidade de identificar os fatores que mais impactam no desempenho e atuação dos professores e atuar com objetivo de melhorar os indicadores educacionais. Habilidade de organizar a Unidade de Ensino e melhor alocação dos recursos para geração dos resultados esperados. Compreensão do processo de implementação dos programas educacionais e currículo na Rede Pública Municipal de Ensino, buscando reduzir seus obstáculos.

Competência 4: Visão Estratégica

Capacidade de analisar o contexto do ambiente escolar como insumo para uma melhor atuação, frente a ameaças e oportunidades. Habilidade de abordar os problemas da Unidade Escolar, utilizando uma visão sistêmica e analisando as possíveis alternativas de solução. Compreender a estratégia da SME de São Bento do Norte e desdobrá-la para a Unidade de Ensino, identificando suas contribuições e promovendo o seu alinhamento.

Competência 5: Gestão de Crises e Contingências

Capacidade de identificar e administrar situações de pressão, risco e conflitos, tanto em suas dimensões internas como externas à Unidade Escolar e, ao mesmo tempo, criar soluções estratégicas, oportunas e adequadas ao marco institucional público, ou seja, aos objetivos e resultados pretendidos para a área da Educação no Município de São Bento do Norte.

ANEXO IV INSTRUMENTAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

Plano de Gestão Escolar			
Nome do candidato(a):			
Data de envio do Plano de Gestão:			
CPF:			
1. Objetivos/Resultados pretendidos para a Gestão Escolar			
1.1			
1.2			
1.3			
1.4			
1.5			
2. Plano de Ação			
Macroações	Ações	Prazos	Responsáveis
2.1	2.1.1		
	2.1.2		
	2.1.3		
	2.1.4		
2.2	2.2.1		
	2.2.2		
	2.2.3		
2.3	2.3.1		
	2.3.2		
2.4	2.4.1		
	2.4.2		
	2.4.3		
2.5	2.5.1		
	2.5.2		
	2.5.3		
3. Riscos e estratégias			
Riscos envolvidos		Estratégias de neutralização e mitigação	
3.1			
3.2			
3.3			
3.4			

4. Estratégias de comunicação, mobilização e engajamento	
Estratégias	Públicos-alvo
4.1	
4.2	
4.3	
4.4	
4.5	

ANEXO V INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A AVALIAÇÃO, PELA BANCA EXAMINADORA, DAS ENTREVISTAS, QUE DISCORRERÃO SOBRE AS NARRATIVAS ACERCA DO PLANO DE GESTÃO E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAL E TEXTO MOTIVADOR

A comissão intersectorial e multidisciplinar avaliará seguindo os seguintes critérios:

- Cada candidato terá 20 minutos para apresentação de seu Plano de Gestão;
- Os participantes serão agrupados por Unidade de Ensino de forma que apresentem, de forma sequencial, e, ao final, seja possível chegar ao resultado;
- O resultado final, na forma de lista tríplice final, de cada Unidade Escolar, a ser submetida à deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal, será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, conforme cronograma.

Os itens a serem analisados

- Visão estratégica e clareza da contribuição da gestão escolar para os resultados prioritários da Educação no Município de São Bento do Norte;
- Grau de estruturação do Plano de Gestão (macroações, ações necessárias, prazos e responsáveis), com destaque para a gestão pedagógica e o alcance de resultados estratégicos da SME em face às características da Unidade de Ensino, bem como para a aplicabilidade das soluções

apresentadas (menor complexidade de implementação), levando-se em consideração a realidade da Escola, da SME (recursos financeiros, pessoal, estrutura/equipamentos etc.) e do Município de São Bento do Norte;

- Conhecimento dos riscos envolvidos, estruturação adequada da estratégia de neutralização e mitigação de crises e contingências;
- Estratégia de comunicação e engajamento dos servidores, diretores e professores com vistas a alavancar as chances de sucesso do Plano de Gestão proposto;
- Assertividade da apresentação do candidato como um todo: o candidato foi hábil em apresentar os elementos da proposta com clareza? A proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado? O candidato demonstrou em sua narrativa experiência e segurança para lidar com as diferentes demandas e situações que surgirem no ambiente escolar?

ANEXO VI FORMULÁRIO DE RECURSO

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo de Seleção para Diretor de Unidade Escolar da Rede de Ensino de São Bento do Norte

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, publicado no Edital nº _____.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, e CPF nº _____, candidato a uma vaga no Processo de Seleção para Diretor Escolar _____ (opção escolhida no ato de inscrição), apresento recurso junto a esta Secretaria, contra decisão do _____.

A decisão objeto de contestação: (explicitar a decisão que está contestando)

_____ Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

São Bento do Norte, _____ de _____ de 2023

Assinatura do candidato

RECEBIDO em ____/____/____

Por (Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

ANEXO VII CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- I. Publicação do Edital 13/10/2023;
- II. Período de inscrições e Entrega do Plano de Gestão - Etapa I e II 24/10/2023 a 27/10/2023 (das 07h00 às 13h00);
- III. Resultado etapas I e II (da lista dos classificados para a Etapa III) 31/10/2023;
- IV. Período de Recursos das Etapas I e II 01/11/2023 à 03/11/2023;
- V. Resultado dos Recursos das Etapas I e II 06/11/2023;
- VI. Agendamento da Entrevista (Etapa III) 07/11/2023;
- VII. Entrevistas 08/11/2023 e 09/11/2023;
- VIII. Resultado Final (divulgação dos candidatos que foram selecionados para a lista tríplice a ser apresentada ao Chefe do Poder Executivo) 17/11/2023;
- IX. Divulgação da escolha pelo Chefe do Poder Executivo a partir da lista tríplice. 17/11/2023.

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador: 78942414

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0440/2023 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 5.590,00 (cinco mil e quinhentos e noventa reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
			222 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
			Total da Ação:		R\$ 500,00
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			251 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 5.090,00
	Total da Ação:				R\$ 5.090,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.590,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.96 - Prog. Alim. Escolar - Ens. Inf - Creche 25%			
			282 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 2.500,00
			Total da Ação:		R\$ 2.500,00
		2.98 - Prog. Alimentação Escolar - EJA			
			307 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 2.590,00
			Total da Ação:		R\$ 2.590,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.090,00
	20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
		2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
			448 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
		Total da Ação:			R\$ 500,00
	Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 11 de outubro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2480F779

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO - SÃO MIGUEL, 10 DE OUTUBRO DE 2023**

Atendendo às exigências do Artigo 5º da Lei 8.666/93 e da Resolução nº 032/2016 TCE, de 01/11/2016, em face do processo nº 04335/2023, do senhor(a) titular da Secretaria de Saúde, justificamos a quebra da ordem cronológica do pagamento relacionada abaixo, previamente autorizado pela ordenadora de despesa.

Empenho	Liquidação	Fornecedor	N. Fiscal	Valor/Bruto	CNPJ/CREDOR
17070006	20/07/2023	José Josimar Dantas Pessoa	693	R\$ 6.490,57	03.223.372/0001-75
9030009	29/03/2023	Miguel Arcanjo Colaça da Silva	751	R\$ 454,40	19.373.023/0001-70
14120012	20/12/2022	Miguel Arcanjo Colaça da Silva	642	R\$ 2.041,40	19.373.023/0001-70
14120013	20/12/2022	Miguel Arcanjo Colaça da Silva	643	R\$ 1.605,76	19.373.023/0001-70
6020006	16/02/2023	Miguel Arcanjo Colaça da Silva	713	R\$ 2.342,26	19.373.023/0001-70
11050002	13/06/2023	S E Pessoa de Carvalho	708	R\$ 3.647,76	11.067.095/0001-87
7070007	20/07/2023	S E Pessoa de Carvalho	729	R\$ 1.019,60	11.067.095/0001-87
16120009	16/12/2022	S E Pessoa de Carvalho	653	R\$ 2.535,65	11.067.095/0001-87
6010002	19/01/2023	S E Pessoa de Carvalho	668	R\$ 848,62	11.067.095/0001-87
1030020	13/03/2023	D F de S Silva	7397	R\$ 707,50	04.599.190/0001-66
17040013	09/05/2023	D F de S Silva	7517	R\$ 648,00	04.599.190/0001-66
2060005	07/07/2023	D F de S Silva	7699	R\$ 1.132,00	04.599.190/0001-66
1080010	22/08/2023	D F de S Silva	7871	R\$ 1.698,00	04.599.190/0001-66
1030021	13/03/2023	D F de S Silva	7400	R\$ 707,50	04.599.190/0001-66
17040012	09/05/2023	D F de S Silva	7516	R\$ 972,00	04.599.190/0001-66
7070004	07/07/2023	D F de S Silva	7700	R\$ 849,00	04.599.190/0001-66
1030022	14/03/2023	Pronto Distribuidora	7890	R\$ 858,44	17.737.876/0001-18

As notas fiscais supramencionadas referem-se à aquisição de gêneros alimentícios, bem como, a empresa responsável pelo ponto eletrônico (NF 7890), realizadas para pagamento com recursos provenientes da fonte 16000000.

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ampliando a transparência da gestão fiscal, notadamente quanto à obrigatoriedade de disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos entes federativos brasileiros.

Considerando que os referidos pagamentos se amoldam num caso de relevante interesse público;

Considerando que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Pelo exposto está demonstrado que nota fiscal não foi paga dentro do período regularmente o que justifica seu pagamento imediato fora da ordem cronológica.

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetue-se o pagamento do credor e PUBLIQUE-SE esta justificativa.

THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Thiago Henrique de Figueiredo Costa

Código Identificador:07A143BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297/2023 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 052/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos e contratado do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 22 de agosto de 2023 à 20 de setembro de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000243	Antônio Gomes de Matos Macêdo	Gari	45h	512,33
002	0000251	Antônio Marques da Silva	Servente	25h	284,63
003	0000951	Cláudio César Hermenegildo dos Santos	Gari	35h	363,83
004	0000318	Elis Regina Esdralins da Silva	Gari	8h	91,08
005	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	55h	598,95
006	0000079	Francisco Alves dos Santos	Motorista	25h	297,00
007	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	20h	257,40
008	0000984	Geovane Carlos Silva de Medeiros	Gari	25h	247,50
009	0000287	Irani Manoel de Maria	Eletricista	20h	227,70
010	0000095	João Januário Filho	Motorista	40h	534,60
011	0000097	João Lopes Neto	Gari	55h	735,08
012	0000464	José Adriano de Lima	Gari	35h	381,15
013	0000783	José Faustino da Silva	Motorista	10h	108,90
014	0000989	Josenilton Oliveira Braz	Gari	10h	99,00
015	0000808	Rodrigo Pereira da Costa	Gari	24h	249,48
016	0001225	Tarcisio Tiburcio do Nascimento	Motorista	40h	396,00
TOTAL R\$					5.384,63

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 21 de setembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5A113FA5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2023 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de Nº 398/2023, emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município, o pagamento das horas extras realizadas em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 22 de agosto de 2023 à 20 de setembro de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000838	ANA PAULA DE MEDEIROS ESDRALINS	A.S.G.	19,53H	203,01
002	0001220	CLEGLIENE DANTAS N DOS SANTOS	A.S.G.	15,37H	152,16
003	0000995	ELMO JUSTINO LOPES	MOTORISTA	40H	396,00
004	0001219	GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA	PROFESSOR	35,4H	350,46
005	0000918	GUSTAVO BASTOS MEI	MOTORISTA	60H	623,70
006	0000452	HEITOR BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO	INSPETOR DE ALUNOS	28H	304,92
007	0000888	HERIBERTO ALVES COSTA	MOTORISTA	20H	207,90
008	0001224	IURE HENRIQUE F DA TRINDADE	MOTORISTA	60H	594,00
009	0001200	JAILMA MARIA DE SOUZA	A.S.G.	15,46H	153,05
010	0000848	JESSICA SAYONARA D C AURELIANO	Aux. ADM.	56H	582,12
011	0000339	JOSÉ JAIRAN GOMES	INSPETOR DE ALUNOS	57,5H	654,64
012	0000259	JOSÉ JOSEILTON SOARES DE OLIVEIRA	INSPETOR DE ALUNOS	13,45H	153,13
013	0000993	LIANNA DEYSE SOARES MEDEIROS	INSPETOR DE ALUNOS	31H	306,90
014	0001221	LUANA PRISCILA DOS S S SANT ANA	PROFESSOR	15,4H	152,46
015	0001239	MARIA ALDENIR SILVA DA COSTA	A.S.G.	15,46H	153,05
016	0000794	MARIA LUCILEIDE SOARES DE LIMA	MERENDEIRA	29H	301,46
017	0000964	MICHAEL DAVID PEREIRA DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	15,46H	153,05
018	0001231	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	40H	396,00
019	0001228	RENAN RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	40H	396,00
020	0001222	ROSTRAN LOPES DE MACEDO	MOTORISTA	40H	396,00
021	0000763	ROZONIA RODRIGUES G DA SILVA	MERENDEIRA	40,5H	421,00
022	0000273	TAISE CLAUDIA DE SOUSA CESARIO	COORD PEDAGOGICA	11H	714,37
TOTAL R\$					7.765,38

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 21 de setembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:77427289

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2023 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de Nº 1085/2023, 14 de setembro de 2023, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **agosto** de 2023.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
1	0001235	ALEXANDRO DA COSTA PEREIRA	MOTORISTA	40H	396,00
2	0001031	ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO LUIZ MEDEIROS	ASG	16H	158,40

3	0000771	AURELIANO MIGUEL DA SILVA NETO	ENFERMEIRO	20H	579,29
4	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	TÉC. ENFERMAGEM	44H	457,38
5	0000468	CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS	MOTORISTA	23H	247,97
6	0001054	DACIO TAVARES	MOTORISTA	44H	435,60
7	0000074	ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO	ASG	25H	309,38
8	0000931	FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES	TÉC. ENFERMAGEM	12H	118,80
9	0000239	GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO	MOTORISTA	32H	360,68
10	0000835	IDAIANE MILENE SANTOS DE MARIA	ASG	16H	164,66
11	0000886	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	44H	457,38
12	0001187	JACCIANE SANTOS SOARES PINHEIRO	TÉC. ENFERMAGEM	25H	247,50
13	0000961	JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO	TÉC. ENFERMAGEM	27H	267,30
14	0001036	JESSICA DE MEDEIROS LIMA	ENFERMEIRA	12H	198,00
15	0001078	JOSÉ AILTON DE OLIVEIRA	MOTORISTA	30H	297,00
16	0001079	JOSÉ JONAS SILVA DE ARAÚJO	MOTORISTA	30H	297,00
17	0000787	JOSÉ MEDEIROS LIMA	MOTORISTA	44H	457,38
18	0000288	JOSÉ NETO COSTA DINIZ	MOTORISTA	44H	500,94
19	0000301	JOSENILSON SOARES VICENTE	MOTORISTA	44H	495,93
20	0001193	JOSILENE BATISTA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	17H	168,30
21	0000784	JOSUE ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	21H	218,30
22	0000809	LINDEMBERGUE MIELE DE O LUCAS	MOTORISTA	7H	72,77
23	0000782	LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER	MOTORISTA	16H	166,32
24	0000991	MARIA LUCINETE SANTOS RIBEIRO	ASG	44H	435,60
25	0001087	MARLUBIA BALBINO DE MEDEIROS	TÉC. SAUDE BUCAL	44H	435,60
26	0001241	MICHELE CRISTINA C DOS S TOSCANO	TÉC. SAUDE BUCAL	35H	346,50
27	0001055	PAULA ADJANE SILVA ARAUJO DE MACEDO	ENFERMEIRA	30H	495,00
28	0000786	PEDRO JULIAO DA SILVA	MOTORISTA	44H	452,80
29	0001035	RAFAELA DIVINA DOS SANTOS MEDEIROS FREITAS	A.S.G	44H	435,60
30	0000785	RONALDO SALVIANO SILVA	MOTORISTA	44H	452,80
31	0000887	SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO	MOTORISTA	12H	124,74
32	0001166	VENÂNCIO MIKE SANTOS	BIOQUIMICO	30H	712,50
TOTAL R\$					10.963,42

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 21 de setembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E0B15C09

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 299/2023 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – IDAPS, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL, E OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 641/2020, de 25 de março de 2020, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde – IDAPS.

CONSIDERANDO o Memorando nº 1072/2023 de 13 de setembro de 2023, emitido pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento do incentivo por desempenho para Atenção Primária aos cargos titulares de Médico, Enfermeiros, Auxiliares/Técnicos de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, Odontólogos e Auxiliares de Consultório Dentário/Técnicos em Saúde Bucal, vinculados a Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipes da Estratégia da Saúde Bucal, e os Profissionais da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **AGOSTO** do exercício de 2023.

EQUIPE 1 – UNIDADE DE SAÚDE – JOSEFA ALVES DOS SANTOS/ ESF DO BAIRRO DO ALTO DA CANDELÁRIA RELAÇÃO DE SERVIDORES

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0001243	WALKERLANE ADELAIDE DAMASCENO SILVA	208,62
002	0000213	DARCY DO NASCIMENTO DE BARROS	208,62
003	0000219	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA COSTA	208,62
004	0000221	MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	208,62
005	0000223	MARIA INES JUSTINO DA SILVA	208,62
006	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	208,62
007	0000738	NATHALIA DANTAS DE ARAÚJO	208,62
008	0001092	MARIA ALICE DA SILVA CANDIDO	208,62
009	0001087	MARLÚBIA BALBINO DE MEDEIROS	208,62

010	0001099	ROBERTA NAYARA DE M. FERNANDES	208,62
011	0001184	EDUARDO JEFERSON PAIVA ALVES	208,62
012	0000745	LAIANE DAS GRAÇAS SILVA	104,31
013	0001348	ANA CLARA ARAÚJO LIMA	104,31
014	0001174	FRANCISCA JOSICLEIDE DE M. MARINHO	104,31
TOTAL R\$			2.607,75

**EQUIPE 2 – UNIDADE DE SAÚDE – JOÃO MARIA EVANGELISTA/ESF DO BAIRRO DA QUIXABEIRA
RELAÇÃO DE SERVIDORES**

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000217	JOSEFA MARIA S. OLIVEIRA	172,04
002	0000222	MARIA DE LOURDES C. DO NASCIMENTO	172,04
003	0000225	ROSA MARIA MEDEIROS	172,04
004	0000218	MARIA DAS VITÓRIAS D. DO NASCIMENTO	172,04
005	0000224	PAULO MARTINS DE SOUZA	172,04
006	0001201	ANA LUIZA MEDEIROS BEZERRA	172,04
007	0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	172,04
008	0001130	JOSEFA JANAINÉ LOPES	172,04
009	0001127	MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS	172,04
010	0000220	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA MEDEIROS	172,04
011	0001192	JAINÉ LAURA DE MEDEIROS LIMA	172,04
012	0001102	MARIA LUIZA SALES DE MARIA FRANÇA	172,04
013	0001247	LUIZE ARAÚJO COUTINHO SALDANHA	172,04
014	0001195	MEGIE GIFFONI BEZERRA E SILVA	86,02
015	0000746	FRANCIEL VASCONCELOS DANTAS	129,03
016	0000998	RAYANE KÊNIA CAMPÊLO DA SILVA	172,04
017	0000950	MARIA SIMONE DANTAS DE ARAÚJO	172,04
TOTAL R\$			2.795,65

EQUIPE 3 – UNIDADE DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – ESF DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000214	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE	225,69
002	0000215	JOÃO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	225,69
003	0000216	JOSÉ ROBERTO DE MORAIS	225,69
004	0000226	VALDECIR HONORATO SILVA	225,69
005	0000754	LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	225,69
006	0001092	MARIA EDUARDA SOARES SILVA	225,69
007	0001036	JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA	225,69
008	0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	225,69
009	0000306	MARIA JAILMA DA SILVA NUNES	225,69
010	0000939	JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS RODRIGUES	225,69
011	0001168	MARIA LUIZA DE HOLANDA BALBINO	225,69
012	0001084	CAINÁ ARAÚJO CRUZ	169,27
013	0000744	MAIARA LAIANY DA COSTA ARAÚJO	112,85
014	0001173	FERNANDA ROSÂNGELA DE ARAÚJO	169,27
TOTAL R\$			2.933,98

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 21 de setembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AF011265

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 249 - 2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 249/2023

RECONHECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.153.076,54 (Três milhões cento e cinquenta e três mil setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme demonstrativo a seguir:

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Origem		1.7	Transferências Correntes	
Espécie		1.7.2	Transferências dos Estados	
Desdobramento		1.7.2.1.	Partic. na Receitas dos Estados	
Tipo		1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	
Fonte de Recurso		15000000	Recursos Ordinários	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	3.333.333,33	3.214.062,67		119.270,66
Fevereiro	3.333.333,33	3.392.494,39	59.161,06	
Março	3.333.333,33	3.463.491,61	130.158,28	
Abril	3.333.333,33	3.273.521,66		59.811,67
Maio	3.333.333,33	4.153.255,19	819.921,86	
Junho	3.333.333,33	3.578.694,36	245.361,03	
Julho	3.333.333,33	4.044.348,99	711.015,66	
Agosto	3.333.333,33	4.275.301,51	941.968,18	
Setembro	3.333.333,33	3.757.906,13	424.572,80	
Totais	29.999.999,97	33.153.076,51	3.332.158,87	179.082,33
Excesso			3.153.076,54	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁRIA

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Origem		1.7	Transferências Correntes	
Espécie		1.7.2	Transferências dos Estados	
Desdobramento		1.7.2.1.	Partic. na Receitas dos Estados	
Tipo		1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	
Fonte de Recurso		15000000	Recursos Ordinários	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	3.333.333,33	3.214.062,67		119.270,66
Fevereiro	3.333.333,33	3.392.494,39	59.161,06	
Março	3.333.333,33	3.463.491,61	130.158,28	
Abril	3.333.333,33	3.273.521,66		59.811,67
Maio	3.333.333,33	4.153.255,19	819.921,86	
Junho	3.333.333,33	3.578.694,36	245.361,03	
Julho	3.333.333,33	4.044.348,99	711.015,66	
Agosto	3.333.333,33	4.275.301,51	941.968,18	
Setembro	3.333.333,33	3.757.906,13	424.572,80	
Totais	29.999.999,97	33.153.076,51	3.332.158,87	179.082,33
Excesso			3.153.076,54	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 11 de outubro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:D80F9FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 31/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 31/2023

PROCESSO Nº 3.397/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 09 dias do mês de outubro de 2023, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 31/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

J. W. SERVICOS ELETRICOS LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob o nº 14.181.678/0001-22, neste ato representada pelo (a) Sr(a). JOSE BENIGNO DE MOURA, SOCIO, Brasileiro(a), portador do CPF nº 480.543.054-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **R\$ 190.560,00, (cento e noventa mil, quinhentos e sessenta reais)**.

Fornecedor: J. W. SERVICOS ELETRICOS LTDA - ME		
CNPJ: 14.181.678/0001-22	Telefone: 849861-1586	Email: josebenigno@ig.com.br
Endereço: R JOSE EUFRASIO, 32, CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR /RN, CEP: 59685-000		
Representante: JOSE BENIGNO DE MOURA - CPF: 480.543.054-00		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0039050 - Locação de caminhão Munk	Hora	480,00	198,000	95.040,00
12	0039051 - Locação de caminhão Guindaste	Hora	240,00	398,000	95.520,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é a futura e possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CONCERTOS E MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM e MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE BOMBAS DE ÁGUA E POÇOS, bem como LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK E GUINDASTE para atuação nos poços tubulares rasos e profundos localizados nas vilas pertencentes ao município de Serra do Mel/RN, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público: Jairton de Oliveira Azevedo Fernandes, nos termos e obrigações descritas infra:

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 190.560,00, (cento e noventa mil, quinhentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.1.1- Executar o objeto deste contrato, de acordo com o as especificações estabelecidas no contrato;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos serviços;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o item;

Responder, quando do fornecimento dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimento do item;

Será considerado recusa formal da contratada a não prestação de serviço nos prazos estabelecidos no contrato, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Os serviços deverão ser executados conforme orientado pela ordem de serviço mediante solicitação da CONTRATANTE. Caso seja inviável o conserto nas dependências da CONTRATANTE, o equipamento será retirado pela CONTRATADA, de forma que para isto ocorra, deverá ser executada a substituição deste equipamento por conta, também, da CONTRATADA.

Para atendimento em casos de emergência ou onde se faça necessário a execução de serviços de Manutenção Corretiva em campo, pela impossibilidade de envio do equipamento à CONTRATADA, deverá ser deslocado a campo o técnico e equipe necessária à execução dos serviços, em conformidade com a solicitação da CONTRATANTE, por contato a ser feito pelo telefone e/ou correio eletrônico;

São de responsabilidade da CONTRATADA todas as ferramentas e equipamentos de medições necessárias aos serviços;

Para os casos de falha nos motores elétricos (queima), a contratada será responsável pela retirada do motor elétrico, conserto e instalação no seu local de origem;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

9.2- Obrigações da contratante:

9.2.1 Comunicar a empresa contratada na ocorrência de falha nos serviços, de forma que ocorra a devida correção;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A fiscalização do recebimento dos serviços será, assim como o acompanhamento de toda execução contratual, exercida por representante do Município de Serra do Mel-RN, neste ato denominado FISCAL/GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, registrando as ocorrências, comunicando a Administração formalmente para ciência do que for pertinente à prestadora do objeto;

O prazo de entrega dos serviços foi descrito no item 5.1, e deve ser contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, em remessa única ou parcelada;

Os serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos;

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação

emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 31/2023 e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 09 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

J W SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA

1ª

- CPF: 013.342.274-70

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª

- CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A5E91BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 31/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 31/2023

PROCESSO Nº 3.397/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 09 dias do mês de outubro de 2023, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 31/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

JOAO DEHON DA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.769.119/0001-48, neste ato representada pelo (a) Sr(a).João Dehon da Rocha, SOCIO DIRETOR, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 336.100.374-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **R\$ 532.100,00, (quinhentos e trinta e dois mil e cem reais)**.

Fornecedor: **JOAO DEHON DA ROCHA - ME**

CNPJ: **40.769.119/0001-48**

Telefone: (84) 9 9926-0178

Email: **jdmotores@uol.com.br**

Endereço: RUA: LUZIA QUEIROZ, 55 LOTE LOT. IRMA DULCE, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59622-060

Representante: João Dehon da Rocha - CPF: 336.100.374-15

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0039039 - Conserto em conjunto motobomba submersa de 5HP para vazão de 5 m³/h	SERV	10,00	2.950,000	29.500,00
2	0039040 - Conserto em conjunto motobomba submersa de 50HP modelo BHSE635-19	SERV	4,00	17.000,000	68.000,00
3	0039041 - Conserto em conjunto motobomba submersa de 180HP modelo SP4634	SERV	2,00	40.000,000	80.000,00
4	0039042 - Conserto em conjunto motobomba submersa de 100HP modelo BHS 665E-22	SERV	4,00	22.000,000	88.000,00
5	0045307 - Conserto em bomba de 10 CV para vazão de 15 m³/h	SERV	8,00	5.000,000	40.000,00
6	0045308 - Conserto em bomba de 15 CV para vazão de 25 m³/h	SERV	8,00	5.530,000	44.240,00
7	0039045 - Conserto em bomba de 25 CV para vazão de 30 m³/h	SERV	8,00	5.950,000	47.600,00
8	0045309 - Conserto em bomba de 30 CV para vazão de 60 m³/h	SERV	8,00	6.980,000	55.840,00
9	0046091 - Mão de obra de desmontagem e montagem de poço raso.	UND	12,00	2.750,000	33.000,00
10	0046092 - Mão de obra de desmontagem e montagem de poço profundo.	UND	6,00	4.320,000	25.920,00
13	0046093 - Mão de obra de desmontagem e montagem de boosters	UND	8,00	2.500,000	20.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é a futura e possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CONSERTOS E MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM e MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE BOMBAS DE ÁGUA E POÇOS, bem como LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK E GUINDASTE para atuação nos poços tubulares rasos e profundos localizados nas vilas pertencentes ao município de Serra do Mel/RN, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público: Jairton de Oliveira Azevedo Fernandes, nos termos e obrigações descritas infra:

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 532.100,00, (quinhentos e trinta e dois mil e cem reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.1.1- Executar o objeto deste contrato, de acordo com o as especificações estabelecidas no contrato;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos serviços;

Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o item;

Responder, quando do fornecimento dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos

princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e oferecimento do item;

Será considerado recusa formal da contratada a não prestação de serviço nos prazos estabelecidos no contrato, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Os serviços deverão ser executados conforme orientado pela ordem de serviço mediante solicitação da CONTRATANTE. Caso seja inviável o conserto nas dependências da CONTRATANTE, o equipamento será retirado pela CONTRATADA, de forma que para isto ocorra, deverá ser executada a substituição deste equipamento por conta, também, da CONTRATADA.

Para atendimento em casos de emergência ou onde se faça necessário a execução de serviços de Manutenção Corretiva em campo, pela impossibilidade de envio do equipamento à CONTRATADA, deverá ser deslocado a campo o técnico e equipe necessária à execução dos serviços, em conformidade com a solicitação da CONTRATANTE, por contato a ser feito pelo telefone e/ou correio eletrônico;

São de responsabilidade da CONTRATADA todas as ferramentas e equipamentos de medições necessárias aos serviços;

Para os casos de falha nos motores elétricos (queima), a contratada será responsável pela retirada do motor elétrico, conserto e instalação no seu local de origem;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.

9.2- Obrigações da contratante:

9.2.1 Comunicar a empresa contratada na ocorrência de falha nos serviços, de forma que ocorra a devida correção;

Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, bem o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, através de seu gestor e fiscal, devidamente designado;

Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A fiscalização do recebimento dos serviços será, assim como o acompanhamento de toda execução contratual, exercida por representante do Município de Serra do Mel-RN, neste ato denominado FISCAL/GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, registrando as ocorrências, comunicando a Administração formalmente para ciência do que for pertinente à prestadora do objeto;

O prazo de entrega dos serviços foi descrito no item 5.1, e deve ser contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, em remessa única ou parcelada;

Os serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos;

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 31/2023 e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 09 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

JOAO DEHON DA ROCHA - ME

TESTEMUNHAS:

FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA

1ª _____
- CPF: 013.342.274-70

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____
- CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:346A2885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023 PROCESSO Nº 497/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023

PROCESSO Nº 497/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 09 dias do mês de outubro de 2023, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.237.304/0001-51, neste ato representada pelo (a) Sr(a).LEYSSON LEITE CHAGAS, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 677.276.973-20, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s): **R\$ 15.840,00, (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).**

Fornecedor: BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA		
CNPJ: 35.237.304/0001-51	Telefone: (85) 3295-1299	Email: francisco.f.chagas@uol.com.br
Endereço: RUA MAJOR VAZ, 130, DIAS MACEDO, FORTALEZA/CE, CEP: 60860-100		
Representante: LEYSSON LEITE CHAGAS - CPF: 677.276.973-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0047092 - Cadeira Diretor Longarina – Especificação mínima: Larguras com braço duplo: 4 lugares – 2280mm; Tipo de Assento: Espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura; Tipo de Encosto: Espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura; Estrutura lateral da longarina e encaixe cônico em tubo de aço industrial; Contendo apoia braços do tipo Americano, em poliuretano injetado integral skin com Prancheta Escamoteável; Capacidade de carga: 110kg; Dimensões: 2280mm Revestimento em vinil; Cor azul; Garantia: 12 meses.	L04E PROPRIA	UND	8,00	990,000	7.920,00
5	0047093 - Cadeira Diretor Longarina – Especificação mínima: Larguras com braço duplo: 3 lugares – 1710mm; Tipo de Assento: Espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura; Tipo de Encosto: Espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura; Estrutura lateral da longarina e encaixe cônico em tubo de aço industrial; Contendo apoia braços do tipo Americano, em poliuretano injetado integral skin com Prancheta Escamoteável; Capacidade de carga: 110kg; Dimensões: 1710mm; Revestimento em vinil; Cor azul; Garantia: 12 meses.	L03E PROPRIA	UND	9,00	880,000	7.920,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível **AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - RN**, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores da contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Fica designado que a Gestora da Ata de Registro será a Servidora Pública **DÉBORA DO NASCIMENTO ARRUDA**, inscrita sob CPF nº 106.346.294-09.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 15.840,00, (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1.1-A Contratada obriga-se a:

9.1.2- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.3- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;

A Contratante obriga-se a:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e na ordem de compra;

9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com a especificação constante neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidora Débora Do Nascimento Arruda;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para registro de preços nº 10/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 09 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA

TESTEMUNHAS:

FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA

1ª _____ - CPF: 013.342.274-70

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F744C1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023 PROCESSO Nº 497/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023

PROCESSO Nº 497/2023

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 09 dias do mês de outubro de 2023, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira, 30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

MOVEP MOVEIS PARA ESCRITORIO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.794.876/0001-73, neste ato representada pelo (a) Sr(a). FRANCISO HELIO LEITE DE OLIVEIRA, SOCIO ADMINISTRADOR, brasileiro (a), portador do CPF n.º 240.680.802-59, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s): **R\$2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais)**.

Fornecedor: MOVEP MOVEIS PARA ESCRITORIO		
CNPJ: 11.794.876/0001-73	Telefone: (84) 3321-4402	Email: movepi@live.com
Endereço: RUA FIRMINO FERREIRA GOMES, 400, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-812		
Representante: FRANCISO HELIO LEITE DE OLIVEIRA - CPF: 240.680.802-59		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0047091 - Cadeira Presidente Giratória sem braço – Especificação mínima: Cadeira Presidente Giratória com pistão a gás que proporciona regulagem de altura, e assento com espuma injetada que propicia mais resistência contra deformidades causadas por tempo de uso; Tipo de espuma: injetada; Capacidade de carga: 120kg; Altura mínima do assento ao chão: 43cm; Garantia: 12 meses.	PRÓPRIA	UND	3,00	698,000	2.094,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível **AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE SERRA DO MEL - RN**, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores da contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Fica designado que a Gestora da Ata de Registro será a Servidora Pública DÉBORA DO NASCIMENTO ARRUDA, inscrita sob CPF nº 106.346.294-09.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1.1-A Contratada obriga-se a:

9.1.2- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.3- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;

A Contratante obriga-se a:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e na ordem de compra;

9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com a especificação constante neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidora Débora Do Nascimento Arruda;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para registro de preços nº 10/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 09 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

MOVEP MOVEIS PARA ESCRITORIO

TESTEMUNHAS:

FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA

1ª _____ - CPF: 013.342.274-70

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F950E5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023 PROCESSO Nº 497/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023

PROCESSO Nº 497/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 09 dias do mês de outubro de 2023, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

K J DE M ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJsob o nº49.385.374/0001-61,neste ato representada pelo (a) Sr(a).KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 087.854.774-60,cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s):R\$ **3.600,00**, (três mil e seiscentos reais).

Fornecedor: K J DE M ANDRADE LTDA		
CNPJ: 49.385.374/0001-61	Telefone: (84) 9 9810-0900	Email: lculturallicitacoes@hotmail.com
Endereço: RUA CORONEL GURGEL, 168, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-000		
Representante: KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE - CPF: 087.854.774-60		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0047096 - Tela de Projecção Elétrica Retrátíl. Na cor branca; com área de Projecção (a x l): 228,00 x 305,00cm. Material: Tecido Matte White com blackout. Tamanho da Tela: 150 polegadas Fixação: Teto ou parede. Estojo: Metálico com pintura eletrostática, na cor branca Acionamento: Controle remoto multi-funcional. Equipamento eletrônico: Embutido no corpo da tela Sistema de parada: Em qualquer ponto ao abrir/fechar da tela. Controle Remoto Dimensões mínimas: 345 cm x 18 cm x 18 cm		UND	2,00	1.800,000	3.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível **AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE SERRA DO MEL - RN**, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores da contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Fica designado que a Gestora da Ata de Registro será a Servidora Pública **DÉBORA DO NASCIMENTO ARRUDA**, inscrita sob CPF nº 106.346.294-09.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de R\$ **3.600,00, (três mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1.1-A Contratada obriga-se a:

9.1.2- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.3- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;

A Contratante obriga-se a:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e na ordem de compra;

9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com a especificação constante neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidora Débora Do Nascimento Arruda;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para registro de preços nº 10/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 09 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

K J DE M ANDRADE LTDA

TESTEMUNHAS:

FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA

1ª _____
- CPF: 013.342.274-70

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____
- CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador: 326EE62B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023 PROCESSO Nº 497/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023

PROCESSO Nº 497/2023
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 09 dias do mês de outubro de 2023, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira, 30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº37.653.978/0001-62, neste ato representada pelo (a) Sr(a).HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAUJO, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 072.029.324-31, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no (s) item (s): **R\$ 650,00, (seiscentos e cinquenta reais)**.

Fornecedor: MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 37.653.978/0001-62	Telefone: : (84) 9 9610 0035	Email: mgcomercioservicos@outlook.com
Endereço: AV MUSICISTA SAMUEL SANDORVAL DA FONSECA, 1525, VISTA BELA, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAUJO - CPF: 072.029.324-31		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0047094 - Microfone duplo sem fio com base receptora – Especificação mínima: Microfones: Frequência de Trabalho: UHF – 614MHz a 698MHz; Emissão de Espúrios: $\leq 40\text{dB}$; Cápsula: Super cardioide; Display indicador de carga de bateria, canal em operação e frequência de trabalho; Chave liga/desliga; Alcance: 40 metros da base receptora; Alimentação: Pilhas tamanho AA; Base receptora: Frequência: UHF Homologada pela ANATEL - 614 MHz a 698 MHz; Antenas: 2; Desvio de Frequência: Máximo 50Hz; Relação Sinal/Ruído: $\geq 85\text{dB}$; Rejeição de Espúrios: $\geq 70\text{dB}$; Resposta de Frequência: 40Hz a 20KHz; Alimentação: 220v – automático ou selecionável; Conectores de saída: 2 balanceadas (XLR) e 1 desbalanceada (P10); Display informativo em LCD para cada transmissor; Garantia: 12 meses.	UH-02MM/LYCO	UND	1,00	650,000	650,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível **AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - RN**, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Fica designado que a Gestora da Ata de Registro será a Servidora Pública DÉBORA DO NASCIMENTO ARRUDA, inscrita sob CPF nº 106.346.294-09.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 650,00, (seiscentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1.1-A Contratada obriga-se a:

9.1.2- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.3- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;

A Contratante obriga-se a:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e na ordem de compra;

9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com a especificação constante neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidora Débora Do Nascimento Arruda;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para registro de preços nº 10/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 09 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA

1ª

- CPF: 013.342.274-70

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª

- CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3EB418B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023 PROCESSO Nº 497/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023

PROCESSO Nº 497/2023

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 09 dias do mês de outubro de 2023, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira, 30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.987/0001-90, neste ato representada pelo (a) Sr(a).BRUNA CARVALHO, socio, Brasileiro (a), portador do CPF nº 047.113.379-54, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item (s): **R\$5.860,00, (cinco mil, oitocentos e sessenta reais).**

Fornecedor: INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA		
CNPJ: 07.055.987/0001-90	Telefone: : (41) 3018-9563	Email: financeiro01@inovamax.com.br
Endereço: RUA ALCINO GUANABARA, 1570, HAUER, CURITIBA/PR, CEP: 81630-190		
Representante: BRUNA CARVALHO - CPF: 047.113.379-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0047097 - Projetor multimídia. Com brilho em cores e preto e branco de pelo menos 3.800 lúmens; sistema de projeção 3LCD equipado com pelo menos 3 chips; visor LCD de pelo menos 0,55 polegadas; Método de projeção matriz ativa TFT; Resolução nativa WXGA; Resolução de pelo menos 1.015.000 (1.280 x 800); Relação de aspecto 16:10; Relação de contraste de pelo menos 16.000:1; Reprodução de cores de pelo menos 990 milhões de cores; Possuir pelo menos um alto-falante monoaural de pelo menos 5w x 1; Ruído do ventilador de no máximo 28db/37db; Ajuste de zoom óptico manual; Ajuste de foco; Tamanho da imagem de 33" e 320"; obedecendo a distância de 0,91m a 10,89m; Possuir trava Kensington barra de segurança; Possuir pelo menos as seguintes entradas: Pelo menos uma entrada de áudio RCA 1 branco e 1 vermelho; Pelo menos 2 D-sub15 pin; Pelo menos 1 RCA vídeo em amarelo; Possuir pelo menos 2 entradas HDMI; Possuir pelo menos as seguintes saídas: Pelo menos 1 D-sub15 pin; Possuir pelo menos uma RS 232C; Possuir pelo menos 1 USB tipo C para módulo wireless; Possuir pelo menos 1 USB tipo A para atualização de sistemas; Possuir pelo menos 1 porta RJ 45; O equipamento deverá vir acompanhado de módulo Wi-Fi do mesmo fabricante e compatível com o mesmo.	PROJETOR EPSON POWERLITE W49 3800 LÚMENS	UND	1,00	5.860,000	5.860,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível **AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - RN**, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Fica designado que a Gestora da Ata de Registro será a Servidora Pública DÉBORA DO NASCIMENTO ARRUDA, inscrita sob CPF nº 106.346.294-09.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1 A presente ARP importa o Valor Total de **R\$5.860,00, (cinco mil, oitocentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1.1-A Contratada obriga-se a:

9.1.2- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.3- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;

A Contratante obriga-se a:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e na ordem de compra;

9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com a especificação constante neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidora Débora Do Nascimento Arruda;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para registro de preços nº 10/2023** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 09 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

FRANCIVANIA MENDONÇA DINIZ DA SILVA

1ª _____ - CPF: 013.342.274-70

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

2ª _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:EA5D0511**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1010001/2023 - FORNECEDOR MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA CNPJ 01.119.969/0001-49**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00011/2023, processo administrativo n.º 130900011/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL LOCAL PARA FORNECIMENTO GRADUAL E PARCELADO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00011/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Forneecedor:	01.119.969/0001-49 - MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA					
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%):	-		Total: 430.280,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
4	GASOLINA COMUM	ALE	LT	62.000,00	6,94	430.280,00
Total de Itens por Forneecedor: 1		Total por Forneecedor:				430.280,00

ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, tendo como Interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNIIPCAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 10/10/2023 tendo seu término em 10/10/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 10 de outubro de 2023.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

01.613.858/0001-94

MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA

01.119.969/0001-49 -

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:78EFA74B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL - EDITAL 002/2023 – PREMIOS CULTURAIS

HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL EDITAL 002/2023 – PREMIOS CULTURAIS

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 002/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – SÍTIO NOVO/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS do **EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, município de Sítio Novo/RN.

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	VALOR
01	Wilton Paulo do Nascimento	088.205.104-05	MUSICA	1.566,66
02	Dagmar Araújo de Freitas	968.736.124-72	MUSICA	1.566,66
03	Marcelo da Silva Pereira	068.260.034-22	MUSICA	1.566,66
04	José Vitorio de Araújo	030.583.844-08	MAESTRO	1.500,00
05	Orlando Jose de Araújo Neto	134.017.434-06	DANÇA	800,00

06	Antônio Luiz da Rocha	004.476.387-50	POETA	1.420,00
07	Ana Cecília da Silva Ribeiro	132.534.734-57	ARTESANATO	1.200,00
08	Marluce Florêncio da Silva Oliveira	037.683.944-92	ARTESANATO	1.200,00
09	Tatiane da Rocha Souza	018.041.314-74	ARTESANATO	1.200,00
10	Helena Celeste da Câmara	106.895.724-76	ARTESANATO	1.200,00
11	Francineide Pegado da Rocha	072.744.794-74	ARTESANATO	1.200,00
12	Marcelo Augusto Ferreira da Silva	161.647.124-75	ARTESANATO	1.200,00
13	Roseani Justino dos Santos	272.413.668-32	ARTESANATO	1.200,00
14	Eliana Mafra Gomes Dias	051.063.924-03	ARTESANATO	1.200,00
15	Francisca Vagnolia Pereira	012.463.404-52	ARTESANATO	1.200,00
16	Eleegeianne Cosme de Lima	626.385.644-00	ARTESANATO	1.200,00
TOTAL				R\$ 20.419,98

O Comitê Gestor de Cultura de Sítio Novo/RN, considerando a ausência de inscritos para o total de prêmios da categoria Artesanato onde tinha 15 vagas e só se inscreveu 10, sobrando 5 prêmios que totalizam R\$ 4.000,00 e na categoria Musica que tinha 04 prêmios e só se inscreveu 03, sobrando 01 prêmio que totaliza R\$ 1.175,00, resolveu redistribuir o valor entre os demais candidatos aptos nas referidas categorias.

Sítio Novo/RN, 13 de outubro de 2023.

JOSÉ KLEBER DA ROCHA SILVA
Membro do Comitê Gestor de Cultura

MARIA KLECIANE DE LIMA
Membro do Comitê Gestor de Cultura

MARIA FLÁVIA BEZERRA DA SILVA
Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:F648AFAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 20/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 20/2023
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2023

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **número 20/2023, homologado em 12 de setembro de 2023**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **JOSÉ NILTON DA SILVA**, inscrito no CNPJ: **15.393.873/0001-89**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação sobre a referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, onerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JOSÉ NILTON DA SILVA		
CNPJ: 15.393.873/0001-89	Telefone: 84 98815-4722	Email: jmsassessoriaconsult@gmail.com
Endereço: R BOA VENTURA DE SA, 324, CENTRO, CEARA MIRIM/RN, CEP: 59570-000		
Representante: JOSÉ NILTON DA SILVA - CPF: 010.459.924-37		

LOTE 04

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
11	0028325 - Jogo de 12 peças para chá em vidro 210ml - TRANSPARENTE	IMPORTADO	Kit	75,000
12	0028326 - XÍCARAS DE VIDRO CAFÉ 90 ML S/PIRES 24 PEÇAS	IMPORTADO	Kit	4,990
13	0003320 - PRATOS DE VIDRO FUNDO	DURALEX	UND	5,990
14	0003319 - PRATOS DE VIDRO RASOS	DURALEX	UND	5,990
18	0028299 - COADOR REUTILIZÁVEL EM TÊCIDO PARA CAFÉ MÉDIO 12X2X17 CM	FLANE BERGUE	UND.	16,990
20	0028300 - Colher De Pau Madeira Tamanho 38 Cm	ALVES	UND.	10,000
24	0003296 - COPOS DE VIDRO 200 ML	NADIR	UND	10,000
33	0008785 - Garrafas térmicas 1litro	MOR	UND	28,000
34	0008787 - Garrafas térmicas 2litros	MOR	UND	120,000
35	0028282 - Avenal de PVC Branco com dimensões: 1,20 X 0,70 CM aproximadamente, Com Tira Reforçada.	PERFETO	UND.	13,990
47	0010403 - CAIXA TERMICA EMBALAGEM ISOPOR, CAPACIDADE 45 LITROS, ESPESSURA MINIM 5CM, COM TAMPA TENDO AS SEGUINTE MEDIDAS: 467 x 375 x 412	ISOFORT	UND	54,990
48	0010404 - CAIXA TERMICA EMBALAGEM ISOPOR, CAPACIDADE 100 LITROS, ESPESSURA MINIM 5CM, COM TAMPA TENDO AS SEGUINTE MEDIDAS: 802 x 582 x 430	ISOFORT	UND	149,000
53	0006009 - COADOR DE CAFE com cabo de madeira, estrutura de arame galvanizado (não enferruja) e malha 100% Algodão, Diâmetro: 15 cm	FLANE BERGUE	UND	14,000
62	0008788 - Garrafas térmicas 5litros	MOR	UND	50,000
70	0028317 - Toalha de Mesa Térmica Estampada. Material: PVC Impermeável	PERFETO	UND.	14,990
71	0028318 - Kit Regulador Registro De Gás + Mangueira e Abraçadeiras, para Fogão Industrial.	ALIANÇA	Kit	120,000

72	0028319 - Kit Regulador Registro De Gás + Mangueira e Abraçadeiras - Para Fogão Comum	ALIANÇA	Kit	89,000
76	0028324 - Toalha de Mesa em Tecido - 4 metros	PERFETO	UND.	99,000
83	0028338 - BALANÇA DIGITAL 40KG 220V PRECISAO 2G PARA ALIMENTOS	PARANA	UND	298,990
85	0028371 - Conjunto de refratário hermético de vidro KIT 4 POTES	INVICTA	UND	98,000
87	0028372 - conjunto de refratário de vidro temperado	MARINEX	UND	100,000
92	0028377 - ESPREMEDOR DE LIMAO/LARANJA DE INOX	ORIGINAL	UND	29,990
93	0028378 - amassador de alho	ORIGINAL	UND	7,990
94	0028379 - kit de peneiras (3 UND)	ALVES	UND	10,990
96	0005409 - Luva térmica, cano curto-100% algodão ,tecidometalizado ,medindo 28x18 cm pratica e ideal para manusear objetos quentes e frios com segurança	LEO PLAST	UND	20,000
97	0028382 - MARTELO PARA CARNES	BALDUINO	UND	9,120
106	0028388 - RASPADOR DE COCO COM CABO DE MADEIRA E PONTA DE INOX	RASPA COCO	UND	9,000
107	0028389 - KIT DE ROLO DE MASSA PEQUENO/GRANDE	ALVES	UND	24,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Taipu (RN), 12 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Taipu
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

José Nilton da Silva
CNPJ: 15.393.873/0001-89
JOSÉ NILTON DA SILVA
Socio/ Proprietario

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:B2CB041B

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 004, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Seleção de Diretores – Escolas da Rede Municipal de Ensino de Taipu/RN.

ARIOVALDO BANDEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, TORNA PÚBLICO que realizará processo para a SELEÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAIPU/RN, conforme previsto no Decreto Municipal nº 024, de 06 de setembro de 2022 e nos termos do que dispõe o art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, da Lei Estadual nº 11.253, Meta 19 do Plano Nacional de Educação, artigo 64 e 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9394/1996, artigo 14§ 1º, inciso I, da Lei nº 14.113/2020 e demais legislações vigentes.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Administração Escolar na rede pública de ensino do Município de Taipu/RN, será exercida com a adoção da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, tendo como princípios básicos: Autonomia relativa dos estabelecimentos de ensino na gestão administrativa, financeira e pedagógica; participação da comunidade escolar nos processos decisórios em órgãos colegiados; transparência e ética na gestão das Unidades Escolares, nos aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos; respeito à pluralidade e à diversidade, ao caráter laico da escola pública e aos direitos humanos em todas as instâncias das Unidades Educativas; Eficácia no uso dos recursos.

1.2 As instituições de Ensino de Educação Básica de que trata este Edital compreendem todas as Escolas Municipais da Rede de Ensino de Taipu/RN.

1.3 A administração das escolas será exercida por uma Equipe Diretiva, que nas funções de administração Escolar, será integrada pelo Diretor – quando houver – que deverão atuar de forma integrada e em consonância com as deliberações do Conselho Escolar e da Secretaria de Educação.

1.4 Os Diretores das Escolas Municipais da Rede de Ensino de Taipu/RN devem ser designados pelo (a) Prefeito (a) Municipal, devendo ser escolhidos entre a **lista tríplice**, cujos nomes serão organizados pela Secretaria Municipal de Educação, através de um banco de cadastro que considere critérios de mérito e desempenho em atenção ao disposto no inciso I do § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

1.5 O diretor de escola é um cargo de FUNÇÃO GRATIFICADA de acordo com o regramento previsto no plano de carreira, que executa as atividades inerentes à administração da escola e ao gerenciamento dos recursos humanos e materiais que lhe são disponibilizados, bem como gerenciar as atividades relacionadas ao corpo discente da instituição.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para participar do processo de seleção dos diretores de Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino de Taipu/RN o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

I – Ter formação profissional em pedagogia ou licenciatura em qualquer área ou especialização, mestrado ou doutorado na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II – Ter experiência docente mínima de 2 anos;

III – Ser servidor efetivo do quadro de servidores da Rede Municipal de Ensino de Taipu/RN ou profissionais da educação básica municipal em exercício ou temporário que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

IV – Comprovar formação continuada em cursos de qualificação relacionados a área de educação, com no mínimo de 100hs (cem horas), sendo que **40hs precisam estar vinculadas à área da Gestão Escolar;**

V – Apresentar atestado de disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de 40hs (quarenta horas) semanais;

VI – Não estar afastado, mediante licenças, de suas funções no magistério público municipal.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 São atribuições do Diretor as previstas no Plano de Carreira do Magistério Municipal (Lei nº 312, de 02 de maio de 2007):

Síntese das atribuições: Executar as atividades inerentes à administração da escola e ao gerenciamento dos recursos humanos e materiais que lhe são disponibilizados, bem como gerenciar as atividades relacionadas ao corpo discente da instituição, Exemplo de Atribuições: Representar a escola na comunidade; responsabilizar-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes estabelecidas no Projeto-Pedagógico; coordenar, em consonância com a Secretaria da Educação, a elaboração, a execução e a avaliação da proposta político-pedagógica da Escola; coordenar a implantação da proposta político-pedagógica da escola, assegurando o cumprimento do currículo de do calendário escolar; organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições de acordo com os cargos providos; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da escola; velar pelo cumprimento do trabalho de cada docente; divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola; apresentar, anualmente, à Secretaria de Educação e comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino, bem como aceitar sugestões de melhoria; manter o tombamento dos bens públicos da escola atualizado, zelando pela sua conservação; assessorar e acompanhar as atividades dos Conselhos Municipais da área da educação; oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais; articular com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; zelar pelo cumprimento das normas, em relação aos servidores sob sua chefia; avaliar o desempenho dos professores sob sua direção, executar atividades correlatas a sua função.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Os interessados(as) deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Situada na Travessa Antônio Cruz, nº 334, Centro, Taipu/RN, **no período de 04 a 08 de março de 2024, de segunda à sexta-feira, das 8hs às 14has.**

4.2 Todas as documentações para a efetiva inscrição deverão ser entregues, sendo de inteira responsabilidade do candidato e com a devida identificação (ANEXO I). Não será disponibilizado espaço para organização de documentos.

Para realizar a inscrição o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos (sendo estes de caráter **OBRIGATÓRIO** e a não apresentação dos mesmos implicará no cancelamento da inscrição):

I – Ficha da inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);

II – Diploma e/ou certificado de Formação exigida neste edital;

III – Atestado de regência de turmas (de no mínimo 2 anos);

IV – Apresentação de comprovante de vínculo como servidor efetivo ou temporário do quadro de servidores da Rede Municipal de Ensino de Taipu/RN, ou mediante a formalização de convênios de permutas e cedências, conforme o previsto em Lei Municipal;

V – Certificados de formação continuada em cursos de qualificação relacionados a área de educação, com no mínimo de 100hs (cem horas), sendo que **40hs precisam estar vinculadas à área da Gestão Escolar.**

VI – Apresentar atestado de disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho.

Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para entrega dos documentos comprobatórios.

Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

5. DO PROCESSO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 O processo de análise da documentação será conduzido por uma comissão de avaliação nomeada pela Portaria;

5.2 Todos os profissionais que entregarem a documentação exigida no item 4 do presente edital e tiverem sua inscrição homologada ficarão como candidatos aptos em um do Banco de Cadastro para as vagas de Diretor das Escolas Municipais **no período de 02 anos.**

5.3 Só será desclassificado o candidato que não apresentar os itens exigidos na inscrição.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 Encerrado o prazo fixado no edital para as inscrições, a Comissão publicará no painel de publicações da Secretaria Municipal de Educação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e no Site da Prefeitura Municipal de Taipu/RN a lista dos candidatos homologados aptos a ficarem no Banco de Cadastro para as vagas de Diretores das Escolas Municipais, no período de dois anos.

6.2 Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, mediante a apresentação das razões que amparam o pedido de revisão, no prazo de um dia útil, após a publicação da divulgação preliminar das inscrições. Tal solicitação deverá ser realizada no setor de Protocolo da Prefeitura de Taipu/RN.

6.3 A homologação final será publicada no dia 29 de março de 2024.

7. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ETAPAS
11/10/2023	Publicação do edital
04/03 a 08/03 de 2024	Período de inscrição
29/03/2024	Divulgação das inscrições homologadas para o Banco de Cadastro para as vagas de Diretores das Escolas Municipais
01/04/2024	Período de para interpor recurso
04/04/2024	Respostas aos recursos
05/04/2024	Contato e Divulgação dos nomes indicados por unidade escolar a comissão
08 a 11/04 de 2024	Apresentação do Plano de Ação dos Candidatos aos Conselhos Escolares
15/04/2024	Entrega de pareceres dos Planos de Ação pelo Conselho Escolar a comissão
22/04/2024	Envio da lista tríplice ao Executivo
02/05/2024	Portaria pelo Executivo Municipal com a nomeação do diretor que estará apto para cada unidade escolar

8. DAS CHAMADAS

8.1 Os Candidatos que tiverem suas inscrições homologadas terão seus nomes publicados em banco de cadastro, para apreciação do Conselho Escolar. Esses órgãos colegiados apreciarão o Plano de Ação de cada candidato, e após essa fase, emitirão parecer, (conforme apresentação do Plano de Ação de cada candidato) de aprovação de um ou dos dois candidatos ou ainda de nenhum.

8.2 Fica permitido a comissão, de acordo com a realidade e especificidade de algumas unidades escolares, a indicação de somente um candidato para apreciação do Plano de Ação pelos órgãos colegiados.

8.3 Só passará para a fase de elaboração de Plano de Ação, aqueles candidatos aptos em banco de cadastro – regulado pelo presente edital – que forem contactados pela Comissão Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.4 O Plano de Ação deverá prever as áreas administrativas e pedagógica, em consonância com a Proposta Pedagógica da escola, o Documento Orientar Municipal (conforme ANEXO II).

8.5 Não havendo interessados pela vaga de diretor em determinadas unidades escolares, o Executivo Municipal fará a indicação.

8.6 Somente após o recebimento do parecer emitido pela Comissão Municipal, ocorrerá a emissão de Portaria pelo Executivo Municipal com a nomeação do diretor que estará apto e indicado pelo Executivo Municipal a assumir o cargo de diretor escolar.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 O mandato dos diretores será de **02 (dois)** anos a que se refere o Decreto que embasa este edital, sendo permitida a recondução ao mesmo cargo ou função pelo mesmo período.

9.2 Os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de 06 (seis) vagas de Diretores nos estabelecimentos escolares da Rede Municipal de Ensino, sendo distribuídos da seguinte forma:

Escola Municipal Lucila Souza do Nascimento:

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar

Escola Municipal Prefeito Geraldo Lins de Oliveira:

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar

Escola Municipal Maria Rodrigues da Silveira:

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar

Escola Municipal de Queimadas II:

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar

Escola Municipal Francisco Nobre da Costa:

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar

Escola Municipal Professora Francisca Avelino:

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do site oficial do município <https://www.taipu.rn.gov.br/>.

9.4 Os casos omissões serão resolvidos pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Taipu/RN.

Taipu, 11 de setembro de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

GUSTAVO DE CASTRO PRAXEDES

Secretário Municipal De Educação E Cultura

GOVERNO MUNICIPAL DE TAIPU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Travessa Antônio Cruz, SN – Taipu/RN CEP 59.565-000

CNPJ 30.759.424-001-03 E-MAIL: semec@taipu.rn.gov.br Fone: (84)3264-2311

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL DE SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAIPU/RN

Nome completo do candidato(a): _____

Nome da Mãe: _____

Nacionalidade: _____ Sexo: () Masculino () Feminino

Data de Nascimento: ____/____/____

CPF: _____

Título de Eleitor nº _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____ nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone 1:----- () _____

Telefone 2: () _____

E-mail: _____

Ano de posse no concurso ou data contrato: _____

Tempo de Experiência docente: _____

Assinatura do Candidato

***Declaro estar ciente e aceitar todas as regras previstas no Edital**

GOVERNO MUNICIPAL DE TAIPU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Travessa Antônio Cruz, SN – Taipu/RN CEP 59.565-000

CNPJ 30.759.424-001-03 E-MAIL: semec@taipu.rn.gov.br Fone: (84)3264-2311

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE AÇÃO

PLANO DE AÇÃO

ACÇÕES ADMINISTRATIVAS	PEDAGÓGICAS	ESTRATÉGIAS	OBJETIVOS	RESPONSÁVEIS	PERÍODO

ANEXO I			
FICHA DE INSCRIÇÃO			
INSCRIÇÃO Nº: _____			
NOME DO CANDIDATO _____			
DATA DE NASC.: _____	CPF: _____	RG / ÓRGÃO EMISSOR: _____	
TELEFONE: _____	E-MAIL: _____		
ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade): _____			
CARGO QUE PRETENDE CONCORRER: _____			
UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA:			
<input type="checkbox"/> Diretor/Gestor Escolar <input type="checkbox"/> Escola Municipal Lucila Souza do Nascimento <input type="checkbox"/> Escola Municipal Prefeito Geraldo Lins de Oliveira <input type="checkbox"/> Escola Municipal Maria Rodrigues da Silveira <input type="checkbox"/> Escola Municipal de Queimadas II <input type="checkbox"/> Escola Municipal Francisco Nobre da Costa <input type="checkbox"/> Escola Municipal Professora Francisca Avelino , ____ de ____ de _____.			
ASSINATURA DO CANDIDATO _____			

ANEXO II

PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

(Um Projeto por candidato)

Informações Gerais:

O do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deve ser digitado em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado; O máximo de 15 laudas para digitação de todos os elementos do Plano; Não é necessário os candidatos elaborarem slides para a etapa da apresentação, bastando apresentar o próprio documento do Projeto; Os candidatos terão no máximo 15 minutos para apresentação do seu Projeto.

O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deverá conter:

Identificação (deve constar na capa)

Escola origem da vaga;

O Título do Projeto;

Nome dos autores e a vaga para qual estão concorrendo.

Introdução - Apresentação de argumentos sobre as razões ou os motivos e pertinência de desenvolver um trabalho como Gestor/Diretor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.

Objetivos - Apresentar o objetivo geral, assim como, os objetivos específicos no plano de atuação profissional.

Procedimentos Metodológicos e Técnicos - Identificar que ações pretende desenvolver para alcançar os objetivos que são fundamentais para a realização do Plano de trabalho.

Resultados Esperados - Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto Gestor/Diretor da escolar.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF: _____ RG: _____, declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de: _____ No(a) Escola _____.

, ____ de ____ de _____.

Assinatura do Candidato _____

ANEXO IV

INTEPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____

Nome do Candidato: _____ Cargo que pretendente concorrer: Diretor/Gestor Escolar () da Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: _____

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

ANEXO V

DOS RECURSOS DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Inscrição nº _____

Nome do Candidato: _____ Cargo que pretende concorrer: Diretor/Gestor Escolar (), Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: _____

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

ANEXO VI ANÁLISE CURRICULAR		
NOME: _____		
VAGA:	[] GESTOR/DIRETOR	
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA: _____		
COMPROVAÇÕES	Pontuação DECLARADA	Pontuação VALIDADA
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área. Vale 05 pontos, pontuação máxima 10 pontos.		
Certificado de Especialização em gestão escolar. Vale 02 pontos, pontuação máxima 4 pontos.		
Certificado de Especialização na área da Educação. Vale 01 ponto, pontuação máxima 2 pontos.		
Diploma de Mestrado na área da Educação. Vale 3 pontos, pontuação máxima 3 pontos.		
Diploma de Doutorado na área da Educação. Vale 4 pontos, pontuação máxima 4 pontos.		
Comprovação de experiência em Gestão Escolar como Diretor na educação básica pública (máximo 10 pontos): 02 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de gestão - portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)		
Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão) na educação básica pública (máximo 05 pontos) 01 pontos a cada ano de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de atividade - declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)		
Certificado de conclusão de curso de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, carga horária mínima de 40 horas, 01 ponto por certificado, pontuação máxima 2 pontos.		
Declaração de atuação como membro do Conselho Escolar, 01 ponto a cada 6 meses de atuação, pontuação máxima 2 pontos.		
TOTAL:		

ANEXO VIII FICHA DE PONTUAÇÃO CONJUNTA PARA DIRETOR	
1. ESTABELECIMENTO DE ENSINO	
2. CANDIDATO A DIRETOR ESCOLAR	
4. CHAPA HABILITADA	[] SIM
5. PONTUAÇÃO	DIRETOR
6. PONTUAÇÃO TOTAL DOS CANDIDATO	

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:DD7AA4DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023-.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA DE FORMA PARCELADA PARA O USO EM TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 35/2023-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA DE FORMA PARCELADA PARA O USO EM TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	CNPJ: 23.303.897/0001-28	Telefone: (84) 3417-1421 / (84) 3417-1066	Email: topvidrosauto@gmail.com / atendimento@toppecas.com.br
----------------------------------------------------	--------------------------	-------------------------------------------	--------------------------------------------------------------

Endereço: AV CORONEL MARTINIANO, 1975, PENEDO, CAICO/RN, CEP: 59300-000

Representante: JOAO BATISTA - CPF: 490.115.704-30

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0008721 - ÓLEO DE CAMBIO 75W80, SINTÉTICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, NÃO RECICLADO, MOTOR A DIESEL, COM QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A PETRONAS, MOTUL	DULUB	UND	300,00	90,000	27.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 05 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Contratante

TOP Peças Vidro Centro Automotivo LTDA

CNPJ: 23.303.897/0001-28

JOAO BATISTA

Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:3E6B00F0

**GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - TOUROS/RN**

Secretaria Municipal de Finanças

Praça Bom Jesus, 28 - Centro - Touros/RN

CNPJ: 08.234.155/0001-02

PORTARIA Nº 446, DE 01 de agosto de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - Q DD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 906/2022:

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.617.807,00 (dois milhões, seiscentos e dezessete mil, oitocentos e sete reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TOUROS/RN, 01 de agosto de 2023

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.617.807,00
02 .100 GABINETE CIVIL					9.400,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				9.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.400,00
03 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					3.500,00
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
05 .100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					3.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					116.450,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				108.950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	12.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.500,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.500,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					51.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				51.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
10 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					10.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					44.801,00
	2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
	2036 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL -IGD PAB				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	21.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				5.801,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	801,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.454.601,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				104.700,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO				39.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	39.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	25.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				700.001,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	700.001,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				3.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.900,00
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				76.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	76.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				290.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	290.000,00
	2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	90.000,00
	2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00
	2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR				41.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	41.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					553.300,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				14.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	14.600,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				167.485,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	111.184,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	31.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	24.001,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				257.215,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	178.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	71.315,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	2.500,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				6.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.600,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				31.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	7.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				61.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	47.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.000,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				13.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	13.900,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					2.800,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.800,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					364.100,00
	1029 URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				199.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	199.100,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				134.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	17.000,00

		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	1041 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				20.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	20.000,00
	2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG				11.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	11.000,00
18 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					4.855,00
	2143 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				4.855,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	355,00
Anexo II (Redução)					2.617.807,00
02 .100 GABINETE CIVIL					44.400,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				16.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	7.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.400,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	11.000,00
03 .100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					3.500,00
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				3.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					179.450,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				5.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.150,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)				144.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	1030 IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL				7.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2078 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS				4.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.800,00
	2085 MELHORIA E APARELHAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				17.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.300,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					50.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					51.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				9.000,00

	MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
	1008 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				42.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
10 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA					10.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA				10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					44.801,00
	2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	2036 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL -IGD PAB				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	3.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				21.801,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	801,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	3.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					1.454.601,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				54.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO				131.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15500000	0001	16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	32.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	23.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				12.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	12.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%				938.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	700.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	205.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	33.500,00
	1012 CONSTRUÇÃO, REF, E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE ENSINO INFANTIL				15.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	15.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				63.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	63.000,00
	2018 INCENTIVOS A GRUPOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL				3.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.900,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	600,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				53.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	24.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15400000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	25.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				15.601,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	1,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.600,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				51.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15760000	0001	24.000,00
	2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00
	2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	31.000,00
	2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR				13.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	13.000,00
	13.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				553.300,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				16.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	500,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				8.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				310.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	175.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	98.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.300,00
	2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA				14.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS				5.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.900,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				22.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103220	0001	6.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	300,00
	2053 REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA				34.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	16000000	0001	20.000,00

		PESSOAL CIVIL			
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	16000000	0001	2.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				16.100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.600,00
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE				9.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	500,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	1.000,00
	2095 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS				3.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001002	0001	3.000,00
	2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA- PSE				17.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.600,00
	2108 ADESAO À CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	5.000,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				75.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	18.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	6.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.600,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					2.800,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO				2.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.800,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					219.100,00
	1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO				20.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
	1036 RECUPERAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIARIA				199.100,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	123.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	36.100,00
18 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					4.855,00
	2143 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				3.855,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	655,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	900,00
	2144 BOLSA ATLETA				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	700,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:A7BCDAF9

**GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - TOUROS/RN**

Secretaria Municipal de Finanças

Praça Bom Jesus, 28 - Centro - Touros/RN

CNPJ: 08.234.155/0001-02

DECRETO Nº 69, DE 01 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$2.816.231,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 908/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.816.231,00 (dois milhões, oitocentos e dezesseis mil, duzentos e trinta e um reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TOUROS/RN, 01 de agosto de 2023

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.816.231,00
05 .100 OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					3.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					556.000,00
	1004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				550.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	550.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					877.900,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				580.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	580.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				193.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	193.900,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15421070	0001	5.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				99.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	99.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					923.011,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				566.531,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	509.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	26.931,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				210.650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	210.650,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS				19.301,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	19.301,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB				101.102,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	67.202,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	33.900,00
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD				25.427,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.427,00
16 .100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					314.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				314.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	184.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	111.300,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	12.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.800,00
18 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					142.320,00
	2143 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				142.320,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	122.320,00
Anexo II (Redução)					2.816.231,00
05 .100 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					3.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.600,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					6.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
11 .100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					550.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS				490.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	46.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	195.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	249.000,00
	1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CREAS				10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	1046 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS				29.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	29.000,00
	1136 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS				21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					877.900,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%				872.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	67.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	99.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	687.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	19.900,00
	2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	5.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					923.011,00
	1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA				334.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	334.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				33.900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	33.900,00
	2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	15.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITÁRIA				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	15.000,00
	1018 AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENCAO BASICA				65.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	65.000,00
	1033 AQUISICAO DE MOTOCICLETA PARA VIGILANCIA EM SAUDE				100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	100.000,00
	2101 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FISICA DA REDE DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA				153.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	153.000,00
	1120 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE				130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	65.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	65.000,00
	1129 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE				77.111,00

ESPECIALIZACOES -CEO					
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	33.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	30.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.111,00
16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					314.000,00
	1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS				22.400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.700,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.700,00
	1029 URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				139.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	139.000,00
	1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS				45.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				94.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	91.300,00
	1132 URBANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE				13.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.300,00
18.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					142.320,00
	2143 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				11.040,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.040,00
	2145 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E QUADRAS POLIESPORTIVO				131.280,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	39.280,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	55.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	37.000,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:17C61EEC

**GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS - TOUROS/RN**

Secretaria Municipal de Finanças

Praça Bom Jesus, 28 - Centro - Touros/RN

CNPJ: 08.234.155/0001-02

DECRETO Nº 70, DE 01 de agosto de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.200,90 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo

art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 908/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Criar as dotações especificadas no Anexo I, parte integrante deste Decreto, no valor R\$ 35.200,90, (trinta e cinco mil e duzentos reais e noventa centavos) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, TOUROS/RN, 01 de agosto de 2023

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					35.200,90
02.100 GABINETE CIVIL					4.200,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	200,00
	1123 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	4.000,00
06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					4.000,00

	1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO				4.000,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	17063110	0001	4.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						9.800,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS					9.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	17040000	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	17040000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	17063110	0001	4.000,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						6.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL					6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15421070	0001	6.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						1.500,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB					1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17063110	0001	1.500,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO						300,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO					300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17040000	0001	300,00
18 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						9.400,90
	2143 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					9.400,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17040000	0001	300,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	17040000	0001	7.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	17003110	0001	1.600,00
Anexo II (Redução)						35.200,90
02 .100 GABINETE CIVIL						4.200,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17040000	0001	200,00
	1123 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO					4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	4.000,00
06 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						4.000,00
	1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO					4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	4.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						9.800,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS					9.800,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15000000	0001	390,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	E	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	560,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17040000	0001	800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15000000	0001	650,00
12 .100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						6.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB					6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	15421070	0001	6.000,00
13 .100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						1.500,00
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB					1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	1.500,00
15 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO						300,00
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO					300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	300,00
18 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						9.400,90
	2143 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER					1.900,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15000000	0001	300,90
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	1.600,00
	2145 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS,CULTURAIS E QUADRAS POLIESPORTIVO					7.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	15000000	0001	7.500,00

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:CD72B2F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 113 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 113 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 34.535,76, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no de **R\$ 34.535,76 (TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor **R\$ 34.535,76 (TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 09 de Outubro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Anexo I

02003 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0022.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	3.550,76
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0016.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0114.2155.2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3390300000 - Material de consumo	27.735,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	
04.122.0019.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL	34.535,76

Anexo II

02003 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0022.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390300000 - Material de consumo	3.550,76
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
05001 - SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.846.0901.0001.0001 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	
3190910000 - Sentenças judiciais	250,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0114.2155.2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	27.735,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	
13.392.0107.2066.2066 - APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	34.535,76

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F746EE32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2023**

EDITAL Nº 01/2023 PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETORES ESCOLARES PARA INTEGRAR O QUADRO DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA

O Prefeito Constitucional do Município de Várzea, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do processo de seleção para os cargos de diretores escolares das unidades escolares da Rede de Ensino do Município, em conformidade com as disposições deste Edital. Observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, as legislações nacional e municipal, a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção disciplinado por este Edital será executado sob a responsabilidade da Comissão Intersetorial e Multidisciplinar Portaria nº 048 de 10 de outubro de 2023,, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através da responsável por definir e divulgar os critérios e procedimentos do processo de seleção para os cargos de Diretores Escolares da Rede de Ensino do Município de Várzea. O Chefe do Poder Executivo receberá da Comissão uma lista tríplice, elaborada a partir da classificação dos candidatos que atenderem aos requisitos exigidos para o cargo. Desta lista tríplice, o Chefe do Poder Executivo elegerá e nomeará os candidatos para as vagas de diretores escolares da Rede de Ensino deste Município, decisão esta que estará resguardada pelo poder discricionário inerente ao exercício de seu cargo e na natureza “ad nutum” do cargo de direção escolar.

1.2. Compreende-se como processo de seleção: inscrições, avaliações, classificações e envio da lista de selecionados para a deliberação do Chefe do Poder Executivo.

1.3. O Processo de Seleção será realizado em 5 (cinco) etapas: Currículo (seguido dos documentos comprobatórios) e Texto da motivação para ocupar o cargo; Plano de Gestão; Entrevista; Banca Examinadora e Envio da lista tríplice por escola para o Chefe do Poder Executivo.

1.3.1. Outras etapas poderão ser incluídas no processo de seleção mediante ampla divulgação para ciência dos participantes.

1.4. O Formulário de Inscrição conta no Anexo I deste Edital.

1.5. As atribuições do cargo constam no Anexo II deste Edital.

1.6. O perfil desejado para o cargo consta no Anexo III deste Edital.

1.7. O Instrumental para elaboração do Plano de Gestão consta no Anexo IV deste Edital.

1.8. As informações e orientações gerais para a avaliação, pela Banca Examinadora, da apresentação do Plano de Gestão e das Narrativas Acerca das Experiências Profissional constam no Anexo V deste Edital.

1.9. O Formulário de Recurso consta no Anexo VI deste Edital.

1.10. O Cronograma de Atividades consta no Anexo VII deste Edital.

DO CARGO

2.1. A área de atuação, a escolaridade e as vagas são estabelecidas a seguir:

CARGO	UNIDADE ESCOLAR	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO	Nº DE VAGAS
Diretor de Unidade Escolar	Escola Municipal Senador Dinarte Mariz	Curso de nível superior em quaisquer das Licenciaturas que componham a Educação Básica.	01
	Escola Municipal Padre Joao Maria		01
	Escola Municipal Placido Tomaz De Lima		01
Vice-diretor de Unidade Escolar	Escola Municipal Senador Dinarte Mariz		01
	Escola Municipal Padre Joao Maria		01
	Escola Municipal Placido Tomaz De Lima		01

2.2. A remuneração para atuar como Diretor das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação será composta pelos vencimentos descritos no Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, acrescidos da gratificação para aqueles que compõem o Quadro Efetivo do Magistério do Município.

2.3. O cargo de diretor escolar é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo do Município.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

3.1. Os requisitos necessários para ocupação do cargo de diretor escolar das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Várzea, conforme Decreto Municipal nº 008/2023 que regulamenta os critérios de seleção para diretores escolares, são:

- Formação profissional nas áreas de licenciatura, preferencialmente Pedagogia, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

- Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

- Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

- Apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo de Seleção.

4.3. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, para serem feitas no prédio da Secretaria Municipal de Educação, no período de 16/10/2023 a 19/10/2023. O horário de funcionamento do órgão é das 8:00 às 14:00hs.

4.3.1. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Intersetorial e Multidisciplinar.

4.3.2. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Prefeitura Municipal de Várzea.

4.4. A documentação comprobatória (títulos, diplomas, portarias, certificados, declarações etc.) das informações prestadas pelo candidato deverá ser entregue no ato da inscrição.

4.4.1. O Plano de Gestão, o Texto Motivador bem como o currículo também deverá ser entregue no ato da inscrição.

4.5. O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

4.5.1. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.6. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar a opção da unidade de ensino que deseja concorrer à vaga, conforme tabela constante no Item 2 e preencher no Formulário de Inscrição.

4.7. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo de Seleção de que trata este Edital.

4.8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Intersetorial e Multidisciplinar o direito de excluir do Processo de Seleção aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou que fornece dados inverídicos ou falsos.

4.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos, posteriormente, pedidos para quaisquer inserções ou alterações das informações do Formulário, como também anexação de novos documentos.

4.10. Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4.11. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O Processo de Seleção será composto pelas seguintes etapas:

Etapa I: Currículo e Texto da motivação para ocupar o cargo;

Etapa II: Análise do Plano de Gestão;

Etapa III: Entrevista;

Etapa IV: Banca Examinadora;

Etapa V: Envio da lista tríplice para o Chefe do Poder Executivo.

5.2. O Currículo (seguido dos documentos comprobatórios), o Texto da Motivação e a Formação Acadêmica para ocupar o cargo (informações inseridas pelo candidato no formulário de inscrição), após avaliados pela Comissão Intersetorial e Multidisciplinar serão pontuados nos termos da seguinte escala:

Currículo: até 1,0

Experiência profissional em Gestão Escolar: até 2,0;

Texto motivador: até 2,0 pontos;

Formação acadêmica: até 5,0 pontos.

5.2.1. A distribuição de pontos da Etapa I será conforme quadro abaixo:

	ITENS EM ANÁLISE	VALOR
A	Currículo	1,0
B	Experiência Profissional em Gestão Escolar	1,0 (para cada ano) Máximo 2,0 pontos

C	Texto Motivador	2,0
D	Formação acadêmica nas áreas de licenciatura, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.	1,0
	Formação acadêmica em Licenciatura em Pedagogia, cursada em instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação.	1,5
	Título de Especialista, na área de conhecimento do seletivo, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	0,5
	Título de Mestre, na área de conhecimento do seletivo, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	1,0
	Título de Doutor, na área de conhecimento, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	2,0
TOTAL		10,0

*A formação acadêmica não é cumulativa: ou o candidato pontua por ter formação em Licenciatura em Pedagogia ou pontua por ter qualquer outra licenciatura.

5.3. A Comissão Intersetorial e Multidisciplinar avaliará o Plano de Gestão do candidato numa escala de 0 a 10,0 pontos, conforme tabela abaixo:

ITENS EM ANÁLISE	COMPETÊNCIAS (C1, C2, C3, C4 E C5) ABORDADAS NOS TERMOS DO ANEXO II	PESO
Visão estratégica e clareza da contribuição da gestão escolar para os resultados prioritários da Educação do Município de Várzea.	C4 = Visão Estratégica	1,0
Grau de estruturação da proposta (macroações, ações necessárias, prazos e responsáveis) para a gestão pedagógica em face as características da Escola, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas (menor complexidade de implementação), levando-se em consideração a realidade da Escola, da SME (recursos financeiros, pessoal, estrutura/ equipamentos etc.) e do Município de Várzea.	C3 = Gestão Pedagógica	2,0
Grau de estruturação da proposta (macroações, ações necessárias, prazos e responsáveis) para o alcance de outros importantes resultados estratégicos da SME em face as características da Escola, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas (menor complexidade de implementação), levando-se em consideração a realidade da Escola, da SME (recursos financeiros, pessoal, estrutura/equipamentos etc.) e do Município de Várzea.	C1 = Gestão e Resultados	2,0
Conhecimento dos riscos envolvidos, estruturação adequada da estratégia de neutralização e mitigação de crises e contingências.	C5 = Gestão de Crises e Contingências	1,0
Estratégia de comunicação e engajamento dos servidores, diretores e professores com vistas a alavancar as chances de sucesso do Plano de Gestão proposto.	C2 = Liderança interna e Gestão de pessoas	2,0
Assertividade na proposta: a proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado?	C1 = Gestão e Resultados; C2 = Liderança interna e Gestão de pessoas; C3 = Gestão Pedagógica; C4 = Visão Estratégica; e C5 = Gestão de Crises e Contingências	2,0
TOTAL		10,0

* Essa tabela de avaliação baseia-se no perfil desejado para o cargo de Diretor Escolar, que consta no Anexo II deste Edital.

5.4. O currículo e o Texto Motivador, bem como o Plano de Gestão serão avaliados pela Comissão Intersetorial e Multidisciplinar e somados a experiência profissional e formação acadêmica, gerando subsídios para seguimento para a Etapa III.

5.4.1. Todos os candidatos deverão participar das Etapas I e II. Para a Etapa III, serão classificados até 6 (seis) candidatos, por Diretoria de Unidade Escolar, considerando as maiores pontuações obtidas a partir da soma dos pontos das Etapas I e II.

5.4.2. Para fins de desempate, o candidato que obtiver:

Maior pontuação no item Experiência Profissional (item “b”, de 5.2.);

A maior idade, se ainda persistir o empate.

5.5. A Entrevista (Etapa III) será realizada pela Comissão Intersetorial e Multidisciplinar e versará sobre as narrativas acerca das Experiências Profissionais, o Plano de Gestão e o Texto Motivador, anexados pelo candidato no formulário de inscrição. Nessa Etapa, até 6 candidatos por Diretoria serão entrevistados.

5.5.1. A Comissão Intersetorial e Multidisciplinar, após a Entrevista, pontuará cada candidato numa escala de 0 a 10,0 pontos, avaliando as narrativas acerca:

a) Da Experiência Profissional;

b) Do Plano de Gestão.

5.5.2. Serão selecionados até 3 candidatos, mais bem pontuados, para cada Diretoria de Unidade Escolar para submissão a lista tríplice final, conforme a classificação dos candidatos obtida de acordo com as informações e orientações gerais para a avaliação do Anexo IV, para a deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo implicará o cancelamento imediato da participação no Processo de Seleção, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévios, sem prejuízo de o participante responder por eventuais danos, além de sanções penais, de acordo com a sua conduta e com os termos da legislação em vigor no Brasil:

a) Divergência entre o CPF de inscrição e documento original;

b) Violação de quaisquer umas das disposições previstas neste Edital.

DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS

7.1. Os resultados das etapas, o Resultado Final do Processo de Seleção, bem como todas as outras comunicações serão publicadas no Diário Oficial da FEMURN.

7.1.2. A Comissão também poderá realizar comunicações via SMS ou aplicativos de mensagens no número de telefone informado pelo participante em sua inscrição.

7.2 A Comissão reserva-se o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação para qualquer fase do Processo de Seleção, inclusive retificações do Edital, informando eventual prorrogações/retificações no Diário Oficial da FEMURN.

DOS RECURSOS

8.1. Os recursos serão interpostos no prédio da Secretaria de Educação, por meio do formulário constante no Anexo V, no qual deverá fundamentar os motivos da impugnação.

8.2. A partir da divulgação dos resultados das Etapas I e II, o candidato terá prazo de 24h para interposição de recurso em relação à pontuação obtida, bem como da classificação.

8.2.1. Após a análise dos recursos interpostos, poderá ser publicada nova listagem de classificação, conforme cronograma do Anexo VI.

DA INVESTIDURA NO CARGO

9.1. Os candidatos escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, a partir da lista tríplice selecionada através deste processo, serão nomeados e tomarão posse do cargo a partir do dia 2º de janeiro de 2024.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As dúvidas referentes ao Processo de Seleção podem ser encaminhadas apenas enquanto o processo para a vaga de interesse estiver ocorrendo.

Várzea/RN, em 10 de outubro de 2023.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Várzea/RN

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VÁRZEA

Nome: _____
 Data de Nascimento: ___/___/___ RG: _____ CPF: _____
 Endereço: _____ Bairro: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 Endereço Eletrônico: _____ Telefone: _____

Dados para concorrer a seleção:

Cargo para o qual deseja concorrer a vaga: _____

Unidade Escolar: _____

Indicação das Referências Profissionais:

1. No _____ Telefone: (____) _____ Instituição: _____ Cargo ocupado: _____ 2. Nome: _____ Telefone: (____) _____
 Instituição: _____ Cargo ocupado: _____ Informar documentos anexados (*documentos de entrega obrigatória):

() Currículo (máx. 3 páginas)*

() Texto Motivador* () Plano de Gestão*

() Documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a inscrição, bem como conhecer e concordar plenamente com todos os termos do Edital específico da seleção em questão.* () Ainda, sob as penas da lei, assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações contidas nos documentos ora apresentados, bem como pela autenticidade dos mesmos.

Várzea, _____ de dezembro de 2022.

 Assinatura do candidato

Para utilização exclusiva pelo Comitê de Seleção:

() Inscrição homologada () Inscrição não homologada

Justificativa em caso de não homologação:

Assinatura do servidor responsável

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do cargo de Diretor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Várzea:

Organizar a rotina escolar;
 Garantir o cumprimento de leis e diretrizes de ensino;
 Realizar o levantamento dos materiais que devem ser comprados;
 Implementar a tecnologia para otimizar os processos administrativos;
 Administrar os recursos da escola;
 Garantia do uso correto dos recursos disponibilizados;
 Zelar pela manutenção do patrimônio da instituição;
 Identificar e suprir as necessidades da comunidade escolar;
 Definir estratégias para captação e retenção de alunos;
 Integrar todos os componentes da gestão escolar para atuarem em conjunto;
 Fomentar o aprendizado e o conhecimento dos alunos e da comunidade escolar;
 Divulgar e zelar pelo cumprimento da legislação, diretrizes, normas e regulamentos relativos à educação e serviços administrativos;
 Assegurar o pleno funcionamento pedagógico e operacional da escola que dirige garantindo o acesso, a permanência, bem como a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem dos estudantes, contribuindo para a evolução dos indicadores educacionais no Município de Várzea;
 Contribuir para o processo de ensino-aprendizagem no cumprimento das políticas, diretrizes e metas da Educação do Município de Várzea;
 Promover a cooperação, a integração e a sinergia entre os professores e a Unidade de Ensino a partir de uma aproximação dos membros da comunidade escolar;
 Estimular o efetivo envolvimento dos atores estratégicos para o desenvolvimento da Unidade de Ensino que dirige;
 Assegurar melhores resultados na Educação, que garantam o direito efetivo ao processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, reduzindo as taxas de abandono escolar, distorção idade-série, e elevando as taxas de aprovação e, principalmente, resultados no Ideb e Saeb e por eventuais avaliações da SME;
 Planejar, executar e organizar a documentação para a prestação de contas dos recursos federais;
 Elaborar relatórios técnicos;
 Acompanhar a vigência dos atos autorizativos da Unidade de Ensino;
 Participar da elaboração do planejamento estratégico da SME;
 Elaborar, planejar e executar o Plano de Trabalho Anual de Gestão;
 Gerenciar a sua equipe de trabalho em diversas temáticas com vistas ao efetivo funcionamento das unidades de ensino em alinhamento às diretrizes da SME;
 Fomentar a efetiva participação e o engajamento de atores estratégicos envolvidos para o desenvolvimento da educação e dos serviços prestados na Unidade de Ensino;
 Subsidiar a SME com informações que possam auxiliar no desenvolvimento da educação nas demais unidades de ensino;
 Desempenhar outras atividades correlatas.

ANEXO III

PERFIL DESEJADO PARA O CARGO

Princípios, valores e competências para o Cargo.

Os princípios norteadores do Cargo são:

Probidade
 Confiabilidade
 Transparência
 Impessoalidade
 Equidade
 Legalidade
 Respeito à diversidade
 Responsabilidade social

Os valores orientadores para o Cargo são:

Melhoria contínua e busca da excelência
 Integração, alinhamento e articulação
 Liderança e motivação
 Trabalho em equipe
 Delegação e responsabilização
 Resiliência, perseverança e trabalho com afinco
 Vocação para o serviço público
 Consciência do impacto público das decisões

Síntese das competências desejáveis

As competências para o Cargo de Diretor Escolar permitem avaliar os aspectos qualitativos (habilidades, atitudes e conhecimentos) dos candidatos, e o alinhamento desses aspectos ao plano estratégico da Secretaria de Educação de Várzea.

As principais competências para o Cargo e suas respectivas descrições estão descritas abaixo:

Competência 1: Gestão e Resultados

Capacidade para gerar e coordenar estratégias que assegurem resultados eficientes, eficazes e de excelência para o cumprimento da missão e dos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Várzea, mobilizando as pessoas e os recursos disponíveis. Habilidade para avaliar, monitorar e controlar os processos estabelecidos, contribuindo para a melhoria contínua do ensino.

Competência 2: Liderança Interna e Gestão de Pessoas

Capacidade para entender a contribuição de cada pessoa nas unidades escolares aos resultados da gestão. Ser capaz de transmitir orientações, valores e motivação, formando equipes de alto desempenho, possibilitando o desenvolvimento de talentos e gerando coesão e espírito de equipe. Assegurar que na Unidade Escolar que dirige prevaleça o tratamento respeitoso, bem como as condições de trabalho dignas, promovendo boas práticas laborais.

Competência 3: Gestão Pedagógica

Capacidade de identificar os fatores que mais impactam no desempenho e atuação dos professores e atuar com objetivo de melhorar os indicadores educacionais. Habilidade de organizar a Unidade de Ensino e melhor alocação dos recursos para geração dos resultados esperados. Compreensão do processo de implementação dos programas educacionais e currículo na Rede Pública Municipal de Ensino, buscando reduzir seus obstáculos.

Competência 4: Visão Estratégica

Capacidade de analisar o contexto do ambiente escolar como insumo para uma melhor atuação, frente a ameaças e oportunidades. Habilidade de abordar os problemas da Unidade Escolar, utilizando uma visão sistêmica e analisando as possíveis alternativas de solução. Compreender a estratégia da SME de Várzea e desdobrá-la para a Unidade de Ensino, identificando suas contribuições e promovendo o seu alinhamento.

Competência 5: Gestão de Crises e Contingências

Capacidade de identificar e administrar situações de pressão, risco e conflitos, tanto em suas dimensões internas como externas à Unidade Escolar e, ao mesmo tempo, criar soluções estratégicas, oportunas e adequadas ao marco institucional público, ou seja, aos objetivos e resultados pretendidos para a área da Educação no Município de Várzea.

ANEXO IV INSTRUMENTAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

Plano de Gestão Escolar			
Nome do candidato(a):			
Data de envio do Plano de Gestão:			
CPF:			
1. Objetivos/Resultados pretendidos para a Gestão Escolar			
1.1			
1.2			
1.3			
1.4			
1.5			
2. Plano de Ação			
Macroações	Ações	Prazos	Responsáveis
2.1	2.1.1		
	2.1.2		
	2.1.3		
	2.1.4		
2.2	2.2.1		
	2.2.2		
	2.2.3		
2.3	2.3.1		
	2.3.2		
2.4	2.4.1		
	2.4.2		
	2.4.3		
2.5	2.5.1		
	2.5.2		
	2.5.3		
3. Riscos e estratégias			
Riscos envolvidos		Estratégias de neutralização e mitigação	
3.1			
3.2			
3.3			
3.4			

4. Estratégias de comunicação, mobilização e engajamento	
Estratégias	Públicos-alvo
4.1	
4.2	
4.3	
4.4	
4.5	

ANEXO V INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A AVALIAÇÃO, PELA BANCA EXAMINADORA, DAS ENTREVISTAS, QUE DISCORRERÃO SOBRE AS NARRATIVAS ACERCA DO PLANO DE GESTÃO E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAL E TEXTO MOTIVADOR

A comissão intersetorial e multidisciplinar avaliará seguindo os seguintes critérios:

Cada candidato terá 20 minutos para apresentação de seu Plano de Gestão;

Os participantes serão agrupados por Unidade de Ensino de forma que apresentem, de forma sequencial, e, ao final, seja possível chegar ao resultado;

O resultado final, na forma de lista tríplice final, de cada Unidade Escolar, a ser submetida à deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal, será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Várzea, conforme cronograma.

Os itens a serem analisados

Visão estratégica e clareza da contribuição da gestão escolar para os resultados prioritários da Educação no Município de Várzea;

Grau de estruturação do Plano de Gestão (macroações, ações necessárias, prazos e responsáveis), com destaque para a gestão pedagógica e o alcance de resultados estratégicos da SME em face às características da Unidade de Ensino, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas (menor complexidade de implementação), levando-se em consideração a realidade da Escola, da SME (recursos financeiros, pessoal, estrutura/equipamentos etc.) e do Município de Várzea;

Conhecimento dos riscos envolvidos, estruturação adequada da estratégia de neutralização e mitigação de crises e contingências;

Estratégia de comunicação e engajamento dos servidores, diretores e professores com vistas a alavancar as chances de sucesso do Plano de Gestão proposto;

Assertividade da apresentação do candidato como um todo: o candidato foi hábil em apresentar os elementos da proposta com clareza? A proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado? O candidato demonstrou em sua narrativa experiência e segurança para lidar com as diferentes demandas e situações que surgirem no ambiente escolar?

ANEXO VI FORMULÁRIO DE RECURSO

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo de Seleção para Diretor de Unidade Escolar da Rede de Ensino de Várzea

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, publicado no Edital nº _____.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, e CPF nº _____, candidato a uma vaga no Processo de Seleção para Diretor Escolar _____ (opção escolhida no ato de inscrição), apresento recurso junto a esta Secretaria, contra decisão do _____.

A decisão objeto de contestação: (explicitar a decisão que está contestando)

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Várzea, ____ de _____ de 2022

Assinatura do candidato

RECEBIDO em ____/____/____

Por (Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

ANEXO VII CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Publicação do Edital 10/10/2023;

Período de inscrições e Entrega do Plano de Gestão - Etapa I e II 16/10/2023 a 23/10/2023 (das 07h00 às 13h00);

Resultado etapas I e II (da lista dos classificados para a Etapa III) 25/10/2023;

Período de Recursos das Etapas I e II 26/10/2023 à 27/10/2023;

Resultado dos Recursos das Etapas I e II 31/10/2023;

Agendamento da Entrevista (Etapa III) 06/11/2023;

Entrevistas 07/11/2023 e 08/11/2023;

Resultado Final (divulgação dos candidatos que foram selecionados para a lista tríplice a ser apresentada ao Chefe do Poder Executivo) 10/11/2023;

Divulgação da escolha pelo Chefe do Poder Executivo a partir da lista tríplice. 17/11/2023.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:2C6DAF00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 008/2023 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 - PP

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR RAMON ALVES, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 008/2023 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

2210 - P R R COSTA E CIA LTDA (23.588.740/0001-96)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8685 - EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HOTÉIS / Pousadas - Serviços de	DIÁRIA		500	90,00	45.000,00

<p>Total (R\$):</p>	<p>HOSPEDAGEM, TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO (CATSER 3980) SERVIÇO DE HOSPEDAGEM INCLUINDO TRANSLADO E ALIMENTAÇÃO. COMPREENDE-SE ALIMENTAÇÃO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR. COMPREENDE-SE TRANSLADO: LOCOMOÇÃO DENTRO DA CAPITAL DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN E ACOMPANHANTES PARA CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS, HOSPITAIS, ETC. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. OBS.: GRATUIDADE PARA CRIANÇAS ATÉ (05) CINCO ANOS DE IDADE.</p>					<p>45.000,00</p>
----------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	------------------

Viçosa/RN, 10/10/2023.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:518F1834



O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ANEXOS DA LEI 994/2023**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2024			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			RS\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	150.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	150.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	-	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	-	0,00
Assunção de Passivos	0,00	-	0,00
Assistências Diversas	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	-	0,00
SUBTOTAL	250.000,00	SUBTOTAL	250.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS	PASSIVOS	PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	50.000,00	Limitação de Empenho	50.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00	-	0,00
Discrepância de Projeções:	50.000,00	Limitação de Empenho	50.000,00
Outros Riscos Fiscais	0,00	-	0,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
TOTAL	350.000,00	TOTAL	350.000,00

Nota: 1) FRUSTAÇÃO DE ARRECADADAÇÃO: A Frustração entre o índice estimado do fator PIB para o exercício de 2024 na época da LDO para o período atual sobre Receitas Tributárias sobre o FPM em função de possível redução do IPI que compõe Fundo de Participação dos Municípios. 2) DISCREPANCIA DE PROJEÇÕES: A média ponderada da equívoco entre a mediana das estimativas do ato PIB+IPCA projetado pelo Banco Central no início de janeiro e o realizado do PIB e IPCA final de cada período.

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

(Art.4º, §3º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000) Com o objetivo de prover transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, determinou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve conter Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

Assim, os Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que possam impactar negativamente as contas públicas e, conseqüentemente, as metas fiscais estabelecidas em lei. Dentre os riscos destacam-se os relacionados aos passivos contingentes e aos decorrentes de alterações do cenário macroeconômico.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo. Por exemplo, se a ocorrência de catástrofes naturais – como secas ou inundações – ou de epidemias – como a dengue – tem sazonalidade conhecida, as ações para mitigar seus efeitos, assim como as despesas decorrentes, devem ser previstas na LDO e na LOA do ente federativo afetado, e não ser tratada como risco fiscal no Anexo de Riscos Fiscais.

No tocante aos passivos contingentes, que são obrigações surgidas em função de acontecimentos futuros incertos e não totalmente sob o controle do ente Estado, ou de fatos passados ainda não reconhecidos, a materialização desses eventos afeta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas. De forma a ordenar a classificação dos riscos fiscais, serão utilizadas duas categorias: riscos de caráter orçamentário e aqueles vinculados a receita.

I - Riscos relacionados às variações na receita O contexto econômico afeta as previsões de receitas, com conseqüências no resultado das metas de resultados primário e nominal. As oscilações nas taxas de crescimento econômico podem alterar as receitas previstas, mas a trajetória atual aponta para crescimento das receitas. Os principais impactos que se tem sobre as receitas são os do comportamento da inflação e do nível de atividade econômica, medido pela taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto – PIB. Esse indicador serve como parâmetro de evolução da maioria das receitas, destacando-se, prioritariamente, as tributárias, que representam a maior parcela do ingresso de recursos. Desta forma, qualquer alteração futura no crescimento econômico do país irá impactar no crescimento das receitas do Município.

II - Riscos decorrentes dos passivos contingentes As contingências passivas são decorrentes de novas obrigações resultantes de acontecimentos passados cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência de acontecimentos futuros, não estando totalmente sob o controle do Município. Além do mais, poderá ser uma obrigação presente derivada de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida por ser improvável a necessidade de liquidação ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente confiabilidade.

Há passivos contingentes que não são mensuráveis com suficiente segurança em razão de ainda não terem sido apurados, auditados ou periciados, por restarem dúvidas sobre sua exigibilidade total ou parcial, ou por envolverem análises e decisões que não se pode prever, como é o caso das demandas judiciais. Nestes casos, são incluídas no presente Anexo as demais informações disponíveis sobre o risco, como tema em discussão, objeto da ação, natureza da ação ou passivo e instância judicial, conforme recomenda a norma internacional de contabilidade.

Por fim, ressalte-se que as ações judiciais passam por diversas instâncias e tem longa duração e, portanto, constam do Anexo de Riscos Fiscais de vários exercícios. Por esta razão podem ser reclassificadas de acordo com o andamento do processo judicial, sempre e quando fatos novos apontarem alteração das chances de ganho ou perda pelo Município.

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
I - METAS ANUAIS												
2024												
AMF – Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	45.144.461,10	43.408.135,67	0,06	99,34	46.950.239,54	45.144.461,10	0,06	99,34	48.828.249,12	46.950.239,54	0,06	99,34
Receitas Primárias (I)	44.070.337,46	42.375.324,48	0,06	96,98	45.833.150,96	44.070.337,46	0,06	96,98	47.666.477,00	45.833.150,96	0,06	96,98
Receitas Primárias Correntes	38.506.115,74	37.025.111,28	0,05	84,74	49.402.337,47	47.502.247,57	0,06	104,53	51.378.430,97	49.402.337,47	0,07	104,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.279.958,79	2.192.268,07	0,00	5,02	2.371.157,14	2.279.958,79	0,00	5,02	2.466.003,43	2.371.157,14	0,00	5,02
Transferências Correntes	35.957.071,18	34.574.106,90	0,05	79,13	46.751.331,14	44.953.203,02	0,06	98,92	48.621.384,38	46.751.331,14	0,06	98,92
Demais Receitas Primárias Correntes	269.085,76	258.736,31	0,00	0,59	279.849,19	269.085,76	0,00	0,59	291.043,16	279.849,19	0,00	0,59
Receitas Primárias de Capital	1.450.000,00	1.394.230,77	0,00	3,19	1.508.000,00	1.450.000,00	0,00	3,19	1.568.320,00	1.508.000,00	0,00	3,19
Despesa Total	45.144.461,10	43.408.135,67	0,06	99,34	46.950.239,54	45.144.461,10	0,06	99,34	48.828.249,12	46.950.239,54	0,06	99,34
Despesas Primárias (II)	43.465.711,90	41.793.953,75	0,06	95,65	45.204.340,38	43.465.711,90	0,06	95,65	47.012.513,99	45.204.340,38	0,06	95,65
Despesas Primárias Correntes	40.283.409,04	38.734.047,16	0,05	88,65	41.894.745,40	40.283.409,04	0,05	88,65	43.570.535,22	41.894.745,40	0,06	88,65
Pessoal e Encargos Sociais	22.181.692,06	21.328.550,06	0,03	48,81	23.068.959,74	22.181.692,06	0,03	48,81	23.991.718,13	23.068.959,74	0,03	48,81
Outras despesas Correntes	18.101.716,98	17.405.497,10	0,02	39,83	18.825.785,66	18.101.716,98	0,02	39,83	19.578.817,09	18.825.785,66	0,02	39,83
Despesas Primárias de Capital	3.182.302,86	3.059.906,60	0,00	7,00	3.309.594,97	3.182.302,86	0,00	7,00	3.441.978,77	3.309.594,97	0,00	7,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (III) = (I - II)	604.625,56	581.370,73	0,00	1,33	628.810,58	604.625,56	0,00	1,33	653.963,00	628.810,58	0,00	1,33
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.604.545,16	1.542.831,88	0,00	3,53	1.668.726,96	1.604.545,16	0,00	3,53	1.735.476,04	1.668.726,96	0,00	3,53
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(10.431.092,18)	(10.029.896,33)	(0,01)	(22,95)	(10.431.092,18)	(10.029.896,33)	(0,01)	(22,07)	(8.106.867,89)	(7.795.065,28)	(0,01)	(16,49)
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	13.874.507,73	13.340.872,82	0,02	30,53	417.243,69	401.195,85	0,00	0,88	433.933,43	417.243,69	0,00	0,88

Fonte: Relatório FOCUS, PLDO União 2024, Secretaria de Estado da Tributação/RN e PLDO RN 2024 – Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças/RN/Relatórios da LRF

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS

(Art.4º, § 1º, §2º, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, estabelece, em seu artigo 4º, que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais contendo as projeções referentes às Receitas (total e primárias), Despesas (total e primárias), Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública e Dívida Consolidada Líquida em valores correntes e constantes para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, de forma a abranger todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo.

1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

A tabela a seguir resume os parâmetros macroeconômicos utilizados no Demonstrativo I – Metas Anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024.

Discriminação	ÍNDICES MACROECONÔMICOS			
	2023	2024	2025	2026
Projeção do PIB Nacional real (crescimento % anual)	0,91%	1,44%	1,76%	1,80%
Projeção do PIB do Estado real (crescimento % anual)	0,90%	1,48%	1,80%	1,80%
Projeção do PIB Municipal real (crescimento % anual)	4,14%	4,00%	4,00%	4,00%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,14%	4,00%	4,00%	4,00%

Fonte: Relatório FOCUS, PLDO União 2024, Secretaria de Estado da Tributação/RN e PLDO RN 2024 – Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças/RN.

1.1. Receitas Em cumprimento ao art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a construção dos critérios metodológicos e a memória e base de cálculo para projeções das metas anuais das receitas foram elaboradas considerando-se a conjuntura antes da pandemia e o cenário macroeconômico projetado para os próximos três exercícios, bem como o comportamento histórico da arrecadação municipal e as ações que podem gerar incremento real dos diversos componentes da receita.

As estimativas das receitas para este triênio foram estimadas com aplicação dos indicadores macroeconômicos, ou seja, a expectativa da taxa de crescimento das atividades econômicas do país e a taxa de inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

O aprimoramento da arrecadação dos recursos próprios, acompanhado de medidas de controle permanente de gastos públicos é o caminho seguido, no sentido de superar as dificuldades financeiras existentes e assegurar recursos para financiar as despesas obrigatórias de caráter continuado e aquelas constitucionais ou legais, bem como concretizar a realização de ações governamentais, dos programas e projetos prioritários da administração municipal.

As projeções das metas anuais para os exercícios de 2024 a 2026 foram estabelecidas conforme orientações do Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª edição e em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas no País e dos indicadores macroeconômicos.

Dentro deste contexto, foram feitas as projeções anuais, a partir das variáveis mencionadas, das receitas municipais, transferências constitucionais e recursos negociados, sem considerar as receitas intra-orçamentárias e já descontando a transferência ao FUNDEB.

1.2.Despesas

As metas anuais para as despesas do Poder Executivo foram elaboradas considerando-se a conjuntura antes da pandemia, tendo sido projetadas com base na sua evolução histórica, considerando os índices de variação de preços, os compromissos legais e as variações nas políticas públicas constantes dos instrumentos de planejamento. Ressalta-se que, conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais, nos cálculos dos resultados primários estão incluídos os valores estimados para os pagamentos de restos a pagar e, portanto, não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.

1.2.1.Despesas Correntes

Despesas correntes são aquelas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e são compostas pelos seguintes grupos de natureza de despesa: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

A projeção da despesa com Pessoal e Encargos Sociais para os anos de 2024 a 2026 foi baseada no crescimento percentual vegetativo da folha de pagamentos, além de índices de variação de preços, tendo como limite o crescimento percentual das receitas do Tesouro Municipal elegíveis para o pagamento da folha.

A projeção da despesa com Juros e Encargos da Dívida foi baseada nos termos dos pagamentos pactuados nos contratos das operações já contratadas além da previsão das operações em negociação.

A projeção do grupo Outras Despesas Correntes teve como parâmetro os valores executados em anos anteriores, incorporando-se a projeção da inflação, levando-se também em consideração as vinculações constitucionais e legais.

1.2.2.Despesas de Capital

As despesas de capital são aquelas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. São compostas pelos seguintes grupos de natureza de despesa: Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

A projeção da despesa com Investimentos para os exercícios de 2024 a 2026 levou em consideração o cronograma das obras e outros investimentos em andamento, financiados com recursos de operação de crédito e advindos de convênios diversos com a União e o Governo do Estado do RN, bem como com recursos diretamente arrecadados pelo Município.

As despesas com amortização da dívida foram também baseadas nos termos dos pagamentos pactuados nos contratos das operações já contratadas além da previsão das operações em negociação.

1.3.Resultado Primário

O resultado primário, segundo critério determinado pela Secretaria do Tesouro Nacional, corresponde à diferença entre as receitas e despesas não financeiras, ou seja, as receitas previstas deduzidas de rendimentos de aplicações financeiras, de operações de crédito e de alienação de investimentos temporários e permanentes e despesas empenhadas deduzidas de pagamento de encargos e amortização da dívida. Representa a economia fiscal que o governo se disporá a alcançar visando a amortizar a dívida pública.

1.4 Resultado Nominal

O Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª Edição define a metodologia “acima da linha” para ser utilizada no cálculo do Resultado Nominal do exercício financeiro de 2024 e para os dois exercícios seguintes. Esta metodologia representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela Prefeitura acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre juros ativos e juros passivos. A metodologia e memória de cálculo do Resultado Nominal têm como referência o inciso II do § 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

1.5 Dívida Pública

Conforme estabelece a LRF, a dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento. Apontando no demonstrativo fiscal uma elevação do valor corrente da dívida consolidada.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. Onde também é constatado uma elevação da DCL no próximos três anos.

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2024									
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	
Receita Total	42.373.514,19	0,06	64,65	65.537.960,00	0,09	154,67	23.164.445,81	54,67	
Receitas Primárias (I)	65.508.960,00	0,09	99,96	41.340.703,00	0,06	97,56	(24.168.257,00)	(36,89)	
Despesa Total	65.537.960,00	0,09	100,00	39.767.210,78	0,06	93,85	(25.770.749,22)	(39,32)	
Despesas Primárias (II)	63.287.960,00	0,09	96,57	38.153.028,86	0,05	90,04	(25.134.931,14)	(39,72)	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	2.221.000,00	0,00	3,39	3.187.674,14	0,00	7,52	966.674,14	43,52	
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.279.443,38	0,00	5,00	1.542.831,88	0,00	3,64	(1.736.611,50)	(52,95)	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	3.279.443,38	0,00	5,00	(8.106.867,89)	(0,01)	(19,13)	(11.386.311,27)	(347,20)	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(16.050.322,28)			11.386.311,27	0,02	-	27.436.633,55	(170,94)	

Fonte: Relatório FOCUS, PLDO União 2024, Secretaria de Estado da Tributação/RN e PLDO RN 2024 – Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças/RN/ Relatórios da LRF

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES												
2024												
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	38.089.681,71	65.537.960,00	72,06	60.514.850,00	(7,66)	45.144.461,10	(25,40)	46.950.239,54	4,00	48.828.249,12	4,00	
Receitas Primárias (I)	38.002.761,99	41.340.703,00	8,78	58.576.850,00	41,69	44.070.337,46	(24,76)	45.833.150,96	4,00	47.666.477,00	4,00	
Despesa Total	35.154.035,68	39.767.210,78	13,12	60.514.850,00	52,17	45.144.461,10	(25,40)	46.950.239,54	4,00	48.828.249,12	4,00	
Despesas Primárias (II)	34.139.235,42	38.153.028,86	11,76	58.904.850,00	54,39	43.465.711,90	(26,21)	45.204.340,38	4,00	47.012.513,99	4,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	3.863.526,57	3.187.674,14	(17,49)	(328.000,00)	(110,29)	604.625,56	(284,34)	628.810,58	4,00	653.963,00	4,00	
Dívida Pública Consolidada (DC)	124.863,41	1.542.831,88	###	3.443.415,55	123,19	1.604.545,16	(53,40)	1.668.726,96	4,00	1.735.476,04	4,00	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(12.770.878,90)	(8.106.867,89)	(36,52)	3.443.415,55	(142,48)	(10.431.092,18)	(402,93)	(10.848.335,87)	4,00	(11.282.269,31)	4,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.418.104,41	11.386.311,27	702,92	(11.550.283,44)	(201,44)	13.874.507,73	(220,12)	417.243,69		433.933,43		
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	34.608.106,22	61.950.997,26	79,01	57.100.254,77	(7,83)	43.408.135,67	(23,98)	45.144.461,10	4,00	46.950.239,54	4,00	
Receitas Primárias (I)	34.529.131,37	39.078.082,05	13,17	55.271.607,85	41,44	42.375.324,48	(23,33)	44.070.337,46	4,00	45.833.150,96	4,00	
Despesas Total	31.940.792,00	37.590.708,74	17,69	57.100.254,77	51,90	43.408.135,67	(23,98)	45.144.461,10	4,00	46.950.239,54	4,00	
Despesas Primárias (II)	31.018.749,25	36.064.872,73	16,27	55.581.100,21	54,11	41.793.953,75	(24,81)	43.465.711,90	4,00	45.204.340,38	4,00	
Resultado Primário (SEM RPPS)	3.510.382,13	3.013.209,32	(14,16)	(309.492,36)	(110,27)	581.370,73	(287,85)	604.625,56	4,00	628.810,58	4,00	

Acima da Linha (III) = (I - II)											
Dívida Pública Consolidada (DC)	113.450,31	1.458.391,04	###	3.249.118,28	122,79	1.542.831,88	(52,52)	1.604.545,16	4,00	1.668.726,96	4,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(11.603.560,69)	(7.663.170,33)	(33,96)	3.249.118,28	(142,40)	(10.029.896,33)	(408,70)	(10.431.092,18)	4,00	(10.848.335,87)	4,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.288.483,02	10.763.126,26		(10.898.550,14)		13.340.872,82		401.195,85		417.243,69	

Fonte: Relatório FOCUS, PLDO União 2024, Secretaria de Estado da Tributação/RN e PLDO RN 2024 – Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças/RN/ Relatórios da LRF

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO											
2024											
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)											RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2022	%	2021	%	2020					
Patrimônio/Capital		-	-	-	-	-					
Reservas		-	-	-	-	-					
Resultado Acumulado		17.298.171,89	100,00	12.251.401,92	100,00	11.472.851,50					
TOTAL		17.298.171,89	100,00	12.251.401,92	100,00	11.472.851,50					
REGIME PREVIDENCIÁRIO											
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2022	%	2021	%	2020					
Patrimônio		-	-	-	-	-					
Reservas		-	-	-	-	-					
Resultado Acumulado		-	-	-	-	-					
TOTAL		-	-	-	-	-					

Fonte: Relatório FOCUS, PLDO União 2024, Secretaria de Estado da Tributação/RN e PLDO RN 2024 – Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças/RN/ Relatórios da LRF

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS											
2024											
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)											RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS						2022	2021	2020			
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)						-	-	-			
Alienação de Bens Móveis						-	-	-			
Alienação de Bens Imóveis						-	-	-			
Alienação de Bens Intangíveis						-	-	-			
Rendimentos de Aplicações Financeiras						-	-	-			
DESPESAS EXECUTADAS						2022	2021	2020			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)						-	-	-			
DESPESAS DE CAPITAL						-	-	-			
Investimentos						-	-	-			
Inversões Financeiras						-	-	-			
Amortização da Dívida						-	-	-			
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA						-	-	-			
Regime Geral de Previdência Social						-	-	-			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores						-	-	-			
SALDO FINANCEIRO						2022	2021	2020			
VALOR (III)						-	-	-			

Fonte: Relatório FOCUS, PLDO União 2024, Secretaria de Estado da Tributação/RN e PLDO RN 2024 – Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças/RN/ Relatórios da

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS				
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
	2020	2021	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			
	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS				
2024				
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + c
2022				
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00

2028				0,00	0,00
2029				0,00	0,00
2030				0,00	0,00
2031				0,00	0,00
2032				0,00	0,00
2033				0,00	0,00
2034				0,00	0,00
2035				0,00	0,00
2036				0,00	0,00
2037				0,00	0,00
2038				0,00	0,00
2039				0,00	0,00
2040				0,00	0,00
2041				0,00	0,00
2042				0,00	0,00
2043				0,00	0,00
2044				0,00	0,00
2045				0,00	0,00
2046				0,00	0,00
2047				0,00	0,00
2048				0,00	0,00
2049				0,00	0,00
2050				0,00	0,00
2051				0,00	0,00
2052				0,00	0,00
2053				0,00	0,00
2054				0,00	0,00
2055				0,00	0,00
2056				0,00	0,00
2057				0,00	0,00
2058				0,00	0,00
2059				0,00	0,00
2060				0,00	0,00
2061				0,00	0,00
2062				0,00	0,00
2063				0,00	0,00
2064				0,00	0,00
2065				0,00	0,00
2066				0,00	0,00
2067				0,00	0,00
2068				0,00	0,00
2069				0,00	0,00
2070				0,00	0,00
2071				0,00	0,00
2072				0,00	0,00
2073				0,00	0,00
2074				0,00	0,00
2075				0,00	0,00
2076				0,00	0,00
2077				0,00	0,00
2078				0,00	0,00
2079				0,00	0,00
2080				0,00	0,00
2081				0,00	0,00
2082				0,00	0,00
2083				0,00	0,00
2084				0,00	0,00
2085				0,00	0,00
2086				0,00	0,00
2087				0,00	0,00
2088				0,00	0,00

2089				0,00	0,00
2090				0,00	0,00
2091				0,00	0,00
2092				0,00	0,00
2093				0,00	0,00
2094				0,00	0,00
2095				0,00	0,00
2096				0,00	0,00
Fonte:					

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2024						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	DESCONTO COTA ÚNICA		35.000,00	36.400,00	37.856,00	A renúncia está considerada na estimativa de receita. Conforme Art. 14, I, da LC 101/2000, a ser compensada através de aumento da arrecadação.
TOTAL			35.000,00	36.400,00	37.856,00	
Nota: 1 - Os valores da renúncia para 2024 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal; 2 - Os valores da renúncia projetados para 2025 e 2026, foram calculados a partir dos valores de 2024, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios.						

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO						
2024						
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)						R\$ milhares
EVENTO						VALOR PREVISTO 2024
Aumento Permanente da Receita						600.000,00
(-) Transferências Constitucionais						0,00
(-) Transferências ao FUNDEB						0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)						600.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)						200.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)						800.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)						0,00
Novas DOCC						0,00
Novas DOCC geradas por PPP						0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)						800.000,00
Nota: Na apuração da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – DOCC, é prevista a redução permanente de despesas por meio da racionalização da utilização dos recursos humanos. O valor atribuído ao campo Aumento Permanente de Receita foi gerado a partir da efetivação da cobrança administrativa e/ou judicial dos maiores devedores de tributos municipais.						

MAXARANGUAPE-RN								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO								
TOTAL DAS RECEITAS								
2024								
R\$ 1,00								
ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		Realizadas			Estimadas		
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026	
RECEITAS CORRENTES	41.587.914,98	46.712.301,40	69.891.460,00	64.520.000,00	48.576.371,21	50.519.426,06	52.540.203,10	
Receita Tributária	1.798.735,94	2.192.268,07	14.258.360,00	6.860.000,00	2.279.958,79	2.371.157,14	2.466.003,43	
Impostos	1.582.585,55	1.901.582,32	11.552.400,00	4.708.000,00	1.977.645,61	2.056.751,44	2.139.021,49	
Taxas	216.150,39	290.685,75	2.705.960,00	2.152.000,00	302.313,18	314.405,71	326.981,94	
Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	
Receita de Contribuições	134.739,86	224.252,92	400.000,00	440.000,00	233.223,04	242.551,96	252.254,04	
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-	
Contribuições Econômicas	134.739,86	224.252,92	400.000,00	440.000,00	233.223,04	242.551,96	252.254,04	
Demais contribuições	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Patrimonial	86.919,72	1.032.811,19	29.000,00	1.938.000,00	1.074.123,64	1.117.088,58	1.161.772,13	

Aplicações Financeiras	86.919,72	1.032.811,19	29.000,00	1.938.000,00	1.074.123,64	1.117.088,58	1.161.772,13
Aplicações Financeiras de RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Aplicações Financeiras Diversas	-	1.032.811,19	29.000,00	1.938.000,00	1.074.123,64	1.117.088,58	1.161.772,13
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	39.472.335,17	43.228.485,83	55.054.100,00	55.242.000,00	44.953.203,02	46.751.331,14	48.621.384,38
Cota-Parte do FPM	16.177.259,70	20.320.756,80	17.618.500,00	22.000.000,00	21.133.587,07	21.978.930,55	22.858.087,78
Cota-Parte do ICMS	2.687.783,07	2.943.589,30	3.000.000,00	3.000.000,00	3.061.332,87	3.183.786,19	3.311.137,63
Cota-Parte do IPVA	133.237,88	176.099,61	300.000,00	200.000,00	183.143,59	190.469,34	198.088,11
Cota-Parte do ITR	6.849,10	27.453,55	800.000,00	23.490,51	28.551,69	29.693,76	30.881,51
Transferências da LC 87/1996	2.088,83	2.822,44	50.000,00	3.000,00	2.935,34	3.052,75	3.174,86
Transferências da LC nº 61/1989	2.680,38	4.252,16	25.000,00	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	12.856.181,72	12.604.248,19	14.000.000,00	15.000.000,00	13.108.418,12	13.632.754,84	14.178.065,04
Outras Transferências Correntes	7.606.254,49	7.149.263,78	19.260.600,00	15.015.509,49	7.435.234,33	7.732.643,70	8.041.949,45
Outras Receitas Correntes	95.184,29	34.483,39	150.000,00	40.000,00	35.862,73	37.297,23	38.789,12
Multa e Juros de Mora	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações e Restituições	-	34.483,39	150.000,00	40.000,00	35.862,73	37.297,23	38.789,12
Compensação entre Regimes RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	95.184,29	-	-	-	-	-	-

RECEITAS DE CAPITAL	17.030,72	-	-	-	1.450.000,00	1.508.000,00	1.568.320,00
Operações de crédito	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Invest. Temporários	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Invest. Permanentes	-	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-	-	-	-	-	-
Transferência de Capital	17.030,72	-	-	-	1.450.000,00	1.508.000,00	1.568.320,00
Convênios	17.030,72	-	-	-	1.000.000,00	1.040.000,00	1.081.600,00
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	450.000,00	468.000,00	486.720,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços Intraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes Intraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES	3.515.263,99	4.338.787,21	4.353.500,00	4.005.150,00	4.881.910,11	5.077.186,52	5.280.273,98
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	3.515.263,99	4.338.787,21	4.353.500,00	4.005.150,00	4.881.910,11	5.077.186,52	5.280.273,98
TOTAL DAS RECEITAS	38.089.681,71	42.373.514,19	65.537.960,00	60.514.850,00	45.144.461,10	46.950.239,54	48.828.249,12
ESPECIFICAÇÃO	Realizadas	Realizadas	Estimadas				
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITA CORRENTE (Exceto Intra) (I) SEM RPPS	41.587.914,98	46.712.301,40	69.891.460,00	64.520.000,00	48.576.371,21	50.519.426,06	52.540.203,10
Deduções (II)	3.515.263,99	4.338.787,21	4.353.500,00	4.005.150,00	4.881.910,11	5.077.186,52	5.280.273,98
Contribuição do Servidor RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Compensação entre Regimes RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.515.263,99	4.338.787,21	4.353.500,00	4.005.150,00	4.881.910,11	5.077.186,52	5.280.273,98
Aplicações Financeiras de RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Receita Corrente Líquida (III) = (I – II)	38.072.650,99	42.373.514,19	65.537.960,00	60.514.850,00	43.694.461,10	45.442.239,54	47.259.929,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV – V)	38.072.650,99	42.373.514,19	65.537.960,00	60.514.850,00	43.694.461,10	45.442.239,54	47.259.929,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VII)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (VI – VII)	38.072.650,99	42.373.514,19	65.537.960,00	60.514.850,00	43.694.461,10	45.442.239,54	47.259.929,12

MAXARANGUAPE-RN								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO								
TOTAL DE DESPESAS								
2024								
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Pagas		Previstas					R\$ 1,00
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026	
DESPESAS CORRENTES (I)	31.302.671,84	36.512.056,15	48.516.308,16	45.044.600,00	39.893.100,28	41.488.824,29	43.148.377,26	
Pessoal e Encargos Sociais	20.030.301,76	21.328.550,06	23.862.525,00	25.603.065,00	22.181.692,06	23.068.959,74	23.991.718,13	
Juros e Encargos da Dívida	59.890,69	120.856,96	450.000,00	310.000,00	125.691,24	130.718,89	135.947,64	
Outras Despesas Correntes	11.212.479,39	15.062.649,13	24.203.783,16	19.131.535,00	17.585.716,98	18.289.145,66	19.020.711,49	
DESPESAS DE CAPITAL (II)	3.851.363,84	3.255.154,63	16.759.500,00	15.070.250,00	4.735.360,82	4.924.775,25	5.121.766,26	
Investimentos	2.896.454,27	1.761.829,67	14.959.500,00	13.770.250,00	3.182.302,86	3.309.594,97	3.441.978,77	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de título de capital já integralizado	-	-	-	-	-	-	-	
Aquisição de título de crédito	-	-	-	-	-	-	-	
Demais inversões financeiras	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	954.909,57	1.493.324,96	1.800.000,00	1.300.000,00	1.553.057,96	1.615.180,28	1.679.787,49	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	262.151,84	400.000,00	516.000,00	536.640,00	558.105,60	
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO	35.154.035,68	39.767.210,78	65.537.960,00	60.514.850,00	45.144.461,10	46.950.239,54	48.828.249,12	

MAXARANGUAPE-RN							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO							
METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO							
2024							
ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		Estimadas				
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITA TOTAL (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)	38.089.681,71	42.373.514,19	65.537.960,00	60.514.850,00	45.144.461,10	46.950.239,54	48.828.249,12
RECEITAS CORRENTES (I)	38.072.650,99	42.373.514,19	65.537.960,00	60.514.850,00	43.694.461,10	45.442.239,54	47.259.929,12
Receita Tributária	1.798.735,94	2.192.268,07	14.258.360,00	6.860.000,00	2.279.958,79	2.371.157,14	2.466.003,43
Receita de Contribuição	134.739,86	224.252,92	400.000,00	440.000,00	233.223,04	242.551,96	252.254,04
Receita Patrimonial	86.919,72	1.032.811,19	29.000,00	1.938.000,00	1.074.123,64	1.117.088,58	1.161.772,13
Aplicações Financeiras (II)	86.919,72	1.032.811,19	29.000,00	1.938.000,00	1.074.123,64	1.117.088,58	1.161.772,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	39.472.335,17	43.228.485,83	55.054.100,00	55.242.000,00	44.953.203,02	46.751.331,14	48.621.384,38
Demais Receitas Correntes	95.184,29	34.483,39	150.000,00	40.000,00	35.862,73	37.297,23	38.789,12
Receita Intra orçamentária Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	3.515.263,99	4.338.787,21	4.353.500,00	4.005.150,00	4.881.910,11	5.077.186,52	5.280.273,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM FONTES RPPS (III) = (I - II)	37.985.731,27	41.340.703,00	65.508.960,00	58.576.850,00	42.620.337,46	44.325.150,96	46.098.157,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	17.030,72	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	1.508.000,00	1.568.320,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	17.030,72	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	1.508.000,00	1.568.320,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI)	17.030,72	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00	1.508.000,00	1.568.320,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (IX) = (III + VIII)	38.002.761,99	41.340.703,00	65.508.960,00	58.576.850,00	44.070.337,46	45.833.150,96	47.666.477,00

DESPESAS CORRENTES (X)	31.302.671,84	36.512.056,15	48.516.308,16	45.044.600,00	39.893.100,28	41.488.824,29	43.148.377,26
Pessoal e Encargos Sociais	20.030.301,76	21.328.550,06	23.862.525,00	25.603.065,00	22.181.692,06	23.068.959,74	23.991.718,13
Juros e Encargos da Dívida (XI)	59.890,69	120.856,96	450.000,00	310.000,00	125.691,24	130.718,89	135.947,64
Outras Despesas Correntes	11.212.479,39	15.062.649,13	24.203.783,16	19.131.535,00	17.585.716,98	18.289.145,66	19.020.711,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XII) = (X - XI) SEM RPPS	31.242.781,15	36.391.199,19	48.066.308,16	44.734.600,00	39.767.409,04	41.358.105,40	43.012.429,62
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	3.851.363,84	3.255.154,63	16.759.500,00	15.070.250,00	4.735.360,82	4.924.775,25	5.121.766,26
Investimentos (XIV)	2.896.454,27	1.761.829,67	14.959.500,00	13.770.250,00	3.182.302,86	3.309.594,97	3.441.978,77
Inversões Financeiras (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de empréstimos e financiamentos (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	954.909,57	1.493.324,96	1.800.000,00	1.300.000,00	1.553.057,96	1.615.180,28	1.679.787,49
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIII – XVI - XVII - XVIII – XX)	2.896.454,27	1.761.829,67	14.959.500,00	13.770.250,00	3.182.302,86	3.309.594,97	3.441.978,77
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	262.151,84	400.000,00	516.000,00	536.640,00	558.105,60
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XVI)	34.139.235,42	38.153.028,86	63.287.960,00	58.904.850,00	43.465.711,90	45.204.340,38	47.012.513,99
RESULTADO PRIMÁRIO (ACIMA DA LINHA) (IX - XVII)	3.863.526,57	3.187.674,14	2.221.000,00	-328.000,00	604.625,56	628.810,58	653.963,00

MAXARANGUAPE-RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL

2024

ESPECIFICAÇÃO	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
JUROS NOMINAIS							
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS	86.919,72	29.000,00	1.032.811,19	1.938.000,00	1.074.123,64	1.117.088,58	1.161.772,13
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS	59.890,69	120.856,96	450.000,00	310.000,00	125.691,24	130.718,89	135.947,64
RESULTADO NOMINAL (ACIMA DA LINHA)	3.890.555,60	2.129.143,04	3.770.485,33	1.300.000,00	1.553.057,96	1.615.180,27	1.679.787,48

Nota 1: Juros, encargos e variações monetárias ativos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica "Juros e correções monetárias", enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro " Juros Nominais".

Nota 2: Juros, encargos e variações monetárias passivos (Os valores previstos podem ser obtidos do orçamento do exercício na rubrica "Juros e encargos da dívida", enquanto que os valores realizados podem ser obtidos do Anexo VI – RREO – Juros Nominais – 6º bimestre no quadro " Juros Nominais".

MAXARANGUAPE-RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA

2024

ESPECIFICAÇÃO	Realizada	Realizada	Prevista	Realizada	Prevista	Prevista	Prevista	Prevista
	2020	2021	2022	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	12.520,22	124.863,41	3.279.443,38	1.542.831,88	3.443.415,55	1.604.545,16	1.668.726,96	1.735.476,04
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	12.520,22	124.863,41	3.279.443,38	1.542.831,88	3.443.415,55	1.604.545,16	1.668.726,96	1.735.476,04
DEDUÇÕES (II)	11.365.294,71	12.895.742,31	-	9.649.699,77	-	12.035.637,34	12.517.062,83	13.017.745,35
Ativo Disponível	3.781.022,73	5.206.415,32	-	6.586.033,36	-	6.849.474,69	7.123.453,68	7.408.391,83
Haveres Financeiros	8.074.692,40	8.179.747,41	-	8.392.174,15	-	8.727.861,12	9.076.975,56	9.440.054,58
(-) Restos a Pagar Proc.	490.420,42	490.420,42	-	3.405.479,30	-	3.541.698,47	3.683.366,41	3.830.701,07
(-) Depósitos restituíveis e valores vinc	-	-	-	1.923.028,44	-	1.999.949,58	2.079.947,56	2.163.145,46
DCL (III) = (I – II)	(11.352.774,49)	(12.770.878,90)	3.279.443,38	(8.106.867,89)	3.443.415,55	(10.431.092,18)	(10.848.335,87)	(11.282.269,31)
RESULTADO NOMINAL (ABAIXO DA LINHA)		1.418.104,41	-16.050.322,28	11.386.311,27	-11.550.283,44	13.874.507,73	417.243,69	433.933,43

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:75D66B86